SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 20 de Abril de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3499

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - AMAG
EXTRATO DO CONTRATO AMAG DE Nº 002/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 002/2023
DISPENSA DE Nº 002/2023
EXTRATO DO CONTRATO AMAG DE Nº 002/2023
PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS-AMAG/ EMPRESA JRS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE COM ALOCAÇAO DE MAO DE OBRA, PARA A AMAG
DATA: 05.04.2023
PRAZO: 05.03.2024- 11 meses
VALOR MENSAL: R$31.900,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6A3999B5

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - AMAG
EXTRATO DO CONTRATO AMAG DE Nº 002/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 002/2023
EXTRATO DA DISPENSA DE Nº 002/2023
PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS-AMAG/ EMPRESA JRS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE COM ALOCAÇAO DE MAO DE OBRA PARA A AMAG
DATA: 05.04.2023
PRAZO: 05.03.2024- 11 meses
VALOR MENSAL: R$31.900,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8DBA1F1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC), NO REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 –** Objeto: **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA QUE COMPREENDA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO PARA AQUISIÇÃO DE ATIVOS, DESTINADOS À EFICIENTIZAÇÃO DE ENERGIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA – ANTEPROJETO REFERENCIAL, SEUS APÊNDICES E DEMAIS ESTUDOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O EDITAL".** A continuação da Sessão Pública para Habilitação será realizada no dia **02 de maio de 2023 às 09h00min,** na Sala de Licitações, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, Pouso Alegre/MG. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

MOACIR FRANCO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:496F0087

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 12/2023, com a empresa **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 26.614.327/0001-47 - Processo Licitatório nº 32/2023 – Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 07/2023** na forma de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Valor Total da Ata de Registro de Preços **R$ 122.349.999,94 (cento e vinte e dois milhões trezentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).** Vigência: **O prazo de vigência, objeto da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.** De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 14.04.2023. Dotações orçamentárias: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:22ACA229

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE CONTRATO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Contrato nº 03/2022, com o **SR. AVANIL FRANCISCO FERREIRA, CPF nº 121.212.826-53 – Contratação Direta –** Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE**

ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP. Valor total do Contrato é de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Data da assinatura: 03.01.2022**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto do contrato, será até 31 de Dezembro de 2023.** De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária nº 01.01.02.04.122.0001.2.004.33.90.36. – Ficha nº 13.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:3104DF3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 21/2023, DISPENSA Nº 17/2023 COMERCIAL LORENA LTDA E OPÇÃO PAPÉIS COMÉRCIO LTDA

Objeto: O objeto do presente processo é para a seleção de propostas visando a aquisição de itens de papelaria, conforme especificações mencionadas no anexo do termo de referência, para atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES em sua sede e nas suas atividades. Vencedoras: COMERCIAL LORENA LTDA (CNPJ: 86.452.604/0001-94) e OPÇÃO PAPÉIS COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 86.363.918/0001-10). Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor Global Contratado: R$ 2.616,29 (dois mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 19 de abril de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:E3762443

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 204/2023. **Contratada**: Adelino & Rodrigues Serviços Médicos Ltda., CNPJ nº 19.330.717/0001-20 para realização exames Colangiopancreatografia endoscópica retrógrada (CPRE). Valor total do contrato: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 45/2022 – Pregão Presencial nº 11/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 18/04/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 18 de abril de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:1C30083C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 36/2023. **Contratada:** Daniela Coelho de Andrade - ME, CNPJ nº 44.489.842/0001-24, para a realização de mais 52 (cinquenta e duas) consultas de neuropediatria, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2022 – Pregão Presencial nº 05/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 19 de abril de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:AAA0BE58

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÃMARA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES PORTARIA 001

PORTARIA CM Nº 001/2023

A Vereadora **VALQUÍRIA BORGES DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que a Constituição do Estado, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal desta cidade lhe outorgam.

RESOLVE:

Art. 1º. -Fica nomeado para ocupar o Cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, o Sr. Vereador **JOÃO PAULO OLIVEIRA DE SOUZA**, a partir de 1º de janeiro de 2.023, findar-se à junto ao meu mandato Presidencial.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Sales, 03 de janeiro de 2.023.

- VALQÚIRIA BORGES DA SILVA-
- Presidente-

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:FB7FB89B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES PORTARIA 002

PORTARIA CM Nº 002/2023

A Vereadora **VALQUÍRIA BORGES DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais,, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do Inciso I do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º – Conforme determina o Inciso I do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal o período de funcionamento do Poder Legislativo Municipal para as *Sessões* Legislativa de 2023, é *de primeiro de fevereiro a trinta de junho e de primeiro de agosto a trinta e um de dezembro*, portanto durante os meses de Janeiro e Julho será período de ***"RECESSO PARLAMENTAR".***

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Sales, 03 de janeiro de 2.023.

- VALQÚIRIA BORGES DA SILVA-
- Presidente-

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:192702F7

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
PORTARIA 003

PORTARIA CM Nº 003/2023

A Vereadora **VALQUÍRIA BORGES DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais,, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica determinado o horário de expediente e funcionamento do Poder Legislativo Municipal deste município de São Francisco de Sales, para o ano de **2023**, será das **13:00 às 17:00 horas.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Sales, 03 de janeiro de 2.023.

- VALQÚIRIA BORGES DA SILVA-
- Presidente-

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:16D51F8E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
PORTARIA 004

PORTARIA CM Nº 004/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

A Vereadora **VALQUÍRIA BORGES DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, com fulcro nos artigos 38, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, c/c Artigo 105 Inciso I alínea "M" do Regimento Interno da Câmara Municipal desta cidade lhe outorgam:

RESOLVE:

Art. 1º.–Ficam nomeados para ocuparem Cargos de Provimentos em Comissões, criados pelas Leis de nºs 657/2009, de 28 de janeiro de 2009, e Lei Complementar nº 053/2017, de 04 de janeiro de 2017,conforme mencionam abaixo com suas respectivas atribuições :

NOMES FUNÇÕES SIMBOLOS

1- ROSEMARY TEIXEIRA DA SILVA- Servente..... 01
2-DENISLETE SIMÕES PIMENTA BARBOSA – Recepcionista..... 02
3-ALESSANDRA APARECIDA BORGES- Controladora Interna..... 03
4-VINICIO FREITAS MEDEIROS– Contador..... 04
5-TERESINHA TEIXEIRA SILVA– Assessora Especial Parlamentar..... 05
6-JOÃO FERNANDO OLIVEIRA OZAKI- Assessor Jurídico..... 06

1.ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

1.1-SERVENTE:

Realizar tarefas com noções de limpeza e higiene; determinar destinação do lixo doméstico; utilizar produtos apropriados para limpeza em geral; conhecimento, uso e manutenção de ferramentas; varrição de superfícies diversas; arrumação nos locais de trabalho, sanitários, vestuários; zelar pela conservação de piso, móveis, utensílios; proceder a lavação e passagem de roupas de vestuário, cama e banho; preparo de lanches, café, merendas e serviços de copa; controlar materiais e solicitar reposição de estoque de gêneros e materiais de limpeza; e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

1.2-RECEPCIONISTA:

Executar trabalho de ligação, transmissão e recebimento de mensagens por telefone; manter atualizada a relação de números de telefones dos diversos setores da Câmara e Prefeitura Municipal; prestar informações ao público em geral; operar aparelhos tipo PABX, fac-símile, E'mail noções de interurbano e tipo de discagem; executar com qualidade no atendimento ao público; padronizar a forma de atendimento ao público; executar serviços de arquivo e digitação; adquirir, atualizar conhecimentos práticos e teóricos do cargo; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

1.3-CONTROLADOR INTERNO:

a)-A grande importância do controle interno é exatamente estar muito próximo da realidade de sua atuação, viabilizando a demonstração do desempenho da Câmara Municipal, até de garantir uma efetiva transparência de seus atos;

b)- É da atribuição do controlador interno agir permanentemente podendo até mesmo oferecer alternativas de melhoria na atuação de cada setor onde está prestando seus trabalhos, visando a qualidade, transparência e, sobretudo a probidade administrativa;

c)- O controlador interno faz parte da administração, subordina-se ao administrador, tendo como função acompanhar a execução dos atos, indicando, em caráter opinativo, preventiva ou corretivamente, ações a serem desempenhadas com vistas ao atendimento da Legislação;

d)-O contrador interno, na qualidade de órgão permanente, passa a ser cada vez mais requisitado, propondo ideias para dinamizar o processo de atualização do setor público, independentemente das facções políticas que estejam governando;

e)- O papel do profissional que integra o sistema de controla interno é contribuir para o bem comum, representar o órgão com responsabilidade e sugerir procedimentos viáveis para a administração da Câmara;
f)- Tal demanda tem aumentado vertiginosamente, em especial, após a Constituição Federal de 1.988, que consagrou e ampliou vários direitos individuais e sociais;

1.4-CONTADOR:

Trabalho de contabilidade que consiste em executar atividades de preparo, confecção, conferência e registro de documentos e atividades contábeis; exercer atividades a nível de ensino superior no campo da contabilidade; promover escrituração analítica das operações, orçamentárias e patrimoniais, em consonância com o plano de contas e instruções de serviço; acompanhar e cumprir as exigências relacionadas a orçamento, balancetes, balanços, empenhos, contratos e convênios de receita ou despesas, enfim todas as tarefas necessárias ao bom andamento da administração pública de matéria contábil, financeira e fiscal entregue ao departamento respectivo; e realizar outras tarefas afins.

1.5- ASSESSORA ESPECIAL PARLAMENTAR:
a- Denominação: Assessor Especial Parlamentar;
b-Regime:Cargo de Provimento em Comissão;
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende as funções de assessoramento ao Legislativo Municipal quanto as elaborações de indicações, projetos de leis, proposições a serem apresentadas pelos parlamentares.
ATRIBUIÇOES ATÍPICAS: Assessorar os Vereadores nos trabalhos parlamentares, redação e arquivamento de documentos de interesse parlamentar; acompanhar e informar ao Vereador sobre os prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara de Vereadores; incumbir-se da correspondência recebida e expedida pelo parlamentar acompanhar e anotar as reivindicações e encaminhamentos propostos para subsidiar os trabalhos legislativo, elaborar ante-projetos e Projetos de Leis, de Resolução e de Decretos Legislativo, elaborar ofícios e redação de outras proposituras em assuntos de competência da Câmara.Auxiliar e cooperar nas sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes da Câmara

Municipal.Assessorar o cerimonial nas posses de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, dentre outras atribuições exigidas pela Presidência, para o bom desempenho de modo geral da Câmara Municipal.
c- Requisitos para provimento: Curso de graduação de nível superior completo.
d- Condições de trabalho: conforme Portaria de funcionamento da Câmara Municipal.

1.6—ASSESSOR JURÍDICO:
Defender a Câmara Municipal de Vereadores de Ações de qualquer origem em todas as esferas do Poder Judiciário;
Assessorar a presidência da Câmara em matéria relacionada ao processo legislativo;
Realizar defesas perante o Tribunal de Contas do Estado,
Exercer a representação judicial e extrajudicial, bem como a consultoria jurídica do Poder Legislativo;
Exercer as funções de assessoria técnico-jurídica ao Poder Legislativo;
Emitir parecer de ordem jurídica em consulta formulada pelo Presidente, mesa diretora, Comissões e vereadores;
Auxiliar o controle interno dos atos administrativos;
Propor o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;
Representar a Câmara em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;
Elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Legislativo em mandados de segurança ou mandados de injunção;
Emitir parecer sobre matérias relacionadas com processo judiciais em que a Câmara tenha interesse;
Apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelo Poder Legislativo;
Elaborar projetos de Lei, Decretos, Editais, licitações e Portarias;
Subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos;
Realizar as demais tarefas atinentes a função.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, finalizando no meu mandato Presidencial, em 31 de dezembro de 2023.

São Francisco de Sales, 03 de janeiro de 2.023.

- VALQÚIRIA BORGES DA SILVA-
- Presidente-

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:DD7DB7E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023 CONVITE Nº 02/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023

CONVITE Nº 02/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, Sebastião de Faria Gomes, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 08/2023, CONVITE nº 02/2023, OBJETO: aquisição de Suprimentos de Informática para a Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/Mg. Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da licitante **PANTANAL INFORMÁTICA LTDA**– CNPJ: 42.387.427/000-34.

Carmo do Cajuru, 17 de abril de 2023.

RAFAEL ALVES CONRADO
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:9DB739F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI COMPLEMENTAR N° 052/2023

LEI COMPLEMENTAR N° 052/2023

Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, no Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado na estrutura organizacional do Poder Executivo, o seguinte cargo de provimento efetivo:

01 (um) cargo de Coveiro, contendo (02) duas vagas.

Parágrafo único. Em se tratando do cargo criado no referido artigo, a jornada, atribuição, escolaridade e remuneração, deverão obedecer os requisitos básicos constantes nos anexos I e III, que integram esta Lei.

Art. 2º. Fica acrescido na estrutura organizacional do Poder Executivo, as seguintes vagas:

01 (uma) vaga de Fiscal de Obras e Posturas;
02 (duas) vagas de Vigilante;
04 (quatro) vagas de Motorista;
06 (seis) vagas de Auxiliar de Obras e Serviços Gerais.

Parágrafo único. Em se tratando das vagas acrescidas no referido artigo, a jornada, atribuição, escolaridade e remuneração, deverão obedecer os requisitos básicos constantes nos anexos I e III, que integram esta Lei.

Art. 3º. Fica reduzido na estrutura organizacional do Poder Executivo, o número de vagas para o cargo público de Oficial de Obras e Serviços, suprimindo de 20 (vinte) vagas, para 10 (dez) vagas, permanecendo inalterados os demais requisitos.

Art. 4º. Fica alterado o vencimento dos servidores ocupantes dos cargos públicos, a saber: Controlador Interno, Procurador Geral, Oficial Administrativo, Agente Administrativo, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal Tributário, Fiscal Sanitário e Oficial de Obras e Serviços, passando a vigorar os vencimentos/remunerações constantes nos anexos I, II e III, que integram esta Lei.

Art. 5º. Fica alterado o vencimento e carga horária dos servidores municipais ocupantes do Cargo de Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo e Contador, passando a vigorar conforme anexos I e III, constantes na referida Lei.
Parágrafo único. Ficam revogadas as disposições referente a carga horária e o vencimento do cargo de Contador, constante na Lei Complementar nº 044 de 18 de Novembro de 2019, permanecendo inalteradas, as demais disposições.

Art. 6º. Fica alterado o vencimento dos servidores municipais que recebam o valor igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo, passando para R$ 1.330,00 (mil trezentos e trinta reais) mensais.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria no orçamento municipal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Art. 9º. Integra a presente Lei, o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Guaraciaba/MG, 18 de Abril de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:E9AA838E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1623, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ASSINAR TERMO ADITIVO, ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.607, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022, E REFERENDA PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus Vereadores, aprovou, e eu, DANIEL PEREIRA DO COUTO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Primeiro Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções, firmado em 06/10/2022, com a empresa ITAPEVA DESENVOLVIMENTO LOGÍSTICO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 43.483.519/0001-80, cuja minuta anexa é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A Lei Municipal n.º 1.607, de 16 de novembro de 2022, passa a vigorar acrescida do Art. 3º-A, com a seguinte redação:

"**Art. 3º - A.** Com base nesta Lei e no art. 6º da Lei Complementar Municipal n.º 13, de 09 de junho de 2009, alterada pela Lei Complementar Municipal n.º 28, de 01 de setembro de 2015, ficam referendados o instrumento de Protocolo de Intenções com o respectivo Primeiro Termo Aditivo anexos, os quais ficam fazendo parte integrante desta Lei." (NR)

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, dotação n.º 02.08.001.15.451.2.009.1.015.4.4.90.61.00.01.501, e suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapeva/MG., 17 de abril de 2023

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:FEB03336

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1624, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Itapeva/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam criadas as Comissões Permanentes responsáveis pelo processamento e julgamento de processos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Incumbe às comissões e seus membros, atuarem diretamente na tramitação processual e resolução deste, devendo cumprir com os deveres e prazos estipulados em Lei específica aplicada ao procedimento.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Art. 3º. Fica criada a Comissão Permanente de Licitações, composta por 03 (três) membros, responsáveis pela autuação e processamento de processos licitatórios.

Art. 4º. Os membros serão compostos de um presidente e dois membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo por Portaria Municipal.

Art. 5º. Poderão compor a comissão permanente, servidores públicos municipais concursados ou concursados ocupantes de cargos comissionados.

Parágrafo Único – Não poderá compor a comissão permanente de licitações, servidor público designado para desempenhar a função de pregoeiro.

Art. 6º. Fica fixado a título de gratificação, aos membros da comissão, o percentual de 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos do servidor.

Parágrafo Único – É vedado o pagamento de gratificação ao servidor integrante da comissão e que seja nomeado em cargo de Secretário Municipal ou cargo equivalente.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR

Art. 7º. Fica criada a Comissão Permanente Disciplinar, composta por 03 (três) membros, responsáveis pela autuação e processamento de processos administrativos disciplinares e sindicâncias, cuja finalidade é apuração de atos praticados por servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. Os membros serão compostos de um presidente e dois membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo por Portaria Municipal.

Art. 9º. Poderão compor a comissão permanente, servidores públicos municipais concursados ou concursados ocupantes de cargos comissionados.

Art. 10. Fica fixado a título de gratificação, aos membros da comissão, o percentual de 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos do servidor.

Parágrafo Único – É vedado o pagamento de gratificação ao servidor integrante da comissão e que seja nomeado em cargo de Secretário Municipal ou cargo equivalente.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Art. 11. Fica criada a Comissão Permanente de Seleção de Servidores Temporários, composta por 03 (três) membros, responsáveis pela

autuação e processamento de processos seletivos para contratação de servidor público municipal temporário, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. Os membros serão compostos de um presidente e dois membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo por Portaria Municipal.

Art. 13. Poderão compor a comissão permanente, servidores públicos municipais concursados ou concursados ocupantes de cargos comissionados.

Art. 14. Fica fixado a título de gratificação, aos membros da comissão, o percentual de 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos do servidor.

Parágrafo Único – É vedado o pagamento de gratificação ao servidor integrante da comissão e que seja nomeado em cargo de Secretário Municipal ou cargo equivalente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Na hipótese de impedimento ou suspeição de membro da comissão permanente, poderá ser nomeado servidor substituto para desempenhar as funções exclusivamente àquele processo, sendo—lhe devida a gratificação estabelecida pelo período em que tramitar o processo administrativo.

Art. 16. Poderá o servidor público municipal compor mais de uma comissão, sendo vedada a cumulação de gratificação.

Parágrafo único – A gratificação de que trata a presente Lei não será incorporada à remuneração do cargo efetivo do servidor

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Fica revogada a Lei Municipal 964 de 15 de agosto de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapeva/MG., 17 de abril de 2023

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:A1E4C67C

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1625, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.615, DE 02 DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Daniel Pereira do Couto, Prefeito Municipal de Itapeva – Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o inciso I do artigo 1º da Lei Municipal 1.615 de 02 de janeiro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

"**I** – promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, relativos a tributos e taxas municipais, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos." (NR)

Art. 2º. Os §§1º e 2º do Art. 2º da Lei Municipal n.º 1.615, de 02 de janeiro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 2º.** [...]

§1º. A opção poderá ser formalizada até o dia 31 de dezembro de 2023, através de requerimento solicitando a adesão por parte dos contribuintes.

§2º. Revogado." (NR)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapeva/MG., 17 de abril de 2023

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:1E26E64A

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1626, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Itapeva/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1°- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por licitação, na modalidade concorrência, do tipo melhor oferta pública ou lance, nos termos do art. 98, I da Lei Orgânica do Município e do art. 17, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o imóvel com área de 7,967305 hectares, ou seja, 79.673,05 m², situado no Bairro do Campos dos Fundos, município de Itapeva, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se junto ao ponto A, onde o valo faz canto a direita com a estrada municipal, sentido Ribeiro Fundo e Pinhalzinho, e sobe pelo mesmo na confrontação com Jorge Fróes ou quem de direito, por 242,95 metros até o ponto B, onde encontra-se uma cerca de arame farpado, agora na confrontação com Benedito Aparecido Pedroso, segue pelo valo por 56,83 metros até encontrar o ponto C, onde faz canto a direita deixa o valo e segue pela cerca de arame farpado numa curva, por 318,40 metros, na mesma confrontação até o ponto D, localizado nas margens da estrada municipal, sentido Itapeva; faz canto a direita e sobe estrada afora por 577,02 metros até encontrar o ponto A, onde iniciou e finda.

PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel descrito no caput deste artigo trata-se de área rural inaproveitável para edificações ou utilização pela municipalidade.

Art. 2º - O valor mínimo da venda será de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme laudos de avaliação elaborados pela Comissão Permanente de Avaliação, em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único – O edital licitatório especificará as demais condições para a alienação tratada na presente Lei, bem como informará as restrições e proibições de uso da área específica utilizada como aterro sanitário, conforme Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) e normas da Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Art. 3º - Para fins de atendimento a Lei Orgânica do Município de Itapeva/MG, fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bens disponíveis o imóvel mencionado no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapeva/MG., 17 de abril de 2023

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:23A8CDBB

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI COMPLEMENTAR 81, DE 17 DE ABRIL DE 2023

ALTERA AS LEIS COMPLEMENTAR N.º 002/2005 E LEI MUNICIPAL N.º 268/1985 E REGULAMENTA AS DIRETRIZES DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS OU INABITADOS POR SEUS PROPRIETÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Itapeva/MG, **DANIEL PEREIRA DO COUTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1°. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos baldios ou inabitados, são obrigados a mantê-los limpos, roçados e drenados, sob pena de aplicação de multa e, lançados na dívida ativa do referido imóvel.

Parágrafo Único – Fica proibido a utilização de emprego de fogo como forma de limpeza de terrenos.

Art. 2°. O proprietário do terreno será considerado regularmente notificado mediante:

I - simples entrega da notificação no endereço de correspondência constante no Cadastro imobiliário Municipal, indicado pelo proprietário ou por seu representante legal, ou;

II - por edital público divulgado na imprensa do Município.

III – Por meio de e-mail, com confirmação de leitura, ou por Whatsapp, com resposta do notificado, confirmando o recebimento da notificação.

Parágrafo Único - A entrega das notificações poderá ser efetuada pela Administração Pública Municipal, por via postal ou pessoalmente através de seus servidores.

Art. 3°. O proprietário terá prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação ou da publicação do edital, para efetuar a limpeza do terreno ou, já estando limpo, mantê-lo nestas condições.

Art. 4°. Decorrido o prazo acima referido e, constatado pelo setor de fiscalização o descumprimento da notificação, será emitida a competente multa nos termos desta Lei.

Art. 5°. Havendo descumprimento da notificação, a Prefeitura do Município de Itapeva, procederá com a devida limpeza do respectivo terreno, por suas expensas ou por terceiro contratado, cobrando as despesas decorrentes do ato.

Art. 6°. A multa e os custos com a limpeza do terreno, serão lançadas anualmente ao contribuinte penalizado e serão enviadas, preferencialmente, com o boleto referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, tendo validade para o exercício em que foi emitida.

Art. 7°. Fica acrescido o inciso III ao artigo 174, da Lei Complementar n.º 002/2005, cujos valores constam no Anexo - Tabela VI-A, com a seguinte redação:

"**Art. 174**
.....

III – taxa de limpeza e/ou retirada de entulho de terrenos baldios ou inabitados.

ANEXO – TABELA VI-A

Valores da Taxa de limpeza e/ou retirada de entulho de terrenos baldios ou inabitados:

1- Taxa de limpeza por imóvel em UFMIs 15
2- Taxa de retirada de entulho por m³ em UFMIs ..... 04"

Art. 8º. No caso de reincidência, será aplicado o valor da multa em dobro.

Art. 9°. Fica ainda estabelecida a multa por metro cúbico de lixo e/ou entulhos a quem lançá-los em terrenos baldios, próprios ou de terceiros.

Parágrafo Único - A notificação da infração prevista neste artigo e a consequente expedição da multa são de competência do Setor de Fiscalização e serão efetivadas nos termos desta Lei.

Art. 10. As multas previstas na presente Lei são fixadas nos valores abaixo fixados, sendo essas atualizadas anualmente pelo IPCA-E.

I – Multa por lote sujo – R$ 1.000,00 (mil reais)

II – Multa por m³ de lixo e/ou entulho – R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 11. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Fica revogado o artigo 50 da Lei Municipal 268/1985.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapeva/MG., 17 de abril de 2023

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:1CE9005B

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR N.º 82, DE 17 DE ABRIL DE 2023

ALTERA AS LEIS COMPLEMENTAR N.º 002/2005 E LEI MUNICIPAL N.º 268/1985 E REGULAMENTA AS DIRETRIZES DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS OU INABITADOS POR SEUS PROPRIETÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Itapeva/MG, **DANIEL PEREIRA DO COUTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1°. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos baldios ou inabitados, são obrigados a mantê-los limpos, roçados e drenados, sob pena de aplicação de multa e, lançados na dívida ativa do referido imóvel.

Parágrafo Único – Fica proibido a utilização de emprego de fogo como forma de limpeza de terrenos.

Art. 2°. O proprietário do terreno será considerado regularmente notificado mediante:

I - simples entrega da notificação no endereço de correspondência constante no Cadastro imobiliário Municipal, indicado pelo proprietário ou por seu representante legal, ou;

II - por edital público divulgado na imprensa do Município.

III – Por meio de e-mail, com confirmação de leitura, ou por Whatsapp, com resposta do notificado, confirmando o recebimento da notificação.

Parágrafo Único - A entrega das notificações poderá ser efetuada pela Administração Pública Municipal, por via postal ou pessoalmente através de seus servidores.

Art. 3°. O proprietário terá prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação ou da publicação do edital, para efetuar a limpeza do terreno ou, já estando limpo, mantê-lo nestas condições.

Art. 4°. Decorrido o prazo acima referido e, constatado pelo setor de fiscalização o descumprimento da notificação, será emitida a competente multa nos termos desta Lei.

Art. 5°. Havendo descumprimento da notificação, a Prefeitura do Município de Itapeva, procederá com a devida limpeza do respectivo terreno, por suas expensas ou por terceiro contratado, cobrando as despesas decorrentes do ato.

Art. 6°. A multa e os custos com a limpeza do terreno, serão lançadas anualmente ao contribuinte penalizado e serão enviadas, preferencialmente, com o boleto referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, tendo validade para o exercício em que foi emitida.

Art. 7°. Fica acrescido o inciso III ao artigo 174, da Lei Complementar n.º 002/2005, cujos valores constam no Anexo - Tabela VI-A, com a seguinte redação:

"**Art. 174**

.....

III – taxa de limpeza e/ou retirada de entulho de terrenos baldios ou inabitados.

ANEXO – TABELA VI-A

Valores da Taxa de limpeza e/ou retirada de entulho de terrenos baldios ou inabitados:

1- Taxa de limpeza por imóvel em UFMIs 15
2- Taxa de retirada de entulho por m³ em UFMIs ..... 04"

Art. 8º. No caso de reincidência, será aplicado o valor da multa em dobro.

Art. 9°. Fica ainda estabelecida a multa por metro cúbico de lixo e/ou entulhos a quem lançá-los em terrenos baldios, próprios ou de terceiros.

Parágrafo Único - A notificação da infração prevista neste artigo e a consequente expedição da multa são de competência do Setor de Fiscalização e serão efetivadas nos termos desta Lei.

Art. 10. As multas previstas na presente Lei são fixadas nos valores abaixo fixados, sendo essas atualizadas anualmente pelo IPCA-E.

I – Multa por lote sujo – R$ 1.000,00 (mil reais)

II – Multa por m³ de lixo e/ou entulho – R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 11. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Fica revogado o artigo 50 da Lei Municipal 268/1985.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapeva/MG., 17 de abril de 2023

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:6E934872

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 07/2023

A Câmara Municipal de João Monlevade torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Presencial/SRP nº 07/2023**, do tipo **Menor Preço**, critério de julgamento **Menor Preço Por Lote**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 15/2017, pela Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações posteriores. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de prestação de serviços de locação, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade, por ocasião da realização de reuniões e eventos, conforme quantitativos e especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital. **Data de abertura: 04/05/2023, às 9 horas**, na Sede da Câmara Municipal de João Monlevade. Edital disponível no site da Câmara (http://www.joaomonlevade.mg.leg.br), Link Transparência - Licitações e Contratos - Processos Licitatórios 2023, ou no Setor de Licitações para cópia magnética mediante o fornecimento de algum dispositivo de mídia (pen drive ou cd). Outras informações pelo telefone: (31) 3852-3906 ou através do e-mail: licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br.

Câmara Municipal de João Monlevade, 19 de abril de 2023.

MARY CAETANO SILVA SANTOS -
Chefe de Compras, Licitações e Contratos.

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:F0F25AFB

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

A Câmara Municipal de João Monlevade torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº 08/2023**, do tipo **Menor Preço**, critério de julgamento **Menor Preço Global**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 15/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações posteriores. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para implantação de Solução Tecnológica para os Trabalhos desta Casa Legislativa e demais serviços associados, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital. **Data de abertura: 05/05/2023, às 9 horas**, na Sede da Câmara Municipal de João Monlevade. Edital disponível no site da Câmara (http://www.joaomonlevade.mg.leg.br), Link Transparência - Licitações e Contratos - Processos Licitatórios 2023, ou no Setor de Licitações para cópia magnética mediante o fornecimento de algum dispositivo de mídia (pen drive ou cd). Outras informações pelo telefone: (31) 3852-3906 ou através do e-mail: licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br.

Câmara Municipal de João Monlevade, 19 de abril de 2023.

MARY CAETANO SILVA SANTOS
Chefe de Compras, Licitações e Contratos.

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:2F8265D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019 ENTRE A CMLP E A EMPRESA ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A,

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG – Extrato do 4º Aditivo ao Contrato nº 04/2019 entre a CMLP e a empresa Academia de Gestão Pública S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 10.532.822/0001-77, com sede na Avenida do Contorno, nº 7.962, 1º andar, Sala 101 a 106, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte – MG. Finalidade: Prorrogação, excepcional, do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com o respectivo reajuste de valor. Objeto do contrato: locação dos seguintes sistemas integrados de gestão pública: Planejamento de Governo; Contabilidade Pública e Tesouraria; Controle Interno; Gestão de Contratações Públicas; Gestão de Almoxarifado; Gestão de Patrimônio Público; Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento. Valor reajustado: R$ 50.602,11 (cinquenta mil, seiscentos e dois reais e onze centavos). Vigência de 09 de abril de 2023 até 09 de abril de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
- Presidente da Câmara.

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:CB2F4292

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
14ª 24-04-2023

Ordem do dia da 14ª reunião Ordinária – 24/04/2023:

Discussão e votação únicas do:

•
Projeto de Lei Complementar EM nº 4/2023 que "Altera a Lei Complementar nº 003, de 22 de Maio de 1991."

•
Projeto de Lei EM nº52/2023 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 237.407,00."

•
Projeto de Lei EM nº53/2023 "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 60.000,00."

•
Projeto de Lei EM nº54/2023 "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.360.000,00."

•
Projeto de Lei EM nº56/2023 "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 20.000,00."

•
Emenda ao Projeto de Lei EM 185/2022 que "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E PERMUTAR BEM PÚBLICO QUE MENCIONA."

Leitura de pareceres das comissões de Legislação, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre:

•
Projeto de Lei EM nº57 que "Autoriza aquisição de Imóvel pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-SAAE/LP."

•
Projeto de Lei EM nº58 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.286.000,00."

•
Projeto de Lei EM nº59 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 900.000,00 e prevê a revogação da Lei nº 3.805/2023."

•
Projeto de Resolução 2/2023 que "Regulamenta a utilização de Certificado Digital e Assinaturas Digitais por parte dos Vereadores, para assinatura de documento eletrônico, no âmbito do Poder Legislativo Municipal."

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:143D9AF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONTRATO Nº 028/2023

Espécie: Contrato nº 028/2023
Contratante:Câmara Municipal de Lagoa Santa.
Contratada: Leme Industria e Comércio de Alimentos Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de lanche diário.
Valor:R$ 50.260,00 (cinquenta mil duzentos e sessenta reais).
Vigência:06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 02 de março 2023.

Publicado por:
Laydiane Souza Rocha
Código Identificador:6BA91CC4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONTRATO Nº 029/2023

Espécie: Contrato nº 029/2023
Contratante:Câmara Municipal de Lagoa Santa.
Contratada: Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro de vida.
Valor:R$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais).
Vigência:12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Data de Assinatura: 08 de março 2023.

Publicado por:
Laydiane Souza Rocha
Código Identificador:6AEE7F98

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONTRATO Nº 030/2023

Espécie: Contrato nº 030/2023
Contratante:Câmara Municipal de Lagoa Santa.
Contratada: Inet Vip Telecom Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet.
Valor:R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).
Vigência:12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Data de Assinatura: 09 de março 2023.

Publicado por:
Laydiane Souza Rocha
Código Identificador:A86B4DC1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONTRATO Nº 031/2023

Espécie: Contrato nº 031/2023
Contratante:Câmara Municipal de Lagoa Santa.
Contratada: Hercílio Distribuidora Ltda ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo diário.
Valor:R$ 48.957,00 (quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e sete reais).
Vigência:12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Data de Assinatura: 09 de março 2023.

Publicado por:
Laydiane Souza Rocha
Código Identificador:66409C91

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONTRATO Nº 032/2022

Espécie: Contrato nº 032/2023
Contratante:Câmara Municipal de Lagoa Santa.
Contratada: Ana Clara Fidelis Borges.
Objeto: Contratação de profissional autônomo para organização de arquivo e documentos.
Valor:R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).
Vigência:12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Data de Assinatura: 13 de março 2023.

Publicado por:
Laydiane Souza Rocha
Código Identificador:353EDDD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO N. 893, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Institui o Diploma Jacques Rodrigues de Carvalho de Mérito Voluntário no Município de Poços de Caldas e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Douglas Eduardo de Souza, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Poços de Caldas, o Diploma Jacques Rodrigues de Carvalho de Mérito Voluntário, nos termos desta Resolução.
Parágrafo único. A homenagem de que trata o caput deste artigo tem a finalidade de reconhecer e homenagear pessoas nascidas ou radicadas no Município de Poços de Caldas e que há, no mínimo cinco anos, contribuem de forma voluntária e filantrópica com causas sociais, ambientais e educacionais.
Art. 2º O Diploma Jacques Rodrigues de Carvalho será outorgado anualmente em forma de diploma aos homenageados e às homenageadas, em sessão solene a ser realizada preferencialmente no dia 28 de agosto, quando se comemora o Dia Municipal do Voluntariado ou em data próxima, dentro do mês de agosto.
Parágrafo único. O diploma a que se refere o caput deste artigo será confeccionado no modelo padrão das homenagens concedidas pela Câmara Municipal de Poços de Caldas.
Art. 3º Cada Vereador deve indicar o nome de uma pessoa para receber a distinção honorífica.
§1º A indicação deverá ser feita ao Setor de Comunicação, Recepção e Cerimonial até o dia 30 (trinta) de julho de cada ano, devendo ser acompanhada de justificativa escrita que evidencie, de forma suficiente, o mérito do(a) homenageado(a) e sua biografia.
§2º Quando e sempre que possível, a indicação será instruída com, pelo menos, uma fotografia do(a) homenageado(a).
§3º A indicação deverá ser instruída com documento de identidade do(a) homenageado(a).
§4º A homenagem de que trata esta Resolução recairá uma única vez sobre a mesma pessoa.
Art. 4º Caberá à Assessoria de Imprensa e Comunicações, através do Setor de Comunicações, Recepção e Cerimonial, a coordenação da programação da homenagem, com o apoio administrativo-financeiro dos demais órgãos da Câmara Municipal.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 18 de abril de 2023.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:C68BEFA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA o item ao Licitante vencedor
Participante e vencedor

RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 13.426.763/0001-40
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), MOTORIZAÇÃO 1.0, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 19 de abril de 2023

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:6B16E970

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA o item** da Licitação supracitada, que tem como

vencedor abaixo e cujo **objeto** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), MOTORIZAÇÃO 1.0, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**

Participante e vencedor

RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 13.426.763/0001-40
Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 19 de abril de 2023

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:B9FE6052

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 2º (segundo) Termo Aditivo oriundo do *Processo Licitatório nº 22/2022,Pregão Eletrônico nº 02/2022, Registro de Preço nº 18/2022 cujo objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para este consórcio e municípios consorciados na qualidade de órgão participantes*, fica majorado para R$ 0,41 (quarenta e um centavos) ao medicamento item 45 – Amoxilina 500MG. Celebrado com a contratada **POUSO FARMA LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 19 de abril de 2023.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 2º (segundo) Termo Aditivo oriundo do *Processo Licitatório nº 22/2022,Pregão Eletrônico nº 02/2022, Registro de Preço nº 18/2022 cujo objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para este consórcio e municípios consorciados na qualidade de órgão participantes*, fica majorado para R$ 0,1029 (mil e vinte nove milésimos de centavos) ao medicamento item 331 – Meloxicam 15MG. Celebrado com a contratada **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 19 de abril de 2023.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:3D5E4F6F

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n°16/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n°04/2023, Registro de Preço nº 13/2023, cujo objeto é **registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos para atendimento à administração e setor de transporte deste consórcio.**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Rua Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br.

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 08h:59min do dia **08 de maio de 2023**.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 19 de abril de 2023.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:6FAAB5B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de veículos leves e utilitários, em atendimento aos municípios consorciados ao CONSMEPI, conforme especificações do Edital e seus anexos.

A Pregoeira do CONSMEPI torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2023 para adequações. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br
Edital Pregão Eletrônico Nº 001/2023 – CONSMEPI
E no site www.consmepi.mg.gov.br, via telefone (31) 3852-1541 – ramal 01 ou na sede do CONSMEPI - Rua Santa Lúcia, 291 A – Bairro Aclimação - João Monlevade/MG, de 07 às 11hs e de 13 às 17hs.

João Monlevade, 19 de Abril de 2023.

ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:4EE48FE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº019/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº019/2023, FIRMADO ENTRE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS E O MUNICÍPIO DE CANDEIAS MG; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL AO MUNICÍPIO DE CANDEIAS MG. VALOR TOTAL DA CONTRATO: R$115.000,00 PARA 1.000 HORAS TÉCNICAS. CANDEIAS/MG, 19/04/2023. CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:A6793650

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº19/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº19/2023, FIRMADO ENTRE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS E O MUNICÍPIO DE CANDEIAS MG; OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTOS DO CONSÓRCIO, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE SUA ESTRUTURA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. VALOR TOTAL DA CONTRATO: R$41.776,54(QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). VIGÊNCIA 01/01/2023 À 31/12/2023.

CANDEIAS/MG, 19/04/2023.

CIDRUS

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:D528BFE3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº16/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº16/2023, FIRMADO ENTRE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO MG; OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTOS DO CONSÓRCIO, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE SUA ESTRUTURA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. VALOR TOTAL DA CONTRATO: R$52.457,75(CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). VIGÊNCIA 01/01/2023 À 31/12/2023.

CANDEIAS/MG, 19/04/2023.

CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:9B40AF63

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público o 13º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2020, Processo 029/2022, Concorrência nº 001/2021. Objeto: concessão de reequilíbrio econômico - financeiro. Contratada: CONSÓRCIO ENCEL JM inscrito no CNPJ nº 35.033.532/0001-00, constituído entre: JM Construções Elétricas de S. J. Del Rei LTDA, inscrita no CNPJ 03.703.636/0001-98, e ENCEL ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA inscrita no CNPJ 17216268/0001-68. Valor global: R$ 17.540.760,30 (dezessete milhões, quinhentos e quarenta mil, setecentos e sessenta reais e trinta centavos). Fundamento: art. 65, II, d, da lei 8.666/93.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente.

Publicado por:
Bruno de Souza
Código Identificador:AD8E3BD9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO 002/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO 036/2023
LEILÃO 002/2023

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº 31, Vila Maria (Bonfim), São João Del Rei (MG), CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público abertura do Leilão 002/2023. Objeto: alienação compartilhada de resíduos sólidos recicláveis dos Municípios de Carrancas, Conceição da Barra de Minas, Nazareno e São Tiago. Abertura: 08/05/2023, 9hs. Local: Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº 31, Vila Maria (Bonfim), São João Del Rei (MG). Edital disponível em: http://www.cigedas.mg.gov.br. Informações: (32) 3373-2355.

São João del-Rei, 19 de abril de 2023.

ALESSANDER ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:97052724

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
CONVOCATÓRIA CSR ARISMIG

CONVOCATÓRIA

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, e considerando a competência prevista no art. 5, I da Resolução nº

008/2023, que dispõe sobre as regras para o funcionamento do Conselho Superior de Regulação da ARISMIG, CONVOCA os membros do Conselho Superior de Regulação para reunião a ser realizada no próximo dia 25 de abril de 2023, com início às 19h30min, em ambiente virtual, por meio da plataforma Google Meet, conforme permissão contida no art. 9º da resolução acima referido, visando discutir e deliberar o (s) seguinte (s) assunto (s):

Nota Técnica Nº 002/2023: Atualização das Tarifas dos Serviços de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, dos Outros Preços Públicos e das Multas do SAAE de Pimenta/MG.

Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 003/2023: dos Serviços de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, e Atualização dos Outros Preços Públicos do SAAE de Boa Esperança/MG.

Considerando o disposto no art. 2º, §1º da Resolução nº 008, de 2023, da ARISMIG, informa-se que a reunião do Conselho Superior de Regulação será transmitida via *Youtube*, no dia e hora designados, no Canal de transmissão da ARISMIG.

Boa Esperança, 19 de abril de 2023.

CÉSAR LIMA DE PAULA
Presidente do Conselho Superior de Regulação da ARISMIG

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:102CEE4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXT. DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE SESSÃO PÚBLICA E DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 19/04/2023. Ext. de Publicação de Ata de Sessão Pública e de Termo de Adjudicação referente ao Processo nº 013/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de redação jornalística, criação de design, padronização e criação e atualização de redes sociais do CISAMAPI. Termo de Adjudicação e Ata de Sessão disponibilizados no endereço: "https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp" devendo ser preenchido o campo UASG (Unid. de Compra) com o número: "927934", Número do Pregão: "0082023". Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.

Ponte Nova, 19 de abril de 2023.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:95F1C1A2

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 19/04/2023. Ext. de Publicação de Termo de Homologação referente ao Processo nº 013/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de redação jornalística, criação de design, padronização e criação e atualização de redes sociais do CISAMAPI. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: "http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp", devendo ser preenchido o campo UASG (Unid. de Compra) com o número: "927934", Número do Pregão: "0082023". Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.

Ponte Nova, 19 de abril de 2023.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:A5409343

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca **os senhores membros do Conselho Fiscal para Reunião Ordinária a realizar-se no dia 25 de abril de 2023, na Sala de Reuniões do Cisrun**, situada na Avenida Francisco Peres, nº 200 A, Bairro Interlagos, Montes Claros/MG **às 09h (nove horas)** em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) e às **09h30 (nove horas e trinta minutos)** em segunda convocação com os presentes no local, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1ª – Apresentação das contas do Cisrun de Janeiro a Março de 2023;

2ª - Definição de Cronograma de reuniões;

3ª – Assuntos Gerais

Montes Claros, 19 de abril de 2023.

VALQUIRIA RODRIGUES CARDOSO
Presidente do Conselho Fiscal

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:F4CA93FA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca **os senhores membros do Conselho Diretor para Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 25 de abril de 2023, na Sala de Reuniões do Cisrun**, situada na Avenida Francisco Peres, nº 200 A, Bairro Interlagos, Montes Claros/MG **às 14h (quatorze horas)** em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) e às **14h30 (quatorze horas e trinta minutos)** em segunda convocação com os presentes no local, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1ª – Resolução 01/2021;

2ª - Análise de Despesas.

3ª – Proposta de reajuste salarial;

4ª - Estrutura Administrativa.

Montes Claros, 19 de abril de 2023

RÔMULO MARINHO CARNEIRO
Presidente do Conselho Diretor

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:55737303

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 021/2023 – PP SRP 013/2023 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utilitários (copa, cozinha e outros), para atender demanda do CISRUN/SAMU MACRO NORTE. **Credenciamento 04/05/2023 às 08h30min** - (38)2211-0003/3221-0009 Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:CCEFFF85

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 017/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com as legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº **017/2023**, Processo Administrativo nº **038/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO
COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS
CONSORCIADOS.
Resumo

FORNECEDOR	ADJUDICADO
TREVISO BETIM VEICULOS LTDA - 21.014.220/0001-44	**R$** 11.305.000,00
Total	**R$** 11.305.000,00

Matozinhos, 04 de Abril de 2023.

MAIZE ALVES COSTA
Pregoeira:

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:C3195F06

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 017/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº **038/2023**, Processo Administrativo nº **017/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
Resumo

FORNECEDOR	HOMOLOGADO
TREVISO BETIM VEICULOS LTDA - 21.014.220/0001-44	11.305.000,00
Total	11.305.000,00

Matozinhos, 04 de Abril de 2023.

DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:36F7C617

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 017/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº **038/2023**, Processo Administrativo nº **017/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
Resumo

FORNECEDOR	HOMOLOGADO
TREVISO BETIM VEICULOS LTDA - 21.014.220/0001-44	11.305.000,00
Total	11.305.000,00

Matozinhos, 04 de Abril de 2023.

DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:B486343C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ARP 30-2023 PROCESSO 038-2023 PREGÃO 017-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2023
Processo Licitatório nº 038/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: TREVISO BETIM VEICULOS LTDA
CNPJ: Nº 21014220000144

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO
COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS
CONSORCIADOS.

Valor da ata: R$ **R$ 11.305.000,00 (onze milhões e trezentos e cinco mil reais)**

Data de assinatura: 18/04/2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:F2BC3A1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 012/2023 PP 003-2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO 012/2023-PREGÃO PRESENCIAL 03/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA eventual locação de equipamento para a realização de testes de hormônios, sorologia, marcadores tumorais e imunológicos e aquisição de insumos e reagentes pertinentes aos exames, bem como locação de equipamento principal e de backup, para a realização de testes bioquímicos e imunoquímicos, e aquisição de insumos e reagentes pertinentes aos exames. - 04 DE MAIO DE 2023, ÀS 09 H 00 MIN -licitacao@cisnorte.com.br www.cisnorte.com.br.

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:C6975A37

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Processo 012/2023 – Pregão 008/2023 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES homologou em 29/03/2023, o Processo e ratificou todas as decisões e a adjudicação do objeto realizada pelo Pregoeiro em sessão do dia 22/03/2023 ao licitante vencedor, INDUSTRIA E COMERCIO FERREIRA BRITO, CNPJ: 02.766.946/0001-99. Entrega imediata. Valor Total Contratado – R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais). Tudo conforme a legislação e em consonância com o Parecer favorável do Assessor Jurídico da Autarquia, juntado aos autos do Processo 012/2023.

Ponte Nova (MG), 19/04/2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:D9D18E6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO a INEXIGIBILIDADE do Chamamento Público Inexigibilidade nº 07/2023, Processo nº 044/2023, para firmar termo de parceria com o sindicato Rural de Abadia dos Dourados-MG, CNPJ n.º 19.347.491/0001-70; com base na Lei 1.883 de 04/04/2023.
Valor R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
Publique-se a justificativa apresentada, no prazo e forma legal.

Abadia dos Dourados, 19 de Abril de 2023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:5CC9F63A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO – DISPENSA ELETRÔNICA 004/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 005/2023 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **dispensa de licitação eletrônica 004/2023 -** pelo menor preço por item, (processo 016.05/23) objetivando Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, haja vista terem sido desertos ou fracassados no processo anteriormente realizado (pregão eletrônico 002/2023). **Data para recebimento das propostas:** das 09:00 h do dia 20 de abril de 2023 até as 13:30 h de 26 de abril de 2023. **Local para aquisição e retirada do Edital**: Pessoalmente na Prefeitura Municipal de Água Comprida – Departamento de Licitações, situado na Praça Carolina de Almeida, n° 06 – Centro – no horário das 8:00 às 17:00, almoço das 11:30 às 12:30. Telefax (34) 3324-1228, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br ou www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes e licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Água Comprida / MG, 19 de abril de 2023.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:687501B6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 017 de 01/01/2021 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023** pelo menor preço por lote (processo 009.07/2023) objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (limpeza, alimentos, descartáveis, copa e cozinha, etc) para as cantinas dos departamentos que compõem a estrutura organizacional do Município, itens desertos/fracassados no processo anteriormente realizado. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 20 de abril de 2023 até as 09:00 h do dia 05 de maio de 2023. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 05 de maio de 2023 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos; Licitanet e www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 19 de abril de 2023.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:B6F1E459

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO - CHAMADA PÚBLICA 001/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 005/2023 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **Chamada Pública 001/2022 -**pelo menor

preço por item, (processo 017.09/2023) objetivando Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores familiares ou Empreendedores Familiares Rurais devidamente inscritos junto a Emater, de acordo com as exigências do FNDE baseado na Resolução/CD/FNDE n° 38 de 16/07/2009 que dispõe dobre o atendimento da alimentação escolar dos alunos da educação básica do PNAE. **Data para recebimento dos envelopes:** até as 09:00 horas do dia 09 de maio de 2023 no Departamento de Licitações. **Horário para início da sessão**: as 09:00 horas do mesmo dia e no mesmo local. **Local para aquisição e retirada do Edital**: Pessoalmente a partir do dia 20 de abril de 2023, na Prefeitura Municipal de Água Comprida – Departamento de Licitações, situado na Praça Carolina de Almeida, n° 06 – Centro – no horário das 8:00 às 17:00, intervalo para almoço das 11:30 às 12:30. Telefax (34) 3324-1228, no site do Município ou pelo endereço eletrônico: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Água Comprida / MG, 19 de abril de 2023.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:6A735E0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE COLETA DE PROPOSTAS - COTAÇÃO 197/2023

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição de Material de Acondicionamento e Embalagens.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 28 de abril. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Milena Lameira – Departamento de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:3C28A95A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição em caráter emergencial de materiais para finalização de energia elétrica de obra realizada em nosso Município.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 25 de abril. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Beatriz Marinho – Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:B019BA98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0050/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0015/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0050/2023
Pregão Eletrônico nº: 0015/2023

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491001193/2021/SEGOV/PADEM), NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, Lançamento das Propostas: Até as 08:59 horas do dia 05/05/2023, Abertura das Propostas: 05/05/2023 09:00:00 horas nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/19 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 e 3862.1209 em horário comercial.

Alvorada de Minas**,** 19 de abril de 2023**.**

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro Municipal

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas CNPJ nº. 18.303.164/0001-53 Página **1** de **5**

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:858DFF5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 30/2022

PROCESSO Nº 32/2022 – Inexigibilidade nº 8/2022. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses com correção monetária. Data de assinatura: 19/04/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001-16 e a empresa FRANCISCO JOSÉ DE MESQUITA - CPF nº 995.677.096-53 - Valor total R$ 12.842,40.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:A17E5542

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 25, Lei Federal 8.666/93 – Credenciamento 03/2021 e. com arrimo na legislação pertinente, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **PEDRO HENRIQUE TEODORO MEDICINA LTDA** ao valor estimado: R$ 49.799,88 correspondente ao período de vigência do presente contrato para prestação de Serviços Médicos.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos, 19 de abril de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:5C1916E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 184/2023

AVISO DE EDITAL
PROCESSO N.º 184/2023

CHAMADA PÚBLICA N.º 008/2023

OBJETO: VAGAS REMANESCETES DA: Chamada pública para permissão de uso de espaço público para a exploração temporária de barracas 3x3 fornecida pela cedente, a título precário, na modalidade onerosa, destinadas ao evento **8º MOTOFEST E FESTA DO TRABALHADOR 2023** a ser realizado na praça Floriano Peixoto durante os dias 28, 29, 30 de abril e 01 de maio de 2023.

SESSÃO PÚBLICA: DIA 20/04/2023 as 16:30 horas.
Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228, 3º andar – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br
*T*elefone: (37) 3359-7900 – ramal – 905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 19 de abril de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:25335356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 071/2023

PORTARIA nº 071 – 18/04/2023

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CADASTRO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 135, II, "h", da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº1.627/96, alterada pela Lei Municipal nº 2.233/09 e atendendo ao disposto no art. 4º da Resolução SEE/MG nº 4.775 de 19 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão de Cadastro Escolar 2023 os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Sônia Maria Neves Zuquim Vilela

II - Diretor ou um Coordenador, representando as escolas municipais:
Anderson Pereira da Silva

III - Secretário Escolar ou Professor, representando as escolas municipais:
Cristiane Santaria de Sales

IV - Representante da Superintendência Regional de Ensino:
Marinalva Gomes de Oliveira Alves Francisco

V- Diretor ou Coordenador, representando as escolas estaduais:
Antônia Marlene Teixeira

VI - Secretário Escolar ou um Assistente Técnico da Educação Básica, representando as escolas estaduais:
Fernanda da Silva Nascimento

VII - Representantes de Pais de alunos, sendo um da rede municipal e outro da rede estadual:
Letícia Flaviana Miranda Rodrigues
Soraida Garcia Rodrigues

VIII - Representante do Conselho Tutelar do Município:
Kelly Cristine Alves Sena

IV - Representante do Conselho Municipal de Educação:
Humberto de Lima Rocha

Art. 2º - O exercício da Comissão de Cadastro Escolar será gratuito e constituirá serviço relevante.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E08BF372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 070/2023

PORTARIA N° 070 – 14/04/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Leis Municipais n°s 1.453/93 e 3.066/23,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) **ELIANE DE FÁTIMA SILVA**, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Contabilidade, inscrito no Maspm sob o nº 114068/0, para Função de Confiança de **COORDENADOR DE ÁREA**, Nivel I, conforme disposto no Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.066/2023, a partir do dia 14/04/2023.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 14 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DC3D2BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 073/2023

PORTARIA Nº 073 – 18/04/2023

NOMEIA COMISSÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE LOTEAMENTOS IRREAGULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 6.518, de 13/04/2023

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para compor a Comissão de regularização fundiária dos loteamentos irregulares do Município de Arcos/MG, referente ao Programa "NOVO MORADIA LEGAL – ESCRITURA NA MÃO":
Paulina Cristina Pereira (Presidente)
Assessora Jurídica
Maspm nº 6769/5

Camila Lorena Silva Maranhão
Assessora Jurídica
Maspm nº 9089/1

Daniel Ribeiro de Mendonça
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Maspm nº 6602/1

Kledson Luiz de Souza
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável
Maspm nº 6918/3

Alexandre Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Maspm nº 9038/7

Jáder Eustáquio de Souza
Diretor do Departamento de Tributação
Maspm nº 109171/9

Luciani Modesto Lopes
Fiscal Municipal de Obras
Maspm nº 118015/0

Antônio Airton de Sousa
Fiscal Municipal de Obras
Maspm nº 118731/7

Bárbara Rodrigues Teixeira
Diretora de Projetos
Maspm nº 6754/7

Cláudia Margarete Ramos Ferreira
Assistente
Maspm nº 108154

Soraia Caetano de Oliveira
Assistente
Maspm nº 143457/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 069, de 06/04/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4A7860BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6518

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.518 – 13/04/2023

CRIA O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO - "NOVO MORADIA LEGAL - ESCRITURA NA MÃO"; DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DOS NÚCLEOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto no art. 13, I, 14, I da Lei Federal nº 13.465/2017 e,
CONSIDERANDO que o Município tem o dever de formular e desenvolver no espaço urbano as políticas de suas competências de acordo com os princípios de competitividade, sustentabilidade econômica, social e ambiental, ordenação territorial, eficiência energética e complexidade funcional, buscando que o solo se ocupe de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional;
CONSIDERANDO que compete ao Município promover a regularização fundiária urbana REURB, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de núcleos urbanos informais;
CONSIDERANDO que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar sua qualidade de vida; ampliar o acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de emprego e renda; conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher; garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas; ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes; e concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, dentre outros assuntos.

DECRETA:
Art. 1º - No âmbito do Município de Arcos/MG fica criado o Programa de Regularização Fundiária Urbana – REURB, denominado "NOVO MORADIA LEGAL- ESCRITURA NA MÃO".
Art. 2º - Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo para a realização de Procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB) sobre os seguintes núcleos: SÃO VICENTE, ALTO MANGABEIRAS, ADONIRAM, BRASÍLA II, SOL NASCENTE II, SANTA CRUZ II e SANTA CRUZ III, ALVORADA, NOVA MORADA, NOVA MORADA I, ESPERANÇA I, ESPERANÇA II, ESPERANÇA III, JUCA DIAS, JARDIM BELA VISTA, JARDIM ESPLANADA, GAMELEIRA, VERDES SONHOS, DISTRITO DA ILHA, DISTRITO CALCIOLANDIA.
Parágrafo único - Sendo identificados outros núcleos irregulares e passível de regularização fica desde já determinada à instauração de procedimento administrativo para a realização do procedimento de Regularização Fundiária.
Art. 3° - Ficará instituída, através de Portaria, a Comissão Municipal para Regularização Fundiária Urbana para que classifique e fixe uma das modalidades da Reurb ou promova o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.465/17.

Parágrafo único - A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei Federal nº 13.465/2017:

definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei 13.465/17);
aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;
notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação;
receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso, inclusive, da arbitragem ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, ainda, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça estadual;

lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia; (art. 19 da Lei 13.465/17);
na Reurb-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei 13.465/17), exceto quando houver interesse disposto no § 2 do artigo 33 da Lei 13.465/17 que autoriza na seguinte forma: "na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive as obras de infraestrutura essencial nos termos do § 1º do art. 36 desta Lei.";
na Reurb-E, a regularização fundiária poderá ser contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários;
elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária;
celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei 13.465/17;
emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhado da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público);
Emitir conclusão formal do procedimento.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 6.444, de 04/01/2023.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 13 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B7034564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 072/2023

PORTARIA nº 072 – 18/04/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CLÁUDIA NAIARA MACEDO VELOSO**, Maspm nº **134647/4,** para ocupar o cargo de **DIRETOR (A) DE ESCOLA,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/04/2023.

Arcos, 18 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9E611C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESOLUÇÃO 001/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Dispõe sobre a aprovação da nova Presidente, Vice presidente e Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Arcos – MG e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Arcos- MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional da Criança e do Adolescente – CONANDA e a Lei Municipal nº 2535/2013, em reunião Extraordinária realizada no dia 13 de abril de 2023 às 13 horas, na sala de reunião do CREAS.
Resolve:
Art. 1º Aprovar por unanimidade os nomes da presidente, vice e secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Arcos – MG.
Art. 2º A composição ficou aprovada por dois anos com os seguintes nomes:
Presidente: Cláudia Millene Campos de Faria;
Vice Presidente: João Paulo Ferreira;
Secretária: Marina Monteiro de Sousa;
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de abril de 2023.

CLÁUDIA MILLENE CAMPOS DE FARIA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B0B888C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 011 /2023

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS- 001/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), considerando a necessidade **TEMPORÁRIA** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público, para Contrato para cargo público conforme abaixo relacionadas com seus respectivos horários de convocação .
NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, VISTO APENAS A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 02(dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do Trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como **apto**, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;

Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.
Cartão de vacina constando a vacinação para Covid - 19.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2018.

VII - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

VIII –Os critérios para a convocação está descrito no Anexo I deste edital.

IX– Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria 001/2022.

X - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XI - DO RECURSO - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação. O recurso poderá ser interposto até o final da convocação e não suspenderá o ato de convocação e nem as contratações. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias. Se a decisão da

comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto. Podendo ser anulado caso haja comprometimento do procedimento de convocação, sem prejuízo de rescisão do contrato celebrado, caso o contrato já tenha sido assinado.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

Dia: 24/04/2023
Horário: 14:00 hs
Local: SEMED - Avenida Yolando Sebastião Logli, 255
Prédio 01 - 2º andar

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	TURNO DE TRABALHO
Professor PEB I - Anos Iniciais	02	Manhã / Vespertino

Arcos, 19 de Abril de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I - CRITÉRIOS

- Ordem de classificação no Concurso 001/2018, de acordo com o cargo.

Caso não haja candidato aprovado que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos seguintes critérios de classificação:

- Maior tempo de serviço na função.
- Maior Idade.

Arcos, 19 de Abril de 2023.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:193234EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 013/2023
Resultado da Adjudicação
Item: 0001 - LOCAÇAO DE 01 (UMA) IMPRESSORAS/ FOTOCOPIADORAS A LASER (PRETO E BRANCO). A contratada disponibilizará sob regime de locação, as impressoras em conformidade com as especificações técnicas mínimas descritas no edital, sendo que a cobrança deverá ser por páginas impressas

ESPECIFICAÇOES TECNICAS MINIMAS EXIGIDAS:		
Características Gerais:		
Tipo de Equipamento: MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO A3.		
Tipo de painel de controle: PAINEL TOUCH SCREEN DE 4.3".		
Funções:(IMPRESSÃO/DIGITALIZAÇÃO/CÓPIA/FAX) IMPRESSO/SCANNER/CÓPIA/FAX.		
Velocidade do Mecanismo: 25 ppm Monocromtico		
Tempo de Aquecimento: 21 Segundos		
Tempo da primeira impressão (impressão/cópia)		
Impressão/Cópia: 5,8 Segundos Monocromático		
Resolução 600 x 600 dpi		
CPU ARM CORTEX-A9 (Dual Core) / 1.2GHz		
Memória (pad./Max.) Padro: 1GB RAM		
Máximo: 3GB RAM Disco rígido (padrão/opcional) Opcional: HD-6 (32 GB SSD)		
Opcional: HD-7 (128 GB SSD)		
Requisitos elétricos: 120V: 60Hz,9.8ª		
Dimensões (LxPxA) 58.9cm x 58.9 cm x 68.8 cm		
Ciclo de Funcionamento mensal máximo 80.000 Páginas por Mês.		
Consumo de energia: 120V: 1.01 KWh/week.		
Capacidade de entrada(pad./Max.) Padro: 600 Folhas.		
Máximo: 1,600 Folhas		
Fontes de papel (pad./Max) Padro: 1 Drawer + 1 MPT		
Máximo: 3 Gavetas + 1 MPT		
Tamanho máximo do Papel 11" x 17"		
Materiais de entrada: Papel Comum, pré-impresso, Papel Reciclado, Envelope, Carto, Transparência.		
Interface Padrão 10/100/1000 BaseTX, Hi-Speed USB Host Interfaces, 2 Expansion Slots. - Quantidade: 100.000 Folha - Valor		
Referência: 0,15		
Fornecedor	Situação	Valor Total
Copy Graph Serviços Ltda (01.541.266/0001-04)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 10:25:17 - Por: Beatriz Pereira Xavier	7.000,00
Item: 0002 - LOCAÇAO DE 20 (VINTE) IMPRESSORAS/FOTOCOPIADORAS A LASER (PRETO E BRANCO). A contratada disponibilizará sob regime de locação, as impressoras em conformidade com as especificações técnicas mínimas descritas no edital, sendo que a cobrança deverá ser por páginas impressas.		
ESPECIFICAÇOES TÉCNICAS MINIMAS EXIGIDAS:		
MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA		
ATÉ 55 PÁGINAS POR MINUTO A4.		
IMPRESSÃO DUPLEX, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX STANDARD PAINEL TÁCTIL A CORES DE 7 POLEGADAS BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA COM O ALIMENTADOR DE DIGITALIZAÇÃO DUPLEX DE PASSAGEM		
ÚNICA RESOLUÇÃO 1.200 X 1.200 DPI(IMPRESSÃO), 600 X 600 DPI,(DIGITALIZAÇÃO/ CÓPIA) MEMÓRIA:		
PADRÃO/MAXIMA: 1GB/3 GB CICLO DE FUNCIONAMENTO MENSAL ATÉ: 250.000 PÁGINAS POR MÊS/PRIMEIRA		
IMPRESSÃO: CÓPIA: ATÉ 6 SEGUNDOS – IMPRESSÃO: ATÉ 4.9 SEGUNDOS BANDEJA ÚNICA PARA 500 FOLHAS DE 75G/M², BANDEJA MULTIUSO PARA 100 FOLHAS. - Quantidade: 1.000.000 Folha - Valor Referência: 0,12		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MD COPIADORA LTDA (44.556.350/0001-04)	Adjudicado em: 19/04/2023 - 10:25:17 - Por: Beatriz Pereira Xavier	60.000,00

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:94086853

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 044/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2.023
REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2.023
DATA: 19 de Abril de 2.023.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de impressoras/fotocopiadoras a laser para atender demanda das secretarias municipais.

CONTRATADO: ***MD COPIADORA LTDA*** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marciano Pinto, nº 855, Loja ,Bairro Santa Efigênia, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 44.556.350/0001-04.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

DA VALIDADE DA ATA: 19/04/2023 a 19/04/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018 1.500.000 218

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:7B4ECFB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2.023
INEXIGIBILIDDAE Nº 013/2023
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Argirita, por sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93, torna público o Credenciamento de Instituição Educacional para a implantação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional. Os envelopes poderão ser protocolados no Setor de Licitações a partir do dia 24 de abril de 2023 sempre no horário de 08h as 16h. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br. O inteiro teor do Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Argirita-MG, (https://www.argirita.mg.gov.br/licitacoes).

Argirita, 19 de abril de 2.023.

JOSÉ CIDNEY VIEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:5FAE9AD7

GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 048/2.023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA-MG, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Obras comunica aos interessados que realizará chamamento público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração para gestão da Usina de Triagem de Resíduos de Argirita. A apresentação da proposta será realizada no dia 22/05/2023 às 08hs30. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 19 de ABRIL de 2.023.

BEATRIS PEREIRA XAVIER
Presidente

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:D16B579A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÕES

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais homologa o pregão Presencial nº 005/2023 Adjudicando do item 1 ao

item 22, à empresa: JLM Distribuidora Eireli, CNPJ sob nº 27.343.602/0001-06.

Arinos 19 de abril de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais homologa o pregão Eletrônico nº 001/2023 Adjudicando Adjudica-se a Empresa: Copave Comercial Patense de Veiculos S.A, CNPJ sob o nº 19.050.715/0001-87, o Item 01, Primavia Veiculos Ltda, CNPJ sob o nº 71.145.668/0001-75, Item 02.

Arinos 19 de abril de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Extrato do contrato de Adesão nº. 28/2023. Modalidade pregão Presencial por registro de preços nº 013/2022, Origem da Licitação: Prefeitura Municipal de Uruana de Minas, Objeto: Aquisições de medicamentos, de forma parcelada, do tipo maior desconto sobre a tabela CMED/ANVISA, Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: JLM DISTRIBUIDORA EIRELI ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 27.343.602/0001-06. Valor Global R$ 210.000,00. Vigência: 12 meses.

Arinos 19 de abril de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Considerando, que o processo nº 038/2023, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº. 012/2023, em favor da empresa, ABREU TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ 34.033.575/0001-22. Objeto: Prestação de Serviços de cursos de capacitação de transporte coletivo de passageiro, escolar e transporte de veículos de emergência para atender os motoristas profissionais habilitados na categoria D e E da Prefeitura Municipal de Arinos**.** Valor Global, R$ 15.300,00.

Arinos 19 de abril de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Considerando, que o processo nº 035/2023, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº. 009/2023, em favor da empresa PRIMAVIA COMERCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.335.777/0008-58. Objeto: Aquisição de 02 (Duas) motos 0 Km 150CC para atender a Vigilância em Saúde do município de acordo com o Plano de Ação da Resolução SES nº 6962 de 04 de dezembro de 2019. Valor Global, R$ 44.980,00.

Arinos 19 de abril de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Considerando, que o processo nº 036/2023, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº. 010/2023, em favor da empresa, PAULO GONÇALVES DA CRUZ, inscrita no CNPJ 15.098.900/0001-90. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais e montagem de moveis e divisórias em imóvel locado para instalação e funcionamento da sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação**.** Valor Global**,** R$ 49.951,93**.**

Arinos 19 de abril de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Considerando, que o processo nº 037/2023, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº. 011/2023, em favor da empresa, FAÍSCA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICOS E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ 02.412.646/0001-01. Objeto: Aquisição de Refletores pra substituição de refletores no estádio Nego Si, Recursos Transferência Especial indicação nº 67814 Governo do Estado de Minas Gerais**.** Valor Global, R$ 10.500,00.

Arinos 19 de abril de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:D506E33D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 037/2023 – Tomada de Preços n° 003/2023. Objeto: Contratação de empresa para pavimentação de vias no distrito de São Miguel, município de Ataléia/MG, conforme Contrato de Repasse nº 925122/2021/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Ataléia. Abertura: 09/05/2023 às 08:30 horas. Processo Licitatório nº 042/2023 – Pregão Presencial n° 023/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios domésticos para atender as demandas das diversas secretarias do município de Ataléia. Abertura: 09/05/2023 às 10:30 horas. Credenciamento nº 002/2023. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos do Município de ATALÉIA/MG. Abertura: 26/04/2023 à 22/12/2023. Interessados poderão retirar o Edital no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:86C41589

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. Extrato de contrato. Processo Licitatório nº 017/2023 – Pregão Presencial nº 010/2023. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de link de internet para atender as necessidades do município de Ataléia. Contrato nº 017/2023. Contratada: CONEXÃO MAIS EMPRESA DE TELECOMUNICAÇOES LTDA - CNPJ nº 13.608.453/0001-47. Valor Global do contrato R$34.224,00. Vigência: 01/03/2023 a 31/12/2023. Contrato nº 018/2023. Contratada: IBI TELECOM LTDA - CNPJ nº 86.572.377/0001-30. Valor Global do contrato R$34.224,00. Vigência: 01/03/2023 a 31/12/2023.
Processo Licitatório nº 027/2023 – Carta Convite nº 001/2023. Contrato nº 036/ 2023. Objeto: Contratação de empresa para calçamento de diversas Ruas (Travessa do Contorno, Rua Luso de

freitas Araújo, Travessa Rio Branco, Rua Coronel Índio Brasil e Rua Ouvídio de Abreu) no Município de Ataléia/MG. Contratada: HOOP CONSTRUÇÕES BRASIL LTDA - CNPJ nº 42.007.135/0001-29. Valor Global do contrato R$323.966,01. Vigência: 24/03/2023 a 31/12/2023.
Processo Licitatório nº 028/2023 – Carta Convite nº.002/2023. Contrato nº 037/ 2023. Objeto: Contratação de empresa para construção de sala de aula na Escola Municipal Menino Jesus no município de Ataléia/MG. Contratada: S & F DA ROCHA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 15.667.412/0001-57. Valor Global do contrato R$167.101,30. Vigência: 24/03/2023 a 31/12/2023. Demais informações estão disponíveis no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:27FCA415

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Licitatório nº 022/2023 – Pregão Presencial nº 013/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual locação de máquina retroescavadeira para atender as demandas do município de Ataléia. Ata de Registro de Preço nº 011/2023. Fornecedor: **COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTE UNIÃO** – CNPJ nº08.867.953-0001-63. Valor Global de R$1.920.000,00. Vigência: 21/03/2023 a 21/03/2024.
Processo Licitatório nº 023/2023 – Pregão Presencial nº 014/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cesta básica para atender às demandas do Município de Ataléia. Ata de Registro de Preço nº 012/2023. Fornecedor: **RM LOGÍSTICA IMPORTADORA LTDA** - CNPJ nº 19.952.952/0001-33. Valor Global de R$526.000,00. Vigência: 21/03/2023 a 21/03/2024. Demais informações estão disponíveis no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:8E1208F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
RESULTADO CREDENCIAMENTO 005/2023
INEXIGIBILIDADE 006/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DEASSUNTOS ESTRATEGICOS E INFRAESTRUTURA EXTRATO AO CONTRATO090/2023 – PROCESSO 044/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023 CREDENCIAMENTO 005/2023

Município de Barroso torna público extrato aos contratos090/2023, Inexigibilidade 006/2023, Credenciamento de serviço de locação de caminhões e equipamentos diversos, para prestação de serviços em toda a área rural e urbana do município, atendendo a necessidade dos produtores rurais e da população de maneira geral, para o exercício 2023, através da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Barroso/MG.
AGUADA EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA ME
CNPJ: 17.717.760/0001-17
Contrato 090/2023
Vigencia : 30/03/2023 a 31/12/2023

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:9BE61F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL PROCESSO 066/2023 PREGÃO ELETRONICO 024/2023

Município de Barroso torna público Edital Processo nº 066/2023 Pregão Eletronico 024/2023, Constitui objeto deste edital Locação de ônibus com capacidade mínima de 33 lugares para atender o transporte coletivo municipal urbano , pelo período de 12 (doze) meses.
Data de abertura : 04/05/2023 às 13:00
RetiradodoEdital:WWW.barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:809604F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº. 017/2023, Credenciamento Nº 005/2023-Inexigibilidade de Licitação Nº. 007/2023, cujo objeto é contratação de estabelecimentos e/ou pessoas físicas para realização exames especializados, biópsias e procedimentos de fisioterapia, em atendimento a secretária de saúde do Município de Belo Oriente/MG. Homologado e adjudicado em favor do licitante **WANNER SILVA VILLACA EIRELI**, conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 18 de abril de 2023. Belo Oriente MG, 18 de abril de 2023.
CREDENCIAMENTO: 005/2023
INEXIGIBILIDADE: 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 017/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo oriente/MG.
CONTRATADA: WANNER SILVA VILLACA EIRELI
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2023**.**
CNPJ: 28.086.732/0001-65

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº. 017/2023, Credenciamento Nº 005/2023-Inexigibilidade de Licitação Nº. 007/2023, cujo objeto é contratação de estabelecimentos e/ou pessoas físicas para realização exames especializados, biópsias e procedimentos de fisioterapia, em atendimento a secretária de saúde do Município de Belo Oriente/MG. Homologado e adjudicado em favor do licitante **NEUROCENTER S/S**, conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 18 de abril de 2023. Belo Oriente MG, 18 de abril de 2023.

CREDENCIAMENTO: 005/2023
INEXIGIBILIDADE: 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 017/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo oriente/MG.
CONTRATADA: NEUROCENTER S/S
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2023**.**
CNPJ: 02.331.348/0001-97

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:1B2A9BB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Credenciamento nº 003/2023. Credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de serviços de arbitragem esportiva para atuarem nos eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Berilo/MG**.** Os interessados no credenciamento deverão procurar o Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Berilo-MG, munidos dos documentos exigidos no edital, a partir do dia **24/04/2023 até 31 de Dezembro de 2023**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail **licitacao@berilo.mg.gov.br**, pelo telefone (33) 3737-1172 e (33)99707-6277 ou diretamente no setor de licitações da Prefeitura.

FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:F9DE4218

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO CONTRATO Nº. LICI-77/2023. **Partes:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA, cadastrada no CNPJ/CNPF nº 00.836.942/0001-04. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA E DETALHADA CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL. Valor total:** R$112.000,00 (cento e doze mil reais). **Vigência:** 60 (sessenta) dias. **Fundamento Legal**: Processo de Pregão Presencial 27/2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:C7315C4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
O Prefeito Municipal, Pedro dos Santos Moreira, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (18/04/2023) e **HOMOLOGA** (18/04/2023) o Processo Licitatório nº 028/2023 – Pregão Eletrônico nº 014/2023, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa para locação de utensílios de evento para atender as necessidades das Secretarias Municipais em eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo-MG, com a empresa vencedora:
1) AÇÃO EVENTOS E MARKETING EIRELLI, CNPJ 22.855.003/0001-40, estabelecida na Rua Miguel Burnier, nº 91, bairro Vila Aparecida, Ouro Preto/MG - CEP: 35400-000. Valor global: R$ 678.500,00 (seiscentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).
O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico: https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/?idE=9829d41ba68a5e2926267f5b64506707 https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-14-2023/60990

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:2A7F1E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020, 21, 22, 23, 24, 25/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023
OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas, equipamentos e caminhões, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo e demais Secretarias deste município, conforme termo de referência e tabela em anexo. Empresas adjudicadas e homologadas:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023: MAKE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 13.183.196/0001-49. Assinatura da Ata: 12/04/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023: LOPES & DOMINIGUITI LTDA, CNPJ 41.005.898/0001-78. Assinatura da Ata: 11/04/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 113.450,00 (cento e treze mil, quatrocentos e cinquenta reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023: LUÍS CARLOS PIRES JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ 07.193.926/0001-90. Assinatura da Ata: 12/04/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 896.400,00 (oitocentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023: ORGANIZACAO SAO PEDRO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 09.194.907/0001-03. Assinatura da Ata: 18/04/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023: CONSTRUTORA ÁPICE LTDA, CNPJ 38.745.428/0001-36. Assinatura da Ata: 11/04/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 108.164,00 (cento e oito mil, cento e sessenta e quatro reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023: ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 70.998.562/0001-51. Assinatura da Ata: 11/04/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 400.084,00 (quatrocentos mil e oitenta e quatro reais).
As atas com os preços e demais especificações encontram-se disponibilizadas para consulta: https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/?idE=dd1ad213083e737b07ed72bc4ece498d https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-6-2023/60982

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:8C078F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
OBJETO: Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresa e ou pessoa física para prestação de serviços de arbitragem, para atendimento as demandas dos campeonatos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no Município de Bom Jesus do Amparo/MG. **INICIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 18/04/2023 ÀS 17:00 HORAS. FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 02/05/2023 ÀS 09:30 HORAS. ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitardigital.com.br.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br. Telefone: (31) 3833-1222 – Ramal 121. E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br. **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:D3D0E93C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
DECRETO Nº 1154/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 1154/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

> "Declara de Utilidade Publica, para fins de desapropriação, imóvel com área de 300,00 m2, localizado na Rua Vereador Raul Francisco dos Santos, Loteamento Belo Horizonte, neste Município."

EDMILSON ANDRADE, Prefeito Municipal de Bom Repouso – MG, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 87, inciso VIII da Lei Orgânica do Município c.c. com as disposições constantes do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel com área de 300,00m2 (trezentos metros quadrados) localizado na Rua Vereador Raul Francisco dos Santos, Loteamento Belo Horizonte, Lote 09, da quadra F, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para referida rua, 10,00 metros de fundo confrontando com propriedade do Municipio de Bom Repouso, 30,00 metros de um, lado confrontando com o Município de Bom Repouso, por 30,00 metros de outro lado confrontando com o lote 08, de propriedade de Gilvan Ribeiro da Costa, Maria Eunice Andrade e Maria Suely de Andrade, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cambuí, sob o nº R.01, R.02 e AV.03-M.38.203 em 11 de março de 2022.

Art. 2º - A desapropriação destina-se a ampliação do Estádio Municipal.

Art.3º - Fica declarada a urgência da desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel, em decorrência da urgência da situação.

Art. 4º- Para atender as despesas decorrentes deste, utilizar-se-á a dotação orçamentária vigente e respectiva.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desde Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:96A01D57

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
DECRETO Nº 1153/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 1153/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

> "Declara de Utilidade Publica, para fins de desapropriação, imóvel com área de 340,00 m2, localizado na Rua Vereador João Reis de Souza, Loteamento Bela Vista, neste Município."

EDMILSON ANDRADE, Prefeito Municipal de Bom Repouso – MG, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 87, inciso VIII da Lei Orgânica do Município c.c. com as disposições constantes do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel com área de 340,00m2 (trezentos e quarenta metros quadrados) localizado na Rua Vereador João Reis de Souza, Loteamento Bela Vista, Lote 07, da quadra M, com as seguintes medidas e confrontações: 5,00 metros de frente para referida rua, 5,00 metros de fundo confrontando com propriedade de Espolio de Elias Jose de Andrade, 68,00 metros de um, lado confrontando com o Município de Bom Repouso, por 68,00 metros de outro lado confrontando com os lotes 01 e 06, de propriedade de Lucila Maria Andrade Silva , registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cambuí, sob o nº R.01-M.31.271 em 01 de outubro de 2010.

Art. 2º - A desapropriação destina-se a ampliação do Estádio Municipal.

Art.3º - Fica declarada a urgência da desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel, em decorrência da urgência da situação.

Art. 4º- Para atender as despesas decorrentes deste, utilizar-se-á a dotação orçamentária vigente e respectiva.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desde Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:857E1D11

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
PORTARIA Nº 0132/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 0132/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

> *"Nomeia comissão para avaliação de imóvel declarado de utilidade publica para fins de desapropriação conforme Decreto nº 1153/2023, tendo como finalidade a ampliação de Estádio municipal."*

Edmilson Andrade, Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão para Avaliação de Imóvel os funcionários HELITON ILCEU CRISPIM, brasileiro, casado, funcionário publico, portador do CPF nº 061.047.396-44,

residente e domiciliado na cidade de Bom Repouso/MG, ANDREIA ANDRADE DIAS CRISPIM, brasileira, casada, funcionaria publica municipal, portadora do CPF nº 057.664.716-02, residente e domiciliada nesta cidade de Bom Repouso/MG, PAULO VITOR ANDRADE SILVA FERREIRA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF nº – 095.736.786-40, residente e domiciliado na cidade de Bom Repouso/MG, sob a Presidência do Primeiro Nomeado, para se constituírem em comissão com a finalidade especifica de proceder a avaliação do imóvel com área de 300,00m2 (trezentos metros quadrados) localizado na Rua Vereador Raul Francisco dos Santos, Loteamento Belo Horizonte, Lote 09, da quadra F, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para referida rua, 10,00 metros de fundo confrontando com propriedade do Municipio de Bom Repouso, 30,00 metros de um, lado confrontando com o Município de Bom Repouso, por 30,00 metros de outro lado confrontando com o lote 08, de propriedade de Gilvan Ribeiro da Costa, Maria Eunice Andrade e Maria Suely de Andrade, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cambuí, sob o nº R.01, R.02 e AV.03-M.38.203 em 11 de março de 2022.

Art. 2º. Os serviços prestados pelos membros da comissão, ora nomeada, serão gratuitos e considerados de alta relevância ao Município de Bom Repouso/MG.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrario.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:9A8D972B

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
PORTARIA Nº 0131/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 0131/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

"Nomeia comissão para avaliação de imóvel declarado de utilidade publica para fins de desapropriação conforme Decreto nº 1153/2023, tendo como finalidade a ampliação de Estádio municipal."

Edmilson Andrade, Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão para Avaliação de Imóvel os funcionários HELITON ILCEU CRISPIM, brasileiro, casado, funcionário publico, portador do CPF nº 061.047.396-44, residente e domiciliado na cidade de Bom Repouso/MG, ANDREIA ANDRADE DIAS CRISPIM, brasileira, casada, funcionaria publica municipal, portadora do CPF nº 057.664.716-02, residente e domiciliada nesta cidade de Bom Repouso/MG, PAULO VITOR ANDRADE SILVA FERREIRA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF nº – 095.736.786-40, residente e domiciliado na cidade de Bom Repouso/MG, sob a Presidência do Primeiro Nomeado, para se constituírem em comissão com a finalidade especifica de proceder a avaliação do imóvel com área de 340,00m2 (trezentos e quarenta metros quadrados) localizado na Rua Vereador João Reis de Souza, Loteamento Bela Vista, Lote 07, da quadra M, com as seguintes medidas e confrontações: 5,00 metros de frente para referida rua, 5,00 metros de fundo confrontando com propriedade de Espolio de Elias Jose de Andrade, 68,00 metros de um, lado confrontando com o Município de Bom Repouso, por 68,00 metros de outro lado confrontando com os lotes 01 e 06, de propriedade de Lucila Maria Andrade Silva , registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cambuí, sob o nº R.01-M.31.271 em 01 de outubro de 2010.

Art. 2º. Os serviços prestados pelos membros da comissão, ora nomeada, serão gratuitos e considerados de alta relevância ao Município de Bom Repouso/MG.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrario.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:8F981092

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 187/2023. Objeto: – Credenciamento para o Fornecimento de Refeição. Empresa **CREMILTON JOSE DOS SANTOS 06979182625** inscrita no CNPJ/MF: **41.791.056/0001-99**. Valor total estimado: **R$ 90.000,00.** Início: 28/03/2023 Vigência: 28/03/2023.

Bonfinópolis de Minas - MG, 28 de março de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:A77308C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 63_2023 CONST INC ABRANTES

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2023. Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG/Extrato do contrato n ° 63/2023 – Contratada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA ABRANTES EIRELI – CNPJ 25.956.723/0001-90 Objeto: Prestação de serviços com transporte de estudantes de ensino superior itinerário Brasilândia de Minas MG à João Pinheiro MG ida e volta perfazendo 210kms diário. Valor global de R$ 44.660,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais). Vigência. 40 dias – Dotação Orçamentária – 02.07.01.02.1364.1206.2071.3.3.90.39.00 ficha 351;
Processo Licitatório Nº 29/2023 – Dispensa de Licitação Nº 09/2023.

Brasilândia de Minas MG 31 de março de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ –
Prefeito.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:655AA0D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada Para Construção de 03 Pontes Sobre os Córregos Extrema, Retiro e Casa Forte Localizadas na Estrada Vicinal BII 060**. Empresa Vencedora: Mappa Engenharia LTDA. Valor do Processo R$ 1.592.986,49.

Buritis – MG. Buritis, 19 de abril de 2023.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:04C32017

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022. Objeto: Aquisição de Uniformes Escolares Para as Escolas Cívico-Militares. Empresa Vencedora: Buritis Atacado, varejo e Distribuição EIRELI. Valor Total do Processo R$ 134.350,00.

Buritis – MG, 19 de abril de 2022.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:2640C856

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de vestuário em geral. Empresas Vencedoras: Gilceia Maria Mendes da Silva Carvalho, com o Valor de R$ 308.594,00. Loja Santos Buritis Ltda, com o Valor de R$ 545.720,00. Valor Total do Processo R$ 854.314,00.

Buritis – MG, 19 de abril de 2023.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:B8F6AD58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 009/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 105/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2023.

Pelo presente ato, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com Fundamentação Legal no Artigo 24, Inciso XVII, combinado com Art 26, parágrafo único, Inciso II e III da Lei Federal 8666/93, para a contratação de empresa para revisão de 40.000 Km do veículo TORO FREEDOM 2.0 AT9 4X4, placa SCM-8H32/MG, indispensável para garantia do veículo. VIME VEÍCULOS LTDA, CNPJ: Nº 86.504.776/0001-64. Valor: R$1.423,64(um mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos)

Dotações Orçamentárias:

210 020801 1030110032.035 339030 Ficha 210
215 020801 1030110032.035 339039 Ficha 215

Cabo Verde, 03 de março de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:76F81794

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0722023 PRC 052 23 TP 004 23

PROCESSO...: PRC 00052 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0722023 LICITACAO: TP 000423
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: EDUARDO CAVAZINI VIZARRO 50.158.662
OBJETO.....: CONTRATACAO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTTRUÇAO CIVIL PARA PARA RESTAURAÇAO DAS JANELAS DA RESIDEN CIA AITUADA NO BAIRROI RETIRO, NESTE MUNICIPIO DE CABO VERDE MG - BEM TOMBADO
VALOR.....: R$12.304,91
VIGENCIA...: 18/04/2023 a 21/06/2023
DOTACOES...:0353 - 449051 - 1339113031.233 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:A089A2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0562023 PRC 077 23 PP 006 23

PROCESSO...: PRC 00077 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0562023 LICITACAO: PP 000623
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: GL COMERCIO EM GERAL LTDA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE INSUMOS PARA LAVAGEM/HIGIENIZAÇAO AUTOMOTIVA, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR.....: R$238.325,00
VIGENCIA...: 10/04/2023 a 10/04/2024
DOTACOES...: 0140 - 319011 - 1545126012.060 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:CB8A3F9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 093/2023: ASSOCIACAO MISSAO VIDA
Objeto: *Contratação de instituição para acolhimento da menor S.L.S.A. e do menor A.A.S.A., conforme determinação judicial.*
Processo Licitatório n.º 128/2023 – Dispensa n.º 012/2023.
Vigência: 05/04/2023 a 04/04/2024.
Valor total: R$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

Cachoeira de Minas, 05 de Abril de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:25BFF93B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato** discriminado:*
Contrato n.º 094/2023: ARTHUR TAVANO NETO
Objeto: *Contratação de empresa para manutenção do carrilhão da Igreja Matriz.*
Processo Licitatório n.º 100/2023 – Compra Direta.
Vigência: 10/04/2023 a 31/12/2023.
Valor total: R$ 15.774,00 (Quinze Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais).

Cachoeira de Minas, 10 de Abril de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:5A7DC234

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato** discriminado:*
Contrato n.º 095/2023: PEDRO PIRES JUNIOR
Objeto: *Aquisição de roçadeira de cardan para trator.*
Processo Licitatório n.º 099/2023 – Pregão Eletrônico n.º 022/2023.
Vigência: 11/04/2023 a 31/12/2023.
Valor total: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Cachoeira de Minas, 11 de Abril de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:FC011A6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato** discriminado:*
Contrato n.º 096/2023: SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE
Objeto: *Contratação de instituição especializada para capacitação de servidores que ocupam o cargo de motorista.*
Processo Licitatório n.º 111/2023 – Compra Direta.
Vigência: 11/04/2023 a 31/12/2023.
Valor total: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Cachoeira de Minas, 11 de Abril de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:A83D5564

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar o Pregão Eletrônico 006/2023 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo Anexo I - Termo de Referência do Edital. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 09h00min do dia 03/05/2023 para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 18 de Abril de 2023.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:1F22CD1E

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO CHAMADA PÚBLICA 01/2023

AVISO CHAMADA PÚBLICA 01/2023

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, torna público que fará realizar CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 que se destina a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros através da agricultura familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE, neste Município. Data de Recebimento das propostas e documentação: DO DIA 20 DE ABRIL DE 2023 AO DIA 12 DE MAIO 2023, no horário das 07hs às 13hs, na Av. das Nações, 400, Vila Nova – Cep: 38.370-000 – Cachoeira Dourada –MG, A análise e julgamento das propostas e documentos será no dia a 12/05/2023 às 13hs. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo telefone (34) 3514-5200 no horário de 07:00 às 13:00 horas. O edital poderá ser retirado pelo site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br.

Cachoeira Dourada-MG, 18 de Abril de 2023

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Presidente CPL

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:B8132E3E

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PRÊMIO MARTA ROSA

DECRETO S/Nº, DE
03DE ABRIL DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público MARTA ROSA DE JESUS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 10673;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal MARTA ROSA DE JESUS**,** matrícula nº 1110, lotado na Secretaria Municipal de Educação Infantil, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 20/05/2013 á 19/05/2018, com o período de gozo a iniciar em 01 de ABRIL de 2023 e término em 30 de ABRIL de 2023.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 03 de ABRIL de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:0612D146

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PRÊMIO MOISES ALVES

DECRETO S/Nº, DE 03DE ABRIL DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público MOISES ALVES DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 10731;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal MOISES ALVES DE SOUZA**,** matrícula nº 640, lotado na Secretaria Municipal Obras Públicas, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 12/03/2015 á 11/03/2020, com o período de gozo a iniciar em 01 de ABRIL de 2023 e término em 30 de ABRIL de 2023.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 03 de ABRIL de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:03D1D054

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PRÊMIO KARICE CAMILA

DECRETO S/Nº, DE
03DE ABRIL DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público KARICE CAMILA DE LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 10575;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal KARICE CAMILA DE LIMA**,** matrícula nº 770, lotado na Secretaria Municipal Educação/MARECHAL RONDON, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 á 01/03/2018, com o período de gozo a iniciar em 01 de ABRIL de 2023 e término em 30 de ABRIL de 2023.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 03 de ABRIL de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:FA62EB02

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PRÊMIO MARIA ABADIA DA SILVA

DECRETO S/Nº, DE 03DE ABRIL DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público MARIA ABADIA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 10717;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal MARIA ABADIA DA SILVA**,** matrícula nº 135, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/UMS Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 01/02/2010 á 31/01/2015 e 01/02/2015 á 31/01/2020com o período de gozo a iniciar em 01 de ABRIL de 2023 e término em 29 de JULHO de 2023.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 03 de ABRIL de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:7061FE1A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PRÊMIO LUCIVANE LUCAS

DECRETO S/Nº, DE 03DE ABRIL DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público LUCIVANE LUCAS FERNANDO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 10752;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal LUCIVANE LUCAS FERNANDO matrícula nº 1154, lotado na Secretaria Municipal Educação/MARECHAL RONDON, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 á 01/03/2018, com o período de gozo a iniciar em 01 de ABRIL de 2023 e término em 30 de ABRIL de 2023.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 03 de ABRIL de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:19E9EA78

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PRÊMIO LUCIANA CELESTINO

DECRETO S/Nº, DE 03DE ABRIL DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público LUCIANA CELESTINO DE MARIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 10750;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal LUCIANA CELESTINO DE MARIS**,** matrícula nº 1187, lotado na Secretaria Municipal Educação/Educação Infantil, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 11/06/2013 á 10/06/2018, com o período de gozo a iniciar em 01 de ABRIL de 2023 e término em 29 de JUNHO de 2023.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 03 de ABRIL de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:4ED54A01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 72/2022
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
E A EMPRESA LESSA ENGENHARIA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CAJURI, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LESSA ENGENHARIA EIRELI, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato 072/2022, constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo do objeto contratual, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. O valor do presente acréscimo é de R$ 8.814,26 (oito mil oitocentos e quatorze reais e vinte e seis centavos) cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a 8,24% (oito vírgula vinte e quatro por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 72/2022 que era de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais). Passa a ser de R$ 115.814,26 (cento e quinze mil oitocentos e quatorze reais e vinte e seis centavos). As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este**,** permanecem em vigor para todos os efeitos.

Cajuri 17 de abril de 2023 –

RICARDO A. DIAS DE ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:67E076E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 11/2023

O Senhor Diretor de Previdência e Atuária, Julio Cesar da Silva Marques, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 248/2022 e de conformidade com o que estabelece a regra transitória do artigo 3º da EC 47 da Constituição Federal de 1988, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** ao servidor **JOSÉ ALZEIR DE MELO**, inscrito sob o CPF nº 098.645.838-40, ocupante do cargo de Pedreiro , lotado na Secretaria Municipal Planejamento e Gestão, estatutário, com proventos mensais integrais e com a paridade com os servidores ativos, ressaltando que a pensão que eventualmente se originar deste beneficio, terá direito à paridade, conforme preceito do parágrafo Único do art. 3° da EC 47/2005.
Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 18 de abril de 2023.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha, em 18 de abril de 2023.

JULIO CESAR DA SILVA MARQUES
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:4A278941

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 057/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 057/2023	
CONTRATADO (A):	Debora Cristina da Silva
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Técnico em Enfermagem, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.720,65 (Um mil, setecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 03/04/2023, com término em 31/12/2023.

Campanha, 03 de abril de 2023

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:702E0995

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 058/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 058/2023	
CONTRATADO (A):	Rosana Matias Pacheco
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Técnico em Enfermagem, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.720,65 (Um mil, setecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 03/04/2023, com término em 31/12/2023.

Campanha, 03 de abril de 2023

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:0E296826

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 059/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 059/2023	
CONTRATADO (A):	Taina Alcalde da Cunha Jiquiriça
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Médico de PSF, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 12.434,52 (Doze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 05/04/2023, com término em 31/12/2023.

Campanha, 05 de abril de 2023

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:904CA7E9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 060/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 060/2023	
CONTRATADO (A):	Rosiane dos Anjos Pereira
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar Operacional, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 10/04/2023, com término em 31/12/2023.

Campanha, 10 de abril de 2023

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:CCFD3257

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 061/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 061/2023	
CONTRATADO (A):	Deylson Henrique Augusto Lourenzoni
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Públicos, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 10/04/2023, com término em 31/12/2023.

Campanha, 10 de abril de 2023

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:1C77488B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 062/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 062/2023	
CONTRATADO (A):	Itamar Silva Arcanjo
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Motorista, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.355,00 (Um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 10/04/2023, com término em 31/12/2023.

Campanha, 10 de abril de 2023

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:DBF88ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 063/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 063/2023	
CONTRATADO (A):	Ana Clara Vianna Fonseca Coelho
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Públicos, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 2.002,03 (Dois mil e dois reais e três centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 17/04/2023, com término em 31/12/2023.

Campanha, 17 de abril de 2023

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:04D9CF18

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 063/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 063/2023	
CONTRATADO (A):	Ana Clara Vianna Fonseca Coelho
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Públicos, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 2.002,03 (Dois mil e dois reais e três centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 17/04/2023, com término em 31/12/2023.

Campanha, 17 de abril de 2023

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:BCF320CB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.774/2023

Portaria nº 4.774/2023

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. Claudete de Fátima Borges, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de abril de 2023.

Campanha, 10 de abril de 2023

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:9DCFF97B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.775/2023

Portaria nº 4.775/2023

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. Claudete de Fátima Borges, no cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Atenção Especializada.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de abril de 2023.

Campanha, 10 de abril de 2023

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:F98F3217

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.776/2023

Portaria nº 4.776/2023

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. Eder Ferreira, no cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Apoio Administrativo e Jurídico.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de abril de 2023.

Campanha, 10 de abril de 2023

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:BCE21E94

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.777/2023

Portaria nº 4.777/2023

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. Aldo Xavier Junqueira, no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de abril de 2023.

Campanha, 10 de abril de 2023

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:C17E3B98

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE CLAUDETE DE FÁTIMA BORGES PARA O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE CLAUDETE DE FÁTIMA BORGES PARA O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu CLAUDETE DE FÁTIMA BORGES, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.
Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.
Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CLAUDETE DE FÁTIMA BORGES
Empossado(a)

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:517CBC2A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE EDER FERREIRA PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO E JURÍDICO

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE EDER FERREIRA PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO E JURÍDICO

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu EDER FERREIRA, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeado para o cargo de CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO E JURÍDICO no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.
Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.
Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDER FERREIRA
Empossado(a)

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:5337E879

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE ALDO XAVIER JUNQUEIRA PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO II

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE ALDO XAVIER JUNQUEIRA PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO II

Aos dez dias do mês abril de dois mil e vinte e três, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu ALDO XAVIER JUNQUEIRA, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeado para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.
Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.
Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALDO XAVIER JUNQUEIRA
Empossado(a)

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:003A1FF8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00193/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 40/2023 - Processo nº 00113/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00031/2023 –Contrato nº 000193/2023 – Contratada: **Alfalagos Ltda** - CNPJ n° 05.194.502/0001-14 - Av Alberto Vieira Romão , 1700 - Distrito Industrial - Alfenas - MG - 37130-000, com o valor total de **R$ 22.410,00** (Vinte e dois mil e quatrocentos e dez reais)- Objeto; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FRALDA DESCARTÁVEL** - Dotação: exercício 2023:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
433	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.500.95
433	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.600.99
433	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.621.99
434	02.06.03-3390.32.00-10.302.0016-4.056	1.500.95
434	02.06.03-3390.32.00-10.302.0016-4.056	1.600.99
434	02.06.03-3390.32.00-10.302.0016-4.056	1.621.99
440	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.120	1.659.97

- Vigência: 18/04/2023 a 18/04/2024.

Campanha/MG, 19 de abril de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:ADAF539C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00192/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 40/2023 - Processo nº 00113/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00031/2023 –Contrato nº 000192/2023 – Contratada: **CBS Médico Cientifica Com.Repres. Ltda -** CNPJ n° 48.791.685/0001-68 - Rua Andre de Leao, 107 - Mooca - São Paulo - SP - 03101-010 , com o valor total de **R$ 75.600,00** (Setenta e cinco mil e seiscentos reais) - Objeto; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FRALDA DESCARTÁVEL** - Dotação: exercício 2023:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
433	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.500.95
433	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.600.99
433	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.621.99
434	02.06.03-3390.32.00-10.302.0016-4.056	1.500.95
434	02.06.03-3390.32.00-10.302.0016-4.056	1.600.99
434	02.06.03-3390.32.00-10.302.0016-4.056	1.621.99
440	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.120	1.659.97

- Vigência: 18/04/2023 a 18/04/2024.

Campanha/MG, 19 de abril de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:AF34FE2F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00191/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 40/2023 - Processo nº 00113/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00031/2023 –Contrato nº 000191/2023 – Contratada: Empresa **Cirurgica União Ltda -** CNPJ n° 04.063.331/0001-21 - Av. 28-A, 645 - Vila Alemã - Rio Claro - SP - 13506-685, com o valor total de **R$ 123.750,00** (Cento e vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais)- Objeto; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FRALDA DESCARTÁVEL** - Dotação: exercício 2023:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
433	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.500.95
433	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.600.99
433	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.621.99
434	02.06.03-3390.32.00-10.302.0016-4.056	1.500.95
434	02.06.03-3390.32.00-10.302.0016-4.056	1.600.99
434	02.06.03-3390.32.00-10.302.0016-4.056	1.621.99
440	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.120	1.659.97

- Vigência: 18/04/2023 a 18/04/2024.

Campanha/MG, 19 de abril de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:CBC2F4A9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00190/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 40/2023 - Processo nº 00113/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00031/2023 –Contrato nº 000190/2023 – Contratada: **Perola Importadora e Distribuidora Hospitalar Eireli -** CNPJ n° 30.888.187/0001-72 - Rua Pedra Vermelha - Tabuleiro - Camboriú - SC - 88348-000, com o valor total de **R$ 252.150,00** (Duzentos e cinquenta e dois mil r cento e cinquenta reais)- Objeto; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FRALDA DESCARTÁVEL** - Dotação: exercício 2023:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
433	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.500.95
433	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.600.99
433	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.621.99
434	02.06.03-3390.32.00-10.302.0016-4.056	1.500.95
434	02.06.03-3390.32.00-10.302.0016-4.056	1.600.99
434	02.06.03-3390.32.00-10.302.0016-4.056	1.621.99
440	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.120	1.659.97

- Vigência: 18/04/2023 a 18/04/2024.

Campanha/MG, 19 de abril de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:2BC0695B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00189/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 40/2023 - Processo nº 00113/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00031/2023 –Contrato nº 000189/2023 – Contratada: **Somar Industria e Comércio Ltda** - CNPJ n° 32.237.610/0001-08 - Rua Getulio Vargas - Centro - Santa Cruz de Minas - MG - 36328-000 com o valor total de **R$ 8.550,00** (Oito mil e quinhentos e cinquenta reais).- Objeto; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FRALDA DESCARTÁVEL** - Dotação: exercício 2023:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
433	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.500.95
433	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.600.99
433	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.621.99
434	02.06.03-3390.32.00-10.302.0016-4.056	1.500.95
434	02.06.03-3390.32.00-10.302.0016-4.056	1.600.99
434	02.06.03-3390.32.00-10.302.0016-4.056	1.621.99
440	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.120	1.659.97

- Vigência: 18/04/2023 a 18/04/2024.

Campanha/MG, 19 de abril de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:5344BD1C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00194/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 41/2023 - Processo nº 00116/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00032/2023 –Contrato nº 00194/2023 – Contratada: **GRM Climatização Comércio e Instalação de Ar Condicionado Ltda –** CNPJ n° 26.121.980/0001-74 – Av. Dos Municipios, 6376 - Santo Antonio - Campo Bom - RS - 93700-000 , com o valor total de **R$ 52.149,00** (cinquenta e dois mil e cento e quarenta e nove reais)- Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA INCLUSOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FÁBRICA E NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**- Dotação: exercício 2023:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
424	02.06.03-3390.39.00-10.302.0016-4.054	1.500.95
436	02.06.03-3390.39.00-10.302.0016-4.056	1.500.95
436	02.06.03-3390.39.00-10.302.0016-4.056	1.600.99
436	02.06.03-3390.39.00-10.302.0016-4.056	1.621.99
436	02.06.03-3390.39.00-10.302.0016-4.056	2.621.99

- Vigência: 19/04/2023 a 19/04/2024.

Campanha/MG, 19 de abril de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:82B8EFF7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4773/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE SELEÇÃO, COM A FINALIDADE DE PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS, COM FULCRO NAS LEIS FEDERAIS Nº 13.019/2014 E 13.204/2015

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 6.511 de 01 de fevereiro de 2017 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Seleção com a finalidade de processar e julgar chamamentos públicos, com fulcro nas Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015:
a) Nilber Martins Rosa – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação
b) Rinaldo Sales Ribeiro – Secretaria Municipal da Fazenda
c) Tamyres Bellato Lobo – Secretaria Municipal de Saúde
d) Reginaldo Aparecido Bernardes – Secretaria Municipal de Educação
e) Eloar Jovelina dos Santos Coelho – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
f) Flávia Villamarim Tegon – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
g) Edilton Silva Júnior – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente
Art. 2º A presente comissão ficará sob a presidência do primeiro membro, e na ausência deste, do segundo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 10 de abril de 2023

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:5C5A18A8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publica a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 40/2023 referente ao Processo Licitatório nº 0039/2022– Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00024/2022 realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG-CIMAG . Esta adesão deu origem ao processo 0137/2023 desta prefeitura. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DE A a Z COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE O BANCO DE PREÇOS TCEMG - Valor Estimado: R$ 260.000,00 -**

Campanha/MG, 18 de Abril de 2023

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:583BE04E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO CONTATO Nº 0195/23 - ADESÃO AMAG CIMGA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público o Extrato do Contrato nº 0195/2023 . Processo Licitatório nº 0137/2023 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 40/2023 referente ao Processo Licitatório nº 0039/2022– Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00024/2022 realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG-CIMAG .. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DE A a Z COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE O BANCO DE PREÇOS TCEMG** Contratada:IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº. 35.909.317/0001-20, **.**Vigência : 19/04/2023 A 19/04/2024 – Valor anual estimado R$ 260.000,00 – Dotação: . 02.06.03.10.303.0016.4.058.3390.32.00

Item	Código	Descrição	Percentual de Desconto
1	44360	MEDICAMENTOS A - Z TABELA BANCO DE PREÇOS TCEMG - BIOLÓGICO	1,50 %
3	44357	MEDICAMENTOS A - Z TABELA BANCO DE PREÇOS TCEMG - GENÉRICOS	84,00 %
4	44358	MEDICAMENTOS A - Z TABELA BANCO DE PREÇOS TCEMG - SIMILAR	75,03%
2	44359	MEDICAMENTOS A - Z TABELA BANCO DE PREÇOS TCEMG - ÉTICO	2,10 %

Campanha, 19 de Abril de 2023.

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:55EC28F8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.779/2023

Portaria nº 4.779/2023

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. José Alzeir de Melo, do cargo efetivo de Pedreiro, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 18 de abril de 2023.

Campanha, 19 de abril de 2023

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:66805540

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública a instauração do Processo Licitatório 042/2023 - Pregão Eletrônico 029/2023 - SRP 020/2023, que tem por finalidade o registro de preços de serviços de locação de estrutura para eventos que serão realizados pela Prefeitura Municipal de Campestre/MG. Critério de Julgamento: Menor preço por lote. Recebimento das Propostas: Das 08h do dia 24/04/2023 até às 08h30 do dia 09/05/2023. Abertura e julgamento das propostas: 09/05/2023 às 08h30. Início da sessão e disputa de preço: 09/05/2023 às 09h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:1639E1B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 060 DE 19 DE ABRILDE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidoraCAROLINE OLIVEIRA TORRES correspondente ao período aquisitivo de 10/09/2021a 09/09/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 15dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Caroline Oliveira Torres	Gari	10/09/2021à 09/09/2022	02/05/2023	16/05/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 19de Abrilde 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:675F36B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
RESOLUÇÃO 05 DE 18 DE ABRIL DE 2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO 05 DE 18 DE ABRIL DE 2023

"Delibera sobre a Recomendação administrativa nº. 003/2023 do Ministério Público de Minas Gerais da de 13 de abril de 2023, Retifica item do Edital 01 de 06 de abril de 2023"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.069/90 ECA, e, tendo em vista a Lei Municipal nº 1.323/2016, que

dispõe sobre sua criação, e em conjunto com a Comissão Especial do Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Campo Florido.

CONSIDERANDO a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 CONANDA

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 003/2023 expedida no bojo dos autos do Procedimento Administrativo nº. MPMG 0701.23.000250-6.

RESOLVE expedir a presente Resolução:

Art. 1 – Acrescenta os incisos I, II e III, no item 1.5.1 do Edital 01 de 06 de abril de 2023.

I - O Conselho Tutelar funcionará com atendimento ao público de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 as 17:00 horas.

II - Fora do expediente normal, os Conselheiros distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a forma de regime de plantão.

III - O Conselho Tutelar manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando instalações e funcionários do Poder Público.

Art. 2 – Acrescenta a Resolução CONANDA 231 de 28 de dezembro de 2022, no Edital 01 de 06 de Abril de 2023.

Antes:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Florido/Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com as modificações introduzidas pelas Leis nº 12.696/2010 e nº13.524/2019, Resolução do Conanda nº 170/2014, e nas Leis Municipais nº. 1.323/2016(com alterações até a presente data 05/04/2023) e 1.561/2021, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital

Depois:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Florido/Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com as modificações introduzidas pelas Leis nº 12.696/2010 e nº13.524/2019, Resolução de 231 de 28 de dezembro de 2022, e nas Leis Municipais nº. 1.323/2016(com alterações até a presente data 05/04/2023) e 1.561/2021, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Art. 3 – Acrescenta o Anexo I ao Edital 01 de 06 de Abril de 2023.

Antes:

1.1.1. A Comissão Especial Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01 é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

Depois:

1.1.1. A Comissão Especial Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01(anexo I) é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

Art. 4 – Ratifica o item 1.5.2 do Edital 01 de 06 de Abril de 2023.

Onde se Lê:

1.5.2 É assegurado ainda ao Conselheiro:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-maternidade;

V - gratificação natalina;

VI - Ticket-Alimentação;

Leia-se:

1.5.2 É assegurado ainda ao Conselheiro:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina;

VI - Ticket-Alimentação;

Art. 5 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA RIBEIRO BORGES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:9A71749A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
EDITAL Nº 01 DE 06 DE ABRIL DE 2023 CMDCA.

EDITAL Nº 01 DE 06 DE ABRIL DE 2023 CMDCA.

"DISPÕE SOBRE O EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO/MG".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Florido/Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com as modificações introduzidas pelas Leis nº 12.696/2010 e nº13.524/2019, Resolução conanda de 231 de 28 de dezembro de 2022, e nas Leis Municipais nº. 1.323/2016(com alterações até a presente data 05/04/2023) e 1.561/2021, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Florido/MG.

1.1.1. A Comissão Especial Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme

Resolução nº 01(anexo I) é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Campo Florido, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novos processos de escolha.
1.4. Das atribuições do Conselho Tutelar:
1.4.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136.
1.5. Da Remuneração:
1.5.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de valor de R$ 2.018,24 (Dois mil e dezoito reais e vinte e quatro centavos) e ticket alimentação no valor de R$ 330,50(trezentos e Trinta reais e cinquenta centavos). Poderá ser reajustado de acordo com o Art-22, §1°- da lei Municipal 1323/2016.
I - O Conselho Tutelar funcionará com atendimento ao público de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 as 17:00 horas.
II - Fora do expediente normal, os Conselheiros distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a forma de regime de plantão.
III - O Conselho Tutelar manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando instalações e funcionários do Poder Público.

1.5.2 É assegurado ainda ao Conselheiro:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina;
VI - Ticket-Alimentação;
1.5.3. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I.O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
1.6. Da Função:
1.6.1. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.
1.6.2. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:
I. ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
II. ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
III. residir no município há pelo menos 2 anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;
IV. comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;
V. estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
VI. apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
VII. não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 4 etapas:
I. Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 02 deste Edital;
II. Submeter a uma prova de conhecimento teórico sobre os direitos da criança e do adolescente, em caráter eliminatório, a ser formulada segundo deliberação da Comissão Eleitoral Organizadora, designada por meio de resolução do CMDCA.
III. Avaliação psicológica em caráter eliminatório;
IV. Eleição dos candidatos por meio de voto.

4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
4.3. As inscrições ficarão abertas no período do dia 10/04/2023 ao dia 11/05/2023 de segunda-feira a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs.
4.4. As inscrições serão feitas nos seguintes locais:
* Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, situado à Rua São Jose, nº 29, loja 2, Centro.
4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração com reconhecimento de firma, deverá:
a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
b) apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.
d) em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.
4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.
4.8. A comissão eleitoral organizadora analisará os pedidos de candidatura e dará ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação os candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios, **conforme cronograma anexo**.
4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), no sitio eletrônico do município, cópia para o Ministério Público.

5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) **e suas atualizações**.
5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
5.3. A prova constará de 40 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 40 pontos.
5.4. O candidato terá 04 (quatro) horas para realizar a prova, não podendo mais permanecer no local após a entrega do caderno de provas.
5.5. A prova será realizada no dia 04/06/2023 com início às 08 horas na Escola Municipal Cárita Bella de Barros Alves - Rua Ademir Sinatra Marques, 58 – Bairro Tércio Wanderley.
5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.

5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.
5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimentos, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Unidades Básicas de Saúde (UBSs), no Sitio eletrônico do Município.
5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.
5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs),no Sitio eletrônico do Município, e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.
6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da lei federal 8.069/90 e da legislações municipais em vigor.
6.1.2. De acordo com a cartilha “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento”, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
6.2. A avaliação psicológica será realizada no dia 16/06/2023 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Campo Florido sendo o endereço: Praça Eteócles Vilela Silva, 78, Bairro: Centro. Ressalta-se que se houver um número elevado de candidatos a avaliação também acontecerá no dia 19/06/2023 às 09:00 horas.
6.3. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.
6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
6.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”.
6.6. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs),no Sitio eletrônico do Município, e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público, publicação em jornal de grande circulação e site da Prefeitura Municipal de Campo Florido.

7. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral.
7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado, caso não seja disponibilizado urnas eletrônicas;
e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
f) à definição do número de cada candidato;
g) aos critérios de desempate;
h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
i) à data da posse.
7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.
7.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e site da Prefeitura Municipal de Campo Florido.
7.2. Da Candidatura
a) A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
b) É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;
7.3. Dos Votantes:
a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
c) Cada eleitor deverá votar em 1 (um) candidato;
d) Não será permitido o voto por procuração.
7.4. Da Campanha Eleitoral:
a) A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste edital.
b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;

c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
d) As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
e) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
f) Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 05 (cinco) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
g) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
h) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
i) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.
7.4.1. Das Proibições:
a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação: jornal, rádio, televisão, faixas, outdoors, placas, camisas e bonés.
b) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
b.1) entidade ou governo estrangeiro;
b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
b.5) entidade de utilidade pública;
b.6) entidade de classe ou sindical;
b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
b.8) entidades beneficentes e religiosas;
b.9) entidades esportivas;
b.10)organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
b.11)organizações da sociedade civil de interesse público.
c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
d) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5;
f) É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
h) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.
7.4.2. Das Penalidades:
a) O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
b) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
c) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.
7.5. Da votação:
7.5.1. A votação ocorrerá no dia 01/10/2023, em local e horário definidos por edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Unidades Básicas de Saúde (UBSs).
a) Às 17:00hs do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
e) Os candidatos poderão indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
f) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
7.5.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.
7.5.3. Será considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.
7.6. Da mesa de votação
7.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
7.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
7.6.3. Compete à cada mesa de votação:
a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;
7.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:
a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
b) A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
d) O resultado final da eleição deverá ser publicado no site da Prefeitura Municipal e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.
e) Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I. apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
II. apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
III. residir a mais tempo no município;
IV. tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
8.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:
a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
c) à eleição dos candidatos;
d) ao resultado final.
9.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
9.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
9.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA, no seguinte endereço: Rua São Jose, nº 29, loja 2
9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, C deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Campo Florido – MG.
Candidato:
_____
___
Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____
Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 9.1 "c")
Fundamentação:
_____
_____
Data: _____/_____/_____
Assinatura:
_____
_

9.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.
9.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
9.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
9.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA no endereço: Rua São Jose, nº 29, loja 2 e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.
10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.
10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
10.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2024, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.
10.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.
11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
11.2.1 Em hipótese excepcional, quando, apesar de todos os esforços do CMDCA, não for possível reunir dez pretendentes habilitados por colegiado, o processo deverá ocorrer na data unificada, conforme indicado no art. 139, § 1o, do Estatuto da Criança e do Adolescente, para a escolha dos cinco membros titulares, e, na sequência, discutir a

abertura de processo de escolha suplementar para a seleção dos suplentes.
11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no site da Prefeitura Municipal e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e enviados ao Ministério Público.
11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço: Rua São Jose, nº 29, loja 2, Centro (Departamento Municipal de Desenvolvimento Social).
11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
11.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
11.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
11.10. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
11.11. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Departamento ao qual está vinculado.
12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 06 de abril de 2023.

SANDRA RIBEIRO BORGES
Presidente do CMDCA

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

A Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Campo Florido – MG publica, no uso de suas atribuições, o cronograma do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares**,** designada conforme e as Leis Municipais nº. 1.323/2016 e 1.561/2021, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas e Edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 01/2023.

Publicação do Edital de Abertura do processo	06/04/2023
Período de inscrições das candidaturas.	10/04/2023 11/05/2023
Publicação da relação dos candidatos inscritos.	12/05/2023
Prazo para a comissão analisar, deferir ou indeferir os registros das candidaturas que preencham os requisitos da lei.	12/05/2023 e 15/05/2023
Publicação da relação das candidaturas deferidas pela comissão.	15/05/2023
Impugnação de candidatura, pode ser proposta por qualquer cidadão no prazo de cinco dias contado da publicação, cabendo indicar os elementos probatórios.	16/05/2023 a 22/05/2023
Notificação de candidatos impugnados.	23/05/2023
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado.	24/05/2023 a 26/05/2023
Análise e decisão dos pedidos de impugnação.	29/05/2023
Prazo para interposição de recursos ao CMDCA.	30/05/2023 e 31/05/2023
Análise e decisão dos recurso pelo CMDCA.	01/06/2023
Publicação da relação dos candidatos habilitados que irão se submeter a prova de conhecimento do ECA.	02/06/2023
Realização da prova de conhecimento do ECA (08:00 as 12:00 horas).	04/06/2023
Prazo para entrar com recurso contra aplicação e as questões da prova de conhecimentos devidamente fundamentado à Comissão.	05/06/2023 a 07/06/2023
Análise dos recursos pela Comissão.	12/06/2023 e 13/06/2023
Resultados dos recursos interpostos	14/06/2023
Divulgação do resultado da prova de conhecimentos e convocação para avaliação psicológica.	15/06/2023
Avaliação Psicológica.	16/06/2023 e 19/06/2023
Publicação da lista dos candidatos aprovados na avaliação psicológica.	26/06/2023
Reunião para firmar compromisso com os candidatos.	27/06/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados.	28/06/2023
Período de propaganda eleitoral.	De 28/06/2023 até 30/10/2023
Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores.	17/07/2023
Seleção de pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (fiscais) bem como suplentes.	31/07/2023
Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes. Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil.	17/08/2023
Confecção das cédulas de votação em caso de votação manual.	19/08/2023
Divulgação dos locais de votação.	06/09/2023
Eleição e divulgação do resultado (prazo legal, primeiro domingo de outubro).	01/10/2023
Prazo para interposição de recursos ao CMDCA das decisões da Comissão Organizadora nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha sido constada em ata.	02/10/2023 e 03/10/2023
Último prazo para o CMDCA e a comissão decidir sobre os eventuais recursos.	04/10/2023
Publicação da Resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha e proclamando os eleitos.	04/10/2023
Posse dos Conselheiros (prazo legal).	10/01/2024 (Prazo Legal)

Campo Florido, 06 de Abril de 2023

SANDRA RIBEIRO BORGES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:0C231BBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 52/2023 - Pregão Eletrônico Nº 25/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA OS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INCLUINDO SEUS PROJETOS, EVENTOS E CONVÊNIOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG. Contratado: Israel e Israel Ltda - EPP. ARP nº 84/2023. Valor da ARP R$ 1.462.482,50. Contratado: João dos Reis de Paulo. ARP nº 85/2023. Valor da ARP R$ 197.974,00. Vigência: 19/04/2023 a 19/04/2024. Data assinatura 19/04/2023.

Campos Altos – MG, 19/04/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:57F18A48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 52/2023 - Pregão Eletrônico Nº 25/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA OS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INCLUINDO SEUS PROJETOS, EVENTOS E CONVÊNIOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG. Contratado: Israel e Israel Ltda - EPP. Contrato nº 117/2023, oriundo da ARP nº 84/2023, Valor do contrato R$ 1.462.482,50. Contratado: João dos Reis de Paulo. Contrato nº 118/2023, oriundo da ARP nº 85/2023, Valor do contrato R$ 197.974,00. Vigência: 19/04/2023 a 19/04/2024. Data assinatura 19/04/2023.

Campos Altos – MG, 19/04/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:79F913C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao contrato Nº 63/2022, Processo Nº 23/2022, Pregão Eletrônico Nº 16/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, PARA ATENDER INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO QUE CONCERNE À DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE OFICIAIS, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 24/04/2024, contados a partir do dia 25/04/2023.

Campos Altos – MG, 19/04/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:BEF288F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DE APOIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 111/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 035/2023 - Contratação de empresa para aquisição futura e eventual, a depender da necessidade e da disponibilidade financeira, de Materiais de Esportivo e de Apoio, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Carangola- MG, onde os participantes deverão estar sediados na Microrregião de Muriaé-MG (Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Miraí, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da limeira, São Franscisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras), com exclusividade de Microempresas- ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI. **Credenciamento:** 19/05/2023, das 09hrs 00min às 09hrs e 30min – Abertura: 19/05/2023, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600.

Carangola/MG, 19/04/2023 –

TAYNÁ MENDES BATISTA–
Pregoeira.

Publicado por:
Larissa Vieira da Silva
Código Identificador:9EAB22D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **WI-MAX INTERNET LTDA**, CNPJ sob o n. 12.332.948/0001-23; objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços relacionados ao monitoramento, fiscalização e proteção patrimonial em ação de segurança pública, por meio de câmeras de segurança instaladas nas vias públicas e na zona rural; Valor: R$56.400,00; data: 19/04/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:C1C30671

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **SOCIEDADE DE ADVOGADOS RENE CARVALHO & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ: 16.599.696/0001-54, objeto: aditivo para prorrogação de Vigência do Contrato 36/2021 reajuste em 5,47% índice acumulado nos últimos 12 meses do INPC, passando de R$6.000,00 para R$6.328,20 por mês; valor total do aditivo de R$75.938,40 data: 08/04/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:4C0A4735

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO RESULTANTE DE SALDO DE ATA. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato resultante de saldo de ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **BIO CLÍNICA LTDA-ME,** CNPJ/CPF 01.723.159/0001-05; objeto: contratação de serviços de exames laboratoriais por um período de 03 meses atendendo à manutenção das atividades do Pronto Atendimento Municipal em Carmo da Mata-MG; Valor: **R$333.339,00**; data: 04/04/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:C13E0401

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 020/2023 – Processo Licitatório Nº 052/2023. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 19/04/2023, nos termos do Artigo 24, XVII, da Lei Federal 8666/1993, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação nº 020/2023, que objetiva a aquisição de peças e revisão obrigatória de 20.000 km do veículo Placa RVP7G66 em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Vencedora: **CACEL COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS CENTRAL LTDA** valor: R$1.395,18 (hum mil, trezentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos) www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:34F030F6

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 021/2023 – Processo Licitatório Nº 053/2023. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 19/04/2023, nos termos do Artigo 24, XVII, da Lei Federal 8666/1993, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação nº 021/2023, que objetiva a aquisição de peças e revisão obrigatória de 20.000 km do veículo Placa RVP7G67 em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Vencedora: **CACEL COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS CENTRAL LTDA** valor: R$1.395,18 (hum mil, trezentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos) www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:980582E4

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 022/2023 – Processo Licitatório Nº 054/2023. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 19/04/2023, nos termos do Artigo 24, XVII, da Lei Federal 8666/1993, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação nº 022/2023, que objetiva a aquisição de peças e revisão obrigatória de 20.000 km do veículo Placa RVP7G68 em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Vencedora: **CACEL COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS CENTRAL LTDA** valor: R$1.395,18 (hum mil, trezentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos) www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:0777B544

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 023/2023 – Processo Licitatório Nº 055/2023. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 19/04/2023, nos termos do Artigo 24, XVII, da Lei Federal 8666/1993, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação nº 023/2023, que objetiva a aquisição de peças e revisão obrigatória de 30.000 km do veículo Placa RUP3F68 em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Vencedora: **CACEL COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS CENTRAL LTDA** valor: R$1.323,18 (hum mil, trezentos e vinte e três reais e dezoito centavos) www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:027DC93C

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 024/2023 – Processo Licitatório Nº 056/2023. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 19/04/2023, nos termos do Artigo 24, XVII, da Lei Federal 8666/1993, objeto: referente a prestação de serviço e aquisição de peças para a revisão de 30 mil km do veículo RUP3F13, atendendo as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde. www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:BA7E61A7

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 025/2023 – Processo Licitatório Nº 057/2023. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 19/04/2023, nos termos do Artigo 24, XVII, da Lei Federal 8666/1993, objeto: referente a prestação de serviço e aquisição de peças para a revisão de 30 mil km do veículo RUP3F15, atendendo as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde. www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:7B2EE0CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023

Extrato do Contrato nº 081/2023, referente a Dispensa nº 055/2023

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reparos no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Luiz Gomes, nº 150 - Centro**

Contratada: **Silvio Cesar da Silva 91823811604**

CNPJ: 15.051.221/0001-66

Valor: **R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 19 de outubro de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 19 de abril de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:F2F7433E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 055/2023

EXTRATO DA DISPENSA Nº 055/2023

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 055/2023 – Objeto: "**Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reparos no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Luiz Gomes, nº 150 - Centro"**. Fundamentação Legal: Artigo 24, I da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa **Silvio Cesar da Silva 91823811604**, CNPJ nº 15.051.221/0001-66 com valor da contratação em **R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais).**

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 19 de abril de 2023.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:E88FA108

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023

Extrato do Contrato nº 082/2023, referente a Tomada de Preços nº 001/2023

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para a Mão de Obra para o Calçamento das Ruas do Loteamento Jardim América, Conforme Planilha, Cronograma, Memorial Descritivo, Composição de BDI, Croqui de Localização e Fotos**

Contratada: **Carmo Blocos Construções Ltda**

CNPJ: 44.190.038/0001-40

Valor: **R$ 78.409,80 (Setenta e oito mil quatrocentos e nove reais e oitenta centavos)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 18 de abril de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:B36A6068

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023

Extrato do Contrato nº 083/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 039/2023

Objeto: **Aquisição de Materiais Descartáveis e Utensílios Domésticos para o Atendimento do Órgão Municipal de Assistência Social**
Contratada:**Bokas Magazine Ltda**

CNPJ: 22.462.857/0001-66

Valor: **R$ 1.348,09 (um mil trezentos e quarenta e oito reais e nove centavos)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 19 de abril de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:462618B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2023

Extrato do Contrato nº 084/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 039/2023

Objeto: **Aquisição de Materiais Descartáveis e Utensílios Domésticos para o Atendimento do Órgão Municipal de Assistência Social**

Contratada: **Comercial MAM Ltda**

CNPJ: 27.820.480-0001/93

Valor: **R$ 342,68 (trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 19 de abril de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:6086FECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2023

Extrato do Contrato nº 085/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 039/2023

Objeto: **Aquisição de Materiais Descartáveis e Utensílios Domésticos para o Atendimento do Órgão Municipal de Assistência Social**

Contratada: **Comercial Santos Silva de Tocantins Ltda**

CNPJ: 46.766.632/0001-61

Valor: **R$ 286,50 (duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 19 de abril de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:11A1304B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2023

Extrato do Contrato nº 086/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 039/2023

Objeto: **Aquisição de Materiais Descartáveis e Utensílios Domésticos para o Atendimento do Órgão Municipal de Assistência Social**

Contratada: **Moema Comercial Ltda**

CNPJ: 03.134.867/0001-28

Valor: **R$ 1.199,85 (um mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 19 de abril de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:F5A34D41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 046/2023

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 046/2023

OBJETO: **Registro de Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Uniformes para o Atendimento dos Servidores Lotados no Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até as 08h59min do dia 04/05/2023. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 04/05/2023 às 09h15min do dia 04/05/2023. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 09h15min do dia 04/05/2023. Informações / duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ouwww.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 19 de abril de 2023

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:D5CEC184

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PARCERIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA - PARCERIA OSC – LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.117/2017). Objeto: Celebração de TERMO DE PARCERIA com Organização da Sociedade Civil para desenvolver a atividade de saúde pública CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS (1.000 animais), objetivando realizar controle dessa população no âmbito do Município de Carmo do Cajuru. OSC: **AJUDA – ALIANÇA JUIZFORANA PELA DEFESA DOS ANIMAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.251.518/0001-84,** no valor de R$ 193.200,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:E7803AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/23 do PL Nº. 63/23 PE Nº. 13/23. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender às necessidades das Secretarias Municipais. DETENTORAS DAS ATAS: **MADSON AMARAL DE SOUZA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 20.119.422/0001-98, nos itens 01,04, 05, 06, 07, 09 e 10; **ALMEIDA & DAMASCENO COMERCIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 23.248.766/0001 – 95 no item 02 e **CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.994.997/0001-70 nos itens 03 e 08.**Vigência: 12 (doze) meses.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:E20AC9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2023 às 13h00min, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, reuniu-se a Senhora Samara Sanglard Calçado Reis, Presidente da Comissão, tendo como membro os servidores: Neusa Silva de Souza e Thauany Cardozo Faria, nomeados pela Portaria nº 874/2023, para os trabalhos de abertura referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023,** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica de Via Pública do Município de Carmo do Cajuru, visando o atendimento do Convênio nº 1491000036/2021/SEGOV.** Esta licitação teve a seguinte publicidade: 1) **Aviso de Licitação**, publicado no IOF/MG, pag. 04 do dia 31/03/2023, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XV Nº 3486, pag. 97 do dia 31/03/2023 e no site carmodocajuru.atende.net. Iniciados os trabalhos a Presidente constatou que nenhum licitante se fez presente à sessão ou enviou envelope contendo a documentação e proposta de preço. Desta forma, a Presidente declarou à Licitação **DESERTA**. Nada mais havendo a se tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pela Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação.

Carmo do Cajuru, 19 de abril de 2023.

SAMARA SANGLARD CALÇADO REIS
Presidente

NEUSA SILVA DE SOUZA
Membro

THAUANY CARDOZO FARIA
Membro

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:DCD0584C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 37/2023

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023. Tipo: Menor Preço Por Lote. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA LISTA DA TABELA AUDATEX, E AINDA, O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÉDIOS APURADOS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG., POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: De 20/04/2023 até as 11:30 hs. do dia 04/05/2023, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Credenciamento Presencial: 05/05/2023, às 07:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 05/05/2023, à partir das 08:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 19 de abril de 2023.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:EF560CB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 029/2023 CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A FINS COMERCIAIS NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, LIVRE COMÉRCIO E PARQUE INFANTIL", NO PERÍODO DE 19 A 22 DE MAIO DE 2.023 (FESTIVIDADES DO DIA DA CIDADE)

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - PL 220/23 – PREG PRES 029/23. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, em Sessão Pública, na sede da Prefeitura Municipal de Cássia, localizada na Rua Argentina, 150 – Jardim Alvorada, tendo como objeto a "Concessão de Direito de USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS Destinados a fins Comerciais no Ramo de Alimentação, Bebidas, Livre Comércio e Parque Infantil", no Período de 19 a 22 de Maio de 2.023 (Festividades do Dia da Cidade), cujo critério de julgamento será o de "MAIOR OFERTA POR LOTE", conforme anexos I e II, NO DIA 04 DE MAIO DE 2.023, conforme os horários por LOTES seguindo o roteiro: (1º Turno MANHÃ) Protocolo de Envelopes, Credenciamento e Horário de Abertura da Sessão Pública às 8h (LOTES 09 a 33) e (2º Turno - TARDE) Protocolo de Envelopes, Credenciamento e Horário de Abertura da Sessão Pública 13h30min (LOTES 01 a 08 E 34), quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02). O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Argentina, nº 150 – Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h - informações sobre o EDITAL pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br vinicius.melo@cassia.mg.gov.br ou cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas sobre os ESPAÇÕES PÚBLICOS falar com Dannilo Rodrigues – Coordenador de Cultura e Patrimônio Histórico - E-mails: dannilo.rodrigues@cassia.mg.gov.br / cultura@cassia.mg.gov.br (35) 99930-3714 e Luiza Parreira – Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente – E-mail: luiza.parreira@cassia.mg.gov.br (35) 3541-5723.

Cássia/MG, 19 de abril de 2.023.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:4CD0B948

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023
Processo nº 005/2023
Promitente Comprador: Município de Catas Altas.
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores.
Vigência das atas: 14/04/2023 a 14/04/2024.

Ata de Registro de Preços nº 081/2023.
Promitente Fornecedora: Comercial Vener Ltda. - EPP.
Valor Estimado: R$ 7.928,58 (sete mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Ata de Registro de Preços nº 085/2023.
Promitente Fornecedora: Gabriel Murta Pimenta.
Valor Estimado: R$ 6.726,00 (seis mil, setecentos e vinte e seis reais).

Catas Altas/MG, 19 de abril de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:C477AC96

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE SUSPENSÃO PARA DILIGÊNCIA – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PARA DILIGÊNCIA – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma geral da Ponte dos Perdões e entorno, localizada na área rural em Catas Altas-MG, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência, memorial técnico descritivo, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.
CONSIDERANDO que após a publicação do Edital Tomada de Preços 005/2023 foram realizados diversos questionamentos por empresas interessadas em participar do certame;
CONSIDERANDO a necessidade de promoção de diligência sobre questões técnicas e operacionais junto à secretaria requisitante, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, bem como junto a Procuradoria Jurídica para oferta de resposta a estes questionamentos;
CONSIDERANDO o disposto no art. 43, §3º da Lei 8.666/93, o qual informa que "*é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta*";
RESOLVE;
Tornar pública **A SUSPENSÃO** da **ABERTURA DO CERTAME** da Tomada de Preços 005/2023 – Processo Nº 043/2023, *sine die*, para fins de viabilizar a análise da grande quantidade de questionamentos que foram dirigidos à Comissão de Licitação, visando o atendimento do interesse e/ou necessidades públicas derivadas de fatos supervenientes.
Após realização das diligências, uma nova data para realização da sessão será publicada nos mesmos meios do instrumento convocatório.

Catas Altas, 19 de abril de 2023

RODRIGO BRENNO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:E782CB8A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA – PP Nº 015/2023

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG convoca os interessados para segunda sessão pública visando a continuidade dos atos processuais do Pregão Presencial nº 015/2023, PRC nº 040/2023, cujo o objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de jardinagem, manutenção e conservação de jardins, áreas verdes como praças, gramados, trevos entre outros que são de responsabilidade do Município, através, de manutenção preventiva e corretiva considerando reposição de plantas, adubação, poda, capina, prestação de serviços na sede do município e no distrito Morro d´ Água Quente. Início da sessão pública: 25/04/2023 às 08h00. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113/7583.

Catas Altas/MG, 19 de abril de 2023.

Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:3C6635D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PRC 095/2023 - PE 033/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023– PREGÃO Nº 033/2023, ELETRÔNICO - SRP.O objeto: escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preço por ITEM, tendo por finalidade a aquisição, fornecimento e instalação de Reservatório de 30.000 litros para a Escola Municipal Geraldo Eugênio Toledo, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital. **HOMOLOGO**o objeto do certame à empresa: FERREIRA & MELO IND. COM. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.237.315/0001-24, no valor total de R$69.980,00 (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

Cláudio, 17 de abril de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8C74B1FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PRC 098/2023 - PE 035/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023– PREGÃO Nº 035/2023, ELETRÔNICO - SRP.O objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de premiação que serão distribuídos nos campeonatos realizados pela Assessoria de Promoção de Esporte e Lazer, conforme descritas no Anexo I do Edital. **HOMOLOGO** o objeto do certame às empresas: PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.645.154/0001-73, no valor total de 50.165,20 (cinquenta mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos); RICO ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.806.094/0001-54, no valor total de R$40.665,73 (quarenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos).

Cláudio, 17 de abril de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6DB89ACE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PRC 099/2023 - PE 036/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023– PREGÃO Nº 036/2023, ELETRÔNICO - SRP.O objeto: Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de ração canina para o canil provisório do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Anexo I deste edital. **HOMOLOGO** o objeto do certame às empresas: REAL AGROVETERINARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.824.682/0001-10, no valor total de R$37.122,00 (trinta e sete mil, cento e vinte e dois reais); RAM COMERCIO DE RACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.018.023/0001-24, no valor total de R$33.000,00 (trinta e três mil reais).

Cláudio, 17 de abril de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1F77C8A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO - PRC N° 132/2023 - PE N° 049/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 132/2023autuado em 27/03/2023, Pregão Eletrônicon°049/2023. Constitui objeto:contratação de empresa para Fornecimento e instalação Piso Flutuante de Alta Performance com Acabamento Linoleo na Sala de Dança, localizado no Centro Cultural do Município - Rua Curitiba, n° 245, Bairro Centro - Cláudio/MG.Arealizar-se nodia 08 de maiode 2023. Horário: 09:30h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no sitewww.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 19 de abrilde 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS -
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:243D133A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO - PRC N° 129/2023 - TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 129/2023autuado em 27/03/2023, Tomada de Preçosn°004/2023. Constitui objeto:contratação de empresa de Serviço de Engenharia para 2° Etapa Reforma Quadra Rocinha, conforme Convênio 1481000588/2020, Processo Convênio n° 148001.0004240/2020-56 - Convênio de Saída - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE.Arealizar-se nodia 10 de maiode 2023. Horário: 09:00h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no sitewww.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 19 de abrilde 2023.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS-
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:557710EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO - PRC 116/2023 - PE 040/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 040/2022
ATA DA SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2023
OBJETO:registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviçosdemonitoramento eletrônico GPRS, com fornecimento de equipamentos durante o período de contrato, instalação, manutenção permanente e monitoramento 24 horas de sistemas de alarmes para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, conforme descritas no Anexo I do Edital.

Aos dezessetedias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às14h00minhoras, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, centro, em Cláudio (MG), CEP 35.530-000, reuniram-se o Pregoeiro, Helisson Rinco Resende Santos, e a equipe de apoio designados pela Portaria n° 021, de 17 de janeiro de 2023, para a abertura da sessão cujo o objeto é a registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviçosdemonitoramento eletrônico GPRS, com fornecimento de equipamentos durante o período de contrato, instalação, manutenção permanente e monitoramento 24 horas de sistemas de alarmes para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação. Iniciada a disputa as licitantes apresentaram lances relativos ao valor de referência dolote dos serviços, a saber, R$484,98 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), equivalente a doze unidades. No entanto, o quantitativono sistema foi cadastrado equivalente a apenas 12 (doze)unidadesdo serviço, o correto seria o quantitativo de 144 (cento e quarenta e quatro) unidades do serviço, sendo 12 unidades do serviço, que soma o valor mensal, multiplicado por 12 meses, equivalente a vigência da Ata de Registro de Preços. **Dessa forma, a disputa foi prejudicada tendo em vista a apontada divergência entre os quantitativosapresentados pelos licitantes e os registrados como referência no sistema**, **fato que por consequência afeta o valor totalestimado da contratação**. Feitas essas considerações, o Pregoeiro entendeu pela ocorrência de irregularidades aptas a afetar a obtenção da proposta mais vantajosa e a isonomia entre os licitantes, razão pela qual foi determinada a anulação da sessão. Cópia da presente ata deverá ser publicada e anexada ao processo e, **após as devidas correções nos quantitativosde referência, será redesignada nova data para a sessão pública de recebimento das propostas**. Nada mais havendo a tratar, opregoeirodeclarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS
Equipe de Apoio

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA
Equipe de Apoio

FERDINANDO GUILHERME BARROSO JÚNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B3E106D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO - PRC 082/2023 - PE 024/2023

ATA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 024/2023
OBJETO:registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de concretagem, incluindo fornecimento de material, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às 15h50min, na sede da Prefeitura de Cláudio, situada na Av. presidente Tancredo Neves, n° 152, centro, reuniram-se o Pregoeiro, Helisson Rinco Resende Santos, e a equipe de apoio designados pela Portaria n° 021, de 17 de janeiro de 2023,na sala de reuniões, para analisar a proposta e a documentação apresentada pelo licitante **CONCRETOS FENIX LTDA, CNPJ 13.077.481/0001-85**,para fins de aceitação e habilitação. Ressaltamos que a conferência e análise quanto a parte relativa a Qualificação Técnica ficou a cargo da Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e gestor do contrato, Sr. Ricardo Canabrava Oliveira, matricula n° 15306, conforme ofício nº 244.R/2023, apresentado na ocasião. Segundo consta as exigências técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade apresentados pela Licitante **CONCRETOS FENIX LTDA, CNPJ 13.077.481/0001-85**, para o lote 01, atendem as exigências definidas no Termo de Referência, sendo assim a proposta foi **HABILITADA**. Nada mais

havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que foi assinada por todos os presentes.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS
Equipe de Apoio

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA
Equipe de Apoio

FERDINANDO GUILHERME BARROSO JÚNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:7FA934F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PRC 120/2023 - PE 043/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023– PREGÃO Nº 043/2023, ELETRÔNICO - SRP.Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa paraprestação de serviços de fornecimento e instalação de forro PVC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e demais secretarias do município, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.**ADJUDICO**o objeto do certame à empresa: JR DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS & CIA. LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.064.275/0001-63, no valor total de R$37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

Cláudio, 19 de abril de 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS -
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2D0A65E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 097/2023 - PRC N°139/2023 - DISPENSA N° 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOProcesso Licitatórionº139/2023, Dispensa n° 020/2023,OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATOnº097/2023,** cujo objetoé a contratação de um Serviço de Acolhimento institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, ofertado na modalidade Residência Inclusiva para o acolhimento de pessoas com Deficiência.Através da empresa**ACONCHEGO MORADIA ASSISTIDA LTDA**inscritano CNPJ sob o nº **42.810.677/0001-35**,no valorglobalde**R$90.000,00 (noventa mil reais)**. Vigência 13/04/2023até 13/04/2024.

Cláudio,13 de abril de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS–
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B2401BBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 099/2023 - PRC N° 141/2023 - DISPENSA N° 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO Processo Licitatórionº141/2023, Dispensa n° 021/2023,OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do **CONTRATO nº099/2023,** cujo objetoé a contratação de empresa especializada de Consultoria, Assessoria e Elaboração para a Eleição do Processo de Escolha de novos Conselheiros Tutelares do Município de Cláudio/MG, mandato 2024-2028 que acontecerá no ano de 2023. Através da empresa**EXITUS INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL,**inscrita no CNPJ sob o nº **09.455.869/0001-03**,no valor global de **R$13.382,00 (treze mil, trezentos e oitenta e dois reais)**. Vigência 13/04/2023até 13/04/2024.

Cláudio,13 de abril de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:44877D52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0088/2023 - DISPENSA Nº 0049/2023.

O Exmo Senhor **MOISES FERREIRA VAZ**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa SANDRA PEREIRA HORACIO DE LIMA - 30.922.192/0001-54, situada na AV ENCARNACAO MORENO VERSUTI, 24 - ******** - JD CENTENARIO - TANABI - SP com o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CINEMA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 18 de abril de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:F9827186

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0088/2023 - DISPENSA Nº 0049/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CINEMA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 18/04/2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:E515C41F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 029

MODO DE DISPUTA ABERTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
PROCESSO Nº080/2023

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Iara Maria Ribeiro, designada pela Portaria nº 4837/2023 de 31 de março de 2023, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 080/2023 de interesse da Secretaria Municipal de Administração torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) AUTOMÓVEIS DE PASSEIO PARA SEREM UTILIZADOS COMO MEIO DE TRANSPORTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EPORTE E LAZER CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº1491003214/2022/SEGOV/PADEM.**
Fundamento: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 10.520/2002 Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Valor estimado: **R$157.226,66(cento e cinqüenta e sete mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).**

Prazo de entrega: O fornecimento será efetuado em sua totalidade, no prazo máximo **60 (sessenta) dias** contados a partir da emissão do Pedido de Compra correspondente.

Data da abertura da sessão pública**: 05 de maio de 2023**. Horário: **às 09:30 horas** - horário de Brasília.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:30 horas do dia 05 de maio de 2023 até às 09:30 horas do dia 20 de abril de 2023**.
Abertura das propostas por meio eletrônico: **às 09:30 horas do dia 20 de maio de 2023**.
Inicio da Sessão de disputa de preços: **às 09:30 horas do dia 20 de maio de 2023.**

• REFERÊNCIA DE TEMPO: **para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.**

• LOCAL: **www.licitanet.com.br - "ACESSO AO SISTEMA".**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: **Endereço: Praça Cel Tancredo França, 181, Centro - Conquista-MG - CEP: 38.195.000 - Departamento de Licitações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.**

Conquista, 19 de abril de 2023.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:8B9F52B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo licitatório nº178/2022
Inexigibilidade de Licitação n º021/2022
CREDENCIAMENTO Nº003/2022

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições ratifico a **Inexigibilidade de licitação nº021/2022**, com base no Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, pela inviabilidade de competição, objetivando a contratação da empresa: **PROJETO ESPERANÇA EM CRISTO JESUS, CNPJ: 22.501.116/0001-47, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNÇÃO COMPULSÓRIA PARA PACIENTES PSIQUIÁTRICOS E INTERNAÇÃO PAR ADOLESCENTES/ADULTOS DE AMBOS OS SEXOS PARA TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, ATENDENDO A DEMANDA DESTA SECRETARIA, ATRAVÉS DE ETERMINAÇÃO DE MANADO JUDICIAL, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, n**o período de até 31 de dezembro de 2023.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.
Autua-se o processo.

Conquista/MG,19 de abril de 2023.

SÍLVIO ARTUR DAIOLA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:271ED228

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA CREDENCIAMENTO

ATA DE ABERTURA E DIVULGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três) , ás 13:00h (treze horas) , no prédio da Prefeitura Municipal de Conquista/MG – reuniram-se, em sessão pública, membros da Comissão Permanente de Licitações, os quais foram designados pelo Srª. Prefeita Municipal, através da Portaria nº 4836/2023 de 31/03/2023, **Keula Alves Soares Turra, Presidente da CPL, Lorena Guarato de Oliveira Carrijo, Secretária, e Ana Keila Santos , Membro,** para proceder a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023, CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**, que tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PATOLOGIA/ANÁLISES CLÍNICA PARA ATENDER USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG , CONFORME CONDIÇÕES, DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA** Em cumprimento ao prazo legal e como medida preparatória, o edital resumido foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, no Quadro de Avisos da Prefeitura e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal. O edital em questão foi elaborado de conformidade com a Lei Federal 8.666/93. Até o momento 02 (duas) empresas apresentaram a documentação exigida – **LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS BIOVITTA E LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLINICA LABIENO SOARES** . Sendo que todas atenderam as exigências do Edital, ficando assim **habilitadas e CREDENCIADAS.** Diante do exposto, a Comissão concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se houver interesse, a contar da data de recebimento desta ata, pelas empresas licitantes a, conforme faculta a legislação (art. 109 da lei 8.666/93). Ocorrendo interposição de recurso, o processo será encaminhado á procuradoria deste Município, para análise e parecer. Caso as empresas não tenham interesse de impetrar recurso contra a decisão da CPL, poderá se manifestar por escrito, através de declaração de renúncia de recurso, a ser encaminhada á Comissão Permanente de Licitações, na Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, Conquista/MG, CEP: 38195-000, ou pelo email: licitação@conquista.mg.gov.br, telefone (34) 3353-1228. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, para lavratura desta ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Conquista/MG, em 18 de abril de 2023.

Assinatura dos membros da CPL:

KEULA ALVES SOARES TURRA --
Presidente da CPL

LORENA GUARATO DE OLIVEIRA CARRIJO_
Secretária

ANA KEILA DOS SANTOS_
Membro

Publicado por:
Silene das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:5B262219

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 047/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 047/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **TRACBEL SA**

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER SUBSTITUIÇÃO DO MÓDULO DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA VOLVO E AQUISIÇÃO DE PEÇA MÓDULO-ECU, COM DESLOCAMENTO ATÉ A SEDE DA CONTRATANTE.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE R$ 13.978,81 (TREZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LICITAÇÃO **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023.**

CONQUISTA/MG, 03 DE ABRIL DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:3B1861ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023.

A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, e, caso necessário, instalação e instruções sobre a operação (treinamento) de equipamentos a serem utilizados na implantação de uma central de processamento de resíduos da construção civil e uma usina de triagem e compostagem de resíduos sólidos domiciliares no município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Adjudicado/Homologado em **19/04/2023**. Celebrado Ata de Registro de Preço nº **046/2023**, com a empresa **PREQUIP – COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA,** empresa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.879.948/0001-10**, sendo contratada com o valor global de **R$ 607.000,00** (Seiscentos e sete mil reais). Formalizado em 19/04/2023. Vigência de **19/04/2023** à **18/04/2024**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 19 de abril de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:62884185

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

PREÂMBULO
Às 07:30 de quarta-feira, 19 de Abril de 2023, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, a Pregoeira Bruna Soares Oliveira e a equipe de apoio designados através da Portaria 13/2023, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto é **REFERENTE E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DA XXXVI VAQUEJADA NACIONAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.**

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição do licitante. Apresentou sua documentação e se credenciou tempestivamente o licitante.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF:	ME/ EPP
ALAN P. RIBEIRO AFONSO	36.363.425/0001-02	Luiz Mércio Andrade Santos	004.256.416-60	SIM

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a Proposta e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida a Pregoeira convidou o autor da proposta selecionadas a formular lances de forma sequencial. Os valores registrados na proposta escrita foi lançada no sistema informatizado de apoio à Pregoeira.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro da proposta, a pregoeira elaborou a classificação da proposta escrita para a devida imposição da ordem de lance verbal, em seguida, a pregoeira convidou o representante da licitante classificada a formular o lance verbal em forma sequencial, o qual foi registrado, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, a Pregoeira elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, a pregoeira e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, a pregoeira declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA HABILITADA	CNPJ	HABILITAÇÃO
ALAN P. RIBEIRO AFONSO	36.363.425/0001-02	SIM

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, a pregoeira declarou aceita a propostas na quantidade e valores registrados e detalhados no anexo

RESULTADO FINAL, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedora no presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
ALAN P. RIBEIRO AFONSO	36.363.425/0001-02	R$: 35.366,00

ENCERRAMENTO
Consultado o licitante sobre o ato e julgamento praticado até o presente momento, o mesmo mostrou estar em pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e aprovada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeira, Equipe de Apoio e representante da empresa licitante.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 19 de abril de 2023.

ASSINAM: O REPRESENTANTE DA EMPRESA E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
BRUNA SOARES OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

_____
MARIANA SAMPAIO BATISTA
Membro da comissão

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
ALAN P. RIBEIRO AFONSO
Rep. da empresa: Luiz Mércio Andrade Santos

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:FB1CBC38

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 03/2023

O Município de Coração de Jesus/MG, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Processo Licitatório nº 55/2023 Tomada de Preço N° 03/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO/EXECUÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO QUE ABRIGARÁ CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI PEDACINHO DO CÉU) NA SEDE DESTE MUNICÍPIO**. Data: 23/05/2023 às 07h30min. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:4C05E9ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Retificação- **Processo Licitatório – 18/2023, Concorrência – 01/2023,do tipoMENOR PREÇO POR ITEM.Objeto:CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE TERRENOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NA CIDADE DE CORONEL XAVIER CHAVES, NO BAIRRO VILA MENDES, PARA INTERESSADOS EM REALIZAR IMPLANTAÇÃO OU EXPANSÃO DE EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE EXPANSÃO EMPRESARIAL E INDUSTRIAL, DENOMINADO PMEEI, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.351 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**. A Comissão Permanente de Licitação informa que o edital foi retificado. Diante do exposto, será alterada a data de credenciamento e abertura da sessão para o dia**13 de junho de 2023, às 08h00min**.A errata e o edital retificado estão disponíveis no site“www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 19 de abril de 2023.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:8048D312

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação- **Processo Licitatório – 30/2023, Pregão Presencial Para Registro De Preços – 19/2023, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS.** Credenciamento: **04/05/2023 às 08h00min.** Abertura: **04/05/2023, após a finalização do credenciamento.**O edital está disponível no Site-“www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 19 de abril de 2023.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:61514D5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.908, DE 19 DE ABRIL DE 2023 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 74, da Lei nº 550/1992 e o art. 1º, da Lei nº 614/1993,
Considerando o laudo técnico elaborado pela empresa SST-Segurança e Saúde no Trabalho Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 11.107.576/0001-79, através do qual apurou-se as atividades que são exercidas em locais insalubres e as que não são;

Considerando que referido laudo é documento hábil a nortear a Administração Municipal quanto à implementação do adicional de insalubridade aos servidores que fazem jus a ele,

Considerando o disposto no Decreto nº 726/2021,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Insalubridade no importe de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, a partir do mês de abril aos servidores:

I - João Vitor Ferreira Silva
II – João Batista de Carvalho Sobrinho
III – Luís Carlos Rodrigues Correia

Art. 2º. A concessão do pagamento do adicional de insalubridade funda-se no laudo técnico que concluiu que o exercício das atividades funcionais ocorre em locais e em condições insalubres.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 19 de abril de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:A714249C

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.909, DE 19 DE ABRIL DE 2023 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares a servidora:

- Greciene Rosa de Matos -15 dias referentes ao período aquisitivo 2021/2022 a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 19 abril de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:9E183D5A

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 042/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 THALLES E LARISSA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 042/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

OBJETO: "Contrato de prestação de serviço de Show Artístico que entre si celebram o Município de Córrego Danta/MG e a empresa T & L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA para apresentação da Banda "TALLES E LARISSA" na Festa do Trabalhador 2023, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 no dia 30/04/2023".
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta / MG
CONTRATADA: T & L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.843.751/0001-63
VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos).
VIGÊNCIA: 30/06/2023.

Córrego Danta, 18 de abril 2023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:ABCC2952

SETOR DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 THALLES E LARISSA.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que o assessor jurídico emitiu parecer favorável,**RATIFICO**a contratação, cujo objeto é "Prestação de serviço de Show Artístico que entre si celebram o Município de Córrego Danta/MG e a empresa T & L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA para apresentação da Banda "TALLES E LARISSA" na Festa do Trabalhador 2023, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 no dia 30/04/2023", no valor Total de **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais),** tendo como fundamento o art. 25, incisos III da Lei de Licitações.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93,**DETERMINO**a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial do Município de Córrego Danta/MG para que se produza os efeitos legais.

Córrego Danta, 18 de abril de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:ACAC1C6E

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 THALLES E LARISSA.

ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
As 15:30:00 (quinze e trinta) horas do dia 18 (dezoito) do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, na sede da Prefeitura Municipal de Córrego Danta- MG, reuniu-se a Comissão de Licitação, para deliberação acerca da contratação da banda sertaneja Talles & Larissa. A contratação da banda Talles e Larissa, se dará, então, através da empresa T & L Produções Artísticas LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 26.843.751/0001-63, para apresentação do show no dia 30 (trinta) de abril de 2023 durante as comemorações da Festa do Trabalhador 2023, no Parque de Exposições Ely Chagas de Carvalho de Córrego Danta/MG. Conforme solicitação da Secretária Municipal de Artes, Lazer, Desporto e Cultura, a contratação inclui a apresentação musical para realização do show, com todas as despesas inclusas, incluindo transporte e alimentação dos artistas e equipe técnica. Para que a contratação direta fundamentada nos casos de Inexigibilidade seja realizada de forma lícita, necessário se faz a presença dos seguintes requisitos: 1) comprovação de contratação diretamente ou através de empresário exclusivo; 2) comprovação da consagração pela opinião publica; 3) justificativa de preço; 4) demonstração pela escolha do fornecedor. In caso, verifica-se a existência dos requisitos contidos no artigo 25 III, da lei 8.666/93, passando se, pois, a demonstração de sua existência na forma do artigo 26 da referida lei. O item 1 se faz presente ante a contratação da banda Talles e Larissa diretamente com a banda, como pôde ser observado através do Contrato Social Apresentado, onde os próprios artistas figuram como membros do quadro societário da empresa. O item 2, se manifesta mediante a

apresentação dos panfletos de shows realizados pela banda nas cidades de Patrocínio/MG, Dores do Indaiá/MG, Vazante/MG e João Pinheiro/MG, o que demonstra o reconhecimento da mesma pela opinião publica, pela apresentação de diversos shows em cidades variadas e também por altos números de curtidas nas redes sociais e apresentações em programas conceituados da mídia digital e Jornais, tais como, Facebook, YouTube, Instagram. Quanto ao item 3, num comparativo com as notas fiscais apresentados em contratos celebrados com outros entes públicos, verifica-se a compatibilidade do valor proposto pela empresa, com o valor praticado em outros Municípios. Portanto justifica-se o preço proposto para a apresentação da banda. Por final no que tange ao item 4 a contratação cinge-se face ao repertorio oferecido pela banda Talles e Larissa, o qual contempla um estilo musical que agrada todas as faixas etárias da população de Córrego Danta - MG. Além disso a banda já é conhecida pelo público de maneira regional e estadual, o que pode ser constatado através dos shows já realizados conforme cartazes inclusos nos autos. Consoante se pôde observar, o certame licitatório, que foi previsto como regra basilar no âmbito da Administração Pública, cada vez mais foi cedendo espaço para as contratações diretas, com o precípuo escopo de beneficiar interesses particulares em detrimento da sociedade. Nesse contexto, dentre os casos em que a licitação é afastada, figura a situação de Inexigibilidade, conforme previsão expressa do art. 25, inciso III do diploma legal supracitado. A exclusividade que justifica a Inexigibilidade de licitação deve ser caracterizada por situação fática real, e não meramente em tese. A contratação direta nos casos de Inexigibilidade tem lugar quando da inviabilidade de competição por parte da Administração Pública para a contratação do serviço desejado, neste caso em especifico é impossível o Município comparar a apresentação musical da banda contratada com outros músicos, onde a mesma é aprovada pela opinião pública. Como já demonstrado esta Inexigibilidade se faz extremamente necessária para atender as necessidades do Município na realização da Festa do Trabalhador 2023 em Córrego Danta/MG, onde a comissão de licitação baseada no art. 25, inciso III da lei 8.666 é favorável à contratação da banda "Talles e Larissa" através da empresa T & L Produções Artísticas LTDA, no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente Ata que depois de lida se aprovada, será assinada por todos.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

SILVÉRIO OLAIR COSTA
Membro CPL

DÉBORA ZUCCO BERNARDES
Membro da CPL

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:B7777221

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº: 2/2023

Extrato de Termo aditivo

Termo aditivo nº: II
Contrato Administrativo nº: 083/2022
Processo Licitatório nº: 125/2022
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: Construtora Conrado EIRELI
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS (RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM MICRO-REVESTIMENTO A FRIO) EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 334.649/21.
Objeto do aditivo: acréscimo de quantitativo do objeto contratual, com respectivo acréscimo de seu valor em, aproximadamente, 9,4% (nove virgula quatro por cento).
Fundamento: art. 65, § 1º, Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Valor do aditivo: R$ 83.428,76 (oitenta e três mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).
Data de assinatura: 19/04/2023

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:F1D90DA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 33/2023 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **JOSÉ MARIA DOS SANTOS SOUZA LTDA.**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com transporte de passageiros em atendimento às demandas das diversas secretarias do Município de Cristiano Otoni –MG. Valor global de R$ 412.510,00 (quatrocentos e doze mil quinhentos e dez reais)**.** Data da assinatura: 19/04/2023. Data da vigência: 18/04/2024.

Cristiano Otoni, 19 de abril de 2023

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:F7CDA163

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 30/2023 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a EMPRESA MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME.** Objeto: Contratação de empresa, mediante sistema de registro de preços, para fornecimento de material elétrico para atender às necessidades da prefeitura municipal de Cristiano Otoni. **Valor Global:** R$29.094,30(vinte e nove mil, noventa e quatro reais e trinta centavos). **Data da assinatura**: 19/04/2023. **Vigência:** 12 meses a contar de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 19/04/2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:85F3DDF9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 29/2023 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a EMPRESA COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: Contratação de empresa, mediante sistema de registro de preços, para fornecimento de material elétrico para atender às

necessidades da prefeitura municipal de Cristiano Otoni. **Valor Global:** R$33.152,00(trinta e três mil, cento e cinquenta e dois reais). **Data da assinatura**: 19/04/2023. **Vigência:** 12 meses a contar de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 19/04/2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:3AE37779

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 28/2023 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a EMPRESA MEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – ME.** Objeto: Contratação de empresa, mediante sistema de registro de preços, para fornecimento de material elétrico para atender às necessidades da prefeitura municipal de Cristiano Otoni. **Valor Global:** R$157.522,70(cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta centavos). **Data da assinatura**: 19/04/2023. **Vigência:** 12 meses a contar de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 19/04/2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:A85E1964

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 27/2023 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a EMPRESA ZAGONEL S.A.** Objeto: Contratação de empresa, mediante sistema de registro de preços, para fornecimento de material elétrico para atender às necessidades da prefeitura municipal de Cristiano Otoni. **Valor Global:** R$30.000,00(trinta mil reais). **Data da assinatura**: 19/04/2023. **Vigência:** 12 meses a contar de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 19/04/2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:5174D708

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 31/2023 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a EMPRESA LUNAPEÇAS COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA.** Objeto: Contratação de empresa, mediante sistema de registro de preços, para contratações futuras e parceladas de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos leves e pesados para a frota Municipal. **Valor Global:** R$99.360,00(noventa e nove mil, trezentos e sessenta reais). **Data da assinatura**: 19/04/2023. **Vigência:** 12 meses a contar de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 19/04/2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:B3102A65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 12/2023 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a EMPRESA NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA.** Objeto: Contratação de empresa, mediante sistema de registro de preços, para contratações futuras e parceladas de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos leves e pesados para a frota Municipal. **Valor Global:** R$107.712,00(cento e sete mil, setecentos e doze reais). **Data da assinatura**: 12/04/2023. **Vigência:** 12 meses a contar de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 12/04/2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:AD44D19A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 11/2023 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a EMPRESA DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA.** Objeto: Contratação de empresa, mediante sistema de registro de preços, para contratações futuras e parceladas de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos leves e pesados para a frota Municipal. **Valor Global:** R$1.100.112,90(um milhão, cem mil, cento e doze reais e noventa centavos). **Data da assinatura**: 12/04/2023. **Vigência:** 12 meses a contar de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 12/04/2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:A3716756

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL DO DECRETO Nº 5.397, DE 17 DE ABRIL DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.621, de 13 de abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais especiais para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2298 Estruturação dos Serviços Ambulatoriais Especializados
3.1.90.04.00 1183 Contratação por Tempo Determinado R$ 250.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 250.000,00
3.1.90.11.00 1184 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 100.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 50.000,00
3.1.90.13.00 1185 Obrigações Patronais R$ 100.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 100.000,00
3.1.90.94.00 1186 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 10.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 5.000,00
3.3.90.14.00 1187 Diárias - Pessoal Civil R$ 1.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 500,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 500,00
3.3.90.30.00 1188 Material de Consumo R$ 110.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 30.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 80.000,00
3.3.90.36.00 1189 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R$ 20.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 1190 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 90.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 80.000,00
3.3.90.40.00 1191 Serviços de TI e Comunicação - PJ R$ 50.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 30.000,00
3.3.90.47.00 1192 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 200,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 100,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 100,00
3.3.93.39.00 1193 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.050.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 1.000.000,00
4.4.90.52.00 1194 Equipamento e Material Permanente R$ 553.897,05
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 503.897,05
TOTAL: R$ 2.335.097,05

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$ 2.335.097,05.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de abril de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:660E97FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.624, DE 18 DE ABRIL DE 2023

INSTITUI O PROGRAMA "ANIMAL LEGAL" VISANDO O CENSO POPULACIONAL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS NO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Curvelo o Programa "Animal Legal" visando o censo estatístico de animais domésticos, cães e gatos, com o objetivo de localizar, cadastrar e orientar os proprietários sobre os cuidados e controle de zoonoses, bem como promover a saúde e bem-estar destes animais.

Art. 2º O cadastramento da população animal junto ao programa servirá para controle, localização e estatística do número de animais domésticos no território do Município de Curvelo.
§ 1º As informações coletadas no censo serão confidenciais e serão utilizadas apenas para fins estatísticos e de planejamento de políticas públicas de proteção aos animais.
§ 2º O censo do programa "Animal Legal" será realizado no mínimo a cada 04 (quatro) anos.

Art. 3º O formulário de pesquisa a ser utilizado no censo deverá conter no mínimo as seguintes informações:
I - número de animais de estimação;
II - raça, idade, sexo;
III - vacinação;
IV - condição reprodutiva (esterilizado ou não);
V - identificação do visitador;
VI - tipo de alimentação e período em que é fornecida;
VII - condições de abrigo.

Art. 4º O Município de Curvelo poderá realizar parcerias e convênios com entidades públicas ou privadas de proteção aos animais para o desenvolvimento das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º (VETADO)
Parágrafo único. (VETADO)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de abril de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:EC7B558A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.625, DE 18 DE ABRIL DE 2023

INSTITUI A CAMPANHA "QUEM AMA VACINA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURVELO; ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.578, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no Município de Curvelo a Campanha "Quem Ama Vacina", que visa a prevenção e ao combate às doenças constantes do calendário oficial de vacinação, conscientizando as famílias e os responsáveis legais por crianças sobre a importância da prevenção de doenças por meio da vacinação.
Parágrafo único. Fica alterada a Lei Municipal nº 3.578, de 26 de outubro de 2022, para incluir no § 2º do art. 3º e no Anexo Único a campanha instituída pelo **caput** deste artigo.

Art. 2º São diretrizes da campanha a que se refere o artigo 1º:
I - participação dos estabelecimentos municipais de saúde e das diretorias das escolas municipais de ensino nas atividades voltadas à prevenção das doenças, por meio de campanhas educativas, podendo, para tanto, firmar parceria com organizações da sociedade civil;
II - ampla divulgação do calendário, bem como da importância da vacinação e das consequências da não vacinação;
III - promoção de atividades de conscientização dos responsáveis legais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de abril de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E8B1C225

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
18/04/23	62525-6 - Fundeb	R$ 1.089.137,23
19/04/23	80008-2 - CFEM	R$ 22.828,86
19/04/23	14346-4 - QSE	R$ 194.574,77

Curvelo, 19 de abril de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D45D313A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.399, DE 19 DE ABRIL DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.1129 Reforma/Ampliação de UBS
4.4.90.51.00 643 Obras e Instalações 100,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 100,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 100,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
3.3.90.39.00 728 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 100,00
TOTAL: R$ 100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de abril de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:A52F8493

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2023 PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

PARTES: O Município de Curvelo e a Associação de Moradores do Bairro Esperança. – OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil, para atendimento educacional a 29 (vinte e nove) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, oferecendo-lhe educação infantil, primeira etapa da educação básica, proporcionando o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. – VALOR: R$ 120.157,00 (cento e vinte mil, cento e cinquenta e sete reais). – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nºs: 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-921-1.500.000; 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-921-1.550.000 e 02.10.03.12.122.0405.2185.3.3.50.43.00-945-1.540.000. – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2024. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. – DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:668AB8F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2023

PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Jardim América. – OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil, para pagamento de mão de obra especializada, para melhorar as condições de infraestrutura da Sede da Associação para melhor atender os moradores. – VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.05.03.08.244.2707.2214.3.350.41.00.301.-1.500.000.0000. – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. O prazo de vigência deste Instrumento será a

partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2024. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. – DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:AC00E286

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº 07/2023

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA
O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
011943	GERALDA FERREIRA DOS SANTOS CELSON ROBERTO SANTOS	066.XXX.XXX-70	IPTU	2018 A 2022
055500	SOLANGE APARECIDA DE JESUS NONATO	088.XXX.XXX-13	IPTU	2020 E 2021
015785	CARLA SUZANA AGUIAR SIMOES NEVES	030.XXX.XXX-95	IPTU	2020 A 2022
059173	LUCCAS ROBERTO MACEDO MARGRE	39.XXX.XXX/XXXX-73 110.XXXXXX-69	TAXAS	2021 E 2022
008961	MARIA RAIMUNDA DA SILVA SONIA MARIA DA SILVA	690.XXX.XXX-20	IPTU	2019 A 2022
040620	VANESSA RIANI	024.XXX.XXX-81	TAXAS	2021 E 2022

DIAMANTINA, 19/04/2023

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:9E96787E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº 340/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 077/2022. Objeto: locação de veículos para atender as demandas do Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica que o Pregoeiro, após análise da impugnação impetrada, decidiu:
1. Conhecer da impugnação impetrada pela empresa Localiza Veículos Especiais S/A, posto que presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial;
2. Após ouvido o setor requerente, retificar o Termo de Referência constante do Anexo I ao edital;
3. Remarcar a data de realização do certame que passa a ser 08/05/2023, na plataforma de licitações AMM-Licita (www.ammlicita.org.br);
4. Determinar a intimação da impugnante e publicação de extrato da presente decisão no jornal O Tempo e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e na Plataforma de Licitações AMM-Licita (www.ammlicita.org.br), para ciências dos demais interessados.

Diamantina, 19 de abril de 2023.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:E524E0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 018/2023, Chamamento Público n.º 001/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas na qualidade de MEI, visando eventual prestação de serviços de reformas, reparos e construções em espaços e edificações públicas do Município. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica a classificação de interessados no presente credenciamento:

Função: PEDREIRO INDEPENDENTE		
Ordem	**MEI Credenciado**	**Data**
01	49.382.907 Adilson Márcio Trindade Silva	30/01/2023
02	Miguel Aparecido de Souza 74287508653	06/02/2023
03	Mário Nascimento Ferreira 87755939634	16/03/2023
04	Washington Araújo 02989994637	19/04/2023
Função: BOMBEIRO HIDRÁULICO INDEPEDENTE		
Ordem	**MEI Credenciado**	**Data**
01	Luiz Fernando Costa 10496225618	06/02/2023
Função: CARPINTEIRO INSTALADOR INDEPENDENTE		
Ordem	**MEI Credenciado**	**Data**
01	Rafael Mateus Correia Fernandes 06291858673	06/02/2023
Função: PINTOR DE PAREDE INDEPENDENTE		
Ordem	**MEI Credenciado**	**Data**
01	Romário Fernandes dos Santos 12000231616	06/02/2023
Função: SOLDADOR BRASADOR INDEPENDENTE		
Ordem	**MEI Credenciado**	**Data**
01	49.291.667 José Geraldo Silva	13/02/2023

Diamantina, 19 de abril de 2023.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:586A1015

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE EDITAL PREGÃO 006 ELETRÔNICO.

A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público alteração de data referente ao edital para aquisição de câmara para conservação e armazenagem de vacinas. pregão 006/2023 eletrônico. Data da sessão pública: 11 de maio de 2023. Horário de abertura: 09h (horário de Brasília) Local: Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.dionisio.mg.gov.br ou no setor de licitação na Prefeitura Municipal de Dionísio, localizada à Pça. São Sebastião, 433, centro, das 8:00 às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

Dionísio - MG, 18 de abril de 2023.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:EB41A68C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0274/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de

dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **DANIEL BARROSO DE ARAUJO ABREU,** contratado para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculado sob o nº 9904141-4, **com efeitos retroativos à 28/02/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de abril de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0136E5BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 12/2023

INTIMAR O RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO KI-FILÉ, SR. RICARDO MICHEL RODRIGUES, A COMPARECER NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL PARA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS.

Através da Secretaria Municipal de Agronegócios, o Serviço de Inspeção Municipal intima **RICARDO MICHEL RODRIGUES (KI-FILÉ),** CNPJ: 12.403.111/0001-28, juntamente com seu responsável técnico Wily Lacerda Soares, inscrição nº CRMV-14394, a comparecer ao Serviço de Inspeção Municipal, situado a Rua José Balbino Pereira, nº171, bairro Espírito Santo, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de publicação dessa, para regularização de pendências junto ao SIM.

Divinópolis, 19 de abril de 2023.

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:484D7210

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023

- Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES DE REDES DE PROTEÇÃO PARA USO NAS QUADRAS DOS GINÁSIOS POLIESPORTIVO MUNICIPAL JOSÉ CONSTANTINO SOBRINHO E POLIESPORTIVO FÁBIO BOTELHO NOTINI EM DIVINÓPOLIS/MG.TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologoa presente licitação, com a adjudicação do objetoaempresaLCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA.

Divinópolis,19deabrilde 2023

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA.
Secretáriomunicipal de Esporte e Juventude.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E8DEBBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAS Nº 04, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 001/2023 firmado com a Cooperativa de Transporte Rodoviário – COOPERTRAN LTDA e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Assistência Social** firmou o **Contrato nº 001/2023** com a **Cooperativa de Transporte Rodoviário – COOPERTRAN LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 00.691.905/0001-55 proveniente do **Processo Administrativo Licitatório nº 030/2023** por meio do **Pregão Eletrônico nº 019/2023** tendo como objeto do contrato a locação de 05 (cinco) veículos leves com motorista para transporte de pessoas, a Secretária Municipal de Assistência Social, Juliana Coelho, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a edição da Instrução Normativa nº 001/2018, que dispõe sobre as cláusulas assecuratórias de Direito Trabalhista quando da terceirização de serviços e da execução indireta de prestação de serviços de mão de obra, dentre elas a designação de fiscal do contrato e especificação de check list a ser observado quando da liquidação das notas fiscais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.802, de 08/06/2020 que dispõe sobra a normatização dos procedimentos de controle, gestão e fiscalização dos contratos administrativos potencialmente geradores de passivo trabalhista e correlata responsabilidade de natureza subsidiária ou solidária para a administração pública contratante.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para de **GESTOR DO CONTRATO** supracitado o servidor **MARCELINO EUCLIDES FERREIRA**, ocupante do cargo de Gerente Administrativo, Planejamento e Controle Financeiro, Matrícula 99037029.

Art. 2º - Designar para **FISCAL DO CONTRATO** supracitado a servidora **ELIANE ALVES FERREIRA DA FONSECA**, ocupante do cargo da Socióloga, Matrícula 99021425

Art. 3º Além das responsabilidades e competências elencadas na IN nº 001/2018, compete ao Gestor e o Fiscal do contrato supracitado, exercer o comando do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar imediatamente a Administração Pública sobre eventuais falhas, vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entenderem cabíveis, de acordo com as disposições contidas no instrumento contratual.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e Fiscal do Contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente da Contratante para adoção das medidas convenientes consoantes ao disposto no §2º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 17 de abril de 2023.

JULIANA COELHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **MARCELINO EUCLIDES FERREIRA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MARCELINO EUCLIDES FERREIRA
Gestor

Eu, **ELIANE ALVES FERREIRA DA FONSECA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ELIANE ALVES FERREIRA DA FONSECA
Fiscal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:552A1B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2023

– Comprasnet – Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DA ESCOLA MODULAR, LOCALIZADA NA RUA MARIA CLEMENTINA TAVARES, JARDIM COPACABANA, NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 05/05/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço
eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 19 de abril de 2023.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:04B44A08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD - ATO ADMINISTRATIVO N° 279/2023

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER Nº 157/2023 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 20.905/2023, datado de 13/04/2023, concede o Adicional de Permanência à servidora **IRENE DA SILVA**, matriculada sob o nº 0203253-0, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com efeitos a contar de 13/04/2023, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de abril de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08640434

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 11/04/2023 - Edição 3492, Código identificador BC2B1221, **onde se lê**:

Instituição	CNPJ	Segmento
Privatiza Agente Autônomo de Investimentos	00.840.515/0001-08	**Gestora**
AZ Quest Investimentos Ltda	04.506.394/0001-05	**Agente Autônomo Investimento**
Grid Agente Autônomo de Investimentos Ltda	17.203.539/0001-40	Agente Autônomo Investimento
Icatu Vanguarda Gestão de Recursos Ltda	68.622.174/0001-20	Gestora

Leia-se:

Instituição	CNPJ	Segmento
Privatiza Agente Autônomo de Investimentos	00.840.515/0001-08	**Agente Autônomo Investimento**
AZ Quest Investimentos Ltda	04.506.394/0001-05	**Gestora**
Grid Agente Autônomo de Investimentos Ltda	17.203.539/0001-40	Agente Autônomo Investimento
Icatu Vanguarda Gestão de Recursos Ltda	68.622.174/0001-20	Gestora

Divinópolis, 19 de abril de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE77A530

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	04/12 em 2023	117.129,75
ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	01/04 em 2023	6.000,00

Divinópolis, 19 de abril de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3A16BA4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2023

- Tomada de Preço nº. 010/2023, tipo menor valor, cujo objeto é a contratação de empresa com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para execução de impermeabilização de lajes e reforma nos condutores de água pluvial no Ginásio Poliesportivo Fábio Botelho Notini, localizado na AV. Getúlio Vargas, 930 - Centro, Divinópolis-MG.O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site:www.divinopolis.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 19 de abril de 2023

.LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A16668C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2020 ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A EMPRESA BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e a Empresa Brasilis Consultoria Atuarial Ltda prorrogam o prazo por mais 12 (doze) meses, sem reajuste de preço, a partir de 01 de abril de 2023. Dotação orçamentária 3.3.90.35.99.00.00.00 (serviços de consultoria e assessoria).

Divinópolis, 19 de abril de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38F9F774

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.598/23

Abre na Procuradoria, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação e Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 301.000,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.159/22,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Procuradoria, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação e Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.01.02.02.122.0002.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS FAZENDÁRIOS
3.3.90.36.00 - F. 0113 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 7.000,00
02.02.01.04.122.0002.2150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
3.3.90.36.00 - F. 0160 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 15.000,00
02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.13.00 - F. 0613 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais..... R$ 220.000,00
02.09.01.04.122.0002.2500 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3.3.90.39.00 - F. 0808 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00
02.12.02.10.304.0007.2813 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.93.00 - F. 1219 - Fonte 1500 - Indenizações e Restituições..... R$ 2.000,00
02.13.01.26.122.0014.2901 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.36.00 - F. 1268 - Fonte 1752 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 5.000,00
3.3.90.93.00 - F. 1272 - Fonte 1759 - Indenizações e Restituições..... R$ 2.000,00
Total..... R$ 301.000,00
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no *caput*:
02.01.02.02.062.0003.0060 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES E ORDENS JUDICIAIS
4.6.90.91.00 - F. 0088 - Fonte 1500 - Sentenças Judiciais..... R$ 8.000,00
02.02.02.04.122.0002.2151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
4.4.90.52.00 - F. 0181 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.000,00

02.02.02.04.126.0005.2152 - MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E CONTRATOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
4.4.90.52.00 - F. 0189 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.000,00
02.02.03.04.122.0002.2156 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL - CEAD
4.4.90.52.00 - F. 0218 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente..... R$20.000,00
02.02.03.04.122.0002.2159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.11.00 - F. 0223 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R$ 26.000,00
02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 - F. 0589 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R$ 220.000,00
02.13.01.26.122.0014.2901 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.39.00 - F. 1269 - Fonte 1759 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 2.000,00
02.13.01.26.451.0014.1900 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.90.35.00 - F. 1285 - Fonte 1752 - Serviços de Consultoria..... R$ 5.000,00
Total..... R$ 301.000,00
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 27 de março de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C62BA233

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 101

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
111°	RENATA DONIZETE DUARTE	Não manifestou interesse.
112°	FRANCIELLE DE VARGAS CUNHA	Não manifestou interesse.
113°	MARIANA ALMEIDA DE FARIA	Não manifestou interesse.

TÉCNICO DELABORATÓRIO - 30HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
30°	NATALIA GONCALVES DA SILVA MAIA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 19 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA0301C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 136

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
115°	PAULA LUCIANA GONÇALVES PEREIRA
116°	LETÍCIA BETÂNIA VASCONCELOS BORGES
117°	MAKCYLANIA RAFAELA DOS SANTOS LUIZ

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
31°	EDIVÂNIA DANIEL DOS REIS OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 19 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:98A2AE2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 131

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 20/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
318°	KYARA SOUZA DE MELO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 19 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27C439E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 170

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **20/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
320°	NATÁLIA CONCEIÇÃO FERNANDES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **20/2021.**

Divinópolis, 19 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3ADDFD2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 136

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
386°	JOSIKELLY RODRIGUES DE PAULA	Não manifestou interesse na vaga.
387°	ELAINE CRISTINA DE ARAUJO SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
391°	MICHELE RENATA DA SILVA DE FREITAS	Não manifestou interesse na vaga.
392°	DAIANA GOMES DE CARVALHO	Não manifestou interesse na vaga
393°	DHANIELLE DAVID DA SILVA VIEIRA	Não manifestou interesse na vaga.
394°	RAQUEL APARECIDA DE ALMEIDA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 19 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7386F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 167

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
402°	LORRAINY GONÇALVES DE JESUS E AZEVEDO

403°	VIVIANE RAMOS DE JESUS
404°	LETÍCIA REGINA VIEIRA
405°	PATRÍCIA XAVIER DO NASCIMENTO
406°	STEFANY SOARES RODRIGUES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 19 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8A6A502

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 11

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

PSICÓLOGO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
10°	MARINA PIRES DANIEL	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 19 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29FF2A55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 12

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

PSICÓLOGO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
11°	WELITON ADRIANO BEIRIGO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2023**.

Divinópolis, 19 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32900C0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 100/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de afastamento para aperfeiçoamento, formulado pela servidora **MARCELA GOULART FONTES**;

CONSIDERANDO que a servidora irá participar do XXIII Encontro Regional da ABRAPSO Minas Gerais, Psicologia Social Crítica e Interseccionalidade**: *violências, resistências e perspectivas***, que será realizado em Divinópolis/MG, **no período de 20 a 22 de abril de 2023.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento remunerado** à servidora **MARCELA GOULART FONTES**, matriculada sob o nº.9903505-6, detentora do cargo efetivo de Psicólogo, lotada na E.S.F Belvedere na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica concedido afastamento com remuneração, **no dia 20 de abril de 2023**.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar à Gerência de Recursos Humanos comprovante de participação do referido curso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos em 20/04/2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de abril de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1992

Art. 162. Poderá ser concedido o afastamento do servidor de seu cargo ou função:
I - para seu aperfeiçoamento e especialização;
II -para comparecer à congressos e reuniões relacionadas com sua atividade;
III - para cumprir missão oficial de qualquer natureza.
Art. 163. O servidor só poderá ausentar-se do cargo ou das funções, com ou sem ônus para os cofres públicos beneficiando-se do artigo anterior, a critério da administração, com autorização do Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F2308A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.634/23

Exonera servidor titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formalizado pelo servidor,

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor Rodrigo José Natividade Bueno, matrícula 9703598-0, exonerado do cargo de provimento efetivo de Médico Supervisor Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/04/2023.

Divinópolis, 17 de abril de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5332C50A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.625/23

Abre na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.247.091,97.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.159/22,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.247.091,97 (um milhão duzentos e quarenta e sete mil e noventa e um reais e noventa e sete centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.04.01.26.781.0008.2254 - AEROPORTO REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
4.4.90.51.00 - F. 0403 - Fonte 1500 - Obras e Instalações..... R$ 213.491,97
02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.4.90.92.00 - F. 0573 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 14.000,00
02.06.01.12.361.0006.1350 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 - F. 0586 - Fonte 1500 - Obras e Instalações..... R$ 300.000,00
02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 - F. 0600 - Fonte 1550 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 30.000,00
02.06.01.12.365.0006.1351 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00 - F. 0604 - Fonte 1706 - Obras e Instalações..... R$ 150.000,00
02.06.01.12.365.0006.1352 - PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA
4.4.90.52.00 - F. 0609 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente.... R$ 469.600,00
02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 - F. 0616 - Fonte 1550 - Material de Consumo..... R$ 50.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0623 - Fonte 1550 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 20.000,00
Total.....R$ 1.247.091,97
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no *caput*:
02.04.01.22.661.0008.2253 - MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS INDUSTRIAIS
3.3.90.39.00 - F. 0367 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 113.491,97
02.04.04.23.695.0008.2259 - PROGRAMAS DE FOMENTO AO TURISMO

3.3.90.30.00 - F. 0415 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 30.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0417 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 70.000,00
02.06.01.12.365.0006.1351 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.61.00 - F. 0605 - Fonte 1500 - Aquisição de Imóveis..... R$ 783.600,00
02.06.01.12.365.0006.1352 - PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA
4.4.90.51.00 - F. 0608 - Fonte 1550 - Obras e Instalações..... R$ 100.000,00
4.4.90.51.00 - F. 0608 - Fonte 1706 - Obras e Instalações..... R$ 150.000,00
Total..... R$ 1.247.091,97
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 05 de abril de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ACC78AB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. CONCORRÊNCIA Nº. 044/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 476/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, para a construção da quadra poliesportiva do Cmei Miguel Rodrigues Filho, bairro Lagoa dos Mandarins, no município de Divinópolis/MG. Após análise da seara técnica e conforme prevê art. 43 § 3º da Lei 8.666/93, fica a empresa Engemille Engenharia Ltda convocada a apresentar as correções, no prazo de 48horas contados a partir da notificação.

Divinópolis, 19 de abril de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53E4B6A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2023

Processo Licitatório nº 028/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 017/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Karla Amaral

Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **DOMINUS COMÉRCIO EIRELI-ME**, que venceu os itens 01 e 02 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-cirúrgicos, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I e no Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 3.165,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 17/04/2023.
Vigência: 17/04/2023 a 16/04/2024.

Divinópolis, 17 de Abril de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CDC9C037

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2023

Processo Licitatório nº 028/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 017/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI**, que venceu o item 04 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-cirúrgicos, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I e no Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 20.130,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 17/04/2023.
Vigência: 17/04/2023 a 16/04/2024.

Divinópolis, 17 de Abril de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31728D8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL N° 11/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TRANSMISSÃO E DIVULGAÇÃO AO VIVO POR RÁDIO, DO DESFILE EM COMEMORAÇÃO AO 111º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE DIVINÓPOLIS, ATRAVÉS DE ESTUDIO MÓVEL DE EMPRESA EMISSORA DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO.

A Prefeitura de Divinópolis, através da Gerência de Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, torna público o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TRANSMISSÃO AO VIVO POR RÁDIO E DIVULGAÇÃO DO DESFILE EM COMEMORAÇÃO AOS 111º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE DIVINÓPOLIS, ATRAVÉS DE ESTÚDIO MÓVEL DE EMPRESA EMISSORA DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO**, com inscrições abertas entre os dias 20 de abril a 05 de maio de 2023.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital faz referência ao desfile em comemoração ao 111º aniversário da cidade, a ser realizado no dia 1º (primeiro) de junho de 2023, quinta-feira, no período compreendido entre 8h e 13h da manhã, na Avenida 1º de Junho, da cidade de Divinópolis.
1.2 Uma realização da Prefeitura de Divinópolis, o desfile anual da Avenida 1º de junho, tradicionalmente realizado no dia do aniversário da cidade, se consolidou como um dos principais eventos do Município e, movimenta toda a sociedade.
1.3 O desfile em comemoração ao 111º aniversário da cidade de Divinópolis, realizado pela Prefeitura de Divinópolis, acontecerá no centro da cidade, durante a manhã do dia 1º de junho de 2023, e contará com a participação de diversos órgãos de instituições municipais, forças de segurança, empresas públicas e privadas de diversos ramos, apresentações lúdicas e interativas de diversas entidades municipais, dentre outros.
1.4 As informações sobre o evento serão publicadas principalmente no site da Prefeitura de Divinópolis (https://www.divinopolis.mg.gov.br/), e nas redes sociais da Prefeitura de Divinópolis.
1.5 O presente edital tem o objetivo de selecionar empresas proprietárias de emissoras de rádios que tenham o interesse de instalar seu estúdio móvel, para realização da transmissão ao vivo e divulgação do evento, de acordo com as demandas estabelecidas neste documento.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. Poderão ser selecionados diferentes emissoras de rádios, desde que as mesmas tenham estúdio móvel para realizar a transmissão, sendo as mesmas contrapartidas para todas as empresas que se cadastrarem, e conforme disposto no presente documento.
2.2 As contrapartidas permitidas pela Prefeitura de Divinópolis aos selecionados, por conta própria dos mesmos, terão foco no marketing e promoção do desfile em comemoração ao aniversário da cidade**.**
2.3 O participante selecionado se responsabiliza pelo investimento, em internet e energia caso o local destinado para estacionamento do estúdio não forneça.
2.4 A Prefeitura de Divinópolis permitirá diferentes formas para divulgação e ativação da marca do participante durante o evento, de acordo com o estabelecido nos termos deste chamamento.
2.5 Em caso de haver somente uma empresa participante essa terá a vinculação de **"A RÁDIO OFICIAL DO 111º ANIVERSÁRIO DA CIDADE"**.
2.6 Todas as contrapartidas estarão detalhadas no Anexo II deste documento.
2.7 As contrapartidas podem ser reajustadas durante todo o processo de alinhamento e organização dos espaços, desde que haja consentimento entre a Prefeitura de Divinópolis e a empresa envolvida.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar, os interessados deverão encaminhar, entre o período de 20 de abril a 05 de maio de 2023, para a equipe da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, localizada no Centro Administrativo, por meio de envelope lacrado:
3.1.1 Ato constitutivo ou contrato social, para comprovar a formalização da empresa;
3.1.2 Apresentação de certidão negativa municipal;
3.1.3 Declaração de inscrição (Anexo I deste documento) informando o interesse da empresa, aceitando as contrapartidas descritas no ANEXO II;
3.2 A seleção dos participantes terá como critério principal ser empresas cadastradas no Município de Divinópolis.

4. DAS CONTRAPARTIDAS

4.1 Cada participante será alocado dentro da área de concentração que se inicia na avenida 1º de junho próximo à Praça da Catedral e se estende até a esquina com a rua Minas Gerais, sendo possível, desde que em comum acordo entre a Prefeitura de Divinópolis e a empresa envolvida, a mudança de local.
4.2 As contrapartidas a serem apresentadas neste documento, poderão ser revisadas e alteradas durante o processo de execução do projeto, desde que haja acordo e consentimento da Prefeitura de Divinópolis e da empresa envolvida.
4.3 A tabela de contrapartidas de participação está disponível e ilustrada no Anexo II deste edital.

4.4 Em razão deste chamamento, a empresa cadastrada ficará isenta de pagar as taxas cobradas pela Prefeitura, referentes à emissão de autorização para ocupação ou interferência em via pública, para realização de blitz comercial e/ou estacionamento de estúdio móvel para emissoras de rádios, alvará de uso e solo, sob natureza de contrapartida, condicionada às efetivas veiculações firmadas durante o chamamento, à título de retribuição.
4.5 É de responsabilidade da empresa cadastrada, a estrutura e os custos financeiros de todo seu deslocamento, instalação e funcionamento.

5. DOS RESULTADOS

5.1 Após a finalização do período de envio das documentações e validação da equipe de análise, os resultados e divulgação dos selecionados serão publicados até o dia 10 de maio de 2023, no site da Prefeitura de Divinópolis e no diário oficial.
5.2 A seleção e validação serão realizadas conforme nos critérios mencionados no item 3.
5.3 A empresa que deixar de apresentar no prazo quaisquer documentos exigidos no item 3 deste edital, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido ou com irregularidades, poderá realizar complementação posterior em até 01 (um) dia após a abertura dos envelopes.

6. DA CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Os selecionados para realizar a transmissão direto do Desfile em Comemoração ao 111º aniversário de Divinópolis, deverão preencher o Termo de Compromisso (Anexo III deste edital), validando sua participação, firmando o presente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo no Centro Administrativo, até o dia 15 de maio de 2023.
6.2 O não envio do Termo de Compromisso ocasionará no cancelamento da participação e no oferecimento da vaga para outro inscrito, conforme lista de classificação.

Divinópolis, 19 de abril de 2023

LUIZ ÂNGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo de Divinópolis

TÚLIO FERNANDES COELHO
Gerente de Turismo

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

A empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, denominada de _____, com sede na Rua _____, n° _____, bairro _____, na cidade de _____, declara interesse na participação e transmissão via rádio e estúdio móvel, do DESFILE EM COMEMORAÇÃO AO 111º ANIVERSARIO DA CIDADE DE DIVINÓPOLIS, ciente das obrigações e contrapartidas, bem como dos critérios estabelecidos pelo EDITAL SEMDES n° 11/2023, me responsabilizando pelos recursos humanos, estruturais e financeiros necessários, descritos no presente edital para envolvimento no projeto e evento.

Divinópolis-MG., 19 de abril de 2023.

_____
Assinatura do participante

ANEXO II - CONTRAPARTIDA DE PARTICIPAÇÃO

• GRAVAÇÃO E VEICULAÇÃO POR DIA DE 10 SPOTS DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO, COM DURAÇÃO DE 30” (TRINTA SEGUNDOS) CADA, ENTRE OS DIAS 25 DE MAIO E 31 MAIO, COM TEXTO QUE DEVERÁ SER APROVADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS.

• DISPONIBILIZAÇÃO DE 03 ENTREVISTAS AO VIVO COM RESPONSÁVEIS PELO EVENTO NO DIA 1º DE JUNHO DE 2023.

• DISPONIBILIZAÇÃO DE 04 TESTEMUNHAIS, DIVIDIDAS ENTRE O PERÍODO DO DIA 28 A 31 DE MAIO DE 2023, NOS SEGUINTES HORÁRIOS:

08:30
09:30
10:30
11:30

ANEXO III

(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA AS EMPRESAS SELECIONADAS APÓS A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS)

A empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, denominada de _____, com sede na Rua _____, n° _____, bairro _____, na cidade de _____, confirmo a participação no DESFILE EM COMEMORAÇÃO AO 111º ANIVERSÁRIO DE DIVINÓPOLIS, assumindo as obrigações estipuladas nas contrapartidas previstas neste edital de n° 11/2023, me responsabilizando pelos recursos humanos, estruturais, financeiros necessários e descritos no presente edital para ocupação e utilização do espaço oferecido.

Por ser verdade, firmo a presente em duas vias.

Divinópolis-MG., 19 de abril de 2023.

_____
Responsável pela empresa participante

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41DBE97E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL SEMDES N° 13/ 2023

SELEÇÃO DE CARROS ANTIGOS PARA PARTICIPAÇÃO NO DESFILE EM COMEMORAÇÃO AOS 111 ANOS DA CIDADE DE DIVINÓPOLIS NO DIA 1º DE JUNHO

A prefeitura de Divinópolis, Minas Gerais, através da Gerência de Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO DE CARROS ANTIGOS PARA PARTICIPAÇÃO NO TRADICIONAL DESFILE DE 1º DE JUNHO, que acontecerá no dia 1º de junho de 2023, com inscrições abertas entre os dias 20 de abril e 10 de maio de 2023.

• DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital faz referência ao desfile em comemoração ao 111º aniversário da cidade de Divinópolis, no dia 1º de junho, no centro da cidade.
1.2 A presença e participação dos veículos no desfile busca preservar a memória do automobilismo, garantir aos espectadores a contemplação de uma frota automobilística clássica e atemporal, trazendo boas memórias aos admiradores e colecionadores de carros antigos e aos amantes da história.
1.3 O evento é uma realização da Prefeitura de Divinópolis, e acontecerá no dia 1º de junho de 2023, com programação de 08hs às 13hs, na Avenida 1º de Junho, no coração da cidade.

• DO EVENTO

2.1 O desfile em comemoração ao 111º aniversário da cidade de Divinópolis, realizado pela Prefeitura de Divinópolis, acontecerá no centro da cidade, durante a manhã do dia 1º de junho de 2023, e contará com a participação de diversos órgãos de instituições municipais, forças de segurança, empresas públicas e privadas de

diversos ramos, apresentações lúdicas e interativas de diversas entidades municipais, serviços de alimentação, bebidas, dentre outros.
2.2 Serão credenciados 50 (cinquenta) veículos de Divinópolis para participarem do evento, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.
2.3 Mais informações sobre o tradicional evento podem ser encontradas no site da Prefeitura de Divinópolis (https://www.divinopolis.mg.gov.br/).

• DAS CONDIÇÕES

3.1 Poderão participar do evento veículos emplacados no município de Divinópolis, com no mínimo 25 anos de fabricação, e que estejam em condições de percorrer todo o trajeto do desfile até à dispersão/saída da avenida.
3.2 Não será permitido o uso de auto som e/ou aparelhos que emitam músicas ou sons no trajeto do desfile.
3.3 Poderão os donos de veículos se inscreverem com mais de um veículo de sua propriedade, desde que cumpridos os requisitos.
3.4 A critério da organização, a participação poderá ser estendida para veículos dos municípios adjacentes, desde que cumpram com os requisitos deste edital, e na ocasião de que os veículos inscritos pelo município não contemplem o número limite pré-determinado.

• DA PARTICIPAÇÃO

4.1 A Participação dos veículos no desfile acontecerá da seguinte forma:
4.2 Os veículos selecionados participarão do desfile sob comando e responsabilidade de seus proprietários habilitados inscritos, ou de pessoa habilitada pré-definida por este, e obedecerá a ordem de participação pré-determinada para a entrada na avenida pela organização do evento.
4.3 A participação no desfile demanda disponibilidade de proprietário ou condutor habilitado previamente informado para a organização, na data e durante o horário do evento.
4.4 Os veículos selecionados poderão transportar até três pessoas de sua equipe, que não poderão descer/desembarcar do veículo durante o trajeto.
4.5 É de responsabilidade do proprietário o traslado, a participação no desfile e a dispersão eficiente após o desfile, sendo este também responsável por quaisquer danos ou avarias ao seu veículo ou por este causadas.

• DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 20 de abril a 10 de maio de 2023, por meio de formulário eletrônico disponível em: https://bit.ly/Carros1deJunho
5.2 Solicita-se atenção no momento de preenchimento do formulário, uma vez que o mesmo poderá ser preenchido uma única vez.

• DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A seleção para participação dos participantes acontecerá mediante os seguintes critérios obrigatórios:
6.2 Ser o veículo emplacado no município de Divinópolis;
6.3 Possuir data de fabricação do veículo superior a 25 anos;
6.4 No caso de o número de inscritos superar o número de 50 (cinquenta) vagas disponibilizadas, serão selecionados os veículos com a data de fabricação mais antiga.

• DOS RESULTADOS

7.1 Após a finalização do período de inscrições, será divulgada uma lista com a classificação de acordo com os critérios acima, definindo os 50 (cinquenta) veículos selecionados para participação efetiva no desfile de 111º aniversário da cidade de Divinópolis.

7.2 O resultado será publicado no dia 11 de maio, por meio do site da Prefeitura de Divinópolis, disponível em: https://www.divinopolis.mg.gov.br/.

• DA CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Os selecionados deverão preencher um Termo de Compromisso (Anexo I deste edital), validando sua participação, e encaminhá-lo para o e-mail: turismodivinopolis@gmail.com até o dia 16 de maio de 2023.

8.2 O não envio do Termo de Compromisso ocasionará no cancelamento da participação e no oferecimento da vaga para outro inscrito, conforme lista de classificação.

Divinópolis, 19 de abril de 2023.

LUIZ ÂNGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo de Divinópolis

TÚLIO FERNANDES COELHO
Gerente de Turismo

ANEXO I

Eu _____, portador de carteira de habilitação nº_____, e CPF _____ , residente na Rua _____,nº_____,Bairro_____,e-mail_____,telefone_____, da cidade de Divinópolis, confirmo a participação com o(s) veículo(s) de placa _____ e _____, fabricados no ano de _____, no desfile em comemoração ao aniversário de 111 anos da cidade Divinópolis, a ser realizado na Avenida 1º de junho, durante a manhã do dia 1º de Junho do ano de 2023, das 09hs às 13hs, de acordo com os critérios definidos no edital SEMDES nº 13 / 2023.

*Identificação do condutor (no caso de não ser o proprietário).
Nome _____, portador de carteira de habilitação nº_____, e CPF _____.

_____
Assinatura do participante

_____
Ciência do condutor

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F3D9269

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL SEMDES N°12/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO DO DESFILE DE PRIMEIRO DE JUNHO DE DIVINÓPOLIS

A prefeitura de Divinópolis, Minas Gerais, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, torna público o EDITAL **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO DO DESFILE DE PRIMEIRO DE JUNHO DE DIVINÓPOLIS**, com inscrições abertas entre os dias 20 a 05 de maio de 2023.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital faz referência ao desfile em comemoração do aniversário de 111 anos da cidade, a ser realizado no dia 1 (um) de junho, ao longo da Avenida Primeiro de Junho, entre a altura da Praça da Catedral e a Rua Goiás, da cidade de Divinópolis.
1.2 A iniciativa é realizada pela Prefeitura de Divinópolis, com apoio das forças de seguranças, empresas da cidade, escolas, artistas, e membros e representantes de toda a sociedade civil.
1.3 As informações sobre o evento serão publicadas principalmente no site da Prefeitura de Divinópolis (https://www.divinopolis.mg.gov.br/) e nas redes sociais.
1.4 O presente edital tem o objetivo de selecionar patrocinadores que tenham o interesse de investir na infraestrutura e divulgação do evento, de acordo com as demandas estabelecidas neste documento.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1 Poderão ser selecionados diferentes patrocinadores, que serão divididos por meio de cotas de participação, com diferentes

contrapartidas a serem apresentadas no presente documento, sendo elas: master, diamante e ouro.

2.2 As cotas Master e Diamante são exclusivas, com possibilidade de apenas um patrocinador por cota, enquanto a cota Ouro possibilita mais de um participante na categoria.
2.3 As contrapartidas permitidas pela Prefeitura de Divinópolis aos selecionados, terão foco no marketing e promoção da marca do patrocinador, com possibilidade de utilização de diferentes meios de comunicação e peças gráficas - digitais e físicas.
2.4 O participante selecionado se responsabiliza pelo investimento financeiro, estimado pela Prefeitura de Divinópolis, de acordo com os valores estabelecidos para cada cota de participação.
2.5 A Prefeitura de Divinópolis permitirá diferentes formas para divulgação e ativação da marca do participante durante o evento, de acordo com a cota de cada patrocinador.
2.6 Todas as contrapartidas estarão detalhadas no Anexo II deste documento.
2.7 As contrapartidas podem ser reajustadas durante todo o processo de alinhamento e organização do evento, desde que haja consentimento entre a Prefeitura de Divinópolis e a empresa envolvida.
2.8 Não será permitida a participação de dois patrocinadores de um mesmo segmento, sendo, neste caso, a definição feita por meio dos critérios de desempate.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar, os interessados deverão encaminhar, entre o período de 20 à 05 de maio de 2023, para a equipe da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, localizada no Centro Administrativo, por meio de envelope lacrado:
3.1.1 Ato constitutivo ou contrato social, para comprovar a formalização da empresa;
3.1.2 Apresentação de certidão negativa municipal;
3.1.3 Declaração de inscrição (Anexo I deste documento) informando o interesse da empresa, com a inserção do valor a ser investido e a cota desejada;
3.2 A seleção dos patrocinadores terá como critério principal os valores ou itens ofertados por cada inscrito, obedecendo a quantia mínima estabelecida para cada cota, conforme mencionado no Anexo II.
3.3 O participante poderá participar por meio do pagamento do valor financeiro ou por meio do providenciamento de itens, produtos ou estruturas necessárias para o evento, estabelecidas pela Prefeitura de Divinópolis, desde que o valor do item seja similar ao valor da cota de patrocínio escolhida.

3.4 Em caso de empate nas cotas Master ou Diamante, os envolvidos terão a oportunidade de realizar um novo lance ofertado, em data e local a ser estabelecido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo.

4. DAS CONTRAPARTIDAS

4.1 Cada participante será alocado em uma cota de participação, de acordo com o investimento de cada um no projeto.
4.2 As contrapartidas a serem apresentadas neste documento, poderão ser revisadas e alteradas durante o processo de execução do projeto, com o consentimento da Prefeitura de Divinópolis e da empresa envolvida.
4.3 A tabela de contrapartidas e cotas de participação está disponível e ilustrada no Anexo II deste edital.
4.4 Os valores das cotas de participação serão divididos da seguinte forma:
4.4.1 Cota Master: Investimento mínimo de 20 (vinte) mil reais;
4.4.2 Cota Diamante: Investimento mínimo de 15 (quinze) mil reais;
4.4.3 Cota Ouro: Investimento mínimo de 08 (oito) mil reais;
4.5 É de responsabilidade do patrocinador a realização, estrutura e os custos financeiros do item 2 (dois) e a inserção de banners e tótens mencionada no item 4 (quatro).

5. DOS RESULTADOS

5.1 Após a finalização do período de envio das documentações e validação da equipe de análise, os resultados e divulgação dos selecionados serão publicados até o dia 09 de maio de 2023, no diário oficial.
5.2 A seleção e validação serão realizadas conforme nos critérios mencionados no item 3.
5.3 A empresa que deixar de apresentar no prazo quaisquer documentos exigidos no item 3 deste edital, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido ou com irregularidades, poderá realizar complementação posterior em até 02 (dois) dias após a abertura dos envelopes.

6. DA CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Os selecionados para patrocinar o Desfile do Primeiro de Junho de 2023 deverão preencher o Termo de Compromisso (Anexo III deste edital), validando sua participação, e encaminhá-lo para o e-mail: turismodivinopolis@gmail.com até o dia 10 de maio de 2023.
6.2 O não envio do Termo de Compromisso ocasionará no cancelamento da participação e no oferecimento da vaga para outro inscrito, conforme lista de classificação.

Divinópolis, 19 de abril de 2023

LUIZ ÂNGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo de Divinópolis

TÚLIO FERNANDES COELHO
Gerente de Turismo

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu _____, portador de identidade nº_____ , e CPF _____ , residente na Rua _____ , nº _____ , Bairro _____ , da cidade de Divinópolis, proprietário da empresa _____ , de CNPJ _____, declaro interesse na participação e patrocínio do Desfile de Primeiro de Junho de 2023, por meio de cota de participação de categoria _____, com um investimento financeiro de _____, e estou ciente do regulamento e critérios estabelecidos pelo Edital SEMDES nº 12/2023, me responsabilizando pelos recursos humanos e financeiros necessários e descritos no presente edital para envolvimento no projeto e aquisição dos benefícios mencionados.

_____
Assinatura do participante

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, portador de identidade nº_____ , e CPF _____ , residente na Rua _____ , nº _____ , Bairro _____ , da cidade de Divinópolis, proprietário da empresa _____ , de CNPJ _____, CONFIRMO a participação e patrocínio do Desfile do Primeiro de Junho de 2023, na cota de participação de categoria _____, com um investimento financeiro de _____, e estou ciente do regulamento e critérios estabelecidos pelo Edital SEMDES nº 12/2023, me responsabilizando pelos recursos humanos e financeiros necessários e descritos no presente edital para envolvimento no projeto e aquisição dos benefícios mencionados.

_____
Assinatura do participante

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B3DF5A95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.570/23

Fixa o valor do complemento tarifário de que trata o art. 2º da Lei nº 9.009/22, para o exercício de 2023, salvaguardando-se os usuários pagantes do referido

serviço público do aumento do valor da respectiva tarifa.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 2º da Lei nº 9.009/22, que *"autoriza o complemento tarifário do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, no âmbito deste município, com finalidade de garantir a modicidade tarifária, mediante o custeio de gratuidades";* com a finalidade de conceder auxílio financeiro aos usuários pagantes do serviço público de transporte coletivo de passageiros;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.009/22 e a título de custeio parcial de gratuidades relativas ao serviço público de transporte coletivo de passageiros, no âmbito deste município, a fim de salvaguardar os usuários pagantes do aumento do valor da respectiva tarifa, fica fixado o valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) para os aportes financeiros mensais no exercício de 2023, compreendendo-se de março a dezembro, como complemento tarifário.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.13.01.26.451.0014.1900 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – Elemento de Despesa: 3.3.60.45.00.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Divinópolis, 10 de março de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D302ABED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 1261/2023

– Fernanda Santos de Oliveira, CPF 124.573.736-89. Objeto: Contrato administrativo e prestação de serviço pelo (a) contratado (a), aprovado e classificado na 40ª colocação no cargo de Nutricionista, no Processo Seletivo Edital 05/2021 para o cargo de Nutricionista em caráter temporário para atender objetivos de interesse público na Secretaria Municipal de Educação – Gerência de Análise de Custos e Controle Orçamentário. Prazo: 17/04/2023 a 29/12/2023. Valor: R$ 2.051,19. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2350. Ass.: 14/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7AB6E1D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 101/2023.

Convênio: Faceb 63/17. Estagiário (a): Letícia Gontijo de Sousa. Concessão de estágio, com jornada diária de 4 horas. Prazo: 06/03/2023 a 30/06/2023, sem remuneração. Ass: 06/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75359A70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – PL 116/2023

– Dispensa 026/2023. Com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e no parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município n° 2654/2023, objeto do PL 116/2023 – Dispensa 026/2023 e com os poderes a mim conferidos pelo Decreto 14.181/2021; RATIFICO a referente licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada para atuação em postos de trabalhos dentro das unidades escolares municipais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis/MG, em favor da empresa Segpro Segurança Ltda. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique – se e cumpra – se.

Divinópolis, 17 de Abril de 2023.

ANDREIA CARLA DIMAS
(Secretária Municipal de Educação).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F641AA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DO TC ESTÁGIO 09/2023

– Nathalia Castro Silva. Fica rescindido o referido termo a partir de 06/04/2023, conforme permissivo elencado na cláusula 10ª, Letra D. Ass: 31/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D664D642

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DO TC ESTÁGIO 087/2023

– Selma Bernadete Eugenio. Fica rescindido o referido termo a partir de 10/04/2023, conforme permissivo elencado na cláusula 10ª, Letra D. Ass: 10/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9DC32B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO 190/2023 AO CONVÊNIO UNOPAR 57/19.

Estagiário (a): Ana Clara Teixeira Silva. Concessão de estágio, com jornada diária de 6 horas. Valor: R$ 520,00 mensal. Prazo: 17/03/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362 – 3.3.90.36.00, Ficha 651. Ass: 17/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0B5693F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO 213/2023 AO CONVÊNIO UNOPAR 57/19.

Estagiário (a): Kleider Rafael de Jesus Beraldo. Concessão de estágio, com jornada diária de 6 horas. Valor: R$ 520,00 mensal. Prazo: 14/04/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362 – 3.3.90.36.00, Ficha 651. Ass: 14/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:248B5BB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO 220/2023 AO CONVÊNIO UEMG 53/21.

Estagiário (a): Reisna Cristina Vieira. Concessão de estágio, com jornada diária de 6 horas. Valor: R$ 520,00 mensal. Prazo: 03/04/2023

a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2360 – 3.3.90.36.00, Ficha 617. Ass: 03/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5FD27FD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO 224/2023 AO CONVÊNIO UNICEB.

Estagiário (a): Kleicy Daniele Nonato. Concessão de estágio, com jornada diária de 6 horas. Valor: R$ 520,00 mensal. Prazo: 13/04/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362 – 3.3.90.36.00, Ficha 651. Ass: 14/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:589592F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

735º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Aparecida Regina Campos De Freitas
736º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Ilma Aves De Sousa
737º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Maria Aparecida Silva Santos
738º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Marilda Mendes Martins
739º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Thulio Antunes Candido
740º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Angela Maria Faria
741º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Claudia Cristina Ferreira Dos Santos
742º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Adriana Santos Oliveira
743º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Flavio Maximo Ribeiro
744º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Rosana De Melo Oliveira
745º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Roberta Alexandra De Lima Nardy
746º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Hernane Pinheiro De Campos
747º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Elizandra Aparecida Candido
748º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Ana Carolina De Oliveira Silva

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 19 de abril de 2023.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5AD7FF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1475/2022

– **Contratado (a):** Sidney Teodoro Silveira Neto. **Cargo:** Médico Generalista (P.S.F.). Término de contrato em 24/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:530F4D0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO 225/2023 AO CONVÊNIO UEMG 53/21.

Estagiário (a): Ygor Gabriel Ferreira da Silva . Concessão de estágio, com jornada diária de 6 horas. Valor: R$ 520,00 mensal. Prazo: 14/04/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362 – 3.3.90.36.00, Ficha 651. Ass: 14/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D6411847

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 05/2023 – ASSOCIAÇÃO IMACULADA CONCEIÇÃO, CNPJ: 04.195.503/0001-10.

Objeto: realização de evento cultural, mediante realização de shows e palestras abordando a prevenção ao uso abusivo de drogas através da arte e da cultura, em local aberto ao público e com acesso gratuito. Valor: R$ 100.000,00. Prazo: 6 meses. Dotação orçamentária: 02.03.01.13.392.0013.22100-3.3.50.43.00 – Ficha 333 – Fonte 500. Ass: 17/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0E51EE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO 226/2023 AO CONVÊNIO UEMG 53/21.

Estagiário (a): Maria Eduarda Gagliardi da Mata. Concessão de estágio, com jornada diária de 6 horas. Valor: R$ 520,00 mensal. Prazo: 14/04/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362 – 3.3.90.36.00, Ficha 651. Ass: 14/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1DD3378

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO 227/2023 AO CONVÊNIO UEMG 53/21.

Estagiário (a): Helena Chagas de Araujo Mateus. Concessão de estágio, com jornada diária de 6 horas. Valor: R$ 520,00 mensal. Prazo: 17/04/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362 – 3.3.90.36.00, Ficha 651. Ass: 17/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F2C97EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO 228/2023 AO CONVÊNIO UNOPAR 57/19.

Estagiário (a): Elcio Moraes. Concessão de estágio, com jornada diária de 6 horas. Valor: R$ 520,00 mensal. Prazo: 14/04/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362 – 3.3.90.36.00, Ficha 651. Ass: 14/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:654BE0E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO 233/2023 AO CONVÊNIO UNIFRAN.

Estagiário (a): Sandra de Almeida Barbosa Costa. Concessão de estágio, com jornada diária de 6 horas. Valor: R$ 520,00 mensal. Prazo: 17/04/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362 – 3.3.90.36.00, Ficha 651. Ass: 17/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC3252AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO 236/2023 AO CONVÊNIO UEMG 53/21.

Estagiário (a): Gabriel Alberto Agreste Rabelo. Concessão de estágio, com jornada diária de 6 horas. Valor: R$ 520,00 mensal. Prazo: 14/04/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362 – 3.3.90.36.00, Ficha 651. Ass: 17/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB9FD247

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 436/2023 AO CONVÊNIO UEMG 53/21.

Estagiário (a): Adma Aparecida Teixeira de Lelis. Concessão de estágio, com jornada diária de 4 horas. Prazo: 20/04/2023 A 24/07/2023, sem remuneração. Ass: 20/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F729E186

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 424/2023 AO CONVÊNIO UEMG 53/21.

Estagiário (a): Ana Julia Santos Setto. Concessão de estágio, com jornada diária de 4 horas. Prazo: 10/04/2023 A 24/07/2023, sem remuneração. Ass: 10/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20AF3D52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 437/2023 AO CONVÊNIO UEMG 53/21.

Estagiário (a): Maria Clara de Souza Pereira. Concessão de estágio, com jornada diária de 4 horas. Prazo: 17/04/2023 A 24/07/2023, sem remuneração. Ass: 17/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0EEB479

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 431/2023 AO CONVÊNIO UEMG 53/21.

Estagiário (a): Paulo Junio Ferreira. Concessão de estágio, com jornada diária de 4 horas. Prazo: 17/04/2023 A 24/07/2023, sem remuneração. Ass: 17/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:51B3D7CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 433/2023 AO CONVÊNIO UEMG 53/21.

Estagiário (a): Ariana Aparecida Alves da Silva. Concessão de estágio, com jornada diária de 4 horas. Prazo: 17/04/2023 A 24/07/2023, sem remuneração. Ass: 17/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1EEF2B2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 438/2023 AO CONVÊNIO UEMG 53/21.

Estagiário (a): Fabiana Ferreira Santana. Concessão de estágio, com jornada diária de 4 horas. Prazo: 17/04/2023 A 24/07/2023, sem remuneração. Ass: 17/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46CF8612

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 444/2023 AO CONVÊNIO UEMG 53/21.

Estagiário (a): Thaíssa Fernandes Souza. Concessão de estágio, com jornada diária de 4 horas. Prazo: 17/04/2023 A 24/07/2023, sem remuneração. Ass: 17/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:98650AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TA 01/2023, CT 007/2023, PL 018/2023 – TATIANE LÚCIA DA COSTA LTDA, CNPJ: 33.590.631/0001-67.

Objeto: prorrogação do prazo contratual de 23/04/2023 até 23/05/2023. Ass: 03/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4BADF27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 354/2023 AO CONVÊNIO UNOPAR 57/19.

Estagiário (a): Renata Clara Rosa Nascimento. Concessão de estágio, com jornada diária de 4 horas. Prazo: 03/04/2023 A 30/06/2023, sem remuneração. Ass: 03/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2EDFEAF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 355/2023 AO CONVÊNIO UNOPAR 57/19.

Estagiário (a): Joice Aparecida de Jesus Angelo França Vaz. Concessão de estágio, com jornada diária de 4 horas. Prazo: 03/04/2023 A 30/06/2023, sem remuneração. Ass: 03/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C7F3C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 362/2023 AO CONVÊNIO UNOPAR57/19.

Estagiário (a): Israel Mendonça. Concessão de estágio, com jornada diária de 4 horas. Prazo: 03/04/2023 A 30/06/2023, sem remuneração. Ass: 03/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CDC2FFAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 434/2023 AO CONVÊNIO UEMG 53/21.

Estagiário (a): Dayane Pedrosa Silva. Concessão de estágio, com jornada diária de 4 horas. Prazo: 17/04/2023 A 24/07/2023, sem remuneração. Ass: 17/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A44E784A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 440/2023 AO CONVÊNIO UEMG 53/21.

Estagiário (a): Raquel D' Lourdes Andrade Reis. Concessão de estágio, com jornada diária de 4 horas. Prazo: 17/04/2023 A 24/07/2023, sem remuneração. Ass: 17/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC2F3F44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 432/2023 AO CONVÊNIO UEMG 53/21.

Estagiário (a): Maria Eduarda de Oliveira Neves. Concessão de estágio, com jornada diária de 4 horas. Prazo: 17/04/2023 A 24/07/2023, sem remuneração. Ass: 17/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6FBF2A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 439/2023 AO CONVÊNIO UEMG 53/21.

Estagiário (a): Guilherme de Souza Ferreira. Concessão de estágio, com jornada diária de 4 horas. Prazo: 17/04/2023 A 24/07/2023, sem remuneração. Ass: 17/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F93DE89C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 423/2023 AO CONVÊNIO UEMG 53/21.

Estagiário (a): Felipe Henrique Guimarães Carvalho. Concessão de estágio, com jornada diária de 4 horas. Prazo: 10/04/2023 A 24/07/2023, sem remuneração. Ass: 10/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9CE1C22B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 212/2023 AO CONVÊNIO UEMG 53/21.

Estagiário (a): Eduardo Frederico Neves. Concessão de estágio, com jornada diária de 4 horas. Prazo: 20/03/2023 A 12/05/2023, sem remuneração. Ass: 20/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F648960

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 435/2023 AO CONVÊNIO UEMG 53/21.

Estagiário (a): Samara Soares Lima Martins. Concessão de estágio, com jornada diária de 4 horas. Prazo: 17/04/2023 A 24/07/2023, sem remuneração. Ass: 17/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:01479A3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDE – EXTRATO TERMOS DE APOSTILAMENTO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO - PRAÇA BENEDITO VALADARES

Objeto: Termos de apostilamento de permissão de uso de espaço público nas adjacências da Praça Benedito Valadares – "Praça do Santuário", aos seguintes permissionários:
JOSÉ VILELA DA SILVA – outorga de uso de espaço público a título precário, constituído de área com 28,20m², Termo de Apostilamento 007, situado à Praça Benedito Valadares – "Praça do Santuário", para desenvolver as atividades específicas de venda/fornecimento de Hot Dogs.

Os termos de permissão de uso de espaço público terão validade pelo prazo de 12 meses, podendo serem renovados, se assim recomendar a conveniência e oportunidade administrativa e o interesse pelo PERMISSIONÁRIO.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:44A28B64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 064/2023

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Simone Conceição Pereira Resende, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, §5º da CF/1988, C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, §5º da CF/1988, C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Simone Conceição Pereira Resende**, matriculada sob o nº 02032689, portadora do CPF 798.935.036-04, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - A, GH 18, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de abril de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023.

Divinópolis, 05 de abril de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3FC649D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 062/2023

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Maria Regina Silva Moura De Alcantara, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Maria Regina Silva Moura De Alcantara**, matriculada sob

o nº 02019097, portadora do CPF 877.039.636-15, no cargo efetivo de Educador IB - Ciências Humanas - B, GH 30, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de abril de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023.

Divinópolis, 05 de abril de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:35B5D69B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 061/2023

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Lea Aparecida Marçal Vaz, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, §5º da CF/88, C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, §5º da CF/88, C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Lea Aparecida Marçal Vaz**, matriculada sob o nº 02026468, portadora do CPF 773.971.696-00, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de abril de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023.

Divinópolis, 05 de abril de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DDFB6858

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 060/2023

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Edson Geraldo Epifanio, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Edson Geraldo Epifanio**, matriculado sob o nº 99020836, portador do CPF 502.190.306-34, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 12, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de abril de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023.

Divinópolis, 05 de abril de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46F944EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 059/2023

Concede aposentadoria por invalidez a Sra. Lucia Helena Ribeiro Duarte, conforme dispõe Art. 40, §1º, I da CF/1988 C/C Art. 12, §§1º e 6º da Lei Complementar Municipal 126/2006 c/c Art. 1º da EC 70/2012.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, nos termos do **Art. 40, §1º, I da CF/1988 C/C Art. 12, §§1º e 6º da Lei Complementar Municipal 126/2006 c/c Art. 1º da EC 70/2012** a segurada **Lucia Helena Ribeiro Duarte**, matriculada sob o nº 02029157, portadora do CPF 908.971.456-15, no cargo efetivo de Técnico Escolar - A, GH 14, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23 de março de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2023.

Divinópolis, 05 de abril de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84875F7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - 48/2023

EXTRATO DE CONTRATO - 48/2023
Processo: 018/2023
Pregão Presencial: 010/2023
Contrato 48/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE DOM BOSCO. Contratada: ROBSON NASCIMENTO DA CRUZ ME CNPJ 13.474.311/0001-34. Objeto: Contratação de empresa para confecção, montagem e instalação de móveis planejados, confeccionados em MDF para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global Contratual R$241.405,00 (Duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinco reais). Vigência: 19/04/2023 a 19/04/2024.

Dom Bosco/MG, 19 de Abril de 2023.

(A) NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:B20222DD

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - 49/2023

EXTRATO DE CONTRATO - 49/2023
Processo: 016/2023
Pregão Presencial: 008/2023
Contrato 49/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE DOM BOSCO. Contratada: 49.480.913 THAIANY LAURY MARTINS ROSARIO CNPJ 49.480.913/0001-41. Objeto: Prestação de serviços de DIGITADOR com conhecimento em dados do Prontuário Eletrônico

do Cidadão (PEC), além de exercer função de organizar o sistema E-SUS ab do município de Dom Bosco, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global Contratual R$37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0402.2016.3.3.90.35.00 - Ficha 87. Vigência: 19/04/2023 a 19/04/2024.

Dom Bosco/MG, 19 de Abril de 2023.

(A) NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:4322B5EB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2023

PORTARIA Nº 042, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Exonera Servidora de Cargo comissionado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **TAINARA CARVALHO BATISTA,** brasileira, solteira CPF/MF: 128.753.636-03, do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora do Departamento de Estradas de Rodagem e Manutenção de Máquinas e Veículos,** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 19 de abril de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:461615F8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2023

PORTARIA Nº. 043, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia Servidor para Cargo de Agente Político.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal**.**

Resolve:

Art. 1º. Nomear o Senhor **KLEBER BARBOSA RODRIGUES SILVA**, brasileiro, casado, CPF/MF: 718.422.841-34, para o Cargo de Agente Político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER,** do Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 19 de abril de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:C9AE4288

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº42/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 042/2023, na modalidade Credenciamento n°: 013/2023 Inexigibilidade nº013/2023. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA E PTERÍGEO, EM ATENDIMENTO À GRANDE DEMANDA DE ENCAMINHAMENTOS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório tendo como credenciados os seguintes licitantes: CENTRO OFTAMOLÓGICO POUSO ALEGRE LTDA, CNPJ: 23.612.452/0001-20, no valor de R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e J.H. MAZZOCHI CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ: 24.782.548/0001-07, no valor de R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Dores do Indaiá-MG, 19 de abril de 2023

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:8460CD37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº042/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 042/2023, na modalidade Credenciamento n°: 013/2023 Inexigibilidade nº013/2023. **EXTRATO DE CONTRATO** – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA E PTERÍGEO, EM ATENDIMENTO À GRANDE DEMANDA DE ENCAMINHAMENTOS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o extrato dos contratos dos seguintes credenciados: CENTRO OFTAMOLÓGICO POUSO ALEGRE LTDA, CNPJ: 23.612.452/0001-20, Contrato nº90/2023 no valor de R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e J.H. MAZZOCHI CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ: 24.782.548/0001-07, Contrato nº108/2023 no valor de R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Dores do Indaiá-MG, 19 de abril de 2023

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:7E68F8D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 86/2023, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 13/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º: 86/2023, na modalidade Dispensa de Licitação n.º: 13/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), de acordo com as normas de Segurança do Trabalho, em atendimento à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do Contrato n°: 109/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO

INDIVIDUAL LTDA, CNPJ n.º 21.151.275/0001-04. No valor total de: R$ 16.002,00 (dezesseis mil reais e dois centavos).

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:BA1BD35B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0063/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 0063/2023, na modalidade Pregão Presencial nº: 0028/2023, Registro de Preços n°: 0016/2023 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE BUFFET, ENGLOBANDO LOCAÇÃO DE UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER À NECESSIDADE DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS À CARGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 0016/2023, tendo como vencedor o seguinte licitante: MARIA ZELIA DE OLIVEIRA SILVA 64813177620, CNPJ 19.329.247/0001-84. Total estimado para este fornecedor R$ 190.534,80 (cento e noventa mil e quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:75176BD7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0061/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 0061/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 0027/2023 com Registro de Preços n° 0015/2023 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 015/2023, tendo como vencedores os seguintes licitantes: AUTO POSTO ESTRELA EIRELI, CNPJ: 23.185.689/0001-71. Total estimado para este fornecedor R$ 67.270,00 (sessenta e sete mil e duzentos e setenta reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:084B6D04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 56/2023, PREGÃO PRESENCIAL 23/2023, ADESÃO 08/2023

O Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ Sob o n° 17.695.032/0001-51, torna público os TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Adesão 08/2023, Processo Licitatório 56/2023, Pregão Presencial 23/2023. Objeto: **Contratação de serviços de segurança privada para atender às necessidades do Município de Felixlândia/MG, nos moldes da adesão à Ata de Registro de Preços nº 278/2022, referente ao Processo Licitatório Nº 106/2022, Pregão Presencial nº 060/2022 do Município de Jaboticatubas/MG.** Adjudicado e Homologado em 17/04/2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro:

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA.
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:6BADFD4F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 56/2023, PREGÃO PRESENCIAL 23/2023, ADESÃO 08/2023

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente a Adesão 08/2023, Processo Licitatório 56/2023, Pregão Presencial 23/2023. Objeto: **Contratação de serviços de segurança privada para atender às necessidades do Município de Felixlândia/MG, nos moldes da adesão à Ata de Registro de Preços nº 278/2022, referente ao Processo Licitatório Nº 106/2022, Pregão Presencial nº 060/2022 do Município de Jaboticatubas/MG**, firmado com a pessoa jurídica **SAMSEG SEGURANÇA LTDA,** inscrita no **CNPJ 06.335.565/0001-06**, localizada na rua Ouro Preto, n° 81, no bairro Jardim Cambuí, na cidade de Sete Lagoas/MG CEP 35.700-067**,** no valor de **R$ 120.590,00** (cento e vinte mil, quinhentos e noventa reais), assinado em 18/04/2023, com vigência de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:346AB482

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 48/2023, PREGÃO PRESENCIAL 21/2023

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 48/2023 – Pregão Presencial 21/2023, Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender às necessidades do município, na reforma da ESF do bairro Alto Social, nos moldes da Resolução SES/MG Nº 8429/2022, conforme características e prazos constantes do termo de referência, anexo I do edital., **firmado com a empresa:**, **JL MENDES MATERIAL CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, **CNPJ Nº 29.701.713/0001-64,** no valor de R$12.635,60 (doze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). Assinado em 19/04/2023, com vigência até 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:9AFAC1B4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 47/2023, PREGÃO PRESENCIAL 20/2023

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 47/2023 – Pregão Presencial 20/2023, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de

materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos para atender às necessidades dos departamentos municipais, durante o exercício de 2023, conforme características e prazos constantes do termo de referência, anexo I do edital, firmado com a empresa: **DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA – ME**, **CNPJ nº 20.776.241/0001-34**, no valor de R$ 24.374,50 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Assinado em 18/04/2023, com vigência até 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:A04C0C4D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 40/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023, RP 05/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS realizada pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 40/2023 – Pregão Eletrônico 01/2023, Registro de Preços 05/2023. Objeto: **Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos, utensílios e artigos esportivos para atender às necessidades do Departamento de Ação Social,** (...). Firmado com as empresas: DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 25319229000114, com sede no endereço: Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 18 – Bairro Centro, na cidade de Curvelo, CEP 35.790-264, no valor de R$ 3.192,00 (três mil, cento e noventa e dois reais). LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LT, inscrita no CNPJ/MF nº 43235370000110, com sede no endereço: Rua Professora Viero, nº 1340 – Bairro Madureira, na cidade de Caxias do Sul, CEP 95040520 – RS, no valor de R$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais). lider distribuidora de moveis e equipamentos para saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 38007528000165, com sede no endereço: Rua Nova Yorque, nº 756 – Bairro Girassol, na cidade de Ribeirão das Neves, CEP 33915021 – MG, no valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 47252266000195, com sede no endereço: Avenida Afonso Pena, nº 952 – Bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte, CEP 30130906 – MG, no valor de R$ 10.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais). WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 23270837000156, com sede no endereço: PRAÇA VEREADOR DOMINGOS CARDOSO, nº 50 – Bairro CENTRO, na cidade de Feira da Mata, CEP 46446000 – BA, no valor de R$ 35.790,00 (trinta e cinco mil, setecentos e noventa reais). Assinadas em 13/04/2023, com vigência de 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:5B4D1A2E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 37/2023, DISPENSA 08/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 37/2023, Dispensa 08/2023, objeto: **Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos leves para atender necessidades do município, de acordo com termo de referência** (...), firmado com a pessoa jurídica: **PONTUAL LOC CAR LTDA ,** inscrita no **CNPJ 12.305.622/0001-07** com sede na **AV. FRANCISCO SA, 580, BAIRRO PRADO, CEP 30.411-174, BELO HORIZONTE/MG,** representada pelo(a) Sr.(a) **JOSEMAR FERREIRA,** portador(a) do **CPF 823.945.476-34,** no valor global de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),** assinado e ratificado em 28/03/2023, com vigência até 28/06/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CLOVES LOPES NETO.
Chefe do Departamento de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:ABAEA64D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 45/2023, DISPENSA 10/2023

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Administrativo 45/2023 – Dispensa 10/2023, objeto: Contratação de pessoa física/jurídica para realização de serviços técnicos de Leiloeiro Oficial para suporte técnico, logístico e jurídico no que se refere à venda de bens móveis inservíveis do município, de acordo com o Decreto 1925/2023, que estão listados e avaliados pela Comissão de Avaliação de bens móveis e imóveis, de acordo com a Portaria de nº 079/2022, durante o exercício de 2023, firmado com a pessoa física **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA,** com endereço na Rua Major Manoel Antônio, nº 08, Bairro Centro, Pará de Minas/MG - CEP 35.660-010, inscrito no CPF 065.132.226-05**, sem ônus para o Município.** Assinado em 28/03/2023 com vigência até 28/06/2023.FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CLOVES LOPES NETO.
Chefe do Departamento de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:C9C3C69A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 49/2023, DISPENSA 11/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 49/2023, Dispensa 11/2023. Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de carpintaria incluindo mão de obra em reforma de telhado colonial, no prédio do Posto de Saúde Saturnino Pereira Lopes (ESF ALTO SOCIAL), para atender necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com Resolução SES/MG Nº 8429/2022** (...), firmado com a pessoa jurídica: **EDVALDO TEIXEIRA DA SILVA 89950224691** inscrita no **CNPJ 16.766.133/0001-03** com sede na **Rua Raimundo Fernandes Quadros, 237, Bairro Liberdade, CEP 39237-000, Felixlândia/MG,** no valor global de **R$ 29.800,00 (vinte nove mil e oitocentos reais),** assinado e ratificado em 04/04/2023, com vigência até 04/10/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MILTON GERALDO DA SILVA
Chefe do Departamento de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:560CB656

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRÉVIA A EXECUÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente Edital de Notificação, **em cumprimento a Lei Municipal 5.306/2018, art.5º e parágrafos, e com fulcro na legislação federal em vigor, especialmente o art.25 da lei federal 12.767/2012, que incluiu o parágrafo único do art.1º, da lei federal 9.492/1997, e do disposto nos arts. 11, 13 e 58 da lei federal 101/2000**, e considerando que os contribuintes abaixo identificados encontram-se em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas, vem, pelo presente **NOTIFICAR** as pessoas naturais e jurídicas, abaixo relacionados, que constam débitos em seu nome, no cadastro da Dívida Ativa, referente a tributos municipais, e que, se não quitados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, serão encaminhados para **PROTESTO EM CARTÓRIO e/ou AÇÃO JUDICIAL**. O presente Edital valerá como ato de regular notificação, legitimando o correspondente Protesto e/ou ajuizamento da execução fiscal competente. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, bem como segunda via de boletos bancários e parcelamento dos débitos porventura existentes, poderão ser solicitados diretamente na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
M.C. S	444.214.606-30
H.A.T	262.636.456-87
M.A.J.S	995.346.146-53
P.C.S	004.510.236-84
I.I.P.F	21.861.232/0001-04

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1DCEB0AB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.169, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.066, de 3 de novembro de 2015; e

CONSIDERANDO solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 104/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como profissionais atuantes dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF do Município de Formiga:

Alessandra Alves Belo Oliveira – Psicóloga;
Ana Cláudia Batista Leão – Nutricionista;
Ana Paula Monteiro Faria Nogueira - Assistente Social;
Brenda Pimentel Ribeiro Costa - Nutricionista;
Danieli Paiva de Oliveira e Silva – Fonoaudióloga;
Erica Grazielle de Freitas Lage – Nutricionista;
Fernanda Pinheiro Lima – Veterinária;
Heitor Castro Pereira – Psicólogo;
Helena Akiko Kai- Nutricionista;
Hellen Souza Dias Oliveira – Nutricionista;
Hely Ferreira de Andrade Júnior – Fisioterapeuta;
Higina Kelly Monteiro Santos – Fisioterapeuta;
Juana Feres Lima – Fisioterapeuta;
Júnia Silva Garcia – Psicóloga;
Liziana Carla de Sá Batista – Nutricionista;
Lorena Catharine Silva Cravo – Fisioterapeuta;
Lorena Pedrosa Gomes – Farmacêutica;
Luciana Emília de Faria – Fonoaudióloga;
Luciane Suelen Gonçalves – Psicóloga;
Maiára Gomes de Freitas - Terapeuta Ocupacional;
Mayra Aparecida de Faria Alcântara- Psicóloga;
Meiriane Kely Ribeiro- Fisioterapeuta;
Monique Silveira Cândido Zanin – Psicóloga;
Nara Barbosa Arantes – Nutricionista;
Neyli Cristine do Espírito Santo – Psicóloga;
Poliana Alves Pereira – Farmacêutica;
Poliana Jordele de Souza – Psicóloga;
Raquel Mirian Honório Tavares – Psicóloga;
Rosiane Alice Martins Neves – Farmacêutica;
Stela Luiza Castro – Psicóloga;
Sueli Mezêncio Moreira – Farmacêutica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 19 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:092B33BF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.170, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Determina a abertura de processo administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 337/2023/SMADE;

RESOLVE:

Art. 1º Determina a abertura de processo administrativo para providências quanto ao cumprimento do art. 39 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, referente à Avaliação de Desempenho do servidor Vinícius Rocha da Silva.

Art. 2º Designa os servidores abaixo discriminados para atuarem no respectivo processo administrativo:

Mariana Alves Carvalho – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
Poliana Pinheiro Ferreira Freitas – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
Lindéia Maria de Souza Teixeira – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
José Omero da Costa – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Saae;
Juliano Eustáquio de Almeida Eufrásio - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Saae.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 19 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BEF9855D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.171, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 15/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto futuras e eventuais aquisições de produtos panificados e correlatos, para atender às Secretarias Municipais, bem como a eventuais acordos de cooperação técnica e convênios vigentes celebrados pelo município, sem ônus adicional ao erário:

Administração e Desenvolvimento Econômico: Márcia Cristina Beirigo Arantes;
Controladoria Municipal: Lorena Ribeiro Almeida;
Cultura: Talitha Faria Lamounier Oliveira;
Desenvolvimento Humano: Alessandra Pereira Rosenburg;
Educação e Esportes: Deise Graziela Arantes;
Gabinete do Prefeito: Sabrina de Oliveira Alvim;
Gestão Ambiental: Patrícia Rodrigues;
Saúde: Andreza Cristiane de Sousa Fernandes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.979, de 5 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 19 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2ADDBA89

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 243, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Acresce vagas de provimento efetivo no quadro de pessoal/plano de carreira de que trata a Lei Complementar nº 008, de 22 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 194 de 04 dezembro de 2018.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Cria vagas para os cargos de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** e **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS**, que integrarão o Anexo I, da Lei Complementar n° 008, de 22 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 194, de 04 de dezembro de 2018, conforme discriminado:

Denominação do Cargo	Vencimento Inicial	Nº de Vagas
Auxiliar Administrativo	1.980,31	03
Operário de Serviços Gerais	1.332,67	04

Art. 2º Nível/Padrão inicial, classe da carreira, carga horária, forma de recrutamento e pré-requisito básico referentes ao cargo de Auxiliar Administrativo são os constantes da Lei Complementar nº 008, de 22 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 194, de 04 de dezembro de 2018.

Art. 3º Nível/Padrão inicial, classe da carreira, carga horária, forma de recrutamento e pré-requisito básico referentes ao cargo de Operário de Serviços Gerais são os constantes da Lei Complementar nº 008, de 22 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 194, de 04 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. As atribuições constantes do Anexo II referentes ao cargo de Operários de Serviços Gerais passa a viger com a seguinte redação:

Operário de Serviços Gerais:

• Promover a limpeza do pátio da Autarquia, por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, aparo de gramas, manutenção nos jardins dentro e fora do pátio, etc.;
• Auxiliar na execução dos serviços em todas as áreas como: manutenção de redes de água, esgoto, obras civis, calçamento, manutenção hidráulica, manutenção elétrica, manutenção mecânica, limpeza na adutora de água bruta, etc.;
• Auxiliar na execução dos serviços de ligação, religação e cortes de fornecimento de água;
• Auxiliar nos serviços de abastecimento de água através de caminhão pipa e outros;
• Auxiliar nos serviços de sucção de rejeitos, água e esgoto através do caminhão limpa fossa;
• Promover a limpeza das estações de tratamento de água/esgoto e elevatórias;
• Fazer a limpeza dos decantadores e filtros das estações de tratamento de água/esgoto e elevatórias;
• Lavar veículos, máquinas e equipamentos em geral;
• Realizar pequenos reparos em ferramentas e providenciar seu armazenamento;
• Armazenar produto em local ventilado, trabalhar em equipe, comunicar-se com eficiência, trabalhar com ética, raciocinar com lógica;
• Realizar serviços diversos para a manutenção, conservação e o funcionamento das estações de tratamento de água e esgoto convencionais, e, nas estações elevatórias de água e esgoto;
• Controlar registros e moto bombas de água nas estações elevatórias de água/esgoto;
• Zelar pela limpeza, funcionamento, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados no ambiente de trabalho;
• Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios, equipamentos e das dependências do local de trabalho;
• Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
• Auxiliar na montagem e manutenção de redes, adutoras, ligações, ramais, padrões, religações e cortes;
• Realizar troca de registros, válvulas e demais equipamentos;
• Executar abertura e aterramento de valas que são usadas para o serviço em geral;
• Carregamento de tubos e materiais diversos;
• Auxiliar nas tarefas de alvenaria, revestimento, assentamento de tubos para manutenção e construção de redes de água/esgoto e ramais de ligações de água/esgoto;
• Limpeza de grades, poços de sucção, redes coletoras ou outras unidades para manutenção de esgotos brutos ou sob tratamento;
• Auxiliar na montagem de equipamentos de trabalho;
• Executar trabalho rotineiro de limpeza dos prédios, banheiros, instalações, móveis, utensílios e áreas externas;
• Transporte de móveis e objetos em geral;
• Serviços de carga e descarga de materiais;
• Serviços de copa e cozinha, preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha na ausência de servidor habilitado;
• Descarga, transporte e empilhamento de materiais;

• Realizar serviços diversos para a manutenção, conservação e o funcionamento das rotinas executadas na barragem de captação de água bruta;
• Execução de roçada e capina em geral;
• Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação, ou determinadas por superior.

Art. 4º Para progressão na carreira funcional o servidor deverá satisfazer os requisitos constantes no artigo 21, da Lei Complementar nº 008, de 22 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 194, de 04 de dezembro de 2018.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 6º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formiga, em 19 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:49188590

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.017, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar, criando elementos de despesa, no valor de R$ 3.780.004,45 (três milhões setecentos e oitenta mil quatro reais e quarenta e cinco centavos) e seus rendimentos, conforme a seguinte discriminação:

01	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
04.122.0001.1.018	Aquisição de Equipamentos p/ a Secretaria de Obras	
449052 – 2706	Equipamentos e Material Permanente	167.308,47
04.122.0001.2.050	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras	
339030 - 2710	Material de Consumo	31.804,06
15.752.0007.1.423	Ampliação das Redes de Iluminação Pública – Caixa Econômica Federal	
449051 – 2754	Obras e Instalações	30.048,47
17.512.0008.1.030	Construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto	
449051 – 2700	Obras e Instalações	2.263.663,46
339093 – 2700	Indenizações e Restituições	337.458,30
26.782.0077.1.020	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
449051 – 2704	Obras e Instalações	104.649,19
449051 – 2710	Obras e Instalações	403.474,98
449051 - 2755	Obras e Instalações	136.879,64
26.782.0077.1.360	Pavimentação de Ruas e Avenidas – SEGOV – Secretaria de Estado de Governo	
339093 – 2700	Indenizações e Restituições	31.803,88
26.782.0077.1.383	Pavimentação de Ruas e Avenidas – Banco do Brasil	
449051 – 2754	Obras e Instalações	117.268,46
07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
15.452.0075.1.078	Construção e Melhoria de Parques, Praças e Jardins	
339093 – 2700	Indenizações e Restituições	43.922,50
18.544.0031.1.226	Revitalização da Sub-bacia do Rio Formiga	
449051 – 2700	Obras e Instalações	88.137,11
339093 – 2700	Indenizações e Restituições	12.543,45
11.00	SECRETARIA DE CULTURA	
11.02	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0110.2.293	Ações de Fomento a Produção Artística e Cultural	
339039 – 2701	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jrídica	10.989,00
339093 – 2701	Indenizações e Restituições	53,48
TOTAL		**R$ 3.780.004,45**

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, I, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 19 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D4DD6545

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.019, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar, criando elementos de despesa, no valor de R$ 292.354,59 (duzentos e noventa e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2.089	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
3190 04 - 2604	Contratação por Tempo Determinado	150.000,00
3190 11 - 2604	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
3190 16 - 2604	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	50.000,00
3190 13 - 2604	Obrigações Patronais	10.000,00
3191 13 - 2604	Obrigações Patronais	32.354,59
Total		**292.354,59**

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, I, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 19 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9E4F4B49

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.020, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar, criando elemento de despesa, no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
04.01	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO	
04.122.0001.2.035	**Manutenção dos Serviços da Secretaria de**	

	Administração e Des. Econômico	
3.3.90.39 - 2501	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	104.000,00
TOTAL		**104.000,00**

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, I, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 19 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3E8603A2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.021, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar, criando elementos de despesa, no valor de R$ 1.072.152,82 (um milhão setenta e dois mil e cento e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL**	
07.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL**	
15.452.0074.2.172	**Manutenção dos Caminhões e Máquinas**	
3.3.90.30 - 2704	Material de Consumo	400.000,00
3.3.90.30 - 2718	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 - 2704	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00
3.3.90.39 - 2718	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	99.641,77
04.122.001.2.168	**Manutenção dos Veículos Leves da Secretaria**	
3.3.90.30 - 2704	Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.39 - 2704	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	72.511,05
TOTAL		**1.072.152,82**

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, I, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 19 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6EADBD02

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.022, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar, criando elementos de despesa, no valor de R$ 1.138.912,96 (um milhão cento e trinta e oito mil novecentos e doze reais e noventa e seis centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
26.782.0077.2.059	Manutenção de Ruas e Avenidas -CIDE	
3.3.90.30-2750	Material de Consumo	101.167,21
26.782.0077.2.055	Manutenção de Caminhões e Maquinas Pesadas	
3.3.90.30-2708	Material de Consumo	391.434,39
15.752.00007.1.029	Ampliação das Redes de Iluminação Publica	
3.3.90.39-2751	Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica	646.311,36
Total		**1.138.912,96**

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, I, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 19 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0DA11E13

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.023, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de Formiga - REFIS FORMIGA, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICIPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de Formiga – "REFIS FORMIGA", destinado a incentivar os contribuintes a regularizarem seus débitos com o município, tributários e não tributários inadimplidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º A adesão deverá abranger, necessariamente, todos os débitos que o devedor possuir perante a Fazenda Pública Municipal, ainda que registrados em mais de um cadastro.

§ 2º Para o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, os benefícios previstos nesta Lei somente incidirão sobre os débitos para os fatos geradores ocorridos até o exercício de 2022.

§ 3º Os créditos não inscritos em Dívida Ativa, referidos no *caput* deste artigo, restringem-se, exclusivamente, aos tributários oriundos de lançamento de ofício, por meio de auto de infração ou notificações de lançamentos e os denunciados, espontaneamente, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2022.

§ 4º Os incentivos tratados nesta Lei serão concedidos exclusivamente na forma e nas condições nela especificadas, não podendo ser estendidos a quaisquer outros casos ou situações.

§ 5º O REFIS FORMIGA atende ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente, em seus arts. 14, § 1º e 58, não configurando renúncia de receita por ser concedida em caráter geral.

§ 6° Os benefícios fiscais do REFIS FORMIGA compreendem exclusivamente a redução de juros de mora, de multas moratórias, da multa fiscal e das multas administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, de natureza tributária e não tributária.

Art. 2º A adesão ao REFIS FORMIGA implicará as seguintes reduções:

I - 95% (noventa e cinco por cento) da multa moratória e dos juros moratórios, nos casos de pagamento de débito à vista;

II - 90% (noventa por cento) da multa moratória e dos juros moratórios, nos casos de parcelamento de débito com número de parcelas até o máximo de 3 (três);

III - 85% (oitenta e cinco por cento) da multa moratória e dos juros moratórios, nos casos de parcelamento de débito com número de parcelas superior a 3 (três) até o máximo de 6 (seis);

IV - 80% (oitenta por cento) da multa moratória e dos juros moratórios, nos casos de parcelamento de débito com número de parcelas superior a 6 (seis) até o máximo de 12 (doze);

V - 70% (setenta por cento) da multa moratória e dos juros moratórios, nos casos de parcelamento de débito com número de parcelas superior a 12 (doze) até o máximo de parcelas comportadas até novembro de 2024.

Parágrafo único. As reduções previstas neste artigo abrangem as multas moratórias e os juros moratórios gerados antes, no ato, ou após a inscrição dos respectivos débitos em Dívida Ativa.

Art. 3º Tratando-se de débitos oriundos de lançamento tributário de ofício, por meio de auto de infração ou notificação de lançamento, que trata o art. 1º desta Lei, bem como das multas administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, a adesão ao REFIS FORMIGA implicará, também, nas seguintes reduções:

I - 95% (noventa e cinco por cento) da multa por infração e seus respectivos juros moratórios e multa moratória, nos casos de pagamento à vista;

II - 90% (noventa por cento) da multa por infração e seus respectivos juros moratórios e multa moratória, nos casos de parcelamento de débito com número de parcelas até o máximo de 3 (três);

III - 85% (oitenta e cinco por cento) da multa por infração e seus respectivos juros moratórios e multa moratória, nos casos de parcelamento de débito com número de parcelas superior a 3 (três) até o máximo de 6 (seis);

IV - 80% (oitenta por cento) da multa por infração e seus respectivos juros moratórios e multa moratória, nos casos de parcelamento de débito com número de parcelas superior a 6 (seis) até o máximo de 12 (doze);

V – 70% (setenta por cento) da multa por infração e seus respectivos juros moratórios e multa moratória, nos casos de parcelamento de débito com número de parcelas superior a 12 (doze) até o máximo de parcelas comportadas até novembro de 2024.

Parágrafo único. A redução referente exclusivamente a multa de infração, nos termos do presente artigo e nos percentuais nele delineados, incidirá, também, em sua correção monetária, considerando-se que referida correção se trata da própria multa reduzida.

Art. 4º As reduções previstas nos arts. 2º e 3º desta Lei aplicam-se também aos débitos que se encontrarem em discussão administrativa ou judicial, desde que haja a desistência das ações ou dos recursos apresentados, bem como, àqueles que decorrerem de procedimentos fiscais não encerrados no período de vigência desta Lei, no que se referir aos créditos já constituídos, desde que, nesta última hipótese, a adesão ao REFIS FORMIGA obedeça ao disposto nesta Lei.

Art. 5º Nos casos de pagamento de débito em mais de 1 (uma) parcela, os valores das prestações não poderão ser inferiores a 1/4 (um quarto) UFPMF (Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga), qual seja R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos), para pessoa física, e a 1 (uma) UFPMF, ou seja R$ 316,58 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), para pessoa jurídica.

§ 1º Em qualquer caso, as parcelas serão mensais e sucessivas, sujeitando-se à incidência de correção monetária com cada valor de parcela sendo acrescido pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que vier a substituí-lo, calculado a partir do mês seguinte ao deferimento e até o mês de pagamento, e de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, durante o parcelamento, a serem considerados a partir da segunda parcela.

§ 2º A parcela não paga até o dia do vencimento deve ser acrescida dos encargos de mora que estão sujeitos os tributos municipais quando inadimplentes.

§ 3º O crédito ajuizado, garantido por penhora ou arresto de bens imóveis sobre os quais inexistam restrições, decretação de indisponibilidade ou ordem de Leilão com data e hora marcada, poderá ser parcelado na forma desta Lei.

Art. 6º Aplica-se aos parcelamentos e ao REFIS FORMIGA, naquilo que couber, o estabelecido na legislação tributária municipal.

§ 1º O contribuinte é excluído do parcelamento a que se refere esta Lei na hipótese de:

I – inobservância de quaisquer exigências previstas nesta Lei ou na legislação tributária municipal;

II – falta de pagamento de 3 (três) parcelas sucessivas ou não, ou ainda, de qualquer parcela por mais de 60 (sessenta) dias contados do vencimento;

III – a constatação de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento;

IV – a decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica optante.

§ 2º Ocorrendo a exclusão do parcelamento, o pagamento efetuado extingue o crédito de forma proporcional a cada um dos elementos que originalmente o compõem e implica em perda do direito aos benefícios constantes desta Lei, inclusive aqueles incidentes sobre cada parcela paga.

§ 3º A exclusão do contribuinte do parcelamento independe de notificação prévia e dar-se-á automaticamente com a ocorrência de uma das hipóteses descritas neste artigo.

§ 4º A exclusão do parcelamento implica exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e não pago, restabelecendo-se os encargos e acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 7º Ficam excluídos do REFIS FORMIGA os débitos procedentes das seguintes origens:

I - Administração Indireta do Município;

II - preços públicos;

III - contratos administrativos;

IV - indenizações devidas à Fazenda Pública Municipal de Formiga/MG, decorrentes ou não de condenação judicial;

V - multas, ressarcimentos e despesas decorrentes de contrato, convênios, parcerias, auxílios e subvenções firmados com o Município de Formiga ou dele recebido, cujas contas tenham sido rejeitadas administrativamente ou pelo Tribunal de Contas;

VI - outros débitos passíveis de inscrição na Dívida Ativa, não abrangidos por esta Lei.

Art. 8º Somente será incluído no REFIS FORMIGA o postulante que formular o pedido de adesão ao programa no período de vigência desta Lei e que efetuar o pagamento da primeira parcela em até cinco dias contados da postulação do pedido de adesão ao REFIS, inclusive nos casos de parcela única.

§ 1º Juntamente com o requerimento do pedido de adesão apresentado na Secretaria de Fazenda Pública Municipal, o postulante deverá assinar Termo de Confissão e Pedido de Parcelamento, conforme o caso, e apresentar ainda, conforme o caso:

I - cópia dos documentos pessoais, sendo cédula de identidade e CPF e comprovantes de endereço dos contribuintes devedores;

II - instrumento de mandato com poderes especiais, procuração pública ou particular com reconhecimento de firma, e cópia dos documentos destes, em caso de representação;

III - documento de constituição ou alteração posterior, que estabeleça a cláusula de administração, em se tratando de créditos relativos à pessoa jurídica.

§ 2º Os débitos pendentes ajuizados, que forem objeto do REFIS FORMIGA, ficarão com o status de parcelado no Sistema Informatizado.

Art. 9º A adesão ao REFIS FORMIGA importará:

I - no reconhecimento e confissão irrevogáveis e irretratáveis dos débitos dele constantes, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e no art. 202, VI, do Código Civil;

II - na expressa desistência de todas as ações, impugnações, exceção de pré-executividade e embargos à Execução Fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos interpostos no âmbito administrativo;

III - na aceitação plena das condições estabelecidas no Programa.

§ 1º A comprovação do pedido de desistência e da renúncia de ações judiciais deverá ser apresentada na Secretaria Municipal da Fazenda em até dez dias contados da postulação do pedido de adesão ao REFIS FORMIGA, acompanhada de certidão judicial negativa e/ou positiva referente às respectivas ações.

§ 2º A desistência e a renúncia de que trata o inciso II não exime o autor da ação do pagamento dos honorários, nos termos do art. 90 da Lei Nacional nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de processo Civil.

§ 3º Em caso de pagamento à vista ou parcelado dos débitos ajuizados, o recolhimento das despesas processuais devidas ao Estado será de responsabilidade do munícipe, não estando abrangidas pelo REFIS FORMIGA, bem como os honorários advocatícios arbitrados na forma do art. 827 da Lei Nacional nº 13.105, de 2015.

Art. 10. O débito ajuizado que vier a ser parcelado terá requerida a suspensão temporária em juízo, que será retomada, nos próprios autos, no caso de descumprimento do termo de acordo pelo devedor, que deverá comprovar nos autos da execução fiscal a adesão ao REFIS FORMIGA, bem como a regularidade do pagamento.

§ 1º A opção pelo REFIS FORMIGA implica manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de Execução Fiscal ou qualquer outra ação judicial.

§ 2º A Procuradoria Geral do Município promoverá o prosseguimento e a baixa das execuções fiscais pertinentes aos acordos descumpridos e aos integralmente quitados, respectivamente, nos termos desta Lei.

Art. 11. O descumprimento de parcelamento pactuado com a Fazenda Pública Municipal nesta Lei implicará na exclusão do aderente e cancelamento das anistias concedidas sobre os saldos devedores, que deverá promover todas as ações administrativas, extrajudiciais e judiciais para a sua cobrança, na forma da legislação aplicável.

§ 1º O descumprimento do parcelamento pactuado no REFIS FORMIGA previsto na presente Lei não permitirá novo parcelamento neste programa.

§ 2º Para os casos em que conste qualquer parcela em atraso e tenha ocorrido o término do parcelamento, rescindir-se-á o acordo prosseguindo-se na cobrança do saldo remanescente nas condições descritas nesta Lei.

Art. 12. Fica assegurada a manutenção dos parcelamentos vigentes de débitos pactuados com o município firmados com base em regime diverso do estabelecido nesta Lei, sendo, contudo, facultada a migração para o REFIS FORMIGA, do seu valor remanescente total.

§ 1º A migração ou a adesão ao REFIS FORMIGA referidas no *caput* deste artigo implicarão na renúncia do postulante ao parcelamento anterior e ficarão condicionadas à inclusão da integralidade dos valores dos débitos remanescentes, salvo se incompatíveis com o regime estabelecido nesta Lei.

§ 2º Os débitos pagos, bem como todos os demais extintos na data da publicação desta Lei, não estão abrangidos pelo REFIS FORMIGA, inadmitindo-se qualquer tipo de repetição, restituição ou compensação.

Art. 13. A denúncia e a confissão de débito de tributo não recolhido espontaneamente no prazo regulamentar, pelo contribuinte ou responsável tributário, caracterizam a regular constituição do crédito tributário.

Parágrafo único. A emissão das respectivas Notas Fiscais pela Prestação de Serviços, na forma do disposto no *caput* deste artigo, igualmente enseja a regular constituição do crédito tributário do ISSQN, e em caso de inadimplência do tributo devido é suficiente para a sua inscrição em dívida ativa, sob condição de posterior verificação e homologação pela Fazenda Pública Municipal, com a posterior constituição de novos créditos complementares eventualmente apurados.

Art. 14. A Secretaria Municipal da Fazenda editará os atos necessários à execução dos procedimentos previstos no prazo de até trinta dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 15. A adesão ao REFIS FORMIGA poderá ser promovida mediante protocolo de requerimento e confissão de dívida pelo sujeito passivo ou representante legal devidamente identificado, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, até a data de 30 de novembro de 2023.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, em 19 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B566B220

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

LEI Nº 6.025, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Altera a Lei nº 4.854, de 09 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei 4.854, de 09 de dezembro de 2013, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1o Fica instituída a concessão de Vale-Alimentação, aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Formiga, no valor de R$900,00 (novecentos reais) mensais."

Art. 2º O § 1º do art. 2o da Lei 4.854, de 09 de dezembro de 2013, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º. (...)

§ 1º O disposto no caput do art. 2º não se aplica à servidora que estiver no gozo de Licença à Gestante, à Lactante e à Adotante, e nem ao servidor que estiver em Licença para tratamento de saúde e por motivo de acidente em serviço."

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1o de janeiro de 2023.

Formiga, em 19 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 513/2023, de autoria dos membros da Mesa Diretora: Vereador Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes (Presidente); Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás (Vice-Presidente); Vereador Luiz Carlos Estevão – Luiz Carlos Tocão (Primeiro Secretário); Vereadora Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva (Segunda Secretária).

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B90A6DDC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.026, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Concede gratificação para membro da Comissão Especial para Revisão dos Estatutos e Plano de Cargos do Município de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida, no âmbito da Câmara Municipal de Formiga, a gratificação para membro da Comissão Especial para revisão dos Estatutos e Plano de Cargos do Município, conforme §2º do art. 4º da Lei Municipal nº 6.000, de 8 de março de 2023.

§ 1º O servidor efetivo da Câmara Municipal de Formiga, nomeado para compor a comissão referida no caput do art. 1º, receberá a título de gratificação, o valor de R$1.000,00 (mil reais) mensais, que serão pagos mediante o efetivo exercício nas funções para o qual foi nomeado.

§ 2º O efetivo exercício, para fins de pagamento da gratificação, será comprovado através das respectivas atas de reunião da comissão, que deverão ser apresentadas ao Setor de Recursos Humanos, sendo exigida a participação integral nas reuniões, admitidas faltas somente por motivo de tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 8 de março de 2023.

Formiga, em 19 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 515/2023, de autoria dos membros da Mesa Diretora: Vereador Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes (Presidente); Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás (Vice-Presidente); Vereador Luiz Carlos Estevão – Luiz Carlos Tocão (Primeiro Secretário); Vereadora Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva (Segunda Secretária).

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B0DF178F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC 053/23 - PREGÃO 020/23

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **OLIVEIRA & PEREIRA LIMITADA,** referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R$ 6.460,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais), vencedora no PRC- 053/23, Pregão- 020/23.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR. –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5EA93C22

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC 040/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA-EPP,** referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R$ 40.710,00 (quarenta mil, setecentos e dez reais), vencedora no PRC- 040/2023, Pregão Eletrônico – 012/2023.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR. –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:44E03F67

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO GRUPO DE ESTUDO DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA

No dia 19 do mês de abril de 2023, às 9:00 horas, reuniram-se na sede do Instituto PREVIFOR os membros indicados pelo Poder Executivo para discutir e apresentar ao Prefeito um estudo do impacto atuarial de uma reforma previdenciária para o município. A reunião foi iniciada pelo membro Ronaldo, que cumprimentou os presentes e passou a palavra para consultora atuarial da empresa Inthegra Soluções, Sabrina Amélia, que através de canal *online* fez uma apresentação dos estudos ora realizados por sua consultoria atuarial, considerando os dados em seu poder fornecidos pelo município de Formiga/MG. Apresentou a todos qual será o impacto atuarial para este município se aprovado no futuro uma reforma previdenciária nos moldes da reforma do estado de Minas Gerais e também o impacto atuarial nos moldes de uma reforma conforme EC 103/2019.
Entre os pontos apresentados pela atuária e que foi debatido neste grupo, estão: déficit atuarial do município, impactos que podem ser obtidos com base na massa de servidores que estão em atividade,

regras de idade e tempo de contribuição para aposentadoria de homens e mulheres, e alterações nas regras de pensão por morte.
Os membros deste grupo após os debates realizados nesta reunião, decidiram que em seu âmbito não cabe mais nenhuma deliberação, tendo em vista que não tem poderes decisórios para nenhum fim acerca desta matéria, haja vista que uma eventual reforma da previdência é competência do Poder Executivo. Uma vez encaminhado um respectivo projeto de lei para o Legislativo, ocorrerão as necessárias discussões com todos os setores interessados.
Assim sendo, o estudo atuarial da Inthegra Soluções será encaminhado para o conhecimento do Poder Executivo.
Nada mais a discutir, por unanimidade dos presentes foram aprovadas estas decisões e a ata, sendo encerrada a reunião e as atividades deste grupo. Estiveram ausentes justificadamente: Vitória Márcia Garcia, Mariana Fátima Souza, Everaldo Alves Pacheco.
Assinaram os presentes:

Maria Auxiliadora Lopes

Flávia Alves Carvalho

Maria das Dores de Oliveira Miranda

Ivo da Fonseca Campos

Gabriella Fonseca

Vithor Henrique Figueiredo Costa

Vanderlaine Conceição da Silva Cunha

André Luís Mendes Evangelista

Ronaldo Cândido da Silva

Riziane Kenia Duarte Costa

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6BD84B2E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **GLOBUS EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA – ME**, vencedora no item **ÚNICO** no valor estimado de **R$89.600,00** (Oitenta e nove mil e seiscentos reais). Processo Licitatório nº **0028/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **020/2023 – Registro de Preços**.

Formiga/MG, 19 de abril de 2023.

SAAE – FORMIGA/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C69554DB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3478 DE 19/04/2023

Finda cessão de servidor e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **FINDAR** a cessão da servidora **DANIELA DA FONSECA EUFRÁSIO**, Auxiliar Administrativo, à Prefeitura Municipal, a partir do dia 17/04/2023, conforme memorando nº 340/2023 da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **17/04/2023.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 19 de Abril de 2023.

HEYTOR MARCOS DA SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DA6B5460

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº: 043/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 037/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº: 18/2023

CONTRATANTE: Município de Formiga/MG. CONTRATADA: INIMIGOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical da banda "Inimigos da HP", a realizar-se na 15ª edição do Festival da Linguiça, no dia 12 de agosto de 2023, com início às 22:00h e duração de 01h30min, no município de Formiga/MG, no Parque Municipal Dr. Leopoldo Corrêa. VALOR ESTIMADO: R$ 90.000,00 Noventa mil reais). VIGÊNCIA: 1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 12/10/2023. 2. A prestação do serviço a que se obriga a Contratada por este instrumento acontecerá, em sua integralidade, no dia 12 de agosto de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.23.695.0080.2.228.3.3.90.39.00.00.00.00 – Promoção do Desenvolvimento do Turismo. DATA: 19/04/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BCE69CAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023. OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios diversos para composição da merenda/alimentação escolar, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.04.01.12.306.0009.2016.3.3.90.30.00: Ficha 126, fonte 1.500.000.0000; e, 02.04.01.12.306.0009.2016.3.3.90.30.00: Ficha 126, fonte 1.552.000.0000.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023. CONTRATADA: Antonio Carlos Gonçalves da Silva Ltda – CNPJ: 31.075.904/0001-00. VALOR DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 1.511.567,50 (um milhão, quinhentos e onze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 10/04/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023. CONTRATADA: Buritis Atacado Varejo e Distribuição Ltda – CNPJ: 23.405.990/0001-43. VALOR DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 240.803,00 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e três reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 10/04/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023. CONTRATADA: Greciane Representações Ltda – CNPJ: 21.301.556/0001-98. VALOR DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 10/04/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023. CONTRATADA: Jailton José Vieira Silva – CNPJ: 17.603.644/0001-77. VALOR DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 223.015,00 (duzentos e vinte e três mil e quinze reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 10/04/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:20AAAF54

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 031/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 04/2023. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação eventual de serviços de hospedagem em hotéis ou congêneres com categoria mínima de uma estrela na forma da classificação oficial pelo Ministério do Turismo, incluindo café da manhã. FUNDAMENTO: Artigo 25, *caput,* Lei Federal nº 8.666, de 1993. DATA DA RATIFICAÇÃO: 23/02/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 64 – Fonte 1.500.000.0000; Ficha 98 – Fonte 1.500.000.0000; Ficha 118 – Fonte 1.500.000.1001; Ficha 188 – Fonte 1.500.000.1002; Ficha 265 – Fonte 1.500.000.1002; Ficha 304 – Fonte 1.500.000.0000; Ficha 377 – Fonte 1.500.000.0000; Ficha 420 – Fonte 1.500.000.0000; Ficha 461 – Fonte 1.500.000.0000; Ficha 476 – Fonte 1.500.000.0000. PREPONENTE: Hotel JC Ltda – CNPJ: 12.658.966/0001-08. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 370.248,00 (trezentos e setenta mil, duzentos e quarenta e oito reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/02/2023. CONTRATO Nº 048/2023. Mais informações pelo telefone: (38) 3647-1552, e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br.

Formoso/MG, 24 de fevereiro de 2023.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:EEC0FAE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
Assunto: EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 06/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 - DISPENSA Nº 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO POR MEIO DE PRODUÇÃO DE MÍDIA , VÍDEOS E FOTOS, PROMOÇÃO E ENGAJAMENTO NAS REDES SOCIAIS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS DE MARKETING DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE DE FRANCISCO SÁ/MG.
CONTRATO 006/2023- Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Francisco Sá **X, 50.208.853 ARTHUR FELIPE NOVAIS PEREIRA** inscrito no **CNPJ: 50.208.853/0001-91**, localizado na Rua Amazonas, **N**º 11 B. Planalto, CEP: 39.580-000 Município de Francisco Sá/MG. **Valor total:** R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), dividido em 12 vezes
Vigência: 11/04/2023 a 10/04/2024.

Francisco Sá, 11 de Abril de 2023.

MARCONI AFONSO LOURENÇO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:323A8436

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

Processo: **050/2021** - Pregão Presencial: 002/2021 – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratada: **CONSTRUTORA TECNOLAR LTDA ME**, CNPJ, nº 03.018.607/0001-97. Objeto: Aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços técnicos de engenharia civil em atendimento às demandas do município de Guaraciaba/MG, uma vez que se trata de solução de continuidade para as atividades da Administração Municipal, nos termos do art. 57 II, da Lei nº 8.666/93. A vigência do contrato administrativo que era 17/04/2023 passa a seraté **16/04/2024**. Assinatura: 14/04/2023.

Guaraciaba/MG, 19/04/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal de Guaraciaba

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:BA0C2351

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: 045/2022 – Inexigibilidade 002/2022 – Credenciamento 0001/2022. Objeto: Prestação de serviços na apresentação artística de "Rita Santos e Banda", no dia 21 de abril de 2023, durante a Festa da Alegria "Dia do Evangélico" em Guaraciaba/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: **Rita Cosmiana do Espirito Santo – CPF nº 104.285.416-58**. Valor Total: R$3.800,00 (Três mil e oitocentos reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Assinatura: 18/04/2023.

Guaraciaba/MG, 19/04/2023

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:8D8E99D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: 045/2022 – Inexigibilidade 002/2022 – Credenciamento 0001/2022. Objeto: Prestação de serviços na apresentação artística de "Nathanael Dutra e Banda", no dia 21 de abril de 2023, durante a Festa da Alegria "Dia do Evangélico" em Guaraciaba/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. CONTRATADO: **Nathanael Dutra Ferreira – CPF nº 098.462.186-56**. Valor Total: R$ 2.550,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Assinatura: 18/04/2023.

Guaraciaba/MG, 19/04/2023

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:92A63664

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: 019/2023 – Dispensa 003/2023. Objeto: prestação de serviços de engenharia civil para elaboração de projetos e outros serviços do ramo da engenharia civil, bem como assessoramento técnico na execução de obras e serviços envolvendo convênios e fiscalização de obras, inclusive com a responsabilidade técnica perante aos órgãos estaduais e federais. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. CONTRATADO: **Antônio Carlos R. Carneiro – Construções e Engenharia, CNPJ n.º 17.442.395/0001-85**. Valor Total: R$ 7.849,84 (Sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 30 (trinta) dias. Assinatura: 19/04/2023.

Guaraciaba/MG, 19/04/2023

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:BA868C60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 - PROCESSO Nº 039/2023

O Pregoeiro Márcio Costa dos Reis Filho, designado pela Portaria n.º 010, de 05 de janeiro de 2023, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a suspensão de abertura da licitação prevista para o dia **24/04/2023, às 08h15min**.

Será publicada nova data de abertura da sessão de licitação, em tempo, para que se possibilite às devidas adequações aos interessados em participar do certame.

Guarani – MG, em 19 de abril de 2023.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:0AA76DB9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 - PROCESSO Nº 039/2023

O Pregoeiro Márcio Costa dos Reis Filho, designado pela Portaria n.º 010, de 05 de janeiro de 2023, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a suspensão de abertura da licitação prevista para o dia **24/04/2023, às 08h15min**.

Será publicada nova data de abertura da sessão de licitação, em tempo, para que se possibilite às devidas adequações aos interessados em participar do certame.

Guarani – MG, em 19 de abril de 2023.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:397293DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 31/2023
PREGÃO Nº 13/2023

EXTRATO DE ATA Nº 54/2023

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO PARCELADA DE MADEIRA, MEDIDAS/BITOLAS VARIADAS DESTINADAS AO USO NO ATENDIMENTO ESPECIALMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/SERVICOS PUBLICOS NA REFORMA/CONSTRUCAO DE PONTES E MATA- BURROS EM REGIOES RURAIS DA MUNICIPALIDADE, DISTRIBUICAO A FAMILIAS DE BAIXA RENDA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL BEM COMO DIVERSOS OUTROS SERVICOS NAS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

Contratante: Município de Guarda-Mor

Empresas:

MAURICIO JOSE PERES EPP CNPJ: 01.566.996/0001-60

Valor Total do Certame: $: 994.900,00 (Novecentos E Noventa e quatro mil e novecentos reais)

EXTRATO DE ATA Nº 55/2023

Empresas:

NATASCHA LOPES MARANGON LTDA
CNPJ: 35.951.180/0001-971

Valor Total do Certame: $: 320.720,00 (Trezentos e vinte mil, e setecentos e vinte reais)

Dotações orçamentarias:

02.07.01.15.451.1501.1027.4.4.90.51.00 1.500.000 Recursos não vinc de impostos - ficha 347
02.07.01.15.452.1501.2060.3.3.90.30.00 1.500.000 Recursos não vinc de impostos - ficha 352
02.07.01.26.782.2601.1030.4.4.90.51.00 1.500.000 Recursos não vinc de impostos - ficha 375
02.07.01.26.782.2601.1031.3.3.90.30.00 1.500.000 Recursos não vinc de impostos - ficha 376
02.07.01.26.782.2601.1031.3.3.90.30.00 1.500.000 Contribuição interv. Domínio Econômico – CIDE – ficha 376
02.09.01.08.244.0802.2073.4.4.90.51.00 1.500.000 Recursos não vinc de impostos - ficha 447

VIGÊNCIA: 12/04/2023 até 12/04/2024.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:998784AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 13/2023
Processo 31/2023

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação Do pregão nº 13/2023.
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.15.451.1501.1027.4.4.90.51.00 1.500.000 Recursos não vinc de impostos - ficha 347
02.07.01.15.452.1501.2060.3.3.90.30.00 1.500.000 Recursos não vinc de impostos - ficha 352
02.07.01.26.782.2601.1030.4.4.90.51.00 1.500.000 Recursos não vinc de impostos - ficha 375
02.07.01.26.782.2601.1031.3.3.90.30.00 1.500.000 Recursos não vinc de impostos - ficha 376
02.07.01.26.782.2601.1031.3.3.90.30.00 1.500.000 Contribuição interv. Domínio Econômico – CIDE – ficha 376
02.09.01.08.244.0802.2073.4.4.90.51.00 1.500.000 Recursos não vinc de impostos - ficha 447
Data da Adjudicação: 12 de Abril de 2023.
Data da Homologação: 12 de Abril de 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO PARCELADA DE MADEIRA, MEDIDAS/BITOLAS VARIADAS DESTINADAS AO USO NO ATENDIMENTO ESPECIALMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/SERVICOS PUBLICOS NA REFORMA/CONSTRUCAO DE PONTES E MATA- BURROS EM REGIOES RURAIS DA MUNICIPALIDADE, DISTRIBUICAO A FAMILIAS DE BAIXA RENDA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL BEM COMO DIVERSOS OUTROS SERVICOS NAS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresas:
MAURICIO JOSE PERES EPP CNPJ: 01.566.996/0001-60
Valor Total do Certame: $: 994.900,00 (Novecentos E Noventa e quatro mil e novecentos reais)
Empresas:
NATASCHA LOPES MARANGON LTDA CNPJ: 35.951.180/0001-71
Valor Total do Certame: $: 320.720,00 (Trezentos e vinte mil, e setecentos e vinte reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 12 de Abril de 2023.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:A6A85E4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 12/2023
Processo 29/2023
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do pregão nº 12/2023.
Dotações Orçamentárias:
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 – 1.500.00 – ficha 43
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 – 1.500.00 - ficha 65
02.02.01.06.181.0402.2090.3.3.90.30.00 – 1.500.00 - ficha 76
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.30.00 1.500.000 - ficha 117
02.05.01.10.301.1002.2025.3.3.90.30.00 1.500.000 ficha 124
02.05.01.10.301.1002.2025.3.3.90.30.00 1.500.000 ficha 124
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.500.000 ficha 136
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.500.000 ficha 136
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.500.000 ficha 136
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.500.000 ficha 136
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 174
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 174
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 174
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 188
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 188
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 188
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.32.00 1.500.000 – ficha 189
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.32.00 1.500.000 – ficha 189
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.32.00 1.500.000 – ficha 189
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 203
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 203
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 215
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 230
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 230
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 230
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 230
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 258
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 258
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 258
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 267
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 267
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 – 1.500.00 – ficha 331
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 – 1.500.00 – ficha 393
02.09.01.08.243.0802.2070.3.3.90.30.00 – 1.500.00 – ficha 433
02.09.01.08.243.0802.2109.3.3.90.30.00 – 1.500.00 – ficha 442
02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 – 1.500.00 – ficha 452
02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 – 1.500.00 – ficha 506
Data da Adjudicação: 14 de Abril de 2023.
Data da Homologação: 14 de Abril de 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE REFEICOES E MARMITEX DESTINADOS A VARIAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresas:
VALDINEI DOS SANTOS CNPJ: 21.430.213/0001-91

Valor Total do Certame: $: 166.436,40 (Cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)

QUEILA REGINA DE FREITAS GUIMARAES SILVA CNPJ: 28.135.422/0001-93
Valor Total do Certame: $: 106.500,00 (Cento e seis mil, quinhentos reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 14 de Abril de 2023.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:4CE545F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 29/2023
PREGÃO Nº 12/2023

EXTRATO DE ATA Nº 56/2023

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE REFEICOES E MARMITEX DESTINADOS A VARIAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA

Contratante: Município de Guarda-Mor

Empresas:

VALDINEI DOS SANTOS CNPJ: 21.430.213/0001-91

Valor Total do Certame: $: 166.436,40 (Cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 57/2023

Empresas:

QUEILA REGINA DE FREITAS GUIMARAES SILVA

CNPJ: 28.135.422/0001-93

Valor Total do Certame: $: 106.500,00 (Cento e seis mil, quinhentos reais)

Dotações orçamentarias:

02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 – 1.500.00 – ficha 43
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 – 1.500.00 - ficha 65
02.02.01.06.181.0402.2090.3.3.90.30.00 – 1.500.00 - ficha 76
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.30.00 1.500.000 - ficha 117
02.05.01.10.301.1002.2025.3.3.90.30.00 1.500.000 ficha 124
02.05.01.10.301.1002.2025.3.3.90.30.00 1.500.000 ficha 124
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.500.000 ficha 136
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.500.000 ficha 136
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.500.000 ficha 136
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.500.000 ficha 136
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 174
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 174
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 174
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 188
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 188
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 188
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.32.00 1.500.000 – ficha 189
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.32.00 1.500.000 – ficha 189
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.32.00 1.500.000 – ficha 189
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 203
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.30.00 1.500.000 – ficha 203
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 215
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 230
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 230
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 230
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 230
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 258
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 258
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 258
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 267
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.500.00 – ficha 267
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 – 1.500.00 – ficha 331
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 – 1.500.00 – ficha 393
02.09.01.08.243.0802.2070.3.3.90.30.00 – 1.500.00 – ficha 433
02.09.01.08.243.0802.2109.3.3.90.30.00 – 1.500.00 – ficha 442
02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 – 1.500.00 – ficha 452
02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 – 1.500.00 – ficha 506

VIGÊNCIA: 14/04/2023 até 14/04/2024.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:54B8C9BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

Processo 27/2023

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do pregão nº 06/2023.
Dotações Orçamentárias:
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 46
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 67
02.02.01.06.181.0402.2090.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 78
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 120
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 139
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 1.600.000 – Ficha 139
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 1.621.000 – Ficha 139
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 155
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.39.00 1.600.000 – Ficha 155
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 176
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 190
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.39.00 1.600.000 – Ficha 190
02.05.01.10.304.1004.2035.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 197
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 206
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.39.00 1.600.000 – Ficha 206
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.39.00 1.621.000 – Ficha 206
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 215
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 234
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.39.00 1.550.000 – Ficha 234
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 262
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 268
02.06.03.13.391.1301.2082.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 292
02.06.03.13.392.1301.2052.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 310
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 333
02.07.01.26.452.1501.2083.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 373
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 397
02.09.01.08.243.0802.2070.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 436
02.09.01.08.243.0802.2109.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 444
02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 456
02.09.01.08.244.0802.2121.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 462
02.09.01.08.244.0802.2136.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 528
02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 510
Data da Adjudicação: 17 de Abril de 2023.
Data da Homologação: 17 de Abril de 2023.

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA PESSOA JURIDICA ELETRICISTA REDE ELETRICA,PREDIOS PUBLICOS E EQUIPAMENTOS, PEQUENOS REPAROS IN LOCO, DE INSTALACAO E HIGIENIZACAO EM AR-CONDICIONADO, PRESTAR ASSISTENCIA E MANUTENCAO EM VARIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresas:
SAULO ANTONIO PEREIRA CNPJ: 32.530.403/0001-39

Valor Total do Certame: R**$:** 65.400,00 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos reais)

SAMUEL RAMOS NASCIMENTO CNPJ: 15.616.756/0001-37
Valor Total do Certame: R**$:** 60.666,00(Sessenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 17 de Abril de 2023.

JOSE DIAS ,DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:EBBB2605

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 27/2023

PREGÃO N° 06/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2023

Objeto: PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA PESSOA JURIDICA ELETRICISTA REDE ELETRICA, PREDIOS PUBLICOS E EQUIPAMENTOS, PEQUENOS REPAROS IN LOCO, DE INSTALACAO E HIGIENIZACAO EM AR-CONDICIONADO, PRESTAR ASSISTENCIA E MANUTENCAO EM VARIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO

Contratante: Município de Guarda-Mor

Empresas:
SAULO ANTONIO PEREIRA CNPJ: 32.530.403/0001-39

Valor Total do Certame: $: 65.400,00 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2023

SAMUEL RAMOS NASCIMENTO CNPJ: 15.616.756/0001-37

Valor Total do Certame: $: 60.666,00(Sessenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais)

Dotações orçamentarias:

02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 46
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 67
02.02.01.06.181.0402.2090.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 78
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 120
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 139
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 1.600.000 – Ficha 139
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 1.621.000 – Ficha 139
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 155
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.39.00 1.600.000 – Ficha 155
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 176
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 190
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.39.00 1.600.000 – Ficha 190
02.05.01.10.304.1004.2035.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 197
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 206
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.39.00 1.600.000 – Ficha 206
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.39.00 1.621.000 – Ficha 206
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 215
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 234
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.39.00 1.550.000 – Ficha 234
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 262
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 268
02.06.03.13.391.1301.2082.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 292
02.06.03.13.392.1301.2052.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 310
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 333
02.07.01.26.452.1501.2083.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 373
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 397
02.09.01.08.243.0802.2070.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 436
02.09.01.08.243.0802.2109.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 444
02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 456
02.09.01.08.244.0802.2121.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 462
02.09.01.08.244.0802.2136.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 528
02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 510

VIGÊNCIA: 17/04/2023 até 17/04/2024.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:C71BF78C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECISÃO

DECISÃO

Concurso Público 1/2016

Trata-se de recurso interposto por Duílio Eduardo dos Santos, já qualificado, em face da decisão proferida pela Comissão de Avaliação de Afrodescendência, em 16 de março de 2023.
Segundo consta da ata da reunião, o Colegiado de servidores públicos concluiu pelo não reconhecimento do requerente, ora recorre, como afrodescendente (pardo), por não apresentar os traços característicos do fenótipo negro.

Consignou-se ainda que o candidato comprovou possuir afrodescendência por parte de sua família paterna (avô e genitor), mas que o mesmo não se aplica ao candidato, que se apresentou com uma pele avermelhada - sugerindo uma grande exposição ao sol - e característica de pessoas brancas.

Em seu recurso, o candidato pugnou pela revisão da decisão, argumentando que a Procuradora do Município integrante da comissão foi parcial em seu voto, considerando que também atuou no mandado de segurança impetrado em desfavor do Município de Guaxupé.

Além disso, o recorrente solicitou seu reconhecimento como pessoa afrodescendente da cor parda, nos termos definidos pelo item 4.3 do edital do concurso público, de acordo com o que foi demonstrado pelas fotografias e através da presença de seu genitor. Alegou-se ainda que não foram apresentados os critérios utilizados para fundamentar a decisão primeva.

Feito este intróito, a Comissão Especial nomeada pela Portaria 96/2023 passou a análise do recurso, à luz dos elementos já acostados ao processo e também através

das informações levantadas na reunião de 14/04/2023, na qual compareceu o recorrente, seu genitor e também seu advogado.

Em primeiro lugar, registrar que o órgão julgador deve pautar sua decisão em dois critérios, tais sejam: fenótipo e etnia do candidato. Destarte, além de sua descendência, deve comprovar que apresenta cor da pele preta ou parda e se enquadrar no perfil étnico defendido pela política de cotas.

Neste momento, é oportuno citar o conceito de etnia abordado por Auxiliadora Maria Martins, em sua tese de doutorado:

“Para nós, o conceito de etnia negra corresponde aos significados e definições propostos pelo cientista social Jacques d’Adesky (2001;20066) que assim o define: “um grupo cujos membros possuem uma identidade distinta, enraizada na consciência de uma história ou de uma origem comum, simbolizada por uma herança cultural comum que caracteriza uma contribuição ou uma corrente diferenciada da nação. O conceito de etnia negra foi profundamente estudado também por Cunha (1196 - 2008), que define a etnia negra ou afrodescendente como não sendo única, mas possuindo graus e mesclas interétnicas no Brasil, tendo como sua base as diversas etnias e nações de origem africana. Cunha Jr. (1996, P.10) ainda nos lembra que “as afrodescendências são diversas e não se constituem em termos e fenótipos ou em conceitos biológicos filtrados em torno da idéia de raça”.

Segundo este conceito, a identidade étnica não é determinada apenas por características físicas ou biológicas, mas sim por uma combinação complexa de fatores culturais, históricos e sociais. Além disso, é possível pertencer a mais de uma etnia, especialmente em sociedades que são culturalmente diversas e heterogêneas.

Conforme avaliado pela Comissão Especial, embora o candidato não se enquadre no perfil padrão de negro, é possível identificar pelas fotografiras e mesmo pessoalmente que ele possui pele parda e cabelos parcialmente crespos, atributos visivelmente herdados do seu genitor. Frise-se ainda que o certificado de dispensa do Sr. Lázaro

Benedito dos Santos e sua certidão de nascimento o apresentam como possuindo a “cútis morena” e “cor parda”, respectivamente.

É relevante apontar, ainda, que o sr. Duilio Eduardo dos Santos já se candidatou para a vaga de afrodescendência no concurso realizado pela Prefeitura de Guaxupé para o cargo de guarda civil municipal e foi considerado habilitado para a vaga, com base em uma fotografia que acompanhou sua autodeclaração. Esta documentação foi anexada ao processo após a solicitação realizada junto à banca do concurso.

O enquadramento de um candidato a uma vaga em um concurso público deve ser baseado em critérios objetivos, como o fenótipo e a autodeclaração, de acordo com a legislação brasileira sobre a temática.

No caso apresentado, o candidato se autodeclarou como pardo, o que está de acordo com a informação de que seu pai também é pardo e possui esse reconhecimento em seus documentos. Além disso, o candidato já foi considerado afrodescendente em outro concurso público, o que fortalece sua autodeclaração.

Ainda que o candidato possua olhos claros, a comissão julgadora identificou que ele possui fenótipos característicos de pessoa afrodescendente, o que corrobora sua autodeclaração.

Portanto, com base nos elementos de prova apresentados, a Comissão Especial infra-assinada decide pelo provimento do recurso administrativo interposto por Duílio Eduardo dos Santos, uma vez que revelou-se possível o enquadramento do candidato como pessoa da cor parda, em razão do fenótipo minimamente condizente com sua autodeclaração e da comprovação de sua etnia, a partir da análise de sua família paterna.

Guaxupé, 18 de abril de 2023.

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA

RAFAEL FELÍCIO MANSANO

REGIANE GUIMARÃES ZAVAGLI

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:36175D83

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA da publicação da Edição 3498 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 19/04/2023, referente ao **Extrato do Contrato nº 050/2023,** originado do Pregão Eletrônico nº 010/2023**, Onde se lê:** " **Valor estimado:** R$ 2.487.500,00." **Leia-se:** " **Valor estimado:** R$ 2.500.000,00."

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:AB923BD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO CONTRATO 033/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 033/2023, originado da Inexigibilidade de Licitação nº 029/2023, firmado com a empresa **CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO – PROEPRE LTDA - ME. Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços em Curso presencial de Assessoria para gestores e Programa de Educação Infantil e Ensino Fundamental – PROEPRE para professores e gestores da Rede Municipal de Ensino de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 69.476,25.

Guaxupé 20/03/2023.

SANDRA APARECIDA DA COSTA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:187C38AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO 046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 046/2023, originado da Inexigibilidade de Licitação nº 032/2023, firmado com a empresa **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA. Objeto:**Aquisição de insumos para bomba de insulina para usuários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG, em atendimento às determinações judiciais. **Valor:** R$ 14.958,00.

Guaxupé03/04/2023.

ADILSON DE IORIO FREITAS -
Secretário Municipal de Saude

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:1B3D1F46

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO 047/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 047/2023, originado da Inexigibilidade de Licitação nº 033/2023, firmado com a empresa **PÁSSARO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. Objeto:** contratação de empresa para apresentação artística da Dupla Sá e Guarabyra no dia 07/06/2023, durante a realização do evento Guaxupé Café Festival, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé/MG, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. **Valor:** R$ 60.000,00.

Guaxupé 11/04/2023.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:2C2CE7AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE CONTRATO 048 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 048/2023, originado da Inexigibilidade de Licitação nº 034/2023, firmado com a empresa **OPUS ASSESSORIA E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Objeto:** contratação de empresa para apresentação artística do Grupo Roupa Nova no dia 08/06/2023, durante a realização do evento Guaxupé Café Festival, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé/MG, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. **Valor:** R$ 235.000,00.

Guaxupé 11/04/2023.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:F1A9A52D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO 49/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 049/2023, originado da Inexigibilidade de Licitação nº 035/2023, firmado com a empresa **SATER E SATER LTDA. Objeto:** contratação de empresa para apresentação artística do cantor

Almir Sater no dia 11/06/2023, durante a realização do evento Guaxupé Café Festival, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé/MG, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. **Valor:** R$ 170.000,00.

Guaxupé 11/04/2023.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:B7F064BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2022, originado da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022, firmado com a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA EPP. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência contratual e de execução por mais 90(noventa) dias do Contrato original que tem por objeto a **e**xecução de obra remanescente para dar prosseguimento a reforma do Complexo CAIC, sendo a Escola Wagner Ribeiro Macedo, Creche Arco-Íris e Creche CAIC – Mário Ribeiro do Valle Neto, no Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Art. 57, §1º, inciso II e § 2º da Lei Federal 8.666/93.

Guaxupé/MG, 10/04/2023 -

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE -
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:ED10B762

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 052/2023, originado da realização do Pregão Presencial nº 005/2023, firmado com a empresa **LENNOX SYSTEMS LTDA. Objeto**: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em coordenação, organização e cronometragem de corridas para eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé/MG, previstos para os dias 30/04/2023 e 03/09/2023. **Valor: R$ 11.700,00.**

Guaxupé, MG, 19/04/2023.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED.
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:44360475

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 010/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 010/2023
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 010/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ NA REALIZAÇÃO DE SEUS EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Abertura será no dia 03/05/2023 às 10h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 13h:00 às 17:00 horas.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:4A3B03CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO SRP 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– Pregão Eletrônico - registro de preços 014/2023. conforme decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o sistema de registro de preços e decreto n° 5.601 de 01/02/2021, instituindo o pregão eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico – registro de preços n° 014/2023 registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para abastecimento da farmácia municipal de ibiá/mg, conforme especificações constantes do termo de referência, **anexo i,** que será realizado no dia **05/05/23**, às 09h00min (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:364AFCC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 013/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BUFFET, PARA PREPARAR E SERVIR REFEIÇÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DO ALMOÇO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO "DIA DO TRABALHADOR", PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG.

Vencedor : **SÉRGIO LUIZ RIBEIRO DE FREITAS – CNPJ: 71.375.208/0001-33**
Valor total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 19 de Abril de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:2AF6DC1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando a aquisição de cestas básicas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**.

Vencedor: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA - CNPJ: 25.836.495/0001-14
Valor Total: R$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais)

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura das Atas de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 19 de abril de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:7FD8D589

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023

Extrato de Contrato Nº 090/2023 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de leilão ou pessoa física (leiloeiro oficial) para organização e divulgação de leilão de "bens inservíveis e móveis de qualquer natureza" no estado em que se encontram, pertencentes ao Município de Indianópolis/MG, conforme nos termos do Processo Nº 057/2023, Credenciamento/Chamada Pública nº 003/2023, tendo como credenciado o Leiloeiro **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**, inscrita no CPF n.º 065.132.226-05. O CREDENCIADO será remunerado apenas pelo percentual de 5%, calculado sobre o valor dos bens arrematados, a ser pago pelos arrematantes, sendo vedada a apresentação de custos operacionais extras à Administração. O presente contrato tem vigência a partir da data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2023.

Indianópolis-MG, 19 abril de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:1A8B7FBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023

Extrato de Contrato Nº 091/2023 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de leilão ou pessoa física (leiloeiro oficial) para organização e divulgação de leilão de "bens inservíveis e móveis de qualquer natureza" no estado em que se encontram, pertencentes ao Município de Indianópolis/MG, conforme nos termos do Processo Nº 057/2023, Credenciamento/Chamada Pública nº 003/2023, tendo como credenciado o Leiloeiro **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, inscrita no CPF n.º 039.167.186-30. O CREDENCIADO será remunerado apenas pelo percentual de 5%, calculado sobre o valor dos bens arrematados, a ser pago pelos arrematantes, sendo vedada a apresentação de custos operacionais extras à Administração. O presente contrato tem vigência a partir da data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2023.

Indianópolis-MG, 19 abril de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:B0D11130

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2023

Extrato de Contrato Nº 092/2023 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de leilão ou pessoa física (leiloeiro oficial) para organização e divulgação de leilão de "bens inservíveis e móveis de qualquer natureza" no estado em que se encontram, pertencentes ao Município de Indianópolis/MG, conforme nos termos do Processo Nº 057/2023, Credenciamento/Chamada Pública nº 003/2023, tendo como credenciado o Leiloeiro **RAFAEL ARAÚJO GOMES**, inscrita no CPF n.º 071.301.136-00. O CREDENCIADO será remunerado apenas pelo percentual de 5%, calculado sobre o valor dos bens arrematados, a ser pago pelos arrematantes, sendo vedada a apresentação de custos operacionais extras à Administração. O presente contrato tem vigência a partir da data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2023.

Indianópolis-MG, 19 abril de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:1E931B10

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2023

Extrato de Contrato Nº 093/2023 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de leilão ou pessoa física (leiloeiro oficial) para organização e divulgação de leilão de "bens inservíveis e móveis de qualquer natureza" no estado em que se encontram, pertencentes ao Município de Indianópolis/MG, conforme nos termos do Processo Nº 057/2023, Credenciamento/Chamada Pública nº 003/2023, tendo como credenciado o Leiloeiro **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, inscrita no CPF n.º 014.721.886-16. O CREDENCIADO será remunerado apenas pelo percentual de 5%, calculado sobre o valor dos bens arrematados, a ser pago pelos arrematantes, sendo vedada a apresentação de custos operacionais extras à Administração. O presente contrato tem vigência a partir da data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2023.

Indianópolis-MG, 19 abril de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:8B053229

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2023

Extrato de Contrato Nº 096/2023 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de leilão ou pessoa física (leiloeiro oficial) para organização e divulgação de leilão de "bens inservíveis e móveis de qualquer natureza" no estado em que se encontram, pertencentes ao Município de Indianópolis/MG, conforme nos termos do Processo Nº 057/2023, Credenciamento/Chamada Pública nº 003/2023, tendo como credenciado o Leiloeiro **EDUARDO SCHMITZ**, inscrita no CPF n.º 945.659.100-04. O CREDENCIADO será remunerado apenas pelo percentual de 5%, calculado sobre o valor dos bens arrematados, a ser pago pelos arrematantes, sendo vedada a apresentação de custos operacionais

extras à Administração. O presente contrato tem vigência a partir da data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2023.

Indianópolis-MG, 19 abril de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:4A24BA2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2023
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório nº 17/2023, Pregão Eletrônico nº 02/2023, Registro de Preço nº 04/2023 cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de escaninho para equipar as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Inhaúma, para atender os alunos do Integral e os demais alunos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste município, celebra a ata de registro de preço nº 38/2023, contratado MOBILE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA ME*, com valor global R$ 27.450,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais), vigência – 18/04/2023 a 18/04/2024.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 1 de abril de 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula dos Anjos
Código Identificador:966C5221

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2023
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório nº 16/2023, Pregão Eletrônico nº 03/2023, Registro de Preço nº 05/2023 cujo objeto é Registro de Preços para eventual Aquisição de mobiliário e eletroeletrônico para equipar as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Inhaúma. Celebra a ata de registro de preço nº 39/2023, contratado GIGANTECH SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA*, com valor global R$ 13.460,00 (treze mil e quatrocentos e sessenta reais). Vigência – 18/04/2023 a 18/04/2024.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201. Inhaúma/MG, 19 de abril de 2023. Raquel Aparecido de Paula dos Anjos – Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2023
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório nº 16/2023, Pregão Eletrônico nº 03/2023, Registro de Preço nº 05/2023 cujo objeto é Registro de Preços para eventual Aquisição de mobiliário e eletroeletrônico para equipar as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Inhaúma. Celebra a ata de registro de preço nº 40/2023, contratado Mara Eliza Vertelo Santos - ME*, com valor global R$ 10.904,00 (dez mil e novecentos e quatro reais). Vigência – 18/04/2023 a 18/04/2024.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 19 de abril de 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula dos Anjos
Código Identificador:7B01E359

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023
O Município de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a redesignação da data da sessão pública, de realização do Processo Licitatório n° 21/2023, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico n° 05/2023, cujo objeto consiste na aquisição de fraldas geriátricas descartáveis para fornecimento a pacientes do Sistema Municipal de Saúde do Município de Inhaúma/MG, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de alterar o instrumento convocatório, REDESIGNANDO a data da sessão pública para o dia 05 de maio de 2023.
A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 09h:29min do dia 05/05/2023.
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 19 de abril de 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula dos Anjos
Código Identificador:EF293BBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

GABINETE MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

EDITAL CMDCA DE IPANEMA/MG Nº 001/2023O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ipanema/MG, no exercício de suas atribuições legais, vem tornar público o Processo de Escolha dos 05 (cinco) membros titulares do Conselho Tutelar de Ipanema/MG, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, e na Lei Municipal nº. 1.452 de 21 de junho de 2013 e suas alterações posteriores.**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES1.1** - O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Ipanema no ano de 2023 é regido por este edital, aprovado pelo CMDCA e pelo Ministério Público de Minas Gerais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990, na Lei Municipal nº. 1452/2013, na Resolução CMDCA nº 01/2023, Resolução CONANDA nº 231/2022, Lei Municipal n. 1723 de 12 de abril de 2023 e nas demais disposições legais pertinentes.**1.2** - O processo de escolha se dividirá em 03 (três) etapas, a saber:1.2.1 - A primeira etapa, de caráter eliminatório, refere-se ao Processo de Habilitação do pré-candidato e compreenderá as seguintes fases:a) inscrição;b) prova escrita;c) avaliação psicológica.1.2.2 - A segunda etapa, de caráter classificatório, refere-se ao Processo Eleitoral e compreenderá as seguintes fases:a) registro da candidatura;b) eleição;c) proclamação dos eleitos;d) homologação do resultado final;e) posse.**1.3** - As fases do item 1.2.1, referentes à primeira etapa do Processo de Escolha, serão executadas pela Comissão Especial nomeada pelo CMDCA.**1.4** - O processo de escolha será exclusivamente coordenado pelo CMDCA de Ipanema, por meio de 01 (uma) Comissão Especial, composta por 3 (três) membros, paritariamente, sociedade civil e governo, eleitos nos termos da Lei

Municipal nº. 1452/2013 e Lei Municipal nº. 1723 de 12 de abril de 2023.1.4.1 - O processo de escolha ocorrerá com um número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, conforme disposições do art. 13, Caput, da Resolução do Conanda nº 231/2022. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, devendo envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível.1.4.2 - O prazo para impugnação deste edital será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no diário oficial de publicação e no sítio na página da Prefeitura Municipal de Ipanema/MG.1.4.2.1 - As razões da impugnação deste edital deverão ser formalizadas por escrito e serem protocoladas exclusivamente na sede da Secretaria de Assistência Social de Ipanema/MG, na Avenida Dr. José Xavier Pinto, nº398, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 horas às 16:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.1.4.2.2 - Não serão recebidas e protocoladas as impugnações caso apresentadas fora do prazo, local e horários previstos nos itens 1.4.2 e 1.4.2.1, bem como que não estejam subscritos pelo impugnante, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a).1.4.2.3 - As razões da impugnação do edital não serão apreciadas pela Comissão Especial, caso estejam ilegíveis.1.4.1.4 - A análise e decisão das impugnações do edital porventura interpostas, caberá exclusivamente a Comissão Especial. 1.4.2.5 – Da decisão da Comissão Especial que indeferir a impugnação do edital, caberá recurso para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da decisão da Comissão Especial no diário oficial de publicação e no sitio da Prefeitura Municipal de Ipanema/MG.1.4.2.6. Da decisão proferida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, não caberá a interposição de novo recurso.**2 - DA INSCRIÇÃO2.1 – Período de inscrição: 19/04/2023 a 19/05/2023 (de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos determinados pela Administração Pública Municipal).**2.1.1 – O período de inscrições previsto no item 2.1 poderá ser prorrogado, a exclusivo critério da Comissão Especial, em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Ipanema – DOM.2.2 – Local de inscrição: Secretaria de Assistência Social de Ipanema/MG, localizada na Avenida Dr. José Xavier Pinto, n° 398, Ipanema/MG, Centro, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.**2.3 - Horário:** de **08:00 (sete) às 17:00 (dezessete) horas**, por ordem de chegada.**2.4** - Antes de efetuar a inscrição, o (a) pré-candidato (a) deverá conhecer todo o teor do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a candidatura à função pública de conselheiro (a) tutelar.**2.4.1** - Toda a documentação exigida para efetuar a inscrição, conforme definida neste edital, deverá ser entregue em envelope liso (sem logotipos), contendo a seguinte identificação: **"Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Ipanema 2023 – Nome completo do Pré-Candidato (sem abreviaturas)".**2.4.2 - Será emitido recibo atestando exclusivamente a entrega do envelope.2.4.3 - No recibo constará o nome do pré-candidato, nome do responsável pela entrega do envelope, se for o caso, data e horário de entrega.2.4.4 - O conteúdo do envelope é de exclusiva responsabilidade do pré-candidato.2.5 - No ato da inscrição o (a) pré-candidato (a) deverá:**a) apresentar Requerimento de Inscrição preenchido, no modelo oficial constante no Anexo I deste Edital, no qual declare atender todas as condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste edital;**b) apresentar original e entregar fotocópia de um dos seguintes documentos:• Carteira de Identidade;• Carteira Nacional de Habilitação;• Carteira Profissional; ou, Passaporte, no qual conste filiação, fotografia e assinatura;**c) apresentar comprovante de residência no Município sede do Conselho Tutelar há pelo menos, 1 (um) ano, conforme previsão do art. 133, inciso III, do ECA;**d) apresentar certidão de quitação eleitoral;**e) apresentar comprovante de quitação das obrigações militares (quando candidato do sexo masculino);f) apresentar certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pelas Justiças Estadual, Federal e Militar;**g) apresentar atestado de antecedentes criminais;h) Apresentar certificado de conclusão de Ensino Médio;**2.6** - A ausência e/ou irregularidade de quaisquer dos documentos exigidos para inscrição será analisada pela Comissão no ato da inscrição, sendo o pré-candidato (a) informado.2.6.1 – Não sendo sanada a pendência ou irregularidade, a inscrição será rejeitada.**2.7** - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e demais fases subsequentes do processo de escolha, bem como a nomeação e a posse, caso comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados e/ou na participação em quaisquer das fases da primeira e/ou da segunda etapas, devendo o (a) pré-candidato/candidato (a) ser eliminado (a) do processo de escolha, por decisão da Comissão Especial.2.7.1 - Caberá recurso da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no item 2.7 deste edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão na página da prefeitura Municipal de Ipanema/MG.2.7.1.1 - O recurso previsto no item 2.7.1 deverá ser formalizado exclusivamente no modelo oficial constante no **Anexo V** deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Especial e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.2.7.1.2 - Da decisão proferida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não caberá à interposição de novo recurso.2.7.2 - O acesso à íntegra da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no item 2.7 deste edital, somente será permitido ao (a) pré-candidato (a) ou a procurador (a) legalmente habilitado (a).**2.8** - São impedidos de se candidatarem ao Conselho Tutelar da mesma circunscrição regional: cônjuges, conviventes, companheiros (as), ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados (as) durante o cunhadio e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a).2.8.1 - Estende-se o impedimento em relação à Autoridade Judiciária e aos representantes do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, foro Regional ou Distrital, bem como aos (as) Conselheiros (as) de Direitos, titulares e suplentes no exercício do mandato, de Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.**2.9** - Para controle interno do CMDCA, a Comissão Especial atribuirá numeração à inscrição.**2.10** – Em nenhuma hipótese, os documentos apresentados para inscrição serão devolvidos ao pré- candidato.**2.11** - A inscrição é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.**3 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO3.1** - Pode inscrever-se para concorrer à função pública de conselheiro (a) tutelar a pessoa que, até a data de encerramento do prazo de inscrição, atenda aos seguintes requisitos:a) reconhecida idoneidade moral;**b) idade superior a 21 (vinte e um) anos;**c) residir no Município de Ipanema/MG há pelo menos, 01 (um) ano;**d) estar no gozo de seus direitos políticos**e) estar em dia com as obrigações militares, em caso de pré-candidato do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos, nos termos do artigo 210, "7", do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;**f) ser brasileiro nato ou naturalizado.**g) não ter sido penalizado com destituição das funções de Conselheiro Tutelar nos últimos 5 (cinco) anos.**h) não se enquadrar nos impedimentos d art. 140 e parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, considerando também as relações de fato.3.2** – A inscrição será indeferida pela Comissão Especial, no caso de ausência e/ou irregularidade de quaisquer dos documentos previstos neste edital.**4 - DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA4.1** - O (a) pré-candidato (a) que se inscrever como pessoa com deficiência, participará do processo de escolha em igualdade de condições com os demais pré-candidatos (as), no que se refere ao conteúdo das fases das 02 (duas) etapas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de realização das respetivas fases.**4.2** – Aos (as) pré-candidatos (as) pessoas com deficiência é garantido o direito de se inscreverem no processo de escolha, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para a função pública de conselheiro (a) tutelar.**4.3** - Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o (a) pré-candidato (a) que necessitar de condição especial para a realização de quaisquer das fases das 02 (duas) etapas do processo de escolha, deverá solicitá-la no ato da inscrição, por escrito, datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial, indicando os recursos necessários para realização das fases do processo de escolha.4.3.1 - O laudo médico deverá ser original ou cópia simples.4.3.1.1 - Em caso de deficiência não permanente, o laudo médico deverá ser expedido

no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término do prazo das inscrições.4.3.2 - O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise e decisão da Comissão Especial, que verificará a viabilidade e razoabilidade do pedido.4.3.3 - O (a) pré-candidato (a) que não fizer a solicitação de condições especiais para realização das fases das etapas do processo de escolha deverá realizá-las nas mesmas condições dos (as) demais pré- candidatos (as).**4.4** – O (a) pré-candidato (a) que não realizar a inscrição conforme previsto nos itens anteriores, não poderá alegar posteriormente a condição de pessoa com deficiência para reivindicar quaisquer prerrogativas especiais para participação no processo de escolha.**4.5** - Para nomeação e posse, o (a) candidato (a) eleito deverá ser avaliado por órgão competente da Prefeitura Municipal de Ipanema/MG, que emitirá laudo pericial fundamentado sobre a qualificação como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições das funções de conselheiro (a) tutelar, nos termos previstos no item 4.2 deste edital e nas disposições legais vigentes.**5 - DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR5.1** - **Atribuição:** o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo atendimento da criança e do adolescente com direito ameaçado ou violado, cumprindo as atribuições previstas nas legislações federal e municipal que regem a matéria, com mandato de 04 (quatro) anos, conforme previsão do art. 132 do ECA.**5.2** - **Vagas:** no Município de Ipanema/MG - 05 (cinco) vagas para Conselheiro Tutelar titular, com área de competência e jurisdição em todo o território do município.**5.3** - **Subsídio:** o(a) conselheiro(a) tutelar titular eleito(a) para cumprimento do mandato referente ao quadriênio 2024/2027, fará jus a recebimento pecuniário mensal no valor de **R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais**), de acordo com a Lei Municipal que fixa o subsídio.**5.4 Carga Horária:** a jornada mínima de trabalho do (a) conselheiro (a) tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais, com regime de sobreaviso obrigatório, nos termos da Lei Municipal nº. 1452, de 21 de junho de 2013. Lei Municipal nº. 1723 de 12 de abril de 2023 e demais disposições legais pertinentes.**5.5** - É vedado o exercício de quaisquer atividades que sejam incompatíveis com a função pública de conselheiro tutelar.**5.6** - O exercício da função de conselheiro (a) tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município.5.6.1 - É vedada a acumulação da função pública de conselheiro (a) tutelar com cargo, emprego ou outra função pública remunerados.**6. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO6.1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**6.1.1 – A prova escrita de conhecimento teórico e prático será realizada no dia 09/07/2023, no POLO UAB, localizado na Rua Santos Dumont, nº. 339, Centro, Ipanema/MG. Os portões serão abertos às 7h00 e fechados às 7h50. A prova terá início às 8h (oito horas) com duração de 2h (duas horas), encerrada impreterivelmente às 10h (dez horas), tudo conforme o horário oficial de Brasília.6.1.2 - É de responsabilidade exclusiva do (a) pré-candidato (a) a identificação correta dos locais de realização da prova escrita, bem como seu comparecimento na data e horário determinado, sob pena de eliminação do processo de escolha.6.1.3 - A responsabilidade de elaborar, aplicar e corrigir as provas escritas, bem como analisar os recursos que vierem a ser interpostos em face do resultado, será atribuída à CMDCA.6.1.4 - Somente será permitido o ingresso do (a) pré-candidato (a) no local de prova até o horário estabelecido no item 6.1.1, mediante apresentação de um dos originais dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira Profissional; ou, Passaporte, no qual conste filiação, fotografia e assinatura.6.1.5 Não será permitida consulta à legislação ou a qualquer outro material durante da prova.6.1.6 - Para a realização das provas, o (a) pré-candidato (a) deverá portar somente caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis e borracha.6.1.7 - Após entrar na sala de realização da prova e assinar a lista de presença, o (a) pré-candidato (a) não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado por profissional/fiscal designado pela organização e execução da prova escrita.6.1.8 - Não será permitido, durante a realização da prova o porte e o uso de celular, relógio, transmissor/receptador de mensagens, ou qualquer tipo de equipamento mecânico, eletrônico ou óptico que permita o armazenamento ou a comunicação de dados.6.1.9 - Em nenhuma hipótese haverá realização da prova fora do local, data e horário determinados ou realização de segunda chamada.6.1.10 - Será eliminado do processo de escolha o (a) pré-candidato (a) que, por qualquer motivo, estiver ausente na data da aplicação da prova, efetuar consulta não permitida, ou, durante a suarealização, for flagrado em qualquer tipo de comunicação com outro (a) pré-candidato (a) ou pessoas estranhas.**6.2** - **DA INSCRIÇÃO:** condições, período, local e horário para a inscrição: na forma dos itens 2.1 e seguintes deste edital.6.3 - DO TESTE ESCRITO DE CONHECIMENTO:6.3.1 - A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas para cada questão, referente a Lei Municipal 1452/2013, Lei Municipal nº. 1723 de 12 de abril de 2023 e Lei Federal nº. 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações posteriores, tendo cada questão o valor de 01 (um) ponto, no total de 20 (vinte) pontos.6.3.2 – O (a) pré-candidato (a) deverá lançar apenas seu número de inscrição no local especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação do teste de conhecimento e consequente eliminação do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.6.3.3 - Será considerado aprovado no teste escrito de conhecimento o (a) pré-candidato (a) que obtiver nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor total de 20 (vinte) pontos.**7. DOS RECURSOS DA PROVA ESCRITA7.1** - Caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ipanema/MG contra a reprovação na prova escrita de conhecimento.7.1.1 - Os recursos deverão ser protocolados no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial do Município e na Página da Prefeitura Municipal de Ipanema/MG.7.1.2 - Os recursos deverão ser formalizados exclusivamente no modelo oficial constante no **Anexo V** deste edital, sob pena de não conhecimento pelo CMDCA e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.7.1.3 - O recurso deverá conter somente o número da inscrição do (a) pré-candidato (a) e ser protocolado dentro do prazo e horário previsto no item 7.1.1 deste edital, sob pena de não conhecimento pelo CMDCA e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.7.1.4 - O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o (a) pré-candidato (a) se julgar prejudicado.7.1.5 - Será indeferido pela Comissão Especial, sem análise do mérito, o recurso não fundamentado, protocolado fora do prazo e horário estabelecidos e/ou assinado e/ou contendo qualquer forma de identificação pelo (a) pré-candidato (a) e/ou pelo seu procurador (a).7.1.6 - O recurso não será recebido e protocolado, caso esteja ilegível.7.1.7 – O CMDCA fornecerá ao (a) pré-candidato (a) recibo específico referente ao protocolo do recurso interposto em face dos resultados referentes à primeira etapa do processo de escolha.**7.2** - Os recursos serão recebidos pelo CMDCA e encaminhados para o responsável pela aplicação do teste escrito de conhecimento para proceder a sua análise.**7.3** - O resultado da análise deverá ser entregue ao CMDCA no máximo até 02 (dois) dias úteis posteriores ao recebimento dos recursos.**7.4** - Não serão aceitos recursos interpostos por carta, fac-símile, telex, telegrama, e-mail, internet, ou, por qualquer outra forma contrária aos critérios previstos neste edital.**7.5** - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão escrita em sentido contrário, proferida pela Comissão Especial.**7.6** As decisões relativas aos recursos serão publicadas na Página da prefeitura Municipal de Ipanema/MG.**7.7** - Da decisão proferida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ipanema/MG não caberá a interposição de novo recurso.**8. DO PROCESSO ELEITORAL8.1 - DO REGISTRO DA CANDIDATURA**8.1.1 - O registro da candidatura constitui ato formal, lavrado em documento subscrito pelo CMDCA e será assegurado ao (a) pré-candidato (a) que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total atribuída a prova escrita de conhecimento e estiver apto pela avaliação psicológica.8.1.2 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.8.1.3 - Após a expedição do registro, o (a) pré-candidato (a) estará apto a participar do Processo Eleitoral do processo de escolha.8.1.4 - A lista contendo os nomes e os números dos (as) pré-candidatos (as) que obtiveram a expedição do registro de candidatura deferida será publicada na Página da Prefeitura Municipal de Ipanema/MG (nas mídias sociais da prefeitura).8.2 - DA CAMPANHA ELEITORAL8.2.1 - Os (as) candidatos (as) poderão promover as campanhas de suas candidaturas junto aos (as) eleitores (as), através de debates, entrevistas, seminários, distribuição de panfletos e internet.8.2.2 - É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública e/ou

a particulares, sob pena de eliminação do processo de escolha.8.2.3 - O material de divulgação das candidaturas não poderá conter nenhuma informação ou conteúdo além dos dados e das propostas do(a) candidato(a), e/ou demais informações oficiais do processo de escolha publicadas na Página da Prefeitura Municipal de Ipanema/MG.8.3 - DAS PROIBIÇÕES8.3.1 – É expressamente proibido aos(as) candidatos(as) promoverem as suas campanhas antes da publicação oficial da lista das candidaturas deferidas na Página da Prefeitura Municipal de Ipanema/MG.8.3.2 – É proibido aos (as) candidatos (as) doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme estabelecido no §3º do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990.8.3.3 - É proibida a propaganda nos veículos de comunicação ou quaisquer outros tipos de anúncios em benefício de um (uma) ou mais candidatos (as), exceto na forma prevista no item 8.2.1 deste edital.8.3.4 - É proibida a propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os (as) concorrentes.8.3.5 – Não serão permitidos, no prédio onde se der a votação e na distância de até 100 (cem) metros de suas imediações, propaganda de candidato (a) e aliciamento ou convencimento de votantes, durante o horário de votação.8.3.6 - É proibida a utilização de faixas, outdoors e outros meios não previstos neste edital.8.3.7 - É proibida a formação de chapas de candidatos (as), uma vez que cada candidato (a) deverá concorrer individualmente.8.3.8 - É proibido ao (a) candidato, conselheiro (a) tutelar em exercício de mandato, promover campanhas durante o desempenho de sua função.8.3.9 - É proibido aos membros da Comissão Especial promoverem campanha para qualquer candidato (a).8.3.10 - É proibido ao (a) candidato (a) promover o transporte de eleitores (as) no dia da votação.8.3.11 - É proibido o uso de estrutura pública e/ou recurso público para realização de campanha ou propaganda.8.3.12 - As denúncias relativas ao descumprimento das regras do Processo de Escolha, referentes a quaisquer das fases do processo, deverão ser formalizadas perante a Comissão Especial, apontando com clareza o motivo da denúncia, preferencialmente acompanhadas de prova material, podendo ser apresentadas por qualquer cidadão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da ocorrência fato na sede da Secretaria de Assistência Social de Ipanema/MG, localizada na Av. Dr. José Xavier Pinto, nº 398, Centro, Ipanema/MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.8.3.14 – Não serão protocoladas ou recebidas as denúncias caso estejam ilegíveis.8.3.15 – As denúncias realizadas em desacordo com o disposto nos itens 8.3.12 ao 8.3.14, não serão apreciadas pela Comissão Especial.8.4 - DAS PENALIDADES8.4.1 - Será penalizado (a) com o cancelamento da candidatura e eliminação do processo de escolha e/ou com a perda do mandato, o (a) candidato (a) que comprovadamente fizer uso de recursos e/ou estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.8.4.2 - A denúncia de propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os (as) concorrentes, deverá ser analisada pela Comissão Especial que, se entender incluída nessas características, determinará a suspensão da referida propaganda e julgará a infração na forma prevista no item 8.4.3.8.4.3 - O descumprimento do disposto nos itens 8.3.1 à 8.3.11 deste edital implicará na imediata eliminação do (a) candidato (a) do processo de escolha, desde que as infrações sejam devidamente comprovadas perante a Comissão Especial, que deverá fundamentar suas decisões.8.4.4 - Caberá recurso da decisão que eliminar o (a) candidato (a) do processo de escolha com fundamento nos itens 8.4.1, 8.4.2 e 8.4.3 deste edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão no Diário Oficial de Publicação e no sítio da Página da Prefeitura Municipal de Ipanema/MG.8.4.5 - O recurso previsto no item 8.4.4 deverá ser formalizado exclusivamente no modelo oficial constante no **Anexo VI** deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Especial e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.8.4.6 Da decisão proferida pela Comissão Especial não caberá a interposição de novo recurso.8.5 - DA VOTAÇÃO**8.5.1** – Nos termos do §1º do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, **a votação ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, qual seja: 01/10/2023.**8.5.1.1 – A votação será realizada das 8h (oito) às 17h (dezessete) horas, no POLO UAB, localizado na Rua Santos Dumont, nº 337, Centro, Ipanema/MG.8.5.1.2 - A lista de candidatos (as) será divulgada na Página da Prefeitura Municipal de Ipanema/MG, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data de realização da votação.8.5.1.3 - Às 17h (dezessete) horas do dia da eleição, serão distribuídas senhas aos(às) votantes presentes, para assegurar-lhes o direito de votação.8.5.1.4 - Ocorrendo excepcional atraso para o início da votação, deverá ser feito o registro em ata.8.5.2 - A escolha dos membros titulares e suplentes do conselho tutelar ocorrerá por voto facultativo, uninominal, pessoal, direto e secreto de cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, residentes no Município de Ipanema/MG.8.5.3 A inscrição do (a) votante será realizada no dia, horário e local de votação, sendo vedadas a inscrição e o voto por procuração.8.5.3.1 A seção de votação deverá ter no mínimo 01 (um) digitador para proceder à inscrição do(a) votante, a ser designado pela Comissão Especial.**8.5.4** – **O (a) votante deverá portar, no ato da votação, documentos oficiais originais, físicos ou eletrônicos do título de eleitor, Cadastro de Pessoas Físicas/CPF, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação; Carteira Profissional ou Passaporte.**8.5.4.1 – Somente os cidadãos residentes no Município de Ipanema/MG poderão ser votantes.8.5.5 - Será fornecido ao (a) votante comprovante de votação.8.5.6 - Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01(um) fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração.8.5.6.1 - O nome do (a) fiscal deverá ser apresentado formalmente à Comissão Especial com antecedência mínima de até 10 (dez) dias úteis antes do dia da votação.8.5.6.2 – O (a) fiscal deverá portar crachá fornecido pela respectiva Comissão Especial e poderá solicitar ao (a) presidente da mesa de votação o registro em ata de irregularidade identificada no processo de votação.8.6 - DOS PROCEDIMENTOS DA VOTAÇÃO8.6.1 - Após a identificação, o (a) votante assinará a lista de presença e procederá à votação.8.6.2 - O (a) votante que não souber ou não puder assinar usará a impressão digital como forma de identificação.8.6.3 - Na hipótese eventual de inviabilidade da votação informatizada, poderá ser realizada a votação por meio de cédula, na qual constará impresso o nome ou apelido dos (as) candidatos (as), com seu respectivo número de registro de candidatura.8.6.3.1 - Será considerado inválido o voto cuja cédula:a) esteja assinalada com mais de 01 (um) candidato (a);b) contiver expressão, frase ou palavra;c) não corresponder ao modelo oficial;d) não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;e) estiver em branco.8.7 - DAS MESAS DE VOTAÇÃO8.7.1 - As mesas de votação serão compostas por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, escolhidos pela Comissão Especial.8.7.2 - Não poderão participar da mesa de votação e como digitador, o(a) candidato(a) inscrito e seus parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau ou o seu cônjuge, convivente ou companheiro(a).8.7.3 - Compete à mesa de votação:a) solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra na votação;b) lavrar ata de votação, anotando eventual ocorrência;c) realizar a apuração dos votos, lavrando ata específica e preenchendo o mapa respectivo;d) remeter a documentação referente à fase de votação à Comissão Especial.8.8 - DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS8.8.1 - Concluída a votação e lavrada a ata de apuração, os membros da Mesa de Votação entregarão boletim de urna ou urna comum de votação e demais documentos à Comissão Especial.8.8.2 - A Comissão Especial, de posse do boletim de urna ou cédulas de votação, fará a totalização dos votos, proclamará os (as) escolhidos (as) e afixará boletins do resultado no local onde ocorreu a votação, bem como comunicará oficialmente o resultado ao CMDCA e ao Ministério Público, no primeiro dia útil posterior ao término da apuração.8.8.3 - O CMDCA proclamará o resultado do pleito, publicando na Página da Prefeitura Municipal de Ipanema/MG os nomes dos(as) eleitos(as) e o número dos votos recebidos.8.8.4 - Serão considerados eleitos(as) conselheiros(as) tutelares, os(as) 05 (cinco) candidatos (as) que obtiverem o maior número de votos, e suplentes, aqueles (as) que se seguirem aos titulares na ordem de classificação.8.8.5 - Havendo empate, será aclamado vencedor (a) o (a) candidato (a) que tiver maior idade, e, persistindo o empate, será aclamado (a) vencedor (a) o (a) candidato (a) que obtiver a maior pontuação na prova escrita.8.8.6 - O processo de apuração e da proclamação dos (as) eleitos (as) ocorrerá sob a fiscalização do Ministério Público de Minas Gerais.9. DOS RECURSOS DA SEGUNDA ETAPA**9.1** - Caberá recurso ao CMDCA – Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente contra:a) indeferimento de candidatura;b) decisão da Comissão Especial que julgar procedente pedido de impugnação de candidatura;c) resultado final do processo eleitoral.9.1.1 - O recurso interposto em face do indeferimento de

candidatura (item 9.1, letra “a”) deverá ser protocolado perante o CMDCA de Ipanema/MG no prazo de 48 (quarenta e oito) horas posteriores à publicação na Página da Prefeitura Municipal de Ipanema/MG.9.1.2 - O recurso interposto em face da procedência do pedido de impugnação de candidatura (item 9.1, letra “b”) deverá ser protocolado perante o CMDCA de Ipanema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas posteriores à publicação na Página da Prefeitura Municipal de Ipanema/MG.9.1.3 - O recurso interposto em face do resultado final do processo eleitoral deverá ser protocolado perante o CMDCA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas posteriores à publicação na Página da prefeitura Municipal de Ipanema/MG.9.1.4 - Os recursos previstos nas letras "a", “b” e “c” do item 9.1 deverão ser protocolados exclusivamente na sede da **ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPANEMA/MG**, localizado na Av. Dr. José Xavier Pinto, nº 398, Centro, Ipanema/MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário de 7h às 16h.9.1.5 - O recurso previsto na letra “a” do item 9.1 será julgado pelo CMDCA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do primeiro dia útil após o término do prazo para interposição do respectivo recurso.9.1.6 - O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o (a) candidato (a) se julgar prejudicado (a), sob pena de não conhecimento pela Comissão Especial e eliminação do (a) candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.9.1.7 - O recurso não será recebido e protocolado, caso esteja ilegível.9.1.8 - Não serão aceitos recursos interpostos por carta, fac-símile, telex, telegrama, internet, ou, por qualquer outra forma contrária aos critérios previstos neste edital.9.1.9 - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão escrita em sentido contrário, proferida pela Comissão Especial.9.1.10 - O acesso à íntegra da decisão proferida pela Comissão Especial ou pelo CMDCA, somente será permitida ao (a) pré-candidato (a) ou a procurador (a) legalmente habilitado (a), presencialmente na sede do na sede da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPANEMA/MG,** localizada na Av. Dr. José Xavier Pinto, nº 398, Centro, Ipanema/MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.9.1.11 – Da decisão proferida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ipanema/MG não caberá a interposição de novo recurso.10. DA POSSE DOS ELEITOS**10.1** - Após homologação pelo Plenário do CMDCA do resultado final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Ipanema/MG, ocorrerá a designação dos (as) candidatos (as) eleitos (as) titulares será realizada por ato do Prefeito Municipal, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 1452 de 21 de junho de 2013, Lei Municipal nº. 1723 de 12 de abril de 2023 e demais disposições legais pertinentes.**10.2** - Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação, conforme previsão do art. 6º, da Resolução do Conanda nº 231/2022.10.3 - A posse dos Conselheiros eleitos ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro de 2024, ano subsequente à deflagração do processo de escolha ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do seu resultado, conforme disposições do art. 139, § 2º, do ECA e art. 14, §2º, da Res. Conanda nº 231/2022.**10.4** - No momento da posse, o(a) candidato(a) eleito(a) conselheiro(a) tutelar titular assinará termo no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função pública de conselheiro(a) tutelar e que tem ciência de seus direitos, deveres e proibições, observadas as vedações constitucionais.**10.5** – No momento da posse, o(a) candidato(a) deverá apresentar a Comissão Especial certificado de conclusão de ensino médio.11. DISPOSIÇÕES FINAIS**11.1** - O CMDCA de Ipanema publicará no Diário Oficial do Município e no sítio da Prefeitura Municipal de Ipanema/MG, todos os atos necessários ao cumprimento deste edital.**11.2** - A inscrição do pré-candidato, a interposição de impugnação ao edital e/ou de recursos previstos neste edital, bem como o acesso à íntegra das decisões proferidas pela Comissão Especial, serão admitidas por meio de procurador(a) regularmente habilitado(a), mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público (cartório), e do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do(a) procurador(a).**11.3** - Conforme estabelecido pela Resolução nº 01/2023 do CMDCA, os casos omissos do Processo de Escolha serão resolvidos pela Comissão Especial, e serão publicados no Diário Oficial de Publicação do Município e no sítio da Prefeitura Municipal de Ipanema/MG.**11.4** - O Ministério Público do Estado de Minas Gerais é o órgão competente para fiscalizar o Processo de Escolha dos Membros dos Conselho Tutelar de Ipanema/MG, em conformidade com o disposto no artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990. Este texto não substitui o publicado no órgão oficial de publicação do Município de Ipanema.

Publicado por:
Juliana Furtado Ferreira Pinto
Código Identificador:EC602817

GABINETE MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

EDITAL Nº 001/2023SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDERA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de IPANEMA-MG, em atenção ao Ofício Circular nº. 11/2023/DPDI/SEB/SEB-MEC de 27/03/2023, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280 de 19 fevereiro de 2020.**1.DO PROGRAMA1.1.** Programa Tempo de Aprender tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas pública do Brasil.**1.2.** São objetivos do Programa Tempo de Aprender, art. 5º:**I -** Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeraria, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;**II -** Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo a Lei 13.005, de 2014;**III -** Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e**IV -** Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.**V -** O processo de seleção poderá prever a formação de bancos ou cadastro de voluntários locais.**2. DA SELEÇÃO2.1.** A seleção destina-se ao preenchimento de 6 (seis) vagas para Assistente de Alfabetização voluntário do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Ipanema-MG**2.2.** Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:**a)** Ser brasileiro;**b)** Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;**c)** Professores Alfabetizadores com magistério, graduados, preferencialmente em Pedagogia, com disponibilidade de carga horária;**d)** Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia licenciatura;**e)** Não possuir vínculo empregatício.**2.3.** O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização voluntário será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Ipanema-MG com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.**3. DO PERFIL3.1.** Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:a)** Professores Alfabetizadores com magistério, graduados, preferencialmente em Pedagogia, com disponibilidade de carga horária;**b)** Estudantes de graduaçãopreferencialmente em pedagogia licenciatura;**c)** Estudantes de cursos técnicos afins, dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares.**4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.4.1.** As atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº. 9.608, de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário;**4.2.** Atividade do assistente de alfabetização junto ao professor alfabetizador dar-se-á por um período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis, ou dez horas semanais para unidades vulneráveis;**4.3.** Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais;**4.4.** Compete ao assistente de alfabetização a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes;**4.5.** O

monitoramento da execução da presente ação nas unidades escolares será realizado em sistema específico do MEC, a ser divulgado pelos canais oficiais deste Ministério, no qual os gestores das UEx deverão registrar as informações exigidas no plano de atendimento;**4.6.** Os assistentes de alfabetização selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender do Ministério da Educação, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.**4.7.** O ressarcimento será efetuado pela UEx ao assistente de alfabetização, mediante apresentação de relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas por voluntário, o qual deverá ser mantido em arquivo pela UEx pelo prazo e para previstos nas normas vigentes do PDDE, e de modo a atender ao previsto no art. 3º da Lei nº 9.608, de 1998.**4.8 -** Os assistentes de Alfabetização deverão na escola:**a)** Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação Pedagógica na escola;**b)** Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;**c)** Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;**d)** Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;**e)** Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;**f)** Acessar o sistema de monitoramento do Programa/ digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;**g)** Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;**h)** Realizar as formações indicadas pelo MEC.**5. DAS INSCRIÇÕES:5.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.**5.2.** As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação, entre os dias **24/04/2023 a 28/04/2023 das 8h às 11h.5.3.** Não será cobrada taxa de inscrição.**5.4.** No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:**a)** Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;**b)** Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência: i. Carteira de Identidade (frente e verso); ii. CPF; iii. Comprovante de residência;**c)** Diploma do Magistério de Graduação em Licenciatura, preferencialmente em Pedagogia;**d)** Comprovante de matrícula em Instituto Federal e/ou Universidades Púbicas ou Privadas.**5.5.** As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.**5.6.** Não serão aceitos documentos após o término do prazo ato da inscrição.**5.7.** Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.**5.8.** Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.**6. DA QUANTIDADE DE VAGAS6.1.** Serão disponibilizadas 6 (seis) vagas.**6.2.** As vagas para provimento imediato neste Edital são as indicadas no quadro para as escolas vulneráveis (10h/semanais por turma – máx. 4 turmas) e **não vulneráveis (5 h/semanais por turma – máx. 8 turmas)**. Contudo, durante o prazo de validade deste certame a Secretaria Municipal de Educação poderá disponibilizar novas vagas para provimento. Assim, os candidatos aprovados nas provas objetivas, mas não classificados nas vagas imediatas, comporão Cadastro Reserva e poderão ser nomeados de acordo com a necessidade da instituição escolar.**6.3.** O assistente pode atuar em duas escolas ao mesmo tempo e ter, no máximo, 40 horas semanais.**7. DA SELEÇÃO7.1.** A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.**7.2.** A seleção se dará por três (03) etapas que será realizada por meio da análise de Currículo comprovado, prova de leitura e interpretação de texto e conhecimentos básicos de gramática que será **realizada no dia 02/05/2023 as 18h na Escola Municipal Maria Siqueira Fonseca, localizada à Rua Edwaldo Miranda, 447**.**7.3.** A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato(a) e pontuarão da seguinte forma:Experiência a ser comprovada PontuaçãoProfessores Alfabetizadores com magistério, graduados, preferencialmente em Pedagogia, com disponibilidade de carga horária 4 pontosExperiência comprovada em alfabetização por meio de declaração da instituição (magistério ou Participação em projetos) 2 pontosEstudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;2 pontosEstudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares 2 pontosPontuação máxima 10 pontos.**7.4.** A prova será pontuada no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das etapas (máximo de 20 pontos).**7.5.** A seleção será conduzida por uma Banca constituída de 02 (dois) professores da rede de ensino Municipal de Educação.**7.6.** O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.**7.7.** Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha a maior idade.**7.8.** Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação conforme o número de vagas.**7.9.** A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, bem como a necessidade das unidades escolares.**7.10.** A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.**8. DA LOTAÇÃO8.1.** A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. Deste Edital.**8.2.** Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.**8.3.** Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. Deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestar atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.**9. DO RESULTADO9.1.** O Resultado Final será divulgado no dia **08/05/2023**, no site da Prefeitura Municipal de Ipanema-MG e disponibilizado na sede da Secretaria Municipal de Educação.**9.2.** É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) acompanhar a publicação, a divulgação, o resultado e todas as informações concernentes ao processo seletivo.**9.3.** Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação**9.4.** Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.**10. DISPOSIÇÕES GERAIS:10.1.** O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender em 2021:**I -** R$150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para assistentes de alfabetização nas escolas não vulneráveis.**11.** O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.**12.** A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.**13.** Os assistentes de alfabetização selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender do Ministério da Educação, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.**14.** Os candidatos selecionados deverão assinar, em local e data a ser definido posteriormente, o Termo de Adesão e Compromisso.**15.** O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:**a)** não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.**16.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação de Ipanema-MG.

Ipanema, 19 de abril de 2023.

MARILANE SERAFIM NOGUEIRA FULY
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Juliana Furtado Ferreira Pinto
Código Identificador:4C6431ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 129/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 129/2021, Processo nº 38/2021, Pregão nº 30/2021. **CONTRATADA**: **CONQUEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de conexão à Rede de Internet, via fibra ótica, para atender a demanda do Município de Itaguara, fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município. **Aditivo de Prazo. Valor**: R$ 48.351,60. Vigência: 28/04/2023 a 27/04/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 19/04/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:099CE30F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018. **CONTRATADA**: **BANCO BRADESCO S.A**. **Objeto**: Prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas, comissionados e contratados da administração direta do Município de Itaguara. Processo Licitatório nº 122/2017, Pregão nº 70/2017. **Aditivo de Prazo**. **Vigência:** 02/05/2023 a 01/08/2023. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data da assinatura: 19/04/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:5E796DFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC 39/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 093/2023
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: SEGUROS SURA S/A
CNPJ: 33.065.699/0001-27
VALOR TOTAL: R$ 26.970,00 (Vinte e seis mil, novecentos e setenta reais)
Objeto: Contratação de Empresa Seguradora para cobertura de seguro de veículos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Vigência: O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até o dia 19 de abril de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado durante o seu período de vigência através de termo aditivo.
Data da assinatura: 19/04/2023.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela SEGUROS SURA S/A, Cristiano Saab de Rezende.

Espécie: Contrato nº 092/2023
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 24.890,00 (Vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais)
Objeto: Contratação de Empresa Seguradora para cobertura de seguro de veículos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Vigência: O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até o dia 19 de abril de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado durante o seu período de vigência através de termo aditivo.
Data da assinatura: 19/04/2023.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela GENTE SEGURADORA S/A, Marcelo Wais.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:819BCE4E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 013/2023 PRC 44/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 013/2023 – PROCESSO Nº 044/2023. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de empresa para serviços na área de publicidade, em atendimento a secretaria de cultura, turismo, esporte e lazer deste Município, será contratada **CANOA COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ: 40.511.231.0001-84 –**, localizada na Rua Benedito de Oliveira Coutinho, nº 50, Apartamento 706, Bairro Praia do Morro, na cidade de Guarapari /Espírito Santo, CEP:29216-113, cujo valor da execução dos serviços será de **R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)**, produto objeto desta dispensa.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 19 de abril de 2023.

HAMILTON DE MOURA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:94AF619D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº001/23

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº001/23
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL COM PATRULHA MECANIZADA

O Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, em cumprimento à Lei Municipal 1.510, de 17/05/22, torna público que estão abertas as inscrições para participarem do Programa deApoio ao Pequeno Produtor Rural de Itanhandu, PATRULHA MECANIZADA, ano 2023, nos termos e condições a seguir:

DO OBJETIVO DO PROGRAMA

Apoiar e oferecer ao Pequeno Produtor Rural, serviços com patrulha mecanizada (trator agrícola, arado, grade e plantadeira) para o preparo de sua terra para o plantio, visando estimular a agricultura familiar.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O Pequeno Produtor Rural poderá ser atendido, gratuitamente, sem nenhum custos, com até 05 (cinco) horas de serviços da Patrulha Mecanizada (trator agrícola, arado, grade e plantadeira).
Os serviços de aração e gradeamento das áreas para plantio serão executados pela Prefeitura ou através de parceria com entidade da Organização Civil, para atendimento de aproximadamente 120 pequenos produtores rurais.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA:

3.1 Ser agricultor(a) familiar que pratica atividade no meio rural, atendendo simultaneamente aos seguintes requisitos:
Não possuir, a qualquer título, área maior que 4 (quatro) módulos fiscais;
Não possuir trator agrícola;
Ter renda familiar originada predominantemente de atividades econômicas, vinculadas a sua propriedade;
Utilizar, predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas da sua propriedade;
Dirigir sua propriedade com sua família;
Residir na própria propriedade ou em suas proximidades.

3.2. Poderão, ainda, se inscrever no Programa os seguintes beneficiários:

a) agricultores(as) familiares na condição de posseiros(as), arrendatários(as), parceiros(as) ou assentados(as) da Reforma Agrária;
b) indígenas e remanescentes de quilombos;
c) Pescadores(as) artesanais que se dediquem à pesca artesanal, com fins comerciais, explorem a atividades como autônomos, com meios de produção próprios ou em parceria com outros pescadores artesanais;
d) extrativistas que se dediquem a exploração extrativista ecologicamente sustentável;
e) silvicultores(as) que cultivam florestas nativas ou exóticas, com manejo sustentável;
f) aquicultores(as) que se dediquem ao cultivo de organismos cujo meio normal, ou mais freqüente de vida seja a água.

4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições poderão ser feitas, mediante requerimento do pequeno produtor interessado, a partir da data da publicação deste Edital e, podendo ainda se inscrever durante a execução do Programa, com previsão de encerramento até 31 de dezembro de 2023.

5. DO LOCAL PARA FAZER A INSCRIÇÃO:

O Produtor interessado deverá retirar ou preencher seu requerimento na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, CVT, localizada à Rua Nicolau Scarpa, 332 – Itanhandu – MG.

6. DOS DOCUMENTOS PARA FAZER A INSCRIÇÃO

a) Cartão de produtor rural;
b) documento de Identidade;
c) C.P.F.
d) Declaração devidamente assinada, conforme modelo anexo II deste Edital; e
e) requerimento devidamente preenchido e assinado, conforme modelo anexo I deste Edital.

7. DO REQUERIMENTO

7.1 Os requerimentos serão avaliados mediante procedimento administrativo em que se considere objetivamente o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.
7.2 O resultado do procedimento administrativo será devidamente motivado e será disponibilizado ao requerente e a quem possa interessar**.**

8. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável fará a seleção dos produtores rurais para aração e gradagem que deverá ser homologado pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura.

9. DO PERÍODO DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA

9.1 O Programa, Patrulha Mecanizada, funcionará no período de julho a dezembro, podendo ser prorrogado se houver necessidade;
9.2 Ficará a cargo da Comissão Municipal de Desenvolvimento Rural a organização da logística para atendimento por região.

10. DAS DISPOSICOES GERAIS

10.1 Havendo disponibilidade de horas de serviço a executar, no decorrer da execução do Programa, o produtor que não fez a sua inscrição no prazo pré estabelecido neste Edital, ainda poderá fazê-la, devendo passar pela avaliação do CMDRS;
10.2 As Despesas com a execução do Programa correrão por conta da dotação própria prevista no orçamento do corrente ano.
10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Desenvolvimento Rural e Sustentável.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 17 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

JOSÉ ALDAIR MARINHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº001/23
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL COM PATRULHA MECANIZADA
ANEXO I

DECLERAÇÃO

DECLARO, na qualidade de pequeno produtor rural de Itanhandu, para fins de participação do PROGRAMA DE APOIO AO PQUENO PRODUTOR RURAL DE ITANHANDU, que:

Não possuo, a qualquer título, área maior que 4 (quatro) módulos fiscais;
Não possuo trator agrícola;
Tenho renda familiar originada predominantemente de atividades econômicas, vinculadas a minha propriedade;
Utilizo, predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas da minha propriedade;
Dirijo a propriedade com minha família;
Resido na própria propriedade ou em suas proximidades.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Itanhandu, ... de ;;;;;;;;;;;;;;; de 2023.

.....
Assinatura do requerente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/22
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA/2022
ANEXO II

Nome do Proprietário:
Município:
Nome da Propriedade:
CNPJ/CPF:
Inscrição Produtor Rural:
Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica ( )
Celular: Email:

Localização da Propriedade

Endereço da Propriedade:
Nº.:
Complemento:
Bairro / Localidade / Distrito:
CEP:

Telefone:
Caixa Postal:
Área da Propriedade (ha.):
Área Arrendada (ha.):
Área Parceira (ha.):

Tipo de Cultura:

Tipo de plantação a cultivar:

Área destinada para plantio:

Quantidade de horas estimada para aração:..... Gradagem: .....

Local e data:Itanhandu, ... de ..... de 2022.
_Assinatura

Parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
.( ) Aprovado ( ) Não Aprovado
Membros do CMDRS: .....

Homologação/Secretário

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:6415E6EB

ADMINISTRAÇÃO
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO - ADM

Instaura Sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu);

CONSIDERANDO o ofício nº 852/2020 - SEGOV/SCGI/GAB/SUPAM/DPC comunicando a aprovação da prestação de Contas do Convênio nº 1491000421/2016, SEGOV /PADEM, cujo objeto foi o calçamento das ruas Crispim Bonani Pinto e Travessa Ari Carneiro, com ressalvas;

CONSIDERANDOo pagamento do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, no valor de R$ 3.867,50, referente à devolução do saldo do Convênio em questão, através da ordem de pagamento OP nº 1684, de 20/12/2019;

CONSIDERANDOque a Administração Pública possui na sindicância o instrumento legítimo para apuração De possíveis irregularidades no serviço público nos termos do art. 210 da LC 05/2016**;**

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo de sindicância, como garantia da ordem administrativa, para apuração de possíveis indícios de danos ao erário, e promoção de ação regressiva a fim de ressarcir o erário conforme regulamenta o Art.37,§ 6daConstituiçãoda República;

RESOLVE:
Art.1º. Instaurar a Sindicância nº 001/2023, visando apurar possível dano ao erário ou irregularidades tipificadas no art. 189 do Estatuto dos Servidores Municipais de Itanhandu, Lei Complementar nº 005/2016.

Art.2º. Constituir COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para apurar possível dano ao erário, responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis, em razão de possíveis irregularidades previstas na Lei Complementar nº 05/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º. Designar Comissão para conduzir o Processo de Sindicância instaurado e autuado sob o nº 001/2023 para apuração de possível dano ao erário irregularidades praticadas pelo servidor Manoel Vicente da Fonseca:
I - Presidente: Bruna Greco Courbassier – Mat.: 08760
II - Secretário: José Roberto de Alvarenga - Mat.: 03671
III - Membro: Antônio José Tavares Filho - Mat.: 02275

Art. 4º. Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes.

Art.5º. Determinar a participação do Procurador Jurídico ou advogado do Município nas oitivas dos envolvidos.

Art. 6º. Deverá a comissão apurar no prazo de 30 dias para conclusão e emissão de relatório indicando a conclusão da comissão, admitida, dede já a prorrogação por 60 dias caso reste fundamentado no procedimento (V, § 2º do art. 212 da LC 05/2016).

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho, em Itanhandu, 20 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:2A0AA21C

ADMINISTRAÇÃO
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA MULTA DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO - ADM

Instaura Sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

CONSIDERANDOo pagamento das multas de trânsito, através das ordens de pagamento OP nº 1578, 1579 e 1580 de 17/12/2012;

CONSIDERANDOo pagamento das multas de trânsito, através da ordem de pagamento OP nº 2113 de 13/08/2015;

CONSIDERANDOo pagamento das multas de trânsito, através da ordem de pagamento OP nº 2087, de 10/08/2015;

CONSIDERANDOo pagamento das multas de trânsito, através da ordem de pagamento OP nº 2764, de 11/11/2015;

CONSIDERANDOo pagamento das multas de trânsito, através da ordem de pagamento OP nº 832, de 18/05/2018;

CONSIDERANDOque a Administração Pública possui na sindicância o instrumento legítimo para apuração de possíveis irregularidades no serviço público nos termos do art. 210 da LC 05/2016**;**

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo de sindicância, como garantia da ordem administrativa, para apuração de possíveis indícios de danos ao erário, e promoção de ação regressiva a fim de ressarcir o erário conforme regulamenta o Art.37,§ 6daConstituiçãoda República.

RESOLVE:
Art.1º. Instaurar a Sindicância nº 002/2023, visando apurar possível dano ao erário ou irregularidades tipificadas no art. 189 do Estatuto dos Servidores Municipais de Itanhandu, Lei Complementar nº 005/2016.
Art.2º. Constituir COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para apurar possível dano ao erário, responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis, em razão de possíveis irregularidades previstas na Lei Complementar nº 05/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º. Designar Comissão para conduzir o Processo de Sindicância instaurado e autuado sob o nº 002/2023 para apuração de possível dano ao erário irregularidades praticadas pelo servidor Manoel Vicente da Fonseca:
I - Presidente: Simara Morais da Silva Oliveira – Mat.: 07824
II - Secretário: Luciana Nogueira – Mat.: 08054

III - Membro: Fábio Régis da Silva - Mat.: 08754

Art. 4º. Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes.

Art.5º. Determinar a participação do Procurador Jurídico ou advogado do Município nas oitivas dos envolvidos.

Art. 6º. Deverá a comissão apurar no prazo de 30 dias para conclusão e emissão de relatório indicando a conclusão da comissão, admitida, dede já a prorrogação por 60 dias caso reste fundamentado no procedimento (V, § 2º do art. 212 da LC 05/2016).

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho, em Itanhandu, 20 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:D2856B30

ADMINISTRAÇÃO
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA MULTA DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO - ADM

Instaura Sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

CONSIDERANDOo pagamento das multas de trânsito, através da ordem de pagamento OP nº 2019de 30/07/2015;

CONSIDERANDOo pagamento das multas de trânsito, através da ordem de pagamento OP nº 2061, de 05/08/2015;

CONSIDERANDOo pagamento das multas de trânsito, através da ordem de pagamento OP nº 2584, de 19/10/2015;

CONSIDERANDOo pagamento das multas de trânsito, através das ordens de pagamento OP nº 2753 e 2754 de 10/11/2015;

CONSIDERANDOque a Administração Pública possui na sindicância o instrumento legítimo para apuração de possíveis irregularidades no serviço público nos termos do art. 210 da LC 05/2016**;**

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo de sindicância, como garantia da ordem administrativa, para apuração de possíveis indícios de danos ao erário, e promoção de ação regressiva a fim de ressarcir o erário conforme regulamenta o Art.37,§ 6daConstituiçãoda República.

RESOLVE:
Art.1º. Instaurar a Sindicância nº 003/2023, visando apurar possível dano ao erário ou irregularidades tipificadas no art. 189 do Estatuto dos Servidores Municipais de Itanhandu, Lei Complementar nº 005/2016.
Art.2º. Constituir COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para apurar possível dano ao erário, responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis, em razão de possíveis irregularidades previstas na Lei Complementar nº 05/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º. Designar Comissão para conduzir o Processo de Sindicância instaurado e autuado sob o nº 003/2023 para apuração de possível dano ao erário irregularidades praticadas pelo servidor Manoel Vicente da Fonseca:
I - Presidente: Maria Aparecida da Silva – Mat.: 07581
II - Secretário: Gilberto Fonseca Pinto – Mat.: 07478
III - Membro: José Roberto Alvarenga - Mat.: 03671

Art. 4º. Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes.

Art.5º. Determinar a participação do Procurador Jurídico ou advogado do Município nas oitivas dos envolvidos.

Art. 6º. Deverá a comissão apurar no prazo de 30 dias para conclusão e emissão de relatório indicando a conclusão da comissão, admitida, dede já a prorrogação por 60 dias caso reste fundamentado no procedimento (V, § 2º do art. 212 da LC 05/2016).

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho, em Itanhandu, 20 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:28BADFA4

ADMINISTRAÇÃO
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA MULTA DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO - ADM

Instaura Sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

CONSIDERANDOo pagamento das multas de trânsito, através das ordens de pagamento OP nº 440 e 441de 21/02/2017;

CONSIDERANDOo pagamento das multas de trânsito, através da ordem de pagamento OP nº 609, de 17/03/2016;

CONSIDERANDOo pagamento das multas de trânsito, através da ordem de pagamento OP nº 1110, de 29/05/2017;

CONSIDERANDOo pagamento das multas de trânsito, através da ordem de pagamento OP nº 1337, de 26/06/2017;

CONSIDERANDOo pagamento das multas de trânsito, através da ordem de pagamento OP nº 1337, de 26/06/2017;

CONSIDERANDOque a Administração Pública possui na sindicância o instrumento legítimo para apuração de possíveis irregularidades no serviço público nos termos do art. 210 da LC 05/2016**;**

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo de sindicância, como garantia da ordem administrativa, para apuração de possíveis indícios de danos ao erário, e promoção de ação regressiva a fim de ressarcir o erário conforme regulamenta o Art.37,§ 6daConstituiçãoda República.

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar a Sindicância nº 004/2023, visando apurar possível dano ao erário ou irregularidades tipificadas no art. 189 do Estatuto dos Servidores Municipais de Itanhandu, Lei Complementar nº 005/2016.
Art.2º. Constituir COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para apurar possível dano ao erário, responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis, em razão de possíveis irregularidades previstas na Lei Complementar nº 05/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art.3º. Designar Comissão para conduzir o Processo de Sindicância instaurado e autuado sob o nº 004/2023 para apuração de possível dano ao erário irregularidades praticadas pelo servidor Manoel Vicente da Fonseca:
I - Presidente: Adriana Oliveira de Oliveira – Mat.: 08464
II - Secretário: Ana Paula Gonçalves Moreira – Mat.: 03138
III - Membro: Marcia Aparecida Leite Ribeiro - Mat.: 08491

Art. 4º. Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes.

Art.5º. Determinar a participação do Procurador Jurídico ou advogado do Município nas oitivas dos envolvidos.

Art. 6º. Deverá a comissão apurar no prazo de 30 dias para conclusão e emissão de relatório indicando a conclusão da comissão, admitida, dede já a prorrogação por 60 dias caso reste fundamentado no procedimento (V, § 2º do art. 212 da LC 05/2016).

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho, em Itanhandu, 20 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:C4C5A117

ADMINISTRAÇÃO
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA FUNCIONAMENTO DO MATADOURO

PORTARIA Nº 005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO - ADM

Instaura Sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

CONSIDERANDOo pagamento através das ordens de pagamento OP nº 635, referente a honorários e OP 636, referente a multa aplicada no Matadouro Municipal que não possuía licença para funcionamento de 04/05/2020,;

CONSIDERANDOque a Administração Pública possui na sindicância o instrumento legítimo para apuração de possíveis irregularidades no serviço público nos termos do art. 210 da LC 05/2016**;**

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo de sindicância, como garantia da ordem administrativa, para apuração de possíveis indícios de danos ao erário, e promoção de ação regressiva a fim de ressarcir o erário conforme regulamenta o Art.37,§ 6daConstituiçãoda República.

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar a Sindicância nº 005/2023, visando apurar possível dano ao erário ou irregularidades tipificadas no art. 189 do Estatuto dos Servidores Municipais de Itanhandu, Lei Complementar nº 005/2016.
Art.2º. Constituir COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para apurar possível dano ao erário, responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis, em razão de possíveis irregularidades previstas na Lei Complementar nº 05/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art.3º. Designar Comissão para conduzir o Processo de Sindicância instaurado e autuado sob o nº 005/2023 para apuração de possível dano ao erário irregularidades praticadas pelo servidor Manoel Vicente da Fonseca:
I - Presidente: Daniel Nogueira Leite – Mat.: 07262
II - Secretário: Alessandra Martins Vicente Ribeiro – Mat.: 08210
III - Membro: Fernando Alves Siqueira - Mat.: 08048
Art. 4º. Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes.

Art.5º. Determinar a participação do Procurador Jurídico ou advogado do Município nas oitivas dos envolvidos.

Art.5º. Determinar a participação do Procurador Jurídico ou advogado do Município nas oitivas dos envolvidos.

Art. 6º. Deverá a comissão apurar no prazo de 30 dias para conclusão e emissão de relatório indicando a conclusão da comissão, admitida, dede já a prorrogação por 60 dias caso reste fundamentado no procedimento (V, § 2º do art. 212 da LC 05/2016).

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho, em Itanhandu, 20 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:1A580A8B

ADMINISTRAÇÃO
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA DERRUBADA DE ÁRVORES

PORTARIA Nº 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO - ADM

Instaura Sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu);

CONSIDERANDOo pagamento de DAE referente a multa ambiental, de possível derrubada de árvores, pago através da OP 223, de 15/01/2019;

CONSIDERANDOque a Administração Pública possui na sindicância o instrumento legítimo para apuração de possíveis irregularidades no serviço público nos termos do art. 210 da LC 05/2016**;**

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo de sindicância, como garantia da ordem administrativa, para apuração de possíveis indícios de danos ao erário, e promoção de ação regressiva a fim de ressarcir o erário conforme regulamenta o Art.37,§ 6daConstituiçãoda República.

RESOLVE:
Art.1º. Instaurar a Sindicância nº 006/2023, visando apurar possível dano ao erário ou irregularidades tipificadas no art. 189 do Estatuto dos Servidores Municipais de Itanhandu, Lei Complementar nº 005/2016.
Art.2º. Constituir COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para apurar possível dano ao erário, responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis, em razão de possíveis irregularidades previstas na Lei Complementar nº 05/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art.3º. Designar Comissão para conduzir o Processo de Sindicância instaurado e autuado sob o nº 006/2023 para apuração de possível dano ao erário irregularidades praticadas pelo servidor Manoel Vicente da Fonseca:
I - Presidente: Tatiana Vieira Ribeiro – Mat.: 07979
II - Secretário: Nilsea Maria Paulino – Mat.: 07463
III - Membro: Adilson Lopes Ribeiro - Mat.: 08479
Art. 4º. Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes.

Art.5º. Determinar a participação do Procurador Jurídico ou advogado do Município nas oitivas dos envolvidos.

Art. 6º. Deverá a comissão apurar no prazo de 30 dias para conclusão e emissão de relatório indicando a conclusão da comissão, admitida, dede já a prorrogação por 60 dias caso reste fundamentado no procedimento (V, § 2º do art. 212 da LC 05/2016).

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho, em Itanhandu, 20 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:4D261C72

ADMINISTRAÇÃO
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA MULTA AMBIENTAL ETE

PORTARIA Nº 007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO - ADM

Instaura Sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu);

CONSIDERANDOo pagamento de DAE referente a multa ambiental, de possível funcionamento sem licença ambiental da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, pago através da OP 893, de 08/04/2019;

CONSIDERANDOque a Administração Pública possui na sindicância o instrumento legítimo para apuração de possíveis irregularidades no serviço público nos termos do art. 210 da LC 05/2016**;**

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo de sindicância, como garantia da ordem administrativa, para apuração de possíveis indícios de danos ao erário, e promoção de ação regressiva a fim de ressarcir o erário conforme regulamenta o Art.37,§ 6daConstituiçãoda República.

RESOLVE:
Art.1º. Instaurar a Sindicância nº 007/2023, visando apurar possível dano ao erário ou irregularidades tipificadas no art. 189 do Estatuto dos Servidores Municipais de Itanhandu, Lei Complementar nº 005/2016.
Art.2º. Constituir COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para apurar possível dano ao erário, responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis, em razão de possíveis irregularidades previstas na Lei Complementar nº 05/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art.3º. Designar Comissão para conduzir o Processo de Sindicância instaurado e autuado sob o nº 007/2023 para apuração de possível dano ao erário irregularidades praticadas pelo servidor Manoel Vicente da Fonseca:
I - Presidente: Alexandre Heitor Carlini Mendes – Mat.: 08553
II - Secretário: Gilberto Fonseca Pinto – Mat.: 07478
III - Membro: José Maurilio dos Santos Junior - Mat.: 08236
Art. 4º. Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes.

Art.5º. Determinar a participação do Procurador Jurídico ou advogado do Município nas oitivas dos envolvidos.

Art. 6º. Deverá a comissão apurar no prazo de 30 dias para conclusão e emissão de relatório indicando a conclusão da comissão, admitida, dede já a prorrogação por 60 dias caso reste fundamentado no procedimento (V, § 2º do art. 212 da LC 05/2016).

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho, em Itanhandu, 20 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:C89EA3FA

ADMINISTRAÇÃO
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA MULTA AMBIENTAL

PORTARIA Nº 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO - ADM

Instaura Sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu);

CONSIDERANDOo pagamento de DAE referente a multa ambiental, pago através da OP 894, de 08/04/2019.

CONSIDERANDOque a Administração Pública possui na sindicância o instrumento legítimo para apuração de possíveis irregularidades no serviço público nos termos do art. 210 da LC 05/2016**;**

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo de sindicância, como garantia da ordem administrativa, para apuração de possíveis indícios de danos ao erário, e promoção de ação regressiva a fim de ressarcir o erário conforme regulamenta o Art.37,§ 6daConstituiçãoda República.

RESOLVE:
Art.1º. Instaurar a Sindicância nº 008/2023, visando apurar possível dano ao erário ou irregularidades tipificadas no art. 189 do Estatuto dos Servidores Municipais de Itanhandu, Lei Complementar nº 005/2016.

Art.2º. Constituir COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para apurar possível dano ao erário, responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis, em razão de possíveis irregularidades previstas na Lei Complementar nº 05/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art.3º. Designar Comissão para conduzir o Processo de Sindicância instaurado e autuado sob o nº 008/2023 para apuração de possível dano ao erário irregularidades praticadas pelo servidor Manoel Vicente da Fonseca:
I - Presidente: Tatiana Vieira Ribeiro – Mat.: 07979
II - Secretário: Nilsea Maria Paulino – Mat.: 07463
III - Membro: Adilson Lopes Ribeiro - Mat.: 08479
Art. 4º. Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes.

Art.5º. Determinar a participação do Procurador Jurídico ou advogado do Município nas oitivas dos envolvidos.

Art. 6º. Deverá a comissão apurar no prazo de 30 dias para conclusão e emissão de relatório indicando a conclusão da comissão, admitida, dede já a prorrogação por 60 dias caso reste fundamentado no procedimento (V, § 2º do art. 212 da LC 05/2016).

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho, em Itanhandu, 20 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:20C606B9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 022/2023 – Objeto: fornecimento eventual e parcelado de produtos de higiene e limpeza, dentre outros, para atender as demandas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 05/05/2023, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MERCEDES CORRÊA DE LIMA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:45D7F01A

LICITAÇÃO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Dispensa de Licitação nº 017/2023 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, faxina e conservação, para o evento "Botecandu na estação ferroviária de Itanhandu". Ratificação e Homologação: 14/04/2023. **Contrato nº 072/2023.** Contratada: Celimp Solução em Limpeza Ltda, CNPJ 32.931.384/0001-52, Passa Quatro/MG. Valor do contrato: R$ 6.800,00. Vigência: 31/05/2023. Dotação: 681 e Fonte: 2.500. Data: 17/04/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – 3º Termo Aditivo ao contrato nº 003/2022 – Objeto: Prorrogação de vigência contratual até 30 de maio de 2023, a contar de 01 de maio de 2023. Partes: Município de Itanhandu e JJZ Comercio de Peças e Serviços - EIRELI, CNPJ 22.093.119/0001-99. Belo Horizonte/MG. Data: 18/04/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Dispensa de Licitação nº 018/2023 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de montagem de estruturas de madeira para os eventos "Botecandu na estação de Itanhandu" e festival de gastronomia "Aromas e sabores de Itanhandu". Ratificação e Homologação: 18/04/2023. **Contrato nº 074/2023.** Contratado: José de Oliveira Costa Neto ME, CNPJ 23.730.327/0001-14, Itanhandu/MG. Valor do contrato: R$ 11.981,25. Vigência: 31/12/2023. Dotação: 681. Fonte: 2.500. Data: 19/04/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:8055B4E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GOVERNADORIA MUNICIPAL
PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 2/2023 - CCONT (11.54.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO
Belo Horizonte-MG, 17 de abril de 2023.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 002/2023

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU.

O **Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais**, a seguir denominado **CEFET-MG**, com sede em Belo Horizonte-MG, na Av. Amazonas, n. 5.253, bairro Nova Suíça, inscrito no CNPJ sob o n. 17.220.203/0001-96, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Professor Flávio Antônio dos Santos e o **Município de Itatiaiuçu**, a seguir denominado **Município**, com sede na Praça Antônio Quirino da Silva, 404, Centro, Itatiaiuçu/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.691.766
/0001-25, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Adélcio Rosa de Morais, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções estabelecer diretrizes para cooperação entre os partícipes nas áreas de conhecimento técnico-científico em que CEFET-MG atua, em especial, nas áreas de Eletrotécnica, Mecatrônica, Mecânica e Meio-Ambiente, no que se refere a:
Compartilhar conhecimento.
Desenvolver em conjunto ações de ensino, pesquisa e extensão.
Desenvolver programas profissionais e de intercâmbio para estudantes, técnicos, e professores.
Conduzir Seminários e Workshops.

Intercâmbio cultural através de mútua assistência nas áreas de educação e pesquisa.
Compartilhar novas tecnologias e novos métodos de gerenciamento através de ações de extensão e outros.
Procurar oportunidades de financiamento para atividades conjuntas que tragam benefícios mútuos para cada instituição nos campos do ensino, da pesquisa e da extensão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
O presente protocolo de intenções é instrumento que visa somente formalizar intenções futuras de parcerias que serão implementadas por meio de instrumento jurídico próprio, acompanhado dos respectivos Planos de Trabalho ou de outras documentações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES
Caberá aos partícipes estimular e implementar ações conjuntas, convergindo esforços com vistas à consecução do objeto do presente instrumento, acordando, inicialmente, as seguintes atribuições comuns:
Disponibilização de bases de dados, quando houver.
Comunicações sobre novas bases de dados.
Comunicações sobre mudanças em procedimentos de manutenção e publicação das bases de dados.
Implementar, manter e fortalecer o intercâmbio de dados, informações, conhecimentos e aprendizados de mútuo interesse.
Cooperação e participação na realização de pesquisas, estudos e publicações de interesse comum.
Cooperação para a disseminação de dados, informações, conhecimentos e aprendizados.
Manutenção de sigilo sobre os dados e informações sobre os quais recaiam a classificação de secreto, reservado, de acesso restrito, ou, ainda, sigiloso.
Proteger os dados pessoais relacionados ao presente Protocolo na forma disposta neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E HUMANOS
O presente Protocolo de Intenções não envolve transferência de recursos financeiros ou cessão de recursos humanos entre os PARTÍCIPES, nem lhes acarretará ônus.
Os recursos humanos utilizados pelos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes à execução deste instrumento, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia com as entidades de origem, assim como nas devidas responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e por acidentes de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REPRESENTANTES
Os PARTÍCIPES designam como representantes institucionais, responsáveis pela coordenação das atividades a serem executadas por meio deste Protocolo, bem como de algum projeto dele decorrente:
Pelo Município de Itatiaiuçu, o Sr. Vice-Prefeito Romer Soares das Chagas.
Pelo CEFET-MG, o Prof. Anderson Vagner Rocha.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Os representantes designados poderão delegar ou indicar terceiros para desenvolver as atividades definidas no âmbito deste Protocolo, desde que sob sua coordenação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
Toda e qualquer alteração do presente instrumento deverá ser pactuada por escrito, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Protocolo de Intenções é de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, antes de seu término, mediante Termos Aditivos, observando a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA
O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, por vontade de qualquer dos PARTÍCIPES, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas, já formalizadas por meio de outro instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, em razão do descumprimento do seu objeto, de suas cláusulas ou condições, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas, já formalizadas por meio de outro instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO COMPLIANCE
Os PARTÍCIPES devem cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo, mas não limitado, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto 2013 e seu regulamento.
Qualquer um dos PARTÍCIPES deve notificar o outro em até 10 (dez) dias após tomar conhecimento de qualquer violação real das leis ou políticas anticorrupção aplicáveis em relação à implementação deste Protocolo, solicitando os esclarecimentos, informações ou documentos relacionados aos eventos identificados.
Se o PARTÍCIPE notificador considerar que os esclarecimentos apresentados não foram satisfatórios ou suficientes, o PARTÍCIPE terá direito a:
Solicitar que a pessoa e/ou entidade objeto da denúncia de corrupção seja(m) excluída(s) de quaisquer atividades relacionadas ao escopo deste Protocolo; ou
Rescindir este Protocolo de acordo com os termos acima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE
Fica expressamente acordado que os PARTÍCIPES se obrigam a manter em sigilo e a não disponibilizar para terceiros dados e informações sobre os quais recaiam a classificação de secreto, reservado, de acesso restrito, ou, ainda, sigiloso, que serão consideradas segredos de negócio.
A obrigação de confidencialidade aqui prevista não será aplicável quando os dados e informações:
não estiverem classificados como secreto, reservado, de acesso restrito, ou, ainda, sigiloso; forem de conhecimento.
forem de conhecimento público; e
forem revelados por exigência legal ou ordem judicial.
Se algum dos PARTÍCIPES for obrigado a apresentar informações de natureza confidencial, em decorrência da hipótese do item “c” acima, deverá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, notificar o outro PARTÍCIPE.
Paralelamente ao cumprimento da exigência legal ou da ordem judicial, os PARTÍCIPES poderão acordar a apresentação, ao órgão administrativo e/ou judicial competente, de uma oposição fundamentada à divulgação da informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS
Os PARTÍCIPES se comprometem a:
Proteger os dados pessoais relacionados ao presente instrumento na forma disposta na Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Assegurar a titularidade dos dados pessoais de toda pessoa natural, garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos da Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Tratar, usar e eliminar os dados pessoais relacionados ao presente instrumento na forma da Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Realizar o tratamento dos dados pessoais observando os princípios da boa-fé, da finalidade, da adequação, da necessidade, do livre acesso, da qualidade dos dados, da transparência, da segurança, da prevenção, da não discriminação, da responsabilização e prestação de contas.
Facilitar, ao titular, o acesso às informações sobre o tratamento dos seus dados.
Tratar os dados sensíveis somente nas hipóteses legais.
Tratar os dados pessoais de crianças e de adolescentes em seu melhor interesse, nos termos da legislação pertinente.
Eliminar os dados pessoais, após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as finalidades dispostas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Para os fins desta cláusula, todas as terminologias e expressões referentes a dados pessoais estão reguladas pela Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Salvo nova definição legislativa superveniente, "dado pessoal" é toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.
Salvo nova definição legislativa superveniente, "tratamento" é toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará, como condição de eficácia, a publicação do extrato deste instrumento no órgão oficial do Município, bem como o CEFET-MG publicará o mesmo extrato em seu site.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam vedados qualquer tipo de cessão ou transferência dos direitos e obrigações previstos neste Protocolo por qualquer dos PARTÍCIPES, sem a prévia anuência por escrito do outro PARTÍCIPE.
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião dos PARTÍCIPES para tal finalidade, devendo ser elaborado Termo Aditivo a este Protocolo.
Em caso de divergência entre este Protocolo e quaisquer outros documentos atinentes ao presente objeto, prevalecerão os termos e condições deste instrumento.
Na hipótese de uma ou mais das disposições aqui contidas, por qualquer motivo, ser considerada inválida, ilegal ou inexequível em qualquer aspecto, tal invalidade, ilegalidade ou inexequibilidade não afetará quaisquer outras disposições deste Protocolo, que continuarão em vigor e a produzir efeitos. Nesse caso, os PARTÍCIPES deverão consultar-se mutuamente de tal forma que sua intenção original possa ser cumprida o mais próximo possível, e deverão modificar o presente Protocolo em comum acordo.
Os signatários do presente Protocolo asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir em nome dos PARTÍCIPES as obrigações descritas neste Protocolo e representar de forma efetiva seus interesses.
Cada um dos PARTÍCIPES responderá individual e isoladamente por todas as suas obrigações, independente das suas naturezas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS
As dúvidas e controvérsias porventura surgidas durante a vigência deste instrumento serão resolvidas administrativamente pelos PARTÍCIPES.
As controvérsias não resolvidas administrativamente pelos PARTÍCIPES serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da cidade de Belo Horizonte/MG.

E, por estarem de pleno acordo com as condições ora pactuadas, após ter sido lido, o presente Protocolo de Intenções é assinado eletronicamente pelos PARTÍCIPES.

(Assinado digitalmente em 17/04/2023 17:12)
FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR-GERAL - TITULAR CEFET-MG (11.00)
Matrícula: ###06#4

(Assinado digitalmente em 18/04/2023 15:58)
ADELCIO ROSA DE MORAIS
ASSINANTE EXTERNO CPF: ###.###.516-##

Processo Associado: 23062.016165/2023-79

Visualize o documento original em https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **2**, ano: **2023**, tipo:
PROTOCOLO DE INTENÇÕES, data de emissão: **17/04/2023** e o código de verificação: **247f5149ae**

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:12ED7AEA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 427/2022 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022.

Processo administrativo nº 427/2022 - processo licitatório nº 427/2022 – modalidade concorrência pública nº 07/2022. Conheço da intenção recursal apresentada pela RBC CONSTRUÇÕES EIRELI-CNPJ nº 24.382.041/0001-58, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **NEGO PROVIMENTO**.
Em sendo assim fica declarada vencedora definitiva do certame a empresa ICAM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.333.749/0001-20.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:A54CEF66

SECRETARIA DE ESPORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 14/2023 - processo licitatório nº 14/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 07/2023. **Torna público que no dia 04/05/2023** fará realizar o pregão eletrônico nº 07/2023, cujo objeto é a "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de troféus e medalhas, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Esportes, **com um item para ampla concorrência (item 04) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 04/05/2023, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:99EC30D0

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 54/2023 - processo licitatório nº 54/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 39/2023. **Torna público que às 08h30min do dia 05/05/2023**, fará realizar o pregão eletrônico nº 39/2023, cujo objeto é a "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de pneus e câmaras de ar, para fornecimento parcelado, **com itens para ampla concorrência e itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal**

de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 05/05/2023, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7A922FFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE JACUÍ – MG. TORNA PÚBLICO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023. Obj: Contratação de Estagiário que esteja cursando Pedagogia ou Licenciatura em Educação Especial, Administração, Ciências Contábeis, Administração ou Direito, Bolsa estágio: R$ 727,60 e R$ 1.073,83. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br – telefone (35) 3593-1340 ou (35) 997342273.

VIVIANA CRISTINA AGUIAR,
Chefe do Departamento Pessoal e RH

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:580E860C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 – SRP n° 019/2023, Pregão n° 023/2023
O Município de Jeceaba, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 044/2023, modalidade SRP n° 019/2023, Pregão n° 023/2023. Objeto: registro de preço para locação de veículos automotores, com quilometragem livre, incluindo seguro e manutenção para o transporte de adubos, calcário e outros, em atendimento as necessidades de auxilio aos produtores rurais do município de Jeceaba MG. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 08/05/2023 de 09 às 09h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, no Rua Antônio Ribeiro de Souza, nº 23 fundos - CENTRO PASTORAL, Jeceaba-MG. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 19/04/2023.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023 –Pregão n° 024/2023
O Município de Jeceaba, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 046/2023, modalidade Pregão n° 024/2023. Objeto: Aquisição de tenda piramidal 10 x 10 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 09/05/2023 de 09 às 09h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, no Rua Antônio Ribeiro de Souza, nº 23 fundos - CENTRO PASTORAL, Jeceaba-MG. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 19/04/2023.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023 – SRP n° 020/2023, Pregão n° 024/2023
O Município de Jeceaba, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 046/2023, modalidade SRP n° 020/2023, Pregão n° 024/2023. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios para composição de merenda escolar para atender a demanda da secretaria municipal de educação dos itens frustrado do pregão n° 008/2023. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 08/05/2023 de 09 às 09h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, no Rua Antônio Ribeiro de Souza, nº 23 fundos - CENTRO PASTORAL, Jeceaba-MG. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 19/04/2023.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:796BDD49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 69/2021 - CONVITE 001/2021 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 40/2021

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados o 2º Termo aditivo ao Contrato Administrativo Nº 40/2021 da licitante proponente **PLATAFORMA PÚBLICA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº: 40.349.104/000120, oriundo do Processo Licitatório nº: 069/2021 – Convite nº: 001/2021 , cujo objeto é Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo, compreendendo a consultoria e assessoria aos setores responsáveis pelas compras, licitações públicas e contratos. Assinatura: 20/04/2023, onde fica aditado findando-se em 20/04/2024 atendendo aos limites prescritos da Lei 8.666/93,. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:3AFDB07D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO BTZ ENGENHARIA E CONSULTORIA

TERMO DE CONTRATO Nº. 57/2023 – BTZ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP - Objeto: Contratação emergencial de empresa para aquisição e instalação de grades de drenagem urbana para águas pluviais, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, decorrente da **DISPENSA Nº** 08/2023, regido pela Lei Federal 8.666/93 - **Vigência:** 02 meses - **Valor:** R$ 49.400,72 - **Dotação Orçamentária**: 1545115012.080. 33.90.39.00 - Ficha 326 - Fonte 17080000000 - **DATA**: 03/04/2023**.**

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DC568D6E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE HABILITAÇÃO – RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA

ATA DE HABILITAÇÃO – RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA

Às sete horas e trinta minutos do dia vinte de abril de dois mil e vinte e três, na sede da Fundação Casa de Cultura, reuniram-se três representantes da Fundação Casa de Cultura, a saber, Nadja Lírio Furtado (Diretora-Presidente), Jordana Perdigão Alvarenga e Wir Caetano Francisco, tendo findado o prazo para recursos, para confirmação do resultado definitivo da primeira etapa do Prêmio Louis Ensch 2023, referente a habilitação, de acordo com o número 8.1, letra a, do Edital de Premiação nº 001/2023. Como não foram interpostos recursos no prazo previsto no edital, foi confirmado como resultado definitivo da primeira etapa, que é de habilitação, a mesma listagem, conforme abaixo:

HABILITADOS
a) FOTOGRAFIA: Joaquim Gonçalves Costa Neto; Daniel Augusto Santos Martins; Cristiane Lúcia dos Santos; Laura Rodrigues Brasil Costa; Geraldo Magela de Souza Carvalho; Anne Francielly Araújo Faria; Nathalia Prisco Barcelos; Jacqueline Silvério Fernandes; Niemar Pereira da Silva; Meirilene Cristina Alves Ferreira; Mislene Geralda Ferreira Alves;

b) CONTO/CRÔNICA: Gleycilene Rosimere Linhares Pessoa; Cibele Sena Silva; Sheila Virginia Alonso Cordeiro Malta; Afonso Torres da Silva; Maria Auxiliadores Soares Pesce; Tainara Beatriz dos Santos; Flavia Cristina Almeida Sousa; Maria Gláucia Drumond de Alvarenga; Debora Antonieta Silva Barcellos Teodoro; Erivelton Felício Braz.

INABILITADOS
a) FOTOGRAFIA: Gleycilene Rosimere Linhares Pessoa (item 4.1.1., letra c); Frederico Luiz Ferreira (item 4.1.1., letra c – tamanho do arquivo); Taylor Cordeiro Cotta Lima (item 4.1.1., letra c- tamanho do arquivo);

b) CONTO/CRÔNICA: Hisamiria Iris Santos da Silva (tem 4.1.2, item b – número de páginas); Gustavo Dapieve (item 6.3.1 – fora do prazo).

Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião às onze horas do mesmo dia, lavrando-se a presente Ata, que, uma vez lida e nos conformes, será assinada pelos servidores da Fundação Casa de Cultura surpacitados dando-se a devida publicidade.

NADJA LÍRIO FURTADO

WIR CAETANO FRANCISCO

JORDANA PERDIGÃO ALVARENGA

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4D03B572

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO 01
CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

O Município de João Monlevade torna pública a Retificação 01 da licitação referente à **Concorrência nº 03/2023**.

Objeto:

Onde se lê: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CERCAMENTO ~~E PÓRTICO~~ DO PARQUE DO AREÃO**, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo deste edital.

Leia-se: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CERCAMENTO DO PARQUE DO AREÃO**, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo deste edital.

Ratificam-se as demais cláusulas do edital.

Data de abertura: 24/04/2023, às 08:30h.
Edital e retificação disponíveis no site oficial do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2526.

João Monlevade, 19 de abril de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8FEF6428

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 19 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ANDRE LUIS SILVESTRE CORDEIRO	041.877.236-33	4725 /00017/2023
ANDRE LUIS SILVESTRE CORDEIRO	041.877.236-33	4725 /00018/2023
ANDRE LUIS SILVESTRE CORDEIRO	041.877.236-33	4725 /00019/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA	Matrícula: 00017523	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021	Assinatura:	

Data de afixação: 19/04/2023
Data de desafixação: 04/05/2023

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:C4505BA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 047/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023, abertura dia **08/05/2023 às 08h00**, tipo Menor Preço - Item, objetivando a aquisição de equipamentos de proteção individual - "EPIs" -; materiais destinados aos servidores municipais em suas atividades laborais. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 19 de abril de 2023.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:4316B321

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, abertura dia 08/05/2023, às 08h30, tipo menor preço global, que tem por objeto da presente licitação a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de Recapeamento asfáltico em vias de trânsito do Município de João Pinheiro MG: Rua Rita Maria de Mendonça, Rua Aníbal Meira de Magalhães, Rua Dunalva Leão, Rua Cacilda Leão do Amaral, Rua João Timóteo, Rua Joaquim Felício da Silva, Rua Edson César da Silva e Rua Abílio Pinto Cardoso. **Convênio 1491003261/2022 e Proposta 002776/2022**. O Edital poderá ser retirado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br (editais de licitações) ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

JP/MG, 19/04/2023,

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:023560E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, abertura dia 09/05/2023, às 08h30, tipo menor preço global, que tem por objeto da presente licitação a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de Recapeamento asfáltico CBUQ em Ruas dos Bairros Estrela D'Alva e Bouganville 02, Sede do Município de João Pinheiro MG. **Convênio 1301002187/2022 e Proposta 15555/2022**. O Edital poderá ser retirado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br (editais de licitações) ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

JP/MG, 19/04/2023,

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:E47B1DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022

ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022 , QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, E DO OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 16.930.299/0001-13, com sede administrativa na Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Edmar Xavier Maciel**, titular do CPF n. 870.291.466-20, residente e domiciliado na Rua Antonio Motinha, 40, Jardim Predial, nesta cidade e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE**, associação civil de natureza assistencial, educacional, cultural, de saúde, desportivo, de estudo e pesquisa, sem fins lucrativos e de utilidade pública, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.70.918.834/0001-66, com sede administrativa na Rua José Carlos Uchôa, nº 331, Jardim Bela Vista, em João Pinheiro-MG, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Luiz Orione Fernandes,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 400.715.536-49 e do RG M- 2.866.177 (SSP/SP), domiciliado à Rua Jovino Silveira, nº 409, Centro, João Pinheiro-MG, CEP: 38.770-000; **RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022**, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2022, Processo administrativo nº 161/2022 e Lei Municipal 2.904/2022, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O presente aditivo tem por objeto a transferência do saldo remanescente decorrente dos rendimentos de aplicação financeira referente a Emenda Parlamentar do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV).

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O Município de João Pinheiro repassará para a APAE o valor total dos rendimentos de aplicação constantes na conta 40.963-4- Agência 08001- Banco do Brasil, zerando por completo a conta.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE:

3.1 Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos ao setor de Controladoria Geral do Município e ao Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

3.2 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente aditivo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao repasse.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 003/2022, até a data de 31 de julho de 2023.

E por terem justo e conveniado o quanto exposto firmam o presente termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

João Pinheiro/MG, 04 de abril de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Município de João Pinheiro-MG

LUIZ ORIONE FERNANDES
Presidente
Associação de Pais dos Excepcionais
APAE

Testemunhas:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:91BACFF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2022

ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2022, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, E DO OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 16.930.299/0001-13, com sede administrativa na Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Edmar Xavier Maciel**, titular do CPF n. 870.291.466-20, residente e domiciliado na Rua Antonio Motinha, 40, Jardim Predial, nesta cidade e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE**, associação civil de natureza assistencial, educacional, cultural, de saúde, desportivo, de estudo e pesquisa, sem fins lucrativos e de utilidade pública, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.70.918.834/0001-66, com sede administrativa na Rua José Carlos Uchôa, nº 331, Jardim Bela Vista, em João Pinheiro-MG, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Luiz Orione Fernandes,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 400.715.536-49 e do RG M- 2.866.177 (SSP/SP), domiciliado à Rua Jovino Silveira, nº 409, Centro, João Pinheiro-MG, CEP: 38.770-000; **RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO Nº 004/2022**, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2022, Processo administrativo nº 161/2022 e Lei Municipal 2.905/2022, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O presente aditivo tem por objeto a transferência do saldo remanescente decorrente dos rendimentos de aplicação financeira referente a Emenda Parlamentar do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV).

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O Município de João Pinheiro repassará para a APAE o valor total dos rendimentos de aplicação constantes na conta 40.982-0- Agência 08001- Banco do Brasil, zerando por completo a conta.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE:

3.1 Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos ao setor de Controladoria Geral do Município e ao Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

3.2 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente aditivo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao repasse.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 004/2022, até a data de 31 de julho de 2023.

E por terem justo e conveniado o quanto exposto firmam o presente termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

João Pinheiro/MG, 04 de abril de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Município de João Pinheiro-MG

LUIZ ORIONE FERNANDES
Presidente
Associação de Pais dos Excepcionais
APAE

Testemunhas:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3337D854

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 87/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 87/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda.
Objeto: Constitui objeto principal deste contrato, a aquisição de filmes radiológicos destinados ao raio x digital do Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares no Município de João Pinheiro MG; nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste Contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 022/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 186.070,00 (cento e oitenta e seis mil e setenta reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 305 e 377.
Vigência: 28/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:45233DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 123/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 123/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Prisma Infomóveis e Equipamentos Eireli – EPP
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados as Creches Municipais (Pró-Infância) conforme termo de Compromisso PAR nº 201401700; nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste Contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 32/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº

10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 2.277,00 (dois mil duzentos e setenta e sete reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 448 e 808 - da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 05/04/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:073CDEA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 106/2023

VEXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 106/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Nefrocenter Sociedade Simples LTDA
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 28/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:9F853A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 109/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 109/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Ana Paula Caldas Carvalho
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 04/04/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:B5F96400

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2023 A

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023 B

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023
PROCESSO Nº 026/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano 2023 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, **resolve REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **Atrium Indústria e Comércio de Ferragens Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.423.434/0001-03, neste ato representada pelo Sr. Geciano Antonio Jaguseski, inscrito no CPF sob o nº 023.361.080-46; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Atrium Indústria e Comércio de Ferragens Ltda, com o valor total de **R$ 24.496,50** (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 018/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Atrium Industria e Comércio de Ferragens LTDA
SR. GECIANO ANTONIO JAGUSESKI

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:BD5C81FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 56/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 56/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Isabela Couto Campos Eireli
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 194.600,00 (cento e noventa e quatro mil e seiscentos reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 09/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:4E83483F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 52/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 52/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Alexandre Marques dos Santos - ME
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 881.000,00 (oitocentos e oitenta e um reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 09/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:AA540212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 49/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 49/2023
Espécie: Contrato
Contratado: S.M Serviços Médicos Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 229.700,00 (duzentos e vinte e nove mil e setecentos reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 07/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:7F933894

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023 C

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023 C
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023
PROCESSO Nº 026/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano 2023 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, **resolve REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **Comercial Fonseca & Freitas LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.995.799/0001-17, empresa sediada na Rua Augusto Gomes Branquinho, 171 - Bairro: Jardim Centro, CEP: 38.703-004, Patos de Minas, MG, neste ato representada pela Sra. Sonia Socorro Gonçalves De Freitas, inscrita no CPF sob o nº 555.650.346-04, residente em Patos de Minas; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Comercial Fonseca & Freitas LTDA, com o valor total de **R$ 42.200,18** (quarenta e dois mil duzentos reais e dezoito centavos).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 018/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

SONIA SOCORRO GONÇALVES DE FREITAS

***SR.* ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023 C**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023
PROCESSO Nº 026/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano 2023 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, **resolve REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **Comercial Fonseca & Freitas LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.995.799/0001-17, empresa sediada na Rua Augusto Gomes Branquinho, 171 - Bairro: Jardim Centro, CEP: 38.703-004, Patos de Minas, MG, neste ato representada pela Sra. Sonia Socorro Gonçalves De Freitas, inscrita no CPF sob o nº 555.650.346-04, residente em Patos de Minas; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Comercial Fonseca & Freitas LTDA, com o valor total de **R$ 42.200,18** (quarenta e dois mil duzentos reais e dezoito centavos).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 018/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

SR. SONIA SOCORRO GONÇALVES DE FREITAS
Comercial Fonseca & Freitas LTDA

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:D6AAD4F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 77/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 77/2023
Espécie: Contrato
Contratado: João Paulo Gomes Siqueira Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 232.400,00 (duzentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 16/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:0B4B2E8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 107/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 107/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Matos Antunes Serviços Médicos Eireli
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 161.000,00 (cento e sessenta mil reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 29/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:35679A9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 011/2023: Objeto: Eventual Aquisição de materiais didático, pedagógico, escolar e de expediente em geral para manutenção da rede Municipal de Ensino das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Jordânia-MG. Para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses; MINAS SUPRIMENTOS E ALIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 45403527000103; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Menor preço por lote nº 004/2023; Processo: 011/2023; Lotes: Conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 6.386,70. Data de Assinatura: 04/04/2023.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:4BD274FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 052/2023
PREGÃO PRESENCIAL 009/2023.

O Município de José Gonçalves de Minas/MG, comunica que abrirá o Processo Licitatório nº 052/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 009/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, PROGRAMAS E ORGÃOS PÚBLICOS CONVENIADOS.** Tipo menor Preço por item. A abertura será dia 05/05/2023 às 09h00, na sede da Prefeitura. Os interessados poderão retirar o edital e obter informações no setor de Licitações da Prefeitura, na Rua Natalino Lago da Veiga, 275, Centro – José Gonçalves de Minas/MG, nos dias úteis no horário de 07h00 às 16h00 ou via E-mail: licitacao@josegoncalvesdeminas.mg.gov.br.

VALDÍCIO DA VEIGA LEITE -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:0690DA07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023.

ABERTURA DE EDITAL

Torna público a ABERTURA do Processo Licitatório nº 032/2023 - Pregão Eletrônico n° 008/2023.

Objeto: Aquisição de veículos novos 0 (zero) km, primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Lagamar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagamar-MG.

Abertura no dia 10 de maio de 2023 às 08h30min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br

Lagamar - MG, 19/04/2023.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:711BB440

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAL-APAE -PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2023

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal nº304/2016, para atender à Emenda Impositiva 0001-06, da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*

Sendo assim, verifica-se que a celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva nº 0001-06 da Câmara Municipal com indicação especifica à entidade, a saber:

"Projeto/ativ.: 8.154- Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE *de Lagoa da Prata – 4.4.50.42 - Auxílios para a* Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE*, inscrita no CNPJ n. 20.897.203/0001-30, no valor de R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)"*

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 19 de Abril de 2023.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:24F0C8E8

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS-PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2023

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a Associação Francisco de Assis – AFA, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº13.019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal nº304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da Lei Federal nº13.019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal nº304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*

Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na Emenda Impositiva nº 0001-06 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata com indicação especifica à entidade, a saber:

"Projeto/ativ.: 8.151 - Parceria com Associação Francisco de Assis – AFA de Lagoa da Prata – 4.4.50.42 - Auxílios com a Associação Francisco de Assis – AFA, inscrita no CNPJ n. 06.097.793/0001-95, no valor de R$105.000,00 (Cento e cinco mil reais)"

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal nº 304/2016.

Lagoa da Prata, 19 de Abril de 2023.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:D7E9157B

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 156/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 52/2023, Dispensa de Licitação nº. 12/2023, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DAPRATA DIESEL LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 09.637.671/0001-32

DO OBJETO
CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BICOS INJETORES, TESTE INJETOR COMMOM RAIL E REMAP NEW GENIUS, INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL E MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL, PARA O VEÍCULO DO TFD, UTILIZADO PARA PACIENTES COM HEMODIALISE, PLACA RTX-1H75. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA, E CONFORME RELAÇÃO DO ITEM QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12.003.10.302.1203.8.037.3.3.90.39

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.160,00 (treze mil, cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **02 (dois) meses, e terá início na data de sua assinatura**
Data da assinatura do Contrato: 31 de março de 2023.

Lagoa da Prata, 19 de abril de 2023.

THIAGO MARQUES SOUTO
Secretário Municipal de Transporte e Limpeza Pública

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:7F2B34AE

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 157/2023

Fundamentação Legal: Processo nº. 53/2023, Dispensa de Licitação nº. 11/2023, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DAPRATA DIESEL LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 09.637.671/0001-32

DO OBJETO
CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BICOS INJETORES, TESTE INJETOR COMMOM RAIL E REMAP NEW GENIUS, INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL E MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL, PARA O VEÍCULO DO TFD, UTILIZADO PARA PACIENTES COM HEMODIALISE, PLACA RTX-1H75. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA, E CONFORME RELAÇÃO DO ITEM QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12.003.10.302.1203.8.037.3.3.90.39

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.160,00 (treze mil, cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **02 (dois) meses, e terá início na data de sua assinatura**
Data da assinatura do Contrato: 31 de março de 2023.

Lagoa da Prata, 19 de abril de 2023.

THIAGO MARQUES SOUTO
Secretário Municipal de Transporte e Limpeza Pública

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:FCBFAC3A

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 162/2023

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 003/2023
Modalidade: Pregão nº. 002/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: THYAGO LACERDA DE SOUZA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 07.796.280/0001-35.

DO OBJETO
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME RELAÇÃO DE ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.001.04.122.0301.4.002.3.3.90.39	01.001.06.181.0302.4.005.3.3.90.39
01.002.06.181.0302.4.006.3.3.90.39	03.001.04.122.0301.4.086.3.3.90.39
05.001.04.122.0301.4.088.3.3.90.39	04.002.08.243.0409.8.016.3.3.90.39
04.002.08.244.0402.8.005.3.3.90.39	04.002.08.244.0403.8.011.3.3.90.39
04.002.08.244.0408.8.007.3.3.90.39	06.001.11.333.0604.4.027.3.3.90.39
06.002.20.606.0602.4.029.3.3.90.39	07.002.27.812.0701.4.031.3.3.90.39
08.001.12.122.0301.4.094.3.3.90.39	08.002.12.361.0804.4.044.3.3.90.39
10.002.18.541.1002.4.057.3.3.90.39	11.001.04.122.0301.4.100.3.3.90.39
12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.39	12.003.10.302.1203.8.037.3.3.90.39
12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.39	12.001.10.122.1201.8.101.3.3.90.39
12.004.10.304.1205.8.046.3.3.90.39	12.004.10.305.1205.8.047.3.3.90.39
13.002.26.122.1301.4.063.3.3.90.39	13.003.15.452.1302.4.064.3.3.90.39
03.001.04.122.0301.4.019.3.3.90.39	01.002.06.181.0302.4.007.3.3.90.39
12.003.10.301.1202.8.036.3.3.90.39	

VALOR DO CONTRATO: R$ 69.875,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**
Data da assinatura do Contrato: 05 de abril de 2023.

Lagoa da Prata, 19 de abril de 2023.

THIAGO MARQUES SOUTO
Secretário Municipal de Transporte e Limpeza Pública

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:968329BB

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 163/2023

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 300/2022
Modalidade: Pregão nº. 170/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ALMED LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 03.574.839/0001-21.

DO OBJETO
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS NA UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS I E II, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CAPS, CRAS, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.002.08.244.0402.8.005.3.3.90.30	04.002.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
12.001.10.302.1208.8.028.3.3.90.32	12.003.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8.034.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8.042.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8.044.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 116.240,50 (cento e dezesseis mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**
Data da assinatura do Contrato: 10 de abril de 2023.

Lagoa da Prata, 19 de abril de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:05931419

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 164/2023

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 300/2022
Modalidade: Pregão nº. 170/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CIRURGICA OLIMPIO LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 01.140.868/0001-50.

DO OBJETO
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS NA UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS I E II, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CAPS, CRAS, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.002.08.244.0402.8.005.3.3.90.30	04.002.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
12.001.10.302.1208.8.028.3.3.90.32	12.003.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8.034.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8.042.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8.044.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO: R$ 44.643,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**
Data da assinatura do Contrato: 10 de abril de 2023.

Lagoa da Prata, 19 de abril de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:8F749B83

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 165/2023

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 300/2022
Modalidade: Pregão nº. 170/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DENTAL EPORT MATERIAL ODONTOLOGICO LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 46.964.118/0001-30.

DO OBJETO
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS NA UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS I E II, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CAPS, CRAS, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.002.08.244.0402.8.005.3.3.90.30	04.002.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
12.001.10.302.1208.8.028.3.3.90.32	12.003.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8.034.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8.042.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8.044.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO: R$ 124.551,65 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**
Data da assinatura do Contrato: 10 de abril de 2023.

Lagoa da Prata, 19 de abril de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:426EED20

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 166/2023

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 300/2022
Modalidade: Pregão nº. 170/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DICIRURGICA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 21.747.056/0001-84.

DO OBJETO
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS NA UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS I E II, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CAPS, CRAS, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.002.08.244.0402.8.005.3.3.90.30	04.002.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
12.001.10.302.1208.8.028.3.3.90.32	12.003.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8.034.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8.042.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8.044.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO: R$ 19.070,10 (dezenove mil, setenta reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**
Data da assinatura do Contrato: 10 de abril de 2023.

Lagoa da Prata, 19 de abril de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:723A011D

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 167/2023

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 300/2022
Modalidade: Pregão nº. 170/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 27.417.234/0001-95.

DO OBJETO
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS NA UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS I E II, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CAPS, CRAS, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.002.08.244.0402.8.005.3.3.90.30	04.002.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
12.001.10.302.1208.8.028.3.3.90.32	12.003.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8.034.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8.042.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8.044.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO: R$ 152.001,45 (cento e cinquenta e dois mil, um real e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**
Data da assinatura do Contrato: 10 de abril de 2023.

Lagoa da Prata, 19 de abril de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:77751F5D

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 168/2023

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 300/2022
Modalidade: Pregão nº. 170/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 12.077.342/0001-99.

DO OBJETO
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS NA UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS I E II, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CAPS, CRAS, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.002.08.244.0402.8.005.3.3.90.30	04.002.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
12.001.10.302.1208.8.028.3.3.90.32	12.003.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8.034.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8.042.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8.044.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO: R$ 35.117,52 (trinta e cinco mil, cento e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**
Data da assinatura do Contrato: 10 de abril de 2023.

Lagoa da Prata, 19 de abril de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:5A6E0C5D

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 169/2023

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 300/2022
Modalidade: Pregão nº. 170/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 00.874.929/0001-40.

DO OBJETO
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS NA UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS I E II, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CAPS, CRAS, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.002.08.244.0402.8.005.3.3.90.30	04.002.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
12.001.10.302.1208.8.028.3.3.90.32	12.003.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8.034.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8.042.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8.044.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO: R$ 102.577,00 (cento e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**
Data da assinatura do Contrato: 10 de abril de 2023.

Lagoa da Prata, 19 de abril de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:D2F137F7

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 170/2023

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 300/2022
Modalidade: Pregão nº. 170/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 09.012.033/0001-26.

DO OBJETO
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS NA UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS I E II, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CAPS, CRAS, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.002.08.244.0402.8.005.3.3.90.30	04.002.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
12.001.10.302.1208.8.028.3.3.90.32	12.003.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8.034.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8.042.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8.044.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO: R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**
Data da assinatura do Contrato: 10 de abril de 2023.

Lagoa da Prata, 19 de abril de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:5E61F4B0

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 171/2023

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 300/2022
Modalidade: Pregão nº. 170/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.519.219/0001-67.

DO OBJETO
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS NA UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS I E II, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CAPS, CRAS, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.002.08.244.0402.8.005.3.3.90.30	04.002.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
12.001.10.302.1208.8.028.3.3.90.32	12.003.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8.034.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8.042.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8.044.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO: R$452.963,91 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**
Data da assinatura do Contrato: 10 de abril de 2023.

Lagoa da Prata, 19 de abril de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:11326CF0

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 172/2023

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 300/2022
Modalidade: Pregão nº. 170/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 19.188.783/0001-07.

DO OBJETO
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS NA UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS I E II, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CAPS, CRAS, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.002.08.244.0402.8.005.3.3.90.30	04.002.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
12.001.10.302.1208.8.028.3.3.90.32	12.003.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8.034.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8.042.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8.044.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO: R$ 123.011,81 (cento e vinte e três mil, onze reais e oitenta e um centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**
Data da assinatura do Contrato: 10 de abril de 2023.

Lagoa da Prata, 19 de abril de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:527D69DF

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 173/2023

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 300/2022
Modalidade: Pregão nº. 170/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PORTO MED COMÉRCIO E SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 07.142.012/0001-08.

DO OBJETO
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS NA UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS I E II, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CAPS, CRAS, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.002.08.244.0402.8.005.3.3.90.30	04.002.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
12.001.10.302.1208.8.028.3.3.90.32	12.003.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8.034.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8.042.4.4.90.52
12.003.10.302.1203.8.044.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO: R$ 170.077,91 (cento e setenta e sete mil, setenta e sete reais e noventa e um centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**
Data da assinatura do Contrato: 10 de abril de 2023.

Lagoa da Prata, 19 de abril de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:B54BD8D0

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 174/2023

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 320/2022
Modalidade: Pregão nº. 181/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ nº. 02.178.409/0001-28.

DO OBJETO
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME RELAÇÃO DE ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.003.15.452.1301.4.064.3.3.90.30.	13.002.26.122.1301.4.063.4.4.90.52.
13.002.26.122.1301.4.063.3.3.90.30.	13.003.15.452.1302.4.064.4.4.90.52.
12.004.10.304.1205.8.046.3.3.90.30.	05.003.23.695.0502.4.025.3.3.90.30.
01.001.06.181.0302.4.005.4.4.90.52.	03.001.04.122.0301.4.019.3.3.90.30.
12.004.10.305.1205.8.047.3.3.90.30.	04.001.08.122.0401.8.002.3.3.90.30.
04.002.08.244.0408.8.007.3.3.90.30.	04.002.08.243.0409.8.016.3.3.90.30.
04.002.08.122.0404.8.018.3.3.90.30.	12.003.10.302.1203.8.040.3.3.90.30.
12.003.10.303.1204.8.045.3.3.90.30.	12.001.10.122.1201.8.026.3.3.90.30.
12.003.10.302.1203.8.074.3.3.90.30.	05.001.04.122.0301.4.088.3.3.90.30.
01.001.06.181.0302.4.005.3.3.90.30.	01.002.27.812.0701.4.031.3.3.90.30.
05.001.04.122.0301.4.088.4.4.90.52.	08.001.12.122.0301.4.094.3.3.90.30.
04.002.08.244.0402.8.005.3.3.90.30.	04.002.08.244.0406.8.010.4.4.90.52.
10.002.18.541.1002.4.057.3.3.90.30.	10.002.18.541.1002.4.057.4.4.90.52.
04.002.08.244.0406.8.010.3.3.90.30.	07.002.27.812.0701.4.031.4.4.90.52.
11.001.04.122.1101.4.058.3.3.90.30.	08.002.12.361.0801.4.033.3.3.90.30.
08.002.12.361.0801.4.033.4.4.90.52.	08.001.12.122.0301.4.094.4.4.90.52.

VALOR DO CONTRATO: R$ 30.864,85 (trinta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**
Data da assinatura do Contrato: 12 de abril de 2023.

Lagoa da Prata, 19 de abril de 2023.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:0DCF6B6A

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 175/2023

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 320/2022
Modalidade: Pregão nº. 181/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: O FERRAGISTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 47.012.546/0001-26.

DO OBJETO
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME RELAÇÃO DE ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.003.15.452.1301.4.064.3.3.90.30.	13.002.26.122.1301.4.063.4.4.90.52.
13.002.26.122.1301.4.063.3.3.90.30.	13.003.15.452.1302.4.064.4.4.90.52.
12.004.10.304.1205.8.046.3.3.90.30.	05.003.23.695.0502.4.025.3.3.90.30.
01.001.06.181.0302.4.005.4.4.90.52.	03.001.04.122.0301.4.019.3.3.90.30.
12.004.10.305.1205.8.047.3.3.90.30.	04.001.08.122.0401.8.002.3.3.90.30.
04.002.08.244.0408.8.007.3.3.90.30.	04.002.08.243.0409.8.016.3.3.90.30.
04.002.08.122.0404.8.018.3.3.90.30.	12.003.10.302.1203.8.040.3.3.90.30.
12.003.10.303.1204.8.045.3.3.90.30.	12.001.10.122.1201.8.026.3.3.90.30.
12.003.10.302.1203.8.074.3.3.90.30.	05.001.04.122.0301.4.088.3.3.90.30.
01.001.06.181.0302.4.005.3.3.90.30.	01.002.27.812.0701.4.031.3.3.90.30.
05.001.04.122.0301.4.088.4.4.90.52.	08.001.12.122.0301.4.094.3.3.90.30.
04.002.08.244.0402.8.005.3.3.90.30.	04.002.08.244.0406.8.010.4.4.90.52.
10.002.18.541.1002.4.057.3.3.90.30.	10.002.18.541.1002.4.057.4.4.90.52.
04.002.08.244.0406.8.010.3.3.90.30.	07.002.27.812.0701.4.031.4.4.90.52.
11.001.04.122.1101.4.058.3.3.90.30.	08.002.12.361.0801.4.033.3.3.90.30.
08.002.12.361.0801.4.033.4.4.90.52.	08.001.12.122.0301.4.094.4.4.90.52.

VALOR DO CONTRATO: R$ 17.156,50 (dezessete mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**
Data da assinatura do Contrato: 12 de abril de 2023.

Lagoa da Prata, 19 de abril de 2023.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:98AA11FB

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 176/2023

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 320/2022
Modalidade: Pregão nº. 181/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 45.261.569/0001-49.

DO OBJETO
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME RELAÇÃO DE ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.003.15.452.1301.4.064.3.3.90.30.	13.002.26.122.1301.4.063.4.4.90.52.
13.002.26.122.1301.4.063.3.3.90.30.	13.003.15.452.1302.4.064.4.4.90.52.
12.004.10.304.1205.8.046.3.3.90.30.	05.003.23.695.0502.4.025.3.3.90.30.
01.001.06.181.0302.4.005.4.4.90.52.	03.001.04.122.0301.4.019.3.3.90.30.
12.004.10.305.1205.8.047.3.3.90.30.	04.001.08.122.0401.8.002.3.3.90.30.
04.002.08.244.0408.8.007.3.3.90.30.	04.002.08.243.0409.8.016.3.3.90.30.
04.002.08.122.0404.8.018.3.3.90.30.	12.003.10.302.1203.8.040.3.3.90.30.
12.003.10.303.1204.8.045.3.3.90.30.	12.001.10.122.1201.8.026.3.3.90.30.
12.003.10.302.1203.8.074.3.3.90.30.	05.001.04.122.0301.4.088.3.3.90.30.
01.001.06.181.0302.4.005.3.3.90.30.	01.002.27.812.0701.4.031.3.3.90.30.

05.001.04.122.0301.4.088.4.4.90.52.	08.001.12.122.0301.4.094.3.3.90.30.
04.002.08.244.0402.8.005.3.3.90.30.	04.002.08.244.0406.8.010.4.4.90.52.
10.002.18.541.1002.4.057.3.3.90.30.	10.002.18.541.1002.4.057.4.4.90.52.
04.002.08.244.0406.8.010.3.3.90.30.	07.002.27.812.0701.4.031.4.4.90.52.
11.001.04.122.1101.4.058.3.3.90.30.	08.002.12.361.0801.4.033.3.3.90.30.
08.002.12.361.0801.4.033.4.4.90.52.	08.001.12.122.0301.4.094.4.4.90.52.

VALOR DO CONTRATO: R$ 46.821,90 (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**
Data da assinatura do Contrato: 12 de abril de 2023.

Lagoa da Prata, 19 de abril de 2023.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:32EBA710

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 082/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 053/2021, Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2021, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO SÃO CARLOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.877.511/0001-11.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, até o dia 23/03/2024, do contrato contratação de instituição privada sem fins lucrativos, para atender usuárias gestantes e demais usuários do sus que necessitarem de avaliação cirúrgica e/ou procedimentos cirúrgicos ambulatórios que possam ser executados na unidade de pronto atendimento – UPA24h – Geraldo Diniz Borges ou provenientes desta, no valor de R$ 2.386.800,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais); e a substituição da responsável por fiscalizar o contrato nº. 082/2021, passando a responsabilidade para os servidores Tamires dos Santos Gomes e Eliene Eterno de Ávila. O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 019/2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

DA ALTERAÇÃO:
2.1 - Fica alterada CLÁUSULA QUARTA, item 4.1., que passará a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 23/03/2024.

2.2 - Com a alteração o item 12.2, da CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA, do contrato nº. 082/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
12.2 - A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, na qual designa as servidoras Tamires dos Santos Gomes e Eliene Eterno de Ávila, para atuarem como fiscais responsáveis pela execução do presente contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência/atribuição deverão ser encaminhadas ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Data da assinatura do Aditivo: 13 de fevereiro de 2023.

Lagoa da Prata, 19 de abril de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:123ED7F0

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 253/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 182/2022, Dispensa de Licitação nº. 027/2022, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.472.312/0001-47.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação por mais **06 (seis) meses**, até **10/09/2023**, da vigência do contrato cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SOLIDOS DOMICILIARES NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA,** e o reajuste de preços dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe de **R$ 1.225,62 (mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, no valor mensal do **item 1**, correspondente ao percentual de 1,85%, REFERENTE AO ÍNDICE DO IGP-M ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES. A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Urbana, através do Ofício nº. 15/2023.

DAS ALTERAÇÕES:
2.1 - Fica alterada a cláusula sexta, da vigência**,** que passará a vigorar, com o seguinte texto:
O presente contrato terá vigência até 10/09/2023.

2.2- Fica alterada **cláusula terceira, item 3.1** do valor, passará a vigorar, a partir do dia 11/03/2023, com a seguinte redação:
O preço mensal do presente contrato é de R$ 67.174,55 (sessenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) mensal, totalizando o valor global de R$ 403.047,30 (quatrocentos e três mil, quarenta e sete reais e trinta centavos), semestral.

Data da assinatura do Aditivo: 10 de março de 2023.

Lagoa da Prata, 19 de abril de 2023.

THIAGO MARQUES SOUTO
Secretário Municipal de Transportes e Limpeza Urbana

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:1E1BDB5D

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 291/2022

Fundamentação Legal: Edital de Credenciamento 005/2020, Processo nº. 244/2022, Inexigibilidade nº. 051/2022, nos termos do artigo 25, Caput, da lei Federal nº. 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MRC SAÚDE LTDA - ME, CNPJ sob o nº. 45.671.791/0001-10**.**

DO OBJETO: Fica rescindido, nos termos do **inciso II, do art. 79 da Lei nº. 8.666/93**, o contrato nº. 291/2022, ***a partir do dia 18/02/2023*****,** cujo objeto é a contratação através de Credenciamento de profissionais médicos para realização de consultas de clínica médica junto à Policlínica I. A rescisão atende a solicitação da profissional e da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 17/2023.

Data da assinatura do Termo de Rescisão: 06 de fevereiro de 2023.

Lagoa da Prata, 19 de abril de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:6E35BB96

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 106/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 061/2019.
Modalidade: Pregão 029/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ROGERIO BRAGA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 17.451.282/0001-46**.**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência e execução contratual cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos retransmissores do Município de Lagoa da Prata, por mais **12 (doze)** meses, até **17/04/2024,** com o valor anual de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, conforme proposta da contratada. A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do Ofício nº. 107/2023.

DA ALTERAÇÃO:
2.1 - Fica alterada a cláusula quinta do contrato, que passará a vigorar a partir do dia 18/04/2023, com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 17 de abril de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Data da assinatura do Aditivo: 12 de abril de 2023.

Lagoa da Prata, 19 de abril de 2023.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:677A92C7

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 123/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 083/2022, Dispensa de Licitação nº. 010/2022, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA: MBM SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.883.807/0001-06.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia **29/04/2024,** do contrato cujo objeto é a contratação de seguro de acidentes pessoais coletivos para o número estimado de **150 (CENTO E CINQUENTA) bolsistas ou estagiários ou alunos ou aprendizes**, com a *COBERTURA porMorteAcidental, Invalidez Permanente Total ou Parcial Por Acidente*, com o valor anual de **R$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais),** conforme proposta da contratada. Conforme solicitação do Departamento de Pessoal, atendendo o ofício nº. 004/2023/DP.

DA ALTERAÇÃO
Fica alterada **cláusula sétima, item 7.1.**, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato terá a vigência até 29/04/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe a lei 8.666/1993, sempre através de Termo Aditivo respeitando a vigência máxima.

Data da assinatura do Aditivo: 12 de abril de 2023.

Lagoa da Prata, 19 de abril de 2023.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:8361F5FE

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 183/2021.
Modalidade: Pregão 073/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA: LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 35.125.567/0001-79.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência e execução por mais **12 (doze)** meses, até **20/02/2024,** do contrato cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL, COM PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, UNIFICAÇÃO DE BANCO DE DADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO AOS USUARIOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, CONFORME DETALHAMENTO DO PROJETO BASICO. A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, através do Memorando nº. 64/2023.

DA ALTERAÇÃO
2.1 - Fica alterada a cláusula sétima do contrato, que passará a vigorar a partir do dia 21/02/2023, com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 20 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, IV, da Lei 8.666/93 (48 meses total).

Data da assinatura do Aditivo: 17 de fevereiro de 2023.

Lagoa da Prata, 19 de abril de 2023.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:D2E42212

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2023

Fundamentação Legal: Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 004/2022, Processo Licitatório nº. 311/2022, Inexigibilidade nº. 074/2022, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA: NOVVA GESTAO DE IMOVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 23.361.268/0001-54.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** de **R$ 7.466,56 (sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) no contrato nº. 011/2023**; o valor corresponde à contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de avaliação do valor de mercado de imóveis municipais, abrangendo seus terrenos e benfeitoria, para todos os processos que se refiram a contratação e renovação de aluguéis e negociações imobiliárias eventuais. O aditivo se justifica pela inclusão de 02 (dois) novos credenciados ao Edital de

Credenciamento e Qualificação nº. 004/2022, conforme Memorando nº. 66/2023/SMAG da Secretaria de Administração e Governo.

DA ALTERAÇÃO
Ficam alterados os itens **5.2** e **5.3** da **CLÁUSULA QUINTA**, que passarão a vigorar com a seguinte redação:
5.2. - Fica estabelecido **o limite de 51 avaliações** a serem realizadas durante a validade do contrato, sendo que esse quantitativo poderá ser modificado, na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado, cuja alteração dar-se-á unilateralmente, com comunicação à credenciada.
5.3. - O Valor total estimado para este contrato é de R$ 11.899,83 (onze mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), podendo ser alterado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.

Data da assinatura do Aditivo: 01 de março de 2023.

Lagoa da Prata, 19 de abril de 2023.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:1370DEB8

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2023

Fundamentação Legal: Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 004/2022, Processo Licitatório nº. 312/2022, Inexigibilidade nº. 072/2022, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA: ADIMOL ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 19.208.867/0001-65.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** de **R$ 7.466,56 (sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) no contrato nº. 011/2023**; o valor corresponde à contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de avaliação do valor de mercado de imóveis municipais, abrangendo seus terrenos e benfeitoria, para todos os processos que se refiram a contratação e renovação de aluguéis e negociações imobiliárias eventuais. O aditivo se justifica pela inclusão de 02 (dois) novos credenciados ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 004/2022, conforme Memorando nº. 66/2023/SMAG da Secretaria de Administração e Governo.

DA ALTERAÇÃO
Ficam alterados os itens **5.2** e **5.3** da **CLÁUSULA QUINTA**, que passarão a vigorar com a seguinte redação:
5.2. - Fica estabelecido **o limite de 51 avaliações** a serem realizadas durante a validade do contrato, sendo que esse quantitativo poderá ser modificado, na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado, cuja alteração dar-se-á unilateralmente, com comunicação à credenciada.
5.3. - O Valor total estimado para este contrato é de R$ 11.899,83 (onze mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), podendo ser alterado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.

Data da assinatura do Aditivo: 01 de março de 2023.

Lagoa da Prata, 19 de abril de 2023.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:4D693E0C

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2023

Fundamentação Legal: Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 004/2022, Processo Licitatório nº. 313/2022, Inexigibilidade nº. 071/2022, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA: LOPES MOREIRA ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 35.119.680/0001-41.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** de **R$ 7.466,56 (sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) no contrato nº. 013/2023**; o valor corresponde à contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de avaliação do valor de mercado de imóveis municipais, abrangendo seus terrenos e benfeitoria, para todos os processos que se refiram a contratação e renovação de aluguéis e negociações imobiliárias eventuais. O aditivo se justifica pela inclusão de 02 (dois) novos credenciados ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 004/2022, conforme Memorando nº. 66/2023/SMAG da Secretaria de Administração e Governo.

DA ALTERAÇÃO
Ficam alterados os itens **5.2** e **5.3** da **CLÁUSULA QUINTA**, que passarão a vigorar com a seguinte redação:
5.2. - Fica estabelecido **o limite de 51 avaliações** a serem realizadas durante a validade do contrato, sendo que esse quantitativo poderá ser modificado, na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado, cuja alteração dar-se-á unilateralmente, com comunicação à credenciada.
5.3. - O Valor total estimado para este contrato é de R$ 11.899,83 (onze mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), podendo ser alterado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.

Data da assinatura do Aditivo: 01 de março de 2023.

Lagoa da Prata, 19 de abril de 2023.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:940F339B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2023 - PRC 034/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 034/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL E MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL, SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO E SERVIÇO HIDRÁULICO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O Prefeito Municipal, considerando que o Pregoeiro José Gabriel Elias, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa **LAGOA DIESEL ELECTRONIC LTDA**, vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata/MG, 19 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Gabriel Elias
Código Identificador:F919CACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, II da Lei Federal n° 8.666/93, junto à senhora **ELINE LIMA BORGES,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF nº **546.656.206-87,** visando a **contratação de prestação de serviço de facilitador em treinamento para tratamento de feridas para os profissionais da atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução 5250** no valor de R$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais), conforme Processo nº 058/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 032/2023.

Lagoa da Prata, 19 de abril de 2023

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Fernandes da Silva Júnior
Código Identificador:C332B6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, II da Lei Federal n° 8.666/93, junto à senhora **ELINE LIMA BORGES,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF nº **546.656.206-87,** visando a **contratação de prestação de serviço de facilitador em treinamento para tratamento de feridas para os profissionais da atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução 5250** no valor de R$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais), conforme Processo nº 058/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 032/2023.

Lagoa da Prata, 19 de abril de 2023

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Fernandes da Silva Júnior
Código Identificador:E27281D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA A SEMED E PARA O CEMAE

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública licitação na modalidade PREGÃO Presencial n.º 04/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA A SEMED E PARA O CEMAE, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Data de Abertura: 08/05/2023 às 9:00 horas.

O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro Oficial,19/04/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:3B4FDA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II e XIII, da Lei Federal N° 8.666/93, junto à empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC EM MINAS, CNPJ 03.447.242/0022-40**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SENAC MÓVEL (CARRETA) PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES E WORKSHOPS PARA JOVENS E ADULTOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL E BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, REFERENCIADOS NOS CRAS, VISANDO À PROMOÇÃO DAS FAMÍLIAS, ATRAVÉS DA PREPARAÇÃO DESSES INDIVÍDUOS PARA O MERCADO DE TRABALHO**, no valor de R$ 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais.) Conforme Processo n° 118/2023, Dispensa de Licitação nº 018/2023.

Lagoa da Prata, 19 de abril de 2023.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rafael Fernandes da Silva Júnior
Código Identificador:503FD509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II e XIII, da Lei Federal N° 8.666/93, junto à empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC EM MINAS, CNPJ 03.447.242/0022-40**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SENAC MÓVEL (CARRETA) PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES E WORKSHOPS PARA JOVENS E ADULTOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL E BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, REFERENCIADOS NOS CRAS, VISANDO À PROMOÇÃO DAS FAMÍLIAS, ATRAVÉS DA PREPARAÇÃO DESSES INDIVÍDUOS PARA O MERCADO DE TRABALHO**, no valor de R$ 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais.) Conforme Processo n° 118/2023, Dispensa de Licitação nº 018/2023.

Lagoa da Prata, 19 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Fernandes da Silva Júnior
Código Identificador:D3D5728E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO, TIPO ELETRÔNICO N.º 15/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TAPUME

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação na modalidade PREGÃO, Tipo ELETRÔNICO n.º 15/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DO ESTÁDIO MUNICIPAL, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS. TIPO: MENOR PREÇO,** atendendo as solicitações das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Data de Abertura: 08/05/2023 às 13:00 horas. O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 24/04/2023 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e **www.licitardigital.com.br**

Mais informações: na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, (37) 3262-5302 ou (37) 9 9136-0217

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro Oficial, 19/04/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:83362E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO, TIPO ELETRONICO N.º 13/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PASSAGEM ELEVADA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação na modalidade PREGÃO, Tipo ELETRONICO n.º 13/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PASSAGEM ELEVADA DE PEDESTRES EM VIAS URBANAS,** atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Data de abertura: 09/05/2022 às 9:00 horas. O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 02/02/2023 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e **www.licitardigital.com.br**

Mais informações: na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, (37) 3262-5302 ou (37) 9 9136-0217

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro Oficial,

19/04/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:A4F4753F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PORTARIA Nº 09, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Em atendimento as orientações contidas no Ofício-Circular nº 112/2023/Diapo/ChefiaGabin/Gabin FNDE, Revoga a portaria Nº 02, de 23 de fevereiro de 2023 e Nomeia novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB (FUNDEB) de Lagoa dos Patos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 97, inciso II, aliena "d", da Lei Orgânica, artigo 2º., da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, lei municipal no. 858, de 25 de março de 2021 e,
Considerando as orientações contidas no Ofício-Circular nº 112/2023/Diapo/ChefiaGabin/Gabin FNDE;

RESOLVE:

Art. 1° -Nomear os integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município, que será constituído da seguinte forma:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) representante geral:
Titular: Pedro Túlio Gonçalves dos Reis
Suplente: Daniela Moreira de Oliveira

II - Representante das Diretoras:
Titular: Katariny Braga Fonseca Ramos
Suplente: Hélia Marileida Braga da Fonseca

II - Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Luciele Cardoso Reis
Suplente: Jézica Weny Alves Araújo
Titular: Celina Renata Alves da Silva
Suplente: Márcia Cristina Nunes Araújo

IV – Representantes Técnicos Administrativos:
Titular: Marcilene Ariadny S. S. Cardoso
Suplente: Janea Maria Rodrigues Bavosa

V – Representantes de Professores:
Titular: Maria Aparecida de Oliveira Moura
Suplente: Marai Selma da Silva

VI – Representantes de Alunos da Educação Pública (Indicados pelos estudantes secundaristas):
Titular: Weverton Barbosa Silva
Suplente: Salesia de Jesus Oliveira

VII – Representantes de Alunos da Educação Pública:
Titular: Geisa Magalhães Braga
Suplente: Jessica Rabelo Carvalho

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Waldier Souza Silva
Suplente: Eudirene Aparecida Pereira Alves

IX – Representantes de Organizações da Sociedade Civil:
Titular: Zildene Aparecida Caetano
Suplente: Marina Nogueia Souza Santos
Titular: Edilene Cardoso Souza Ramos
Suplente: Jhessyk Dieny Reis Brito

X – Representantes das Escolas Rurais:
Titular: Joelma Leite Oliveira
Suplente: Josemar Rodrigues Oliveira

XI – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Eva Aparecida De Jesus
Suplente: Eva Luiza Leite Soares

XII – Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Natalino Pereira de Araújo
Suplente: Lorena Fonseca Vieira Ramos

Parágrafo 1º. – A Presidência , vice-presidência e secretária do Conselho de que trata este artigo serão exercidos, respectivamente, por Maria Aparecida de Oliveira Moura, Khatariny Braga Fonseca Ramos e Maria Celma da Silva.

Parágrafo 2º. – Os conselheiros ora nomeados exercerão seus mandatos até 31.12.2026.

Parágrafo 3º. – Competirão aos conselheiros o exercício, em conjunto, das atribuições que constam lei municipal no. 858, de 25 de março de 2021

Art. 3º – A atuação do conselho, sempre que atuarem, será reduzido a ata lavrada por secretária também eleita entre todos os membros, não ocorrendo, neste caso, a vedação contida no parágrafo primeiro desta portaria.

Parágrafo 1º. – Na ausência do presidente, assumirá o vice e, na ausência deste, o(a) secretária e, na ausência de qualquer destes, poderá o conselho se reunir mediante convocação de 1/3 de seus membros, do que deverá constar da ata que for lavrada em decorrência desta convocação.

Parágrafo 2º. – A ação ou omissão da autoridade investido de presidente, que venha gerar prejuízo nas ações do conselho, poderá ser objeto de representação junto ao órgão competente próprio, com o fim de instauração de processo com fins de apuração de responsabilidade.

Parágrafo 3º. – Pelo exercício do múnus de conselheiro não haverá qualquer remuneração, sendo, no caso de servidores efetivos, quando da reunião do conselho ou execução de quaisquer atividades que demande a presença, ter sua ausência ao seu cargo de origem devidamente justificada por ata que constar sua ocorrência.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, pois, a todos quanto o cumprimento deste, que o cumpram e o façam cumprir na forma da lei.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Lagoa dos Patos, 19 de abril de 2023.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa Dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:BBAF496D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PORTARIA Nº 10, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos-MG, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa dos Patos-MG e;

CONSIDERANDO, que a servidora EVÂNGELA DARCY LEITE, matricula funcional nº.00025, ocupante do cargo de PROFESSORA, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Lagoa dos Patos;

CONSIDERANDO, que todos os servidores do Município de Lagoa dos Patos-MG estão regidos pela Lei Municipal nº. 721/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Lagoa dos Patos-MG);

CONSIDERANDO, que o artigo 41 da Lei Municipal nº. 721/2015, estabelece as formas de vacância do cargo efetivo;

CONSIDERANDO, que o inciso IV do artigo 41 da Lei Municipal nº. 721/2015, estabelece como forma de vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO, a comunicação de decisão proferida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, no qual defere pedido de concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição a Senhora Evângela Darcy Leite sob o número de Benefício: 175.897.911-6, concedido em 23/03/2023;

CONSIDERANDO, que a servidora Evângela Darcy Leite, se enquadra no dispositivo legal anteriormente relatado;

CONSIDERANDO, o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de PROFESSORA, ocupado pela senhora Evângela Darcy Leite, matrícula funcional nº. 00025, por motivo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos moldes do inciso IV do artigo 41 da Lei Municipal nº. 721/2015.

Art. 2º. A Secretaria de Finanças, deverá proceder com os pagamentos que, por ventura, sejam de direito do servidor contido no artigo anterior.
Art. 3º. Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o servidor constante no artigo 1º, ser retirado da folha de pagamento e incluído no quadro de inativos do Município.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se, cumpra-se

Prefeitura de Lagoa dos Patos/MG, 19 de abril de 2023.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:59BADCB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - PE 035/2023

Errata e Prorrogação do Pregão Eletrônico RP nº 035/2023, Processo Licitatório nº 054/2023 abertura dia 12/05/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para aquisição de inseticidas e medicamentos médico veterinário para atender o departamento de vigilância epidemiológica e ambiental/zoonoses na realização das ações pertinentes a vigilância e controle da leishmaniose visceral canina (PCLVC) e no combate às pragas, vetores e animais sinantrópicos, no Município de Lagoa Santa/MG. A errata e o edital consolidado na íntegra estarão disponíveis nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e plataformabbmnet.

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:5D87FE4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - CP 004/2023

Errata e Prorrogação da Concorrência Pública 004/2023 para o dia 26/05/2023 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da obra de reforma, urbanização e revitalização da orla da lagoa central, no Município de Lagoa Santa/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. A Errata e o edital consolidado na íntegra estarão disponíveis na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

DANIEL ALVES VILELA
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:00A9C84E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - CP 006/2023

Errata e Prorrogação da Concorrência Pública 006/2023 para o dia 24/05/2023 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da obra de pavimentação, drenagem e obras complementares no bairro Recanto da Lagoa, no Município de Lagoa Santa/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. A Errata e o edital retificado na íntegra estarão disponíveis na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

DANIEL ALVES VILELA
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:B4272E6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - CP 008/2023

Errata e Prorrogação da Concorrência Pública 008/2023 para o dia 25/05/2023 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da obra de construção de 30 casas populares com recursos oriundos do repasse do estado em função do acordo judicial do rompimento da barragem de Brumadinho e com recurso próprio do Município de Lagoa Santa/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. A Errata e o edital consolidado na íntegra estarão disponíveis na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

DANIEL ALVES VILELA
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:03483A21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE RP 041/2023

Homologação do Pregão Eletrônico RP nº 041/2023, Processo Licitatório nº 062/2023, a seguinte empresa: Via Parana Industria e Comercio de Tintas Ltda, CNPJ: 34.216.708/0001-04, valor R$ 329.580,00. Objeto: registro de preços para fornecimento parcelado de tintas, solventes e micro esfera de vidro destinado ao serviço de sinalização viária horizontal no Município de Lagoa Santa/MG, sem mão-de-obra.

Lagoa Santa, em 18 de abril de 2023.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:2F7896F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 040/2023

Homologação do Pregão Eletrônico 040/2023, a seguinte empresa: CF Construções e Reformas Ltda, CNPJ: 19.543.678/0001-49, Valor Total: R$1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em telhado, em diversos locais do Município de Lagoa Santa, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

Lagoa Santa, em 19 de abril de 2023.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:C8A8ECAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.019, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Cria a Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Lagoa Santa/MG e dá outras providências, revoga a Lei 2.623, de 21 de agosto de 2006.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública municipal, direta e indireta, de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Considera-se para efeito desta Lei:

I - reclamação: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização desse serviço;

II - denúncia: ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação da Comissão de Demandas da Ouvidoria;

III - elogio: demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;

IV - sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos prestados por órgãos e entidades da administração pública municipal;

V - solicitação de providências: pedido para adoção de providências por parte da Comissão de Demandas das Ouvidoria aos setores competentes;

VI - certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido ou, na hipótese de manifestação por meio eletrônico, por meio de assentamento constante de cadastro público municipal, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais; e

VII - decisão administrativa final: ato administrativo por meio do qual a os órgãos competentes se manifestam definitivamente, com apresentação de providencias cabíveis ou comunicação quanto à sua impossibilidade.

Art. 3º São atribuições da Ouvidoria da Câmara Municipal de Lagoa Santa/MG:

I - atuar diretamente com o auxílio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Câmara Municipal de Lagoa Santa/MG na defesa dos direitos dos cidadãos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei nº 13.460, de 2017;

II - promover a participação do cidadão, junto à Câmara Municipal de Lagoa Santa/MG, em cooperação com outros órgãos e ou/outras entidades de defesa do usuário;

III - acompanhar a prestação dos serviços públicos, visando a garantir a sua efetividade e propor medidas para o seu aperfeiçoamento;

IV - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula, em especial aquelas que versarem sobre:

a) sugestões, críticas, reclamações, elogios, solicitação de informação ou denúncia atinentes às atividades legislativa e administrativa da Câmara Municipal;

b) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

c) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;

d) demais assuntos recebidos pelos serviços de atendimento ao cidadão por intermédio de correio eletrônico, correspondência convencional ou pelo site da Câmara Municipal.

V - Atender o cidadão de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;

VI - Promover a adoção de mediação e conciliação entre o cidadão e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo da análise da matéria por outros órgãos competentes.

VII - sugerir medidas para sanear as violações de direitos, ilegalidades ou abusos de poder;

VIII - divulgar seus serviços no cumprimento de seu papel institucional junto à sociedade;

IX - identificar problemas no atendimento ao usuário;

X - processar os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

XI - exercer suas atividades em estrita observância às competências regimentais em vigor;

XII - informar o cidadão ou entidade sobre a qual órgão deverá se dirigir, quando a manifestação não for de competência da Ouvidoria Legislativa;

XIII - facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das manifestações a serem encaminhadas à Ouvidoria;

XIV - conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas.

Art. 4º Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias deverão:
I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos; e

II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 5º O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 4º deverá indicar, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes; e

IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O relatório de gestão será:

I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;

II - disponibilizado integralmente na internet.

Art. 6º O meio de atendimento das demandas referidas nesta lei será presencial ou virtual e/ ou correspondência convencional.

I - Atendimento presencial: aquele realizado ao cidadão, no órgão ou entidade, de preferência em espaço dedicado a essa finalidade.

II - Atendimento virtual: aquele realizado ao cidadão, virtualmente, através de uma ferramenta específica de ouvidoria disponibilizada no Portal Oficial do órgão público na internet ou por telefone.

III - Correspondência convencional: a comunicação por escrito enviada pelo correio.

§ 1º A manifestação será dirigida à Ouvidoria e conterá a identificação do requerente.

§ 2º A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.

§ 3º São proibidas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.

§ 4º A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, ou correspondência convencional, ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.

§ 5º No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no § 4º, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá a administração pública ou sua ouvidoria requerer meio de certificação da identidade do usuário.

§ 6º Serão permitidos o recebimento de denúncias que comportem o sigilo do denunciante, devendo ser mantida, sob guarda e segredo, as informações recebidas, cabendo, à Câmara, disponibilizar uma sala específica para o atendimento presencial.

§ 7º A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º A ouvidoria será composta pela Comissão de Demandas da Ouvidoria, que será criada por lei específica.

Art. 8º O presidente da Comissão de Demanda da Ouvidoria receberá e registrará as manifestações anônimas que pela descrição dos fatos forneçam indícios de procedência do fato denunciado.

Parágrafo único. Caso não haja indícios de procedência do fato denunciado, o responsável deverá arquivá-la, fundamentando sua decisão, que será disponibilizada, para acesso público, no canal da Ouvidoria Parlamentar, junto ao site da Câmara Municipal.

Art. 9º A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 10. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Está lei entra em vigor na data de sua publicação revogando a lei 2.623, de 21 de agosto de 2006 e disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:52B44804

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.885, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Decreta situação de alerta sanitário devido ao aumento de casos de Dengue, Zika Vírus, Chikungunya e Síndrome Viral Mão-Pé-Boca no Município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando que o art. 196, da Constituição da República dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o art. 5°, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 dispõe que um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é oferecer assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Considerando o cenário epidemiológico atual que indica aumento de casos de Dengue, Zika Vírus, *Chikungunya* e Mão-Pé-Boca no Município de Lagoa Santa/MG.

Considerando que a Dengue é uma doença grave, que atinge milhares de pessoas todos os anos e pode levar muitas delas a óbito, sendo a arbovirose mais prevalente nas Américas, incluindo o Brasil;

Considerando que o Zika Vírus é uma arbovirose causada pelo vírus Zika (ZIKV), agente etiológico transmitido por fêmeas dos mosquitos do gênero *Aedes*;

Considerando que a *Chikungunya* é uma arbovirose cujo agente etiológico é transmitido pela picada de fêmeas infectadas do gênero *Aedes* podendo o quadro evoluir com dores intensas nas articulações de forma crônica;

Considerando que o Mão-Pé-boca é uma enfermidade contagiosa causada pelo vírus *Coxsackie* da família dos enterovírus, que habitam normalmente o sistema digestivo podendo provocar estomatite, aftas e outras afecções, sendo mais comum em crianças embora possa acometer os adultos;

Considerando o aumento de notificações e casos dessas doenças virais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de alerta sanitário no Município de Lagoa Santa, devido ao aumento de notificações e casos de Dengue, Chikungunya, Zika Vírus e Mão-Pé-Boca.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Saúde, desenvolverá as seguintes as ações de enfrentamento no combate a Dengue, Chikungunya, Zika Vírus e Mão-Pé-Boca:

I - implantação de salas de reidratação para atendimento de pacientes nas unidades CEMM - Vila Maria e Policlínica Regional Leste - Solarium;

II - instituição de salas de espera para usuários nas Unidades Básicas de Saúde;

III - resgate de imóveis fechados com ações pontuais dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) aos finais de semana;

IV - mutirão de limpeza direcionado para os pontos focais mais críticos de acordo com os indicadores epidemiológicos;

V - elaboração de ações de cunho educativo para a população com distribuição de materiais informativos para prevenção e combate das doenças;

VI - notificação diária para a vigilância epidemiológica de acordo com o fluxo definido em nota técnica pela Secretaria Municipal de Saúde;

VII - aplicação de inseticida costal e fumacê nas áreas de maior incidência de casos notificados como medida de controle dos vetores;

VIII - ampliação do horário de atendimento do CEMM - Vila Maria e Policlínica Regional Leste - Solarium para atendimento da população, caso necessário;

IX – outras medidas que eventualmente se fizerem necessárias para controle e combate das doenças.

Art. 3º Compete aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos edificados ou não, públicos, privados ou mistos, a adoção de todas as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e de materiais inservíveis, de modo a evitar o surgimento de condições que propiciem a instalação e a proliferação dos vetores causadores da Dengue, Chikungunya, Zika Vírus.

Art. 4º Fica o Secretário Municipal de Saúde autorizado a expedir os atos complementares para execução deste Decreto.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde adotará protocolos específicos para o pré-natal com fornecimento de exames e insumos que possam garantir à integralidade do atendimento e fornecimento de repelente as gestantes do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:C877793B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RENOVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE (LEI Nº 4.129, DE 16 DE JANEIRO DE 2018)

O Conselho da cidade – CONCIDADE/LS torna público o chamamento para a definição dos membros deste conselho, relativo a representantes do Setor Popular, com atuação no âmbito do Município de Lagoa Santa; podendo este participar ou não de entidade de classe com representatividade no município.

Como funcionará o processo:

1) Cada interessado deverá apresentar até o dia 10/05/2023, entre 12h às 18h, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – (Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar - Centro ou via e-mail:

(regulacaourbana@lagoasanta.mg.gov.br), sendo este prazo improrrogável, os seguintes documentos:

· Cópia do RG;
· Cópia do CPF;
· Comprovante de residência;
· Declaração informando interesse em participar do conselho (Anexo I)

2) Esta documentação será analisada pela Diretoria Regulação Urbana.

3) Será realizada reunião no dia 26/05/2023, às 09:00h, no local: CVT (Centro Vocacional Tecnológico), Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 90, 1º andar, Centro, Lagoa Santa, com a finalidade de apresentar a listagem dos habilitados, definir titulares e suplentes (Setor Popular) votados como membros para composição do Conselho, assim como a apresentação dos demais indicados para a formação do CONCIDADE, e demais deliberações pertinentes a formação e responsabilidade do mesmo. A inscrição não garante a participação no Conselho tendo a presença nesta reunião e eleição entre os pares é que definirá os representantes do Setor Popular. Para conhecimento da dinâmica do Conselho e disponibilidade de vagas, consta deste Edital Anexo II – Regimento Interno do CONCIDADE.

4) No caso de ocorrer mais de um interessado em ocupar a mesma cadeira, a escolha será feita pelos próprios interessados.

CONSELHO DA CIDADE
Concidade/LS

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:64DFB05A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – 5º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 02/04/2023 a 08/04/2023, conforme previsão contida na referida Ata RP.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:C0015DAD

SETOR DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XV, n° 3496, página 120 de 17/04/2023, referente ao Contrato n° 049/2023.

Onde se lê:

"... EXTRATO – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 049/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023..."

Leia-se:

"... EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:916F1DA5

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001-2022 – PAMA LS

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 00.394.429.0073-85

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica n° 001/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação, renovável, através de outros Termos Aditivos, consoante ao Plano de Trabalho, adequado e anexo.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:9E51EE27

SETOR DE CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO – ATA RP 057/2022- PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2022

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA - ME** - CNPJ n° 10.777.020/0001-27.

Finalidade: realinhamento de preços dos itens 01 e 02, da referida Ata RP,
conforme Processo Administrativo Externo n° 01281/2023, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:D252ED4D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 104/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **IDENTIDADE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** – CNPJ: 15.403.894./0001-38.

Finalidade: prorrogação de prazo de vigência por 03 (três) meses, nos termos do artigo 57, caput, da Lei Federal n° 8.666/93.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:CBAE936B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 474, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Regulamenta o lançamento, a notificação de lançamento e a reclamação contra o lançamento, a forma, o local e o prazo de recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o art. 48, incisos III, VI e XV, da Lei Orgânica do Município de Laranjal, e:
CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 003, de 07 de novembro de 2005 - Código Tributário do Município de Laranjal (CTM), permite a regulamentação da aplicação da lei tributária por Decreto;
CONSIDERANDO que o *caput* do art. 202 da Lei Complementar nº 003, de 07 de novembro de 2005 - Código Tributário do Município de Laranjal (CTM), estabelece que o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU será pago na forma, local e prazos definidos por Decreto;
CONSIDERANDO que o §1º do art. 202 da Lei Complementar nº 003, de 07 de novembro de 2005 - Código Tributário do Município de Laranjal (CTM), estabelece que o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU terá o desconto de 5% (cinco por cento), se for pago de uma só vez, até data do vencimento;
CONSIDERANDO que o §2º do art. 202 da Lei Complementar nº 003, de 07 de novembro de 2005 - Código Tributário do Município de Laranjal (CTM), estabelece que o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU poderá ser dividido em parcelas iguais, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a 20 (vinte) UPFM para pessoa física e 30 (trinta) UPFM para pessoa jurídica;
CONSIDERANDO que o art. 69, § 2o, da Lei Complementar nº 003, de 07 de novembro de 2005 - Código Tributário do Município de Laranjal (CTM), estabelece que o pagamento de tributos é efetuado em estabelecimento autorizado por Decreto;
CONSIDERANDO que a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU é o valor venal do imóvel, que será apurado com base nas Tabelas de Preços de Construção e Terreno, aprovadas anualmente pela Câmara Municipal, até 31 de dezembro, ao ano que anteceder o lançamento, nos termos do art. 191 da Lei Complementar nº 003, de 07 de novembro de 2005 - Código Tributário do Município de Laranjal (CTM);
CONSIDERANDO as nas Tabelas de Preços de Construção e Terreno vigentes foram aprovadas nos termos do Anexo Único da Lei Complementar nº 003, de 07 de novembro de 2005 - Código Tributário do Município de Laranjal (CTM) e que não foi aprovada lei alterando-as;
CONSIDERANDO que o §3º do art. 191 da Lei Complementar nº 003, de 07 de novembro de 2005 - Código Tributário do Município de Laranjal (CTM), determina que, caso não seja aprovada pela Câmara Municipal as Tabelas de Preços de Construção e Terreno até 31 de dezembro do ano que anteceder o lançamento, os valores venais serão os mesmos das Tabelas vigentes, devidamente corrigidos, adotando-se a variação acumulada do do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos 12 (doze) meses do ano civil anterior;
CONSIDERANDO que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE divulgou, em 10 de janeiro de 2023, o índice acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC referente aos 12 (doze) meses do ano de 2022, com percentual de 5,93%;
CONSIDERANDO que a atualização do valor monetário não constitui majoração de tributo, sujeita a reserva legal;
CONSIDERANDO a necessidade de aplicação do disposto no §3º do art. 191 da Lei Complementar nº 003, de 07 de novembro de 2005 - Código Tributário do Município de Laranjal (CTM) para manutenção dos valores inicialmente previstos, evitando-se depreciação econômica e, consequente, prejuízo ao erário;
DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Lançamento

Art. 1o O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU referente ao exercício 2023 será lançado de ofício a partir da publicação deste Decreto, com base nas informações constantes do Cadastro Fiscal Imobiliário do Município no dia 1o de janeiro de 2023.
§ 1o Considera-se ocorrido o fato gerador no dia 1o de janeiro de 2023.
§ 2o O lançamento será realizado um para cada unidade imobiliária cadastrada em nome do sujeito passivo, que pode ser o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

Seção II
Da Base de Cálculo

Art. 2o A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel, calculado de acordo com as Tabelas de Preços de Construção e Terreno vigentes
§ 1o Ficam reajustadas em 5,93% as Tabelas de Preços de Construção e Terreno previstas na Tabela X do Anexo Único da Lei Complementar nº 003, de 07 de novembro de 2005 - Código Tributário do Município de Laranjal (CTM).
§ 2o O valor venal de imóvel, para fins de lançamento do IPTU, corresponde a soma do valor venal do terreno com o valor venal da construção, se existente.

Seção III
Das Alíquotas

Art. 3o As alíquotas do imposto são as seguintes:
I – 0,5% (meio por cento) para o Imposto Predial Urbano;
II – 1% (um por cento) para o Imposto Territorial Urbano.

Seção IV
Da Notificação do Lançamento

Art. 5o O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo, e constituído o crédito tributário, pelo envio da guia de recolhimento para o endereço de correspondência do contribuinte constante do Cadastro Fiscal Imobiliário.
Parágrafo único. A falta de recebimento da guia, entregue no endereço de correspondência constante do Cadastro Imobiliário, não desobriga o contribuinte do pagamento, nem o exime dos encargos devidos pelo seu atraso.

CAPÍTULO II
DO PAGAMENTO

Seção I
Da Forma e do Local de Pagamento

Art. 6o O pagamento da guia de recolhimento do IPTU (Documento de Arrecadação Municipal – DAM) deverá será efetuado em moeda nacional, por meio da rede de atendimento, correspondentes bancários, caixas eletrônicos e *internet banking* das instituições bancárias e cooperativas de crédito instaladas no Município, devidamente credenciadas.

Seção II
Do Vencimento

Art. 7o O vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU referente ao exercício 2023 será em 13 de outubro de 2023.

Seção III
Do Pagamento com Desconto

Art. 8o O IPTU, se pago em cota única até a data do vencimento terá o desconto de 5% (cinco por cento).

Seção IV
Do Pagamento Parcelado

Art. 9o Os contribuintes que não optarem pelo pagamento do IPTU com o desconto previsto no artigo 8º, poderão efetuar o pagamento em até 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sem desconto e sem acréscimos de juros e multa, nos seguintes vencimentos:
I – 1a parcela, vencimento em 13 de outubro de 2023;
II – 2a parcela, vencimento em 13 de novembro de 2023; e
III – 3a parcela, vencimento em 13 de dezembro de 2023.
Parágrafo único. Para os pagamentos efetuados na forma deste artigo o valor mínimo da parcela mensal será de R$84,00 (oitenta e quatro reais) para pessoas físicas e R$126,00 (cento e vinte e seis reais) para pessoas jurídicas.
Seção V
Do Pagamento em Atraso

Art. 10. Sobre as parcelas que não forem pagas nos prazos previstos nos artigos 7o e 9o incidirão, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento, os acréscimos previstos no art. 73 da Lei Complementar nº 003, de 07 de novembro de 2005 - Código Tributário do Município de Laranjal (CTM).
Parágrafo único. Quando não houver expediente bancário nos prazos previstos nos artigos 7o e 9o, o imposto poderá ser pagos até o dia útil imediatamente posterior sem a incidência dos acréscimos legais.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E DA COBRANÇA

Art. 11. Vencido e não pago o imposto nos prazos previstos nos artigos 7o e 9o, o crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa, sendo a cobrança do mesmo procedida:
I – por via extrajudicial, inclusive com a indicação a protesto no Tabelionato de Protesto de Títulos.
II – por via judicial, com o ajuizamento de Execução Fiscal.
§ 1º As duas vias de cobrança são independentes uma da outra, podendo o Município, quando o interesse da Fazenda assim exigir, providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento extrajudicial ou, ainda, proceder simultaneamente ambos tipos de cobrança.
§ 2o É de responsabilidade do devedor o pagamento das custas, despesas processuais, emolumentos, taxas de fiscalização judiciária e honorários advocatícios devidos em razão do procedimento de cobrança judicial e extrajudicial da Dívida Ativa, nos termos das normas pertinentes, sem prejuízo dos acréscimos legais expostos no art. 10.

CAPÍTULO IV
DA REVISÃO DO LANÇAMENTO
Art. 12. O lançamento, regularmente efetuado, e após notificado o contribuinte, só será alterado por:
I - iniciativa de ofício da autoridade lançadora;
II - deferimento da reclamação do sujeito passivo, em processo regular, obedecidas às normas processuais aplicáveis.

Seção I
Da Revisão de Ofício
Art. 13. O lançamento será revisto de ofício sempre que, em qualquer Processo Administrativo, for verificada alguma das hipóteses previstas no art. 49, da Lei Complementar nº 003, de 07 de novembro de 2005 - Código Tributário do Município de Laranjal (CTM), em especial:
I - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado quando do lançamento anterior;
II - quando se comprove que no lançamento anterior ocorreu erro na apreciação dos fatos ou na aplicação da lei;
III - quando no lançamento anterior houve erro na fixação na base de cálculo do tributo, ainda que os elementos indutivos dessa fixação hajam sido apurados diretamente pelo Fisco; ou
IV - quando se comprove que no lançamento anterior ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou de formalidade essencial;
Parágrafo único. A revisão poderá ser efetuada enquanto não decorrer o prazo de 5 (cinco) anos da decadência de constituir o crédito tributário.

Seção II
Da Reclamação Contra o Lançamento

Art. 14. Poderá ser apresentada reclamação contra o lançamento do IPTU referente ao exercício 2023, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, mediante requerimento por escrito, devidamente protocolizado junto à Secretaria Municipal de Administração.
§ 1o O requerimento deverá ser assinado pelo titular do direito de propriedade do imóvel, conforme conste no Cadastro Imobiliário Fiscal, ou por seu representante ou procurador.
§ 2o Na hipótese de divergência entre a titularidade do direito de propriedade constante do Cadastro Imobiliário Fiscal e da matrícula no Registro de Imóveis, o interessado, para comprovar sua legitimidade e atualizar o cadastro, deverá apresentar certidão de propriedade expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis a menos de 30(trinta) dias.

Art. 15. Julgada procedente a reclamação será reaberto o prazo de 10 (dez) dias ao contribuinte, para efeito de pagamento do tributo ou da diferença deste, sem acréscimo de qualquer penalidade.
Parágrafo único. Sendo a reclamação indeferida, responderá o contribuinte pelo pagamento de juros, multas, atualização monetária e de outras penalidades e encargos já incidentes sobre o imposto.

CAPÍTULO V
DA OBRIGAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Art. 16. Todos os contribuintes cujos imóveis tenham sofrido alterações que possam afetar a base de cálculo do IPTU ou a identificação do contribuinte deverão comunicá-las obrigatoriamente ao órgão de Cadastro Imobiliário do Município, sob pena de multa de R$210,00 (duzentos e dez reais), que será cobrada no ato ou juntamente com o IPTU do exercício seguinte a infração, quando a correção for efetuada por iniciativa da Administração Tributária Municipal.
Parágrafo único. São elementos, entre outros, que influem na base de cálculo do IPTU:
I - Quanto ao terreno:
a) a existência ou não de edificação que possa servir para habitação ou para o exercício de quaisquer atividades;
b) a área;
c) a forma;
d) as dimensões;
e) a localização;
f) os acidentes geográficos; e
g) quaisquer outros fatores que alterem o preço do imóvel.
II - Quanto ao prédio:
a) o padrão ou tipo de construção;
b) a área construída;
c) as melhorias no acabamento;
d) o estado de conservação; e
e) quaisquer outros fatores que alterem o preço do imóvel.

Art. 17. Na hipótese de divergência entre a titularidade do direito de propriedade constante do Cadastro Fiscal Imobiliário e da matrícula no Registro de Imóveis, o contribuinte deverá apresentar ao órgão de Cadastro Imobiliário do Município certidão de propriedade expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis a menos de 30 (trinta) dias, para a necessária anotação.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal (MG), 18 de abril de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:5324D921

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, RAQUEL ALMEIDA CATHOUD, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de MANILHAS, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Laranjal/MG para o exercício de 2023 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Edital e em seus anexos.
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023
VIGÊNCIA: 19/04/2023 até 19/04/2024
VALOR ESTIMADO: R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 052/2023, Pregão Presencial nº 010/2023, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Raquel Almeida Cathoud pela Contratada Raquel Almeida Cathoud.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:A8C4554F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ANDRE LUIZ THOMAZ DE SOUZA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de MANILHAS, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Laranjal/MG para o exercício de 2023 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Edital e em seus anexos.
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023
VIGÊNCIA: 19/04/2023 até 19/04/2024
VALOR ESTIMADO: R$13.400,85 (treze mil quatrocentos reais e oitenta e cinco centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 052/2023, Pregão Presencial nº 010/2023, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Andre Luiz Thomaz de Souza pela Contratada Andre Luiz Thomaz de Souza.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D94B069C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2023 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de MANILHAS, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Laranjal/MG para o exercício de 2023 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Edital e em seus anexos.

Empresas vencedoras:

RAQUEL ALMEIDA CATHOUD
CNPJ: 40.051.199/0001-00
RUA FRANCISCO CASCELLI 45 LOJA 01, BAIRRO DORNELAS – MURIAÉ/MG, CEP: 36.884-171
Valor Total R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

ANDRE LUIZ THOMAZ DE SOUZA
CNPJ: 40.619.473/0001-96
RUA DOUTOR JOSE SCHETTINO Nº 89, BAIRRO MORRO DA CONCEIÇÃO – ALÉM PARAÍBA/MG, CEP: 36.660-000
Valor Total R$13.400,85 (treze mil quatrocentos reais e oitenta e cinco centavos)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 19/04/2023.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:29316B3A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 036/2023
TOMADA DE PREÇO: Nº 002/2023

OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada global e critério de seleção pelo menor preço global, para a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SARJETAS, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO, COMPREENDENDO DIVERSAS RUAS DA REGIÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – MG, por intermédio do Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, promovido pela União Federal, representado pela Caixa Econômica Federal, mediante o Contrato de Repasse OGU nº 925735/2021, de conformidade com o Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronograma físico financeiro, partes integrantes do edital.

O Município de Laranjal, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, diante dos recursos apresentados pelas empresas **WORKPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA** e **ASFALTEK CONSTRUÇÕES**, resolvem:

1- Acatar os recursos das empresas **WORKPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA** e **ASFALTEK CONSTRUÇÕES**, tornando assim habilitadas todas as empresas;
2- Na oportunidade convocamos as empresas **R & C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, **WORKPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA** e **ASFALTEK CONSTRUÇÕES** para abertura dos envelopes de proposta e documentação dando prosseguimento ao Processo Licitatório.
DATA: 24/04/2023.
HORÁRIO: 08h30min.
Local: Prefeitura Municipal de Laranjal, Rua Norberto Berno, 85, Centro, Laranjal MG, CEP 36760-000.
O inteiro teor da Decisão está anexado aos autos do Processo Licitatório.

Laranjal, 19 de abril de 2023.

ALIF GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:2660E156

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 007/2023 - PRC Nº 029/2023

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Credenciamento n.º 007/2023, Inexigibilidade n.º 007/2023, PRC n.º 029/2023. Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames e procedimentos urológicos, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital. **A entrega dos envelopes será a partir do dia 20/04/2023**. Local: Avenida dos Expedicionários, s/n.º, Bela Vista, Leopoldina/MG ou e-mail licitacaocisum@gmail.com. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio, pelo site www.cisum.mg.gov.br na aba licitações ou através de solicitação por e-mail licitacaocisum@gmail.com. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 18 de abril de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM,

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES -
Secretária Executiva do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:0C300DF4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.734, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste no piso salarial profissional dos Conselheiros Tutelares do Município de Leopoldina e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a Lei 4.120, de 28 de junho de 2013.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no piso salarial profissional dos Conselheiros Tutelares do Município de Leopoldina, passando o vencimento base do salário no valor de R$1.500,00, (mil e quinhentos reais) e o auxilio alimentação no valor de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art.2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de abril de 2023, 168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:9E6424BF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - PRC Nº 131/2023.

Objeto: Contratação de micro empresa- -ME, empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, através de REGISTRO DE PREÇO na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para prestação de serviço de arbitragem, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Empresa Vencedora :
VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS 03345535637/CNPJ: 16.672.041/0001-64/Valor Total: 22.450,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 17/03/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:BDB5E531

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2023 - PRC Nº 131/2023.

Objeto Contratação de micro empresa- -ME, empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, através de REGISTRO DE PREÇO na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para prestação de serviço de arbitragem, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com as especificações e quantitativos
constantes neste Termo de Referência.
Ata nº 68/2023 - VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS 03345535637/CNPJ: 16.672.041/0001-64/Valor Total: R$ 22.450,00
Vigência: período de 12 meses.
Data da Assinatura: 24/03/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:7088200F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.475/22 – TOMADA DE PREÇOS Nº.010/22

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a R Simbra Distribuidora Construções e Reformas Ltda – CNPJ nº.09.121.931/0001-12
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Suspensão do prazo de vigência e execução, a partir da presente data, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Obras(Memorando nº.49/2023), em consonância com a Lei nº.8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 02/03/23
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Rubens Simbra de Souza

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:B042422E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CONVOCAÇÃO 002 - REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) a contratação temporária de excepcional interesse público de Psicólogo e Assistente Social para admissão em caráter temporário

e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo 002/2022. Os candidatos classificados interessados nas vagas divulgadas deverão comparecer a sede da Secretaria Municipal de Educação, situado na rua Lucas Augusto nº 88, bairro Centro. O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, todos os documentos originais encaminhados no ato da inscrição. Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital e encaminhada na inscrição, será desclassificado passando para o candidato
subsequente que esteja presente.

1 – Da vaga:
1.1 ASSISTENTE SOCIAL
Total de vaga: 01 (UMA VAGA)
1.1.2 Do Processo de Contratação:
O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:

Data: 20/04/2023
Horário: 14h
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina – MG.

2 - DOCUMENTAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ATO DA CONTRATAÇÃO – APRESENTAÇÃO NA DATA DESTE EDITAL:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l) Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH;
p) declaração de bens;
q) Xerox do comprovante de residência;
r) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
s) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet)
t) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Policia Civil de Minas Gerais (Internet)

3 - DA CONTRATAÇÃO
A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:
3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
3.3 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 19/04/2022

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:0C01D192

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023, PRC 181/2023.

Objeto: Contratação de micro empresa- -ME, empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas,através de Pregão, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisiçãode utensílios de copa e cozinha, mobiliário e eletrodomésticos, para atender as demandas dediversas secretarias desta municipalidade, de acordo com as especificações e quantitativosconstantes neste Termo de Referência. Dia da Licitação: 09/05/2023, às 10:00 horas. O editalencontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 19 deabril de 2023.

GISELE DO NASCIMENTO –
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:7C67F40B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA – AVISO DE RETORNO DA FASE DE JULGAMENTO

PARA OS ITENS: 197,198,199,203,204 E 205 DO Pregão Eletrônico nº 013/2023, PRC 1704/2022, conforme recurso interposto Objeto: Contratação de empresa, através de REGISTRO DE PREÇO na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para futuras e eventuais aquisições de material hidráulico para atender as diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência. Publicado em 23/02/2023 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. LEIA-SE Dia da Licitação: 24/04/2023 às 10:00 horas. O edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 19 de abril de 2023.

KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:4D94FAA5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 438/2023

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, DO SERVIÇO DE BRIGADA DE INCÊNDIO, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 19 de abril de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:366099DB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 439/2023

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADORES, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 19 de abril de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:C7E59B96

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: EO 0277
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA – CNPJ 11.675.887/0001-34
Objeto: Contratação de show artístico da dupla "Maria Cecília e Rodolfo" para apresentação a ser realizada em 27 de abril de 2023, com duração aproximada de 1h e 30min, em virtude da comemoração do aniversário de Leopoldina.
Valor: CACHÊ COLOCADO: R$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), com artista em cima do palco.

Cachês artísticos da dupla, músicos, assessoria, produção e equipe técnica, R$ 50.000,00.

- Transporte rodoviário dos componentes da equipe em ônibus exclusivo (DD Leito-Cama) ao custo médio de R$ 9,80 o KM rodado: R$ 11.622,88.

- Transporte dos equipamentos exclusivos de Back Line, instrumentos musicais e cenografia da turnê ao custo médio de R$ 8,00 o KM rodado; R$ 9.488,00.

- Rateio de logística aérea comercial dos artistas, assessores e produção ao custo médio de R$ 10.000,00/show.

- Cenografia fixa da turnê, efeitos visuais, operação técnica e suprimentos: R$ 9.989,12.

- Pagamento de vale-refeição (diárias) ao custo de R$ 80,00 por profissional: R$ 2.000,00.

- Pagamento de encargos / impostos municipais retidos na fonte: R$1.900,00.
Recursos: Próprio.
Vigência: 12 meses.
Condições de pagamento: Após prestado o serviço, o pagamento devido será efetuado 1 dia útil após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 19 de abril de 2023
Processo Licitatório – n°. PRC 414/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Rafael Ganeo Kinock

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:5BCAC63E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 18/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 06/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: SEME SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA COMPOR A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG 7.857/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

FUNDAMENTO: Decreto Municipal nº 5.536/2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: Fica acrescida no valor global do contrato a importância de R$ 4.549,23 (Quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos), perfazendo o valor global do contrato em R$ 196.609,23 (Cento e noventa e seis mil seiscentos e nove reais e vinte e três centavos).

Limeira do Oeste - MG, 30 de março de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:9F116F52

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 19/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 06/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: LORENA VILELA LISBOA DA SILVA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE COMO EDUCADORA FÍSICA, PARA COMPOR A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG 7.857/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

FUNDAMENTO: Decreto Municipal nº 5.536/2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: Fica acrescida no valor global do contrato a importância de R$ 1.809,00 (Um mil oitocentos e nove reais), perfazendo o valor global do contrato em R$ 78.193,00 (Setenta e oito mil cento e noventa e três reais).

Limeira do Oeste - MG, 30 de março de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:3DA34C25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 20.921.664/0001-09, com sede na Rua Dez de Abril, nº 721, centro, na cidade de Luz/MG, torna pública a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2023, através do Sistema de Registro de Preços nº 03/2023 **(Processo Licitatório nº 003/2023), no dia 9 de maio de 2023, às 9h, no site: https://licitanet.com.br/**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios derivados de padaria para utilização no café dos servidores e nas reuniões ordinárias e extraordinárias dos Vereadores da Câmara Municipal de Luz - MG** durante o exercício financeiro de 2023, conforme especificações detalhadas do objeto no Anexo I - Termo de Referência do edital. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA exigidos no edital, até as 9h do dia 9/05/2023. Os interessados poderão obter o edital no endereço acima citado ou no site www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br. Informações poderão ser obtidas no horário de 08hs às 18hs horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone (37) 3421 3089.

MARIA CECILIA BAHIA PAULINELLI –
Diretora Geral da Câmara Municipal de Luz.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:0262DB3E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2022 - PREGÃO Nº. 19/2022

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº139/2022 - PREGÃO Nº. 19/2022, PRC Nº79/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: LHC EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: "EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS, REFERENTES À OBRA DE CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE ESTEIOS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG". FICA ACRESCIDO O VALOR DE R$ 28.964,14 (VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) TORNA-SE NECESSÁRIO O REAJUSTAMENTO PARA MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO PASSANDO SEU VALOR PARA VALOR GLOBAL DE R$ 583.647,95 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) PARA R$ 612.612,09 (SEISCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E NOVE CENTAVOS). CONFORME PREVISTO EM LEI. NOS TERMOS DO ARTIGO 124, INCISO I, ALÍNEA *"A" E* "B" *E* ARTIGO 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LUZ/MG, 13/04/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:1A7AF0B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022 - PREGÃO Nº 061/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 051/2022 - PREGÃO Nº. 061/2021, PRC Nº 232/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS REPARTIÇÕES PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG". PRAZO: FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (MESES). A CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 051/2022 DE 25.02.2022, PORTANTO ATÉ 25.02.2023, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II, E § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II, E § 2º, DA LEI Nº 8.666/93.

LUZ/MG, 13/04/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:498FB465

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO Nº 050/2022 - PREGÃO Nº 061/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 050/2022 - PREGÃO Nº. 061/2021, PRC Nº 232/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: TREZE DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS REPARTIÇÕES PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG". PRAZO: FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (MESES). A CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 050/2022 DE 25.02.2022, PORTANTO ATÉ 25.02.2023, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II, E § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II, E § 2º, DA LEI Nº 8.666/93.

LUZ/MG, 13/04/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:808409FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022 - PREGÃO Nº 061/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 052/2022 - PREGÃO Nº. 061/2021, PRC Nº 232/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: VALDECI EUGENIO FERREIRA DE SOUSA - ME. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS REPARTIÇÕES PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG". PRAZO: FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (MESES). A CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 052/2022 DE 25.02.2022, PORTANTO ATÉ 25.02.2023, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II, E § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II, E § 2º, DA LEI Nº 8.666/93.

LUZ/MG, 13/04/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:5B20B1A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 056/2023 – PREGÃO N° 07/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2023. **PRC Nº 023/2023 – PREGÃO N° 07/2023.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO:**PEDRO PAULO ENGENHARIA.** OBJETO: **"EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS, REFERENTES À REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA ÁREA DE ATENDIMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE LUZ – MG"**, VALOR GLOBAL: **R$ 51.000,00 (CINQÜENTA E UM MIL REAIS)**. VIGÊNCIA: **120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS.**

LUZ/MG, 04/04/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:5009982E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 059/2023 – PREGÃO N° 08/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2023. **PRC Nº 026/2023 – PREGÃO N° 08/2023.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEICULOS PERTENCENTES Á FROTA DO MUNICIPIO DE LUZ"**, VALOR GLOBAL: **R$ 121.699,92 (CENTO E VINTE UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**. VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

LUZ/MG, 13/04/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:AEAE029B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 010/2023

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRC nº.:031/2023
Pregão Presencial nº.: 010/2023

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDER USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS,** de acordo com termo de referência e anexos**",**
Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, objeto do processo **PRCNº 031/2023 – Pregão nº. 010/2023ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no Parecer Jurídico de n.º242/2023 de 17 de Abril de 2023, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicadas as Licitantes abaixo relacionadas:

NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI EPP
LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
COMERCIAL OTTO EIRELI
GUSTAVO VEIGA LTDA

Valor Global do Processo: R$ 675.346,00 (seiscentos e setenta e cincomil e trezentos e quarenta e seis reais)

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de Abril de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A5432440

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

Processo nº:43/2023
Dispensa de Licitação nº:016/2023
Data: 06/04/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 244/2023**, de17de Abril de 2023, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a"**Contratação para Prestação de Serviços de Internação Compulsória do usuário D.A.S.em estabelecimento adequado para o tratamento psiquiátrico dedependentes químico,-- em cumprimento ao mandado judicial Processo nº5000741-15.2023.8.13.0388"**,e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa, por um período de 09 (nove) meses**:**

COMUNIDADE TERAPEUTICA RESILIENCIA LTDA
CNPJ: 43.382.015/0001-74

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Valor Global: R$ 13.050,00(Treze mil e cinquenta reais).

Publique-se.

Luz, 19 de Abril de 2023

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municpal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:AF238CCB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 017/2023

Processo nº: 44/2023
Dispensa de Licitação nº:017/2023
Data: 10/04/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 245/2023**, de17de Abril de 2023, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a"**Contratação para Prestação de Serviços de Internação Compulsória do usuário J.D.L.em estabelecimento adequado para o tratamento psiquiátrico dedependentes químico, em cumprimento ao mandado judicial Processo nº5000876-27.2023.8.13.0388"**,e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa, por um período de 09 (nove) meses**:**

COMUNIDADE TERAPEUTICA RESILIENCIA LTDA
CNPJ: 43.382.015/0001-74

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Valor Global: R$ 13.050,00(Treze mil e cinquenta reais).

Publique-se.

Luz, 19 de Abril de 2023

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municpal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:20FCAEF6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 02/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA

Considerando a jurisprudência do Egrégio TCE/MG, em especial na REPRESENTAÇÃO N.º 886345 e DENÚNCIA N.º 1015699, no sentido de que é necessário um período mínimo de 30 (trinta) dias entre a divulgação do edital e a data de realização das provas, para que se possa dar ampla publicidade ao processo seletivo e a possibilidade de que os inscritos se preparem adequadamente para o processo;

Considerando que não houve o prazo de 30 (trinta) dias entre a data da publicação do Edital N.º 02/2023 e a data de realização da prova objetiva;

Considerando o poder de autotutela da Administração Pública para anulação dos seus atos administrativos que apresentem vícios e ilegalidades, conforme doutrina e jurisprudência pátria;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público O CANCELAMENTO do Edital N.º 02/2023, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA FINS DE CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATOS EVENTUAIS E TEMPORÁRIOS COM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, declarando nulos e sem efeitos jurídicos todos os atos oriundos de sua publicação, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no referido Edital, de acordo com os seguintes dispositivos:

Art. 1º. Fica **CANCELADO** o EDITAL N.º 02/2023 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA FINS DE CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATOS EVENTUAIS E TEMPORÁRIOS COM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG.

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com revogação das disposições em contrário.

Luz /MG, 19 de abril de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:3D5D431D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 17 DE ABRIL DE 2023. EXONERA BRENNA SANTOS NOGUEIRA

DECRETO S/N.º, DE 17 DE ABRIL DE 2023

EXONERA BRENNA SANTOS NOGUEIRA DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - PSICÓLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Luz**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do cargo público de Técnico Superior De Saúde 2 - Psicólogo, **BRENNA SANTOS NOGUEIRA**, Matrícula N.º 7157, inscrita no CPF sob o N.º 125.930.576-70, portadora da Carteira de Identidade N.º MG – 18.324.542, a partir do dia 17 de abril de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 17 de abril de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:4551B49E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.444, DE 19 DE ABRIL DE 2023

DECRETO N.º 3.444, DE 19 DE ABRIL DE 2023

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊCNIAS

Considerando o disposto no Artigo 2º, inciso XI, da Lei Federal N.º 13.019/2014, bem como o disposto no Artigo 5º, inciso XVI, do Decreto Municipal N.º 2.332/2017;

O Prefeito Municipal De Luz, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil do Município de Luz.

Art. 2º. A Comissão de que trata este Decreto é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, formada pelos seguintes membros:
I - Representante da Secretaria Municipal de Administração:
a) Rosângela Maria da Silva, inscrita no CPF sob N.º: 005.302.406-02;
II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Marília Pereira Silva, inscrita no CPF sob N.º: 126.360.236-31;
III - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
a) Heloísa Oliveira Forquim, inscrita no CPF sob N.º: 088.661.076-11;

Art. 3º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor ao término da parceria celebrada, independentemente da obrigação de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 4º. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º. Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata este Decreto poderá, mediante expressa autorização do Gestor da parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. Rosângela Maria da Silva.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luz, 19 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:B212DD88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 35, DE 19 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA
Nº. 35, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

Considerando a previsão do parágrafo 1º do artigo 148 e dos artigos 149, 151 e 155 todos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG;
Considerando a regulamentação do artigo 32, inciso I do Decreto Municipal nº. 3162 de 04 de novembro de 2021;
Considerando o Processo protocolado em 10 de janeiro de 2023 no Serviço de Cadastro sob nº. 3246.001.0051423;
Considerando o Boletim de Ocorrência SIDS-PM nº. 2022-054208012-001 de 12/12/2022;
Considerando o Parecer nº. 078 de 01 de março de 2023 da Procuradoria Jurídica e o Despacho do Exmº. Sr. Prefeito Municipal datado de 03 de abril de 2023.
A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância designada pelo Decreto Municipal nº. 3185/2021 de 16 de dezembro de 2021, editado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento à determinação constante no Despacho do Exmº. Sr. Prefeito Municipal datado de 03 de abril de 2023 no Processo nº. 3246.001.0051423 de 10 de janeiro de 2023, que seguiu a orientação contida no Parecer nº. 078 de 01 de março de 2023 da Procuradoria Jurídica;
Art. 2º - Instaura-se o Procedimento Administrativo de Sindicância, para apuração em relação ao evento que consta no histórico do Boletim de Ocorrência SIDS-PM nº. 2022-054208012-001 de 12/12/2022 que, no dia 01/12/2022 envolveu o veículo da frota municipal placa PXZ-0245, do transporte sanitário de pacientes em tratamento fora de domicílio conduzido pelo servidor Jarbas Paraíso de Freitas, ocupante do cargo de ASU I – Motorista, matrícula 4017 e o veículo particular placa OPX-2694 de propriedade do cidadão Antônio Carlos Caldeira Ramos.
Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir esta Sindicância observando e aplicando as normas e regulamentos pertinentes, podendo este prazo ser prorrogado.
Art. 4º - Será dada ciência ao servidor conforme a regulamentação prevista no Decreto Municipal nº. 3162 de 04 de novembro de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 19 de abril de 2023.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Coordenadora de Controle Interno
Matr. 3024 – Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:14BE2A13

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº. 011/2023

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PRC nº. 033/2023
Pregão Presencial nº. 011/2023

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS E PASSEIO, ZERO KM" PARA COMPOR A FROTA MUNICIPAL, sendo:**
01 Pick up, cabine dupla, 4 portas
01 Pick up, cabine simples, 2 portas
02 Mini van, mínimo 07 lugares
01 Passeio sedan

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, objeto do processo **PRC n.º 033/2023 – Pregão nº. 011/2023**, acata a decisão proferida pelo Procurador do Município em seu parecer nº 241/2023 de 17/04/2023, e **HOMOLOGA** decisão da legalidade do edital, e prosseguimento da presente licitação.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de abril de 2023

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:3BB12F35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PROCESSO N° 031/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023.

Processo n° 031/2023. Pregão Presencial nº 005/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA.
Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Sr. Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana no sentido da revogação da licitação, acolho em todos os seus termos os seus motivos no sentido de revogar a licitação conforme previsão legal contida no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e, considerando o art. 109 do mesmo dispositivo legal fica aberto o prazo de 5(cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos administrativos frente a decisão ora tomada.

Em 13 de abril de 2023.

FRANCISCO DE JESUS DE ASSIS FURTADO
Prefeito.

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:D789D5D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº048/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato Nº048/2023 Processo Licitatório Nº022/2023 – Chamada Pública nº04/2023 Credenciamento 02/2023.Contratado: **GILBERTO PAULO ALVES 06200751633**, inscrita no CNPJ n° 45.015.244/0001-86, com sede à Rua João Paulo da Cruz, 191 Bairro Grama em Matutina/MG CEP 38.870-000. Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, eletricista, pintor, bombeiro hidráulico e servente de pedreiro para manutenção das atividades do Matutina/MG. Valor:R$220,00 (duzentos e vinte reais) a diária.** Prazo:17.04.2023 a 17.04.2024

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:B213FDBD

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº049/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato Nº049/2023 Processo Licitatório Nº022/2023 – Chamada Pública nº05/2023 Credenciamento 02/2023.Contratado: **MAGNO INACIO DE ARAUJO 14499582624**, inscrita no CNPJ nº 42.973.199/0001-84, com sede à Rua Vereador Raimundo Flávio Rodrigues, nº72 Bairro Grama em Matutina/MG CEP 38.870-000. Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, eletricista, pintor, bombeiro hidráulico e servente de pedreiro para manutenção das atividades do Matutina/MG. Valor:R$130,00 (cento e trinta reais) a diária.** Prazo:17.04.2023 a 17.04.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:EC8D10FC

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº050/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato Nº050/2023 Processo Licitatório Nº022/2023 – Chamada Pública nº04/2023 Credenciamento 02/2023.Contratado: **EDSON RIBEIRO LONDE 04561006877**, inscrita no CNPJ n° 32.755.523/0001-34, com sede Rua Major Olímpio Franco, 635 Bairro Alto do Rosário centro e em Matutina/MG CEP 38.870-000. Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, eletricista, pintor, bombeiro hidráulico e servente de pedreiro para manutenção das atividades do Matutina/MG. Valor:R$220,00 (duzentos e vinte reais) a diária.** Prazo:17.04.2023 a 17.04.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:AEFBC031

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº051/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato Nº051/2023 Processo Licitatório Nº022/2023 – Chamada Pública nº04/2023 Credenciamento 02/2023.Contratado: **LEONARDO RODRIGUES DO AMARAL 03796905609,** inscrita no CNPJ n° 41.808.677/0001-38, com sede à Rua Odon Ayalla, 427 Centro em Matutina/MG CEP 38.870-000. Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, eletricista, pintor, bombeiro hidráulico e servente de pedreiro para manutenção das atividades do Matutina/MG. Valor:R$220,00 (duzentos e vinte reais) a diária.** Prazo:17.04.2023 a 17.04.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:34770ECD

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº052/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato Nº052/2023 Processo Licitatório Nº022/2023 – Chamada Pública nº05/2023 Credenciamento 02/2023.Contratado: **KAIQUE LEONARDO BELO DE SOUZA 14814938683**, com sede na Travessa Beco do Rosário, 24 em Matutina/MG CEP 38.870-000. Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, eletricista, pintor, bombeiro hidráulico e servente de pedreiro para manutenção das atividades do Matutina/MG. Valor:R$130,00 (cento e trinta reais) a diária.** Prazo:17.04.2023 a 17.04.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:78D9202F

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº053/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato Nº053/2023 Processo Licitatório Nº022/2023 – Chamada Pública nº04/2023 Credenciamento 02/2023.Contratado: **JURACI ALVES PEREIRA 232.699.526-00**, inscrita no CNPJ n° 19.594.908/0001-07, com sede Rua na Fazenda Bebedouro, n º01 Zona Rural em Matutina/MG CEP 38.870-000. Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, eletricista, pintor, bombeiro hidráulico e servente de pedreiro para manutenção das atividades do Matutina/MG. Valor:R$220,00 (duzentos e vinte reais) a diária.** Prazo:17.04.2023 a 17.04.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:043527D8

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº054/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato Nº054/2023 Processo Licitatório Nº022/2023 – Chamada Pública nº04/2023 Credenciamento 02/2023.Contratado: **jose orivan da silva 52694941672**, inscrita no CNPJ n° 48.443.939/0001-57, com sede à Rua Pedro Martins,44 Bairro Moacir Flávio, nº44 em Matutina/MG CEP 38.870-000. Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, eletricista, pintor, bombeiro hidráulico e servente de pedreiro para manutenção das atividades do Matutina/MG. Valor:R$220,00 (duzentos e vinte reais) a diária.** Prazo:17.04.2023 a 17.04.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:D0907D44

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº055/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato Nº055/2023 Processo Licitatório Nº022/2023 – Chamada Pública nº04/2023 Credenciamento 02/2023.Contratado: **VANDIR FERREIRA 52694933653**, inscrita no CNPJ n°29.474.175/0001-12, com sede à Rua Antônio Martins, 490 Bairro Alto do Rosário em Matutina/MG CEP 38.870-000. Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, eletricista, pintor, bombeiro hidráulico e servente de pedreiro para manutenção das atividades do Matutina/MG. Valor:R$220,00 (duzentos e vinte reais) a diária.** Prazo:17.04.2023 a 17.04.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:9EB63092

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº056/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato Nº056/2023 Processo Licitatório Nº022/2023 – Chamada Pública nº04/2023 Credenciamento 02/2023.Contratado: **NADIR ALVES DA SILVA 45729743653** , inscrita no CNPJ n° 23.800.323/0001-65, com sede à Rua Vereador Zeca Flávio, 16 Bairro Novo Horizonte em Matutina/MG CEP 38.870-000. Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, eletricista, pintor, bombeiro hidráulico e servente de pedreiro para manutenção das atividades do Matutina/MG. Valor:R$220,00 (duzentos e vinte reais) a diária.** Prazo:17.04.2023 a 17.04.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:256DEE3A

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº057/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato Nº057/2023 Processo Licitatório Nº022/2023 – Chamada Pública nº04/2023 Credenciamento 02/2023.Contratado: **JOSE ANTONIO DA SILVA 02937164633**, inscrita no CNPJ n° 47.930.256/0001-61, com sede Rua Chico Cava, nº301 Matutina/MG CEP 38.870-000. Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, eletricista, pintor, bombeiro hidráulico e servente de pedreiro para manutenção das atividades do Matutina/MG. Valor:R$220,00 (duzentos e vinte reais) a diária.** Prazo:17.04.2023 a 17.04.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:078778F1

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº058/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato Nº058/2023 Processo Licitatório Nº022/2023 – Chamada Pública nº04/2023 Credenciamento 02/2023.Contratado: **reinaldo leonel da silva 32622888880**, inscrita no CNPJ n° 43.240.873/0001-84, com sede à Rua Teófilo Dimas, 292 Centro em Matutina/MG CEP 38.870-000.Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, eletricista, pintor, bombeiro hidráulico e servente de pedreiro para manutenção das atividades do Matutina/MG. Valor:R$220,00 (duzentos e vinte reais) a diária.** Prazo:17.04.2023 a 17.04.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:0034F8BB

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº059/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato Nº059/2023 Processo Licitatório Nº022/2023 – Chamada Pública nº04/2023 Credenciamento 02/2023.Contratado: **JOSAMARO SOARES DE SOUSA 04561006877**, inscrita no CNPJ n° 32.755.523/0001-34, com sede Rua Major Olímpio Franco, 558 Bairro Alto do Rosário centro e em Matutina/MG CEP 38.870-000.Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, eletricista, pintor, bombeiro hidráulico e servente de pedreiro para manutenção das atividades do Matutina/MG. Valor:R$220,00 (duzentos e vinte reais) a diária.** Prazo:17.04.2023 a 17.04.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:3B648442

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº060/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato Nº060/2023 Processo Licitatório Nº022/2023 – Chamada Pública nº05/2023 Credenciamento 02/2023.Contratado: **GILSON CANDIDO ALVES 05501100622**, inscrita no CNPJ n° 40.977.460/0001-99, com sede à Rua Dr. Moacir Franco, 175 Centro em Matutina/MG CEP 38.870-000. Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, eletricista, pintor, bombeiro hidráulico e servente de pedreiro para manutenção das atividades do Matutina/MG. Valor:R$130,00 (cento e trinta reais) a diária.** Prazo:17.04.2023 a 17.04.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:F88B6EC9

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº061/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato Nº061/2023 Processo Licitatório Nº022/2023 – Chamada Pública nº05/2023 Credenciamento 02/2023.Contratado: **PAULO HENRIQUE DE LIMA AMORIM 14123545602**, inscrita no CNPJ n° 42.494.471/0001-43, com sede na Rua Odon Ayalla, 550 Bairro Alto do Rosário em Matutina/MG CEP 38.870-000Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, eletricista, pintor, bombeiro hidráulico e servente de pedreiro para manutenção das atividades do Matutina/MG. Valor:R$130,00 (cento e trinta reais) a diária.** Prazo:17.04.2023 a 17.04.2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:E3E64E55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas- Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação nº. 083/2023, INEXIGIBILIDADE nº 004/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO COM "SÉRGIO SILVA" NO DIA 22 DE ABRIL DE 2023, DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA NO DISTRITO DE LAGOA GRANDE EM MINAS NOVAS

- MG. Fundamentação legal: Art. 25 III DA Lei 8.666/93 e atualizações. VENCEDOR: SERGIO SOARES DA SILVA 39775341817. CNPJ: 29.174.603/0001-91.
Data ratificação: 19 DE ABRIL DE 2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

_____

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura de Minas Novas- Extrato de contrato. Processo Administrativo de Licitação nº. 083/2023, INEXIGIBILIDADE nº. 004/2023. Fundamentação legal: Art. 25 III DA Lei 8.666/93 e atualizações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO COM "SÉRGIO SILVA" NO DIA 22 DE ABRIL DE 2023, DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA NO DISTRITO DE LAGOA GRANDE EM MINAS NOVAS - MG. VENCEDOR: SERGIO SOARES DA SILVA 39775341817. CNPJ: 29.174.603/0001-91. VALOR: R$7.000,00 (SETE MIL REAIS). Assinado(s): 19 DE ABRIL DE 2023: 10 (DEZ) DIAS.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:E53BD6B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Ratificação de Dispensa nº 006/2023 – Processo nº 071/2023 – Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviço de segurança patrimonial (desarmada) para as Escolas e Cemeis da rede Municipal e Estadual deste Município de Mirabela/MG, com base no inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratado: WELINGTON BORGES LISBOA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.129.173/0001-30, no valor global de R$ 82.018,00.

Mirabela, 19 de abril de 2023.

JONATAS GONÇALVES RÊGO –
Gerente Municipal de Educação.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:5168AE4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 034/2023. Pregão N.º 018/2023. EMPRESA: MULTI DISTRIBUIDORA EIRELI.Valor Contratual: R$ 15.650,00 (quinze mil seiscentos e cinquenta reais). Objeto: Aquisição de Mobiliário e Afins, para atender ao Programa de Aprimoramento e Rede Socioassistencial do Sistema único de Assistência Social de Minas Gerais – Programa Rede Cuidar 2023. Vigência do Contrato: 17/04/2023 a 17/10/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:B790BAA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato de nº 19/2023. Contratada: Diogo Chaves Produções Ltda – CNPJ nº 11.548.324/0001-85 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagens, produção de vídeos e live streaming, com o objetivo de manter, fortalecer e promover a identidade cultural e institucional do Município de Moema/MG, através da divulgação de eventos culturais, artísticos e turísticos realizados ou apoiados pela Administração Municipal, nos exatos termos contratuais. Valor total R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo o valor mensal de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais. Vigência até 18/04/2024. Data da assinatura 19/04/2023 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:A48AC365

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 28/2023 – Processo nº 234/2023**, abertura dia **10/05/2023 às 13:00 horas – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48, I PARÁGRAFO 3º (COM ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014) -** cujo objeto é a aquisição de materiais, móveis e equipamentos para serem instalados e disponibilizados na Feira dos Micro e Pequenos Empreendedores do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 19/04/2023 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:DC57FD07

LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 - PRORROGAÇÃO PRAZO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Tomada de Preços nº 02/2023** – **Processo Licitatório nº 210/2023**, **abertura dos envelopes prorrogado para o dia 12/05/2023 às 13:00 horas, tendo em vista alterações na planilha orçamentária**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Caramuru, localizada na Rua Caetés – Centro – Moema/MG, através do Programa de Mãos Dadas do Governo do Estado de Minas Gerais, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 19/04/2023 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:EB4D13FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO. CREDENCIAMENTO N° 03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO – Nº 03/2023, PROCESSO 40/2023. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografia com base na tabela de preços do SUS, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. **Vigência:** Até 31/12/2023. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG. E: **Empresa Credenciada em 13/04/2023:** Clínica Médica Carmelitana Ltda – ME, CNPJ: 14.012.531/0001-09. Itens: 01 ao 14. Contrato n° 93/2023. Habilitação: 13/04/2023. Ratificação: 17/04/2023. Data do Contrato: 17/04/2023.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:D675141C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Inexigibilidade 01/2022. 2° T.A Ctt 02/2022 – Contratada: Ladir & Franco Advogados, CNPJ: 09.084.879/0001-71. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços profissionais técnico-especializados na defesa do Município de MONTE CARMELO - MG nos processos judiciais em tramitação, ou que venham a tramitar no Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Justiça Federal, instância recursal e originária, bem como o acompanhamento de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no exercício constitucional do controle interno, e ainda, assessoria e consultoria técnico-especializada em Direito Público Municipal, mediante solicitação de parecer jurídico sobre matéria singular de alta complexidade, bem como a elaboração de atos normativos pertinentes a tal matéria, consoante necessidade do Município, conforme art. 26, inciso II da Lei 8666/93. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste do valor mensal do Contrato 02/2022, concedendo o reequilíbrio de 4,65% conforme IPCA. O valor mensal passa a ser de R$ 28.778,75. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. Data: 11/04/2023.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:B3E518C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
T.P 08/2022. 1º T.A ao Contrato: 210/2022. CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Contratada:** Grada Construtora Ltda, CNPJ: 09.249.389/0001-88. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, para Construção de Ponte em Concreto Pré-moldado na Travessia do Bairro Campestre, na Cidade de Monte Carmelo – MG, em atendimento à Solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato 210/2022 de 17/04/2023 até 17/04/2024.

Monte Carmelo, 14 de abril de 2023.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:B5ECD5FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO N° 24/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO Nº 24/2023 – PROCESSO Nº 47/2023. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para a Eventual Aquisição Estadual de Materiais Hospitalares e Medicamentos, conforme adesão a Ata de Registro de Preços 247/2022, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através do Sistema de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica - SIGAF. **Vigência**: 19/12/2023. **Partes**: Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Empresas: a) Acacia Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ: 03.945.035/0001-91; Valor: R$ 6.432,06. b) Biohosp Produtos Hospitalares S/A, CNPJ: 18.269.125/0001-87; Valor: R$ 2.459,10. c) CIMED Indústria de Medicamentos, CNPJ: 02.814.497/0007-00; Valor: R$ 1.170,00. d) Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda, CNPJ: 67.729.178/0002-20; Valor: R$ 4.118,05. e) Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 36.325.157/0002-15; Valor: R$ 1.726,14. f) Global Hospitalar Importação e Comércio Ltda, CNPJ: 12.047.164/0001-53; Valor: R$ 494,70. g) Injex Industrias Crirugicas Ltda, CNPJ: 59.309.302/0001-99; Valor: R$ 1.140,00. h) Med Center Comercial Ltda, CNPJ: 00.874.929/0001-40; Valor: R$ 490,06. i) Multifarma Comercial Ltda, CNPJ: 21.681.325/0001-57; Valor: R$ 6.032,40. j) Prati Donaduzzi Cia Ltda, CNPJ: 73.856.593/0010-57. Valor: R$ 8.113,90. l) SAMEH – Soluções Hospitalares Ltda, CNPJ: 25.031.668/0001-27; Valor: R$ 291,39. m) Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 12.927.876/0001-67; Valor: R$ 2.385,00. n) União Química Farmacêutica Nacional S.A, CNPJ: 60.665.981/0009-75; Valor: R$ 1.408,53. Valor Total: R$ 36.261,33.

ANA PAULA PEREIRA-
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 19 de abril de 2023.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:80EBC03A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP N° 28/2023, FORMA: PRESENCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP N° 28/2023 NA FORMA: PRESENCIAL. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 04 de maio de 2023, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel, nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, o Pregão Presencial SRP n° 28/2023, tipo: menor preço por item. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Café, para Atender Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG. Com Cota de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 17 de abril de 2023.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:30C28F2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 29/2023, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP N° 29/2023 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 04 de maio de 2023, às 14:00 horas o Pregão SRP n° 29/2023 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Lubrificantes e fluídos, destinados à manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 20/04/2023 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 04/05/2023 a partir das 14h20mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 17 de abril de 2023.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:C61BF17A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.618 / 2023

Autoriza a cessão de servidores ao Município de Laranjal-MG, mediante Convênio.

O Prefeito de Muriaé
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar cessão de servidores ao Município de Laranjal-MG, mediante Convênio, visando à cooperação entre os signatários.
§1°. No respectivo Convênio serão especificadas as obrigações de cada Convenente, devendo a permuta ser entre servidores efetivos ocupantes do mesmo cargo.
§2°. A remuneração do servidor efetivo cedido será de responsabilidade do Município Cessionário.

Art. 2º. O acompanhamento das atividades inerentes ao cargo efetivo ocupado e o cumprimento da carga horária do servidor cedido, na forma desta Lei, será de responsabilidade do Município onde o servidor estiver exercendo suas funções.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 19 de abril de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

****Republicada por motivo de incorreção, tornando sem efeito a publicação de 12 de Abril de 2023.***

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BB700A3D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.652 /2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022 e inclusão de fonte

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
01 - GABINETE DO PREFEITO
01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001.2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3350.41.00 28 CONTRIBUIÇÕES
2.710.83 Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais **R$ 200.000,00**

_____

TOTAL R$ 200.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) no Banco do Brasil 001.0286-0.74.036-5, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.
Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 19 de abril de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C2CB3841

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.651 /2023

Autoriza o Município de Muriaé a transferir ao SINDICATO RURAL DE MURIAÉ o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referentes aos recursos oriundos de Emenda Parlamentar.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir ao SINDICATO RURAL DE MURIAÉ, entidade sindical, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 22.790.505/0001-30, o valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), referente aos recursos oriundos de Emenda Parlamentar, visando o fomento ao setor agropecuário e agronegócio, a construção de espaço adequado para a realização de eventos e o apoio ao produtor rural.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 19 de abril de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C491D631

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 10, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Designa servidor para exercício de Função Gratificada.

A Secretária Municipal de Governo no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício de função de direção, chefia e assessoramento;
CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas; e
CONSIDERANDO o anexo IX, da Lei Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação ao servidor público municipal abaixo relacionado, pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, calculadas sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

NOME	MASP	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
RENATO GALLUZZI COSTA FRAGA	3177-001	Coordenador do Setor de Comunicação Institucional	100%

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de Abril de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de Abril de 2023

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4C403E15

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.903, DE 18 DE ABRIL DE 2023

"Concede progressão à servidora pública".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar n. 4.723/2014, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por mérito;

CONSIDERANDOo disposto no Ofício ADM/RH n. 022/2023, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1°Fica concedida a progressão por mérito à servidora pública municipal, abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
999.001	LUCIENE DE FREITAS JANUZZI	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR 11

Parágrafo Único:Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Março de 2023.

Muriaé, 18 de Abril de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E9E4E8AB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.904, DE 18 DE ABRIL DE 2023

"Concede adicional por qualificação à servidora pública regida pela Lei 4.049/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo pedido de adicional por qualificação constante no Processo Administrativo n° 14825/2023;

CONSIDERANDOo artigo 29, da Lei nº 4.049/2011, que dispõe sobre o adicional de qualificação;

DECRETA

Art.1º Fica concedido à servidora pública municipal **KATHELLEN FERREIRA LIMA, MASP 4582-001,** auditor fiscal**,** o Adicional por Qualificação pela conclusão do curso de Mestra em Planejamento Regional e Gestão da Cidade,realizado na UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES, nos termos do inciso II, do artigo 29, da Lei Complementar nº 4.049/2011.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de Abril de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de Abril de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6AEDCD8D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.901, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Retifica o artigo 1º, do Decreto nº 11.892, de 14 de Abril de 2023, que dispôs sobre a nomeação para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOa necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDOa possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDOo disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar Municipal nº 5.371/2017;

CONSIDERANDOa solicitação encaminhada através de Comunicação Interna nº 42/2023, pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, do Decreto nº 11.901, de 18 de Abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica a Senhora, abaixo relacionada, nomeada, a partir de 01 de abril de 2023, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, de Diretor de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:*

Nº	*Escola*	*Diretor*	*MASP*	*OPÇÃO*
1	*E.M. RICARDO OLIVEIRA MORAES AZEVEDO*	*CLARICE DA CONCEIÇÃO COSTA DE OLIVEIRA*	*4891-002*	*Diretor C*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de Abril de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B65699D0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.900, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Retifica artigo 1º do Decreto nº 11.868, de 11 de Abril de 2023, dispôs sobre o enquadramento funcional definitivo dos servidores ocupantes do cargo em provimento efetivo de Condutor de Veículos do Município de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar nº 6.378, de 11 de Maio de 2022, que reestrutura os cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDOo processo de enquadramento disposto nos artigos 37 a 44 da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDOo disposto no Art. 14, do Decreto nº 11.305, de 19 de Agosto de 2022;

CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº 18286/2022, 148/2023, 1031/2023, 1176/2023, 1878/2023 e 1970/2023; e

CONSIDERANDOo disposto na Comunicação Interna encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração em 18 de Abril de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 11.868, de 11 de Abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Ficam enquadrados os servidores ocupantes do cargo em provimento efetivo de Condutor de Veículos, abaixo nominados, em conformidade ao Decreto nº 11.305, de 19 de Agosto de 2022:*

SERVIDOR	*MASP*	*CARGO*	*NÍVEL*	*ENQUADRAMENTO*
ANTÔNIO AFONSO SOAREES THOMAZ	*1.126-001*	*MOTORISTA*	*PEF20*	*PEFM 25*
ANTÔNIO OSCAR DA COSTA MACHADO	*4.612-001*	*MOTORISTA*	*PEF13*	*PEFM18*
GILMAR MENDES CERQUEIRA JÚNIOR	*7.175-001*	*MOTORISTA*	*PEF11*	*PEFM16*
FABRIZIO FERREIRA SENA	*6.096-001*	*MOTORISTA*	*PEF11*	*PEFM16*
PAULO VITOR ALVES DE SOUZA	*7.172-001*	*MOTORISTA*	*PEF11*	*PEFM16*
RENAN DUTRA JANUZI	*1.939-003*	*MOTORISTA*	*PEF13*	*PEFM18*

Parágrafo único:*O enquadramento funcional definitivo do servidor público municipal terá efeitos financeiros a contar do mês subsequente à decisão emitida no respectivo Processo Administrativo."*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2023.

Muriaé, 18 de Abril de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5EB21B8B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.899, DE 18 DE ABRIL DE 2023

"Concede progressão ao servidor público".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar n. 4.182/2011, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDOo disposto no Ofício ADM/RH n. 021/2023, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1°Fica concedida a progressão por merecimento ao servidor público municipal, abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
7.172-001	PAULO VITOR ALVES DE SOUZA	MOTORISTA	PEFM 11

Parágrafo Único:Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Março de 2023.

Muriaé, 18 de Abril de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5752E8F3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.898, DE 17 DE ABRIL DE 2023

"Torna sem efeito as nomeações das candidatas que não tomaram posse no prazo legal."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOa homologação do resultado final do Concurso Público Edital 002/2019 promovida pelo Decreto n. 9.535, de 03 de março de 2020;

CONSIDERANDOa nomeação realizada pelo Decreto nº 11.684, de 24 de Janeiro de 2023;

CONSIDERANDOo disposto nos §1º e §9º, do artigo 15, da Lei n. 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõe sobre o prazo legal para posse dos candidatos nomeados;

DECRETA

Art. 1º. Torna sem efeito as nomeações das candidatas abaixo relacionadas, realizada através do Decreto nº 11.684, de 24 de Janeiro de 2023, em razão do decurso do prazo legal sem que o mesmo tenha tomado posse, no termo do disposto nos §1º e § 9º, do artigo 15, da Lei Municipal n. 3.824, de 1º de dezembro de 2009.

DECRETO Nº 11.684, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR

CARGO ASSISTENTE SOCIAL

Colocação	Nome Completo
30º	DÉBORA CRISTINA LOPES SANTOS
36º	MARIANA LEITE PERES

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé (MG), 17 de Abril de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D5F92CF1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.897, DE 17 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, datado do dia 17 de Abril de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica o Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, exonerado a pedido, de seu respectivo cargo, a partir de 17 de Abril de 2023, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	MASP	NOME
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5906-002	**AUDAIR JOSÉ DE PAULA**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de Abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de Abril de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:42ED4B4B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 03, de 10 de Fevereiro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 18, de 08 de novembro de 2022, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**
O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **20/04/2023.**
O horário da convocação será às 10h e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

a) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior e histórico escolar;
b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva;
c) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
d) Declaração de previsão de encerramento do curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, emitida pela instituição de ensino; e
e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
h) Fotocópia de comprovante de residência;

2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao,* sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 19 de abril de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SALA NADIA LIPUS
DATA: 20/04/2023
HORÁRIO: 10h

CLASS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
54	PÂMELLA DO CARMO SILVA
55	ANTONIELLE MILENA VENTURA DA SILVA COELHO
56	PAULA KAROLLYNA VICENTE DE MORAES
57	TAYNARA RODRIGUES MOTA
58	GABRIEL SANTOS GONÇALVES
59	ROCHELIANA KARINE LIMA FREITAS
60	MARILIA ALVES DOS REIS
61	GLAUCIA VILELA DOS SANTOS LORETI
62	ANDRÉA CRISTINA COELHO DE BEM SANTOS
63	LÚCIA HELENA MARTINS DE OLIVEIRA
64	SANDRA APARECIDA DE MEDEIROS PEREIRA
65	RAQUEL DO CARMO SOUSA NUNES
66	MICHELI APARECIDA DE CASTRO VITAL

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5B4AD02D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 50 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 02/2021 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, regido pelo Edital n.º 02/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 20 de abril de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munido dos documentos constantes do Edital n.º 02/2021, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: ACS ZONA NORTE

N. Inscrição	Nome do candidato	Data nascimento
998	Cláudio de Assis Oliveira	11/06/1980

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG,19 de abril de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D3A61B7A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.905, DE 19 DE ABRIL DE 2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.652, de 19 de Abril de 2023, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
01 - GABINETE DO PREFEITO
01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001.2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3350.41.00 28 CONTRIBUIÇÕES
2.710.83 Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais **R$ 200.000,00**

TOTAL R$ 200.000,00

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) no Banco do Brasil 001.0286-0.74.036-5, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 19 de Abril de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:34CB4FA0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 44, DE 17 DE ABRIL DE 2023

"Designa servidores efetivos para exercício de funções gratificadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social".

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo art. 19 do ADCT, quando designados para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77 da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas; e

CONSIDERANDO o Anexo IX, da Lei n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida aos servidores efetivos, abaixo relacionados, a gratificação pelo exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

SERVIDOR	MASP	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Amanda Ribeiro e Silva	1.738-002	Coordenadora do Departamento de Gestão de benefícios de transferências de renda	100%
Cristiane Cruz Teixeira	2.526-002	Coordenadora da Divisão de Proteção Especial	80%
Célia Maria da Costa Fonseca	1.190-001	Coordenadora do PAIF	65%
Edna Cristina da Silva Andrade	942-001	Encarregado do Serviço de Limpeza e Cozinha da SMDS	50%
Lucília Aparecida Medeiros de Aquiles	1.181-001	Coordenador do Setor de Almoxarifado	70%
Luciano de Assis Gomes	3.313-001	Coordenador do Setor Orçamentário e Financeiro	100%
Heleni Ramos Silva	2.038-001	Chefe dos Serviços de Programas Especiais	70%
Lucas Paulo Sabino	3.277-002	Coordenador do Setor de Apoio a Procedimentos Licitatórios	100%

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de abril de 2023.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FF43F1C9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 45, DE 17 DE ABRIL DE 2023

"Designa servidor efetivo para exercício de função gratificada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social".

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo ou estabilizados pelo art. 19 do ADCT, quando designados para o exercício em tempo integral; e

CONSIDERANDO o artigo 89-B da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõe sobre a gratificação por exercício em tempo integral;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor efetivo, abaixo relacionado, a gratificação por exercício em Tempo Integral, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

SERVIDOR	MASP	GRATIFICAÇÃO
Hérika Rodrigues Dala Paula	004.235.007	100%

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de abril de 2023.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:AA5814B5

LICITAÇÃO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa: 013/2023
Processonº: 092/2023

A Exma. Srª. Vanderléia Aparecida de Castro Souza, Secretária Municipal de Governo, vem RATIFICAR o presente processo de Dispensa de licitação de acordo com a legislação vigente e considerando o que consta no presente processo.

Objeto: O objeto deste certame é dispensa de licitação para aquisição de medalhas e pastas para outorga da comenda José de Alencar.

Contratada:

• Duarte Placas ltda.
• Inscrita no CNPJ nº 00.632.480/0001-03
• Valor: R$11.070,00
Recursoorçamentário:
Reduzido:54/2023
Amparo no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/1993

Determino que se proceda a publicação desta Ratificação.
Muriaé, 13 de abril de 2023

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária de Municipal de Governo

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:C832A30B

LICITAÇÃO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa: 007/2023
Processonº: 059/2023

A Exma. Srª Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, vem RATIFICAR o presente processo de Dispensa de licitação de acordo com a legislação vigente e considerando o que consta no presente processo.

Objeto: O objeto deste certame é dispensa de licitação para locação de imóvel para funcionamento da UBS do bairro José Cirilo.

Contratado:

• Gustavo Cipriano de Macedo
• Inscrito no CPF: 099.890.586-01
• Valor: R$18.000,00

Recursoorçamentário:
Dotação: 02.06.02.3390.36.00-10.301.0037-2.118
Amparo no art. 24, X, da Lei nº. 8.666/1993

Determino que se proceda a publicação desta Ratificação.

Muriaé, 03 de abril de 2023

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:A00C8A50

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

A Secretária Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente processo de DISPENSA N° 013/2023.
Contratada: DUARTE PLACAS LTDA, CNPJ sob o nº 00.632.480/0001-03 - Objeto: Aquisição de medalhas e pastas para outorga da Comenda José de Alencar.Valor global: R$11.070,00 (onze mil e setenta reais).
Dotação orçamentária: 02.01.01-3390.30.00-04.122.0001-2.320
RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nos termos do inciso II, do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Muriaé, 13 de abril de 2023

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:634E560B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023– DISPENSA Nº 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023– *DISPENSA Nº* 007/2023** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS BAIRRO JOSÉ CIRILO - LOCADOR: GUSTAVO CIPRIANO DE MACEDO – **VIGÊNCIA: 05/04/2023 A 04/04/2024 - VALOR R$ 18.000,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0037.2.118 3390.36.00.**

MURIAÉ/MG, 19/04/2023

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:9DC93FD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 088/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Primeiro termo aditivo ao contrato nº. 088/2022, Processo nº 0179/2022, Dispensa de licitação nº 066/2022 - PARTES: COMUNIDADE TERAPEUTICA ESTANCIA VIDA LTDA, CNPJ: 34.303.665/0001-96. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 31 de agosto de 2023, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal no art. 107 da Lei Federal n°. 14.133, para prestação de serviços continuados . Data assinatura : 20 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:2057E216

GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Primeiro termo aditivo ao contrato nº. 036/2022, Processo administrativo nº. 060/2022, Dispensa de licitação nº. 027/2022 - PARTES: FARMABIENTE LTDA, estabelecida à Avenida Orquídea, 1832, Jardim, Ipatinga, CEP 35162-290, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.114.368/0001-60. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 29 de março de 2024, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal no art. 107 da Lei Federal n°. 14.133, para prestação de serviços continuados . Valor do aditivo R$ 4.872,72 (quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), previsto para 12 (doze) meses. Valor mensal de R$ 304,56 (trezentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), referente à franquia mensal de até 50 kg, estipulada por ambas as partes. Valor de R$ 6,09 (seis reais e nove centavos) por Kg excedente. Data assinatura : 20 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:413ADA2E

GABINETE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 053/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Segundo termo aditivo ao contrato nº. 053/2022, Credenciamento nº. 001/2022, Processo nº. 062/2022, Inexigibilidade nº. 003/ 2022 - PARTES: GEISIANE DA PAIXAO FERREIRA 08672031610 inscrita no CNPJ: 33.496.558/0001-69. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 18 de março de 2024, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão

legal na Lei Federal n°. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses). O Valor do aditivo O Valor do aditivo R$ 17.600,00 (dezessete mil reais).Data assinatura : 18 de abril de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:0C74AC51

GABINETE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Segundo termo aditivo ao contrato nº. 046/2022, Credenciamento nº. 001/2022, Processo nº. 062/2022, Inexigibilidade nº. 003/ 2022 - PARTES: WARLEY RODRIGO MENDES DE OLIVEIRA 04148717660 inscrita no CNPJ: 17.850.508/0001-81. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 10 de março de 2024, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses). O Valor do aditivo O Valor do aditivo R$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais) e valor mensal de R$1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).Data assinatura : 03 de abril de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:DFD29073

GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Primeiro termo aditivo ao contrato nº. 045/2022, Credenciamento nº. 001/2022, Processo nº. 062/2022, Inexigibilidade nº. 003/ 2022- PARTES: MIRELLE AMARAL DIAS portador do RG MG 16.400.105 e CPF: 100.916.446-58, na qualidade de FACILITADORES DE OFICINA. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 10 de março de 2024, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses). R$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais) e valor mensal de R$ R$1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais).
.Data assinatura : 03 de abril de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:A9F0067D

GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 071/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Primeiro termo aditivo ao contrato nº. 071/2022, Credenciamento nº. 001/2022, Processo nº. 062/2022, Inexigibilidade nº. 003/ 2022- PARTES: NIQUELE GRACIAS ROSA portador do RG MG 17.408.898e CPF: 099.552.156-58, na qualidade de Oficina de Ginastica. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 19 de fevereiro de 2024, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses).R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) e valor mensal de R$1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).Data assinatura : 19 de abril de 2023

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:C88ACF02

GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 088/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Primeiro termo aditivo ao contrato nº. 088/2022, Processo nº 0179/2022, Dispensa de licitação nº 066/2022 - PARTES: COMUNIDADE TERAPEUTICA ESTANCIA VIDA LTDA, CNPJ: 34.303.665/0001-96. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 31 de agosto de 2023, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal no art. 107 da Lei Federal n°. 14.133, para prestação de serviços continuados .Data assinatura: 20 de fevereiro de 2023

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:BABCC8FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 068/2023. Processo Licitatório nº 041/2023. Pregão Presencial nº 014/2023. Objeto: Registro de preços de hora técnica trabalhada através de mão de obra especializada de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos e periféricos de todos os consultórios odontológicos municipais, na quantidade estimada de 1.200 horas, pelo período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 01 (Um) ano. Item 01: ao valor unitário de R$ 215,00 (Duzentos e quinze reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Francisco José de Almeida Silva e Cia Ltda ME.

Nepomuceno, 19/04/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:DB4B4B42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o Processo nº 025/2023 de Inexigibilidade 001/2023 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 25, da Lei Federal 8.666/93) **RATIFICO** a inexigibilidade de

licitação em favor da empresa **BIOCENTER LABORATORIOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CLINICAS LTDA**, para prestação de serviços de exames laboratoriais aos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Nova Ponte, no valor global de R$512.900,00 (quinhentos e doze mil e novecentos reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 03 de abril de 2023.

ANA JULIA DE BRITTO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:509CA4DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO nº050/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2023 POR REGISTRO DE PREÇOS 008/2023

O Município de Nova Ponte - MG, através da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na Praça dos três Poderes, nº 1001 – Centro, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que na Sala de Sessões de Licitações, situada no endereço acima, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS RP 008/2023**, do tipo **MAIOR DESCONTO NA TABELA CMED/ANVISA**, para a aquisição de medicamentos. conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia **09/05/2023 às 09h00min**, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 19 de abril de 2023.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:0A47B9F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.681 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR HOSPITAL PUBLICO VETERINARIO PARA ATENDIMENTO DE ANIMAIS NO MUNICIPIO DE OURO BRANCO – MGE DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo a autorizado a instituir o Hospital Veterinário publico Municipal objetivando garantir o atendimento veterinário gratuito e demais procedimentos indispensáveis para a saúde dos animais.

Parágrafo único. Deve ser dada prioridade às áreas onde for constatado maior número de animais domésticos e população com baixa renda.

Art. 2º. O atendimento gratuito nos Hospitais Públicos Veterinário oferecerá todos os procedimentos necessários para o tratamento do animal, incluindo também vacinações, remédios, castração permanente, cirurgia e tratamento pós-cirúrgico.

§1º - O atendimento referido nos artigos anteriores poderá ser utilizado gratuitamente por Organizações Não-Governamentais registradas nos respectivos entes, que tenham entre suas finalidades estatutárias a proteção animal, bem como, aos protetores independentes de animais, desde que devidamente cadastrado. O Hospital Veterinário devem implantar Farmácia Popular Veterinária, com escopo de fornecer remédios para tratamento de animais de propriedade de pessoas de baixa renda e instituições e pessoas enquadradas no §1º deste dispositivo.

Art. 3º. O Poder Público poderá celebrar convênios com instituições ou empresas públicas e privadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 10 de Abril de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador- Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:45B681D0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.682 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

"Autoriza a criação do Programa "Kit maternidade bebê Ourobranquense"noâmbito do município de Ouro Branco - Minas Gerais".

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Fica autorizado a criação do Programa "Kit Maternidade Bebê Ourobranquense" no âmbito do Município de Ouro Branco e dá outras providências.

Art. 2° O Programa "Kit Maternidade Bebê Ourobranquense" terá como objetivo promover a proteção à saúde e garantir o bem-estar do recém-nascido, por meio do fornecimento de um kit básico de higiene e enxoval, destinado exclusivamente ao bebê.

Art. 3° O kit maternidade deverá conter obrigatoriamente:
I- 1 (um) trocador;
II -1 (um) macacão manga curta sem pé;
III-1 (um) casaco de capuz;
IV -1 (um) body manga longa;
V -1 (uma) calça;
VI -1 (uma) toalha de banho com capuz;
VII - 1 (uma) manta;
VIII - 2 (dois) pares de meia;
IX -1 (um) antisséptico para curativo de coto umbilical;
X -1 (uma) gaze esterilizada;
XI -1 (um) creme protetor para assaduras;
XII -1 (um) termômetro;
XIII - sabão neutro para higiene das fraldas;
XIV -1 (uma) bolsa a maternidade.
§ 1° Deverá ser fornecido 01 (um) Kit Maternidade para cada criança, que será entregue no momento do nascimento, caso o nascimento não ocorra no Hospital Público Municipal, poderá ser retirado na secretaria responsável, mediante certidão de nascimento ou outro documento hábil.
§ 2° Não haverá escolha da cor do enxoval, pois o kit já virá padronizado em cor neutra.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei, serão custeadas por dotações orçamentárias próprias ou, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Ouro Branco, 10 de Abril de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:723A915F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.684 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS PERCEBICOS PELOS AGENTES POLITICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, PARA EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aplicada a recomposição financeira aos subsídios percebidos pelos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Ouro Branco, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal 1.530/2005, observado o artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, a partir de 1º de Março2023**.**

Parágrafo único: A recomposição prevista no caput será referenciada pelo INPC acumulado no período 1º de março de 2022 até 28 de fevereiro de 2023, observado, em todo caso, o limite do índice aplicado à revisão geral dos servidores do Município para o ano de 2023.

Art. 2º. Os encargos provenientes da presente lei deverão observar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária vigentes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 10 de Abril de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:C320242F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.685 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

INSTITUIU A POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA NAS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ANDAMENTO OU COM PRAZO DE EXECUÇÃO SUSPENSO NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída a Política de Transparência nas Obras Públicas Municipais de Ouro Branco.

Art. 2° - São objetivos da política instituída por esta lei:

I - estabelecer uma relação de cunho cooperativo entre a administração pública e o cidadão;

II - disponibilizar ao cidadão informações consolidadas a respeito de todas as obras públicas que tenham o Município como contratante;

III - garantir ao cidadão as informações necessárias para que possa exercer seu direito de fiscalização do gasto público.

Art. 3° - Para os efeitos desta lei, o Poder Executivo deverá disponibilizar, trimestralmente, informações claras e de fácil entendimento sobre todas as obras públicas que tenham o Município como contratante.

§ 1° - Para atender ao disposto no caput deste artigo, as informações veiculadas na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Ouro Branco deverão constar:
I - nome e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - da empresa responsável pela obra;

II - finalidade da obra;

III - data de início e previsão de término da obra;

IV - fases de execução da obra;

V - cronograma físico-financeiro da obra;

VI - valor já despendido na obra;

VII - resumo do impacto ambiental da obra;

VIII - número do contrato da obra;

IX - valor total do contrato e dos aditivos da obra, quando houver;

X - datas de prorrogações da obra e nova previsão de entrega, quando houver;

XI- estágio em que a obra se encontra, em números absolutos e em percentuais;

XII - informação se a obra é oriunda de projeto do orçamento participativo;

XIII - informação se a obra é oriunda de projeto de emenda parlamentar.

§ 2° - Na hipótese de modificação do escopo ou de ampliação da obra, deverão ser apresentadas as justificativas pertinentes e os números de todos os termos aditivos celebrados.

Art. 4° - Nos casos em que as obras a que se refere o caput do art. 3° desta lei estiverem interrompidas por mais de 30 (trinta) dias, o Poder Executivo deverá disponibilizar as seguintes informações em sua página eletrônica:

I - o tempo de interrupção da obra;
II - os motivos que determinaram a interrupção da obra e as medidas que estão sendo tomadas para a sua retomada;
III - o percentual executado do cronograma da obra interrompida;
IV - a data prevista para o reinicio da obra e para a sua conclusão.

Parágrafo único - Em caso de cancelamento do contrato ou da execução da obra, deverá ser disponibilizada a justificativa.

Art. 5° - As informações referentes à política instituída por esta lei deverão ser atualizadas, mensalmente, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua publicação.

Ouro Branco, 11 de Abril de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVAENGA
Procurador- Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:21ED0DF7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.685 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

INSTITUIU A POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA NAS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ANDAMENTO OU COM PRAZO DE EXECUÇÃO SUSPENSO NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída a Política de Transparência nas Obras Públicas Municipais de Ouro Branco.

Art. 2° - São objetivos da política instituída por esta lei:

I - estabelecer uma relação de cunho cooperativo entre a administração pública e o cidadão;

II - disponibilizar ao cidadão informações consolidadas a respeito de todas as obras públicas que tenham o Município como contratante;

III - garantir ao cidadão as informações necessárias para que possa exercer seu direito de fiscalização do gasto público.

Art. 3° - Para os efeitos desta lei, o Poder Executivo deverá disponibilizar, trimestralmente, informações claras e de fácil entendimento sobre todas as obras públicas que tenham o Município como contratante.

§ 1° - Para atender ao disposto no caput deste artigo, as informações veiculadas na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Ouro Branco deverão constar:
I - nome e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - da empresa responsável pela obra;

II - finalidade da obra;

III - data de início e previsão de término da obra;

IV - fases de execução da obra;

V - cronograma físico-financeiro da obra;

VI - valor já despendido na obra;

VII - resumo do impacto ambiental da obra;

VIII - número do contrato da obra;

IX - valor total do contrato e dos aditivos da obra, quando houver;

X - datas de prorrogações da obra e nova previsão de entrega, quando houver;

XI- estágio em que a obra se encontra, em números absolutos e em percentuais;

XII - informação se a obra é oriunda de projeto do orçamento participativo;

XIII - informação se a obra é oriunda de projeto de emenda parlamentar.

§ 2° - Na hipótese de modificação do escopo ou de ampliação da obra, deverão ser apresentadas as justificativas pertinentes e os números de todos os termos aditivos celebrados.

Art. 4° - Nos casos em que as obras a que se refere o caput do art. 3° desta lei estiverem interrompidas por mais de 30 (trinta) dias, o Poder Executivo deverá disponibilizar as seguintes informações em sua página eletrônica:

I - o tempo de interrupção da obra;
II - os motivos que determinaram a interrupção da obra e as medidas que estão sendo tomadas para a sua retomada;
III - o percentual executado do cronograma da obra interrompida;
IV - a data prevista para o reinicio da obra e para a sua conclusão.

Parágrafo único - Em caso de cancelamento do contrato ou da execução da obra, deverá ser disponibilizada a justificativa.

Art. 5° - As informações referentes à política instituída por esta lei deverão ser atualizadas, mensalmente, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua publicação.

Ouro Branco, 11 de Abril de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:D3347F3E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.686 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Altera a Lei Municipal 1.605/07 que Autoriza o Poder Executivo Municipal deOuro Branco a Conceder Ajuda Financeira a Estudantes Universitários nas Condições que Especifica edá Outras Providências.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica alterada a Lei 1605/07 com as seguintes alterações e acréscimos:

Art. 1º *Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, ajuda financeira a estudantes universitários residentes no Município de Ouro Branco e regularmente matriculados em instituições universitárias localizadas em* ***municípios que ficam até 150km de Ouro Branco****, objetivando o auxílio para aqueles que fazem uso de transporte diariamente.*

[...]

§ 2º A ajuda financeira ora autorizada será paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, à Associação de Estudantes Universitários residentes em Ouro Branco, ou diretamente ao universitário.

§ 3º Farão jus ao benefício concedido nesta Lei os alunos que obtiverem freqüência às aulas de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do período letivo.

I - O auxílio será renovado a cada início de período letivo, mediante apresentação da declaração emitida pela instituição de ensino, contendo o curso frequentado pelo candidato ao benefício, carga horária, disciplinas cursadas, frequência e desempenho de aprovação do período imediatamente anterior.

II - O estudante que não freqüentou curso superior no período imediatamente anterior ao da concessão do benefício estará isento de cumprir os requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

[...]
III – O estudante fará jus ao benefício pelo período regular para conclusão do curso.

IV – O prazo máximo estabelecido para a ajuda financeira descrita nesta lei será de 5 anos, contínuos ou alternados.

[...]

Art.2º O artigo 4º da lei 1.605/07 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º Para fazer face as despesas criadas nesta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a abrir creditos adicionais na Lei Orçamentária Anual do ano corrente para empenho em dotação orçamentária própria.
§1º Revogado
§2º A abertura dos créditos especiais será efetivada mediante Decreto no qual constarão as demais informações necessárias ao procedimento, inclusive indicação do número da ficha."

Art 6º - Os valores do auxílio viagem de estudantes serão fixados, por decreto, adotando-se como critério a distância da sede de cada instituição de ensino, na forma do regulamento.

Art 7º - O programa instituído por esta lei será renovado anualmente, por decreto, para fins orçamentários, financeiros e obrigacionais.

Art. 8º Poderá o Município firmar convênio com entidade pública ou privada para a implementação e execução do programa instituído por esta lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 13 de Abril de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:FF966649

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.687 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

"INSTITUI E INCLUI NO CALENDARIO OFICIAL DE EVENTOS E FESTAS DO MUNICIPIO A "SEMANA MUNICIPAL DO ASSISTENTE SOCIAL" A SER COMEMORADA NA TERCEIRA SEMANA DO MÊS DE MAIO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA".

O Povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a "SEMANA MUNICIPAL DO ASSISTENTE SOCIAL", na cidade de Ouro Branco, a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de maio, com o mesmo nome, em alusão ao Dia Nacional do Assistente Social, que é nacionalmente comemorada no dia 15 de maio.
.
Art. 2º - A semana ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos e festas da cidade de Ouro Branco.

Art. 3º - Na "SEMANA MUNICIPAL DO ASSISTENTE SOCIAL" poderão ser realizados estudos, seminários, simpósios, workshops, intercâmbios, palestras e demais eventos relacionados ao exercício profissional do Assistente Social.

Art. 4º - O objetivo desta Lei é promover a conscientização da sociedade Ourobranquenses para valorização e reconhecimento do profissional do Assistente Social em benefício dos seres humanos, sobretudo, na exteriorização de seus conhecimentos e de orientações éticas que restabeleçam o equilíbrio das situações sociais, normais e patológicas que careçam de apoio, amparo e da intervenção de plataformas, programas e projetos eficazes para a redução de desigualdades sociais momentâneas, visto que, essas se alongam e se avolumam no quadro existencial da sociedade pós-moderna como um todo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 13 de Abril de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:D08FF5AF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.688 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

"Institui o Programa de Inteligência Emocional – um olhar à saúde mental, dos profissionais lotados na Secretaria de Educação e das Crianças e Adolescentes matriculados na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°Fica instituído o Programa de Inteligência Emocional – um olhar à saúde mental, dos profissionais lotados na Secretaria de Educação e das crianças e adolescentes matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2ºO Programa de Inteligência Emocional – um olhar à saúde mental terá como foco a prevenção, acolhimento e atendimento à saúde mental nas relações sociais no âmbito escolar dos profissionais lotados na Secretaria de Educação e das crianças e adolescentes matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3ºSão os objetivos do Programa de Inteligência Emocional – um olhar à saúde mental:

I – acolher os profissionais, crianças e adolescentes em suas fragilidades emocionais, seus sentimentos de insegurança, ansiedade e medos impactados pelas demandas apresentadas neste século;

II – aprimorar ações nas unidades de ensino voltadas à saúde mental, que contemplem reflexões e ações de enfrentamento referentes às fobias, bullying e a qualquer outro tipo de violência que interfira no processo de aprendizagem das crianças e adolescentes, como também no desempenho do trabalho dos profissionais;

III – promover novas ações de cuidados com a saúde mental que proporcione desenvolvimento pleno no âmbito cognitivo, social, físico e afetivo do público-alvo do Programa, proporcionando progressos na qualidade educacional;

IV – fomentar o autoconhecimento e autocuidado, ampliando a capacidade de lidar com situações cotidianas e, conseqüentemente, fortalecendo a saúde mental e o rendimento profissional/escolar;

V – impulsionar ações preventivas aos conflitos, na busca de resoluções menos reativas e mais positivas, contribuindo na formação de hábitos, atitudes e condutas de respeito em todas as relações que permeiam o cotidiano da comunidade escolar, disseminando valores da cultura de paz, do diálogo, da não violência.

Art. 4º Fica sob a responsabilidade da Secretaria de Educação buscar parcerias com instituições acadêmicas, entidades especializadas, Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público para o desenvolvimento de ações integradas para a aplicabilidade e o sucesso deste Programa.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a expedir regulamentação necessária ao fiel cumprimento da presente Lei, através de Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 18 de Abril de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:338549C0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.689 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A PERMANENCIA DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO QUE ATENDEM MAIS DE DUZENTOS ALUNOS NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - MG

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a instituir que os estabelecimentos de ensino públicos ou privados que atendam a duzentos ou mais estudantes, destinem espaço exclusivo para enfermaria e mantenham pelo menos um técnico de enfermagem durante todo o tempo em que houver alunos presentes.

§ 1º A enfermaria escolar prevista no caput deverá contar, minimamente, com:
I - maca;
II - equipamentos para exame físico e verificação de sinais vitais;
III - equipamentos e suprimentos para a aplicação de primeiros socorros; e
IV - farmácia básica.

§ 2º A enfermaria escolar, destinada a atividades preventivas e assistenciais, manterá prontuário dos alunos e integrará sistema de referência e contra referência com o sistema público de saúde. Parágrafo único - A enfermaria escolar, destinada as atividades preventivas e assistenciais, manterá prontuário dos alunos e integrará sistema de referencia com o sistema publico de saúde.

Art. 3º São Objetivos do presente projeto de Lei:

I - Prestar o primeiro atendimento aos alunos e encaminhar todas as emergências que ocorrerem no ambiente escolar;

II - Estabelecer contato direto com pais ou responsáveis caso haja alguma necessidade decorrente do primeiro atendimento;

III - Administrar medicação de acordo com prescrição médica e/ou orientação familiar;

IV - Elaborar em conjunto com a equipe pedagógica programas de formação em primeiros socorros para os funcionários da escola;

V - Organizar as fichas médicas enviadas pelos pais no ato da matrícula, bem como consultá-las nos atendimentos;

VI - Informar às famílias via ficha de atendimento as ocorrências e os procedimentos adotados;

VII - Contato com a médica que assessora a escola nos casos em que seja necessário;

VIII - Contato com órgãos competentes no caso de epidemias globais, sobre procedimentos a serem adotados no espaço escolar e orientação à equipe.

Art. 3° - Os estabelecimentos referidos no artigo 1° terão o prazo de um ano após a publicação desta lei para adequar se a suas disposições.

Art.4° - A despesa decorrente da execução desta lei será por conta de dotações orçamentárias próprias, ou suplementadas, se necessárias.

Art.5° - O poder executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30(trinta) dias, a contar da sua vigência.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 18 de Abril de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:A4D03D65

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.690 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

INSTITUI O MÊS MAIO FURTA-COR, DEDICADO ÀS AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO, INCENTIVO AO CUIDADO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL MATERNA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º – Institui, no Município de Ouro Branco – MG o mês Maio Furta-cor, dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna.
Art. 2º – As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto deste projeto de Lei poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo impresso e digital, rodas de conversa, atividades em unidades de saúde e atendimento às mães, marchas entre outras atividades, sendo estas todas gratuitas e sempre priorizando:
I – a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;
II – o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta lei;
Art. 3º – O mês Maio Furta-cor passa a integrar o Calendário Oficial de eventos do Município de Ouro Branco-MG.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada, para a execução das ações de conscientização do mês Maio Furta-cor.
Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 18 de Abril de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:4F8C9C17

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.683 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

INSTITUI A SEMANA DO LIXO ZERO NO MUNÍCIPIO DE OURO BRANCO-MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no município a Semana Municipal do Lixo Zero a ser comemorada na última semana do mês de outubro.

Parágrafo único. A Semana a que se refere esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º - A Semana Municipal do Lixo Zero será realizada, anualmente, como instrumento de política pública socioambiental e tem como objetivos:

I. Proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos no Município, envolvendo a sociedade civil organizada, Poder público, Organizações da Sociedade Civil (OSC's), Organizações Não Governamentais (ONG's), Consórcios entre municípios, Empresas conveniadas com o Poder Executivo, Empresas de coleta de lixo com contrato vigente, iniciativa privada e população em geral;

II.Fomentar a economia solidária e a inclusão social;

III.Propor soluções para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;
IV. Promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;

V. Incentivar o consumo consciente;

VI. Realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos do Município;

VII. Incentivar e disseminar a produção científica e acadêmica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 10 de Abril de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:8AA552B3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 072/2023 - PE 033/2022 PRC 083/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/072/2023, FIRMADO COM A EMPRESA COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIARIO COOPERTRAN LTDA, ORIUNDO DA PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2022 - PRC Nº 083/2022, QUE TEM COMO OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor**:** R$38.988,60 (Trinta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos); Data: 18/04/2023**.**

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:9353D41F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA Nº 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 013/2023 – PRC Nº 077/2023, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA REALIZAR EXCLUSIVAMENTE OS SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO EM LINHA VIVA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. As propostas poderão ser anexadas à plataforma a partir das 08:00 horas do dia 24/04/2023 até as 08:00 do dia 27/04/2023. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia 27/04/2023 exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A duração do **tempo de disputa** será de **06 (seis) horas**. O **critério de julgamento** será o **menor preço no lote único.** O aviso de contratação direta, a cópia do Termo de Referência e a Relação de Itens da Licitação poderão ser retiradas na plataforma da BLL, no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

KARINA EVARISTO FERNANDES DE CASTRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:7D50F17E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023 – EXTRATO DE CONTRATO -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 097/2023 – Pregão Presencial nº 046/2023 – Extrato de Contrato - Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de software de tratamento de ponto RH Web/Mobile/AdminRepWeb, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Contrato nº 070/2023- Contratada: Sisponto Tecnologia ltda EPP – Valor R$ 13.999,92 Data: 17/04/2023 - Validade (12) meses a partir da assinatura do Contrato -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:FFCBABD0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 111/2023, modalidade Pregão Presencial nº 055/2023, Registro de Preços nº 039/2023 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia de Minas, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 05/05/2023 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 15h30, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 ou pelo endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:7291D756

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 068/2023

PORTARIA 068/2023

"Nomeia pregoeiro e membros de apoio para processamento das licitações modalidade Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Ouro Fino"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "c", da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Nomear como pregoeiro o Servidor Sr. Cipriano Caetano dos Santos.

Art. 2º - Ficam nomeados como membros de apoio para auxílio do Sr. Pregoeiro nas suas atividades de processamento dos pregões instituídos no âmbito da Prefeitura Municipal de Ouro Fino os servidores:
I – Liliana Rossi Wolf
II – Edmar Pinto de Carvalho
III – Richard Aparecido da Silveira
IV – Sheilla de Oliveira Faria
V – Francisco Carlos Ceccon

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 012/2023, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ouro Fino, 14 de Abril de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:F3F49832

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 069/2023

PORTARIA Nº 069/2023

"Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitações - CPL"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 103, II, *"a"* da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a qual passará a ser composta pelos seguintes servidores:
I – Presidente: Marcelo Openheimer da Silva
II – Vice-presidente: Bárbara Carolina Nogueira Costa
III – Secretário: Bruno Zucareli
IV – Suplente: Cipriano Caetano dos Santos

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 040/2023, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 14 de Abril de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:34772DB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 070/2023

PORTARIA N° 070/2023

"Nomeia membros da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais e Controle de Patrimônio"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais e Controle de Patrimônio, a qual passará a ser composta pelos seguintes servidores:
I – José Orlando Barreto de Almeida
II – Márcio Daniel Egídio
III – Luciana Alves

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 055/2023, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 14 de Abril de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:2AFC2ABD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação,

designada pelas Portarias nº 016/2023 e 020/2023, por meio de requisição do setor:

· Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 039/2023, modalidade Pregão Presencial Nº 007/2023, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço mecânico, (solda e torno) - itens fracassados do processo 018/2023, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Paineiras e conveniados. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 05/05/2023 às 12:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 20 de abril de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:A73B1EE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº:5395/2023. OBJETO: Celebração de Parceria por meio de Acordo de Cooperação visando fomentar a construção de 700 (setecentas) unidades habitacionais para famílias de baixa renda do município de Paracatu, nos termos da Medida Provisória n°: 1.162/2023.**PROPONENTE:** Município de Paracatu – MG. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização do Acordo de Cooperação com a HABITAT -ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO PARA HABITAÇÃO E PROJETOS SOCIAIS - CNPJ: 08.529.206/0001-15, nos termos do Art.2º, VIII-A da Lei Federal nº 13.019/14, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 19 de abril de 2023.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretária Municipal de Cidadania e Habitação
Portaria: 0199/2022.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:D0ADBD53

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 110/2023

Processo: 17157/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 110/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **GONÇALVES ASSESSORIA LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 17157/2022 OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em gestão de serviços públicos em saúde. **DATA: 04/04/2023. VENCIMENTO: 19/04/2024. VALOR**: **R$ 81.000,00. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **GONÇALVES ASSESSORIA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:B0A34821

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2022 - PROCESSO Nº. 012/2022

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **IJN Vet Ltda**. – CNPJ: 45.964.633/0001-58

Objeto: Prestação de serviços de médicos veterinários, para realizar castração de animais de pequeno e médio porte, com procedimentos pré, intra e pós operatório, incluindo material e medicamento, em regime de execução imediata, a serem prestados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras.

Termo Aditivo referente ao acréscimo de 25% ao quantitativo de procedimentos, o que corresponde a 62 (sessenta e dois) procedimentos, equivalente ao valor total de R$ 15.500,00, passando o valor global do contrato para R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 03 de abril de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:98F4457B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2023

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
CONTRATADA	**COPAFI PEREIRA & BESSA LTDA- 41.785.874/0001-89**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), FORNECIDO EM BOTIJÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS DURANTE O ANO DE 2.023, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.**
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de Dezembro de 2023,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **Código** **Classificação** 120 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00 127 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00 177 02.02.01.10.302.0152.2.0061.00.00.3.3.90.30.00.00 809 02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.00.00 226 02.03.00.08.244.0120.2.0054.00.00.3.3.90.32.00.00 229 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00 240 02.03.00.08.244.0121.2.0053.00.00.3.3.90.30.00.00 307 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00 559 02.08.00.12.361.0211.2.0028.00.00.3.3.90.30.00.00 602 02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00 594 02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00 657 02.09.03.27.813.0386.2.0041.00.00.3.3.90.30.00.00
PROCESSO Nº	**0016/2023**
MODALIDADE	**Pregão Eletrônico n°007/2023**
VALOR	**R$ 88.750,00 (OITENTA E OITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**
TERMO DE CONTRATO	**044/2023**

Pedrinópolis-MG, 13 de Abril de 2023.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito De Pedrinópolis

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:31B24E82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO Nº 07/2023 - MOTORISTA

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público a Classificação Final e a Homologação do Processo Seletivo nº 07/2023 para a função de Motorista em atendimento a diversas secretarias do Município. A Classificação e a Homologação estão publicados na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos.

Perdigão/MG, 19 de abril de 2023

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:E1B52AC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO ADITIVO N.º 01/2023 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 8.452/2022 FIRMADO EM 12.06.2022 – AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Termo Aditivo 01/2023 ao Contrato n.º 8.452/2022 de 12.06.2022, que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado**CONTRATANTE**do outro lado a Contratada **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 66.476.052/0001-47, com sede na cidade de Contagem/MG, na Av. das Américas, 550, Bairro Presidente Kennedy, CEP: 32.145-000, tendo como representante legal a Sr. Luiz Ferreira Lima, CPF: 219.966.956-49 tendo-se em vista a variação do preço do produto licitado oriundos da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 8.452/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor do produto Gêneros Alimentícios e Outros previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor**: AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

- Altera-se o valor do ARROZ TIPO 1 – PT 5KG, previsto neste instrumento para **R$ 21,00** (vinte e um reais);

- Altera-se o valor do MACARRÃO ESPAGUETE, Nº 8, PT 500G – DON SAPORE, previsto neste instrumento para **R$ 3,20** (três reais e vinte centavos);

- Altera-se o valor do MACARRÃO PENNE, PT 500G – DON SAPORE, previsto neste instrumento para **R$ 3,20** (três reais e vinte centavos);

- Altera-se o valor do MACARRÃO PADRE NOSSO, PT 500G – DON SAPORE, previsto neste instrumento para **R$ 3,20** (três reais e vinte centavos);

- Altera-se o valor do MISTURAS PARA BOLO - RENATA, previsto neste instrumento para **R$ 3,52** (três reais e cinquenta e dois centavos).
Fundamentação legal:
- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA– das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 27/03/2023.

Prefeitura Municipal de Perdões, 24 de março de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Amazônia Indústria e Comércio LTDA
LUIZ FERREIRA LIMA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F9384EFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO Nº 116/2022 – TÉCNO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO)

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo nº 01/2022 ao Contrato nº 8.826/2022 de 01.07.2022 que celebram entre si ao CONTRATO PARA ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) celebrado entre o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, inscrito no CGCMF sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões, à Pça. 1º de junho, 103, Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho brasileiro, casado, portador do CPF n.º 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade e, **TÉCNO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.003.168/0001-51, com sede em Perdões/MG, na Av. Francisco Teixeira da Silva, nº 44, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 37260-000, por seu representante legal, Sr. Bruno Moreira da Silva, CPF nº 128.794.456-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que se segue:

- Considerando a possibilidade jurídica de reequilíbrio econômico-financeiro devido a majoração nos custos dos insumos necessários a realização da obra, em 3,08%, sobre o inicial, conforme tabela SETOP outubro 2022, com fundamento no art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEI RA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO, E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO
O Município pagará à contratada o valor de **R$ 48,08 (quarenta e oito reais e oito centavos) metro linear sem BDI**, devido ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA –DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Ficam inalteradas as demais disposições contratuais celebradas entre as partes.

Prefeitura Municipal de Perdões, 23 de março de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Técno Engenharia e Consultoria LTDA
BRUNO MOREIRA DA SILVA

Visto;
Assessoria Jurídica Municipal;
OAB/MG: 68.592

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:31DAABBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 01/2023 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 8.762/2022 FIRMADO EM 19.05.2022 – DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Termo Aditivo 01/2023 ao Contrato n.º 8.746/2022 de 19.05.2022, que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, CPF: 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** do outro lado à empresa **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 41.511.821/0001-70, com sede na cidade de Francisco Beltrão - Paraná, Rua Bahia, 69, - Sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85605-270, tendo como representante legal o Sr. Leonardo Cella Baseggio, inscrito no CPF sob o nº 053.211.739-58, tendo-se em vista a variação do preço oriundo da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 8.762/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor do medicamento previsto na cláusula 5.0 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"5.0 Os preços registrados são os seguintes:
Fornecedor: **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
- Altera-se o valor do SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80 MG – CPR - BELFAR, previsto neste instrumento para **R$ 0,1762.**
Fundamentação legal:
- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 31/03/2023.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de março de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Destra Distribuidora de Medicamentos LTDA
LEONARDO CELLA BASEGGIO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:49946F30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO Nº 8.628/2022 – EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME – AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo nº 01/2023 ao Contrato nº 8.628/2022 de 18.04.2022 que celebram entre si ao CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões, à Praça 1º de junho, 103, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade, e **EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**, situada à Rua Democracia, 347, Kennedy, Contagem/MG, CEP 32145-050, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.591.262/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Sara Nunes de Souza, inscrita no CPF sob o nº 066.763.686-25, tendo-se em vista a variação do preço dos materiais oriundos da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula 5.1 do contrato n.º 8.628/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos materiais previsto na cláusula 5.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"5.1 Os preços registrados são os seguintes":

Fornecedor**: EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**

- Altera-se o valor do Papel Higiênico 100% Fibras Naturais, 30mt, folha simples - Familiar FD/C64 rolos, previsto neste instrumento para **R$ 50,56** (cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

Fundamentação legal:
- Altera-se o valor dos produtos licitados acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA– das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar à partir de 31/03/2023.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de março de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Exata Indústria e Comércio LTDA ME
SARA NUNES DE SOUZA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:637D5333

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 01/2023 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 8.746/2022 FIRMADO EM 19.05.2022 – CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Termo Aditivo 01/2023 ao Contrato n.º 8.746/2022 de 19.05.2022, que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, CPF: 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** do outro lado à empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 03.652.030/000332, com sede na cidade de Chapecó - SC, na Acesso Florenal Ribeiro, 1551-D, Bairro Quedas do Palmital, CEP 89815-290, tendo como representante legal o Sr. Vilson Szymanski, inscrito no CPF sob o nº 162.522.250-53, tendo-se em vista a variação do preço oriundo da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 8.746/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor do medicamento previsto na cláusula 5.0 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"5.0 Os preços registrados são os seguintes:
Fornecedor: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

- Altera-se o valor do CETOCONAZOL CREME TÓPICO 30G- CX C/ 100 - HIPOLABOR, previsto neste instrumento para **R$ 3,34** (três reais e trinta e quatro centavos).

Fundamentação legal:
- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 30/05/2023.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de março de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
VILSON SZYMANSKI

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:271DD1ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO Nº 8.843/2022 – MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo nº 01/2023 ao Contrato nº 8.843/2022 de 08.02.2023 que celebram entre si ao CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões, à Praça 1º de junho, 103, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade, e **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA**, situada à Rua Sete de Setembro, 373, Garcias, Itaúna/MG, CEP 35.681-014, inscrita no CNPJ sob o nº 25.836.495/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Orivaldo Wanderlei Rabelo Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº 620.778.646-72, tendo-se em vista a variação do preço dos materiais oriundos da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula 5.1 do contrato n.º 8.843/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos materiais previsto na cláusula 5.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"5.1 Os preços registrados são os seguintes":

Fornecedor**: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA**

- Altera-se o valor do Milho Verde Minas Mais, previsto neste instrumento para **R$ 3,47 (**três reais e quarenta e sete centavos);
- Altera-se o valor do Macarrão Parafuso Don Sapore, previsto neste instrumento para **R$2,90** (dois reais e noventa centavos).
Fundamentação legal:
- Altera-se o valor dos produtos licitados acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA– das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar à partir de 10.03.2023.

Prefeitura Municipal de Perdões, 8 de março de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Mercearia Campos e Rabelo LTDA
ORIVALDO WANDERLEI RABELO GONÇALVES

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:59F4F8F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9355/2023. PROCESSO Nº:68/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9355/2023. Processo nº:68/2023 Pregão Presencial nº21/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro TERTEL TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº04.562.266/0001-89. Objeto: Registro de Preço para serviços de instalação de rede elétrica. Vigência: 12 meses a contar do dia 30/03/2023. Valor: R$: 70.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0E3F6D73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 9359/2023 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTE/MG

MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pote/MG, de acordo Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.
Prefeitura Municipal de Pote/MG– Processo Administrativo Nº85/2022- Pregão Nº 49/2022– Ata de Registro de Preço – ARPNº 10/2022.
Objeto: Registro de preço para FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pote/MG.
Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Perdões/MG.
Contrato Administrativo 9359/2023
Fornecedor: **SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI - ME** com sede à Rua Sergipe, 65, Centro, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º26.777.222/0001-09.
Com valor de R$ 295.800,00 (duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais). Vigência da Adesão a Ata: 06/01/2024.

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AC6F699A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9360/2023. PROCESSO Nº:252/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº98/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9360/2023. Processo nº:252/2022 Pregão Presencial nº98/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro HABEAS DATA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA CNPJ/MF nº03.161.658/0002-54. Objeto: Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, SUPORTE TÉCNICO REMOTO, ATUALIZAÇÕES E

ASSESSORIA TÉCNICA. Vigência: 12 meses a contar do dia 10/03/2023. Valor: R$: 71.880,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:27D95418

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9365/2023 PROCESSO CREDENCIAMENTO Nº 59/2023

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9365/2023 Processo CREDENCIAMENTO Nº 59/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: CLEMENTE E CLEMENTE LTDA CNPJ/MF nº02.160.850/0001-82. OBJETO: Credenciamento de empresa(s) para serviço retífica de motor. DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. PRAZO: 05/04/2023 a 05/04/2024.

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:15B07AAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9366/2023 PROCESSO CREDENCIAMENTO Nº 47/2023

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9366/2023 Processo CREDENCIAMENTO Nº 47/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: FARMÁCIA MAYSA LTDA - ME CNPJ/MF nº07.344.926/0004-96. OBJETO: Credenciamento de empresa(s) para aquisição de fraldas. DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023. PRAZO: 11/04/2023 a 11/04/2024.

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E2ED8A06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9367/2023 PROCESSO CREDENCIAMENTO Nº 58/2023

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9367/2023 Processo CREDENCIAMENTO Nº 58/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: CONFECÇÕES ALQUIMIA EIRELI CNPJ/MF nº01.147.661/0001-07. OBJETO: Credenciamento de empresa(s) para uniformes e outros. DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023. PRAZO: 11/04/2023 a 11/04/2024.

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2D846193

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9368/2023 PROCESSO CREDENCIAMENTO Nº 65/2023

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9368/2023 Processo CREDENCIAMENTO Nº 65/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA ANAKLAUDIA EIRELI CNPJ/MF nº24.044.985/0001-15. OBJETO: Credenciamento de empresa(s) para contratação de exames especializados. DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023. PRAZO: 11/04/2023 a 11/04/2024.

HANDERSON BARROS FERREIRA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D3847BD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9369/2023 PROCESSO CREDENCIAMENTO Nº 65/2023

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9369/2023 Processo CREDENCIAMENTO Nº 65/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: ECOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ/MF nº00.577.773/0001-35. OBJETO: Credenciamento de empresa(s) para contratação de exames especializados. DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023. PRAZO: 11/04/2023 a 11/04/2024.

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:03A68B35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9370/2023 PROCESSO CREDENCIAMENTO Nº 65/2023

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9370/2023 Processo CREDENCIAMENTO Nº 65/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: CENTRO DE IMAGENS MÉDICAS AVANÇADAS DE LAVRAS LTDA CNPJ/MF nº09.380.005/0001-61. OBJETO: Credenciamento de empresa(s) para contratação de exames especializados. DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023. PRAZO: 11/04/2023 a 11/04/2024.

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6E3E54DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9371/2023 PROCESSO CREDENCIAMENTO Nº 65/2023

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9371/2023 Processo CREDENCIAMENTO Nº 65/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: ENDOGASTRO LTDA CNPJ/MF nº02.662.135/0001-48. OBJETO: Credenciamento de empresa(s) para contratação de exames especializados. DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023. PRAZO: 11/04/2023 a 11/04/2024.

HANDERSON BARROS FERREIRA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5963169F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO N.º 87/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2023
OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NO AUXÍLIO DA BOLSA+PERDÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Concorrência Pública nº 01/2023. A Prefeitura Municipal de Perdões-MG, faz saber a abertura de Licitação processo n.º 87/2023, Concorrência Pública 01/2023, abertura em 24/05/2023 às 14:00 hs. – na Pça. 1.º de Junho, 103 – Perdões-MG, objeto: Seleção de pessoas jurídicas

interessadas no Auxílio da Bolsa+Perdões. Edital/Informações: (35)3864-7298, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

MÁRCIA VICTOR RESENDE LIMA
Presidente CPL

Perdões, 19/04/2023

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:64CDEC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.218/23, - AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICAMUNICIPAL, BRUNA ROSSE MURAD .

PORTARIA Nº 9.218/23, de 18 de abril de 2023.

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICAMUNICIPAL, BRUNA ROSSE MURAD .

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por motivo de doença, a Servidora Pública Municipal BRUNA ROSSE MURAD, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 14/04/2023, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:65DB1C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.219/23 - NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO ANDRÉ FERNANDO FREIRE DE CARVALHO

PORTARIA Nº 9.219/23 de 19 de Abril de 2023.

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANDRÉ FERNANDO FREIRE DE CARVALHO**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023 , para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de MOTORISTA, lotado no Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos a partir de 19 de abril de 2023, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de Abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2E994A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.220/23 - NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO FREDERICO ALVES NATIVIDADE

PORTARIA Nº 9.220/23 de 19 de Abril de 2023.

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FREDERICO ALVES NATIVIDADE**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023 , para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de AJUDANTE GERAL, lotado no Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos a partir de 19 de abril de 2023, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de Abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:DA1984FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Pescador/MG, comunica a abertura do processo modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº.019/2023-PROCESSO LICITATÓRIO №035/2023, Objeto: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de leites especiais, dietas enterais, suplementos nutricionais e fórmulas infantis destinados a atender as necessidades futuras de pacientes atendidos e assistidos pelo SUS – Sistema Único de Saúde no âmbito da atenção básica através da Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde de Pescador/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital,com abertura no dia 05/05/2023 as 09:30hs no Prédio da Prefeitura Municipal de Pescador. Email licitação.pescador@hotmail.com-

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM.
Prefeito

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:2A3FDCFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.012/2023

"Atualiza o piso nacional para os profissionais ocupantes de cargos de Magistério Público Municipal e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fixar os novos vencimentos, nos termos da Portaria Interministerial do MEC - Ministério da Educação, de nº 017/2023, que regula os valores do Piso Nacional para os Profissionais do Magistério, para os servidores que se encontram abaixo do Piso, passando para os seguintes valores:

a) Professor Municipal I e Vice-Diretor Escolar - Vencimento de R$. 2.652,33 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos), para uma jornada de 24 (vinte e quatro horas semanais).

b) Professor Municipal de Educação Física - Vencimento de R$. 2.762,84 (Dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), para uma jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

c) Diretor Escolar e Supervisor Escolar - Vencimento de R$. 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), para uma jornada de 40 (quarenta horas semanais).

Art. 2º - As despesas geradas por esta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Piranga, 19 de abril de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:AC2E42FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA N° 44/2023 DE 19 DE ABRIL 2023

Dispõe sobre concessão de licença, por motivo de doença em pessoa da família, em conformidade com o art. 96 da Lei Municipal nº 925/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piranga/MG), e dá outras providencias.

O **Prefeito Municipal de Piranga, MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 925/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piranga/MG), especialmente o contido em seu art. 96;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a Sra. Andréia Carla de Sena**,** inscrita na CPF sob nº 034.880.336-27, portadora da carteira de Identidade nº MG-8.575.994, Matrícula Funcional nº 195, Servidora Pública Municipal estável, no cargo de Professora do Ensino Fundamental, lotada no Departamento Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, notadamente de sua mãe, Sra. Maria das Graças Bernardes de Sena, **pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sua remuneração do cargo efetivo**, nos termos do art. 96 da Lei Municipal nº 925/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piranga/MG).
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 19 de abril de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:F1A960D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 048/2023 MODALIDADE: DISPENSA 2023 DATA: 30 DE MARÇO DE 2023022/2023 CONTRATO Nº 037/ .

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 048/2023
MODALIDADE: DISPENSA 2023
DATA: 30 de Março de 2023022/2023
CONTRATO Nº 037/
.

OBJETO: Contratação de prestador especializado de serviços técnicos para avaliações de Vibração, Produtos Químicos, Ruído e Calor para emissão Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Laudo Técnico de Insalubridade de Periculosidade (LTIP).
CONTRATADO: SEGMAIS CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ de nº 27.178.971/0001-82, sediada na Rua Pará, 159, Apto 01, Bairro Chiquito Gazolla, Ubá/MG, CEP 36506108, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Flávio Almeida Costa, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 054.687.236-03, e dor RG 12.592.110 – SSPMG
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 45.926,73 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 06 Meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.03.00.04.122.0003.2.0011 – 3.3.90.39 – Fonte 1.500.000

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:D30AC938

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 053/2023 MODALIDADE: DISPENSA 024/2023 CONTRATO Nº 036/2023 DATA: 27 DE MARÇO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 053/2023
MODALIDADE: DISPENSA 024/2023
CONTRATO Nº 036/2023
DATA: 27 de Março de 2023.

OBJETO: Contratação de prestador especializada de serviços técnicos para elaborar, manter, monitorar, coordenar, assessorar e gerenciar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, Programa de Gerenciamento de Riscos, bem como gerenciar e enviar os eventos de SST conforme o cronograma do e-social.
CONTRATADO: SEGMAIS CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ de nº 27.178.971/0001-82, sediada na Rua Pará, 159, Apto 01, Bairro

Chiquito Gazolla, Ubá/MG, CEP 36506108, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Flávio Almeida Costa, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 054.687.236-03, e dor RG 12.592.110 – SSPMG
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 26.504,00 (vinte e seis mil quinhentos e quatro reais).
PRAZO DO CONTRATO: 10 Meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.03.00.04.122.0003.2.0011 – 3.3.90.39 – Fonte 1.500.000

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:C832ACE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2022

Homologo o Processo Licitatório autorizando o Registro de preços para aquisição materiais de limpeza, produtos de higiene, copa, cama, mesa e banho para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, através das empresas: Silene Alves De Lima Soares CNPJ 01.018.592/0001-31, no valor global de R$ 261.567,00; Maap Celulares Informatica Ltda CNPJ 01.510.820/0001-96, no valor global de R$ 66.898,72; Habib Decoracoes De Itajuba Ltda CNPJ 03.851.189/0001-14, no valor global de R$ 12.877,50; Natalia Distribuidora Ltda CNPJ 04.930.131/0001-29, no valor global de R$ 211.245,09; Santana Comercio De Utilidades Domesticas Ltda CNPJ 07.665.456/0001-10, no valor global de R$ 7.721,00; Vittaflex Industria E Comercio De Moveis E Colchoes Ltda CNPJ 09.174.668/0001-20, no valor global de R$ 16.534,00; C. Parra Vieira CNPJ 10.641.724/0001-78, no valor global de R$ 70.698,30; Comercial De Descartaveis E Materiais De Limpeza Ltda CNPJ 10.943.564/0001-11, no valor global de R$ 6.666,52; Santana Werneck Comercial Ltda CNPJ 11.186.469/0001-83, no valor global de R$ 146.790,72; D&D Produtos De Higiene E Limpeza Ltda CNPJ 11.372.104/0001-43, no valor global de R$ 22.778,40; Multisul Comercio E Distribuicao Ltda CNPJ 12.811.487/0001-71, no valor global de R$ 37.996,30; Orthovida Industria E Negocios Digitais Ltda CNPJ 14.323.297/0001-30, no valor global de R$ 2.947,20; Bless Industria Brasileira De Cosmeticos Ltda CNPJ 14.934.850/0001-71, no valor global de R$ 49.060,42; Sanigran Ltda CNPJ 15.153.524/0001-90, no valor global de R$ 26.695,34; Usuai Produtos De Limpeza Distribuidora E Comercio Ltda CNPJ 15.258.381/0001-80, no valor global de R$ 122.364,67 - Alexandre H M Chamone Comercio CNPJ 15.407.876/0001-24, no valor global de R$ 16.512,00; Brumadinho Papel E Comercio Ltda CNPJ 18.285.097/0001-91, no valor global de R$ 104.928,70; Nathalia Marcial Barcellos Comercio E Servicos CNPJ 20.060.916/0001-44, no valor global de R$ 25.394,00; Bompet Comercio E Distribuicao De Cosmeticos Ltda CNPJ 20.944.950/0001-81, no valor global de R$ 5.446,36; Wtrade Intermediacao De Negocios Ltda CNPJ 21.856.981/0001-43, no valor global de R$ 98.920,93; Comercial Txv Comercio e Servico Ltda CNPJ 22.906.038/0001-60, no valor global de R$ 17.482,30; Reis Distribuidora E Servicos Ltda CNPJ 23.099.414/0001-15, no valor global de R$ 29.276,18; Planejar Distribuidora E Importadora Ltda CNPJ 26.405.348/0001-52, no valor global de R$ 9.947,52; Vidente Construcoes E Comercio Ltda CNPJ 26.517.495/0001-14, no valor global de R$ 15.011,95; Clever Ferreira Costa CNPJ 28.259.514/0001-85, no valor global de R$ 110.102,30; Boni Distribuidora De Produtos De Limpeza Ltda CNPJ 28.719.518/0001-07, no valor global de R$ 5.326,90; Brumalimp Materiais De Limpeza E Descartaveis Ltda CNPJ 30.083.358/0001-96, no valor global de R$ 100.774,98; Andre Gontijo Empreendimento Comercial & Eventos Ltda CNPJ 31.281.483/0001-73, no valor global de R$ 23.128,05; Ponix Distribuidora De Produtos Ltda CNPJ 32.282.397/0001-48, no valor global de R$ 5.430,00; Y S Dias Comercio De Papelaria CNPJ 36.310.930/0001-99, no valor global de R$ 1.377,38; Rvc Distribuidora Comercio E Servicos Ltda CNPJ 36.495.092/0001-75, no valor global de R$ 15.778,05; Palmira Distribuidora De Utilidades Domesticas Ltda CNPJ 37.730.284/0001-81, no valor global de R$ 24.956,30; Karla Karoline Fontes Meneses CNPJ 37.937.325/0001-05, no valor global de R$ 1.422,00; Parana Med Comercio Atacadista De Equipamento Medico E Hospitalar Ltda CNPJ 38.120.208/0001-17, no valor global de R$ 4.852,38; Rpc Produtos E Servicos Ltda CNPJ 41.813.885/0001-25, no valor global de R$ 22.245,60; Dg Industria E Distribuicao Limitada CNPJ 41.944.789/0001-16, no valor global de R$ 11.360,20; Rimale Comercio De Produtos Hotelaria Hospitalar Ltda CNPJ 42.106.787/0001-10, no valor global de R$ 9.180,00; Facilitta Ltda CNPJ 42.159.906/0001-01, no valor global de R$ 22.120,00; Fast Clean Distribuidora Ltda CNPJ 43.782.859/0001-02, no valor global de R$ 273.770,06; Viviane Santos Lacerda Pontello CNPJ 44.765.439/0001-80, no valor global de R$ 13.167,00; Eliane Coelho Da Silva Rocha CNPJ 44.879.826/0001-48, R$ 31.789,60; Bc Santos Comercio E Representacoes Ltda CNPJ 45.118.371/0001-00, no valor global de R$ 10.641,83; Guilherme Henrique Araujo De Almeida CNPJ 45.810.720/0001-50, no valor global de R$ 24.378,00; Nipse Industria E Comercio Ltda CNPJ 46.287.656/0001-38, no valor global de R$ 48.086,60 Fernanda Vieira Da Costa CNPJ 46.667.239/0001-10, no valor global de R$ 192.539,65; Art Paper Industria E Comercio De Embalagens Ltda CNPJ 46.906.919/0001-40, no valor global de R$ 2.066,40; Valentino Industria E Comercio Ltda CNPJ 47.101.938/0001-61, no valor global de R$ 24.198,82; PH Meneses Comercio LTDA CNPJ 48.371.796/0001-15, no valor global de R$ 2.398,50; Ri Empreendimento Comercial Ltda CNPJ 49.495.719/0001-30, no valor global de R$ 17.267,58; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 19/04/2023

ALEXANDRO COSTA CÉSAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:365BD25E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Pirapora convoca os interessados para sessão de abertura de envelopes de propostas do Processo Licitatório nº 002/2023 Tomada de Preços nº 002/2023 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma da praça Nossa Senhora de Fátima no município de Pirapora/MG. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 25/04/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirapora, à Rua Antônio Nascimento nº 274, Centro. Demais esclarecimentos nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18h através do telefone (38)3740-6121.

Pirapora/MG, 19/04/2023.

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS –
Presidente CPL.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:32D2DE36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2023

Homologo o Processo Licitatório autorizando o Registro de preços para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva dos imóveis utilizados pela Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, através da empresa: Fanag engenharia LTDA CNPJ 49.174.869/0001-41, no desconto sobre tabela SINAPI / SEINFRA de 28,10%, tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 14/04/2023

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:F7467C98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico nº 010/2023, objetivando a aquisição de equipamentos de segurança e veículo tipo viatura para atender a guarda municipal de Pirapora/MG, na seguinte forma: Tipo – **menor preço por lote**; Data/horário: **09/05/2023 às 09:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 19/04/2023

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS –
Pregoeira.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:B3FECA2D

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório n° 023/2023; Pregão Eletrônico n° 005/2023. Extrato do Contrato n° 043/2023. Contratante: MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: Empresa Smart MG Comercio & Representação Ltda - CNPJ da contratada: 31.022.161/0001-00. Objeto: Aquisição De Veículos Para Transporte Escolar Para Atender As Necessidades Da Rede Municipal De Ensino De Pirapora/Mg. valor global: R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil). Vigência: 13/04/2023 a 31/12/2023. Data de Assinatura: 13/04/2023. Fiscal: Irisleide Pereira da Silva - Matrícula:5822, Erica de Freitas Guimarães Ramos – Matricula:4914.

ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

EMPRESA SMART MG COMERCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA -
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:D86707DB

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório n° 023/2023; Pregão Eletrônico n° 005/2023. Extrato do Contrato n° 042/2023. Contratante: MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: Empresa CKS Comércio de Veículos Ltda - CNPJ da contratada: 30.330.883/0001-69. Objeto: Aquisição De Veículos Para Transporte Escolar Para Atender As Necessidades Da Rede Municipal De Ensino De Pirapora/Mg. valor global: R$ 786.900,00 (setecentos e oitenta e seis mil novecentos reais). Vigência: 13/04/2023 a 31/12/2023. Data de Assinatura: 13/04/2023. Fiscal: Irisleide Pereira da Silva - Matrícula:5822, Erica de Freitas Guimarães Ramos – Matricula:4914.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

EMPRESA CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:A9F4F4D6

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA *– Processo licitatório nº 034/2023 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 009/2023 - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 067/2023 –* ***Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463.0001/21 –* ***Contratada:*** *Empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ da Contratada: 94.389.400/0001-84 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor Total: R$ 94.275,00,00(noventa e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais) - Vigência: 14/04/2023 a 14/04/2024*

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:902B66E0

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA *– Processo licitatório nº 034/2023 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 009/2023 - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 066/2023 –* ***Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463.0001/21 –* ***Contratada:*** *Empresa MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - CNPJ da Contratada: 24.325.781/0001-52 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor Total: R$ 82.725,00(oitenta e dois mil e setecentos e vinte cinco reias) - Vigência: 14/04/2023 a 14/04/2024*

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:107612D1

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA *– Processo licitatório nº 034/2023 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 009/2023 - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 065/2023 –* ***Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463.0001/21 –* ***Contratada:*** *Empresa Alfalagos LTDA - CNPJ da Contratada: 05.194.502/0001-14 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor Total: R$ 111.375,00(cento e onze mil trezentos e setenta e cinco reais) - Vigência: 14/04/2023 a 14/04/2024*

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:ED9A91A4

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 090/2023

Portaria Nº 090/2023

Nomeia Vice - Diretor de Unidade de Ensino Infantil.

O**Prefeito do Município de Pirapora,**no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Regina Maria Sirino Silva Carvalho** para o cargo comissionado de Vice – Diretor de Unidade de Ensino Infantil.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

Pirapora, 14 de abril de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:7C39EEDE

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 091/2023

Portaria Nº 091/2023

Exonera servidor efetivo a pedido.

O **Prefeito do Municipal,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03 e observando o Protocolo Geral 539/2023,
Resolve:
Art. 1º. Conceder exoneração à servidora efetiva, **Vanusa Moreira Cardoso**, matrícula nº 4924, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2023.

Pirapora, 17 de abril de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:AC345C10

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 092/2023

Portaria Nº 092/2023

Exonera servidor efetivo a pedido.

O **Prefeito do Municipal,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03 e observando o Protocolo Geral 573/2023,
Resolve:
Art. 1º. Conceder exoneração à servidora efetiva, **Airanan Beatriz Soares de Oliveira**, matrícula nº 13714, do cargo efetivo de Assistente Técnico Educacional (ATE).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2023.

Pirapora, 18 de abril de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:F49079E2

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045 / 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 045 / 2023

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PARA CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, **ALEXANDRO COSTA CÉSAR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que os restos a pagar na modalidade não processados é ausente de formação do crédito nos termos do inciso III, §3º do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que o procedimento de empenho perfaz mera expectativa de crédito, condicionada a liquidação da despesa;

CONSIDERANDO a não previsibilidade da conclusão (liquidação) dos materiais ou serviços por parte do fornecedor e a exclusiva discricionariedade administrativa para geração de despesas;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica o serviço de contabilidade do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao cancelamento dos empenhos no valor total de R$1.208.284,38 (Um milhão, duzentos e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), inscritos em Restos a Pagar na modalidade não processados, constantes na relação abaixo:

CREDOR	EMPENHO	VALOR
SAT QUADROS ENGEMAT LTDA	5601/2022	R$ 1.185.975,45
WELCHEDNEI POLICARPO DE DEUS PROD	6294/2022	R$ 400,00
FORMULARIOS GRAF. IND E COMER	7334/2022	R$ 21.908,93
TOTAL		R$ 1.208.284,38

Parágrafo único – Com efeito, adote-se até 30/04/2023 todos os registros necessários ao cumprimento do que dispõe o artigo 83 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora - MG, 19 de abril de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:506A3A33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 045/2023-PREGÃO PRESENCIAL 022/2023

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO 045/2023_ PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2023. **É objeto da presente licitação a contratação de Pessoa Jurídica**

especializada na prestação de serviços de consultoria técnica, treinamento das áreas do órgão executivo de trânsito e transporte e apoio a JARIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos. **Abertura dia 10/05/2023 às 08:30 horas.** Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:636C8EF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0137/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000107/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0053/23
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOTIJAO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: COMERCIAL JOAO OLINTO ALVES FILHO LTDA. Valor global estimado de R$ 178.018,70. Data da assinatura: 17/04/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:57212498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0138/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000111/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0055/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS (LEITE E LARANJA) PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA CRECHE MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: COMERCIAL JOAO OLINTO ALVES FILHO LTDA. Valor global estimado de R$ 42.300,00. Data da assinatura: 18/04/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:75CDBD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0139/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000112/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0056/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MASSA ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: LIDER ASFALTO RAPIDO EIRELI. Valor global estimado de R$ 28.500,00. Data da assinatura: 19/04/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0B9E40B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0140/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000103/23 - INEXIGIBILIDADE n° 0014/23 - CREDENCIAMENTO Nº 0005/23
Objeto: Credenciamento para contratação de profissional (empresa / pessoa física) para prestação de serviços para limpeza das estradas vicinais conforme o solicitado durante o período de doze meses
Contratado: ALESSANDRA DE CARVALHO 27787016809. Valor global estimado de R$ 319.750,00. Data da assinatura: 19/04/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 10/04/2024. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
359 2023 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.36.00 1.500.000
360 2023 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
396 2023 020602 18.541.2012.2027.0000 3.3.90.36.00 1.500.000
397 2023 020602 18.541.2012.2027.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
403 2023 020602 20.606.2011.2025.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
518 2023 020602 18.541.2012.2027.0000 3.3.93.39.00 2.500.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:EBA63272

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.794, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais, excetuando aos profissionais do magistério, agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias e agentes políticos e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder 7,50% (sete vírgula cinquenta por cento) de reajuste sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais.

Art. 2º O reajuste será concedido aos servidores públicos municipais, excetuando os profissionais do magistério, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias e agentes políticos**.**

Art. 3º O reajuste será a partir de 1º (primeiro) de abril de 2023, respeitando a data base da categoria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 19 de Abril de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:4CA1A611

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.796, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Efetua o reajuste dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, a partir de 01 de abril de 2023, e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora 2023

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Efetua o reajuste no percentual de 7,5% (sete e meio por cento), a partir de 1º de abril de 2023, dos valores dos vencimentos básicos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pouso Alegre, constantes dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 5.411, de 2013 e do Anexo III da Lei Municipal nº 5.787, de 2017.

Parágrafo único. O percentual de reajuste previsto no **caput** incidirá sobre os vencimentos básicos percebidos em março do corrente ano.

Art. 2º Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 4.656, de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. O valor do auxílio-alimentação a que se refere o caput do art. 1º desta Lei é de R$ 414,86 (quatrocentos e catorze reais e oitenta e seis centavos)".

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 1º.

Pouso Alegre/MG, 19 de Abril de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:0D3CC3C8

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.795, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo fixar o valor do cartão alimentação dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do Cartão Alimentação de que trata o art. 4° da Lei Municipal n° 4.586, de 20 de junho de 2007, fica fixado em **R$ 414,86 (quatrocentos e quatorze reais vírgula oitenta e seis centavos)** a contar de 1° de abril de 2023, para todos os servidores, exceto aos agentes políticos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, observado o disposto no art. 1º desta Lei.

Pouso Alegre/MG, 19 de abril de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:2054361F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.383, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Portaria nº 4.284/2022, reconduzida pela Portaria nº 4.351/2023.

O Controlador-Geral Do Município De Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alíneas "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, inciso XIV, XV, XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 192 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO o andamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 4.284 de 28 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial em 30 de setembro de 2022, e prorrogada pela Portaria nº 4.311 de 16 de dezembro de 2022, publicada em 20 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.351 de 23 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial em 27 de fevereiro de 2023, que reconduziu a Comissão Processante e estabeleceu o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO o Ofício 15 – PAD – Portaria nº 4.284/2022, que solicita a prorrogação do prazo, visto que o prazo de recondução continuou insuficiente para finalizar o trabalho, que se encontra na fase de citação para a defesa apresentar as alegações finais.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 4.284/2022 e reconduzido pela Portaria nº 4.331/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 18 de abril de 2023.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:F0EDDF31

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PORTARIA Nº 05 DE 19 DE ABRIL DE 2023

A Secretária Municipal de Políticas Sociais de Pouso Alegre-MG, Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora Priscila Alves Rosa Ramos, matrícula nº. 12.935, portadora do CPF nº. 037.625.866-75 e RG nº MG 6.969.861, para atuar como gestora de parcerias firmadas entre o Município de Pouso Alegre-MG, CNPJ nº. 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, inclusive das parcerias firmadas com recursos provenientes do Fundo para Infância e Adolescência (FIA) e do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 19 de abril de 2023.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Silvia Helena da Costa
Código Identificador:B09AB71D

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PORTARIA Nº 03 DE 19 DE ABRIL DE 2023

A Secretária Municipal de Políticas Sociais de Pouso Alegre/MG, Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais para executar as atribuições contidas no art. 35, inciso III e IV da Lei Federal 13.019/2014, a saber:
1- Priscila Alves Rosa Ramos – Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais, Matrícula nº. 12.935;
2- Erika dos Santos Pereira Ferreira - Agente Administrativo, Matrícula nº. 17.871;
3- Silvia Helena da Costa – Agente Administrativo, Matrícula nº. 18974.
Art. 2º. A presente nomeação terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a partir da Publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 19 de abril de 2023.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Silvia Helena da Costa
Código Identificador:65EB13DB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 48/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2019

Prorrogação contrato Nº 48/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2019 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, INSTITUIÇÕES E SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE RESIDEM NA ZONA URBANA E QUE PRESTAM OU VIEREM A PRESTAR SERVIÇO NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL LOCALIZADOS NA ZONA RURAL, ATRAVES DE ONIBUS COLETIVOS DA CONCESSIONÁRIA COM CONTROLE POR MEIO DE CARTAO ELETRONICO COM CRÉDITOS RECARREGÁVEIS. Contratada : EXPRESSO PLANALTO TRANPORTE E LOGISTICA LTDA.O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 25/04/2024. Data assinatura: 17/04/2023.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7BB8B823

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 52/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 59/2020 PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2021 - Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS Á EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS".** CONTRATADO : DAC ENGENHARIA LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 06/04/2024 . Data assinatura: 06/04/2023.

Dotação orçamentária nº 02.011.0010.0122.0002.2102.3.3.90.39.00-ficha 1493.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:315C9285

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVIWO DE PREGÃO ELETRÔNICO 40/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 40/2023 –- Objeto: **"**Aquisição e instalação de adesivos, faixas, envelopamento e plotagem veiculares**..** . A sessão pública será realizada no dia 08 de maio de 2023 as 9:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

LUIZ GUSTAVO LIBÂNIO BORGES –
Pregoeiro Municipal –

Pouso Alegre 19 de abril de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:7F204D88

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 39/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 39/2023 –- Objeto: **"**Aquisição de soros para uso hospitalar, nas unidades básicas de saúde e pronto atendimentos". A sessão pública será realizada no dia 08 de maio de 2023 as 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA–
Pregoeiro Municipal –

Pouso Alegre 19 de abril de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:0EAB9B29

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REPACTUAÇÃO DE PREÇOS CONTRATO Nº 46/2023 - DISPENSA Nº 01/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo Repactuação ao contrato Nº 46/2023. Decorrência: DISPENSA nº 01/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILANCIA ARMADA PATRIMONIAÇ ARMADA CONFORME LEI FEDERAL Nº 7102/83 .** Contratada: NEXUS VIGILANCIA LTDA . Valor total do contrato : R$ 6.747.633,38 (seis milhões setecentos e quarenta e sete mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos). Data assinatura: 13/04/2023. Dotação Orçamentária : Secretaria 403 02.003.0004.0122.0001.2009.333903400.15000000000 Agricultura 402 02.001.0004.0122.0001.2000.333903400.15000000000 Chefia de Gabinete 1421 02.021.0013.0392.0005.2082.333903400.15000000000 Cultura 425 02.007.0012.0361.0027.2059.333903400.15000001001 Educação 426 02.007.0012.0365.0027.2066.333903400.15000001001 Educação 431 02.012.0004.0122.0034.2172.333903400.15000000000 Esportes 428 02.008.0004.0123.0028.2087.333903400.15000000000 Finanças 429 02.009.0004.0122.0029.2090.333903400.15000000000 Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos 422 02.006.0008.0244.0025.2032.333903400.15000000000 Politicas Sociais 404 02.013.0004.0122.0001.2188.333903400.15000000000 Procuradoria 430 02.010.0004.0122.0030.2094.333903400.15000000000 Planejamento e Meio Ambiente 1223 02.002.0004.0122.0004.2007.333903400.15000000000 Recursos Materiais 411 02.011.0010.0122.0003.2110.333903400.15000000000 Saúde 405 02.015.0004.0122.0001.2193.333903400.15000000000 Trânsito e Transporte

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E1BB2F2F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 89/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 89/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE AUDITORIA EXTERNA PÚBLICA INDEPENDENTE E PREVENTIVA NO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO E CONSULTORIA/ASSESSORIA EM DIVERSAS ÁREAS E DEFESA ADMINISTRATIVA NA CORTE DE CONTAS MINEIRA".** CONTRATADO : LIBERTAS AUDITORES E CONSULTORES LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 19/04/2024 . Data assinatura: 14/04/2023. Dotação orçamentária nº 02.008.0004.0123.0028.3.3.90.35-00– ficha 437.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:507FB668

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 42/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023 – Objeto: "Aquisição de utensilios de copa e cozinha ". A sessão pública será realizada no dia 08 de maio de 2023 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com —

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA-
Pregoeiro Municipal -

Pouso Alegre 19 de abril de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:C3D79138

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. Termo de adjudicação e homologação - Tomada de preços n.º 03/2023.O Superintendente Municipal de Esportes**,** Sr. Rooney Cleiber Ferreira e Souza, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, Inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGA o resultado do processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 03/2023, cujo objeto é **"**Contratação de empresa(s) especializada para reforma das quadras poliesportivas dos bairros primavera e santo ivo incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra**".** ADJUDICANDO vencedora a proposta apresentada no valor total de R$ 163.910,49 (cento e sessenta e três mil novecentos e dez reais e quarenta e nove centavos) sendo para o lote 1 (reforma quadra poliesportiva - bairro Primavera) o valor de R$ 95.388,69 (noventa e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos) e para o LOTE 2 (reforma quadra poliesportiva - bairro santo Ivo) o valor de R$ 65.521,80 (sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos), ofertado pela empresa RJF CONSTRUÇÃO CIVEL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Major Feliciano, nº 915, bairro Centro, município de Machado, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº 44.833.477/0001-23.

Pouso Alegre/MG, 18 de abril de 2023.

ROONEY CLEIBER FERREIRA E SOUZA -
Superintendente Municipal de Esportes

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:57CD5156

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº128/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 13/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PACIENTES INSULINODEPENDENTES .**" Contratada**: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** Valor: R$1.440.000,00 (hum milhão ,quatrocentos e quarenta mil reais) Vencedora do item :03. Data da assinatura: 17/04/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº129/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 13/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PACIENTES INSULINODEPENDENTES.**" Contratada**: CBS MÉDICO CIENTIFÍCA S/A.** Valor: R$191.400,00 (cento e noventa e um mil, quatrocentos reais) Vencedora do item :01,02. Data da assinatura: 17/04/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº130/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 13/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PACIENTES INSULINODEPENDENTES.**" Contratada**:DNA**

MED BRASIL LTDA. Valor: R$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) Vencedora do item :04. Data da assinatura: 17/04/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.011.2122.3339 03000000000 Ficha: 263
02.011.2122.3339 03200000000 Ficha 362
02.011.2131.3339 03000000000 Ficha 270
02.011.2131.3339 0320000000 Ficha 363

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:7FE71AC1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº134/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 26/2023- Objeto: **"Locação de máquinas (trator acoplado com roçadeira, mini carregadeira, trator giro zero e escavadeira hidráulica) para a secretaria de infraestrutura, obras e serviços públicos, incluindo o motorista, o combustível e os gastos atinentes à manutenção das máquinas.."** Contratada**: KAIROS CONSTRUTTORA & INCORPORDORA LTDA.** Valor: R$664.320,00 (seiscentos e sessenta e Quatro mil, trezentos e vinte reais) Vencedora do item :02,. Data da assinatura: 17/04/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº133/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 26/2023- Objeto: **"Locação de máquinas (trator acoplado com roçadeira, mini carregadeira, trator giro zero e escavadeira hidráulica) para a secretaria de infraestrutura, obras e serviços públicos, incluindo o motorista, o combustível e os gastos atinentes à manutenção das máquinas.."** Contratada**: GALICIA MÁUINAS DE TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA.** Valor: R$1.497.600,00 (hum milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos reais) Vencedora do item :04,. Data da assinatura: 18/04/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.09.2091.0015.0122.0029.3.33.90.39.00.00.00 Ficha: 627

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:8B73CBCD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 28/2023. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE SUPLEMENOS E DIETAS ESPECIAIS".** Data da assinatura: 17/04/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Valor: R$ 2.145.120,00 (dois milhões cento e quarenta e cinco mil cento e vinte reais) referente aos itens01,02, 03,04,05,06,07,11,13,14,16,18,19,20,21,22,25,26,27,28 e 29.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:DF90E0E9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 28/2023. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE SUPLEMENOS E DIETAS ESPECIAIS".** Data da assinatura: 17/04/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: DIFARMIG LTDA. Valor: R$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais) referente ao item 16.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:255D360A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.983, DE 05 DE ABRIL DE 2023

CONCEDE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como do disposto no inciso I. "G" Art. 82 da mesma Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - A permissão de uso de bens públicos (imóveis) a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA para o uso das seguintes áreas conforme adiante transcrito:

Descrição IMÓVEL RUA NAIR ROSÁRIO S/N: MATRÍCULA Nº 18.816. A área total do terreno é de 232,71 m² (duzentos e trinta e dois metros quadrados e setenta centésimos), com medida de 9,58 m de frente para a Rua Luciany e 2,42m2 com o lote 01, pelo lado direito na extensão de 20,20 com o lote 01, pelo lado esquerdo na extensão de 20,20 e de fundos 12,00m, o bairro Jardim Gabriela.

Descrição IMÓVEL RUA SANTA LUZIA S/N: MATRÍCULA Nº 19.330. A área total do terreno é de 3.470,87 m² (três mil quatrocentos e setenta metros e oitenta e sete centésimos), com medida de 56,88 m de frente, pelo lado direito na extensão de 50,00 m, pelo lado esquerdo na extensão de 25,00 + 25,00 m, e de fundos 82,71 m, no bairro Vila Juliana.

Art. 2º - Os terrenos, objetos da permissão para Uso, destina-se exclusivamente ao uso da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, para a implantação de reservatórios para a melhoria do sistema de abastecimento de água nas localidades acima descritas.

Art. 3º - A permissão de uso dos imóveis caracterizados no art. 1º deste Decreto será a título precário e gratuito e vigorará a partir da publicação do extrato do Termo de Permissão e se findará quando do término do Contrato de Concessão para execução e exploração de serviços públicos de abastecimento de água, firmado em 16 de fevereiro de 2007 entre o Município de Prata/MG e a COPASA.

Parágrafo único. A presente permissão de Uso não enseja o reconhecimento de regularidade urbanística da construção ou da atividade, devendo a mesma ser providenciada junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes.

Art. 4º Aos imóveis sobre os quais recai a permissão de Uso não poderá ser dada outra destinação, senão aquela estabelecida no art. 2º deste Decreto, sob pena de imediata reversão ao Cedente.

Art. 5º Finda a permissão de Uso, as benfeitorias farão parte integrante do sistema de abastecimento de água local, para todos os efeitos de direito, sem que assista à Permissionária qualquer direito à indenização ou retenção.

Art. 6º Fica reservado ao Permitente, a qualquer tempo, a faculdade de retomada dos imóveis, por infração de qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo a ser firmado, bem como por interesse público ou conveniência administrativa, sem que assista a Permissionária qualquer direito de indenização ou de retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

Art. 7º A Permissão de Uso que ora se concede será objeto de Termo, no qual o Permitente poderá inserir outras cláusulas acauteladoras de seus interesses.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 05 de abril de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:BB947D22

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2020

Processo Licitatório nº 194/2020 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 013/2020.
Partes: Município de Prata-MG e **TANNUS SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**
Objeto: Reequilibrar a partir de 01/04/2023, o valor pago do Plantão Presencial Especialidade Básica - Pediatria do termo de credenciamento, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2020, para as seguintes funções: médico pediatra, médico mastologista, médicos plantonistas e médico clínico geral para a Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD.
Fundamento legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.
Valor Reajuste: de R$1.080,00 (mil e oitenta reais) para R$1.500,00 (mil quinhentos reais) o Plantão, a partir de 01/04/2023.
Data da assinatura: 31/03/2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA*.**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:6A3CF852

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 414/2020

Processo Licitatório nº 194/2020 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 013/2020.
Partes: Município de Prata-MG e **FERNANDO & ALMEIDA LTDA.**
Objeto: Reequilibrar a partir de 01/04/2023, o valor pago do Plantão Presencial Especialidade Básica - Cardiologia do termo de credenciamento, cujo objeto é o credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2020, para as seguintes funções: médico ortopedista, médico cirurgião, procedimentos pequenas cirurgias e médicos plantonistas.
Fundamento legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.
Valor Reajuste: de R$1.080,00 (mil e oitenta reais) para R$1.500,00 (mil quinhentos reais) o Plantão, a partir de 01/04/2023.
Data da assinatura: 31/03/2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA*.**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:4BC86CE1

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AOS TERMOS/CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 031/2021 E 116/2021

Processo Licitatório nº 007/2021 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2021.
Partes: Município de Prata-MG e **ANA PAULA SEVERINO BORGES**, **RK MÉDICOS LTDA.**
Objeto: Reequilibrar a partir de 01/04/2023, o valor pago do Plantão Presencial Especialidade Básica – Pediatria e Consultas Médico Cardiologista do termo de credenciamento, cujo objeto é o credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para as seguintes funções: médico ortopedista, médico dermatologista, médico oftalmologista, médico clinico geral, médico cardiologista, médico ginecologista e obstetra, consultas pré-operatório e pós operatório, médico cirurgião, procedimentos pequenas cirurgias e médicos plantonistas.
Fundamento legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.
Valor Reajuste: **ANA PAULA SEVERINO BORGES** [Plantão Presencial Especialidade Básica – Pediatria de R$1.080,00 (mil e oitenta reais) para R$1.500,00 (mil quinhentos reais) o Plantão] e **RK MÉDICOS LTDA** [Consultas Médico Cardiologista de R$60,00 (sessenta reais) para R$70,00 (setenta reais) a consulta], a partir de 01/04/2023.
Data da assinatura: 31/03/2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA*.**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F27D5426

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AOS TERMOS/CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 043/2021

Processo Licitatório nº 007/2021 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2021.
Partes: Município de Prata-MG e **FERNANDO & ALMEIDA LTDA.**
Objeto: Reequilibrar a partir de 01/04/2023, o valor pago das Consultas Médico Cardiologista do termo de credenciamento, cujo objeto é o credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para as seguintes funções: médico ortopedista, médico dermatologista, médico oftalmologista, médico clinico geral, médico cardiologista, médico ginecologista e obstetra, consultas pré-operatório e pós operatório, médico cirurgião, procedimentos pequenas cirurgias e médicos plantonistas.
Fundamento legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.
Valor Reajuste: **FERNANDO & ALMEIDA LTDA** [Consultas Médico Cardiologista de R$60,00 (sessenta reais) para R$70,00 (setenta reais) a consulta], partir de 01/04/2023.
Data da assinatura: 31/03/2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA*.**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:47798878

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AOS TERMOS/CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 049/2022 E 264/2022

Processo Licitatório nº 007/2021 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2021.
Partes: Município de Prata-MG, **DIOGO TERRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** e **TNS CLINICA OFTALMOLOGICA E PSIQUIATRICA LTDA.**

Objeto: Reequilibrar a partir de 01/04/2023, o valor pago do Plantão Presencial Especialidade Básica – Pediatria e Consultas Médico Oftalmologista do termo de credenciamento, cujo objeto é o credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para as seguintes funções: médico ortopedista, médico dermatologista, médico oftalmologista, médico clinico geral, médico cardiologista, médico ginecologista e obstetra, consultas pré-operatório e pós operatório, médico cirurgião, procedimentos pequenas cirurgias e médicos plantonistas.
Fundamento legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.
Valor Reajuste: **DIOGO TERRA SERVIÇOS MÉDICOS [**Plantão Presencial Especialidade Básica – Pediatria de R$1.080,00 (mil e oitenta reais) para R$1.500,00 (mil quinhentos reais) o Plantão] e **TNS CLINICA OFTALMOLOGICA E PSIQUIATRICA LTDA [**Consulta Médico Oftalmologista de R$45,00 (quarenta e cinco reais) para R$55,00 (cinquenta e cinco reais) a consulta], ambos, a partir de 01/04/2023.
Data da assinatura: 31/03/2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA*.**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:9797BA9C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2022

Processo Licitatório nº 182/2022 – Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022.
Objeto: **RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, a partir de 15/03/2023 o Contrato Administrativo Nº 226/2022, firmado em 19/09/2022, pelas razões ratificadas os autos do processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução do projeto de obras de infraestrutura urbana, para Pavimentação Asfáltica em CBUQ de 11.503,40 m², construção de 2.840,18 metros de meio-fio com sarjeta, executado com extrusora (SARJETA 30x8cm, MEIO FIO 15x101cm H=23 cm), execução de 14 unidades de Saídas d'água e execução de sinalização horizontal com linhas, setas e símbolos de resina acrílica e sinalização vertical com 01 Placa Octogonal e 04 Placas Circular de aço-carbono com película refletiva, localizados na Rua Ubiratan Belarmino Machado, no Bairro Residencial Park Jacarés, conforme convênio nº 1491001921/2022, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, e o Município de Prata – MG;
Partes: Partes: Município do Prata e **HY CONSTRUTORA EIRELI**.
Fundamento legal: inciso II, § 1º o do artigo 79 da Lei 8.666/93.

Data da assinatura: 15/03/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5744D81E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2022

Processo Licitatório nº 182/2022 – Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022.
Objeto: **RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, a partir de 15/03/2023 o Contrato Administrativo Nº 226/2022, firmado em 19/09/2022, pelas razões ratificadas os autos do processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução do projeto de obras de infraestrutura urbana, para Pavimentação Asfáltica em CBUQ de 11.503,40 m², construção de 2.840,18 metros de meio-fio com sarjeta, executado com extrusora (SARJETA 30x8cm, MEIO FIO 15x101cm H=23 cm), execução de 14 unidades de Saídas d'água e execução de sinalização horizontal com linhas, setas e símbolos de resina acrílica e sinalização vertical com 01 Placa Octogonal e 04 Placas Circular de aço-carbono com película refletiva, localizados na Rua Ubiratan Belarmino Machado, no Bairro Residencial Park Jacarés, conforme convênio nº 1491001921/2022, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, e o Município de Prata – MG;
Partes: Partes: Município do Prata e **HY CONSTRUTORA EIRELI**.
Fundamento legal: inciso II, § 1º o do artigo 79 da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 15/03/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:069575BB

ASSESSORIA JURÍDICA
AVISO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENTIDADE DE TERCEIRO SETOR Nº 002/2023.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENTIDADE DE TERCEIRO SETOR Nº 002/2023, PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO EXERCÍCIO DE 2023 ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ACORDO COM A LEI 13.204/15.

A Prefeitura Municipal de Prata, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça XV de Novembro, n° 35, centro, inscrita no CNPJ sob o n° 18.260.505/0001-50, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando a Lei Federal 13.204/15, vem realizar Chamamento Público objetivando

Formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, durante 12 meses, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado, para a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de Programa de Aprendizagem Profissional visando a seleção e encaminhamento a concedente de 04 (quatro) adolescentes trabalhador na área administrativa entre 16 (dezesseis) e 24 (vinte e quatro anos), inscritos no Programa de Aprendizagem profissional voltado para a formação técnico-profissional metódica, na forma da Lei 10.097/2000. As Entidades interessadas deverão apresentar a documentação para habilitação e plano de trabalho até as 14:00H do dia **22/05/2023** para análise, no Departamento da Procuradoria Geral do Município, com sede à Praça XV de Novembro, nº 35 na cidade de Prata/MG.

Prefeitura Municipal de Prata, 19 de abril de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:696FD4D9

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ATA DA 10ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

No dia dezessete de abril de dois mil e vinte e três (17/04/2023), às dezoito horas, no Plenário Câmara Municipal de Prata, sito a Praça XV de Novembro nº 35, reuniram-se os vereadores: Cleiton Dias da Silva, Donilson Nunes Silva, Fabio Eustaquio Pereira, Jair Pires, Ozanan de Oliveira Macedo, Tiago Nunes Menezes da Silva. O vereador Fabio Eustaquio Pereira na condição de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação declarou aberta a Reunião das Comissões. Na discussão e votação ao Projeto de Lei nº 012/2023 que "Cria o programa creche solidária no Município do Prata-MG", de autoria do vereador Claudimar Vilela de Jesus, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Educação, Saúde, Assistência Social e Meio

Ambiente; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente em relação a tramitação do Projeto de Lei. O Presidente declarou suspensa a reunião para que fosse lavrada a ata. Na sequência, a ata foi enviada previamente aos Vereadores. Nada mais havendo o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Ozanan de Oliveira Macedo, Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata.

Plenário da Câmara Municipal do Prata, em 17 de abril de 2023.

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:9FBDEDF1

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº 053/2023

Concede licença POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À servidorA EUGÊNIA AVELAR ALMEIDA

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a SEÇÃO V da Lei Complementar Municipal nº 002/2006 que reestrutura o estatuto dos servidores públicos da Câmara Municipal do Prata/MG,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora Eugênia Avelar Almeida, titular do CARGO EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de 03/04/2023 a 03/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagindo a partir do dia 03 de abril de 2023.

Câmara Municipal do Prata, 19 de abril de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:0EACCC26

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de 2023, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2023, na ata de julgamento de preços homologada em 18/04/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas **ALGAR TELECOM S/A** (CNPJ nº: 71.208.516/0001-74), estabelecida em Uberlândia - MG, à Rua José Alves Garcia, nº 415, bairro Brasil, CEP: 38.400-668 e **MASTER DATA TELECOMUNICAÇÕES LTDA** (CNPJ sob o nº -12.405.111/0001-87) estabelecida em Prata-MG, na Rua José Benjamim Guimarães, n° 482, bairro Centro, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações para prover links de acesso a Internet incluindo serviço de instalação com fornecimento de equipamentos, para rede corporativa da Prefeitura Municipal de Prata-MG.**

1.2- O preço dos serviços que serão registrados encontram-se em planilha a seguir:

ALGAR TELECOM S/A (CNPJ nº: **71.208.516/0001-74**), vencedora para o item **nº: 04** perfazendo o valor total de **R$ 2.752,32 (dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos**).

ALGAR TELECOM S/A					
ITEM	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**R$/Unit.**	**R$/TOTAL**
04	12	SER	Link Dedicado * com velocidade de 100MBPS - com tecnologia fibra óptica.	229,36	2.752,32
Valor Total					**R$2.752,32**

MASTER DATA TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ sob o nº **-12.405.111/0001-87**), vencedora para os itens **nº: 01, 02, e 03** perfazendo o valor total de **R$ 45.696,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e seis reais).**

MASTER DATA TELECOMUNICAÇÕES LTDA					
ITEM	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**R$/Unit.**	**R$/TOTAL**
01	600	SER	Link de dados * com velocidade de 100MBPS - com tecnologia fibra óptica.	72,00	43.200,00
02	12	SER	Link de dados * com velocidade de 300MBPS - com tecnologia fibra óptica.	79,00	948,00
03	12	SER	Link de dados * com velocidade de 20MBPS - com tecnologia rádio ou compatível.	129,00	1.548,00
Valor Total					**R$45.696,00**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2023 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1- A implantação deverá ocorrer, de acordo com as necessidades e solicitações do Setor competente da Prefeitura Municipal de Prata, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, conforme cronograma a ser apresentado em 05 (cinco) dias após a assinatura do instrumento contratual, pelo responsável pelo Setor de Administração de Redes.
4.2- Verificada a desconformidade de algum serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
4.3- O objeto da presente licitação será executado em conformidade com o contrato e as requisições emitidas pelo servidor responsável pela Secretaria competente da Prefeitura de Prata.
4.4- Correrão por conta da Licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Fundação.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 141- 02.05.00.04.126.0002.2153.3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços das Empresas nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- A prestação de serviços nesta Ata será requisitada pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade da prestação de serviços;
8.1.3. Descrição da prestação de serviços;
8.1.4. Local e condições de fornecimento;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 18 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

ALESSANDRO CAMARGOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Empresas:

ALGAR TELECOM S/A
CNPJ nº: 71.208.516/0001-74
Item nº: 04

MASTER DATA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ sob o nº -12.405.111/0001-87
Itens nº: 01, 02, e 03

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:9CEBED6E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº 122/2023 E Nº 123/2023.

Processo Licitatório nº 080/2023 – Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 011/2023.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações para prover links de acesso a Internet, incluindo serviço de instalação com fornecimento de equipamentos, para rede corporativa da Prefeitura Municipal de Prata-MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratadas: **ALGAR TELECOM S/A,** vencedora para o item nº: 04 perfazendo o valor total de **R$ 2.752,32 (dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos**) e **MASTER DATA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, vencedora para os itens nº: 01, 02 e 03 perfazendo o valor total de **R$ 45.696,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e seis reais).**
Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.
Data da assinatura: 18/04/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:3CAAAD88

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
18/04/2023

Processo Licitatório nº 080/2023 – Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 011/2023 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações para prover links de acesso a Internet, incluindo serviço de instalação com fornecimento de equipamentos, para rede corporativa da Prefeitura Municipal de Prata-MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço do tipo menor preço por item, às empresas **ALGAR TELECOM S/A,** vencedora para o item nº: 04 perfazendo o valor total de **R$ 2.752,32 (dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos**) e **MASTER DATA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, vencedora para os itens nº: 01, 02 e 03 perfazendo o valor total de **R$ 45.696,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e seis reais);** autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:6A09F39C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG – AVISO – PROCESSO POR ADESÃO Nº 177/2023.

O Município do Prata-MG com interesse Adesão a aquisição de veiculo automotor minivan 07 lugares, conforme resolução SES/MG N° 8.459, 17 de novembro de 2022. Conta 26109-2, **COMUNICA**para fins de eventual impugnação, a intenção de realizar a adesão do**"CARONA"**Ata de Registro de Preços n° 077/2022, Processo Licitatório nº 062/2022, Pregão eletrônico nº 030/2022, do CODANORTE – Consórcio Internacional para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Mina.

Prata-MG, 19 de abril de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:503C50FD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG – AVISO – PROCESSO POR ADESÃO Nº 309/2023.

O Município do Prata-MG com interesse Adesão a aquisição de kit escolar contendo (caderno, lápis de cor, lápis para escrita e borracha) para alunos da rede Municipal de Ensino. **COMUNICA**para fins de eventual impugnação, a intenção de realizar a adesão do**"CARONA"**Ata de Registro de Preços n° 007/2022, Pregão eletrônico nº 004/2022, órgão gestor Associação dos Municípios da bacia do médio São Francisco – AMMESF -

Prata-MG, 19 de abril de 2023 -

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:94E11E50

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar, que fará realizar na Prefeitura Municipal do Prata, às 08h30min, do dia 04/05/2023, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2023, Processo Licitatório nº 098/2023, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais hidráulicos e de construção em geral para manutenção de Prédios e Logradouros Públicos do Município do Prata/MG**. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 19 de abril de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:F1436DF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONCESSÃO DE ADICIONAL

Extrato de Concessão de Adicional, nos termos do Art.44, Inciso V da Lei 833/2010

Fica concedido adicional de 6% sobre o Vencimento para a Funcionária **ROSEMEIRE CLARA DE MORAIS MELO** , ocupante do cargo de Professora PEB II, a partir da data do requerimento protocolado pela servidora.

Pratinha, 19 de Abril de 2023.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:415061E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONCESSÃO DE ADICIONAL

Extrato de Concessão de Adicional, nos termos do Art.44, Inciso V da Lei 833/2010

Fica concedido adicional de 6% sobre o Vencimento para a Funcionária **DIVA APARECIDA LEMES ALVES** , ocupante do cargo de Professora PEB II, a partir da data do requerimento protocolado pela servidora.

Pratinha, 19 de Abril de 2023.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:DAABAEFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 114/2023 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 31/2023. Torna publico para conhecimento dos interessados aviso de licitação do processo licitatório cujo objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG. que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 05/05/2023 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 15/02/2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C4C09F16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 39 /2023, ATA 2012

Avaliação e aprovação
O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Quartel Geral, no uso de suas competências e nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 996,03 de Março de 2006, em reunião extraordinária no dia 18 de Abril de 2023.
Resolve analisar e aprovar:

Art 1a Aprovação do demonstrativo Recurso Extraordinário – "Demonstrativo Anual Físico-Financeiro da Execução da Receita e da Despesa",referente ao ano de 2022. Conta-Corrente: 18420-9(piso Mineiro), Plano de Serviço: 932166.

Quartel Geral, 18 de Abril de 2023.

SUELI DUARTE COLARES
Presidente do CMAS
CPF 016.101.266-37

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:0D538707

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 035/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023

"Autoriza a adesão a Ata de RP municipal em consonância com a CONSULTA DE Nº 1102289 DO TCE/MG com e dá outras providencias"

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, 2021, e, art. 78, § 1 º, da Lei nº 14.133/21,
CONSIDERANDO, o teor DECRETO MUNICIPAL DE Nº 101/2022 "Que regulamenta o sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, no âmbito de Quartel Geral, e dá outras providências"
CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação da adesão as Atas de RP geridas por outros municípios, e, consórcios intermunicipais para tal fim;
CONSIDERANDO, A interpretação do § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/21 deve estar em conformidade com o texto constitucional que é possível, de tal sorte que não se vislumbra nesse dispositivo uma norma de caráter geral, aplicável em todas as esferas federativas por força do inciso XXVII do art. 22 da Constituição, mas uma norma específica, que, por consequência, somente deve ser aplicada no âmbito da Administração federal. Em outras palavras, deve ser mantida a competência complementar dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios a fim de que possam regulamentar a matéria autonomamente, nos termos do inciso I do art. 30, também da Carta Constitucional.

CONSIDERANDO, o teor da **CONSULTA DE Nº 1102289 DO TCE/MG de 15/03/2023** que definiu "Compete ao Estado de Minas Gerais, em âmbito regional, e **aos municípios mineiros**, no âmbito local, regulamentar, com fundamento no art. 78, § 1 º, da Lei nº 14.133/21, os procedimentos auxiliares, entre os quais se insere o sistema de registro de preços, **oportunidade em que poderá dispor acerca da possibilidade ou não de adesão a atas de registro de preços municipais**, além das distritais, estaduais e federais, na medida em que a previsão do § 3º do art. 86 veicula norma específica aplicável apenas à Administração Pública federal".
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado o município de Quartel Geral- MG a realizar a adesão às atas de registro de preços gerenciadas por outros municípios, bem como de Consórcios intermunicipais, consoante autorização expressa na **CONSULTA DE Nº 1102289 DO TCE/MG de 15/03/2023** com as devidas justificativas estampadas no Decreto municipal de nº 101/2022.
Art. 2º- A adesão contida no artigo anterior poderá ser feita à Atas de Registro de preços de municípios de outros Estados da Federação, e também de outros consórcios intermunicipais com as devidas justificativas estampadas Decreto municipal de nº 101/2022.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 13 de abril de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:807B4C25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 02/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 070/2022 TOMADA DE PREÇO 002/2022

Termo Aditivo 02/2023
Processo Licitatório 070/2022
Tomada de Preço 002/2022

A **Prefeitura Municipal de Recreio**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. José Maria André de Barros, e a Empresa SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, representada por Senhor Paulo de Jesus Berizonzi, partes já qualificadas no Processo Licitatório 070/2022, Tomada de Preço 002/2022 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela segunda vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato.

O valor total será de R$ 1.504,42 (mil quinhentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), correspondendo a 0,37% da planilha licitada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total será de R$ 1.504,42 (mil quinhentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), correspondendo a 0,37% da planilha licitada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para R$ 418.830,26 (quatrocentos e dezoito mil oitocentos e trinta reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Recreio providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento na Associação dos Municípios Mineiros (AMM).

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Recreio - MG, 18 DE ABRIL DE 2023

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Contratante

SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
Contratada

PARECER JURÍDICO
Analisando os termos em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.
Recreio – MG,18 de Abril de 2023.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743

Testemunhas:

1-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

2-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:4A6166C8

SETOR DE LICITAÇÕES
APRECIAÇÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de seguro veicular, objetivando atender a demanda das secretarias municipais.

Recebemos o pedido de impugnação apresentado pela empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, sociedade seguradora, com sede na Avenida Rio Branco nº 1489 e Rua Guaianases nº 1238 – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.198.164/0001-60, contra as exigências editalícias constantes no instrumento convocatório do procedimento em epígrafe.

Breve é o relatório.

I- DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS QUE REGEM AS LICITAÇÕES:

Destaca-se de forma preliminar, os princípios básicos das licitações públicas, conforme trata o Art. 3º da Lei Federal n° 8.666/93:

"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade**, da **impessoalidade**, da **moralidade**, da **igualdade**, da **publicidade**, da **probidade administrativa**, da **vinculação ao instrumento convocatório**, **do julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos. " **(Grifo nosso)**.

O princípio da legalidade, objetiva firmar o entendimento de que o Estado é submetido à lei. Somente pode fazer o que ela autoriza ou obriga.

Com precisão, Hely Lopes Meireles (2004, página 87) conceitua o princípio da legalidade em sua concepção administrativa nos seguintes termos:

"A legalidade, como princípio de administração significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e as exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso. "

Conforme DI PIETRO (2008, página 64), o princípio da legalidade impõe à Administração Pública a obrigação de somente fazer aquilo que a lei (*lato sensu)*permite; situação diferente do que ocorre com os particulares, onde o princípio da legalidade tem outra conotação, mais ligada (verdadeiramente) ao princípio da autonomia da vontade, que permite ao particular fazer tudo aquilo não proibido pela lei.

Sobre o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, cumpre trazer a lição do ilustre Celso Antônio Bandeira de Mello: "O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame, como, aliás, está consignado no art. 41 da Lei 8.666/93. " (In Curso de Direito Administrativo, 11ª Edição, Malheiros Editores, 1999, página 379).

Cabe ainda colacionar, o brilhante raciocínio de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, acerca das infrações aos princípios da licitação: "Princípio da vinculação ao instrumento licitatório. **Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento**. (...) O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite). (...) Quando a Administração estabelece, no edital ou na

carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos, ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito ás condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que o desrespeitou." (in Direito Administrativo, 11ª Edição, Editora Atlas, 1999, página 299 e 300).

Por sua vez, o princípio do julgamento objetivo busca afastar o discricionarismo no julgamento das licitações, assim, fazendo com que os julgadores atendam ao critério fixado pela Administração, desta forma seguindo os critérios estabelecidos conforme definidos no edital.

Sobre esse tema, cabe colacionar o ensinamento de Joel de Menezes Niebuhr em seu livro "Licitação Pública e Contrato Administrativo" de 2015:

" Sem embargo, o julgamento objetivo agrega-se ao instrumento convocatório, pois os critérios do julgamento nele estão previstos. Nesse desígnio, o julgamento objetivo é aquele que se dá na estrita conformidade dos parâmetros prefixados no edital. Para tanto, o instrumento convocatório não pode prestigiar critério subjetivos. Destarte, são vedadas disposições que permitam ao órgão administrativo levar em conta distinções pessoais que provenham de seus agentes. O princípio do julgamento objetivo está adstrito também ao princípio da impessoalidade, uma vez que a licitação se conforma ao interesse público. Dessa forma, também o é à isonomia, que, em dilatado aspecto, proíbe distinções relativas à esfera pessoal de quem quer que seja. Nesse sentido, Carlos Ari Sundfeld preleciona que
"o julgamento objetivo obrigando a que a decisão seja feita a partir de pautas firmes e concretas, é princípio voltado à interdição do subjetivismo e do personalismo, que põem a perder o caráter igualitário do certame". Na realidade, tanto o princípio do julgamento objetivo, quanto o princípio da vinculação ao instrumento convocatório se completam e ambos se encontram no princípio da isonomia, visto que constituem garantias formais dos particulares em relação à Administração Pública, fazendo com que o certame do início ao fim se deite sob os critérios claros e impessoais".
Ainda, sobre o prisma de Hely Lopes Meireles:

"Julgamento objetivo é o que se baseia no critério indicado no edital e nos termos específicos das propostas. É princípio de toda licitação que seu julgamento se apoie em fatores concretos pedidos pela Administração, em confronto com o ofertado pelos proponentes dentro do permitido no edital ou convite. Visa afastar o discricionaríssimo na escolha das propostas, obrigando os julgadores a aterem-se ao critério prefixado pela Administração, com o que se reduz e se delimita a margem de valoração subjetiva, sempre presente em qualquer julgamento (arts. 44 e 45). " (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 30ª edição. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 272).

Por breve, são essas as considerações acerca dos princípios constitucionais, que regem as licitações públicas.

II – DA TEMPESTIVIDADE
Conforme previsto na legislação vigente e no instrumento convocatório os licitantes possuem o direito de impugnar os termos do edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, portanto a apresentação da impugnação pelo licitante é **TEMPESTIVA**.

III - DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE:

Destacaremos a seguir as razões apresentadas pelo impugnante, para que a impugnação seja devidamente analisada e sua decisão fundamentada, com base nos princípios que regem as licitações públicas:
" I – Objeto da Impugnação *Inicialmente, cumpre salientar que a licitação visa, por meio de processo público que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, selecionar a proposta mais vantajosa à Administração.*

Esta pode ser considerada a síntese da finalidade da licitação, produto da interpretação combinada do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal Brasileira com o art. 3º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 8.666/93, cujos respectivos teores a Impugnante ora transcreve:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).
Assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes e selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, são ações que a um só tempo satisfazem tanto o interesse dos licitantes quanto o interesse público, consistente na capacidade de contratar e empregar bem o dinheiro público.

Ocorre que o Item 6 - Pagamento do objeto – e seu sub item 6.1 do Edital, assim prescreve na descrição:
Descrições:

6.1 – O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor, com vencimento inicial a partir do quinto dia útil posterior ao fechamento do mês de referência.
Pretende-se a remoção da cobertura de pagamento em 12 (doze) parcelas, constante do item acima como objeto da contratação pelo órgão licitante.
Ocorre que o pagamento pretendido não condiz com a prática do mercado segurador, uma vez que as seguradoras atuantes, assim como a Impugnante, pois uma vez que o pagamento é no mês subsequente a emissão da apólice ficando pagamento além do prazo segurado.
Entretanto, as manutenções das exigências constantes do Edital, indubitavelmente, acabam por afrontar o princípio da isonomia e da competitividade, basilares da Licitação.
Senão, vejamos.
Confrontando o aludido dispositivo editalício verifica-se que o item supra reproduzido materializa inequívoca violação aos artigos 3º, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a seguir reproduzido:
Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1o É vedado aos agentes públicos:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. (grifos nossos)

O Edital, ao exigir a disponibilização do pagamento acima descritas, choca-se frontalmente com o disposto no artigo 3º, inciso I da Lei nº. 8.666/93 supratranscrito.

Verdadeiro alicerce de qualquer procedimento licitatório refere-se à ampla e irrestrita garantia de acesso à participação do certame. Assim, toda regra a qual culmine na restrição do campo de alcance da competição, por meio de dificuldades não legitimadas pelo texto constitucional, não pode prevalecer, sob pena de violação aos princípios basilares desse tipo de processo seletivo – licitação.
O Edital ora impugnado deve se subordinar às regras vinculantes previstas em lei e na Constituição Federal, adensado ao exercício de escolhas discricionárias para a Administração Pública, cujo cotejo entre o edital e o direito pode conduzir à conclusão de existência de vício, seja quanto ao exercício de competência como de competência discricionária. E, nesse particular, aplicam-se os princípios norteadores da atividade administrativa, sujeitando-se às regras correspondentes, como qualquer ato administrativo.

Emergem do caput do artigo 37 da Constituição Federal os princípios norteadores da atividade licitatória, dentre os quais o Princípio da Legalidade, da Igualdade e o Princípio da Competitividade, "in verbis":
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e também... (grifos nossos)
A irresignação da Impugnante reside no caráter restritivo imposto pelo Edital, ao determinar o pagamento em 12 (doze) parcelas.

Dessa forma, não restam dúvidas de que a exigência prevista no Edital ora impugnado afronta de forma direta o princípio da competitividade.

Há que acrescentar que, os princípios prescritos no artigo 37 da Constituição Federal informam o sentido de todas as regras disciplinadoras da licitação, constituindo em mandamentos nucleares do instituto e, por isso mesmo, são inafastáveis, portanto, sua violação enseja sempre a nulidade, posto que os princípios são os próprios alicerces da licitação.
Nesse sentido lapidares os ensinamentos do mestre Celso Antônio Bandeira De Mello:

Portanto, violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegitimidade porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra. (in Licitação, ed. RT, 1980, ps. 46).

Diante dessas considerações, observa-se, desde logo, que a simples adoção de cláusulas que importem tratamentos desiguais entre as licitantes à medida que impõem restrições à participação, importa em transgressão aos princípios da – legalidade, igualdade e competitividade - todos consagrados no texto constitucional como na Lei de Licitações.

Resta patente, destarte, a violação do Edital aos princípios basilares da Licitação, conforme acima exposto, especialmente com relação ao princípio da competitividade, haja vista a evidente restrição de participação de potenciais interessados no Pregão ora analisado, em razão da pretendida exigência editalícia.
O vício presente no Edital ora impugnado não reside somente na violação aos aclamados princípios.

Isto porque, conseqüência lógica do caráter restritivo da exigência editalícia é a manifesta colisão do instrumento convocatório ao Princípio da Igualdade ou da Isonomia entre as partes, que no entender do Prof. Celso Antônio Bandeira de Mello é o primeiro dos princípios, dos quais todos descendem, a saber:
...pois, são requisitos necessários à sua existência ou a fiscalização de sua real ocorrência.... com a evidência solar que a positividade do princípio isonômico descansa sobretudo nos critérios que presidem a admissibilidade ao certame, pois a falta de justeza neles compromete tudo que lhe seja subsequente (in Licitação, Editora Revista dos Tribunais, São Paulo, ps. 30).

Extrai-se dos ensinamentos doutrinários a respeito do tema que o tal princípio delimita o sentido de todas as regras disciplinadoras da licitação caracterizando-se como mandamento nuclear desse instituto e, por isso mesmo, inafastável.
Diante de sua fundamental importância, sua violação enseja, invariavelmente, a nulidade do certame.

As considerações ora declinadas permitem afirmar que a simples adoção de cláusula, que importe em tratamento desigual entre as licitantes importa em transgressão ao princípio da igualdade e da competitividade.

O tratamento desigual entre potenciais empresas interessadas na participação da presente licitação é incompatível com os valores jurídicos prestigiados no instituto, quais sejam, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e o Principio da Isonomia.

Isto porque as pretendidas exigências que não são prática comum no mercado segurador podem ensejar afronta direta ao princípio da competitividade e da isonomia, já que poderá apenas um licitante apresentar, em caráter de exceção, proposta que atenda o quanto disposto no edital, frise-se: não usuais ou praticadas pelo mercado, ocasionando assim discriminação arbitrária e infundada.

Há, nesse sentido, que reforçar que o ato convocatório somente poderá mitigar o Principio da Isonomia quando a discriminação por compatível com os fins e valores consagrados no ordenamento jurídico.

Por óbvio, não é essa a situação observada no presente certame, haja vista que segregação observada não acarretará qualquer benefício à administração pública.
Por outro lado, o pretendido benefício não praticado também inviabilizará a escolha de proposta mais vantajosa para o ente público, pois diminuirá substancialmente o universo de concorrentes no certame.

Posto isso, mostra-se imperativa a correção do presente Edital viabilizando a participação de pluralidade de interessados no procedimento licitatório.

A norma constitucional baseia-se no princípio de possibilitar a mais ampla oportunidade a todos os concorrentes. Com isso, visa tornar o certame acessível ao maior número de licitantes possível, ao passo em que aumenta à Administração a possibilidade de encontrar propostas mais vantajosas do que se o número de licitantes fosse menor.

Defendendo o raciocínio acima esposado, o dispositivo constitucional também acima apontado eiva de inconstitucionalidade toda e qualquer regra que objetive restringir o campo de alcance da competição, por meio de dificuldades administrativas.

Desse modo, é notória a conclusão de que a exigência de pagamento em 12 (doze) parcelas visa tão-somente reduzir de forma drástica o número de competidores do certame, violando assim a Lei nº 8.666/93 e o texto constitucional.

Importa considerar, derradeiramente, que de modo algum se está negando ou insurgindo contra o caráter discricionário da atividade da Administração Pública. Mas, se a pretensa discricionariedade vai além dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei, as exigências contidas em tais atos praticados tornam-se ilegítimas e ilegais, como são aquelas apontadas acima, sendo de praxe a sua substituição por objetos hábeis a possibilitar competição lídima e, possibilitar, em conseqüência, a execução integral do objeto licitado.

II – DA CONCLUSÃO

Exigir determinados benefícios que não são praticados ordinariamente pelas companhias seguradoras constitui óbice à

realização da finalidade licitatória, na medida em que prejudica a ampliação da disputa e se afasta, consequentemente, da observância do princípio da competitividade.

Ademais, o benefício não praticado pelo mercado inviabiliza o atendimento das exigências quanto ao fornecimento do objeto licitado, além de diminuir sobremaneira o universo de competidores.

Consequentemente, a manutenção do item editalício impugnado implicará em obstáculo à realização dos fins visados pela licitação, bem como suscitará esvaziamento do certame, reduzindo o número de concorrentes e frustrando a possibilidade de selecionar a proposta mais vantajosa, vez que muitas outras propostas, dentre elas a da própria Impugnante, poderão ficar de fora do certame.

Por todos os motivos acima declinados é impostergável a supressão da aludida exigência, evitando prejuízos não só à Administração, mas também à ora Impugnante, que terá o seu direito constitucional de participar do certame licitatório em comento garantido.

III – DO PEDIDO

Por todo o exposto, a ora Impugnante requer seja:
(a) Atribuído efeito suspensivo a presente impugnação até a sua apreciação, a fim de que seja evitada a execução de atos que possam vir a ser declarados nulos.
(b) Suprimida parte dos termos dos itens 17 e seu subitem 17.1 para não mais exigir o pagamento em 12 (doze) parcelas, ultrapassando o limite de vigência;
(c) Na hipótese de deferimento do pedido formulado no item b acima, requer a Impugnante seja republicado o Edital nos termos do artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93.
Nestes termos pede deferimento.

IV - DA FUNDAMENTAÇÃO:

Em face das especificações constantes no instrumento convocatório, destacamos que a forma de pagamento constante no instrumento convocatório foi obtida através de pesquisa de mercado, visualizando o pagamento com parcelas mais suaves para o município, porém, após análise das razões apresentadas pelo impugnante verificamos que a forma de pagamento em 12 (doze) parcelas afastaria competidores da disputa no procedimento licitatório, competidores estes com vasta atuação no mercado de seguros e que podem trazer expressivos resultados de economia na disputa de lances. Desta forma, identificamos que a forma mais razoável e benéfica para administração pública seria realizar a retificação do instrumento convocatório, reduzindo o prazo de pagamento para as práticas do mercado, visando abranger o maior número possível de competidores interessados em participar do respectivo certame.

Importa destacar ainda que recebemos pedido de esclarecimentos acerca de veículos que não possuem valores listados na Tabela FIPE, visando obter um julgamento objetivo do certame, informamos a necessidade de que o setor responsável pela elaboração do edital realize a identificação dos valores determinados dos respectivos veículos.

VI - DA DECISÃO

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a impugnação ora apresentada e remeto o instrumento convocatório para retificação em conformidade com as praticas de mercado, visando proporcionar a ampliação da competitividade.

Recreio/MG, 19 de abril de 2023

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:AB2354AB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 039/2023
PREGÃO PRESENCIAL 016/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Recreio-MG, no uso de suas atribuições legais, em face do pedido de impugnação acatado, comunica que a licitação para Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de seguro veicular, objetivando atender a demanda das secretarias municipais. Processo de Licitação Nº 039/2023, Pregão Presencial Nº 016/2023, fica remarcada sua abertura para o dia **05/05/2023** às **09h00min**. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 09h00min às 16h00min, pelo telefone (32) 3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitação@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 19 de abril de 2023.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:B6CC9774

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 045/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

Processo Licitatório n ° 045/2023
Inexigibilidade nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Recreio comunica aos interessados que na publicação do extrato de Contrato do Processo Licitatório nº 045/2023 Inexigibilidade nº 008/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na edição nº 3496, no dia 17 de abril de 2023, onde se lê nº Contrato 185/2022, passa-se a ler-se Contrato: 092/2023.

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 17 de abril de 2023.

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:C4717E9C

SETOR JURÍDICO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE RECREIO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à rua Prefeito José Antônio, 126, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Senhor Carlos Alberto Xavier de Oliveira, vem pelo presente termo, **NOTIFICAR NILDA MARIA DA SILVA GUIMARÃES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Coronel Marciano Rodrigues, nº 67, loja 03 Bairro: Centro, Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 35.424.879/0001-83 na pessoa de seu representante legal, para de **forma imediata**, contados da intimação desta Notificação, **realizar** os reparos das irregularidades apresentadas na obra, cujo contrato é o de nº 128/22, oriundo do Processo Licitatório nº 057/2022 – Tomada de Preço nº 001/2022, fazendo a troca de todo o rufo, a substituição da calha, bem como refazendo toda pintura danificada, tudo conforme consta dos Relatórios de Fiscalização de Obra anexo, sob pena da aplicação das sanções previstas no Edital Convocatório, especialmente os itens XIII – Da Garantia do Contrato e XX - Recebimento do objeto do Contrato do edital convocatório e demais sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

A presente notificação se faz necessária em virtude de diversos vícios construtivos relatados pelo departamento de engenharia anteriormente enviado à Notificada.

Recreio, MG, 19 de abril de 2023.

CARLOS ALBERTO XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:6F0A4BB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Pregão Eletrônico n° 008/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXPLORAR A ATIVIDADE DE OPERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, INCLUINDO A ESTRUTURA FÍSICA DE AGÊNCIA E RESPECTIVO ATENDIMENTO BANCÁRIO AOS SERVIDORES. O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo site https://riachodosmachados.mg.gov.br/ a partir da publicação deste aviso. Inicio da Sessão de Disputa de Preços: às 08:00h do dia 04/05/2023, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br .
Maiores informações no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

ERICA CRISTINA DA SILVA.
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:C85E2141

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2224/2023

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2224/2023

AUTOS: **2224/2023**
Processo instaurado em desfavor de **V. C. D.**
Portaria/PAD/ Instauração nº 014/2023 dia 19/04/2023

Comissão Processante:

GIOVANI CESAR ACORRONI ROMUALDO

NOEMI GONÇALVES DE ANDRADE

E

VALÉRIA JANUÁRIO.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:FFC05DFC

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA 78/2023 - PROCESSO 92/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Homologação referente a Adesão a ata nº 78/2023, processo nº 92/2023. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de mobiliário hospitalar, equipamentos hospitalares, equipamentos odontológicos, maquinas e motores e outros. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as Empresas: **MPF COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** vencedora de todos os itens do processo perfazendo o valor total de R$ 1.414.004,00 (Um milhão, quatrocentos e quatorze mil e quatro reais).
Data do Despacho: 17 de abril de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:A8844E2D

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 44/2023 referente a adesão a ata nº 78/2023 – Processo nº 92/2023. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de mobiliário hospitalar, equipamentos hospitalares, equipamentos odontológicos, maquinas e motores e outros, por um período de 12 meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora:
MPF COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora de todos os itens do processo perfazendo o valor total de R$ 1.414.004,00 (Um milhão, quatrocentos e quatorze mil e quatro reais)
Data do Despacho: 18 de abril de 2023.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:01133FEA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 34/2023
PROCESSO: 33/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPA DE CAIXA D'AGUA UTILIZADOS EM ATIVIDADES DE CONTROLE DE ENDEMIAS, COM FORNECIMENTO IMEDIATO.

EMPRESA VENCEDORA:

- TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA. Vencedora do único item do processo, perfazendo o valor total anual de R$ 72.943,80 (Setenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

Ribeirão das Neves, 19 de abril de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:7D3C5B44

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

CONCORRÊNCIA 051/2023
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital da Concorrência 051/2023, cujo objeto consiste na cont. de emp. esp. para prest. de serv. de

pavimentação asfáltica em CBUQ, serv. de tapa buracos, pavimentação com blocos de concreto intertravados, drenagens, contenções, serviços complementares e dragagem de rios e córregos no município de Ribeirão das Neves. A data para realização de sessão será dia 22/05/2023 às 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:875E7D77

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO.

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária PROCESSO 074/2021, CONTRATO 076/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO , QUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de PLANEJAMENTOe URBANISMO., por seu titular **LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS.**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são

11. 001 - PLANEJAMENTO E URBANISMO 04.122.101.2728 - MANUT. DO ESCRITORIO DE CAPTACAO DE RECURSOS 814 - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS FICHA 814

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 17 e Abril de 2023

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:C20983A2

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2022 PROCESSO Nº 073/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel N° 036/2022 no Processo Nº 073/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locatária) com Interveniência da Secretaria Municipal De Segurança, Trânsito E Transportes e **SOUSA PINTO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E SERVIÇOS** (Locador).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 28 de maio de 2023 e Termino em 28 de maio de 2024, perfazendo o valor total deste aditivo em R$ 27.951,48 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Data da assinatura do aditivo: 12 de abril de 2023.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretaria Municipal De Segurança, Trânsito E Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1F556F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 187/2023

CMAS/RN – Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves
Lei Federal nº. 8742/93 e Lei Municipal nº. 3.735/2016

RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 187, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em sua 280º (Ducentésima septuagésima oitava) Plenária Ordinária realizada no dia 13 de abril de 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 3735/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova o Plano de Serviço 2023 do Piso Mineiro, Nº251000488/2023 Nº SIAFI: 9373182;

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 14 de abril de 2023.

CRISTIANE SOARES MENDES DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A99EF86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 185/2022– CMAS/RN

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em sua 279º (Ducentésima septuagésima nona) Plenária Ordinária realizada no dia 09 de março de 2023.

Considerando os Parâmetros Nacionais para a Inscrição das Entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, conforme preconizado pela Resolução do Conselho Nacional da Assistência Social Nº 14 de 15 de maio de 2014;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Federal nº 8742/93,Lei Municipal nº 3735/2016 de 08 de março de 2016,
RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a inscrição do Instituto Cultural **SEMIFUSA**, Junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/RN, tendo a instituição o cartão do CNPJ: 14.46.793.0001-53 e localizada à rua Cataguases, 73 Sevilha B, Ribeirão das Neves – MG Ribeirão das Neves, Minas Gerais.

Art. 2° A entidade foi identificada como DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS: prestando de forma continuada, permanente e planejada, serviços e executando programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 19 de abril de 2023

CRISTIANE SOARES MENDES DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8348A16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°52/2022 – ESCOLA MUNICIPAL IÊDA MARIA DE MELO E OLIVEIRA – ANEXO

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por seu titular, **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** doravante denominado **DISTRATANTE,** resolve rescindir administrativamente o contrato de Locação de Imóvel firmado com o Sr. **ALBERT FELIPE OLIVEIRA QUEIROZ,** portador do RG MG136.081.47 e inscrito no CPF sob o nº 087.070.796-56, residente e domiciliado à ALM Pardais, n°160, condomínio vale do Ouro, Ribeirão das Neves, neste ato denominado **DISTRATO**, conforme cláusulas a seguir:

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Fica rescindido administrativamente o contrato de Locação de Imóvel n°52/2022, firmado no dia 15 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Apresente rescisão se dá pelo não cumprimento na íntegra do Contrato de locação de imóvel n°52/2022, firmado no dia 15 de julho de 2022. "Cláusula Segunda – do Prazo – 2.2. Conforme Termo de Compromisso de fls. 130, o locador possui prazo de 120 dias a contar da assinatura deste contrato de Locação, para realizar e conclusão do aditamento ao AVCB de fls. 58/59, abrangendo a área ampliada no imóvel locado. O não cumprimento do disposto no prazo avençado nesta cláusula acarretará a rescisão contratual".

2.2 Nos termos da Cláusula Segunda do Contrato de Locação de Imóvel n°52/2023, sendo rescindido a partir da data dia 15 de janeiro de 2023, conforme MEMO PROGEM 357/2023 – 09/03/2023 às fls.202 e 203 e MEMO ASSESSORIA GABINETE SMED N°86/2023 às fls. 205.

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Por estarem assim, justos e acertados, firmam a presente rescisão contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todos os fins legais e de direito.

Ribeirão das Neves, em 13 de abril de 2023.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretário Municipal de Educação

ALBERT FELIPE DE OLIVEIRA QUEIROZ
Locador

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E26E84A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
PORTARIA 006

PORTARIA Nº 006/2023

"Designa Secretário Geral do Legislativo como ordenador das contas bancárias da Câmara Municipal de Rodeiro conjuntamente com a Presidência e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, Luiz Geraldo da Silva Junior, no uso das atribuições legais prevista no art. 35, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e do art. 25, inciso VIII, do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Gabriel da Silva Fernandes, Secretário Geral do Legislativo, como ordenador das contas bancárias da Câmara Municipal conjuntamente com este Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior.

Art. 2º Os ordenadores deverão atuar conjuntamente de forma não solidária nas movimentações bancárias, tais como abertura de conta, autorizações bancárias, emissão de cheques, utilização de crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo à operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e, desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico, efetuar transferências, exceto por meio eletrônico, consultar contas/aplicação de programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro, solicitar saldos/extratos, exceto investimento, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferências p/ mesma titularidade, encerrar contas de depósito, e assinar instrumento de convênio e contrato prest. serviços.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal de Rodeiro/MG, "*Vereador Frontino Amorim Teixeira*", 19 de abril de 2023.

LUIZ GERALDO DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Sandra Maria Jacob de Castro
Código Identificador:DFC4C59A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Pregão Presencial nº 030/2023. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2023, na data de 04/05/2023, às 15h00min, Processo Licitatório nº 052/2023, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas descritas e especificadas no anexo I do Edital nº 037/2023. O município poderá utilizar Recurso próprio, Recurso Estadual e/ou Recurso Federal. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira/MG, ou por telefone. (32) 3723-1263.

Rosário da Limeira/MG, 19/04/2023.

Publicado por:
Erica Ribeiro Pogianeli
Código Identificador:03D77C66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, torna-se público a Homologação e Adjudicação da Tomada de Preços n°. 001/2023, cujo objeto é a contratação de sociedade empresária especializada para execução de obra de pavimentação na Rua Aureliano Rodrigues dos Santos e Rua Juscelino Kubistchek, pgt. contrato de repasse nº 915186/2021/MDR/CAIXA, em favor da empresa Vale do Sol e Construtora Ltda**,** CNPJ 15.439.806/0001-58**,** cujo valor global da proposta é de R$ R$ 250.415,37 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e sete centavos).

Rubelita/MG, 19 de abril de 2023. –

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:D7CD9055

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, torna-se público a Homologação do Pregão Presencial SRP n°. 006/2023, cujo objeto é o registro de preços para aquisição eventual de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas, em favor da empresa Alves Dias Comércio de Materiais de Construção Ltda**,** CNPJ 12.306.546/0001-54**,** cujo valor global da proposta é de R$435.528,06(Quatrocentos e trinta e cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais e seis) pelo período de 12 meses; Comercial Teixeira e Marques Ltda, CNPJ 05.674.315/0001-38, cujo valor global da proposta é de R$295.355,34 (Duzentos e noventa e cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) pelo período de 12 meses; João Santos Alves de Oliveira 84975652668, CNPJ 14.261.233/0001-52, cujo valor global da proposta é de R$1.092.124,20 (Um milhão e noventa e dois mil e cento e vinte e quatro reais e vinte centavos) pelo período de 12 meses; Marailde das Dores de Sa Oliveira, CNPJ 35.850.830/0001-92, cujo valor global da proposta é R$91.532,25 (Noventa e um mil e quinhentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) pelo período de 12 meses.

Rubelita/MG, 19 de abril de 2023

JOSÉ TRINDADE FERREIRA-
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:27AB51B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/23

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 68/23 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/23. Objeto: prestação de serviços de coordenação e estruturação do piso oficial Gerflor de voleibol nos dias 21 a 23 de abril. Contratada: FEDERAÇÃO MINEIRA DE VOLEIBOL. Fundamento Legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Valor estimado da contratação: R$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais). Ratificação em 19/04/23 por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 19/04/2023.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:5ED7C622

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2022

Processo nº 18/2022
Concorrência nº: 001/2022
Contrato nº: 88/2021

1º Aditivo ao Contrato nº 90/2022
Contratada: MULTI ENGENHARIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, o acréscimo de R$ 1.199.032,65 (um milhão cento e noventa e nove mil trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), correspondente à 23,22% do valor inicial do contrato.

Valor: Em razão do acréscimo de R$ 1.199.032,65 (um milhão cento e noventa e nove mil trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos) o valor global do Contrato nº 90/2022 que era de R$ 5.162.991,97 (cinco milhões cento e sessenta e dois mil novecentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos), passa a ser de R$ 6.362.024,61 (seis milhões trezentos e sessenta e dois mil vinte e quatro reais e sessenta e um centavos).

Data assinatura: 19 de abril de 2023

Santa Bárbara, 15 de fevereiro de 2023

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:82652A0E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022

Processo nº 229/2021
Pregão Presencial nº: 86/2021
Contrato nº: 48/2022

1º Aditivo ao Contrato nº 48/022
Contratada: Liarth Serviços EIRELI, CNPJ nº 13.527.948/0001 – 41

Objeto: O termo aditivo tem por objeto a segunda prorrogação da vigência do Contrato nº 48/2022.

Prazo: O prazo para prestação dos serviços fica prorrogado, após o término da vigência atual, vigorando até 28/05/2023.

Data assinatura: 18 de abril de 2023.

Santa Bárbara, 19 de abril de 2023

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:AB75F077

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022

Processo nº 300/2022
Inexigibilidade nº: 56/2022
Contrato nº 157/2022

2º Aditivo ao Contrato nº 157/2022
Contratada: SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, CNPJ nº 24.378.986/0001-04

Objeto: Acréscimo de R$ 125.607,05 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e sete reais e cinco centavos), correspondente à 1,26% do valor do contrato inicial.

Data assinatura: 04 de abril de 2023

Santa Bárbara, 19 de abril de 2023

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:AE26136C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DILAÇÃO DO PRAZO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS – CONCORRÊNCIA N.º 005/2023 – PRC 030/2023

A Comissão Permanente de Licitação informa que a licitação Concorrência n.º 005/2023, PRC 030/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da obra de infraestrutura da Rodovia MG-129 em Santa Bárbara/MG, por solicitação do órgão demandante terá a data da sessão para divulgação do resultado da análise dos documentos habilitatórios adiada para o dia **24 de abril de 2023 às 15:00h**. Santa Bárbara, 19 de abril de 2023.

Santa Bárbara, 19 de abril de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:41409BB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2022

Processo nº 202/2022
Tomada de Preços nº: 03/2022
Contrato nº: 141/2022

1º Aditivo ao Contrato nº 141/2022
Contratada: **ANDRADE E PIMENTA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 14.131.047/0001 – 07

Objeto: O termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 141/2022.

Prazo: O prazo para prestação dos serviços fica prorrogado, após o término da vigência atual, vigorando até 21/10/2023.

Data assinatura: 12 de abril de 2023.

Santa Bárbara, 19 de abril de 2023

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:1D69B0E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - REPUBLICADO

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 049/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - REPUBLICADO - Objeto:Contratação de empresa especializada em Seguros de Veículos Leves na modalidade Valor de Mercado Referenciado (VMR) com Franquia conforme Termo de Referência na modalidade Valor Determinado (VD), para segurar a frota da Prefeitura de Santa Bárbara, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros, fenômenos da natureza ou quaisquer outros meios provenientes, sem cobrança de franquia e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas., conforme edital e anexos. Data do recebimento das propostas e documentos:**05/05/2023**às09:00 horas - naPlataforma de licitações licitar digital–www.licitardigital.com.br- Edital à disposição nos siteswww.santabarbara.mg.gov.br,www.licitardigital.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 19/04/2023

-SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:5D962553

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 029/2023

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Art. 59 a 62,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença sem vencimentos da servidora **ADRIANA MARTINS DA SILVA**, **matrícula 200860-2**, por um período de 03

(três) anos, com início em 19 de abril de 2023 e término em 18 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 19 de abril de 2023, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 19 de abril de 2023.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:FB3165E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5546/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **GESTOR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, o (a) Sr. (a). **LÚCIA DA FÁTIMA DE SÃO JOSÉ SOUZA,** com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de abril de 2023, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 19 de abril de 2023.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:B0D3D2CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 009/2023 /CREDENCIAMENTO 004/2023

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, contratação de pessoa física ou jurídica especializada na área de saúde para prestação de serviços técnicos profissionais por médicos plantonistas, a serem desempenhados conforme escala de trabalho definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG, conforme relação constante do Anexo I do Edital. Após apreciação dos documentos da empresa **CLÍNICA CHECK-UP MEDIC A LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 45.961.817/0001-64, por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 13 de abril de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:E5AC27E0

SETOR DE LICITAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 017/2023

O Município de Santa Margarida, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.112/0001-73, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a presente **RERRATIFICAÇÃO** de dados concernentes ao Processo Licitatório: 046/2023, Dispensa: 017/2023, onde se vê: Contratação de **pessoa jurídica** para fornecimento de Ovos De Pascoa (Ovos de Chocolate), para serem distribuídos aos Alunos das Unidades Escolares Municipais, em Comemoração às Festividades do Dia da Pascoa, Leia-se: Contratação de pessoa **física ou jurídica** para fornecimento de Ovos De Pascoa (Ovos de Chocolate), para serem distribuídos aos Alunos das Unidades Escolares Municipais, em Comemoração às Festividades do Dia da Pascoa**.**

Ratificam-se todos os demais atos do Processo Licitatório n° 046/2023, dispensa 017/2023.

Santa Margarida/MG, 19 de abril de 2023.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente suplente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:027B12C5

SETOR DE LICITAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023

O Município de Santa Margarida/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.112/0001-73, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 136/2023, de 02 de janeiro de 2023, torna pública a presente RERRATIFICAÇÃO ao item 13.2.4 – "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", em que deverão ser observadas as seguintes alterações:
Acréscimo ao Edital das seguintes cláusulas:
13.2.4.18 - Laudo de Relatório de Ensaio de Compressão de Estrutura Modular de Sapata metálica, utilizada para a Montagem de Arquibancada, Arena Esportiva, Camarotes, Praticáveis com acesso – escadaria, etc.,, em conformidade com a Nota Técnica (NT) pertinente do Corpo de Bombeiros, realizado por Laboratório e em nome da empresa Licitante, a fim de comprovar que a estrutura metálica atende aos critérios de segurança. Referido laudo deverá ser emitido por Laboratório certificado e em nome da empresa.
13.2.4.19 - A empresa deverá possuir Registro junto ao Ministério do Turismo, como organizador de eventos, apresentando comprovante de CADASTUR atualizado e válido, conforme decreto 7381/2010 e Resolução normativa CNTUR Nº14/84.
Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório e fica redesignada a sessão presencial para entrega e abertura dos envelopes para o dia 10 (dez) de maio de 2023, (quarta-feira) às 08 h:00 min.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:31F3EF0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/20232

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 62/2023 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº 13/2023 – Processo Licitatório nº 62/2023. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de conexão à internet Wi-Fi.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **24/04/2023** a partir das 08h00mim com término no dia **08/05/2023** às 07h30mim, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **08/05/2023**, onde dará se

inicio a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:9821F083

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ONDE LIA-SE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES HOJE SE-LE CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: OPUS- ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EIRELI
PROCESSO LICITATÓRIO: 01/2021
INEXIGIBILIDADE: 01/2021
OBJETO: ASSESSORIA CONTABIL
CONTRATO Nº 01/2021
VALOR:R$ 4.890,16
HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2023 A 17/04/2024

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 17 DE ABRIL DE 2023

ELIAS PIRES
Presidente da Camara Municipal de Santana de Cataguases

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:5BFDE856

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PRC nº 052/2023
Dispensa nº 024/2023

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Finanças, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.922/2021, o ato de dispensa de licitação para **JOÃO DE ASSIS NEVES-ME**, nome fantasia CARIMBOS ARAGUAIA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.625.900/0001-50, com sede localizada à Rua da Paz, nº 49, loja A, centro, Ubá-MG, CEP 36.500-033, que apresentou proposta no valor total de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.922/2021, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 19 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:6E4A03E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: TOP MIX COMÉRCIO E PRODUTOS DIVERSIDADES LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 051/2023
DISPENSA: 023/2023
OBJETO: Aquisição de bobinas térmicas para os relógios de ponto.
CONTRATO Nº: 55/2023
VALOR TOTAL: R$ 1.776,00 (um mil, setecentos e setenta e seis reais).
RATIFICAÇÃO: 18/04/2023 a 18/04/2024.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 18 DE ABRIL DE 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:24D0FAA6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCIÇÃO

TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

LICITANTE: IDÊ DONATO BERNARDES
PROCESSO: 04/2021 DISPENSA: 03/2021
OBJETO: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ALUGUEL SOCIAL
RESCIÇÃO : 17/04/2023

SANTANA DE CATAGUASES, 17 DE ABRIL DE 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:F74D149F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 001/PMSR/2023- LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO 3º GP DO 3º PELOTÃO DA 153ª CIA. DA POLÍCIA MILITAR EM SANTANA DO RIACHO

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 001/PMSR/2023, oriundo oProcesso licitatório 001/PMSR/2023 na Modalidade Dispensa nº 001/PMSR/2023.
Objeto:**"LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À PRAÇA SANTANA, Nº 114, DESTINADO AO 3º GP DO 3º PELOTÃO DA 153ª CIA. DA POLÍCIA MILITAR EM SANTANA DO RIACHO".**

Locatários: **ANTÔNIO AFONSO MARQUES – CPF 015.446.916-53 E DIZA AGOSTINHA MARQUES – CPF 586.185.386-04**, visando atender as despesas com a locação do imóvel acima referenciado o valor global orçado para a locação em destaque está estimado em de R$ 10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais) sendo por 12(doze) meses com valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) por mês

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:B530A6A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 002/PMSR/2023- LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO 3º GP DO 3º PELOTÃO DA 153ª CIA. DA POLÍCIA MILITAR NO DISTRITO DA SERRA DO CIPÓ NO ANO DE 2023

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 002/PMSR/2023, oriundo oProcesso licitatório 002/PMSR/2023 na Modalidade Dispensa nº 002/PMSR/2023.
Objeto:**"LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA DO ENGENHO, Nº 18 – CASA 02, DESTINADO AO 3º GP DO 3º PELOTÃO DA 153ª CIA. DA POLÍCIA MILITAR NO DISTRITO DA SERRA DO CIPÓ NO ANO DE 2023".**

Locatário: **GLEISTON FERNANDES DA CRUZ - CPF: 036.749.516-30**, visando atender as despesas com a locação do imóvel acima referenciado o valor global orçado para a locação em destaque está estimado em de R$ 18.048,00 (dezoito mil e quarenta e oito reais) sendo por 12(doze) meses com valor de R$ 1.504,00 (hum mil e quinhentos e quatro reais) por mês.

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:9BA52C49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 003/PMSR/2023-LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FÁBRICA DE PRÉ MOLDADOS EM CONCRETO NA LOCALIDADE DA MANGABEIRA EM SANTANA DO RIACHO.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 003/PMSR/2023, oriundo oProcesso licitatório 003/PMSR/2023 na Modalidade Dispensa nº 003/PMSR/2023.
Objeto:**"LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FÁBRICA DE PRÉ MOLDADOS EM CONCRETO NA LOCALIDADE DA MANGABEIRA EM SANTANA DO RIACHO".**

Locatário: ALEANO APARECIDO DOS SANTOS - CPF: 105.945.596-00, com valor de R$3.600,00 (três mil reais e seiscentos reais) sendo por 12(doze) meses com valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por mês.

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:C2CD078C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 004/PMSR/2023-LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO DA EMATER EM SANTANA DO RIACHO NO ANO DE 2023

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 004/PMSR/2023, oriundo oProcesso licitatório 004/PMSR/2023 na Modalidade Dispensa nº 004/PMSR/2023.
Objeto:**"LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO DA EMATER EM SANTANA DO RIACHO NO ANO DE 2023".**

Locatário: HELIO FERREIRA TORRES - CPF: 010.857.846-14, visando atender as despesas com a locação do imóvel acima referenciado o valor global orçado para a locação em destaque está estimado em de R$6.000,00 (seis mil reais) sendo por 12(doze) meses com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:80652EA1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 005/PMSR/2023- CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS DIVERSAS ÁREAS DA SAÚDE SENDO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA O ANO DE 2023- DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 005/PMSR/2023, oriundo oProcesso licitatório 005/PMSR/2023 na Modalidade Dispensa nº 005/PMSR/2023.
Objeto:**"CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS DIVERSAS ÁREAS DA SAÚDE SENDO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA O ANO DE 2023"**

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO-CISREC - CNPJ: 01.272.081/0001-41, atender as despesas para prestação de serviço em diversas áreas da saúde. O valor contratado de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:D91E2946

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 006/PMSR/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL -ISP PROVERNET INFORMÁTICA LTDA - ME

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 006/PMSR/2023, oriundo oProcesso licitatório 006/PMSR/2023 na Modalidade Dispensa nº 006/PMSR/2023.
Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO."**

Contratada: ISP PROVERNET INFORMÁTICA LTDA - ME – CNPJ: 09.113.164/0001-08, visando atender as despesas com a serviço e fornecimento de internet com o valor global orçado de R$1.149,45 (mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) mensais, perfazendo um valor global de R$13793,40(treze mil setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:7E577A18

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 007/PMSR/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA - COMARB ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES COM MATERIAIS RECICLÁVEIS

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 007/PMSR/2023, oriundo oProcesso licitatório 007/PMSR/2023 na Modalidade Dispensa nº 007/PMSR/2023.
Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO, COMPOSTAGEM E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ORGÂNICOS E REJEITOS, COM TODAS AÇÕES ASSESSÓRIAS."**

Contratada: COMARB ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES COM MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BALDIM – CNPJ: 19.661.630/0001-35, com valor total de R$10.000,00 (dez mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R$20.000,00 (vinte mil reais).

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:0364B022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 008/PMSR/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE- COLEFAR LTDA

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 008/PMSR/2023, oriundo oProcesso licitatório 008/PMSR/2023 na Modalidade Dispensa nº 008/PMSR/2023.
Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DE SANTANA DO RIACHO."**

Contratada: COLEFAR LTDA - ME – CNPJ: 04.962.103/0001-93, para contratação serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados nas unidades da saúde. No valor de R$800,00 (oitocentos reais) por mês, caso haja excedente será pago o valor adicional de R$8,00(oito reais) /kg, perfazendo um valor global aproximado de R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:F32F194C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 009/PMSR/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO- STOCK

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 009/PMSR/2023, oriundo oProcesso licitatório 009/PMSR/2023 na Modalidade Dispensa nº 009/PMSR/2023.
Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO NOS TAMANHOS 1,0M³ E 10M³ PARA O MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO."**

Contratada: STOCK COMÉRCIO DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA – ME CNPJ: 01.095.254/0001-01, para contratação de recarga de oxigênio medicinal gasoso, o uso de gases medicinais em atendimento de urgência/emergência visa restabelecer condições respiratórias aos pacientes. No valor da recarga de oxigênio gasoso medicinal 10m³ - R$ 180,00(cento e oitenta reais) por recarga e o valor da recarga de oxigênio gasoso medicinal 1,00 m³ - R$ 70,00(setenta reais) por recarga. Perfazendo um valor global anual de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:1F3705EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO DE CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICA EDIÇÃO DE EDITAL ATUALIZADA DEPOIS DAS RETIFICAÇÕES EFETUADAS NO EDITAL DO CONCURSO PUBLICO 001/2022, DISPONÍVEL PARA CONSULTAS NA SUA INTEGRALIDADE NO SITE https://santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/10219/Concursos%20P%C3%83%C6%92%C3%82%C2%BAblicos%20/%20%20Processos%20Seletivos

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:221352BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE EDITAL - PRC Nº 053/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 052/2023 - Edital nº 039/2023, na modalidade de Tomada de Preços nº 004/2023. Objeto: constitui o objeto do presente, a contratação de empresa em regime de empreitada global, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução das obras de reforma do Ginásio Poliesportivo "Paçocão", situado à Praça Euza Martins Lago, nº 50, Jardim Bela Vista, nesta cidade de Santa Rita de Caldas – MG, com área de 1.470,00m², de acordo com os documentos de engenharia anexos ao edital. Fundamento legal: Art. 21, Inciso I, II e III; §2º, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data entrega da documentação de habilitação, propostas e abertura prevista: 05.05.2023, respectivamente, às 08:45h e 09:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Informações e esclarecimento de dúvidas: somente via e-mail: licitasrc@gmail.com. Data: 19.04.2023.

STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO-
Chefe do Departamento Municipal de Obras.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:01EB3212

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO: 037/2022

1º Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 037/2022; ARP 43/2022; PREGÃO RP 029/2022, Processo Licitatório 047/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e ALGAR TELECOM S/A CNPJ Nº 71.208.516/0001-74. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo de vigência; Vigência: 12/04/2023 a 12/04/2024; Valor: R$27.021,60. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:893C7C7E

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO: 038/2022

1º Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 038/2022; ARP 44/2022; PREGÃO RP 030/2022, Processo Licitatório 048/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e ALGAR TELECOM S/A CNPJ Nº 71.208.516/0001-74. Objeto: acréscimo no valor do

contrato original e prorrogação de prazo de vigência; Vigência: 12/04/2023 a 12/04/2024; Valor: R$120.667,20. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:119C88FA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO: 039/2022

1º Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 039/2022; ARP 45/2022; PREGÃO RP 084/2021, Processo Licitatório 149/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e AUGE TELECOM LTDA CNPJ Nº 17.530.512/001-62. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo de vigência; Vigência: 13/04/2023 a 13/04/2024; Valor: R$9.360,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:BC4E01EE

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO: 040/2022

1º Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 040/2022; ARP 46/2022; PREGÃO RP 084/2021, Processo Licitatório 149/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e CONNECT TELECOM LTDA CNPJ Nº 09.318.485/0001-30. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo de vigência; Vigência: 13/04/2023 a 13/04/2024; Valor: R$8.352,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:FEEE077C

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO: 041/2022

1º Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 041/2022; ARP 47/2022; PREGÃO RP 084/2021, Processo Licitatório 149/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e MAIS FIBRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA CNPJ Nº 41.576.443/0001-02. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo de vigência; Vigência: 13/04/2023 a 13/04/2024; Valor: R$9.240,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:5EAD7473

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0030/2022 – Pregão Eletrônico nº 0017/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ADRIANA VILHA OLIVEIRA PADILHA. Ata no valor Global de: R$ 9.975,00 (nove mil e novecentos e setenta e cinco reais). OBJETO: **REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS "GERAÇÃO ESPORTE" E "MELHOR GERAÇÃO" CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 20/04/2022 – VIGÊNCIA: 20/04/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de abril de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:902A8D7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0030/2022 – Pregão Eletrônico nº 0017/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X AQUARELA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI. Ata no valor Global de: R$ 11.900,10 (onze mil e novecentos reais e dez centavos). OBJETO: **REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS "GERAÇÃO ESPORTE" E "MELHOR GERAÇÃO" CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 20/04/2022 – VIGÊNCIA: 20/04/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de abril de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:4089CB26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0030/2022 – Pregão Eletrônico nº 0017/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CASTRO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA. Ata no valor Global de: R$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais). OBJETO: **REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS "GERAÇÃO ESPORTE" E "MELHOR GERAÇÃO" CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 20/04/2022 – VIGÊNCIA: 20/04/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de abril de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:BBD387AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0030/2022 – Pregão Eletrônico nº 0017/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI. Ata no valor Global de: R$ 2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais). OBJETO: **REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS "GERAÇÃO ESPORTE" E "MELHOR GERAÇÃO" CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 20/04/2022 – VIGÊNCIA: 20/04/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, quarta-feira, 17 de Abril de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:97343F8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0030/2022 – Pregão Eletrônico nº 0017/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA. Ata no valor Global de: R$ 1.413,00 (hum mil e quatrocentos e treze reais). OBJETO: **REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS "GERAÇÃO ESPORTE" E "MELHOR GERAÇÃO" CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 20/04/2022 – VIGÊNCIA: 20/04/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de abril de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:452E3E07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0030/2022 – Pregão Eletrônico nº 0017/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JOSE FRANCISCO VAZ DOS SANTOS EIRELI. Ata no valor Global de: R$ 2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais). OBJETO: **REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS "GERAÇÃO ESPORTE" E "MELHOR GERAÇÃO" CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 20/04/2022 – VIGÊNCIA: 20/04/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de abril de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:69CE3FFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0030/2022 – Pregão Eletrônico nº 0017/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X KTE COMERCIO DE MOVEIS E REPRESENTACOES LTDA. Ata no valor Global de: R$ 3.222,00 (três mil e duzentos e vinte e dois reais). OBJETO: **REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS "GERAÇÃO ESPORTE" E "MELHOR GERAÇÃO" CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 20/04/2022 – VIGÊNCIA: 20/04/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de abril de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D36969BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0030/2022 – Pregão Eletrônico nº 0017/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SCAPOLE MALHAS LTDA. Ata no valor Global de: R$ 16.730,88 (dezesseis mil e setecentos e trinta reais e oitenta e oito centavos). OBJETO: **REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS "GERAÇÃO ESPORTE" E "MELHOR GERAÇÃO" CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 20/04/2022 – VIGÊNCIA: 20/04/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de Abril de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D215C4F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0030/2022 – Pregão Eletrônico nº 0017/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X TECBOL LTDA. Ata no valor Global de: R$ 7.368,00 (sete mil e trezentos e sessenta e oito reais). OBJETO: **REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS "GERAÇÃO ESPORTE" E "MELHOR GERAÇÃO"**

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 20/04/2022 – VIGÊNCIA: 20/04/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de abril de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:CBA23ECC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0030/2022 – Pregão Eletrônico nº 0017/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CLAUDIO GONCALVES DOS SANTOS 78264820620. Ata no valor Global de: R$ 6.331,00 (seis mil e trezentos e trinta e um reais). OBJETO: **REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS "GERAÇÃO ESPORTE" E "MELHOR GERAÇÃO" CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 20/04/2022 – VIGÊNCIA: 20/04/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de abril de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:B59AE8D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0068/2022 – Pregão Eletrônico nº 0034/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GEOPOCOS TECNOLOGIA EM POCOS ARTESIANOS EIRELI. Ata no valor Global de: R$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMIARTESIANOS EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 18/07/2022 – VIGÊNCIA: 18/07/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 14 de abril de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:704FF965

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0096/2022 – Pregão Eletrônico nº 0045/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Ata no valor Global de: R$ 58.578,84 (cinquenta e oito mil e quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. ASSINATURA: 19/10/2022 – VIGÊNCIA: 19/10/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de abril de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:4F6BB1B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2023

Realiza-se através do presente termo, o Aditivo relativo à consequentemente substituição de veículo e monitora "Veículo: VW 9-150 Neobus Thunder; Chassi: 9BM384078BB77118, Placa ELW1G22; Renavam: 9532ª52R9BR114152; Monitor: Simone Marques Ferreira; CPF: 339.896.478-81" por "Veículo: MBENZ/OF1418 NEOBUS MEGA; Chassi: 9BM384060677B5225023; Placa LAH-7428; Renavam: 00918198119; Monitor: Melissa Beatriz dos Anjos Silva; CPF: 552.456.028-06"

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea b) da Lei Federal nº 8.666/93, c/c §8º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993 e demais alterações e § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

Santo Antônio do Itambé/MG, 12 de abril de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:3060C1F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0096/2022 – Pregão Eletrônico nº 0045/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674. Ata no valor Global de: R$ 2.297,96 (dois mil e duzentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. ASSINATURA: 19/10/2022 – VIGÊNCIA: 19/10/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de abril de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:4C3EB088

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0096/2022 – Pregão Eletrônico nº 0045/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LORENA FIGUEIREDO RODRIGUES 14213068676. Ata no valor Global de: R$ 13.277,90 (treze mil e duzentos e setenta e sete reais e noventa

centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. ASSINATURA: 19/10/2022 – VIGÊNCIA: 19/10/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de abril de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:446C80E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0096/2022 – Pregão Eletrônico nº 0045/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MERCEARIA MADECAPE LTDA. Ata no valor Global de: R$ 68.561,40 (sessenta e oito mil e quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. ASSINATURA: 19/10/2022 – VIGÊNCIA: 19/10/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de abril de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:DE4F7982

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0096/2022 – Pregão Eletrônico nº 0045/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA. Ata no valor Global de: R$ 42.385,60 (quarenta e dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. ASSINATURA: 19/10/2022 – VIGÊNCIA: 19/10/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de abril de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:81067802

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0096/2022 – Pregão Eletrônico nº 0045/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ROBERTO CELSO COSTA LEÃO. Ata no valor Global de: R$ 59.435,45 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. ASSINATURA: 19/10/2022 – VIGÊNCIA: 19/10/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de abril de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:58753E9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0096/2022 – Pregão Eletrônico nº 0045/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SÃO JOSE PAPELARIA E PRESENTES LTDA. Ata no valor Global de: R$ 64.736,30 (sessenta e quatro mil e setecentos e trinta e seis reais e trinta centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. ASSINATURA: 19/10/2022 – VIGÊNCIA: 19/10/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de abril de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:EC8EEDA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0096/2022 – Pregão Eletrônico nº 0045/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X W BRITO FERRAMENTAS LTDA. Ata no valor Global de: R$ 18.806,85 (dezoito mil e oitocentos e seis reais e oitenta e cinco centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. ASSINATURA: 19/10/2022 – VIGÊNCIA: 19/10/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de abril de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:628FDE74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 58/2023 - PREGÃO 35/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial, que tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e correlatos, para atender aos setores das Secretarias

Municipais solicitantes, de acordo com quantidades e especificações do Relatório de Itens parte integrante do Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 05 de maio de 2023.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte/MG, email: compras@samonte.mg.gov.br, Tel (37) 3281 7328 Horário de 08:00 às 17:00.

Santo Antônio do Monte, 19 de abril de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:3164FF0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 59/2023 – PREGÃO Nº 8/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 59/2023 – PREGÃO Nº 8/2023

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 59/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 8/2023 vem ADJUDICAR à empresa: BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 33.366.168/0001-74, FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQ - 08.517.373/0001-46, HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO - 39.327.884/0001-29, W BRITO FERRAMENTAS LTDA - 43.945.414/0001-04, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: AQUISIÇÃO DE CHAVES E FERRAMENTAS PARA A OFICINA DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL,
AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PERMANENTES PARA O DEPARTAMENTO PARA USO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E REPARO DOS VEÍCULOS E DEMAIS OPERAÇÕES DO SETOR; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 8/2023, à empresa: : BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 33.366.168/0001-74, situada na AV CORONEL JOSE DIAS BICALHO - São José - Belo Horizonte - MG com o valor total de R$ 1.919,50 (um mil e novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos),, FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQ - 08.517.373/0001-46, situada na AV PRINCESA DO SUL - REZENDE - VARGINHA - MG com o valor total de R$ 20.511,00 (vinte mil e quinhentos e onze reais),, HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO - 39.327.884/0001-29, situada na AV ORLANDO REZENDE ANDRADE, 618 - ******** - VILA MARIANA - TRES CORACOES - MG com o valor total de R$ 98.771,00 (noventa e oito mil, setecentos e setenta e um reais),, W BRITO FERRAMENTAS LTDA - 43.945.414/0001-04, situada na PRAÇA JK - ALVORADA - Salinas - MG com o valor total de R$ 5.686,50 (cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos),.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM 17/04/2023

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:9F1DD6CF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 189 / 2023, 190 / 2023, 191 / 2023, 192 / 2023 PROCESSO 59/2023 – PREGÃO Nº 8/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 189 / 2023, 190 / 2023, 191 / 2023, 192 / 2023
PROCESSO 59/2023 – PREGÃO Nº 8/2023

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços **189 / 2023, 190 / 2023, 191 / 2023, 192 / 2023** tendo como DETENTORA: BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 33.366.168/0001-74, FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQ - 08.517.373/0001-46, HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO - 39.327.884/0001-29, W BRITO FERRAMENTAS LTDA - 43.945.414/0001-04, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: AQUISIÇÃO DE CHAVES E FERRAMENTAS PARA A OFICINA DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL,
AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PERMANENTES PARA O DEPARTAMENTO PARA USO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E REPARO DOS VEÍCULOS E DEMAIS OPERAÇÕES DO SETOR, com o valor estimado registrado de R$ 126.888,00(cento e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais). Com vigência das ATAS a partir de 17/04/2023 até 16/04/2024.

Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM 17/04/2023

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:1A8ACB3F

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2023

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 24 II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Licitatório diante da justificativa apresentada, RATIFICAR **A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE FÁBRICA (de Insumos Agrícolas), através do departamento do TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município São Bento Abade - MG**, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da mesma lei, em favor de LUIZ FERNANDO DE SOUZA, CPF nº 026.065.918-52, nesse ato representada por LUIZ FERNANDO DE SOUZA inscrito no CPF sob o nº 026.065.918-52, cujo valor global da contratação será de R$ 15.000,00 (quinze mil), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação. Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de São Bento Abade - Estado de Minas Gerais, 10 de março de 2023.

ENÉIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:A83C2474

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2023

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 24 II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Licitatório diante da justificativa apresentada, RATIFICAR **A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE FÁBRICA DE CHAPINHA, através do departamento do TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município São Bento Abade - MG**, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da mesma lei, em favor de VALDER VILELA REZEDE, CPF nº 461.450.286-53, nesse ato representada por VALDER VILELA REZENDE inscrito no CPF sob o nº 461.450.286-53, cujo valor global da contratação será de R$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação. Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.
Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de São Bento Abade - Estado de Minas Gerais, 10 de março de 2023.

ENÉIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:38AC0CDC

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2023 DISPENSA Nº. 17/2023
EXTRATO DE CONTRATO 53/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2023
DISPENSA Nº. 17/2023
EXTRATO DE CONTRATO 53/2023

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou o contrato 53/2023, referente ao processo Licitatorio 43/2023, Dispensa 17/2023, conforme informaçoes que seguem: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG e CONTRATADA**:** LUIZ FERNANDO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 026.065.918-52, situada na Avenida Miguel Nassar, 442, Centro - São Bento Abade - MG, Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Data de inicio da vigencia 02/03/2023 a 31/12/2023.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA-
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 10 de março de 2023

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 10/03/2023

EDIRLENE RODRIGUES

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:5D0558D7

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2023 DISPENSA Nº. 17/2023
EXTRATO DE CONTRATO 54/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2023
DISPENSA Nº. 17/2023
EXTRATO DE CONTRATO 54/2023

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou o contrato 54/2023, referente ao processo Licitatorio 43/2023, Dispensa 17/2023, conforme informaçoes que seguem: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG e CONTRATADA**:** VALDER VILELA REZENDE, inscrito no CPF nº 461.450.286-53, situada na Avenida Miguel Nassar, 82, Centro – São Bento Abade - MG, Valor: R$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais).
Data de inicio da vigencia 02/03/2023 a 31/12/2023.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA-
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 10 de março de 2023

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 10/03/2023

EDIRLENE RODRIGUES

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:BDDF8307

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O Secretário Municipal de Saúde **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 012/2023 na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2023.** OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais Médico Hospitalares**, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Demandantes. LICITANTES ARREMATANTES: **A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA**, pelos itens 173, 174 e 479; **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** pelo item 269; **AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA,** pelos itens: 165 e 201; **C. PARRA VIEIRA,** pelos itens 18, 20, 245, 246 e 432, ; **CEPALAB LABORATORIOS LTDA** pelo item 214; **CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** pelos itens 114, 115, 116, 161, 251, 291,293, 294, 429, 431, 480 e 500; **CLEANEX ORIGINAL PREMIUM EIRELI** pelos itens 332 e 444; **COMERCIAL MADP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME** pelo item 478; **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA** pelos itens 28, 29, 30 e 149; **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pelos itens 255, 278, 283, 296, 301, 308, 309, 310, 311, 312, 314, 317, 326, 435, 436, 437, 438, 459 e 461; **DICIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** pelos itens 2, 53, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 213, 254, 489 e 493; **DISFARMOC DISTRIDUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS-LTDA,** pelo item 331; **EQUIPA MAIS COMERCIO DE PRODUTOS E CORRELATOS FARMACEUTICOS LTDA,** pelos itens 31, 40, 45, 46, 78, 107, 121, 122, 123, 140, 141, 183, 200, 205, 206, 212, 244, 277, 285, 347, 365, 371, 373, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 416, 418, 420, 458, 465, 477 e 492; **ESTOMACENTER MEDICAL CARE EIRELI** pelos itens 109, 110, 111, 112 e 113; **GABRIEL MURTA PIMENTA 11742025641,** pelo item 276; **GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA** pelos itens 3, 21, 22, 33, 38, 54, 55, 56, 61, 62, 63, 64, 65, 66,

67, 68, 79, 80, 82, 84, 87, 97, 100, 108, 126, 136, 148, 152, 153, 154, 158, 159, 163, 167, 168, 169, 170, 176, 177, 178, 179, 186, 187, 188, 197, 202, 203, 247, 248, 249, 250, 264, 265, 266, 268, 286, 289, 290, 292, 295, 298, 313, 315, 316, 329, 337, 338, 344, 345, 346, 350, 351, 352, 353, 355, 359, 360, 367, 369, 370, 372, 387, 391, 392, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 415, 417, 419, 421, 422, 423, 424, 426, 427, 428, 430, 433, 434, 440, 445, 446, 447, 448, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 469, 470, 471, 483, 494, 495, 496 e 499; **IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** pelos itens 267 e 274; **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pelos itens 198, 199, 207, 208, 209 e 210; **JARDIM COSMETICOS LTDA - ME** pelos itens 180, 184 e 185; **K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA,** pelos itens 4, 5, 8, 10, 15, 17, 19, 41, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 263, 357, 358 e 504; **MEDICAL CIRÚRGICA LTDA** pelos itens 59 e 60; **MANANCIAL MEDICAL LTDA** pelos itens 143, 144, 145, 146, 150 e 151; **MC FARMA LTDA** pelos itens 11, 441 e 442; **MED CENTER COMERCIAL LTDA** pelos itens 101, 138, 225 e 229; **MIRAMED LTDA** pelos itens 1, 12, 26, 27, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 42, 43, 44, 57, 94, 95, 96, 98, 99, 102, 104, 105, 106, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 137, 139, 147, 155, 156, 157, 172, 189, 196, 211, 235, 237, 238, 252, 253, 270, 271, 272, 273, 330, 334, 348, 349, 354, 356, 361, 368, 443, 467, 473, 490 e 491; **NUTRICIONAL FARMA LTDA - EPP**, pelo item 374; **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** pelos itens 23, 24, 25, 175, 181 e 182; **PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA,** pelos itens 6, 7, 13, 14, 16, 48, 103, 160, 166, 195, 204, 216, 242, 243, 256, 258, 260, 280, 297, 325, 328, 335, 336, 341, 343, 362, 366, 388, 389, 390, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 414, 425, 449, 450, 451, 466, 476, 488 e 503; **QUATTRI MED REPRESENTACOES LTDA** pelos itens 81, 83, 85, 86, 88, 89, 90, 91 e 171; **SALVI, LOPES CIA. LTDA** pelos itens 47, 49, 50, 51, 69, 92, 93, 118, 119, 120, 124, 125, 164, 234, 239, 240, 241, 275, 281, 300, 333, 462, 463, 464, 472, 482, 484, 485, 486, 487, 501 e 502; **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** pelos itens 9, 52, 190, 191, 192, 193, 194, 215, 257, 259, 261, 262, 287, 288, 339, 340 e 342; **VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** pelo item 224. Os itens 133, 134, 135 e 236, foram considerados **DESERTOS**. Os itens 474 e 475, foram considerados **FRUSTRADOS/FRACASSADOS**. Os itens 58, 117, 142, 162, 279, 282, 284, 299, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 327, 363, 364, 439, 460, 468, 481, 497 e 498, foram considerados **CANCELADOS.**

São Francisco/MG, 19 de Abril de 2023.

Ass. Lucas Maquiel de Almeida Paraíso. Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rayane Mendes dos Santos
Código Identificador:C7CA966A

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CONSTRUFORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI/ME.

Processo Licitatório nº 0130/2022
Modalidade: Tomada de Preço nº 013/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40 neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação Sra. **Joselita Vieira Mendes**, Brasileira, Solteira, CPF sob o n° 010.142.066-85, RG: M – 9.237.908, residente e domiciliado na Rua Avenida Brasiliano Braz, nº 267, Bairro Jardim Graziela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** nos termos da delegação constantes do Decreto nº. 21/2022 de outro, a Empresa **CONSTRUFORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI/ME**, estabelecida na cidade Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, na Rua B, nº 80 bairro Caio Gregory Silva Teles, inscrita no CNPJ nº 05.682.817/0001-00, Inscrição Estadual sob nº 067240732.00-84, representada neste ato pelo **Sr. Ênio Souza da Cruz**, portador do RG nº 15.416.127 e CPF nº 099.970.006-50, residente e domiciliado na cidade de Caratinga/MG, na Rua São Vicente de Paula S/N, Bairro São João do Jacutinga, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, lastreado no artigo 65, II, "b", § 1º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula terceira do contrato original terá aditamento ao valor de aproximadamente 9,00495% (nove inteiros e quarenta e nove milésimos percentuais) sobre o valor inicial do contrato, que corresponde a de R$ 12.412,51 (doze mil quatrocentos e doze reais e cinquenta e um centavos) a ser acrescido ao item **2.8**, Perfazendo o valor total do contrato em R$ 150.252,84 (cento e cinquenta mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) justifica se o presente termo em razão da necessidade de adaptação do projeto para melhor atendimento a escola.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG,18 de Abril de 2023.

JOSELITA VIEIRA MENDES
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de São Francisco/MG
Contratante

Construforte Prestadora de Serviços EIRELI/ME
CNPJ nº 05.682.817/0001-00
ÊNIO SOUZA DA CRUZ
CPF nº 099.970.006-50
Contratada

Testemunhas:

NOME:_____
CPF
RG:

NOME:_____
RG:
CPF

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:ED16A097

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (DISPENSA 007)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 037/2023/Dispensa nº. 007/2023. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG,

inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **MINERADORA OCTACILIO CARLOS DE SOUZA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.628.238/0001-05, com sede na Fazenda Tabuleiro, s/n, Córrego Tabuleiro, Zona Rural, na cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de saibro lavado, moído e peneirado destinado a construção de terreiros de cimento em atendimento ao PROMUF – Programa de Fomento a Agricultura Familiar. VALOR: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Dotação: 02.012.20.606.0012.2.075-339032- 819-Manutenção Atividades da Pecuaria – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita- 1500.

São Francisco do Glória, 19 de abril de 2.023.

DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO
Membro Suplente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:5C9D8F8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 007/2023 DESIGNA OS NOVOS MEMBROS INDICADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO 007/2023

Designa os novos membros indicados ao Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de São Francisco do Glória/MG, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com as leis 1074/13 e 1079/19, tendo em vista a indicação do novo Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de São Francisco do Glória/MG, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de São Francisco do Glória/MG.

MEMBROS EFETIVOS:

Aguinaldo Manoel Riguetti Poder Executivo
Edilene Lourdes da Silva Lelis Poder Executivo
Ester Lamego Ferrari Nascimento Poder Executivo
Marcilene Pedrosa Poder Executivo
Ángela Gomes Carvalho Representante hotéis e bares
Luciano do Carmo Guimarães EMATER/MG
Antônio Guimarães Pode Legislativo
Rayssa de Oliveira Lanes Patrimônio Cultural
Lucas da Matta Ricardo Sindicato trabalhadores rurais
Ailton Marcolino Gomes Terceira Idade
MEMBROS SUPLENTES:

Rhomolo Henrique Brejão Pedrosa Poder Executivo
Marilia Dias Moreira Poder Executivo
Erlândia Cláudia Abraão Pio Poder Executivo
Kelen Cristina Roriz Almeida Poder Executivo
Lucas Carlos Moreira Representante hotéis e bares
Luciano Reis de Paiva EMATER/MG
Jairo Manoel da Silva Poder Legislativo
Pablo Henrique Chaves Moreira Patrimônio Cultural
Paschoalina da Matta Ricardo Sindicato trabalhadores rurais
Silma Maria da Cruz Borges Terceira Idade
Art. 2º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 10 de janeiro de 2023.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:996537F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 008/2023 "DESIGNA OS NOVOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL (COMPAC) DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO 008/2023

"Designa os novos membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural (COMPAC) de São Francisco do Glória/MG, e contém outras providências".

O Prefeito de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições e em conformidade com as Leis nº 859/2005 e nº 996/2010, e o Regimento Interno do COMPAC, e tendo em vista a necessidade de nomeação de novos membros para o Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de São Francisco do Glória, **DECRETA**:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes MEMBROS EFETIVO E SUPLENTES do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de São Francisco do Glória/MG:

MEMBROS EFETIVOS:
Aguinaldo Manoel Riguetti Poder Executivo
Isaías José de Souza Poder Legislativo
Erlândia Cláudia Abraão Pio Secretaria de Meio Ambiente
Mônica Aparecida Moldenhauer Secretaria de Educação
Lucas de Paula Mendonça Membro de Atividades Culturais
Maria do Carmo Oliveira Pais Igrejas Evangélicas
Julimar Pedrosa Ricardo Igrejas Católicas

MEMBROS SUPLENTES:
Antônio Jacinto Bissiate Poder Executivo
Eduardo Lazarino de Castro Poder Legislativo
Luciano Reis de Paiva Secretaria de Meio Ambiente
Marcilene Pedrosa Secretaria de Educação
Sebastião Augusto Marques Membro de Atividades Culturais
Davi de Souza Roza Igrejas Evangélicas
Ângela Maria de Souza Igrejas Católicas

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Glória / MG, 10 de Janeiro de 2023.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:ED6DD669

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 029/2023 "RETIFICA O DECRETO, QUE TRATA DO ATO DE APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ANA DE ALMEIDA PEDROSA, CPF DE Nº 988.374.356-49"

DECRETO 029/2023

"RETIFICA O DECRETO, QUE TRATA DO ATO DE APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ANA DE ALMEIDA PEDROSA, CPF DE Nº 988.374.356-49"

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação Constitucional e Infraconstitucional vigente, os documentos apresentados,

Considerando que o decreto aposentadoria da **Sra. Maria Ana de Almeida Pedrosa** fora publicado no dia 06 de setembro de 2018, sob o nº 046/2017.

Considerando os princípios e poderes que reguem a administração pública.

RESOLVE:

Art. 1°. Retifica-se o Decreto, que trata do ato de aposentadoria da **Sra. Maria Ana de Almeida Pedrosa,** CPF de nº 988.374.356-49, e onde se lê, **DECRETO Nº. 046/ 2017**, lê-se **DECRETO Nº. 046/ 2018.**

Art. 2°. Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco do Glória, 19 de abril de 2023.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:39F8026D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2023 - NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA DO 1º CONCURSO DE FOTOGRAFIAS "SÃO FRANCISCO SOB SEU OLHAR" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 043/2023

"N*omeia os membros da comissão julgadora do 1º Concurso de Fotografias "São Francisco sob seu olhar" e dá outras providencias*".

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Concurso de Fotografia tem por objetivo geral sensibilizar os franciscanos, de forma a mobilizar os sentidos para a percepção de realidades do patrimônio cultural, histórico, natural, arquitetônico, paisagístico e turístico do Município de São Francisco do Glória e seu entorno,

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir desta data, os membros da comissão julgadora do 1º concurso de fotografia "São Francisco sob seu olhar", promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:
Lázaro Luiz Lazaroni de Freitas

Representantes do Conselho Municipal de Turismo e Patrimônio Cultural:
Rayssa de Oliveira Lanes
Pablo Henrique Chaves Moreira

Representantes de Fotógrafos e Jornalistas:
Juliana Couri Guedes Laviola
Paulo Victor Costa

Art. 2º. Os critérios para o julgamento estão disponíveis no ANEXO II do Edital 04/2022 - 1ª EDIÇÃO DO "CONCURSO DE FOTOGRAFIA – SÃO FRANCISCO SOB SEU OLHAR", disponível no site https://www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Glória, em 19 de abril de 2023.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:A49BDBAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 24, inciso II, à vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e considerando o parecer jurídico exarado:

RESOLVE:

Considerar, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos, DISPENSÁVEL a licitação para contratação de empresa para fornecimento de suplementação vitamínica (DEKAs Plus) para cumprimento de sentença inserta no Processo nº 5000222-42.2021.8.13.0216, da Comarca de Diamantina/2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Diamantina, destinada ao tratamento de paciente processualmente substituído pelo Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais; objeto do **Procedimento de n.º 038/2023, Dispensa de Licitação n.º 004/2023**, autorizando proceder-se à necessária contratação da pessoa jurídica VITALEEP IMPORTADORA LIMITADA; CNPJ Nº 28.384.896/0001-79, no valor de R$ 17.592,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e dois reais) e determina que seja dada a devida publicidade legal, em especial, a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 19 dias do mês de abril de 2023.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:A015C3D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário e (ou) equipamento escolar, destinados o atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais, objeto do **Convênio de Saída nº 1261002193/2022/SEE**, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de São Gonçalo do Rio Preto, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência. TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE**

PROPOSTA E HABILITAÇÃO: dia 18 de maio de 2023, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185.000.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:5437B73B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 44/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023 . PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2023.** OBJETO: **"contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção e outros, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO , SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG".** PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **08/05/2023** ATÉ ÀS **12H30MIN** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 20 DE ABRIL DE 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:A9AB6C4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/10/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023. PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATA BURROS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG".** PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **11/05/2023** ATÉ ÀS 12H30MIN NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 20 DE ABRIL DE 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:C001E07D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO PMSG/CPL/057/2023. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº001/2023.OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. DATA DE ABERTURA: A PARTIR DE 19/04/2023 ATÉ 19/05/2023- ENTREGA DOS ENVELOPES A PARTIR DE 12H00MIN – NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. EDITAL COMPLETO DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). INFORMAÇÕES: TEL (34) 3671-7111/7127 OU E-MAIL: LICITACAO@SAOGOTARDO.MG.GOV.BR -

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:3D19498B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 052/2023 DISPENSA Nº 008/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 008/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2023. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXAMES LABORATORIAIS EM CARÁTER DE URGÊNCIA – POR DISPENSA DE LICITACAO - INSUMOS SERÃO UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES QUE IRÃO AUXILIAR NOS DIAGNÓSTICOS, CONTROLES E TRATAMENTOS DOS PACIENTES EXTERNOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO SOCORRO, UTI -UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA E CLÍNICA MÉDICA - (COVID-19) DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO." CONTRATADA: HEMOQUIMICA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 1.832,30 (HUM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS): ARGUS CIENTIFICA LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 6.675,23 (SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS); GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 3.708,80 (TRÊS MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS); LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 4.654,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 18/04/2023.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:8DCE6D88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 086-087-088-089/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 086-087-088-089/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2023, DISPENSA Nº. 008/2023, OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXAMES LABORATORIAIS EM CARÁTER DE URGÊNCIA – POR DISPENSA DE LICITACAO - INSUMOS SERÃO UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES QUE IRÃO AUXILIAR NOS DIAGNÓSTICOS, CONTROLES E TRATAMENTOS DOS PACIENTES EXTERNOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO SOCORRO, UTI - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA E CLÍNICA MÉDICA - (COVID-19) DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO." CONTRATADA: HEMOQUIMICA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 1.832,30 (HUM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS): ARGUS CIENTIFICA LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 6.675,23 (SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS); GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 3.708,80 (TRÊS MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS); LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 4.654,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS). DATA DE ASSINATURA: 18/04/2023. VIGÊNCIA: 18/04/2023 A 18/07/2023.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:34E30D5E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 3ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 42/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O **AVISO DE 3ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL** DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº **42/2023** , PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO Nº **20/2023**. OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (BLOCO ATENÇÃO BÁSICA), HOSPITAL MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO, UTI, AMBULATÓRIO E HEMODIALISE (BLOCO ALTA MÉDIA E COMPLEXIDADE DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO"**. PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **20/04/2023** ÀS 12H30MIN NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAO@SAOGOTARDO.MG.GOV.BR.

SÃO GOTARDO, 19 DE ABRIL DE 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:D9ED5826

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 08/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

APROVA O TEXTO DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG.

O Prefeito de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 212, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto, constante os anexos deste Decreto, da "Consolidação das Leis Tributárias do Município de São João da Ponte -MG ", cujo período de vigência é o compreendido na legislação de regência (24/03/2010) até a publicação do presente texto consolidativo.
Parágrafo único. Este decreto deverá ser atualizado anualmente, até o dia 31 de janeiro.
Art. 2º. As normas consolidadas fazem parte integrante desta norma tributária e estão devidamente descritas no sumário a seguir consolidado.
SUMÁRIO

ANEXO I CONSOLIDAÇÃO - CTM.. 8
LEI COMPELMENTAR N°. 08 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.009 "INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MINAS GERAIS". 8
LIVRO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.. 8
TÍTULO I DAS NORMAS GERAIS.. 8
CAPÍTULO III DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.. 15
SEÇÃO II DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.. 16
SEÇÃO IV DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.. 18
SEÇÃO V DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.. 20
TÍTULO II DOS TRIBUTOS.. 20
CAPÍTULO II DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA 21
SEÇÃO II DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS.. 22
SEÇÃO III DO LANÇAMENTO.. 26
SEÇÃO IV DO CADASTRO IMOBILIÁRIO.. 27
SEÇÃO V DAS ISENÇÕES.. 29
CAPÍTULO III DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS.. 30
SEÇÃO II NÃO – INCIDÊNCIA.. 31
SEÇÃO III SUJEITO PASSIVO.. 33
SEÇÃO IV BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA.. 33
SEÇÃO VI ARRECADAÇÃO.. 35
SEÇÃO VII RESTITUIÇÃO.. 36
SEÇÃO VIII FISCALIZAÇÃO.. 37
SEÇÃO IX ISENÇÕES.. 37
SEÇÃO X INFRAÇÕES E PENALIDADES.. 38
CAPÍTULO IV DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS.. 39
SEÇÃO II DO SUJEITO PASSIVO.. 44
SEÇÃO III DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS.. 47
SEÇÃO IV DO ARBITRAMENTO.. 49
SEÇÃO V DA ESTIMATIVA.. 51
SEÇÃO VI DO PAGAMENTO.. 53
SEÇÃO VII INSCRIÇÃO NO CADASTRO FISCAL. 53
SEÇÃO VIII DA ESCRITA E DO DOCUMENTÁRIO FISCAL. 55
SEÇÃO IX INFRAÇÕES PENALIDADES.. 56
~~SEÇÃO X DAS ISENÇÕES~~ (revogado pela Lei Municipal nº 2.097/17) 57
CAPÍTULO V DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS.. 58
SEÇÃO II SUJEITO PASSIVO.. 59
SEÇÃO III BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS.. 60
SEÇÃO IV LANÇAMENTO.. 61
SEÇÃO V ARRECADAÇÃO.. 61
SEÇÃO VI PENALIDADES.. 62
CAPÍTULO VI DA TAXA DE LICENÇA.. 62
SEÇÃO I HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA.. 62
SEÇÃO II FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL 63
SEÇÃO III VEINCULAÇÂO DE PUBLICIDADE EM GERAL. 64
SEÇÃO IV EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS.. 65
SEÇÃO V OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM TERRENOS OU VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS 65
SEÇÃO VI EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE.. 66
SEÇÃO VII SUJEITO PASSIVO.. 67
SEÇÃO VIII BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS.. 67
SEÇÃO IX LANÇAMENTO.. 67

SEÇÃO X ARRECADAÇÃO.. 68
SEÇÃO XI ISENÇÕES.. 68
SEÇÃO XII INFRAÇÕES E PENALIDADES.. 70
CAPÍTULO VII DAS TAXAS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.. 70
SEÇÃO I TAXA DE EXPEDIENTE.. 70
SEÇÃO II TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS.. 71
CAPÍTULO VIII DA TAXA DE GERENCIAMENTO DO TRANSSPORTE COLETIVO.. 72
CAPÍTULO IX DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.. 72
SEÇÃO I HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA.. 72
SEÇÃO II SUJEITO PASSIVO.. 74
SEÇÃO III DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA.. 74
SEÇÃO IV BASE DE CÁLCULO.. 74
SEÇÃO V LANÇAMENTO.. 75
SEÇÃO VI ARRECADAÇÃO.. 77
CAPÍTULO X DA CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP.. 77
LIVRO II 77
TÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.. 77
CAPÍTULO I DO ÓRGÃO TRIBUTÁRIO.. 77
CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS.. 78
SEÇÃO I DO CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO.. 78
SEÇÃO II DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO.. 79
SEÇÃO III DA CONSULTA.. 80
SEÇÃO IV DO RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE E DA ISENÇÃO.. 81
SEÇÃO V CERTIDÕES.. 83
CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS OPERACIONAIS.. 83
SEÇÃO II DO CADASTRO TRIBUTÁRIO.. 86
SEÇÃO III DO LANÇAMENTO.. 86
SUBSEÇÃO I DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO.. 88
SUBSEÇÃO II DA DECADÊNCIA.. 89
SUBSEÇÃO III DA PRESCRIÇÃO.. 90
SEÇÃO IV DO PAGAMENTO.. 90
SUBSEÇÃO I DO PAGAMENTO INDEVIDO.. 91
SUBSEÇÃO II DA COMPENSAÇÃO.. 93
SUBSEÇÃO III DA TRANSAÇÃO.. 93
SUBSEÇÃO IV DA REMISSÃO.. 94
SEÇÃO V DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA.. 94
CAPÍTULO IV.. 97
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES.. 97
SEÇÃO I 97
DISPOSIÇÕES GERAIS.. 97
SEÇÃO II 98
DAS MULTAS.. 98
SEÇÃO III 100
DA SUJEIÇÃO A REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO.. 100
SEÇÃO IV.. 101
DA PROIBIÇÃO DE TRANSACIONAR COM O MUNICÍPIO.. 101
SEÇÃO V.. 101
DA RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES.. 101
CAPÍTULO V.. 102
DA FISCALIZAÇÃO.. 102
SEÇÃO I 102
DA COMPETÊNCIA DAS AUTORIDADES.. 102
SEÇÃO II DOS TERMOS DE FISCALIZAÇÃO.. 105
SEÇÃO III DA APREENSÃO DE BENS E DOCUMENTOS.. 106
SEÇÃO IV DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR.. 107
SEÇÃO V DO AUTO DE INFRAÇÃO.. 108
CAPÍTULO VI DO PROCESSO CONTENCIOSO.. 110
SEÇÃO II DA DEFESA DOS AUTUADOS.. 110
SUBSEÇÃO ÚNICA DAS PROVAS.. 111
SEÇÃO III DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA.. 112
SEÇÃO IV DOS RECURSOS.. 113
SEÇÃO V DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES FISCAIS.. 113
TÍTULO II CAPÍTULO ÚNICO DISPOSIÇÕES FINAIS.. 114
ANEXO II CONSOLIDAÇÃO – TABELAS CTM.. 117
ANEXO I 117
TABELAS DE ALIQUOTAS DO IPTU.. 117
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.. 117
(ART.56 DO CODIGOTRIBUTARIO MUNICIPAL) 117
ANEXO II 118
PLANTA GENERICA DE VALORES M² DE CONSTRUÇAO PARA FINS DE CALCUL DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS.. 118
ANEXO III 120
ANEXO IV.. 121
TABELA DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 99, 108 E 109 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL ALIQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIOS DE QUALQUER NATUREZA.. 121
ANEXO V.. 133
TABELA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS E QUALQUER NATUREZA PARA PROFISSONAIS AUTONOMOS E SOCIEDADES UNIPROPROFISSOFISSIONAIS REGULAMENTE CONSTITUIDAS (POR PROFISSIONAL) 133
ANEXO VII 133
TABELA I 133
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇAO E FINCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS.. 133
ANEXO VII 136
TABELA II 136
LICENÇA PARA PUBLICIDADE.. 136
ANEXO VII 137
TABELA III 137
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENCENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORARIO.. 137
ANEXO VII 138
TABELA IV.. 138
TABELAS PARA COBRANÇA AS TAXA DE LICENÇA PARA COMERCIO EVENTUAL OU AMBULANTE. 138
ANEXO VII 139
TABELA V.. 139
TAXA DE OCIPAÇAO DE AREA EM VIA OU LOGRADOURO PUBLICO, INCLUSIVE MERCADO OU FEIRA.. 139
ANEXO VII 140
TABELA VI 140
PARCELAMENTO DO SOLO.. 140
(APROVAÇÃO, PARCELAMENTO E REMEMBRAMENTO) 140
CONFORME ÁREA ABAIXO.. 140
ANEXO VII 140
TABELA VII 140
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXADE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS 140
ANEXO VIII 142
TABELA I 142
TAXAS REFERENTES Á PROTOCOLOS E EXPEDIENTES.. 142
ANEXO VIII 143
TABELA II 143
TABELAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇAO DE ÁREAS , VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.. 143
ANEXO X.. 144
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA.. 144
DE ABATE DE ANIMAIS.. 144
ANEXO III CONSOLIDAÇÃO.. 144
LEI MUNICIPAL N° 2.097 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017. 144
“Altera a Lei Complementar n°. 08 de 23 de dezembro de 2009 - Código Tributário do Município de São João da Ponte e dá outras providências”. 144
ANEXO IV CONSOLIDAÇÃO.. 147
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 01 DE MARÇO DE 2019. 147
CRIA A UFM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 147
ANEXO V – CONSOLIDAÇÃO.. 148
LEI MUNICIPAL N° 2.211/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021. 148
Institui taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos e dá outras providências” 148

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São João da Ponte, 17 de março de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito de São João da Ponte - MG

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:5CEBAF28

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 197/2021, Processo Licitatório nº 084/2021, Tomada de Preços nº 005/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **RODRIGUES CONSTRUÇÕES TRANSPORTE EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.861.341/0001-45. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a execução de **Pavimentação asfáltica em CBUQ** em diversas Ruas na sede do Município de São João da Ponte, conforme detalhado o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fica prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula décima primeira, do contrato administrativo, concomitante com a ordem de serviço, por mais 06 (seis) meses, ou seja, ate o dia 16/10/2023, com fulcro no art. 57 parágrafo 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 14 de Abril de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:DF0B10AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE NO CONTRATO Nº 013/2021, Procedimento Administrativo nº. 017/2021- Pregão Presencial nº. 002/2021- LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29 e FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64; CONTRATADA: **LOPES CONTÁBIL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.889.202/0001-31. OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria com responsabilidade técnica em contabilidade, objetivando atender a Prefeitura Municipal de São João da Ponte e a Fundação Municipal de Assistência á Saúde de São João da Ponte – FUMASA, neste Município de São João da Ponte- MG. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 013/2021, para prestação de serviços técnicos de assessoria com a responsabilidade técnica em contabilidade, até o dia 11/03/2023, conforme o disposto no Artigo 57, § II da Lei 8.666/93, cláusula sétima do Contrato Administrativo, juntamente com o reajuste com base no índice de IGPM/FGV), em 3,79% conforme orçamento estimado municipal, passando o contrato a ficar no valor de **R$ 20.811,97 (Vinte mil, oitocentos e onze reais e noventa e sete centavos)** mensais, com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei N.º 8.666/93 permanecendo as demais clausulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 10 de Março de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

BYANCA FERREIRA CAMPOS
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:9510CB8C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Cultura, com esteio na Lei N.º 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.024 de 14 de dezembro de 2015, Lei Municipal nº 2087/2017, e demais legislações aplicáveis, torna público o presente Edital de Chamamento Público n° 001/2023 objetivando a recepção e seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações Sem fins lucrativos visando a celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, tendo por objeto **a realização da Tradicional Festa do TEAM PENNING, de São João da Ponte/MG,** durante o exercício de 2023. Envio dos envelopes de Propostas de Parceria/Plano de trabalho **(Envelope I)** Documentação **(Envelope II)** pelas OSCs: Até o dia 09 de maio de 2023 até às 08h00. Abertura às 08h10min do dia 09 de maio de 2023. Edital estará disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br e no e-mail: licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte/MG, 19 de Abril de 2023.

ADILSON PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:77611C71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0177/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0085/2023

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios do tipo "carne" para a Unidade Municipal de Acolhimento de Menores e para o Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 05/05/2023. Credenciamento: até as 13:00h do dia 05/05/2023. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 05/05/2023. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:450BAAE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0107/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0107/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023
Extrato de Adjudicação – O Prefeito Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) G.A. FIX Construções Eireli - CNPJ: 31.139.940/0001-90 - R$

369.778,76 (trezentos e sessenta e nove mil e setecentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), licitante(s) vencedora(s) do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços sob o Nº 2, que tem como objeto Contratação de empresa para executar serviços de reforma do prédio do Aeroporto Luiz Carlos de Oliveira e pintura da pista de voo, Município de São Lourenço - MG.

São Lourenço, 18 de Abril de 2023.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito Municipal

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Comissão Permanente de Licitações designado pela Portaria N° 3.283/2022, referente ao processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços acima epigrafado, que tem como objeto Contratação de empresa para executar serviços de reforma do prédio do Aeroporto Luiz Carlos de Oliveira e pintura da pista de voo, Município de São Lourenço - MG.

São Lourenço, 18 de Abril de 2023.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:45AD601A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 0107/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023

EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 0107/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023 - CONTRATO Nº 2023.04-018 – CONTRATADA: G.A. FIX Construções Eireli - CNPJ: 31.139.940/0001-90 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO – CNPJ: 18.188.219/0001-21 - VALOR DO CONTRATO: R$ 369.778,76 (trezentos e sessenta e nove mil e setecentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).

São Lourenço, 18 de Abril de 2023

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:2DE6019C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023

Aviso do Pregão Eletrônico nº 029/2023
Objeto: locação e implantação de sistema integrado de gestão comercial para serviços de saneamento.
Data: 05/05/2023 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:06E885EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2761

PORTARIA Nº 2761

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA RECONHECIMENTO OU NÃO DE DÍVIDA E NOMEIA A RESPECTIVA COMISSÃO".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e Distrito Federal e que o art. 63 da citada lei dispõe que, a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito;

CONSIDERANDO que o Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal aponta pela possibilidade da existência de débitos em aberto para com os fornecedores **LUIZ E FILHOS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**.; **FERNANDO DA SILVA SOUSA MORAIS**; **RICARDO ANDRÉ DA SILVA**; **ANTÔNIO CARLOS DUARTE – ME**.

CONSIDERANDO que é dever a administração pública municipal apurar toda e qualquer situação de pendências no pagamento de despesas com seus fornecedores, não podendo enriquecer-se ilicitamente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, pelos membros a seguir designados, a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, com vistas a apurar e proceder ao reconhecimento ou não de possíveis dívidas não empenhadas oriundas de eventual prestação de serviços pelos fornecedores **LUIZ E FILHOS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**.; **FERNANDO DA SILVA SOUSA MORAIS**; **RICARDO ANDRÉ DA SILVA**; **ANTÔNIO CARLOS DUARTE – ME**.

PRESIDENTE: Aparecido Vieira da Cruz – Mat. 846.

MEMBROS:

a) Ivan Dias Ribeiro – Mat. 4644; e
b) Elson Fernando da Silva – Mat. 6588.

Art. 2º Com observância da legislação vigente, a Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura Municipal, tomar depoimentos e desenvolver outros procedimentos destinados ao bem desempenhar a função que lhe é conferida, finalizando com o devido relatório para cada situação detectada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da ciência do fato, podendo este prazo ser prorrogado caso haja necessidade.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 18 de abril de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:C40472DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6306

DECRETO MUNICIPAL Nº 6306

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e;

CONSIDERANDO a previsão legal contida na Lei Complementar nº 007, de 26 de dezembro de 2003, com fulcro no art. 4º e parágrafo único:

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado a Contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública CIP – **Subgrupo B4A** em 7,32% (sete vírgula trinta e dois) por cento os valores constantes no art. 4º da Lei Complementar nº 007/2003, a serem calculados mensalmente sobre o Valor de Referência, fixados em **R$ 344,73 (trezentos e quarenta e quadro reais e setenta e três centavos)** como base de cálculo para sua cobrança**,** devendo ser adotado nos intervalos de consumo indicados, pelos seguintes percentuais:

CONSUMO MENSAL – KW/h	PERCENTUAL DA CIP
Até 50	0,0%
De 51 a 100	3,00%
De 101 a 200	5,1%
De 201 a 300	7,00%
De 301 a 500	9,00%
Acima de 500	12,00%

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessária for.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 18 de abril de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:CF500687

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023. Processo Administrativo nº 0226/2023. A Prefeitura Municipal, através do Exmo. Sr. Prefeito, ratifica, com fundamento no artigo 25, "Caput", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/95, a favor da contratação da Pessoa Jurídica: **EVANGELISTA & FERRANTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, A QUAL FOI CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS. (ART. 25 CAPUT)**, podendo ser prorrogado a critério da Administração. **Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo, vez que se encontra devidamente instruído**. P.R.C. determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso – MG, 19 de abril de 2.023.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:B056A046

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - EQUIPAMENTOS PARA O AMBULATÓRIO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023, Processo nº 0161/2023. Objeto: Pregão eletrônico visando a aquisição dos equipamentos "mesa elétrica para auto refrator" e "conjunto completo de cadeira oftalmológica" destinados ao atendimento dos pacientes no Ambulatório Municipal, integrando as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega imediata, exclusivo para a participação de ME, EPP ou MEI. **A abertura será dia 10 de Maio de 2023, às 13:00 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição nos sites: www.ssparaiso.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7015, diariamente das 9 h as 16h30min, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 19 de Abril de 2023.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:719502F2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. Vistos, etc. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica o Processo Administrativo nº 0245/2023, de "Dispensa de Licitação nº 008/2023", com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de junho de 1994, a favor da empresa **VALE COMERCIAL EIRELI**, a qual apresentou a melhor proposta para o fornecimento de 2.200 (duas mil e duzentas) Ampolas de Cloridrato de Piridoxina 50 MG/ML + Dimenidrinato 50 MG/ML Injetável – Ampola de 1 ML e 300 (trezentos) Ampolas de Sulfato de Atropina 0,25 MG/ML Injetável – Ampola 2ML – Solução Injetável, com entrega imediata, conforme planilha de orçamento anexa ao processo, contratação esta no **valor total de R$ 13.047,00 (treze mil, quarenta e sete reais)**, em caráter emergencial, através de Dispensa de Licitação por EMERGÊNCIA conforme as asserções do Prefeito Municipal e atual Secretário Municipal de Saúde, vez que o processo se encontra devidamente instruído. P.R.C. Determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso - MG, 19 de abril de 2023.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:DE05E2F2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Inexigibilidade nº 008/2023. Processo: 226/2023 – Contrato nº 042/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (EVANGELISTA & FERRANTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, A QUAL FOI CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS. (ART. 25 CAPUT). Vigência: 19/04/2023 a 18/04/2024. Contratada: EVANGELISTA & FERRANTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Valor total: R$ 184.851,24 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal
19/04/2023.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:7A865B6C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO - PREGÃO Nº 023/2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE VAN, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 023/2023, Processo nº 0169/2023. Objeto: Registro de preços para a escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa(s) objetivando a prestação de serviços de transporte de van, ônibus e micro-ônibus, destinados ao atendimento dos atletas, alunos e servidores do Município, por um período de 12 (doze) meses, com livre participação. **A abertura será dia 15 de Maio de 2023, às 13:00 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7015, diariamente das 9 h as 16h30min, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 19 de Abril de 2023.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:AD51510B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 01/2023

O MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM MG, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob o n.18.026.005/0001-59, com sede à rua Vasco Gusmão Martins,108, CEP 37.690.000, por meio da COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO, Portaria 02/2023, infra firmado.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 074/2023 -TOMADA DE PREÇO Nº 04

OBJETO: a contratação de empresa para execução de obra de **ÁREA DE LAZER -CAMPO SOCIETY,** no seguinte endereço: rua das Araucárias ,45, centro, Sapucaí-Mirim/MG.

CONSIDERANDO que o interesse público é a pedra basilar do regime jurídico administrativo, e é o objetivo único e imprescindível não só do ato revogatório, mas de todo e qualquer ato administrativo. Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei n° 8.666/93*," A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado*."

CONSIDERANDO o Princípio da Publicidade, o dever de divulgação oficial dos atos administrativos para que se configure o livre acesso dos indivíduos a informações de seu interesse e de transparência na atuação administrativa. Esse é um dos corolários da natureza funcional das atividades dos agentes públicos.

CONSIDERANDO que a publicidade dos atos administrativos constitui medida voltada a exteriorizar a vontade da Administração Pública divulgando seu conteúdo para conhecimento público, tornar exigível o conteúdo do ato, desencadear a produção de efeitos do ato administrativo e permitir o controle de legalidade do comportamento.

CONSIDERANDO o artigo 37 da Constituição Federal o qual dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência.(grifo nosso)

CONSIDERANDO a Doutrina sobre ao princípio da publicidade, Niebuhr leciona:

Para a licitação pública, o princípio da publicidade é de vital importância. Sem ele, já não se poderia falar em licitação pública, mas tão somente em licitação privada. Ora, se não há publicidade, se a licitação é destinada a um grupo restrito de pessoas, não se pode chamar de pública. Aliás, se alguns têm condições de saber da licitação e outros não, não há igualdade, que é a causa da licitação. Desse modo, sem publicidade, não há utilidade em realizar licitação. (Licitação Pública e Contrato Administrativo, 4ª ed. Pg. 60, Joel de Menezes Niebuhr).

Nesse sentido, determina a Lei de Licitações nº 8.666/93:

Art. 3o *A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*
[...]

§ 3o *A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.*

Por fim, visando atender os princípios básicos da licitação, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, **a CPL DECIDE POR ANULAR o Processo licitatório nº 074/2023 Tomada de Preço 04**,em face ao disposto nos art.49 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como se publique o presente para os efeitos legais, já que a referida licitação não foi publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS , em razão de um lapso temporal.

Sapucaí-Mirim, 19 de abril de 2023.

SILVIA REGINA S.BARREIRA
Presidente C.P.L

DESPACHO

Defiro a DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO acerca da ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº074/2023, TOMADA DE PREÇO 04, conforme **TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 01/2023,** condicionando-o na forma da Lei.

Sapucaí-Mirim, 19 de abril de 2023.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:21583615

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato do Contrato. Credenciamento n.º 03/2023. Processo licitatório nº 50/2023. OBJETO: credenciamento de músicos de nome local ou nome regional, para compor a programação artística musical dos eventos, projetos e atividades culturais realizadas ou apoiadas pelo município de Serrania/MG. Contratados: **Contrato n.º 131/2023** - a) **Adriano Nogueira – Jama Produtora Artística** CNPJ n.º 48.680.801/0001-71 valor R$ 7.875,00. **Contrato n.º 132/2023 -** b) **Anderson Jose Fidelis** CPNJ n.º 23.815.647/0001-77 71 valor R$ 7.875,00; **Contrato n.º 133/2023 -** c) **Edson Caetano** CPNJ n.º 37.030.331/0001-84 71 valor R$ 7.875,00; **Contrato n.º 134/2023**- d) **Luciana De Souza Tobias** -88925226634 – Lunashow CNPJ n.º 18.236.937/0001-26 71 valor R$ 7.875,00; **Contrato n.º 135/2023 -** e) **Queli Aparecida Dos Santos**-04933189684 **C**NPJ n.º 23.007.281/0001-00 71 valor R$ 7.875,00**; Contrato n.º 136/2023 - f) Rodrigo João Vitoriano-Mei** CNPJ n.º 45.737.721/0001-17 71 valor R$ 7.875,00. Vigência: 14/03/2023 a 14/04/2024.

Serrania, 19 de abril de 2023.

PAULO SERGIO DE SOUSA.
Diretor Departamento de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:09E962B9

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 29/2023. Processo n.º 89/2023. Objeto: aquisição de microcomputadores (desktops), novos, para primeiro uso, para cumprimento de acordo de cooperação técnica para treinamento conjunto de guardas municipais. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame, a adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento. Empresa vencedora: a) Odete Maria Freitas – 09083228606 – JJ empreendimentos CNPJ/MF sob o nº 45.897.289/0001-21valor R$ 31.500,00.

Serrania, 19 de abril de 2023.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:15EB40B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 082/2023, TOMADA DE PREÇO 009/2023

Objeto: Obra de recuperação da passarela Santa Cruz. Entrega dos envelopes e credenciamento: Local: Setor de Compras e Licitações, Município de Serro/MG. Data limite: 09/05/2023. Horário limite: Até às 10h00m. Abertura dos envelopes: Data: 09/05/2023, Horário: 10h15m. Informações:(38) 3541-1369, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

ELIANE DOS SANTOS FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlota Araújo
Código Identificador:CE870E46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO 061/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

Objeto: futuras e eventuais aquisições de medicamentos de uso geral, especial e controlados visando o atendimento ao EMAD e à farmácia básica conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Retificação: Disponível em: https://comprasbr.com.br/ e www.serro.mg.gov.br. Nova Data do certame: 08/05/2023. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacao@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Carlota Araújo
Código Identificador:22923880

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO 056/2023- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada no processo sob o Nº 056/2023, na modalidade de Pregão Presencial Nº 019/2023, constitui objeto da presente licitação, a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA - MG,** e tudo mais contido em seus Anexos, conforme descrito neste Edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESAS CONTRATADAS:

COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS - EPP - CNPJ: 46.766.632/0001-61
Valor Total de R$ 23.833,10 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e três reais e dez centavos)

GEYSIELLE DOS SANTOS CAPUCASSALI 09510889636 - ME - CNPJ: 29.495.964/0001-30
Valor Total de R$ 24.320,63 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais e sessenta e três centavos)

TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS - ME - CNPJ: 47.351.983/0001-74
Valor Total de R$ 25.886,37 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos)

Simão Pereira, 11 de Abril de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:53C50644

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO 061/2023- FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM PLACA DE ALUGUEL, COM MOTORISTA, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada no processo sob o Nº 061/2023, na modalidade de Pregão Presencial Nº 020/2023, constitui objeto da presente licitação a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM PLACA DE ALUGUEL, COM MOTORISTA, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e tudo mais contido em seus Anexos, conforme descrito neste Edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

LUCIMAR ANTÔNIO RIBEIRO 96465140659 - ME - CNPJ: 32.912.918/0001-01
Valor Total de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)

Simão Pereira, 17 de Abril de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:79D6BF5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 47 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.021/2023

RETIFICAÇÃO – Processo nº 47 – Pregão Eletrônico 09.021/2023.
Pregão Eletrônico 09.021/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS NO APARELHO RX, INSTALADO NA UNIDADE DO CENTRO DE SAÚDE. Diante de erro material retifica-se medida Item 3: medida do filme de raio x, 20 x 25 para para 25x30.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal 19/04/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:C919F60C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 53/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.007/2023

ABERTURA DE LICITAÇÃO:
Processo Licitatório 53/2023 - Pregão Presencial Nº 08.007/2023 - Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de FORNECIMENTO DE PÃES, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura: 05/05/2023 às 14:h00min. Tipo: menor preço por item.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 19/04/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:C68AE271

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. O Município de Teófilo Otoni, vem **RETIFICAR** o Extrato da Homologação do Pregão Eletrônico nº 017/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 3489 de 05/04/2023, página 243, nos seguintes termos: **Onde se lê:** "**FUTURA ASSESSORIA CONTABIL – EIRELI** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de lanches anexo ao processo, totalizando R$ 792.000,00." **Leia-se:** "**FUTURA ASSESSORIA CONTABIL – EIRELI** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de lanches anexo ao processo, totalizando R$ 66.000,00." Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni, 19/04/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:136BB6AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023 - Data da Sessão: 14/04/2023, 09h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção. Empresas Vencedoras: **BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA – ME** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 283.012,00; **CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 139.600,00; **SADA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 1.744.785,00; **TM E COMERCIO EIRELI** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 306.653,00.

Teófilo Otoni/MG, 19/04/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C7B1C617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 007/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 007/2023 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **WILSON B. BRASILEIRO PRODUÇÕES**, inscrita no **CNPJ nº 34.061.121/0001-65** no valor global de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** tendo como objetivo a **"CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DE SORÓ SILVA PARA O FESTIVAL DO TRABALHADOR".**

Teófilo Otoni/MG, 19/04/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6A11D349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2022 - **Objeto: "CONTRATAÇÃO ARTISTICA SORÓ SILVA PARA O FESTIVAL DO TRABALHADOR" Contratada: WILSON B. BRASILEIRO PRODUÇÕES**, CNPJ nº 34.061.121/0001-65. **Referência**: Inexigibilidade nº 007/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.17.13.392.0024.2142.3.3.90.39.00 **-** Ficha: 1262- Fonte: 1.500. **Do valor**: R$ 40.000 (quarenta mil reais). **Da Vigência:** 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do mesmo. **Data da Assinatura**: 18/04/2023.

Teófilo Otoni/MG, 19/04/2023.

MUNIRA MOLAIB
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:75D4F734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – NOVA DATA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – NOVA DATA. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública **NOVA DATA** para a realização do **Pregão Eletrônico nº 032/2023 no dia 08/05/2023**, **com recebimento das propostas até às 9h**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de veículos e maquinas pesadas com motorista/operador e combustível. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h as 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 19/04/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F1DE29B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023 - Data da Sessão: 14/04/2023, 09h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de micro-ônibus 0km para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG. Empresa Vencedora: **BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 2.794.000,00.

Teófilo Otoni/MG, 19/04/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2600BF43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 000006/2023. Objeto: aquisição de tonners, cartuchos, garrafas de tintas, fitas e fotocondutor para impressoras. Termo: nº 000144/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações xa h da s moraes. Valor: r$ 9.796,68 (nove mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos). Termo: nº 000145/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x es licitações regionais ltda. Valor: r$ 720,00 (setecentos e vinte reais).termo: nº 000146/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x fenix solucoes comercio de equipamentos e suprimentos de informatica ltda. Valor: r$ 1.456,80 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).termo: nº 000147/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x mtsi comercio e serviços de impressão ltda. Valor: r$ 210,00 (duzentos e dez reais).termo: nº 000148/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x rrm serviços e comércio de cartuchos ltda. Valor: r$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais). Termo: nº 000149/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x supriprime suprimentos de informática ltda. Valor: r$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais).o prazo destes termos serão de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 30/03/2023.

três corações, 30 de março de 2023.

EDILÉA APARECIDA GOMES.
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

MARCO AURÉLIO CHAUKE PIOVEZAN.
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:89C7174B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 051/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

OBJETO: Registro de preços, para a futura e eventual aquisição de Material de Limpeza e outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em

vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 30 de março de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:8A75160E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo **Menor Preço Item** objetivando a aquisição de materiais de consumo, livros, brinquedos pedagógicos, terapêuticos, materiais de apoio para atender as demandas dos serviços de Fonoaudiologia nos atendimentos individuais, **conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência, que integram o Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 05/05/2023 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 –Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de março de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:07FB32AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023 – PROCESSO N.º 045/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45 da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 018/2023 – Processo n.º 045/2023**, realizado em 29de marçode 2023, referente à Aquisição de Pneus e Material de Borracharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, em favor dasempresas:**Curitiba Comercio de Pneumaticos e Tintas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.270.248/0001-36, sendo o valortotal contratado:R$ 54.374,00(cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais). **Transporte, Logistica e Comercio de Peças W Domingues Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.516.823/0001-60, sendo o valortotal contratado:R$5.892,00(cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais). **Stella Mara Santos Silva 11987444647**, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.340.318/0001-94, sendo o valortotal contratado:R$877,00(oitocentos e setenta e sete reais).

Três Pontas/MG.,18 de abril de 2023.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:79A68D5C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 018/2023 – PREGÃO E N.º 045/2023 - CONTRATO N.º 059/2023

Objeto: Aquisição de Pneus e Material de Borracharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**Curitiba Comercio de Pneumaticos e Tintas Ltda,inscrita no CNPJ sob o n.º 47.270.248/0001-36, sendo o valortotal contratado:R$ 54.374,00(cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais).**Data: 19/04/2023.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E0D34D3C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 018/2023 – PREGÃO E N.º 045/2023 - CONTRATO N.º 060/2023

Objeto: Aquisição de Pneus e Material de Borracharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**Transporte, Logistica e Comercio de Peças W Domingues Ltda, sendo o valortotal contratado:R$5.892,00(cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais)**Data: 19/04/2023.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FDF9BE39

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 018/2023 – PREGÃO E N.º 045/2023 - CONTRATO N.º 061/2023.

Objeto: Aquisição de Pneus e Material de Borracharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**Stella Mara Santos Silva 11987444647, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.340.318/0001-94, sendo o valortotal contratado:R$877,00(oitocentos e setenta e sete reais).**Data: 19/04/2023.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:40F8A894

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 003/2023 – PROCESSO N.º 369/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para **prestação de serviço de limpeza pública urbana de coleta manual e conteinerizada dos resíduos sólidos**, multitarefa de limpeza, compreendendo as atividades de capina, roçada e de raspagem, disponibilização, higienização e manutenção dos contêineres, operação de transbordo e do aterro sanitário, incluindo o transporte dos resíduos da unidade intermediária para a de tratamento e destinação final segundo ABNT NBR 10004, provenientes da coleta domiciliar do Município de Três Pontas – MG. O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no sítio www.trespontas.mg.gov.br, ou ainda obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, **no dia 22 de maio de 2023, às 09 horas,** na sala da Divisão de Licitações e Contratos.

TRÊS PONTAS (MG), 19 DE ABRIL DE 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:869AA1C3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023 – PROCESSO N.º 084/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45 da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 037/2023 – Processo n.º 084/2023**, realizado em 11de abril de 2023, referente á **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Especiais**destinados a suprir a demanda da população usuária do sistema público de saúde,em favor dasempresas:**Biohosp Produtos Hospitalares SA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.269.125/0001-87, sendo o valortotal estimado registrado:R$ 63.435,20 (sesenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Três Pontas/MG.,19de abril de 2023.

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:AAE7D473

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023 – PROCESSO N.º 084/2023

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Especiais.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:Biohosp Produtos Hospitalares SA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.269.125/0001-87, com sede na Avenida Socrates Mariani Bittencourt n° 1080, Bairro Cinco nacidade de Contagem/MG, CEP 32.010-010, sendo o valortotal estimado registrado:R$ 63.435,20 (sesenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).**Vigência:**20/04/2023 a 20/04/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BCFD59FB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO/2019.

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXPANSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.198.118/000102- **CLÁUSULA PRIMEIRA**– A **CLÁUSULA DÉCIMA**do **Convênio Principal**fica acrescido até o montante de R$ 225.450,00(duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), a serem pagos em doze (12) parcelas mensais de R$ 18.787,50 (dezoito mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), nos termos da **CLÁUSULA QUARTA**, item 1.2, do **Convênio Principal**, que serão suportadaspor meio da rubrica: **02.010.000.0028.0846.0003.0016.33340410000000000000.15000000000- Ficha 1260; CLÁUSULA SEGUNDA**– FicaHOMOLOGADO,CONVALIDADO E RATIFICADOo presenteapostilamento desde 14/02/2023, determinando-se pela publicação de seu extrato para que surtam os jurídicos e legais efeitos;

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E2098410

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação 20/2023, com fundamento no art 75 da Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: Jair Lima Filho ME
CNPJ: 40.422.566/0001-26
Valor: 4.213,00

Objeto: *A aquisição de conjunto completo de bandeiras: sendo Bandeira do Brasil; Bandeira do Estado de Minas Gerais e Bandeira do Município de Tupaciguara-mg, visto que o conjunto para o gabinete do Presidente seja com mastro, conforme especificado neste Termo de Referência.*

Tupaciguara, 19 de Abril de 2023

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:62DA1393

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 021/2022

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Abril de 2023, às 15:00hs na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo, reuniram-se novamente a Comissão Permanente de Licitação e os membros abaixo assinados nomeados pelo decreto nº. 045/2023. Em prosseguimento à análise dos documentos de habilitação das empresas participantes, o Presidente com base nos documentos avaliados e pareceres técnicos apresentados pelo arquiteto/secretário e assessoria municipal contábil conforme folhas 723 a 730 declara a empresa **WM Construções e Pavimentações Ltda HABILITADA** por apresentar toda a documentação exigida. A empresa **Megaforte Engenharia e Construções Eireli** é declarada **INABILITADA,** pois, apesar de apresentar toda a documentação exigida, no que se refere a prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal nos termos da cláusula 9.3 e 8.11 do instrumento convocatório apresentou comprovante de inscrição estadual emitido em 26/01/2022, com 426 dias após a data da emissão. Porém conforme comprovado pela certidão simplificada apresentada de folhas 506 a empresa está enquadrada como empresa de pequeno porte e por essa razão, nos termos da cláusula 11.7 do instrumento convocatório é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova prova de inscrição estadual. Já a empresa **Terrasa Engenharia Ltda** apesar de apresentar toda a documentação solicitada, ao apresentar a declaração exigida na cláusula 9.4 “b” do instrumento convocatório não fez menção ao número da inscrição junto ao CREA ou CAU do responsável técnico indicado e ainda não apresentou referida declaração assinada responsável técnico indicado conforme estabelece o anexo IV do presente Edital e por essa razão é declarada **INABILITADA.** Nada mais havendo, encerra a presente sessão. Publique-se.

Tupaciguara/MG, 18 de Abril de 2023.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

TIAGO GONÇALVES GOMES
Membro da CPL

LAURO VELLOSO GUIMARÃES JÚNIOR
Membro da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:4DF8AA35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2023 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DE VÁRIOS TAMANHOS, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA. CONTRATADA: BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº. 31.498.120/0001-94 - VALOR: R$149.348,00 - VIGÊNCIA: 14/04/2023 A 31/12/2023 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.03.02.12.365.0004.2.0030.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 150 - Fonte 01.0500.0000.0000 - COD 1001 - 25 %
02.06.02.08.244.0009.2.0148.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 364 - Fonte 01.0600.0000.0000
02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 233 - Fonte 01.0500.0000.0000 - COD 1002.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:6E58513D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2023 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DE VÁRIOS TAMANHOS, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA. CONTRATADA: ROYAL MED HOSPILALAR LTDA - CNPJ Nº. 25.106.470/0001-65 - VALOR: R$285.900,00 - VIGÊNCIA: 14/04/2023 A 31/12/2023 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.03.02.12.365.0004.2.0030.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 150 - Fonte 01.0500.0000.0000 - COD 1001 - 25 %
02.06.02.08.244.0009.2.0148.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 364 - Fonte 01.0600.0000.0000
02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 233 - Fonte 01.0500.0000.0000 - COD 1002.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças -
Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:DD1AC1BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº.080/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº140/2022

DESPACHO DE REVOGAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde solicitou a realização de Processo Licitatório, Registro de Preço para eventual contratação de serviço de laboratório de prótese dentária removível, nas quantidades e especificações contidas no termo de referência.
O Edital foi devidamente publicado com sessão designada para o dia 16/02/2023 às 09:00hs.

A sessão foi aberta, porém não foi feita a análise das propostas apresentadas, pois foi verificado tardiamente a apresentação de impugnações apresentadas pelos licitantes. Assim, devido a isto, não foi possível dar resposta em tempo hábil para os devidos esclarecimentos/impugnações apresentadas.

E em análise das impugnações apresentadas pelos impugnantes, verifica-se que assistem razões de forma parcial dos pedidos apresentados. O edital encontra-se em desacordo com as exigências de qualificações técnicos e, quanto ao termo de referência, a descrição do item encontra-se inconsistente, não clara

Portanto, visto que o edital encontra-se com vícios insanáveis, cabe a administração revogar o presente processo licitatório, para sanar as irregularidades apresentadas.

Sendo assim, estabelece o artigo 49 da Lei de Licitações que a *autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá* ***revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,*** devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado***”. (grifo nosso)***

Como prevê o artigo supra citado, a autoridade pública poderá revogar o procedimento em razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente.

Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito, aliás, muito pelo contrário, somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público.

Neste sentido é o posicionamento do Supremo Tribunal Federal nas Súmulas 346 e 473, *in verbis:*

Súmula 346 - “A Administração pode anular os seus próprios atos”.

Súmula 473 – “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ***ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial****”.*

A possibilidade de a Administração Pública revisar seus próprios atos representa o exercício do Princípio da Autotutela, que estabelece que a Administração pode controlar seus próprios atos, seja para anulá-los quando ilegais ou revogá-los, quando inconvenientes ou inoportunos, independente de revisão pelo Poder Judiciário.

Esse princípio está sedimentado nas Súmulas supra citadas e no mesmo sentido há o artigo 53 da Lei nº. 9.784/99, que dispõe que *“a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos”.*

Por todo o exposto, decido revogar o certame em apreço, o que faço com fulcro no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se, para ciência dos interessados, observadas a prescrições legais pertinentes.

Tupaciguara/MG, 17 de abril de 2023.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:4C1535D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.014/2023

Processo Licitatório nº. 027/2023
Pregão Eletrônico nº. 014/2023
Abertura: 28/03/2023 às 14:00hs

Objeto: **Registro de Preço para aquisição de medicamentos éticos, genéricos e injetáveis, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na distribuição da Farmácia de Todos, Atenção Primária, Emad e para o cumprimento das ordens judiciais, conforme especificações constantes no instrumento convocatório e seus anexos.**

Empresas Participantes:

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 37.374.797/0001-05

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ 20.918.668/0001-20

GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – CNPJ 07.790.854/0001-68

DM LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ 31.396.050/0001-63

ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ 03.945.035/0001-91

BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA – CNPJ 17.853.589/0005-05

ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – CNPJ 48.921.961/0001-65

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME – CNPJ 25.106.470/0001-65

SIRIO PHARMA EIRELI – CNPJ 31.495.759/0001-16

QUARTIMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ 39.774.113/0001-80

EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA – CNPJ 25.725.813/0001-70

SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 47.783.547/0001-74

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 28.418.133/0001-00

DROGAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 36.941.956/0001-35

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – CNPJ 25.279.552/0001-01

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA – CNPJ 45.331.406/0001-95

NAG COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ 36.887.871/0001-16

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ 27.455.068/001-11

MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ 14.842.681/0001-40

UP DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 44.152.616/0001-53

RCMED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 41.990.236/0001-08

IMPERIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 43.269.791/0001-62

PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 37.920.081/0001-58

RCMED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 41.990.236/0001-08

Empresas Vencedoras e Habilitadas:

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME – CNPJ 25.106.470/0001-65

DM LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ 31.396.050/0001-63

GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – CNPJ 07.790.854/0001-68

DROGAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 36.941.956/0001-35

BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA – CNPJ 17.853.589/0005-05

RCMED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 41.990.236/0001-08

UP DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 44.152.616/0001-53

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – CNPJ 25.279.552/0001-01

ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – CNPJ 48.921.961/0001-65

QUARTIMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ 39.774.113/0001-80

MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ 14.842.681/0001-40

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:079F7D6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
DECRETO Nº 10, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 10, de 19 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a alteração do decreto N° 9 de 02 de abril de 2023."

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 78 e 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ubaí – MG.

CONSIDERANDO a necessidade de acrescentar membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS – FUNDEB.

DECRETA:

Art. 1°- Altera o decreto n° 9 de 02 de abril de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º- *em conformidade com* **o art. 34, caput, inciso IV e §2º da Lei nº 14.113/2020**e com Lei a Municipal **Nº 454 de 5 de Abril de 2021** institui a nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, os seguintes representantes:

I- 02 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

Titular: Frederico Freire Lima, portadora do RG: 13.037.325 e CPF: 056.506.926-88.

Suplente: Noêmia Veloso Rocha, portador do RG: MG-13.433.416 e CPF: 046.303.956-44.

Titular:Jellma Vânia Queiroz, portadora do RG: MG-11.174.033 e CPF: 041.539.076-18.

Suplente: Priscila Mendes Silva, portadora do RG: MG12.485.251 e CPF: 046.589.466-61.

II- 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;

Titular: Odália Martins da Silva, portadora do RG. 11.181.847 e CPF: 031.778.686-54.

Suplente: Valdécia Rodrigues Pereira, portadora do RG: 12.260.925 e CPF: 046.318.536-62.

III- 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas.

Titular: Maria Aparecida Martins Rocha, portadora do RG: 10.094.874 e CPF: 033.606.166-85.

Suplente: Sílvia Bernardes Dos Santos, portadora do RG: 358.474.784 e CPF: 050.779.256-40.

IV-. 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

Titular: Maria Arleide Alves de Jesus, portadora do RG: MG. 14649654 e CPF: 080.244.086-00.

Suplente: Cristiane Geralda Nunes Botelho, RG: M8-430-333 e CPF: 002.984.536-06

V- 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

Titular: Silvana Alves Costa, portador do RG: 21.570.113, e CPF: 267.133.928-30.

Suplente: Elenaide Ribeiro da Conceição, portadora do RG: 17.728.475 e CPF: 11.495.096-35.

Titular: Marilu Cardoso de Oliveira, portadora do RG: MG-17.144.623 e CPF: 096.414.196-50.
Suplente: Rita Aparecida Ursine Rocha, portadora do RG: MG-390.739.273 e CPF: 359.869.678-79.
VI- 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
Titular: Tainá Nunes Aguiar, portador do RG: 23.056.204 e CPF: 148.196.766-52.
Suplente: Arthur Botelho Almeida, portadora do RG: 23.462.745. e CPF: 145.804.006-23.
Titular: Helen Francyne Rodrigues Botelho, portadora do RG: 20541058 e CPF: 141.195.26-17.
Suplente: Letícia Paiva de Jesus, portadora do RG: MG-21.812.321e CPF: 153.544.986-19.
VII- 01 representante do Conselho Tutelar;
Titular: Evane Siara Mendes Queiroz, portadora do RG: MG 17.059.971 e CPF: 105.109.976-51.
Suplente: Gislane Ramos Cardoso, portadora do RG 15.579.887 e CPF: 090.225.346-85.
VIII- 01 (um) representante dos Quilombolas;
Titular: Renata Martins da Silva Ursine, portadora do RG: 13.005.412 e CPF: 016.139.356-09.
Suplente: Lindaura Mendes Pereira, portadora do RG: 053.350.908 e CPF: 624.032.736-00.
IX- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
Titular: Francielle Magalhães Botelho dos Santos, portadora do RG 12.480.628 e CPF 064.254.606-10.
Suplente: Juliane Aparecida Alves Cardoso, portadora do RG 16.201.756 e CPF 01665422610."
Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 19 de abril de 2023.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:FB7410C1

PROCURADORIA
PORTARIA N° 27/2023

PORTARIA N° 27/2023

Designa servidor público municipal como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC/INCRA) no município.

O Prefeito Municipal no uso da atribuição que lhe confere o Art. 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal George Lucas Pereira Menezes, matrícula nº. 4221, ocupante do cargo de Agente Administrativo nesta prefeitura, para Coordenar a Unidade Municipal de Cadastramento no município objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica firmado com a 6ª Superintendência Regional do INCRA (SR.06/MG).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Ubaí/MG, 19 de abril de 2023.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:62339100

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – Processo Licitatório nº 137/2022 Concorrência 03/2022- Contrato Nº 71/2022. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: **TRIANGULO LUZ ENGENHARIA LTDA - EPP**, **inscrita no CNPJ n° 21.489.401/0001-27,** representada por **LUIZ GUSTAVO GONÇALVES ZANINI,** portador da cédula de identidade sob o n° 41.465.145-5 – SSP-SP, inscrito no CPF n° 369.372.918-25. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA, POR REGIME DE PREÇO UNITÁRIO, DO PROJETO ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL DA AVENIDA 1-C E ROTATÓRIA -PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE UNIÃO DE MINAS-MG**. Prorroga-se o prazo de vigência do contrato até a data de 24 de junho de 2023. Data de Assinatura: 17/04/2023.

União de Minas/MG 19/04/2023,

HELEM SILVIA FREITAS
Presidente dá Comissão de Licitação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:352BA4B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 060/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva em máquinas pesadas (Escavadeira, Motoniveladora e Pá carregadeira), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Contratada: SUPER TORQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA, situada na Av. Geraldo Rodrigues Gonçalves, 286, Centro, Glaucilândia-MG, CEP: 39.592-000, CNPJ: 47.716529/0001-70.

Valor Global: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

RATIFICOnos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 014/2023, em conformidade com justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e ordenar sua publicação conforme legislação.

Urucuia/MG, 19 de Abril de 2023

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:70E75D57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 034/2023 - PE SRP 009/2023

ADJUDICAÇÃO. Diante da inexistência de manifestação de intenção de recurso, ADJUDICO o objeto do certame às empresas: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** para os **LOTES 16 e 49,** no valor total de **R$ 6.208,74; ALFALAGOS LTDA** para os **LOTES 43 e 54** no valor total de **R$ 3.074,7300; BH FARMA COMERCIO LTDA** para os **LOTES 11,12, 14, 27, 34, 35, 36 e 57** no valor total de **R$ 184.290,0000; CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** para os **LOTES 22 e 56** no valor total de **R$ 28.879,2000; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** para o **LOTE 60** no valor total de **R$ 17.050,0000; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** para os **LOTES 13, 19 e 40** no valor total de **R$ 94.530,0000; DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** para os **LOTES 31 e 52** no valor total de **R$ 3.625,0000; DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA** para o **LOTE 30, no valor total de R$ 20.400,0000; DROGAFONTE LTDA para o LOTE 51, no valor total de R$ 52.200,0000; FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o LOTE 39, no valor total de R$ 13.248,0000; FRESENIUS KABI BRASIL LTDA para os LOTES 02 e 18 no valor total de R$ 343.440,0000; HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A. para o LOTE 17, no valor total de R$ 251.280,0000; INOVAMED HOSPITALAR LTDA para o LOTE 23, no valor total de R$ 1.749,1200; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA para o LOTE 47 no valor total de R$ 3.972,25; MED CENTER COMERCIAL LTDA para os LOTES 01, 37 e 44, no valor total de R$ 46.852,7000; MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA para o LOTE 59 no valor total de R$ 12.480,0000; PRATI DONADUZZI & CIA LTDA para os LOTES 03, 09 e 42, no valor total de R$ 23.400,0000; SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA para os LOTES 26 e 45 no valor total de R$ 145.680,00; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para os LOTES 04, 05, 15, 29, 33, 38 e 41 no valor total de R$ 35.222,0000. Os LOTES 06,10, 21, 28, 50, 55 e 58 foram DESERTOS. Os LOTES 07, 08, 20, 24, 25, 46, 48 e 53 restaram-se FRACASSADOS.O LOTE 32 foi CANCELADO.** A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:DF0688AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 191/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2022

A CPL convoca os interessados p/ participarem da abertura dos envelopes nº 2 (Proposta Comercial) das licitantes habilitadas a realizar-se às 09h30min do dia 24/04/2023 no Setor de Licitação .

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:59ADB7FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 219/2022 - PE SRP 055/2022. JULGAMENTO DO RECURSO

O Secretário Municipal de Administração, na qualidade de Autoridade Superior, no uso de suas atribuições previstas no Art. 109 da Lei 8.666/93, torna público aos interessados a decisão na qual **JULGOU IMPOCEDENTE** o recurso apresentado pela Empresa PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HIGIENE LTDA**.** A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:7BCFAD6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DO PL 014/2023 - PE SRP 006/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de lanches, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente edital. Julgo habilitada e vencedora a empresa LT PADARIA LTDA para os lotes 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018 e 0019. O prazo para manifestação de intenção de recurso estará aberto até as 10h00 do dia 20/04/2023, através da plataforma www.licitardigital.com.br..

MARCO ALEXANDRE CRUZ –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:AB6B78AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 084/2023 – INEXIGIBILIDADE 016/2023

RATIFICAÇÃO – Ratifico o processo a empresa **ENGDTP E MULTIMIDIA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA,** no valor de R$ 5.960,00, visando a contratação de empresa para curso treinamento de mídias sociais para o setor público, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5A1667C7

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
19/04/2023	QSE – Quota Salário Educação	503.555,34

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 19 de Abril de 2023

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:2431DCFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº 01/2023. Processo administrativo nº 156/2023. O município de Viçosa torna pública a realização de licitação, na modalidade tomada de preço, do tipo menor preço global, destinado Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico, incluindo o Cadastro Técnico para o Sistema de Esgotamento Sanitário, de localidade do município de Viçosa. A data e hora de entrega dos envelopes nº 01 – documentação e nº 02 – Proposta Financeira será até as 09h00min do dia 10 de maio de 2023, no Protocolo Geral do Centro Administrativo Prefeito Antônio Chequer, cito à Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.101, Viçosa-MG. Permite-se a apresentação de certificado de registro cadastral junto ao SICAF/ME ou CAGEF/SEPLAD-MG. O Edital pode ser retirado no Departamento de Material, Compras e Licitações, ou através do sitewww.vicosa.mg.gov.br,

Viçosa, 19 de abril de 2023.

RENAN OLIVEIRA PINHEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:CD375421

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2023.

Processo de Parceria nº EDU-0041/2023
Extrato de Termo de Colaboração nº 16/2023.
Lei Autorizadora nº 13.019/2014.

Partícipes: Município de Viçosa - CNPJ. Nº 18.132.449/0001-79 e a Creche Maria João de Deus - CNPJ. Nº. 07.748.977/0001-30

Representantes legais: Município de Viçosa: Raimundo Nonato Cardoso - Prefeito Municipal e Neusa Ranyella Fátima Ferreira dos Santos, Presidente da Creche Maria João de Deus.

Objeto/Metas: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do processo supramencionado.

Critério de Escolha: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, indicar a dispensa de chamamento público com base no inciso VI do artigo 30 da lei 13.019/2014.

Período: Dezembro/2023.

Valor: R$ 35.628,00

Recursos Orçamentários: SUBVENÇÃO – Dotação 12.365.00000.012.335043

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:1E82BC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2023.

Processo de Parceria nº EDU-0049/2023
Extrato de Termo de Colaboração nº 17/2023.
Lei Autorizadora nº 13.019/2014.

Partícipes: Município de Viçosa - CNPJ. Nº 18.132.449/0001-79 e o Centro de Educacional Rebusca - CNPJ. Nº. 20.321.675/0001-40

Representantes legais: Município de Viçosa: Raimundo Nonato Cardoso - Prefeito Municipal e Cássia Camargo Harger Sakiyoma , Presidente do Centro de Educação Educacional Rebusca.

Objeto/Metas: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do processo supramencionado.

Critério de Escolha: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, indicar a dispensa de chamamento público com base no inciso VI do artigo 30 da lei 13.019/2014.

Período: Dezembro/2023.

Valor: R$ 22.160,40

Recursos Orçamentários: SUBVENÇÃO – Dotação 12.365.00000.012.335043

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:1BD17FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2023.

Processo de Parceria nº EDU-0043/2023
Extrato de Termo de Colaboração nº 15/2023.
Lei Autorizadora nº 13.019/2014.

Partícipes: Município de Viçosa - CNPJ. Nº 18.132.449/0001-79 e o Centro de Educacional e Ação Social São Sebastião - CNPJ. Nº. 07.346.740/0001-23

Representantes legais: Município de Viçosa: Raimundo Nonato Cardoso - Prefeito Municipal e Neusa Catarina Pinheiro Garcia , Presidente do Centro de Educação Educacional e Ação Social São Sebastião.

Objeto/Metas: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do processo supramencionado.

Critério de Escolha: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, indicar a dispensa de chamamento público com base no inciso VI do artigo 30 da lei 13.019/2014.

Período: Dezembro/2023.

Valor: R$ 57.466,80

Recursos Orçamentários: SUBVENÇÃO – Dotação 12.365.00000.012.335043

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:DCACC223

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 31/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 31/2023 - Contratado PETROL COMBUSTIVEIS VIRGEM DA LAPA LTDA, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, - Valor: R$ 2.161.800,00 _PAL-30/2023. Vigência: 06/04/2023 A 06/04/2024.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Bárbara Gonçalves Santos
Código Identificador:6141480A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 32/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 32/2023 - Contratado POSTO E POUSADA CAIÇARA LTDA, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, - Valor: R$ 15.840,00 _PAL-30/2023. Vigência: 06/04/2023 A 06/04/2024.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Bárbara Gonçalves Santos
Código Identificador:0D3F9D87

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 33/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 33/2023 - Contratado PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELLI- EPP, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, - Valor: R$ 46.172,50 _PAL-33/2023. Vigência: 18/04/2023 A 18/04/2024.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Bárbara Gonçalves Santos
Código Identificador:01238D97

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 34/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 34/2023 - Contratado PANTANAL INFORMÁTICA LTDA, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, - Valor: R$ 34.225,00 _PAL-33/2023. Vigência: 18/04/2023 A 18/04/2024.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Bárbara Gonçalves Santos
Código Identificador:9462748E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 35/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 35/2023 - Contratado POLO INFORMÁTICA LTDA, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, - Valor: R$ 90.561,00 _PAL-33/2023. Vigência: 18/04/2023 A 18/04/2024.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Bárbara Gonçalves Santos
Código Identificador:A693EB47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 36/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 36/2023 - Contratado SPACE NET INFORMÁTICA DE PV - EIRELLI, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, - Valor: R$ 4.315,00 _PAL-33/2023. Vigência: 18/04/2023 A 18/04/2024.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Bárbara Gonçalves Santos
Código Identificador:C5762C79

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 37/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 37/2023 - Contratado VANESSA GONZAGA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, - Valor: R$ 26.900,00_PAL-33/2023. Vigência: 18/04/2023 A 18/04/2024.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Bárbara Gonçalves Santos
Código Identificador:39E794FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO CONTRATO 71/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 71/2023, - Contratado: CHIRLEY CARDOSO – Objeto: Aquisição de Materiais de Construção diversos para execução direta de Obra de Construção de Laboratório na Sede do Município de Virgem da Lapa, com recursos oriundos de acordo financeiro entre o Estado de Minas Gerais e a Vale S/A. (Itens frustrados no PP-70/2022) – Valor: R$ 56.056,40_ PAL- 24/2023 - VIGÊNCIA 03/04/2023 A 31/12/2023.

DENISE FONSECA E SOUZA
Diretora Licitações

Publicado por:
Bárbara Gonçalves Santos
Código Identificador:15194520

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO CONTRATO 72/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 72/2023, - Contratado: Rodrigo Ramalho dos Santos – Objeto: Contratação De Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria na Área de

Assistência Social, p**ara Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Assistência Social E Habitação De VIRGEM DA LAPA-MG – Valor: R$ 2.400,00_ PAL- 26/2023 - VIGÊNCIA 04/04/2023 A 31/12/2023.**

DENISE FONSECA E SOUZA
Diretora Licitações

Publicado por:
Bárbara Gonçalves Santos
Código Identificador:3DFC68D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO CONTRATO 73/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 73/2023, - Contratado: **Adenizia Souza Candido – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA TÉCNICA NO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL, NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA M. OBRAS, MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA-MG – Valor: R$ 3050,00 _ PAL- 29/2023- VIGÊNCIA 05/04/2023 A 31/12/2023**.

DENISE FONSECA E SOUZA
Diretora Licitações

Publicado por:
Bárbara Gonçalves Santos
Código Identificador:6D7847EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO CONTRATO 74/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 74/2023, - Contratado: **LUCIANO DE SOUZA SILVEIRA – Objeto: Contratação de Contratação de Serviços Técnicos Profissionais no acompanhamento e formação de coral, de interesse da Secretaria de Assistência Social – Valor: R$ 2.000,00 _ PAL- 31/2023- VIGÊNCIA 06/04/2023 A 31/12/2023.**

DENISE FONSECA E SOUZA
Diretora Licitações

Publicado por:
Bárbara Gonçalves Santos
Código Identificador:32FF5966

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 001/2023

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Município de VOLTA GRANDE
Termo aditivo n° 06/2023 **ao Contrato n°** 001/2023
Licitação n° 001/2023
Modalidade de Inexigibilidade n° 001
Contratado: POSTO ALTEZA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
CNPJ/CPF: 00.502.875/0008-68 **Empresa localizada na** Estrada Volta Grande/Além Paraíba, s/nº - Bairro Fazenda Nossa Senhora da Conceição – VOLTA GRANDE - MG

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual
- por acordo das partes:
para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme art.65, II, "d" da lei federal nº 8.666/1993; ficando o contrato suprimido do valor de R$ 11.302,68, os quais representam os seguintes itens e valores:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
Óleo Diesel S-10	LT	43.216,58	0,15	6.482,49
Óleo Diesel S500	UN	48.201,94	0,10	4.820,19

Valor do Contrato: 1.357.673,50
Valor do Aditivo: 11.302,68
Data da Vigência do Contrato: 02/01/2024
Data da Vigência do aditivo: 02/01/2024

Data da Assinatura: 13/04/2023

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:C88A290F

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 42/2023.

Extrato de Contrato
Contrato n° 42/2023
Processo n° 49/2023
Dispensa n° 28/2023

Prefeitura Municipal De Volta Grande
Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA
LOCALIZADA AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, N° 1748, BAIRRO: CIDADE MONCOES, MUNICÍPIO: SAO PAULO – SP, CEP: 04.571-000. CNPJ: 21.129.497/0001-12
Objeto: Contratação de empresa para captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de todos os diários oficiais do país, para acompanhamento eletrônico e website.

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviço de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de todos os diários oficiais do país, para acompanhamento eletrônico e website.	Serviço	1,00	2.832,00	2.832,00

Valor: R$ 2.832,00
Vigência: 18/04/2024

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0012	1.500.000	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

Data da Assinatura: 18/04/2023

CHRISTIANE FERREIRA PERACIO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:9429696D

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 28/2023

EXTRATO DE DISPENSA
Processo n° 49/2023
Modalidade de Dispensa n° 28/2023

Objeto: Contratação de empresa para captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de todos os diários oficiais do país, para acompanhamento eletrônico e website.

Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e Grifon Brasil Assessoria LTDA EPP (21.129.497/0001-12)

Nº Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviço de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de todos os diários oficiais do país, para acompanhamento eletrônico e website.	Serviço	1,00	2.832,00	2.832,00

Valor Total: 2.832,00
Data da Assinatura: 18/04/2023

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:A20A2019

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 28/2023

Processo n° 049/2023
Dispensa n° 028/2023

Objeto: Contratação de empresa para captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de todos os diários oficiais do país, para acompanhamento eletrônico e website.

Ratificação

A Secretaria Municipal de Administração de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

Grifon Brasil Assessoria LTDA EPP - CNPJ: 21.129.497/0001-12
Valor Total de R$ 2.832,00 (dois mil e oitocentos e trinta e dois reais)

VOLTA GRANDE, 18 de Abril de 2023.

CHRISTIANE FERREIRA PERACIO SILVEIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:B9F41FE9

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO-RIVELINA TOMAZ DE PAULA ALVES

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. **CONHEÇO E NEGO PROVIMENTO AO RECURSO** interposto por RIVELINA TOMAZ DE PAULA ALVES – CPF nº 099.861.637-06.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 19 de abril de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:8E592E36

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO-SHEILA DA SILVA CÂNDIDO, MATRÍCULA 2027

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de concessão de férias-prêmio convertida em espécie realizado pela servidora Sheila da Silva Cândido, matrícula 2027.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201.537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 19 de abril de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:AE2D8748

PUBLICAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL GAB Nº 2.437/2023

DECRETO MUNICIPAL GAB Nº 2.437/2023

"DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO AO TRÁFEGO DE VEÍCULOS ESTRANHOS AOS MORADORES DAS LOCALIDADES MENCIONADAS DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES DA EXPO FEST 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no artigo 82, incisos VI e:

CONSIDERANDO as festividades da Expo Fest 2023 a ser realizada do dia 11 de maio de 2023 a 14 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar transtornos com veículos estacionados em locais proibidos;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela vida dos transeuntes nos dias festivos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o fechamento da Avenida Capitão Godoy, da Rua Guapy Silva, e parte da Av. Getúlio Vargas, se necessário, bem como da Praça Capitão Godoy nos dias 11 de maio de 2023 a 14 de maio de 2023.

Art. 2º - A Rua, Avenidas e Praça citadas no art. 1º passam a fazer parte integrante do espaço festivo da Expo Fest 2023.

Art. 3º - A Rua, Avenidas e Praça citadas no art. 1º ficarão fechadas entre os dias 11 de maio de 2023 à 14 de maio de 2023.

Art. 4º - Fica autorizado a empresa organizadora da Expo Fest 2023 de Volta Grande o uso exclusivo e a fiscalização da rua, avenidas e praça citadas no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º - Os moradores da rua, avenidas e praça citadas no art. 1º terão livre trânsito, devendo os carros serem devidamente identificados.

Art. 6º - Fica proibido a colocação de barracas e abertura de comércios temporários que não seja autorizada pela empresa organizadora da Expo Fest 2023 de Volta Grande, na rua, avenidas e praça citadas no art. 1º.

Art. 7º - A rua, avenidas e praça citadas no art. 1º deverão ser devidamente sinalizadas e com indicações para o trânsito de veículos para outro caminho.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande-MG, 19 de abril de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:21E9776A

PUBLICAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL GAB Nº 2.436/ 2023

DECRETO MUNICIPAL GAB Nº 2.436/ 2023

"PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ENGARRAFADAS EM EMBALAGENS DE VIDROS E A CIRCULAÇÃO DE RECIPIENTES DE VIDROS NO CIRCUITO DA EXPO FEST 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei e,

CONSIDERANDO, a necessidade de prevenir e resguarda a segurança pública;

CONSIDERANDO, o prejuízo que representa a comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em embalagens de vidro;

CONSIDERANDO, sobretudo, que é dever da Administração Municipal assegurar à população a sua participação pacífica nos festejos populares durante as festividades da Expo Fest 2023,
DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente proibida a comercialização de bebidas em geral, engarrafadas em embalagens de vidro ou em qualquer outro recipiente, notadamente, cervejas, refrigerantes e demais bebidas alcoólicas, bem como a circulação desses recipientes e copos de vidros, bem assim a comercialização de sinalizadores, foguetes, fogos de artifícios, ou qualquer outro artefato que possa produzir chamas, durante os Festejos da Expo Fest 2023, programada para se realizar nos dias 11 de maio a 14 de maio do corrente ano, **sem a devida autorização da empresa organizadora do evento**.

Art. 2º - A proibição de que trata o art. 1º deste Decreto, abrange o circuito da festa e ruas adjacentes de que trata o Decreto nº 2.437/2023, e aplica-se aos barraqueiros, temporários e ambulantes, ressalvando os estabelecimentos comerciais já existentes e que encontram-se regularmente cadastrados perante o Município.

Art. 3º - Fica proibida a presença de vendedores ambulantes e barraqueiros, que não estejam devidamente credenciados com autorização da empresa promotora do evento de

que trata este decreto e/ou de alvará da Prefeitura Municipal, bem assim a comercialização por parte destes nas áreas indicadas no Art. 2º deste Decreto.

Art. 4º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, Volta Grande, 19 de abril de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:EAD3A434

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 03/2023

RETIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 80/2023, Tomada de Preços 03/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS RUAS VICENTE FERREIRA TERRA E AVENIDA DA SAUDADE, NESTE MUNICÍPIO.
RETIFICA-SE :
-Sub-item B.3 - Prova de regularidade para a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa, de quitação de tributos federais e a divida ativa da União e Previdenciária);
- Serão aceitas as Certidões positivas, com efeito de negativas.
A data do certame continua inalterada**.** Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira das 12hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:FF4D7F51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **Processo nº 025/2023 - Pregão Eletrônico nº 021/2023,** sendo o objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE**, de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e anexo I. A data da realização do certame será no dia 04/05/2023 às 9h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 3328 -1193 – Setor de Licitações.

Alvarenga/MG, 19 de abril de 2023.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Anaidison Regis da Silva
Código Identificador:4356553B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
CONTRATADO: ASI SISTEMA DE INFORMAÇÃO EIRELI - EPP
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de informática, para licença e locação de softwares

específicos à gestão pública em geral, bem como os serviços de instalação, implantação, migração dos dados existentes dos atuais sistemas do município, treinamento, suporte técnico, operacional e manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas bem como as atualizações de versão dos sistemas locados.
CLÁUSULA PRIMEIRA REALINHAMENTO DE PREÇOS: Realinhamento nos valores contratados, aplicando o índice de 4,650690% (quatro virgula seis, cinco, zero, seis, noventa por cento), que foi a variação do IPCA no período de 12 (doze) meses, a partir do mês de maio de 2023 o Licenciamento mensal passa a vigorar o valor de R$ 11.609,35 (onze mil, seiscentos e nove reais e trinta e cinco centavos), e para R$122,20 (cento e vinte e dois reais e vinte centavos) valor do suporte técnico (hora técnica) por hora.
DEMAIS INFORMAÇÕES: As demais cláusulas permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:ED0F8E27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE AJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS- Adjudicação, Ratificação e Homologação da Chamada Publica nº 01/2023, Dispensa de Licitação 17/2023, Processo nº 36/2023. Vencedores: Jeferson Pereira Freitas de Souza, CPF: 978.753.846-72. Valor: R$ 5.400,00, André Jean Teixeira Guimarães, CPF 075.134.346-38, Valor R$ 10.620,00; Wagner de Sá Oliveira, CPF 790.341.106-30, Valor: R$ 15.149,50, Daniel Cotote Moreira, CPF 943.883.506-72, Valor R$ 7.332,50 e Dirce Ermelinda Câncio Pereira, CPF 971.962.906-15, Valor R$ 3.375,00 Valor: R$ 15.149,50 Valor Total: R$ 41.877,00. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Bela Vista de Minas.

SAMANTHA APARECIDA AVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:0A370703

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 035/2022, Processo nº 099/2022. Vencedor: João Bráulio Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda, CNPJ 27.845.560/0001-01. Objeto: aquisição de equipamentos/materiais permanentes novos, para atender às necessidades dos Departamentos De Administração, Assistência Social, Infraestrutura e Saúde. Bela Vista de Minas.

SAMANTHA A. DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:B84979DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
DECRETO Nº 4.830/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 4.830/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

"Homologa o resultado final do Edital 002/2022 do Concurso Público de Borda da Mata (MG) e dá outras providências"

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito de Borda da Mata, no exercício da competência que lhe confere o inciso VII do Art. 88 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA,

- **CONSIDERANDO** a publicação do resultado final apresentado pela empresa BRB Assessoria e Concursos Públicos Ltda.;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital nº 002/2022, para provimento ao cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS.

Art. 2º - As convocações serão realizadas pela administração de acordo com o seu interesse e na forma prevista no Edital 002/2022 do Concurso Público do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 19 de abril de 2023

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:B57272DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
DECRETO Nº 4.829/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 4.829/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

"Homologa parcialmente o resultado final do Edital 001/2022 do Concurso Público de Borda da Mata (MG) e dá outras providências"

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito de Borda da Mata, no exercício da competência que lhe confere o inciso VII do Art. 88 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA,

- **CONSIDERANDO** a publicação do resultado final apresentado pela empresa BRB Assessoria e Concursos Públicos Ltda.;

- **CONSIDERANDO** o acordo firmado com o Ministério Público nos autos do Processo nº. 0012049-25.2016.8.13.0083, em trâmite na Vara Única da Comarca de Borda da Mata (MG) que tinha como objeto a realização de concurso público para provimento do cargo de Procurador Municipal;

- **CONSIDERANDO** os termos do Procedimento Administrativo MPMG nº. 0083.21.000019-2 em trâmite junto a Promotoria de Justiça do Estado de Minas Gerais, Comarca de Borda da Mata (MG), que tem por objeto denúncia envolvendo a necessidade de realização Concurso Público para provimento em cargos junto administração;

- **CONSIDERANDO** as falhas cometidas pela empresa BRB Assessoria e Concursos Ltda, apontadas no relatório emitido pela Comissão do Concurso Público que deu supedâneo a publicação dos Decretos 4.825/2023 e 4.826/2023;

- **CONSIDERANDO** que os decretos mencionados anularam as provas de Agente Funerário, Ajudante de Obras e Serviços Públicos, Artífice de Obras e Serviços Públicos, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Inspetor de Alunos, Mecânico, Operador de Máquinas, Servente Escolar e Vigia.

- **CONSIDERANDO** a necessidade de remarcação de nova data para realização futura de provas para provimento dos cargos supra mencionados;

- **CONSIDERANDO** que diante da existência de acordo judicial, bem como também a existência de procedimento administrativo junto ao Ministério Público, cujo objeto de ambos é o provimento de cargos na administração de Borda da Mata (MG);
DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado **parcialmente** o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital nº 001/2022, para provimento dos seguintes cargos da administração e para formação de cadastro reserva no Município de Borda da Mata (MG).

01 - AGENTE ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO
02 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
06 - ASSISTENTE SOCIAL
09 - AUXILIAR DE FARMÁCIA
11 - CIRURGIÃO DENTISTA
12 - CIRURGIÃO DENTISTA PSF
13 - CONTADOR
14 - EDUCADOR FÍSICO
15 - ENGENHEIRO CIVIL
16 - FARMACÊUTICO
17 - FISCAL AMBIENTAL
19 - FISCAL DE POSTURAS
20 - FISCAL TRIBUTÁRIO
21 - FISIOTERAPEUTA
25 - MÉDICO CARDIOLOGISTA
28 - MÉDICO PEDIATRA
29 - MÉDICO PSF
30 - MÉDICO PSIQUIATRA
32 - MÉDICO TRABALHO
33 - MÉDICO VETERINÁRIO
34 - MONITOR DE CRECHE
35 - MOTORISTA
36 - OFICIAL ADMINISTRATIVO I
38 - PEDAGOGO
39 - PROCURADOR MUNICIPAL
40 - PROFESSOR I
41 - PROFESSOR II - ARTE
42 - PROFESSOR II - CIÊNCIAS
43 - PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA
44 - PROFESSOR II - ENSINO RELIGIOSO
45 - PROFESSOR II - GEOGRAFIA
46 - PROFESSOR II - HISTÓRIA
47 - PROFESSOR II - LÍNGUA INGLESA
48 - PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA
49 - PROFESSOR II - MATEMÁTICA
50 - PSICÓLOGO
51 - RECEPCIONISTA DE PRONTO ATENDIMENTO
52 - SECRETÁRIO ESCOLAR
55 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
56 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Art. 2º - As convocações serão realizadas pela administração de acordo com o seu interesse e na forma prevista no Edital 001/2022 do Concurso Público do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 19 de abril de 2023

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:98035A3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023 – DISPENSA Nº 035/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para internação compulsória do adolescente C.D.G. atendendo a determinação judicial de institucionalização processo nº 5000456-64.2023.8.13.0083. **CONTRATADA:** CENTRO TERAPEUTICO NOVA ESPERANÇA LTDA, CNPJ nº 19.086.463/0001-46. **VALOR:** R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por Dispensa, com fundamento no Inciso VIII, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21. e **RATIFICO** o presente processo de Dispensa.

Borda da Mata – MG, 19 de abril de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A090EBAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023

OBJETO: Ata de registro de preço de fornecimento de Leite UHT Integral. **CONTRATADA:** Supermercado Nossa Senhora Aparecida EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 66.454.562/0001-13. **REEQUILÍBRIO DE PREÇO DOS SEGUINTES ITENS:** 1) **Leite UHT Integral – 1 litro** para R$ 7,55 (sete reais e cinquenta e cinco centavos). Os novos valores passam a vigorar a partir do dia 19 de abril de 2023**. DATA DE ASSINATURA:** 19/03/2023.

Borda da Mata/MG, 19 de abril de 2023.

SANDRA MARA BENASSI
Diretora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:316ECC31

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICACÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2023

A CPL informa a alteração da data da abertura do Processo Licitatório nº 124/2023, Concorrência nº 010/2023, cujo objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes intertravado em estrada rural na chegada do Distrito do Cervo, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **Abertura da sessão: 29/05/2023 às 13:30.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 19 de abril de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:CB29A994

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 049/2023 – Pregão Eletrônico nº 020/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E**

ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).
Data: 04/05/2023 – 14h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 20 de abril de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:BCD41581

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº. 060/23

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Cambuí-MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal Lei nº 3.088, de 12 de dezembro de 2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto junto ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023 o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Crédito		
Classificação	**Ficha**	**Valor**
01 01 01 122 0001 2.003 Manut. c/ Homenagens, Recepções e Festiv. Cívicas 3190 30 Material de Consumo	15	5.000,00
01 05 01 122 0001 2.009 Manut. das Atividades Administrativas e Financeiras 339046 Auxilio Alimentação	72	35.000,00
Total de Créditos	**40.000,00**	

Art. 2 º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos.

Recurso		
Anulação de Dotação		
Classificação	**Ficha**	**Valor**
01 06 01 122 0001 2.010 Manutenção da Divulgação Oficial e Publicidade 3390 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82	40.000,00
Total de Anulação	**40.000,00**	
Total de Recursos	**40.000,00**	

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí, 19 de abril de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C823BAE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PRC Nº. 363/2023 – Concorrência Pública Nº. 002/2023 – OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada visando a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PUBLICAS MUNICIPAIS, em Cambuí – MG, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital. O Credenciamento e a abertura será às 09h do dia 25/05/2023. A RETIFICAÇÃO do edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:D5563099

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

PRC 454/2023 – DISPENSA Nº. 007/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2023. OBJETO: Contratação de empresa de segurança, para atender as unidades escolar da rede municipal de ensino do município de Cambuí-MG. Contrato: 084/2023. Valor: R$ 198.000,00. Adjudicado: LOTHSEG SEGURANCA PRIVADA - EIRELI.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:43124C89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
PAL Nº 093/2023
Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios de informática para utilização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e de Administração e Finanças.
Empresas vencedoras: **MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.** com os lotes: 4 e 7 no valor total de R$ 7.530,00; **TECNOLOGIA LTDA.**com o lote: 12 no valor total de R$ 120,00; **WEB TECNOLOGIA**com os lotes: 3, 5 e 6 no valor total de R$ 276,00; **LUDMILA APARECIDA DE SOUZA**com o lote: 11 no valor total de R$ 640,00; **ARENNA INFORMÁTICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI.**com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 137,80; **D D P NETO - COMERCIO E SERVICOS**com o lote: 8 no valor total de R$ 990,00; **CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRENTAÇÕES LTDA.**com os lotes: 9 e 10 no valor total de R$ 3.300,00.
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
PAL Nº 101/2023
Objeto: Contratação de serviços de treinamento e capacitação para os conselheiros tutelares juntamente com a Rede de Proteção dos Direitos as Crianças e do Adolescentes do Município de Cambuquira/MG.
Empresa vencedora: **GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA - ME** com o lote: 1 no valor total de R$ 4.200,00.
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
PAL Nº 068/2023
Objeto: Aquisição óleos e lubrificantes para veículos atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Novo vencedor: **J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP** com o lote: 2 no valor total de R$ 1.339,20.

CAMBUQUIRA - MG, 19 de abril de 2023

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:F55171B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PAL 134/2023 – Dispensa 079/2023 – Revisão de seis veículos Volare V8EO – Attack 8 Escolar, pertencentes à Secretaria Municipal

de Educação. Vencedor: Agra Motors Comércio de Veículos Ltda. Valor: R$ 11.772,00.

DINÉA MARIA DE LIZ EDUARDO
Secretária de Educação.

Cambuquira, 19/04/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:60A934CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo 036/2023, Tomada de Preços 003/2023
Município de Campo Azul/MG, torna público o Processo 036/2023, Tomada de Preços 003/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de calçamento com blocos sextavados de concreto na Vila São José e pavimentação asfáltica com pmf (pré-misturado a frio) na sede do município de Campo Azul/MG - Contrato de Repasse nº: 916581/2021/MDR/CAIXA. SICONV nº: 027618/2021. Menor Preço empreitada global. Sessão 08/05/2023, as 09:00horas. Local: Departamento de Licitações/ Prefeitura Municipal, na Avenida João Antônio de Almeida, nº 518, Centro, Campo Azul/MG. Informações E-mail: licitacazul@gmail.com; Telefone: (38) 3231-8101. Site: www.campoazul.mg.gov.br.

JANE DE CASSIA SOARES DE SOUZA

PROCESSO 037/2023 DISPESNA 007/2023 CHAMADA PUBLICA 001/2023
A prefeitura municipal de Campo Azul – MG, torna público que fará realizar CHAMADA PUBLICA 001/2023, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANO LETIVO DE 2023. Recebimento dos documentos: 15/05/2023 as 09:00 horas. Informações. www.campoazul.mg.gov.br.

OSEAS ALMEIDA JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Nobre Martins
Código Identificador:1CF79CE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
EXTRATOS DE ADITIVOS

Prefeitura de Campo Azul/MG. 2º aditivo ao contrato 022/2022. Prorrogação 12meses. Contratado: ANTONIO GERALDO MEDEIROS. Vig 30/03/2023 a 29/03/2024.

OSÉAS A. JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Prefeitura de Campo Azul/MG. 1º aditivo ao contrato 023/2022. Prorrogação 12meses. Contratado: RUFINO ANTONIO DE MEIRA. Vig 30/03/2023 a 29/03/2024. Oséas A. Junior. Prefeito Municipal.
Prefeitura de Campo Azul/MG. 1º aditivo ao contrato 024/2022. Prorrogação 12meses. Contratado: MARIA NILDA AGUIAR DA SILVA. Vig 30/03/2023 a 29/03/2024.

OSÉAS A. JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Prefeitura de Campo Azul/MG. 1º aditivo ao contrato 025/2022. Prorrogação 12meses. Contratado: WASHIGTON RAMOS DA SILVA. Vig 30/03/2023 a 29/03/2024.

OSÉAS A. JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Prefeitura de Campo Azul/MG. 1º aditivo ao contrato 026/2022. Prorrogação 12meses. Contratado: IVA RAMOS ROCHA. Vig 30/03/2023 a 29/03/2024.

OSÉAS A. JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Prefeitura de Campo Azul/MG. 1º aditivo ao contrato 027/2022. Prorrogação 12meses. Contratado: HELIO SOARES DE ALMEIDA. Vig 30/03/2023 a 29/03/2024.

OSÉAS A. JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Prefeitura de Campo Azul/MG. 1º aditivo ao contrato 028/2022. Prorrogação 12meses. Contratado: VITORIA SOARES ALMEIDA. Vig 30/03/2023 a 29/03/2024.

OSÉAS A. JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Prefeitura de Campo Azul/MG. 1º aditivo ao contrato 029/2022. Prorrogação 12meses. Contratado: ROSANA MENDES PINTO. Vig 30/03/2023 a 29/03/2024.

OSÉAS A. JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Prefeitura de Campo Azul/MG. 1º aditivo ao contrato 030/2022. Prorrogação 12meses. Contratado: ANTONIO RODRIGUES DA COSTA. Vig 30/03/2023 a 29/03/2024.

OSÉAS A. JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Prefeitura de Campo Azul/MG. 1º aditivo ao contrato 031/2022. Prorrogação 12meses. Contratado: JOÃO DOS SANTOS DE OLIVEIRA. Vig 30/03/2023 a 29/03/2024.

OSÉAS A. JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Prefeitura de Campo Azul/MG. 1º aditivo ao contrato 032/2022. Prorrogação 12meses. Contratado: WILSON SOARES DE ALMEIDA. Vig 30/03/2023 a 29/03/2024.

OSÉAS A. JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Prefeitura de Campo Azul/MG. 1º aditivo ao contrato 033/2022. Prorrogação 12meses. Contratado: ALBERTO FERREIRA DE CARVALHO. Vig 30/03/2023 a 29/03/2024.

OSÉAS A. JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Prefeitura de Campo Azul/MG. 1º aditivo ao contrato 034/2022. Prorrogação 12meses. Contratado: MÁRCIA GONÇALVES ALMEIDA. Vig 30/03/2023 a 29/03/2024.

OSÉAS A. JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Prefeitura de Campo Azul/MG. 1º aditivo ao contrato 070/2022. Prorrogação 12meses. Contratado: JOÃO BATISTA CARDOSO DOS SANTOS. Vig 12/03/2023 a 11/03/2024.

OSÉAS A. JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Nobre Martins
Código Identificador:F0328658

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO - CAMPO DO MEIO MG

COMUNICAMOS que está SUSPENSO o Processo nº 051/2023 – Pregão Eletrônico 12/2023– CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO, CPAP AUTOMATICO COM UMIDIFICADOR, BIPAP AUTOMATICO E BIPAP COM UMIDIFICADOR DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA ANVISA, PARA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNCIPIO DE CAMPO DO MEIO com a abertura prevista para o dia 26/05/2023 às 09:00hs. Tal suspensão objetiva a análise e reformulação do Edital e mudança da modalidade. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com o setor de Compras e Licitações, situado na Rua Dr. Jose Mesquita Neto, 356, bairro centro em Campo do Meio-MG e pelo site www.campodomeio.mg.gov.br.

CAIO MEGDA MORAIS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:CC2AB915

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

O Município De Canaã – MG - torna público a quantos possam interessar, o edital pertinente ao Processo licitatório nº 028/2023 Pregão Eletrônico nº 010/2023, que possui por objeto a AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, CÂMERA DIGITAL, LEITOR BIOMÉTRICO E EQUIPAMENTOS CORRELATOS DE INFORMÁTICA.
Data de abertura / Julgamento: 05/05/2023 às 08h15min.
Edital e seus anexos disponíveis em: www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:E1ED89B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

O Município de Canaã/MG, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2023, Processo Licitatório nº 027/2023 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria no critério ICMS Patrimônio Cultural, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do edital.
Data de credenciamento: 04/05/2023 às 08h30min
Data de abertura / Julgamento: 04/05/2023 às 09h00min
A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitações no endereço Praça Arthur Bernardes, 82 - Centro – Canaã/MG, CEP: 36.592-000 e no site oficial www.canaa.mg.gov.br – Maiores informações: e-mail: licitacaocanaa01@gmail.com, telefone: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:51EE7160

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de empresa para fornecimento de **SEGURO VEICULAR** para os veículos que compõem a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, conforme descritas e especificadas em Anexos deste instrumento convocatório., conforme as especificações constantes no Termo de Referência.. DATA DA SESSÃO: 05 de MAIO de 2023, às 13:30. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/.

Carmo do Paranaíba, 19 de abril de 20232.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:489BC4DD

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto – Aquisição de óleos lubrificantes para serem utilizados nos veículos de propriedade do Município, os quais podem vir a sofrer danos no motor, câmbio, parte hidráulica e demais sistemas **Contratada: Posto Asa Branca Ltda. - EPP.** CNPJ: 18.459.248/0001-80, no valor total de **R$7.966,00 (sete mil, novecentos e sessenta e seis reais).**

Carmo do Paranaíba, 19 de abril de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:BD65C927

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

OBJETO: Composição doQuadro Geral de Registro de Preços para eventuais contratações de empresas especializadas em serviços de segurança desarmada para atuarem eventos municipais.

O Prefeito Municipal de Coimbra/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 036/2023 e Pregão Presencial nº 022/2023, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 18/04/2023 pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

Empresas vencedoras no valor total de R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) -PERSA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o nº43.848.601/0001-61

RAZÃO SOCIAL - CNPJ:PERSA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o nº43.848.601/0001-61

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 18 de abril de 2023.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023

Processo Licitatório nº:036/2023

Forma de Contratação:PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2023

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora:PERSA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o no 43.848.601/0001-61

Objeto:serviços de segurança desarmada para atuarem eventos municipais.

Valor:R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

Data de Assinatura: DATA DA ATA - 18 de abril de 2023.
Vigência:12 MESES.
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:3DFA17FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 051/2023
DISPENSA N.º 008/2023

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Confins/MG, no uso desuas atribuições que lhe conferee de acordo com o decreto 1.309 de 13 de Janeiro de 2023, concomitantemente com o art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, conforme consta no Processo licitatório a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer Jurídico, Resolve:

RATIFICAR o presente Processo Administrativo na modalidade **DISPENSA N°008/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA JOSÉ GONÇALVES FILHO, N° 125, BAIRRO. CENTRO, CONFINS/MG PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE, CENTRO, CONFINS/MG.**

Ratificado Elcio Amorim Loureiro, CPF245.550.616-91, com residência e Domicílio a Rua Helium, Bairro; Nova Floresta, CEP: 31140280, Nº 617, Belo Horizonte, CEP: 31140280,

O valor total do presente Contrato é deR$ 28.800,00 (Vinte e oito mil, e oitocentos reais) anual, sendo o valor mensal equivalente a R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

O Pagamento será realizado diretamente ao locador, em até 15 (quinze) dias após findado o mês mediante envio de recibo de aluguel/nota fiscal de locação pelo locador, a ser depositado em conta corrente descrita no posterior contrato.

O prazo contratual é de 12 meses.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabìveis paraacontratação.

Confins, 19 de Abril de 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confin

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:D9E83D13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,Secretário Municipal de Saúde
FORNECEDOR:DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.889.013/0001-14
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃODE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARPARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA".
VALOR TOTAL: R$ 152.465,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA:18/04/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar de sua assinatura
SIGNATÁRIOS:

PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELOFORNECEDOR:Aldo Carlos Henrique Baeta, RG:9208004 SSP/MG CPF:028.879.236-09
DATA DA PUBLICAÇÃO:20/04/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:A31185A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,Secretário Municipal de Saúde
FORNECEDOR:F V P COELHO - ME, CNPJ: 26.294.192/0001-80
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃODE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARPARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA".
VALOR TOTAL: R$ 12.408,30 (doze mil e quatrocentos e oito reais e trinta centavos)
DATA DE ASSINATURA:18/04/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar de sua assinatura
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELOFORNECEDOR:Felipe Viana Pinho Coelho – rg: MG-17142782e CPF: 121.928.367-32
DATA DA PUBLICAÇÃO:20/04/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:5BD3CFE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2023 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023. O MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REGISTRO DE PREÇO, QUE VIGORARÁ POR 12 (DOZE) MESES, DESTINADO À

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório nº. 047/2023 – Pregão Presencial Registro de Preços nº. 010/2023. O Município de Cordislândia torna pública a abertura de procedimento licitatório, registro de preço, que vigorará por 12 (doze) meses, destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios de reposição, com implantação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos por meio de internet, através de rede estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recurso tecnológicos em atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município de Cordislândia/MG, tendo por critério de julgamento "Menor preço (menor preço de taxa de administração)", com valor estimado em R$1.680.000,00, na data 04/05/2023às 09:00hs. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitação@cordislandia.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081

MATEUS HENRIQUE CRISPIM
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:C049BADF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023. Processo Licitatório Nº 080/2023 – Pregão Presencial Nº 028/2023. Tipo menor preço por item – Registro de Preços. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Valor: R$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais). Vigência: 19/04/2023 à 18/04/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e KVM – TERRAPLANAGEM, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023. Processo Licitatório Nº 080/2023 – Pregão Presencial Nº 028/2023. Tipo menor preço por item – Registro de Preços. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Valor: R$ 137.100,00 (cento e trinta e sete mil e sem reais). Vigência: 19/04/2023 à 18/04/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e M & J GALINHO BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023. Processo Licitatório Nº 080/2023 – Pregão Presencial Nº 028/2023. Tipo menor preço por item – Registro de Preços. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Valor: R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais). Vigência: 19/04/2023 à 18/04/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e TERRA MINAS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:CC8B4280

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023 – O Município de Córrego do Bom Jesus/MG, através de sua CPL, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) que receberá no período de 24 de abril a 26 de maio de 2023, em sua sede situada na Rua 12 de Dezembro, n. 347, centro, Projeto de Venda e Documentos de Habilitação, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2023, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Data da Sessão Pública 26 de maio de 2023 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122.

Córrego do Bom Jesus, 19 de abril de 2023 –

ADAIR APARECIDA DE MORAES E SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:E882740F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 060/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 060/2023 – Pregão Presencial n°024/2023 – Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis. A entrega dos envelopes e abertura das propostas se dará no dia 03 de maio de 2023 às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel dos Santos Alves
Código Identificador:6BFCE9DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
AVISO DE DISPENSA 10/2023 – PROCESSO 055/2023

AVISO DE DISPENSA 10/2023 – PROCESSO 055/2023

A Prefeitura Municipal de Fama, torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

DO OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de pintura de meio fios em vários pontos do Município, conforme o Memorial Descritivo:

Valor total estimado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Os valores estimados referem-se o menor valor de mercado cotado.

JUSTIFICATIVA: em face da necessidade de manutenção na pintura do meio fios da cidade, de acordo com o levantamento executado pelo Departamento de Engenharia contratado pelo Município. O serviço de pintura será executado em toda cidade de FAMA, exceto ruas que não tem executado o meio fio, que estarão mencionadas em vermelho no memorial descritivo. Os itens da planilha serão separados em 5 etapas de serviço.

DO PRAZO:
O contrato deverá ter prazo 90 (noventa) dias, ou se findar as atividades e obrigações das partes.
No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de início dos serviços, a contratada deverá comunicar por escrito a Prefeitura Municipal, indicando a data em que efetivará o início da execução do serviço, não podendo o adiamento ser superior a 15 (quinze) dias.

DA ESPECIALIZAÇÃO:
Para fornecimento do objeto torna-se necessário que a empresa contratada detenha a mão de obra necessária para a prestação do serviço objeto desta dispensa.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Os serviços solicitados serão realizados nos locais informados pela Prefeitura Municipal de Fama, nas autorizações de fornecimento emitidas referentes à cada Setor e de acordo com o Memorial Descritivo, sob orientação e fiscalização do Engenheiro contratado pelo Município.

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A fiscalização da execução dos serviços será feita Departamento de Engenharia contratado pelo Município, através do servidor especialmente designado para tal finalidade: Kayo Henrique Moreira, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições expressas neste termo de referência.

DO PAGAMENTO
- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços realizados, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- O pagamento somente será efetuado após o recebimento dos serviços e cumprimento dos prazos, que será atestado por meio de manifestação dos servidores responsáveis de cada setor para acompanhar a execução do contrato.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:
- A participação na presente dispensa:
- Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Termo de referência.
- O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

FASE DE LANCES
Data de apresentação da documentação e proposta: 9h do dia 26/04/2023, a sessão pública se iniciará através dos interessados, para análise da documentação apresentada.
- Havendo propostas iguais ao menor já ofertado, serão consultados para que apresentem novas propostas, caso queiram abaixar os valores, caso o empate permaneça, será realizado sorteio.
- Durante o procedimento, os fornecedores serão informados através de ata publicada.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sesssenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

HABILITAÇÃO
- Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
registro comercial, no caso de empresa individual;
ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

Certidão de falência e concordata emitida da sede da licitante.;

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

CONTRATAÇÃO
- Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES
- Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10 (dez) porcento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima.
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Fama – MG.
- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 19 DE ABRIL DE 2023

Agente de Contratação

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:C525A334

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 041/2023 - TOMADA DE PREÇOS 001/2023

O Prefeito Municipal de Fama, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do objeto da(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), relativo à Licitação 041/2023 na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2023, dando como licitante(s) vencedor(es):

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação em bloquete sextavado nas ruas do Bairro dos Rochas no Município de Fama – MG, de acordo com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.

EMPRESA: PONTAL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ n.º 12.759.515/0001-59, situada na Rua Padre João Batista Guetta, n.º 210, em Eloi Mendes - MG

Valor total: R$ 333.641,67 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)

Este extrato foi publicado no site e no mural em 13/04/2023

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:EF5799CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
EXTRATO DE CONTRATO 39/2023 - PROCESSO 41/2023 - TOMADA DE PREÇOS 01/2023

O Prefeito Municipal de Fama, Osmair Leal dos Reis, torna público que formalizou o contrato 39/2023, referente ao processo licitatório 41/2023 – Tomada de Preços 01/2023, destinado à contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação em bloquete sextavado nas ruas do Bairro dos Rochas no Município de Fama – MG, de acordo com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos. CONTRATADA: PONTAL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ n.º 12.759.515/0001-59, situada na Rua Padre João Batista Guetta, n.º 210, em Eloi Mendes - MG, cujo valor global da contratação será de R$ 333.641,67 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)**.** Data: 13/04/2023 a 12/07/2023 –

OSMAIR LEAL DOS REIS
Prefeito Municipal

Este extrato foi publicado no site e no mural em 13/04/2023

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:96F295FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 042/2023 - TOMADA DE PREÇOS 002/2023

O Prefeito Municipal de Fama, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do objeto da(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), relativo à Licitação 042/2023 na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2023, dando como licitante(s) vencedor(es):

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação em bloquete sextavado nas ruas do Bairro São Pedro no Município de Fama – MG, de acordo com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.

EMPRESA: PONTAL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ n.º 12.759.515/0001-59, situada na Rua Padre João Batista Guetta, n.º 210, em Eloi Mendes - MG

Valor total: R$ 457.202,46 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e duzentos e dois reais e quarenta e seis centavos)

Este extrato foi publicado no site e no mural em 13/04/2023

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:5F959EA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
EXTRATO DE CONTRATO 39/2023 - PROCESSO 042/2023 - TOMADA DE PREÇOS 002/2023

O Prefeito Municipal de Fama, Osmair Leal dos Reis, torna público que formalizou o contrato 40/2023, referente ao processo licitatório 42/2023 – Tomada de Preços 02/2023, destinado à contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação em bloquete sextavado nas ruas do Bairro São Pedro no Município de Fama – MG, de acordo com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos. CONTRATADA: PONTAL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ n.º 12.759.515/0001-59, situada na Rua Padre João Batista Guetta, n.º 210, em Eloi Mendes - MG, cujo valor global da contratação será R$ 457.202,46 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e duzentos e dois reais e quarenta e seis centavos)**.** Data: 13/04/2023 a 11/08/2023

OSMAIR LEAL DOS REIS -
Prefeito Municipal

Este extrato foi publicado no site e no mural em 13/04/2023

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:5F797342

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 - INEXIGIBILIDADE 020/2023

O Município de Fama, através de seu Fundo Municipal de Assistência Social, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com aLei nº 8.666/93, a abertura de credenciamento para contratação de empresas especializadas em prestação de serviços funerários, conforme demanda e itens descritos no edital. Os documentos para o credenciamento serão entregues na Prefeitura Municipal de Fama – MG, sito na Praça Getúlio Vargas, 1– Centro, CEP: 37.144-000, tel. (35) 3296-1293, a partir do dia 20 de abril de 2023, no horário compreendido de 8 às 17 horas.Mais informações através do e-mail:compraslicitacao@fama.mg.gov.br.

Fama, 19 de abril de 2023 –

OSMAIR LEAL DOS REIS –
Prefeito Municipal

Este aviso foi publicado no site e no mural em 19 de abril de 2023

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:12227514

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023 - INEXIGIBILIDADE 021/2023

O Município de Fama, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com aLei nº 8.666/93, a abertura de credenciamento para contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de nutricionistas, conforme demanda e itens descritos no edital. Os documentos para o credenciamento serão entregues na Prefeitura Municipal de Fama – MG, sito na Praça Getúlio Vargas, 1– Centro, CEP: 37.144-000, tel. (35) 3296-1293, a partir do dia 20 de abril de 2023, no horário compreendido de 8 às 17 horas.Mais informações através do e-mail:compraslicitacao@fama.mg.gov.br.

Fama, 19 de abril de 2023 –

OSMAIR LEAL DOS REIS –
Prefeito Municipal

Este aviso foi publicado no site e no mural em 19 de abril de 2023

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:BFC7D4EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2023 - PRC Nº 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 026/2023 - Edital nº 016/2023 - Pregão Eletrônico nº 016/2023. Torna público a RETIFICAÇÃO Nº 01/2023 ao edital. Objeto: constitui objeto do presente a aquisição de dois ônibus escolares, sendo um urbano, zero quilômetro, com capacidade de 30 lugares e um rural, zero quilômetro, com capacidade de 45 lugares, ambos na cor prata, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, através da Proposta nº 006662/2021, Plano de Trabalho nº 000124/2022 e Instrumento nº 1261002452/2022, da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, bem como com as especificações do Anexo II-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações e, supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Data prevista para o recebimento da proposta, habilitação e realização do pregão, respectivamente: 03.05.2023, até às 08:00h e 09:00h. O edital e anexos estão disponíveis no site: ibitiurademinas.mg.gov.br e na Plataforma da BLL. Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 19.04.023.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:3ECDEA64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Itinga – MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a intenção de adesão à Ata de Registro de Preço resultante do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 030/2022, Processo 062/2022 promovido pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE

DETENTORA: STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

VALOR: R$206.000,00 (duzentos e seis mil reais).

ROBERTO BARBOSA AMORIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:7EB0E969

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Itinga – MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a intenção de adesão à Ata de Registro de Preço nº025/2023 resultante do Pregão Presencial para Registro de Preços N° 010/2023, Processo nº023/2023 promovido pela Prefeitura Municipal de Medina/MG, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E MAQUINA PESADA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MEDINA-MG.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Medina/MG

DETENTORA: FBS EMPREENDIMENTOS LTDA

VALOR: R$1.799.000,00 (um milhão setecentos e noventa e nove mil reais)

ROBERTO BARBOSA AMORIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:1258BF3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
DISPENSA Nº 016/2022
Processo Licitatório nº 031/2022. Objeto: Contratação de empresa/pessoa jurídica para prestação de serviço especializada para fornecimento de licença, treinamento e implantação, de website dinâmico e responsivo para a cidade de Jequitinhonha/MG. Firmam o presente 1º Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação nº 028/2022 com vigência de 08/03/2022 a 06/06/2023.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:D746D41A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 021/2023

Concorrência n° 002/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X25 CM, ESPESSURA 8 CM, MEIO FIOS, SARJETAS, CAIXA PARA BOCA DE LOBO, REGULARIZAÇÃO DE LEITO,COM EM TRECHOS DOS BAIRROS RURAIS DE MARIA DA FÉ, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº21/2023, Concorrência Eletrônica nº02/2023, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BENEDITO PEREIRA DA SILVA FILHO 05617443607 - CNPJ: 42.362.144/0001-38
Valor Total de R$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais)

MARIA DA FÉ, 17 de Março de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:6BCD2BB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE EVENTOS, ORGANIZAÇÃO E PALESTRAS NA FESTA DO AZEITE NOVO DE MARIA DA FÉ, NOS DIAS 07 A 09 DE MARÇO DE 2023, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:
ARP Nº037/2023
FABIO VIEIRA LTDA - CNPJ: 11.699.260/0001-13
Valor Total de R$ 38.682,25 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

ARP Nº038/2023
ZAGATO COMERCIO DE LIVROS, BRINQUEDOS PEDAGOGICOS E ELETRONICOS LIMITADA - CNPJ:05.524.854/0001-90
Valor Total de R$ 193.928,45 (cento e noventa e três mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Vigência: 12/04/2023 a 31/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE EVENTOS, ORGANIZAÇÃO E PALESTRAS NA FESTA DO AZEITE NOVO DE MARIA DA FÉ, NOS DIAS 07 A 09 DE MARÇO DE 2023, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº320/2023
FABIO VIEIRA LTDA - CNPJ: 11.699.260/0001-13
Valor Total de R$ 38.682,25 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

CONTRATO Nº321/2023
ZAGATO COMERCIO DE LIVROS, BRINQUEDOS PEDAGOGICOS E ELETRONICOS LIMITADA - CNPJ: 05.524.854/0001-90
Valor Total de R$ 193.928,45 (cento e noventa e três mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Vigência: 12/04/2023 a 31/12/2023
Processo n° 033/2023- Pregão Presencial RP Nº012/2023

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:C0858AB1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 042/2023

Pregão Presencial n° 015/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA O MANDATO DE 2024-2027, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº042/2023, Pregão Presencial nº015/2023, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ANDERSON JOSE GOMES FERREIRA - CNPJ: 40.557.772/0001-43
Valor Total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

MARIA DA FÉ, 19 de Abril de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:DEDDDA07

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 117/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 117/2022
Por este instrumentos de RESCISÃO DE CONTRATO, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, MG, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, no 60, Bairro Centro, em Maria da Fé- MG inscrito no CNPJ sob o no 18.025.957/0001-58, neste alo representado pelo Sr. Adilson dos Santos, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade n o MG 2.462.699 SSP/MG e do CPF no 451.134.326-87 residente e domiciliado à Rua Ítalo Ventureii- no 92, Bairro Centro, em Maria da Fé, MG, ao final assinado, e de outro lado a empresa CGPLAN CONSULTORIA GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO DE OBRAS CIVIS ELETO MECÂNICAS EIRELI, CNPJ no 10.382.413/00001-31, com sede na Rua Euler, no 81, Bairro Padre

Eustáquio, Belo Horizonte -MG CEP: 30.720-160, neste ato legalmente representada por seu Sócio Administrador FERNANDO ELOI DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob 0 no 457.137.316-34, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato no 103/2022 Tomada de Preço no 03/2022 estabelecem entre si 0 presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO.com fundamento no art. 79, inciso 11, da Lei n. 8.666/93, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem neste ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo tem por objeto a rescisão total e amigável do Contrato Administrativo no 1 17/2022, referente à Construção, Reforma e Ampliação da Escola Municipal Padre Pivato, situada à Rua Dona Beatriz Brandão, 50, no bairro Vila de Lourdes em Maria da Fé/MG, a contar da presente data, firmado entre o

MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, e a empresa CGPLAN CONSULTORIA

GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO DE OBRAS CIVIS ELETOMECÂNICAS EIRELI , decorrente do Processo de Licitação no 034/2022, Tomada de Preço no 02/2022, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Mural Públicodo Município de Maria da Fé/MG, na forma de Extrato, nos termos do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO

A presente rescisão dá-se sob a seguinte condição:

Não caberá a nenhuma das partes pleitearem qualquer indenização em razão da rescisão que ora se faz, dando-se por satisfeitas.

As partes concedem quitação mútua entre si por compensação de eventuais serviços executados pela empresa e não quitados pelo município, bem como por eventuais serviços pagos pelo município e não executados pela empresa contratada de forma que o saldo remanescente à compensação devido a qualquer das partes, fica expressamente renunciado em razão da presente rescisão amigável.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Maria da Fé-MG, 09 de março de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

C.G.PLAN -
Consult, Ger

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:40C71A79

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 103/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 103/2022

Por este instrumento de RESCISÃO DE CONTRATO, que entre si celebram, de um lado 0 MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, no 60, Bairro Centro, em Maria da Fé, MG, inscrito no CNPJ sob o no 18.025.957/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Adilson dos Santos, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade no MG 2.462.699 SSPAIG e do CPF no 451.134.326-87 residente e domiciliado à Rua Italo Ventureli, no 92, Bairro Centro, em Maria da Fé. MG, ao final assinado, e de outro lado a empresa CGPLAN CONSULTORIA GERENCIAMENTO E PALNEJAMENTO DE OBRAS CIVIS ELETOMECÂNICAS EIRELI, cnpj no 10.382.413/00001-31, com sede na Rua Euler, no 81, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG — CEP: 30.720-160, neste ato legalmente representada por seu Sócio Administrador FERNANDO ELOI DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob 0 no 457.137.316-34, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE 0 Contrato no 103/2022, Tomada de Preço no 03=022 estabelecem entre si 0 presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO.com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei n. 8.666/93, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem neste ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIR.A - DA RESCISÃO

O presente Termo tem por objeto a rescisão total e amigável do Contrato Administrativo no 103/2022, referente à Construção, reforma e ampliação da Escola Municipal do Distrito de Pinto Negreiros, situada no distrito de Pinto Negreiros, no Município de Maria da Fé/MG a contar da presente data, firmado entre o MUNICíPIO DE MARIA DA FÉ, e a empresa CGPLAN CONSULTORIA

GERENCIAMENTO E PALNEJAMENTO DE OBRAS CIVIS ELETOMECÂNICAS EIRELI , decorrente do Processo de Licitação no 039/2022, Tomada de Preço no 03/2022, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Mural Público do Município de Maria da Fé/MG, na forma de Extrato, nos termos do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO

A presente rescisão dá-se sob a seguinte condição:

Não caberá a nenhuma das partes pleitear qualquer indenização em razão da rescisão que ora se faz, dando-se por satisfeitas.

As partes concedem quitação mútua entre si por compensação de eventuais serviços executados pela empresa e não quitados pelo município, bem como por eventuais serviços pagos pelo município e não executados pela empresa contratada de forma que o saldo remanescente à compensação devido a qualquer das partes, fica expressamente renunciado em razão da presente rescisão amigável.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Maria da Fé-MG, 09 de março de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

C.G.PLAN -CONSULT,GER
Contratado(a)

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:1DEE0F96

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO, PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SITUADA NO DISTRITO DE PINTOS NEGREIROS, MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, MG, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA DA OBRA E CONVÊNIO Nº 1261000369/2022, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº330/2023
ARTEMIS SOLUTIONS GROUP E ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 23.789.384/0001-79
Valor Total de R$ 645.440,60 (seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos)

Vigência: 17/03/2023 a 31/12/2023
Processo n° 039/2022- Tomada de Preços Nº003/2022

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:5B44AC58

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE PIVATO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA E CONVÊNIO Nº 1261000360/2022, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº329/2023
ARTEMIS SOLUTIONS GROUP E ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 23.789.384/0001-79
Valor Total de R$ 1.052.099,50 (um milhão, cinquenta e dois mil, noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Vigência: 17/03/2023 a 31/12/2023
Processo n° 034/2022- Tomada de Preços Nº002/2022

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:510910DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 – DISPENSA Nº015/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS E DEPENDÊNCIA QUÍMICA, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG

CONTRATADO:
PROJETO ESPERANCA EM CRISTO JESUS - CNPJ: 22.501.116/0001-47
Valor Total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

DATA: 19/04/2023
BASE LEGAL: Art.24,II da Lei nº8.666/93 (Atualizado pela Lei n° 14.039/2020) e suas alterações posteriores.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação e Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:527C8A02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do Contrato nº 47/2023, referente Pregão nº 01/2023, oriunda do processo nº 050/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **JJ SILVA DISTRIBUIDORA,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.118.726/0001-26

Objeto contratual: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇUCAR.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 17/04/2023 a 16/04/2024.

Valor: **R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).**

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:C1F1CF46

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do Contrato nº 48/2023, referente Pregão nº 01/2023, oriunda do processo nº 050/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 43.207.870/0001-49.

Objeto contratual: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇUCAR.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 17/04/2023 a 16/04/2024.

Valor: **R$ 75.900,00 (setenta e cinco mil novecentos reais).**

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:0BDFCD9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do Contrato nº 42/2023, referente Pregão nº 04/2022, oriunda do processo nº 162/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº
17.591.262/0001-70.

Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**.**

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 17/04/2023 a 16/04/2024.

Valor: **R$** 48.422,80 (quarenta e oito mil quatrocentos e vinte dois reais e oitenta centavos).

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:18D8A6B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme torna pública a Ratificação da Inexigibilidade Licitação n°006/2023 – Processo nº 678/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mateus Leme e DVH PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ N° 28.492.798/0001-55 por intermédio de seu responsável legal o Sr.Marcelo Correa Nascimento, portador do CPF n°570.877.416-91.
OBJETO: Contratação de prestadora de serviço em show artísticos, destinada a realização da Festa de Junho de 2023 "Festa de São Sebastião e Santo Antônio e Cavalhada", entre os dias 09 a 12 de junho de 2023, com apresentação da banda DIEGO E VITOR HUGO, justifica-se por ser uma festa tradicional em nosso município além da possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comercio local.
Valor: R$223.000,00(duzentos e vinte e três mil reais).
Ratificação: 17/04/2023

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:7D88CB15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme torna pública a Ratificação da Inexigibilidade Licitação n°008/2023 – Processo nº 680/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mateus Leme e HN PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA, CNPJ N° 23.141.202/0001-59 por intermédio de seu responsável legal o Sr.Gustavo da Hungria Neves, portador do CPF n°029.625.011-25.
OBJETO: Contratação de prestadora de serviço em show artísticos, destinada a realização da Festa de Junho de 2023 "Festa de São Sebastião e Santo Antônio e Cavalhada", entre os dias 09 a 12 de junho de 2023, com apresentação da banda HUNGRIA, justifica-se por ser uma festa tradicional em nosso município além da possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comercio local.

Valor: R$130.000,00(cento e trinta mil reais).
Ratificação: 17/04/2023

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:A040A1CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme torna pública a Ratificação da Inexigibilidade Licitação n°007/2023 – Processo nº 679/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mateus Leme e GOLD MUSIC LTDA, CNPJ N° 25.194.509/0001-43 por intermédio de seu responsável legal o Sra.Alana Alves Mendes de Sá, portador do CPF n°056.868.527-07
OBJETO: Contratação de prestadora de serviço em show artísticos, destinada a realização da Festa de Junho de 2023 "Festa de São Sebastião e Santo Antônio e Cavalhada", entre os dias 09 a 12 de junho de 2023, com apresentação da banda XANDE DE PILARES, justifica-se por ser uma festa tradicional em nosso município além da possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comercio local.
Valor: R$135.000,00(cento e trinta e cinco mil reais).
Ratificação: 17/04/2023

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:39436972

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que está HOMOLOGADO o **Pregão Presencial 002/2023**, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás P13 e P45 – VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$591.400,00. A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00** hs. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Assessoria de Licitações e Contratos.

Mateus Leme, 19 de abril de 2023.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:ACEA94BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO TERMO DE PARCERIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de termo de parceria 02/2023 que tem como objeto Gestão, Organização e Realização do Projeto XI Festa do Leite de Serra Azul. Signatários: Renilton Ribeiro Coelho, Prefeito Municipal de Mateus Leme e o representante da OSCIP Companhia Alma Dell Art, Emanoel Geraldo da Silva, no valor de R$358.941,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais e noventos e quarenta e um reais). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Bairro Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800.

Mateus Leme, 19 de abril de 2023.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:46B6FB04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 57/2023 – TOMADA DE PREÇO 02/23
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de serviços de iluminação em algumas ruas da cidade de Nova Resende/MG, com recursos oriundos do contrato de financiamento BDMG/BF Nº335.084/21,conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e memorial descritivo –anexos deste Edital.
CONTRATADA: AO2 ELETRICIDADE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 10.642.633/0001-57 ,com sede na Avenida Celina Ferreira Ottoni,965,Varginha-MG,vencedora no valor total de R$750.800,82 (Setecentos e cinquenta mil e oitocentos reais e oitenta e dois centavos)

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal, ,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:D4C2FB71

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 78/23 – TOMADA DE PREÇO 03/23
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO : Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ de trecho que liga Nova Resende até Conceição da Aparecida com recursos oriundos de Termo de Aditivo de Repasse Nº1081.055.01922387/2021/MAPA/CAIXA , da União Federal, através do ministério da Agricultura , pecuária e abastecimento , representado pela Caixa Econômica Federal, conforme especificações constantes nos projetos e no Termo de Referência – ANEXO IV deste Edital, Memorial Descritivo e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.

CONTRATADA: BRUNO MATIAS PIZA –AREEIRO SÃO MATHEUS LTDA , pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 28.772.347/0002.52 ,com sede na rua Professor Vicente de Paula Teixeira,02,Juruaia –MG,vencedora no valor total de R$ 243.650,00(Duzentos e quarenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais)

Publica-se

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS –
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:7886A8F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG - Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 016/2022. Contrato nº 041/2022. Contratado: **GUSTAVO VIEIRA ALBUQUERQUE 07533540638, CNPJ: 37.093.840/0001-56**. Objeto: Locação de caminhão basculante 03 eixos. Mantem-se valor estabelecido no contrato original. Fica prorrogada a vigência do contrato original para 30/03/2024.
Oratórios -MG.

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:D321A583

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação - O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei Federal nº 8.666/93, homologa o resultado/julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2023, Tomada de Preços nº 002/2023,** conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa **ILCON MONTAGEM EFABRICAÇÃO DE PEÇAS EM FIBRA DE VIDRO LTDA, CNPJ**: nº 33.968.122/0001-25, com endereço à Avenida Fausto Ribeiro da Silva, nº 3370, Bairro Estância do Sereno, Sede-Bandeirantes, Betim /MG. CEP: 32.657-895, representada pelo Sr. Ildo Celso Ramalho Costa, CPF: nº 897.956.526-72 – Sócio Administrador, com o valor global de R$ 751.000,00 (Setecentos e cinquenta e um mil reais**). Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de fornecimento, implantação e instalação completa de Estação de Tratamento de Água-ETA em PRFV (fibra-de-vidro) compacta - 19 l/s.**

Data de homologação: 19 de abril de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:900AE953

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **030/2023**, Tomada de Preço nº **002/2023,**
Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de fornecimento, implantação e instalação completa de Estação de Tratamento de Água-ETA em PRFV (fibra-de-vidro) compacta - 19 l/s.**
Contrato Nº: **065/2023**. Empresa contratada: **ILCON MONTAGEM EFABRICAÇÃO DE PEÇAS EM FIBRA DE VIDRO LTDA, CNPJ**: nº 33.968.122/0001-25, com endereço à Avenida Fausto Ribeiro da Silva, nº 3370, Bairro Estância do Sereno, Sede-Bandeirantes, Betim /MG. CEP: 32.657-895, representada pelo Sr. Ildo Celso Ramalho Costa, CPF: nº 897.956.526-72 – Sócio Administrador, com o valor global de R$ 751.000,00 (Setecentos e cinquenta e um mil reais**)**
Data do Contrato: **20 de abril de 2023.**

Vigência: **20 de abril de 2024.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:1C5AA402

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 15/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – RP 15 EDITAL Nº: 15/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 15/2023
Modalidade: Pregão Presencial – RP 15
Edital nº: 15/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da ETA do bairro São Judas Tadeu e outras unidades do DAEPA.

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 05 de maio de 2023, as 09:00 horas**, na sala de licitações, sito na **rua Rio Branco, nº 211, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentação, referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 17 de abril de 2023.

LUIZ FERNANDO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:02ED51EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 11DEABRILDE 2023. CONTRIBUINTE: JOVINO NETO QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 11deabrilde 2023.

CONTRIBUINTE: JOVINO NETO QUEIROZ
CNPJ/CPF: 49.452.480/0001-10 SETOR:01-010-0191-002
ENDEREÇO: AV GENERAL ASTOLFO FEREIRA MENDES,2109 BAIRRO: SÃO JUDAS
CIDADE: PATROCINIO MGCEP:38.743-026
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "A" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$ 501,60(Quinhentos e um reais e sessenta centavos) , por não regularização cadastral - inscrição municipal.

Fundamentação Legal : Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura:
_____data____/____/_____

CPF: _____
Cargo: _____

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:868ADA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 06/03/2023 CONTRIBUINTE: JARDINS MONACO PATROCINIO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 06/03/2023
CONTRIBUINTE: JARDINS MONACO PATROCINIO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
CNPJ/CPF: 21.385.512/0001-93
SETOR: 48 038 0131 000
Endereço imóvel: RUA DORALVA AFONSO DA SILVA, 0 Bairro: **PADRE EUSTAQUIO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV C 233, 270
BAIRRO: PARQUE NOVA SUIÇA CIDADE: COIANIA/GO CEP: 74.280-010

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor, Simone Almeida de Queiroz Oliveira – Resp 3-0216 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Incorreu o contribuinte na multa no valor de 01 UFM = **R$501,60 (quinhentos e um reais e sessenta centavos)**, tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificação expedida pela Secretaria Urbanismo datada **03/01/2023**, **CONFORME AUTO DE INFRAÇAO 980/2023**. Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 82 § 3º da Lei nº 133/2014.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:B761E5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 06/03/2023 CONTRIBUINTE: JARDINS MONACO PATROCINIO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 06/03/2023
CONTRIBUINTE: JARDINS MONACO PATROCINIO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
CNPJ/CPF: 21.385.512/0001-93
SETOR: 48 038 0131 000
Endereço imóvel: RUA DORALVA AFONSO DA SILVA, 0 Bairro: **PADRE EUSTAQUIO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV C 233, 270
BAIRRO: PARQUE NOVA SUIÇA CIDADE: GOIANIA/GO CEP: 74.280-010

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor, Simone Almeida de Queiroz Oliveira – Resp 3-0216 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que:

Incorreu o contribuinte na multa no valor de 01 UFM = **R$501,60 (quinhentos e um reais e sessenta centavos)**, tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificação expedida pela Secretaria Urbanismo datada **03/01/2023**, **CONFORME AUTO DE INFRAÇAO 981/2023**. Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:8F6847EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - REABERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica a REABERTURA Do Pregão Presencial Nº 004/23 – Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de castração de cães e gatos para manutenção do planejamento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 04/05/23 às 08:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 20/04/23 – (32) 3726-1939 –

PAULO AZIZ DAHER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:C2CB4CA6

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica a RETIFICAÇÃO Do Pregão Eletrônico Nº 003/23 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de limpeza e outros para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Patrocínio do Muriaé. Recebimento das propostas nova data até às 08h50min do dia 05/05/2023. Início da Sessão: 05/05/2023 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo (32) 3726-1939 ou e-mail: licitacao@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 24/04/2023.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:7EB5C608

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 004/23 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de vestuário hospitalar, enxoval hospitalar e outros para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 05/05/2023. Início da Sessão: 05/05/2023 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo (32) 3726-1939 ou e-mail: licitacao@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 24/04/2023.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:CE347F8A

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2023

"Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público do município de Patrocínio do Muriaé, Edital nº 01/2019, homologado pelo Decreto Municipal 018/2022 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Patrocínio do Muriaé, Paulo Aziz Daher, no uso de suas atribuições legais e na forma do inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que os Municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, têm estatura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e a estadual;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público do Município de Patrocínio do Muriaé, Edital Nº 01/2019;

Considerando que o resultado foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal Nº 018 de 01 de fevereiro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam convocados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé, MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 horas às 16 horas, munidos dos documentos descritos nos subitens 10.12 – 10.14 do Edital 01/2019, necessários para a posse como servidor desse município, os servidores conforme relação abaixo:

20 – ENGENHEIRO

BRUNO SANCHES DA SILVA – CPF: 155.409.927-76

Art. 2º - Será considerado DESISTENTE o candidato que não se apresentar na forma e prazos estabelecidos conforme subitem 10.8 do Edital 01/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Patrocínio do Muriaé, 19 de abril de 2023

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:00422CDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n. **003/2023,** resultado do processo administrativo **n° 035/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA L G PRODUCOES & EVENTOS LTDA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO SHOW "KEVI JHONY" NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DE 111 DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DA CIDADE DE PEDRA AZUL/MG** a ser pago em favor da empresa **L G PRODUCOES & EVENTOS LTDA A, CNPJ: 18.127.659/0001-79,** no valor total de R$ 165.000,00(Cento e sessenta e cinco mil reais) para apresentação musical no dia 03/06/2023.

Pedra Azul 30/03/2023

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:E3B69A03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL– Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou em 30/03/2023 resultado do Processo Administrativo 035/2023, Inexigibilidade n˚ 003/2023, **Contrato n° 40/2023**, com a empresa: **L G PRODUCOES & EVENTOS LTDA A, CNPJ: 18.127.659/0001-79**, valor **R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)**, para apresentação musical do (a) artista/banda "**KEVI JHONY"** nas festividades de comemoração do aniversário da cidade de Pedra Azul em 03/06/2023.

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:024DE93E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 014/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Nº 014/2023 Pregão eletrônico nº 009/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual equipamentos de borracharia. Contratadas: Ata de Registro de Preços 106/2023 - BOSCO FELIPE COMERCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ 38.466.660/0001-35, Valor total estimado: R$ 7.077,00 (sete mil e setenta e sete reais.); Ata de Registro de Preços 107/2023 - INFANTARIA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 20.795.155/0001-79, Valor total estimado: R$ 29.165,28 (vinte e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos.).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:DA366632

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova. Credenciados: Termo de Credenciamento 001/2023 - GUSTAVO LUIZ DE MIRANDA FARIA 05622366607, inscrita no CNPJ sob Nº 20.908.048/0001-00, valor unitário: R$ 500,00; Termo de Credenciamento - 002/2023 LEANDRO ALVES, CPF: 096.832.956-06, valor unitário: R$ 800,00; Termo de Credenciamento 003/2023 - ARTHUR VINICIOS DE SOUZA E SOUSA MEI, CNPJ: 23.213.353/0001-75, valor unitário: R$ 8.500,00; Termo de Credenciamento 004/2023 - JOSE CARLOS ALBERGARIA DE JESUS, CPF: 022.188.456-44, valor unitário: R$ 800,00; Termo de Credenciamento 005/2023 - RODRIGO PEREIRA INACIO, CPF: 100.892.036-31, valor unitário: R$ 800,00; Termo de Credenciamento 006/2023 - JAMIL CUSTODIO DIAS, CPF: 766.584.656-49, valor unitário: R$ 6.500,00; Termo de Credenciamento 007/2023 - GLEDSON SILVA FABRIS 08437366666, CNPJ: 20.069.424/0001-10, valor unitário: R$ 13.000,00; Termo de Credenciamento 008/2023 - RICHELE APARECIDA SILVA DE JESUS 07067063663, CNPJ: 35.993.301/0001- 48, valor unitário: R$ 10.000,00; Termo de Credenciamento 009/2023 - RENATO DA SILVA LOPES 02442287609, CNPJ: 43.729.505/0001-02, valor unitário: R$ 2.500,00; Termo de Credenciamento 010/2023 - SANDRO DE SOUZA TOLENTINO 99343266634, inscrita no CNPJ sob Nº 15.038.606/0001-93, valor unitário: R$ 4.500,00; Termo de Credenciamento 011/2023 - ADENIZIO NUNES DA PAIXÃO MEI, CNPJ: 18.356.791/0001-52, valor unitário: R$ 10.000,00; Termo de Credenciamento 012/2023 - RICARDO ANTONIO DA SILVA, CPF Nº 756.724.806-91, valor unitário: R$ 6.500,00; Termo de Credenciamento 013/2023 - THALES LIMONGE SILVA, CPF Nº 015.483.326-66, valor unitário: R$ 6.500,00; Termo de Credenciamento 014/2023 - PERLA DE CASSIA MACEDO 84853158634, inscrita no CNPJ sob Nº 23.687.156/0001-98, valor unitário: R$ 1.000,00; Termo de Credenciamento 016/2023 - WESLEY DE SOUZA PEREIRA 01861943660, inscrita no CNPJ sob Nº 48.678.311/0001-30, valor unitário: R$ 1.000,00; Termo de Credenciamento 017/2023 - FELIPE SALGADO LOPES, CPF Nº 067.503.986-00, valor unitário: R$ 2.500,00; Termo de Credenciamento 018/2023 - FELIPE EVARISTO DOS REIS, CPF Nº 101.959.136-63, valor unitário: R$ 800,00; Termo de Credenciamento 019/2023 - VINICIUS SOARES DE LIMA 12496356676, CNPJ: 46.586.794/0001-18, valor unitário: R$ 10.000,00; Termo de Credenciamento 020/2023 - RENAN BARBOSA SCARPATI 01262177693, inscrita no CNPJ sob Nº30.951.301/0001-61, valor unitário: R$ 7.000,00; Termo de Credenciamento 021/2023 - MATEUS MAGALHAES OLEGARIO, CPF Nº 108.310.476-40, valor unitário: R$ 2.500,00; Termo de Credenciamento 022/2023 - MOISES FERREIRA MAGALHAES, CPF Nº 059.605.226-08, valor unitário: R$ 2.500,00; Termo de Credenciamento 023/2023 - Allison Vaz Paixão 01341134628, CNPJ: 20.299.437/0001-85, valor unitário: R$ 17.000,00; Termo de Credenciamento 024/2023 - HIGOR AUGUSTO DE ASSIS 12138972623, CNPJ: 27.415.342/0001-29, valor unitário: R$ 8.500,00; Termo de Credenciamento 028/2023 - AVM PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 42.237.363/0001-95, valor unitário: R$ 13.500,00; Dotação: Órgão 02, Unidade 11, Função Programática 13.695.0041.2182.3.3.90.36.00 Ficha Nº 697; Órgão 02, Unidade 11, Função Programática 13.695.0041.2182.3.3.90.39.00 Ficha Nº 698.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:FDC9F388

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RELAÇÃO DE INSCRITOS - PROCESSO SELETIVO N° 012/2023 - BORRACHEIRO

Relação de inscrito do Processo Seletivo Simplificado SEMOB N° 012/2023

19 de ABRIL de 2023

Nome Completo
Cássio Marcos Damásio de Souza
Elson Alves
Glauco Tiago Silva
Leonardo José Conceição da Silva
Leonardo Lucas Souza Valadares de Almeida
Maurício de Oliveira Gomes
Ronei Carlos dos santos Virgilio
Roney de Freitas Sousa
Tiago Cesar Magalhães
Vinicius aparecido Martins

SAULO DE SOUZA PAOLI.
Secretário Municipal de Obras de Ponte Nova

Publicado por:
Sharon Karina Candida Nacif de Oliveira Lopes
Código Identificador:3E5E9B52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13002TORNA SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO E DE POSSE DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 PARA PROVIMENTO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

DECRETO No 13.002/2023

Torna sem efeito o ato de nomeação e de posse de aprovados no Concurso Público 01/2019 para provimento do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, notadamente artigo 18 da Lei 1.522/90, e considerando,

Que os candidatos relacionados abaixo foram nomeados regularmente para os cargos nos quais foram aprovados no Concurso Público 01/2019, realizado pelo Município de Ponte Nova,

Considerando que no ato da nomeação os candidatos ficaram cientes do prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no respectivo cargo;

Considerando que a posse implica a aceitação, pelos servidores, da respectiva nomeação e do compromisso de bem desempenhar as funções;

Considerando que apesar de convocados formalmente, os candidatos relacionados no art. 1o deste Decreto não compareceram à Prefeitura Municipal até a presente data para a respectiva posse e exercício do cargo nem encaminhou pedido de desistência,
RESOLVE:
Art. 1o Ficam sem efeito os termos de nomeação dos seguintes concursados mediante o Decreto relacionado abaixo:

I - Decreto de nomeação de no 12.943/2023:
1 – Yago Crystian – Auxiliar Administrativo I;
2- Silvana dos Santos Fernandes- Auxiliar Administrativo I
3- João Vitor Salgado Leal- Auxiliara Administrativo I
4- Marcela Giardini Freitas – Auxiliar Administrativo I
5-Andreia da Conceição de Souza- Auxiliar Administrativo I
6- Daiany Carla Gomes Pereira – Servente de Limpeza
7-Márcia Mara Segala- Servente de Limpeza
8-Nayara Aparecida Costa- Servente de Limpeza
9- João Carlos Gomes Pinto – Vigia
10-Danila Santiago da Silva- Cozinheiro
11- Luiza Eduarda Monteiro Bicalho – Cozinheiro
12-Elenice Cristina Firmino dos Santos – Cozinheiro
13-Alexandre Pereira França – Operador de Máquinas

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 14 de abril de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:CDE6D730

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13004REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4.664/2022, QUE TRATA DAS DIRETRIZES QUANTO ÀS DELIMITAÇÕES DAS ÁREAS NÃO EDIFICÁVEIS E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE LOCALIZADAS ÀS MARGENS DOS CORPOS D'ÁGUA EM ÁREA URBANA CONSOLIDADA.

DECRETO Nº 13.004/2023

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.664/2022, que trata das diretrizes quanto às delimitações das áreas não edificáveis e áreas de preservação permanente localizadas às margens dos corpos d'água em área urbana consolidada.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, VI, da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova:
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 4.664, de 29.12.2022, que trata das diretrizes quanto às delimitações das áreas não edificáveis e áreas de preservação permanente localizadas às margens dos corpos d'água em área urbana consolidada;
DECRETA:
Art. 1º São áreas de preservação permanente, localizadas em área urbana consolidada, as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene ou intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:
I – 5 (cinco) metros, para cursos d'água com largura inferior a 10 (dez) metros;
II – 15 (quinze) metros, para cursos d'água com largura superior a 10 (dez) metros;
§ 1º O empreendedor que se utilizar da redução prevista nos incisos I e II deste artigo em relação às faixas de preservação permanente estabelecidas no inciso I do art. 4º da Lei Federal nº 12.651, de 25.05.2012, deverá realizar compensação ambiental assegurada por meio de TCCF (Termo de Compromisso de Compensação Florestal), nos termos da Lei Complementar Municipal nº 4.664, de 29.12.2022.
§ 2º Na existência de via pública localizada ao longo do curso d'água natural, os lotes considerados em área de preservação permanente (APP) são apenas os da faixa marginal até o alinhamento da via pública, observados os limites do *caput* deste artigo.
Art. 2º Serão consideradas como faixas não edificáveis em áreas urbanas consolidadas as faixas marginais previstas no art. 1º deste decreto.
Art. 3º As margens dos corpos d'água localizados em área urbana consolidada (AUC), integrados à rede de drenagem pluvial e que se apresentarem tubulados, em galeria fechada, ou em canais abertos, terão tratamento de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 4.664, de 29.12.2022.

Art. 4º O relatório emitido pela Comissão de Aprovação de Projetos para empreendimento localizado em Área Urbana Consolidada sujeito às regras especiais de afastamento de cursos d'água, deverá indicar, de forma explícita e fundamentada, sob pena de nulidade plena do ato de aprovação, as informações descritas na Lei Complementar Municipal nº 4.664, de 29.12.2022.

Art. 5º O TCCF (Termo de Compromisso de Compensação Florestal) de que trata o art. 1º, § 1º, deste Decreto deverá ser assinado e publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante extrato, no diário oficial do Município, e na íntegra na forma do art. 22, § 12, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 4.088, de 22.12.2016, antes da emissão da licença ou ato que autorize a intervenção ambiental.

Parágrafo único. A proposta de compensação florestal será apresentada pelo empreendedor juntamente com todos os documentos necessários à instrução do processo administrativo, devendo seguir as determinações do artigo 8º-B, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 3.445, de 16.06.2010, alterada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 4.664/2022.

Art. 6º O processo administrativo, relativo as Áreas Urbanas Consolidadas (AUC) deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPLADE e seguirá as seguintes normas:

I - em qualquer projeto submetido à apreciação, sem prejuízo de outras exigências estabelecidas na legislação, são documentos obrigatórios:

a) a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou o RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do projeto, devidamente quitados;

b) croquis e/ou desenhos técnicos, observadas as exigências da legislação e regulamentos estabelecidos pelo CREA/MG;

c) memorial descritivo de todas as etapas na execução do projeto, evidenciando as intervenções, as obras e os serviços previstos.

§ 1º Durante as análises para a aprovação de projetos, constatado que se trata de projeto com intervenção em área de preservação permanente ao qual não foi juntado o TCCF, será encaminhado parecer prévio ao responsável técnico, informando, além das eventuais pendências técnicas, a necessidade de Termo de Compromisso de Compensação Florestal junto à SEMAM, condicionante para a aprovação do projeto.

§ 2º Para subsidiar a análise de aprovação de quaisquer projetos, especialmente quando inseridos em áreas de risco geológico-geotécnico de deslizamentos, solapamentos e inundações, poderão ser solicitados pela Comissão, sem prejuízo de outras informações, os seguintes estudos e projetos prévios, em conformidade com o grau de risco:

I - laudo geológico-geotécnico;
II - projeto de drenagem da área;
III - levantamento planialtimétrico;
IV - revegetação dos taludes;
V - projetos de terraplanagem;
VI - projetos urbanísticos;
VII - projeto de esgotamento sanitário;
VIII - possíveis soluções estruturais da contenção;
IX - alvará de demolição.

§ 3º O projeto geotécnico, que deverá ser aprovado pelo Executivo, com a anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA/MG, será obrigatório no caso de terrenos que, em função dos serviços de terraplenagem, tenham taludes de corte, de aterro ou mistos, quando constar da informação básica uma das seguintes situações:

I - ocorrência de várzeas ou de solo sujeito a recalque;

II - ocorrência de condições que aconselhem restrições à ocupação, conforme Anexo XII, Áreas com Alto Risco de Escorregamento, integrante da Lei Complementar nº 3.445, de 16.06.2010.

§ 4º Nas áreas suscetíveis de deslizamentos, solapamentos e inundações, o Poder Executivo exigirá medidas tendentes à diminuição de danos e de riscos, assim como medidas que busquem assegurar a segurança dos moradores, além de realizar vistoria no local, sempre que necessário.

§ 5º Não poderão ser objeto de aprovação e construção os imóveis em que os estudos técnicos indicarem que as medidas estruturais mitigadoras são insuficientes para assegurar a integridade da edificação e integridade física dos moradores, bem como nos setores identificados pelo Município como insuscetíveis de ocupação.

Art. 7º A documentação e os estudos necessários à instrução do requerimento de autorização para intervenção ambiental nas Áreas Urbanas Consolidadas (AUC) serão protocolados juntamente com o requerimento feito à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPLADE).

§ 1º A SEPLADE encaminhará o processo administrativo para a análise da equipe técnica da Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMAM), que poderá solicitar novos documentos.

§ 2º Decorridos os prazos para recursos, o processo será decidido pela SEMAM e voltará à análise da SEPLADE.

§ 3ºA decisão no processo administrativo deverá ser publicada no portal do Município, nos termos do art. 22, § 12, inciso III, da Lei Municipal nº 4.088, de 22.12.2016.

§ 4º A licença ou alvará autorizando a execução das obras ou serviços na AUC somente poderá ser expedida após o julgamento dos recursos interpostos, se houver, não podendo ser expedida em prazo inferior a 10 (dez) dias da data da publicação da decisão administrativa devidamente certificada nos autos do processo, conforme art. 8º-I da Lei Complementar nº 3.445, de 16.06.2010, alterada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 4.664, de 29.12.2022.

Art. 8º Da decisão administrativa quanto ao requerimento de intervenção em AUC, caberá recurso, contrarrazões e julgamento, de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 4.664, de 29.12.2022.

Art. 9º Ao longo das águas correntes, dormentes e canalizadas, será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de 30 (trinta) metros de cada lado, ressalvado o disposto no art. 3º deste decreto.

Art. 10. As Áreas Urbanas Consolidadas (AUC), conforme definido em legislação própria, poderão ter limites de Áreas de Preservação Permanente (APP) diferenciados, observados os requisitos estabelecidos em Lei.

Art. 11. A SEMAM criará um banco de dados contendo:

I – as áreas localizadas no interior de Unidades de Conservação, degradadas ou pendentes de regularização ambiental (APP);

II - as contrapartidas elencadas no Decreto Estadual nº 47.772, de 02.12.2019;

III – as exigências estabelecidas com base nas disposições contidas no art. 36 da Lei Federal nº 9.985, de 18.07.2000; e

IV – as áreas especialmente protegidas pela legislação ambiental para a aplicação do TCCF (Termo de Compromisso de Compensação Florestal).

Parágrafo único. As referidas áreas deverão ser georreferenciadas e disponibilizadas para consulta pública, com a disponibilização de link em formato KML, no portal do Município de Ponte Nova.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 18 de abril de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MARINA ROSA GODOI
Secretária Municipal de Meio Ambiente

O presente Decreto foi afixado no Saguão Da Prefeitura em _____/_____/2023.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:9F1E12F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13005 ATO DE APOSENTADORIA

DECRETO Nº 13.005/2023

Ato de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica convalidado o Ato de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social da Servidora Margarida Maria Martins Santos, no cargo de Auxiliar de Escola.

Art. 2o Por força do que dispõe o art. 1o, fica a funcionária supracitada desligada do Quadro Permanente dos Servidores Municipais.

Art. 3o Este Decreto entra na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de abril de 2023.

Art. 4o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 18 de abril de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:69ADF479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13006 ATO DE APOSENTADORIA

DECRETO No 13.006/2023
Ato de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica convalidado o Ato de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social da Servidora Aparecida Maria Cardoso, no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2o Por força do que dispõe o art. 1o, fica a funcionária supracitada desligada do Quadro Permanente dos Servidores Municipais.

Art. 3o Este Decreto entra na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de março de 2023.

Art. 4o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 18 de abril de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E4D64D91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13007DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

DECRETO No 13.007/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso das atribuições legais, **considerando**:
A publicação do resultado final do concurso público concernente ao Edital 001/2019;
O art. 1o da Lei no 3.045/2007, que estabelece o mínimo de 10% (dez por cento) de vagas por cargo para candidatos portadores de necessidades especiais;
A Homologação do Concurso Público, por meio do Decreto nº 11.619/2020;
RESOLVE:

Art. 1o Ficam nomeado o candidato abaixo relacionado, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público, cuja posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da nomeação.

Cargo	Nome	Reserva PcD	Reserva PP	Classificação
Enfermeiro CAPS	Melina Nascimento Repoles Alvim	Não	Não	2o

Parágrafo único. Conforme art. 16, § 1o, da Lei no1.522/90, a posse poderá ser prorrogada por mais trinta dias, se requerida pelo candidato em tempo hábil.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 18 de abril de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

O presente Decreto foi afixado no saguão da Prefeitura em ___/___/2023

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:DD782FEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 2º TERMO DE ALTERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

Prefeitura Municipal de Ponte Nova. Extrato de 2º Termo de Alteração de Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório Nº 061/2022 – Pregão eletrônico Nº 041/2022. Objeto: Realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 153/2022, referente ao Processo Licitatório 061/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de material médico-hospitalar. Contratada: Alfalagos Ltda, inscrita no CNPJ sob Nº 05.194.502/0001-14.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:AF59DEFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Nº 033/2023 Pregão eletrônico nº 024/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes e afins. Contratada: CICLO ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 49.955.687/0001-08, Valor total estimado: R$ 650.920,00 (seiscentos e cinquenta mil, novecentos e vinte reais);

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:0602BCA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022, PREGÃO 059/2022

Extrato de Termo de Decisão. Processo Licitatório nº 086/2022, Pregão 059/2022. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando o Extrato de Termo de Decisão, referente ao Pregão Nº 086/2022 cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de materiais de construções. Com orientação do parecer jurídico, por meio da técnica de fundamentação *per relationem,* DETERMINO aplicação da penalidade de impedimento do direito de licitar pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a penalidade, com a inscrição da infração no SICAF, na empresa MECX- MINERAÇÃO, COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 39.928.483/0001-24. Comunique-se ao contratado, cientificando-lhe do direito de recorrer da presente decisão em 05 até (cinco) dias úteis, à autoridade superior.

Publique-se.

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:B0F36637

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

Homologação - Processo 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 cujo objeto é SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA EM PRÉDIO PÚBLICO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL INFANTIL (CAPS-i). Contratada: MARCO BERTOLOT LTDA CNPJ Nº 42.384.215/0001-01, no valor de R$ 357.622,06(trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e seis centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito)

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:2F7C1A4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 031/2023
Pregão Presencial nº 011/2023
Contrato nº 044/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Andertur Transporte e Turismo LTDA
Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte dos alunos participantes do Programa "JOVEM APRENDIZ MUNICIPAL" e transporte escolar proveniente da Lei Municipal n.º 2.431 de 25 de agosto de 2022, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário – no preço do quilômetro rodado deverá está incluso a manutenção do veículo, o combustível e motorista.
Valor total do contrato: R$ 153.344,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e quarenta e quatro reais).
Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2023.
Data: 18 de abril de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:2BA71E32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 031/2023
Pregão Presencial nº 011/2023
Contrato nº 045/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Geraldo Donizete de Souza LTDA
Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte dos alunos participantes do Programa "JOVEM APRENDIZ MUNICIPAL" e transporte escolar proveniente da Lei Municipal n.º 2.431 de 25 de agosto de 2022, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário – no preço do quilômetro rodado deverá está incluso a manutenção do veículo, o combustível e motorista.
Valor total do contrato: R$ 98.980,00 (noventa e oito mil e novecentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2023.
Data: 18 de abril de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:415A2050

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 26/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 58/2023 – Pregão Presencial 26/2023, torna público que celebrou de contrato para **Registrar os preços para aquisições de mobiliário e equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação. Resolução SEE Nº 4.683, de 15 dezembro de 2021,** com as empresas **RAPHAEL MIRANDA DORNELLES** (CNPJ: 15.674.842/0001-04), **MIZA MOVEIS LTDA** (CNPJ: 46.021.706/0001-30), **CPS MOBILIARIO E QUIPAMENTOS EIRELLI-ME** (CNPJ: 26.334.347/0001-64), **M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA** (CNPJ: 11.708.655/0001-35), **REDNOV FERRAMENTAS LTDA** (CNPJ: 45.769.285/0001-68), **FREEDOM DO BRASIL LTDA** (CNPJ: 35.733.585/0001-33), **QUALITY ELETROMOVEIS LTDA** (CNPJ: 41.371.468/0001-70), **PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ: 47.695.345/0001-70), **FAZ VENDAS LTDA** (CNPJ: 46.983.819/0001-17), **LYRON INFORMATICA LTDA** (CNPJ: 15.427.657/0001-07), **EQUIPAL COMERCIO, INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** (CNPJ: 87.997.698/0001-40), **INOVA TECH INFROMATICA EIRELI** (CNPJ: 28.706.488/0001-96), **FRANKLIN REAIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA** (CNPJ: 47.771.885/0001-96), **ESPAÇO MÓVEIS PLANEJADOS** (CNPJ: 34.329.066/0001-41).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:832128D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
JULGAMENTO A IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

Processo licitatório: nº 37/2023
Pregão Presencial: nº 05/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de vale alimentação/refeição para funcionários da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, por meio de crédito em cartão eletrônico personalizado e com chip de segurança, utilizável em estabelecimentos comerciais credenciados, na forma definida na legislação municipal Lei nº 1.108/2015.
========

A empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA protocolou no Setor de Licitações e Compras do Município de Prudente de Morais/MG peça intitulada Impugnação ao Edital manifestando o seu inconformismo com a vedação da taxa negativa.

Em suma é o relatório.

Vislumbro que a impugnação preencheu os pressupostos subjetivos, pois legítima é a parte impugnante, presente está o interesse de agir e é cabível o ato impugnatório, bem como os pressupostos objetivos, pois, patente é a tempestividade, a forma é escrita, há fundamentação e pedido de alteração, motivo pelo qual a peça de impugnação deve ser recebida e analisada.

Pelo exposto, verificando a obediência ao comando constitucional e infraconstitucional da ampla defesa e do contraditório, manifesto no sentido de que até este ato processual inexiste ilegalidade capaz de tornar o processo viciado, motivo pelo qual os autos poderão ser encaminhados à autoridade Superior, no caso o Prefeito Municipal, para que tome a sábia decisão.

É o parecer.

Prudente de Morais/MG, 6ª feira, 14 de abril de 2023.

Adv. MAYRA HELENA A. P. MACHADO
Assessora Jurídica – OAB/MG 144.973

DECISÃO DE ATO IMPUGNATÓRIO

1. ***INTRODUÇÃO****:* A empresa ***BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA*** protocolou neste Setor de Licitações e Compras do Município de Prudente de Morais/MG peça intitulada *Impugnação ao Edital* manifestando o inconformismo com vedação a oferta de taxa negativa.

Aduziu que:

1 – a Administração Pública deve permitir a Taxa Negativa, pois caso contrário, estará incorrendo em flagrante ilegalidade;
2 – a taxa negativa é prática comum no mercado de fornecimento de cartão alimentação, o que se revela vantajoso para os órgãos públicos, que recebem um desconto sobre o valor do crédito dos cartões, gerando enorme economia ao erário, bem coo se revela vantajoso para empresa, que expande sua rede credenciada bem como prospecta novos clientes da iniciativa privada, ampliando sua área de atuação;
3 – com a proibição da taxa negativa, todas as empresas licitantes ofertarão proposta com o mínimo possível, qual seja, taxa 0%, como já vem ocorrendo em diversas licitações;
3.1 – com isso, os órgãos públicos não terão o desconto no valor do crédito e não aferirão a economia aos cofres públicos, o que afronta o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, como preceitua o art. 3º da Lei de Licitações 8.666/93;
3.2 – neste cenário, todas as licitações que objetivarem o fornecimento de cartão alimentação e refeição, serão julgadas mediante "sorteio", o que não se pode admitir, haja vista que "sorteio" é critério de desempate, e não critério de julgamento, havendo claro descumprimento ao art. 45, § 1º da Lei 8.666/93.
4 – por outro lado, se a administração pública não aplicar o benefício de preferência da ME e EPP, estará negando vigência à determinação da Lei Complementar 123/2006, o que fere o princípio da legalidade;
5 – analisando a MP 1108/2022, convertida na Lei nº 14.442/2022, verifica-se também que a sua abrangência não é ampla e sua aplicação não é absoluta;
5.1 – a Lei nº 14.442/2022 dispõe sobre o auxílio alimentação de que trata o §2º do art. 457 da CLT)Decreto-Lei 5452/43). Logo, referida norma não se aplica aos servidores que não se subordinam ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, como por exemplo, os servidores estatutários;
5.2 – a Lei 14.442/2022 não tem aplicabilidade no âmbito da administração pública, pois a finalidade da norma é alcançar as empresas beneficiárias do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, pois a justificativa da norma é impedir que as empresas se beneficiem duplamente, ou seja, com o incentivo fiscal do PAT e com o desconto dado pelas fornecedoras de cartão, conforme consta na Exposição de Motivos da referida MP. Contudo, os órgãos públicos, ainda que inscritos no PAT, não são beneficiários do incentivo fiscal;
6 – verifica-se ainda, aparente conflito de normas entre a Lei mº 14.442/2022 e as Lei 8.666/93 e 10.520/2002, pois a limitação da taxa imposta pela MP vai contra os princípios basilares da licitação, quais sejam, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, especialmente, na modalidade Pregão, que prevê a etapa de disputa, mediante a oferta melhores lances. E neste ponto, cabe asseverar que as leis que regulamentam as contratações públicas são especiais, e segundo critério da especialidade previsto no art. 2º da LICC, as normas especiais prevalecem sobre as gerais.
7 – a Lei nº 14.442/2022 é passível de ter a sua inconstitucionalidade declarada, pois na medida que impõe restrições às relações comerciais e econômicas, fere o princípio constitucional da liberdade econômica e da livre iniciativa e concorrência, insculpido no art. 170 da Constituição Federal, e ainda no art. 173, § 4º, que dispõe que a lei reprimirá a eliminação da concorrência.
8 – como se observa, há uma série de fatores que conduzem à inaplicabilidade do art. 3º da Lei nº 14.442/2022 aos órgãos públicos (...);
9 – impende ressaltar que este cenário que vem se desenhando é extremamente nocivo à administração pública, pois na medida em que a seleção se dará mediante "sorteio", possibilitará a formação de conluio entre as empresas, que poderão ingressar no certame com empresas distintas, para aumentar a chance de obter a contratação, dando margem à formação de um verdadeiro "cartel" no ramo de fornecimento de cartão alimentação/refeição.
10 – para fundamentar sua alegação, a impugnante cita diversas jurisprudências sobre o tema;
11 – assevera que a proibição da taxa negativa resultará na supressão da etapa de lances, prevista no art. 4º, inciso VIII da Lei 10.520/2002, extirpando a etapa competitiva, a qual é obrigatória na modalidade pregão;
11.1 – assim, considerando que a proibição da taxa negativa implicará na supressão da etapa de lances, obrigatória na modalidade Pregão, e impedirá a administração de cumprir o dever de negociar o preço para obter proposta mais vantajosa, evidente se tora a violação à Lei 10.520/2002.
12 – a lei nº 14.442/2022 dispõe sobre o pagamento de auxílio-alimentação de que trata o §2º do art 457 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho. Logo, referida norma somente tem aplicabilidade às relações de trabalho regidas pela CLT (Decreto Lei 5.452/1943). Ou seja, os órgãos públicos que possuem regime próprio (estatutários), não se subordinam à Lei nº 14.442/2022;
13 – a Lei nº 14.442/2022 não tem abrangência aos órgãos públicos, vez que estes NÃO são beneficiários do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador;
13.1 – considerando que a Lei nº 14.442/2022 se destina às empresas beneficiárias da isenção conferida pelo Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, e que a motivação da medida é evitar que o empregador não se beneficie duplamente, não há que se falar em aplicação aos órgãos públicos, vez que não são beneficiários de isenção do PAT, ainda que sejam inscritos no referido programa;
Por fim, requer que a vedação a oferta de taxa negativa seja suprimida do edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cumpre frisar que revendo as alegações trazidas pela impugnante, verifico que os processos licitatórios para fornecimento de vale alimentação na forma de cartões magnéticos com chip de identificação, em quantidade variável para os servidores públicos(estatutários), não são regidos pela Lei nº 14.442/22 e pelo Decreto nº 10.854/21, conforme já pacificado pelos Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Ou seja, a Lei nº 14.442/22 se aplica exclusivamente sobre as alterações no âmbito da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
Não há ilegalidade nos certames que abrangem taxas de administração com previsão de ofertas de taxas iguais a zero ou negativas. Isso porque a apresentação de ofertas de taxa de administração de valor negativo, por si só, não torna as propostas inexequíveis.
A admissão de ofertas de taxas negativas ou de valor zero, por parte da Administração Pública, não implica em violação ao disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93, por não estar caracterizado, a priori, que essas propostas sejam inexequíveis, devendo ser averiguada a compatibilidade da taxa oferecida em cada caso concreto, a partir de critérios objetivos previamente fixados no edital.
A motivação do valor do percentual de desconto da taxa de administração lançado no instrumento convocatório, com fundamento em pesquisa de mercado comprovada nos autos, nos termos do inciso III do art. 3 da Lei n. 10.520/2002, elaborada na fase interna do certame na modalidade pregão, é suficiente para afastar o descumprimento ao disposto no art. 40, § 2º, II, c/c o art. 43, IV, ambos da Lei n. 8.666/1993.
A aceitação de taxa de administração negativa está diretamente relacionada à obtenção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, a menores preços nos processos licitatórios para fornecimento de vale-alimentação e vale-refeição. Tal prática não implica, necessariamente, a inexequibilidade da proposta, pois, conforme já estabelecido em julgados do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a prestadora dos serviços pode obter como receita própria não apenas a taxa de administração, mas também o resultado das aplicações do montante dos benefícios concedidos durante o período compreendido entre a sua disponibilização pela contratante e o repasse à rede credenciada.
Dessa forma, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e do Tribunal de Contas da União, entendo que poderão ser aceitas taxas de administração de valor negativo.

3. CONCLUSÃO

Pelas razões acima expostas, acolho a presente impugnação, e no mérito ***JULGO PROCEDENTE O PEDIDO*** apresentado pela empresa ***BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA,*** determinando ao pregoeiro que tome as seguintes providências:

a) Retifique a informação da taxa de administração de valor negativo;

b) Determino que nova divulgação seja dada ao certame pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

c) Intime-se a impugnante e aos demais interessados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico – www.diariomunicipal.com.br.

Prudente de Morais/MG, 4ª feira, 19 de abril de 2023.

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:12D6A34C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO CREDENCIAMENTO 009/2023 - LEILOEIROS

Processo licitatório: nº 041/2023
Chamada Pública: nº 09/2023

Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, para a eventual realização de **leilões de bens imóveis** do Município de Prudente de Morais, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo.
==========

A Senhora Sandra de Fátima Santos protocolou no Setor de Licitações e Compras do Município de Prudente de Morais/MG peça intitulada Impugnação ao Edital manifestando o seu inconformismo com a ordem de classificação do leiloeiro pelo critério de escala de antiguidade.

Em suma é o relatório.

Vislumbro que a impugnação preencheu os pressupostos subjetivos, pois legítima é a parte impugnante, presente está o interesse de agir e é cabível o ato impugnatório, bem como os pressupostos objetivos, pois, patente é a tempestividade, a forma é escrita, há fundamentação e pedido de alteração, motivo pelo qual a peça de impugnação deve ser recebida e analisada.

Pelo exposto, verificando a obediência ao comando constitucional e infraconstitucional da ampla defesa e do contraditório, manifesto no sentido de que até este ato processual inexiste ilegalidade capaz de tornar o processo viciado, motivo pelo qual os autos poderão ser encaminhados à autoridade Superior, no caso o Prefeito Municipal, para que tome a sábia decisão.

É o parecer.

Prudente de Morais/MG, 4ª feira, 19 de abril de 2023.

ADV. MAYRA HELENA A. P. MACHADO
Assessora Jurídica – OAB/MG 144.973

DECISÃO DE ATO IMPUGNATÓRIO

1. ***INTRODUÇÃO****: A* Senhora Sandra de Fátima Santos protocolou neste Setor de Licitações e Compras do Município de Prudente de Morais/MG peça intitulada *Impugnação ao Edital* manifestando com a ordem de classificação do leiloeiro pelo critério de escala de antiguidade.

Aduziu que "o critério adotado por este edital é contrário à lei da própria Administração Pública, devendo ser retirado tal critério do presente edital, sob pena de violação dos princípios constitucionais mencionados"

Por fim, requer a "retirada do critério da antiguidade do presente edital, devendo ser adotado o critério sorteio, como nos procedimentos análogos."

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Admissibilidade da Impugnação

Compulsando os autos vislumbro, inicialmente, que a impugnação preencheu os pressupostos subjetivos, pois legítima é a parte impugnante, está presente o interesse de agir e é cabível o ato impugnatório, bem como os pressupostos objetivos, pois, patente é a tempestividade, a forma é escrita, há fundamentação e pedido de alteração, motivo pelo qual recebo e passo a analisar a peça de impugnação.

2.2. Do questionamento e análise

Inicialmente cumpre frisar que o Decreto Federal nº 21.981/32 que regulamenta a profissão dos Leiloeiros, após a redemocratização da Nação e diante de uma nova ordem democrática, marcada por uma

constituição de tom social e igualitário marcante (CF-1988), não foi recepcionado pela ordem constitucional de 1988, visto a distância gritante dos sistemas vigentes, as relações civis do Código Civil de 1916, eram por sua essência baseadas no patriarquismo e valores que hoje não se enquadrariam na sociedade atual. A cultura evoluiu, e as relações tanto públicas como privadas, modificaram-se em busca de uma maior isonomia entre as partes. Deste modo, toda a sistemática de contratação pública, após a constituição vigente, requereu obediência ao princípio basilar da licitação, insculpida no Art. 37, XXI da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Ou seja, a antiguidade não se mostrou como instrumento hábil a demonstrar a melhor prestação dos serviços, pois o tempo de trabalho não pode ser um critério que possa medir a qualidade da prestação dos serviços.

Tanto é assim, que a Jurisprudência pátria reiteradamente já declarou, tal entendimento:

"STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.652.669 - PR (2017/0026012-1): "O caput do art. 42 supratranscrito fixa em sua segunda parte que, na prestação de serviços aos entes públicos, funcionarão os leiloeiros por distribuição de escala de antiguidade. Evidentemente, trata-se de previsão não recepcionada pelo art. 37, caput e inciso XXI, que exige atuação administrativa com base nos princípios da eficiência, da impessoalidade e da moralidade, bem como determina, como regra geral, a realização de procedimento licitatório para contratação com a Administração Pública. Outrossim, mesmo que não tivesse sido revogado pelo próprio texto constitucional, certamente sê-lo-ia pela Lei 8.666/93, que prevê em seu art. 2º a necessidade de que as obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, sejam necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."

"TRF-4: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS. DECRETO ESTADUAL. COMPATIBILIDADE. 1. A Constituição Federal estabelece competência concorrente entre União, Estados e o Distrito Federal para legislar sobre as Juntas Comerciais, dispondo que a competência da União limita-se a estabelecer normas gerais, não excluindo a competência suplementar dos Estados. 2. A norma estadual compatibiliza-se, em tese, com a Instrução Normativa Diretor do Departamento Nacional do Registro do Comércio (DNRC nº 113/2010), pois a Advocacia Geral da União concluiu, no Parecer nº 048/2012/DECOR/CGU/AGU, pela não recepção do art. 42 do Decreto 21.981/32, orientando a administração pública federal proceder à licitação para contratação de leiloeiros oficiais, nos termos do art. 10, § 2º, da IN DNRC 113/2010. 3. Não há elementos aptos a caracterizar a relevância dos fundamentos e capazes de ensejar a antecipação da entrega da prestação jurisdicional, impondo-se a manutenção da decisão recorrida. (TRF-4 - AG: 50230416320174040000 5023041- 63.2017.4.04.0000, Relator: GABRIELA PIETSCH SERAFIN, Data de Julgamento: 26/09/2017, TERCEIRA TURMA)"

O critério de classificação/credenciamento adotado pelo instrumento convocatório para seleção de leiloeiro oficial, por antiguidade, com base no art. 42 do Decreto Federal nº 21.981/32, consoante a doutrina e jurisprudência hodierna, atenta e balizada, revelam flagrante e explícita inconstitucionalidade e ilegalidade.

Por ser evidente que o art. 42 do Decreto nº 21.981/32 não foi recepcionado pela CF/88, adveio a Instrução Normativa Nº 72/2019 do DREI, para a devida adequação aos preceitos constitucionais quando dispõe, em seu art. 33 que:

Art. 33. A Junta Comercial, quando solicitada para informar nome de leiloeiro por interessado na realização de leilões, sejam estas pessoas de direito público ou privado, informará a relação completa dos leiloeiros oficiais devidamente matriculados.
§ 1º A relação de leiloeiros, referida no caput deste artigo, tem finalidade meramente informativa do contingente de profissionais matriculados na Junta Comercial.
§2º A forma de contratação do leiloeiro, seja por meio de procedimento licitatório ou outro critério, caberá aos entes interessados.
§ 3º Nas alienações judiciais e de bens particulares, a escolha dos leiloeiros será de exclusiva confiança dos interessados". (Grifos nossos)

Por tais motivos, como regra de contratação dos leiloeiros oficiais o critério de antiguidade expresso no art. 42 do Decreto nº 21.981/32, não encontra endosso nas normas constitucionais (art. 37, XXI, da CF/88) e legais (Lei 8.666/93 e Lei 14.133/21) de regência. O princípio da licitação não se compatibiliza com um critério de prevalecimento pessoal e não isonômico, qual seja, aquele que detém matrícula a mais tempo. É totalmente desproporcional considerar como o mais capaz a realizar o serviço pretendido.

Diante do exposto, calçado no acima citado, defiro o pedido retro para alterar o edital no que diz respeito à alteração do critério de antiguidade para o critério de sorteio do presente edital.

3. CONCLUSÃO

Pelas razões acima expostas, acolho a presente impugnação, e no mérito ***JULGO PROCEDENTE O PEDIDO*** apresentado pela ***Senhora Sandra de Fátima Santos,*** determinando ao pregoeiro que tome as seguintes providências:

a) Retifique o critério de antiguidade para o critério de sorteio do presente edital;

b) Determino que nova divulgação seja dada ao certame pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

c) Intime-se a impugnante e aos demais interessados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico – www.diariomunicipal.com.br.

Prudente de Morais/MG, 4ª feira, 19 de abril de 2023.

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:C4D49E0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL

Contrato n. 133/2021 – Pregão Presencial n.049/2021 - Foi firmado em 12.04.2023, o termo de rescisão contratual bilateral de acordo com o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93. Contratado: Cléber da Silveira Machado

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:A265712E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
PORTARIA

PORTARIA N° 066 de 17 de abril de 2023

Nomeia o servidor que menciona para o cargo de provimento efetivo do Executivo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87, II, a, da LOM, e art. 34 da Lei Municipal nº 2176/2005, que estabelece o Estatuto dos Servidores, e Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n. 01/2022,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo indicado para o respectivo cargo de carreira de provimento efetivo para o qual foi aprovado em concurso público:

CARLA VIVIANE CARVALHO COSTA, FISIOTERAPEUTA,CPF: 126.604.276-8,2º lugar

Art. 2º A posse do servidor deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta portaria sob pena de tornar sem efeito o ato de provimento.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura.

Santa Juliana, 17 de abril de 2023.

BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:5A3B1722

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
PORTARIA

PORTARIA Nº 068 DE 18 DE ABRIL 2023

Nomeia os servidores que menciona para os cargos de provimento efetivo do Executivo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87, II, a, da LOM, e art. 34 da Lei Municipal nº 2176/2005, que estabelece o Estatuto dos Servidores, e
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n. 01/2022,
Considerando que o candidato MÁRCIO DA SILVA FERREIRA, aprovado em 14º lugar para
o cargo de Motorista, regularmente convocado, assinou o termo de desistência,
Considerando que o candidato JULIANO VELASCO PIRES, aprovado em 15º lugar para o cargo de Motorista, regularmente convocado, assinou o termo de desistência,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados para os respectivos cargos de carreira de provimento efetivo para os quais foram aprovados em concurso público:
ROBSON FRANKLIN MARTINS MOTORISTA,CPF: 041.378.786-92, 16º lugar
ALEXANDRE WILLIM DE ANDRADE, MOTORISTA,CPF: 861.508.986-87, 17º lugar
ADEIR ESPINDULA ALVES, MOTORISTA,CPF: 088.017.306-83, 18º lugar
Art. 2º A posse dos servidores deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta portaria sob pena de tornar sem efeito o ato de provimento.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura.

Santa Juliana, 18 de abril de 2023.

BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:1147EE86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
PORTARIA

PORTARIA Nº 065 DE 17 DE ABRIL 2023

Nomeia os servidores que menciona para os cargos de provimento efetivo do Executivo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87, II, a, da LOM, e art. 34 da Lei Municipal nº 2176/2005, que estabelece o Estatuto dos Servidores, e

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n. 01/2022, Considerando que os candidatos aprovado em 13° e 26º lugares para o cargo de Professor, regularmente convocado, desistiram expressamente da vaga

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados para os respectivos cargos de carreira de provimento efetivo para os quais foram aprovadas em concurso público:

ZAQUEU GOMES MENDONCA, ENFERMEIRO,CPF: 064.493.086-13,1º lugar
MARIA CECILIA SILVA ENFERMEIRA,CPF: 065.701.536-92, 2ºlugar
DANIELA SOUSA CARVALHO,ENFERMEIRA,CPF: 149.296.146-94, 3º lugar
LAIS SILVA PALMIERI, ENFERMEIRA,ENFERMEIRA,CPF: 134.540.926-55, 5º lugar
JULIENE MARIA BORGES FERREIRA,ENFERMEIRA,CPF: 045.216.636-56, 6º lugar
RENATA APARECIDA NUNES FARIA,ENFERMEIRA,CPF: 012.900.876-10, 7º lugar
TIAGO JUNIOR PEREIRA MAIA, ENFERMEIRO,CPF: 084.893.886-01, 8º lugar

Art. 2º A posse dos servidores deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta portaria sob pena de tornar sem efeito o ato de provimento.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura.

Santa Juliana, 17 de abril de 2023.

BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:1256D32A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 014/2023 - REGISTRO DE PREÇO

Licitação n° 106/2023 - PP n° 014/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 09h00min do dia 05 de maio de 2023, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para futura e eventual aquisição de contentores plásticos para lixo. Tipo Menor Preço Por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:E4C45259

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, através da Pregoeira, Srª. Caetana Morais Duarte torna público na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº 05/2023, Processo Licitatório nº 22/2023, onde deliberou vencedoras as empresas, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

PROPONENTE	VALOR ESTIMADO R$
DATA CONSULTORIA LTDA	R$ 84.000,00

Santo Antônio do Rio Abaixo, 19 de Abril de 2023.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no prazo legal.

CAETANA MORAIS DUARTE
Pregoeira

Publicado por:
Caetana Morais Duarte
Código Identificador:FAA087C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2023**, **Processo Licitatório nº 27/2023**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93, Lei Complementar 10.520, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** ***04/05/2023*** às 12h30min (Meio dia e meia) quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 04 de Maio de 2023.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 04/05/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. – DO OBJETO:
2.1. Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de aquisição de materiais médicos hospitalares, materiais permanentes, moveis e equipamentos hospitalares soluções parenterais hospitalares e saneantes constantes na revista SIMPRO hospitalar, por meio de maior percentual de desconto sobre os preços fixados, para atender as demandas do PSF Valdemiro Fallet Bittencourt, e da UBS Emídio Martins Moreira da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: **www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 19 de Abril de 2023.

CAETANA MORAIS DUARTE
Pregoeira

Publicado por:
Caetana Morais Duarte
Código Identificador:B344E3D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO Nº 60/2023 - DISPENSA Nº 29/2023

O Município de São Gonçalo do Sapucaí/MG torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2021 que se encontra em aberto o Processo nº. 60/2023 - Dispensa nº 29/2023 e, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por protocolo presencial em sua sede, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI ARTESIANO NA ESCOLA MUNICIPAL DE FERREIRAS.**A documentação relacionada a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta bem como para compor o contrato. O Termo de Referência pode ser solicitado pelo o e- mail: compras@saogoncalodosapucai.mg.gov.br . O recebimento de propostas das empresas interessadas, dar-se-á no dia 26/04/2023, no horário das 8h às 08:15h, e a abertura das propostas serão na Sala de Licitações situada na Avenida Tiradentes nº 526 - São Gonçalo do Sapucaí/MG as 08:30h do dia 26/04/2023, na sequência a empresa ganhadora deverá apresentar toda documentação exigida. O resultado da contratação será disponibilizado na Impressa Oficial doMunicípio(AMM), e ficará exposto no site para consultas. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

ANA CAROLINA SILVA AZEVEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:A73C0259

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 - PRC 050/2023 - OBJETO: REGISTRO

DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 04/05/2023 às 08:59 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia

São Pedro dos Ferros/MG, 19 de abril de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal ,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6D426DAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 022/2023, cujo objeto é a **"Aquisição de mochilas, pastas e porta lápis para a Secretaria de Educação do Município de São Tomás de Aquino"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - CPF/CNPJ: 43.575.205/0001-08**, pelo valor total de **R$ 15.050,00 (Quinze Mil e Cinquenta Reais).**Em, 19 de abril de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:FB96A35D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº. 095/2023. Dispensa nº 022/2023 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Aquisição de mochilas, pastas e porta lápis para a Secretaria de Educação do Município de São Tomás de Aquino".** Contratadas: **GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - CPF/CNPJ: 43.575.205/0001-08**, pelo valor total de **R$ 15.050,00 (Quinze Mil e Cinquenta Reais).** Em 19/04/2023. Dotação: **020401 10 301 1003 2.148 339030, 020401 10 301 1003 2.168 339030 e 020501 12 361 1202 2.031 339030.**

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:B2CCED37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.138/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTOR DA ATA: CELSO DE CARVALHO PASSOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.290.982/0001-04, sediada na Avenida XII de Dezembro, n.º 198, bairro Centro, CEP.: 36.275-000, cidade de senhora dos Remédios - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Celso de Carvalho Passos , brasileiro(a),casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG-1.208.679 inscrito no CPF/MF sob o n.º 454.254.776-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Francisco Coelho, n.º 43, bairro Campestre, CEP.:36.275-000 , cidade de Senhora dos Remédios – MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de combustíveis, lubrificantes, baterias e outros em atendimento as Secretarias Municipais**, tendo em vista que o custo do item abaixo descrito sofreu modificação, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
16	Diesel **S - 500** (Sede)	R$ 5,92	R$ 5,78

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 19 de Abril de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Celso de Carvalho Passos e Cia LTDA EPP
CELSO DE CARVALHO PASSOS
Detentora da ata
Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:F6D5D8BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2023. Processo Licitatório nº. 39/2023, Pregão nº. 28/2023. Obj: Aquisição de 1 (um) caminhão toco com caçamba metálica mínima de 6m³ conforme o Convênio nº 1231001487/2022 em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. Contratado: DEVA VÉICUOLS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.762.552/0003-02. Valor total previsto para a despesa é de R$ ----------530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais). Vigência: 18/04/2023 a 31/12/2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA –
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:9D090241

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2023. Processo Licitatório nº. 47/2023, Dispensa nº. 11/2023. Obj: Contratação de serviços de assessoria e consultoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: Tatiana Aparecida Borges dos Santos, portadora do CPF nº. 064.400.016-39 e RG nº. MG – 12.475.341. Valor previsto para a despesa é de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) mensal e total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Vigência: 19/04/2023 a 31/12/2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:F1FDF01A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 044/2023

Pregão Presencial n° 029/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de uso ambulatorial e outros em atendimento a Secretaria Municipal de saúde.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

Figueroa Gomes Comercial LTDA - CNPJ: 45.685.588/0001-00
Valor Total de R$ 63.194,12 (sessenta e três mil, cento e noventa e quatro reais e doze centavos)

POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 18.519.219/0001-67
Valor Total de R$ 117.080,30 (cento e dezessete mil, oitenta reais e trinta centavos)

REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 05.561.973/0001-13
Valor Total de R$ 18.182,00 (dezoito mil e cento e oitenta e dois reais)

TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.296.849/0001-85
Valor Total de R$ 47.080,60 (quarenta e sete mil, oitenta reais e sessenta centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 18 de Abril de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:590A9E1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 48/2023, TOMADA DE PREÇO 03/2023. Objeto: Contratação de empresa para realização de reforma e acessibilidade da Praça São Sebastião e Passeios das Ruas diversas do perímetro urbano de Senhora dos Remédios, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. Abertura: 08/05/2023 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:A77B4235

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 49/2023, PREGÃO 30/2023. Objeto: Aquisição de 03 (três) tanques resfriador de leite em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Abertura: 04/05/2023 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA –
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:F74D7725

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal 10.520/02 com subsídio da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, Homologa a Adjudicação da Licitação na modalidade de Pregão Presencial de nº 007/2023, realizado no dia 30/03/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PREMOLDADOS EM CONCRETO E CIMENTO PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL**, **em** favor da seguinte empresa:

ARTEFATOS DE CONCRETO SANTA HELENA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.302.637/0001-75, no valor de R$1.529.880,00 (Hum milhão, quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais);

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra dos Aimorés - MG, 10 de abril de 2023.

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:3729E1CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 006/2023
Processo nº 040/2023
Edital 012/2023
A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 066/2022, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 006/2023, tipo Menor Preço – ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto N° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 560/2022 e demais condições fixadas neste edital e seus anexos. Início da Sessão de Disputa de Preços: às **08:15h do dia 10/05/2023**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620 – e-mail: licitação@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 19 de abril de 2023

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:97919FC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA GAB-028/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE TAIOBEIRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023-2025 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, XIV da Lei Orgânica Municipal, considerando o que estabelece a Portaria nº GAB-134/14, de 26/12/14, em seu art. 2º convalidada pela Lei Municipal nº1. 292/15, de 12/11/15;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear as seguintes pessoas para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Taiobeiras – CMSB, para o período de 2 (dois) anos:

I. PODER PÚBLICO MUNICIPAL
a) Representante dos titulares dos serviços
1. Gabinete do Prefeito
Titular: Cleane Santos da Cruz
Suplente: Vitor Hugo Teixeira
b) Representantes de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico
1. Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Regulação Urbana e Saneamento – SOSU
Titular: Cynthia Andrade Gomes
Suplente: Arthur Herbert Pereira Soares
2. Secretaria Municipal de Saúde -SESA
Titular: Priscila Maria da Silva
Suplente: AdilsonCarlosPorto
3. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA
Titular: Jandes Ferreira Sales
Suplente: Géssica Pereira Santana
4. Setor de Vigilância Sanitária
Titular: Pricila Maria da Silva
Suplente: AdilsonCarlosPorto
5. Ouvidoria
Titular: Davi Dias Guimarães
Suplente: Não houve indicação
6. Procuradoria Geral do Município
Titular: Caio Fabricius Rodrigues de Nazareth
Suplente: Luciene Nascimento Rodrigues Belém

ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS, TÉCNICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS E USUÁRIOS DE SANEAMENTO BÁSICO
a) Representante dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico
1. Companhia de Saneamento de Minas Gerias – COPASA
Titular: Deusdete Dias da Rocha
Suplente: Marcos Vieira
2. COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerias S/A – COPANOR
Titular: Otoniel Pereira dos Santos
Suplente: Marilene Teixeira dos Santos
b) Representante dos usuários de serviços de saneamento básico
1. Representante da Associação Comercial e Empresarial de Taiobeiras – ACE
Titular: Sland Marcos Mendes
Suplente: Luciene Rodrigues de Oliveira
2. Representante das associações de moradores e entidades comunitárias
Titular: Aldo Pereira de Oliveira
Suplente: Lourival Inácio de Sena
c) Representantes de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico
1. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA
Titular: Ramony Lucas e Silva
Suplente: Não houve indicação
2. Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Taiobeiras
Titular: Não houve indicação
Suplente: Não houve indicação
3. Ministério Público de Minas Gerais
Titular: Absteve-se.
Suplente: Absteve-se.
Art. 2º Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico serão considerados relevantes à comunidade e não serão remunerados.

Art. 3º O plenário do Conselho Municipal de Saneamento Básico deliberará a eleição da sua mesa diretora composta pelo presidente e Secretário Executivo.

§ 1º. A eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saneamento Básico respeitará o critério da alternância entre as classes do poder público e da sociedade civil.

§ 2º. O mandato da Mesa Diretora coincidirá com o dos conselheiros.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, admitindo-se a recondução e a substituição, a critério das entidades representadas.

§ 1º Os membros titulares do Conselho serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, por seus suplentes.

§ 2º Em caso de nova nomeação de membros do Conselho no curso do mandato, os substitutos completarão o mandato dos substituídos.
§1º. Ao final de seus mandatos, os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico permanecerão em seus cargos com direito a voz e voto até que sejam entregues ao presidente as novas indicações pelas entidades e/ou órgãos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), em 19 de abril de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:73A3AFC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 034/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 034/2023

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO- SRP) N° 020/2023.
Objeto: Futura e eventual de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação e atualização de condutores de veículos (transporte coletivo de passageiros, transporte escolar), conforme quantitativos máximos e condições mínimas apresentadas no respectivo Termo de Referência (Anexo I), por meio do sistema de registro de preços.

Resultado: **SESSÃO DESERTA**

Dou fé, Tiradentes, 19 de abril de 2023.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:F850896D

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0048/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 038/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 030/2023.

OBJETO: Futura e Eventual contratação de empresa para fornecimento e colocação de piso (piso modular esportivo Indoor, rampa de acabamento, cantoneiras, manta para absorção de impacto em PEBD 3,00 mm, demarcação de modalidades esportivas, montagem do sistema), de acordo com as especificações e quantidades estimadas, constantes do ANEXO I (Termo de Referência), que é parte integrante deste Edital.

CONSULTAS AO EDITAL, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações e esclarecimentos pelo e-mail: licitacao@tiradentes.mg.gov.br e Consulta ao edital pelo site www.tiradentes.mg.gov.br ou em loco.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:EB815843

LICITAÇÃO TIRADENTES
PA_0037/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TIRADENTES - MG, torna público que está contratando com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DOS CAMPOS DAS VERTENTES - AMVER - CNPJ: 18.994.384/0001-70 representada por Seu Presidente Fúlvio Olímpio de Oliveira Pinto, no valor total de **R$ 178.200,00** (cento e setenta e oito mil e duzentos reais), uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, Inexigibilidade de Licitação n° 003/2023, Processo n° 037/2023, com fulcro art. 25 da Lei 8.666/93, conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo n° 037/2023. Inexigibilidade de Licitação n° 003/2023. O Município de Tiradentes, torna público a Inexigibilidade de Licitação n° 003/2023. **Contrato n°** 012/2023. **Objeto:** Utilização de equipamentos da Associação dos Municípios da Microrregião dos Campos das Vertentes (AMVER). **Contratada:** ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DOS CAMPOS DAS VERTENTES - AMVER - CNPJ: 18.994.384/0001-70 representada por Seu Presidente Fúlvio Olímpio de Oliveira Pinto. **Valor do Contrato**: R$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais). **Vigência:** De 14/04/2023 a 14/04/2024. **Fundamento:** Art. 25 da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista o que consta nos autos, que tratam da Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de sistemas de alarmes e câmeras de monitoramento conforme documentos anexos, juntados pela Secretaria Municipal de Administração o Prefeito Municipal de Tiradentes RATIFICA o Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação n° 003/2023, bem como autoriza a contratação para utilização de equipamentos da Associação dos Municípios da Microrregião dos Campos das Vertentes (AMVER), cujo valor global da contratação será de R$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais)., uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:EEB7749D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2023.

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para a Registro de preço para contratação de empresa do ramo para fornecimento de equipamentos para instalação da sala de recurso na Escola Municipal Padre Chiquito no município de Turvolândia/MG**.** O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 09h às 17h, na sala de licitações localizada na

Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 10:00h do dia 09 de Maio de 2023, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitaturvolandia@hotmail.com,

Turvolândia, 19 de Abril de 2023–

PAULA GERÔNIMA PEREIRA –
Pregoeira oficial.

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:0AA55222

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2023.

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para a Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem completa (Lavagem, limpeza e higienização) de veículos e máquinas oficiais que compõem ou venham a compor a frota do município de Turvolândia e conveniados**.** O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 09h às 17h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 14:00h do dia 09 de Maio de 2023, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitaturvolandia@hotmail.com,

Turvolândia, 19 de Abril de 2023–

PAULA GERÔNIMA PEREIRA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:73D835AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023.

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para Aquisição de veículo tipo van, zero km para atender a Administração Pública do Município de Turvolândia/MG**.** O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 09h às 17h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 15:00h do dia 10 de Maio de 2023, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitaturvolandia@hotmail.com,

Turvolândia, 19 de Abril de 2023–

PAULA GERÔNIMA PEREIRA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:E17404F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2023 – TOMADA DE PREÇO N.º 004/2023

O Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 16 de Maio de 2023 às 10:00 hs, na sala de serviços de Protocolo Geral da Prefeitura, no endereço Praça Dom Otávio, nº. 240 - Centro - Turvolândia/MG, envelopes de habilitação e proposta de preço da licitação acima mencionada, para a Contratação de empresa de construção civil para realização de serviço em regime de empreitada global, para execução de pavimentação asfáltica das vias urbanas, no loteamento cidade nova e no Bairro Campo do Rosário no Município de Turvolândia/MG. Mais informações pelo telefone (35) 3242-1174, pelo e-mail licitaturvolandia@hotmail.com e pelo Site www.turvolandia.mg.gov.br.

Turvolândia, 19 de Abril de 2023 –

ADILSON MARCIANO DOMINGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:AA64695B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 097/2023 – TOMADA DE PREÇO N.º 005/2023

O Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 16 de Maio de 2023 às 14:00 hs, na sala de serviços de Protocolo Geral da Prefeitura, no endereço Praça Dom Otávio, nº. 240 - Centro - Turvolândia/MG, envelopes de habilitação e proposta de preço da licitação acima mencionada, para a Contratação de empresa de construção civil para realização de serviço em regime de empreitada global, para execução de pavimentação asfáltica das vias urbanas, no Bairro Centro e Cotia no Município de Turvolândia/MG. Mais informações pelo telefone (35) 3242-1174, pelo e-mail licitaturvolandia@hotmail.com e pelo Site www.turvolandia.mg.gov.br.

Turvolândia, 19 de Abril de 2023 –

ADILSON MARCIANO DOMINGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:026A36DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG – PROCESSO Nº 143/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2023.

Prefeitura Municipal de Vazante/MG – Processo nº 143/2023 – Inexigibilidade nº 04/2023 – Credenciamento nº 02/2023. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços preventivo e corretivo de torno, solda, recuperação de pistons hidráulico e serviços correlatos da linha pesada, ônibus, caminhões, veículos leves, tratores, equipamentos e grades pluviais que compõem a frota Municipal. Os documentos para credenciamento deverão protocolados e entregues na Seção de Licitações e Contratos, em envelope lacrado, a partir do dia **24/04/2023**, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, mantendo-se

este em aberto por período indeterminado, enquanto a Administração mantiver interesse no credenciamento dos serviços. Edital completo disponível em: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/.

Vazante-MG, 19/04/2023 -

MARAIZA TAVARES OLIVEIRA -
Presidente Comissão Permanente Licitações –
Portaria 091/2023.

ELI DOS REIS CUSTÓDIO -
Secretário Municipal de Infraestrutura,Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:49A61A88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 053/2022 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA – OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a alteração subjetiva da Contratada, **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**, em razão da sua incorporação pela **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições convencionadas no contrato original, de modo a assegurar a execução do objeto contratual, nos moldes inicialmente avençados. **(Ass.) Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal. Data: 25/07/2022.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:B3C6B596

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 269A/2022 – TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA– OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de valor do Contrato 269A/2022, para contratação de empresa especializada no ramo para Construção de quadra Coberta Poliesportivo na Escola Municipal Mário Bouchardet, Bela Vista/São Francisco, do município de Visconde do Rio Branco/MG – Programa Fortalecimento das Escolas Municipais, através do Convênio com a Secretaria de Estado de Educação sob o nº 1261000650/2022/SEE. **Valor acrescido: R$ 71.210,30 (Ass.) Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal. Data: 15/02/2023.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:D53A2A1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO - 4º ADITIVO AO CONTRATO 08/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato 4º termo Aditivo ao Contrato 08/2023, originado do processo licitatório nº 255/2022, na modalidade de Pregão Presencial 49/2022 Subordinação Legal: Leis Federais 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e posteriores alterações e 10520 de 17/7/2002 e ainda o Decreto Municipal nº 35/2005, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação vigente. Contratado: NR PETRÓLEO COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 32.158.143/0001-12. Objeto: Aquisição de combustível e agente redutor para frota de veículos e equipamentos do SAAE Pirapora/MG para exercício 2023. Altera a razão social da empresa para **DR PETRÓLEO LTDA**. Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no Pregão Presencial 49/2022, Processo nº 255/2022. Data de assinatura do aditivo: 18/04/2023.
Pirapora/MG., 18 de abril de 2023.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:B15C4929

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por lote, cujo objeto é: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e cozinha conforme termo de referência. Recebimento das Propostas: Até as 09:00 horas do dia 08/05/2023. Abertura das propostas: 09:00 horas. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https;//ammlicita.org.br. Informações pelo e-mail licitacao@saaepassos.com.br. Telefone: 35 3529-4256.

Passos-MG, 19 de março de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:B37369A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PROCESSO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – MG - SAAE resolve celebrar a Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos como martelo rompedor, betoneira, trado a gasolina, placa vibratória e outros para atender especialmente a Diretoria de Engenharia e Manutenção do SAAE – Viçosa. **CONTRATANTE SAAE. EMPRESA CONTRATADA: LA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – CNPJ: 45.127.993/0001-03.** Período de vigência: **01 de abril de 2023** a **31 de março de 2024**.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR –
Diretor Presidente.

Viçosa, 18 de abril de 2023.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:67848151

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTOS DE PRAZO E VALOR

5º Aditamento de Prazo e Valor ao Contrato nº 001/2020 referente a contratação de associação para a prestação de serviços de mobilização, coleta, triagem e comercialização da fração passível de

reciclagem dos Resíduos Sólidos Urbanos de Viçosa/MG. **CONTRATANTE SAAE. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA USINA DE TRIAGEM E RECICLAGEM DE VIÇOSA (ACAMARE) , CNPJ: 09.638.608/0001-10**. Período de vigência do aditamento: **03 (três) meses**, correspondente ao período de **13 de abril de 2023 a 13 de julho de 2023,** e valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Viçosa- MG, 19 de abril de 2023.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente.

ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO SAAE 002/2020 PROCESSO 001/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020

5º Aditamento de Prazo e Valor ao Contrato nº 002/2020 referente a contratação de associação para a prestação de serviços de mobilização, coleta, triagem e comercialização da fração passível de reciclagem dos Resíduos Sólidos Urbanos de Viçosa/MG. **CONTRATANTE SAAE. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE VIÇOSA (ACAT) , CNPJ: 08.149.252/0001-99**. Período de vigência do aditamento: **03 (três) meses**, correspondente ao período de **13 de abril de 2023 a 13 de julho de 2023**, e valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Viçosa- MG, 19 de abril de 2023.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:01904542

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
ATA DE SESSSÃO

ATA DE SESSSÃO
JULGAMENTO DE AMOSTRAS
DESCLASSIFICAÇÃO – CONVOCAÇÃO

Processo nº 018/2023
Pregão Presencial nº 012/2023

Aos dezenove dias do mês de abril de 2023, às 09h30min, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, para julgamento de amostras apresentadas pelas licitantes vencedoras da licitação supra, cujo objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Material de Limpeza, decisões de desclassificações e convocação de remanescentes. Presentes na sessão os representantes dos setores requisitantes, abaixo identificados e assinados que, depois realizados os testes de resultados, produziram os relatórios constantes das tabelas, abaixo:

EMPRESA: BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	
ITEM	**OCORRÊNCIA: DESCLASSIFICADA DOS ITENS ABAIXO, NÃO TEVE INTERESSE DE SUBSTITUIR AMOSTRAS:**
27	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO: - FICA CONVOCADO PARA APRENSENTAÇÃO DE AMOSTRA O LICITANTE: **TREZE DISTRIBUIDORA LTDA** MARCA: INTEXTIL ÚLTIMO LANCE VÁLIDO: R$7,26.
30	PAPEL HIGIÊNICO: - FICA CONVOCADO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA O LICITANTE: **MERCEARIA RARO LTDA** MARCA: BOB ÚLTIMO LANCE VÁLIDO: R$7,28.

EMPRESA: COMERCIAL VENER LTDA	
ITEM	**OCORRÊNCIA: DESCLASSIFICADA DOS ITENS ABAIXO, AMOSTRAS REJEITADAS EM 2ª CHAMADA:**
17	FLANELA: - FICA CONVOCADO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA O LICITANTE: **MERCEARIA RARO LTDA** MARCA: ENCOPA ÚLTIMO LANCE VÁLIDO: R$3,34
38	SABÃO EM PÓ: - FICA CONVOCADO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA O LICITANTE: **3 PODERES COMÉRCIO LTDA** MARCA: ESPUMIL ÚLTIMO LANCE VÁLIDO: 10,65

EMPRESA: 3 PODERES COMÉRCIO LTDA	
ITEM	**OCORRÊNCIA: DESCLASSIFICADA DOS ITENS ABAIXO, AMOSTRAS REJEITADAS EM 2ª CHAMADA:**
11	DETERGENTE: - FICA CONVOCADO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA O LICITANTE: **BRUMALIMP MAT DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA** MARCA: Q ÓTIMO ÚLTIMO LANCE VÁLIDO: 2,20
12	DESINFETANTE: - FICA CONVOCADO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA O LICITANTE: **MERCEARIA RARO LTDA** MARCA: CASA DA LIMPEZA ÚLTIMO LANCE VÁLIDO: R$12,29

EMPRESA: LOTUS COMÉRCIO LTDA	
ITEM	**OCORRÊNCIA: DESCLASSIFICADA DOS ITENS ABAIXO, NÃO TEVE INTERESSE DE SUBSTITUIR AMOSTRAS:**
20	LIMPA PEDRAS: - FICA CONVOCADO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA O LICITANTE: **BRUMALIMP MAT DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA** MARCA: Q ÓTIMO ÚLTIMO LANCE VÁLIDO: 18,77
28	PANO DE PRATO:

	- FICA CONVOCADO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA O LICITANTE: **MERCEARIA RARO LTDA** MARCA: 2RP&F ÚLTIMO LANCE VÁLIDO: R$3,08

A Presidente da CPL informou os presentes que ata circunstanciada das decisões dessa sessão será postada no site oficial da Prefeitura, na aba da licitação e encaminhada aos interessados cujos itens foram desclassificados e aos licitantes convocados para apresentação de suas amostras, nas marcas constantes das suas propostas e nos valores dos respectivos últimos lances válidos na sessão de disputa. Dessa forma, encerrados os trabalhos, a Presidente da CPL determinou que este julgamento seja postado no site oficial da Prefeitura Municipal e encaminhados para os e-mails cadastrados dos licitantes interessados. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião lavrando-se esta ata que, uma vez lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos presentes.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA	
Presidente CPL	
THAIS MESQUITA RIBEIRO	***LUÍS FERNANDO DUARTE***
Secretária CPL	Membro
JULIANA MAGNA DUARTE NUNES	***MARLI FERREIRA DIAS***
Resp. Pela Análise	Resp. Pela Análise

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:C870FBE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Registro de Preços Eletrônico - 013/2023

Resultado da Homologação					
0001 - LOCAÇAO DE 01 (UMA) IMPRESSORAS/ FOTOCOPIADORAS A LASER (PRETO E BRANCO). A contratada disponibilizará sob regime de locação, as impressoras em conformidade com as especificações técnicas mínimas descritas no edital, sendo que a cobrança deverá ser por páginas impressas					
ESPECIFICAÇOES TECNICAS MINIMAS EXIGIDAS:					
Características Gerais:					
Tipo de Equipamento: MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO A3.					
Tipo de painel de controle: PAINEL TOUCH SCREEN DE 4.3".					
Funções:(IMPRESSÃO/DIGITALIZAÇÃO/CÓPIA/FAX) IMPRESSO/SCANNER/CÓPIA/FAX.					
Velocidade do Mecanismo: 25 ppm Monocromtico					
Tempo de Aquecimento: 21 Segundos					
Tempo da primeira impressão (impressão/cópia)					
Impressão/Cópia: 5,8 Segundos Monocromático					
Resolução 600 x 600 dpi					
CPU ARM CORTEX-A9 (Dual Core) / 1.2GHz					
Memória (pad./Max.) Padro: 1GB RAM					
Máximo: 3GB RAM Disco rígido (padrão/opcional) Opcional: HD-6 (32 GB SSD)					
Opcional: HD-7 (128 GB SSD)					
Requisitos elétricos: 120V: 60Hz,9.8ª					
Dimensões (LxPxA) 58.9cm x 58.9 cm x 68.8 cm					
Ciclo de Funcionamento mensal máximo 80.000 Páginas por Mês.					
Consumo de energia: 120V: 1.01 KWh/week.					
Capacidade de entrada(pad./Max.) Padro: 600 Folhas.					
Máximo: 1,600 Folhas					
Fontes de papel (pad./Max) Padro: 1 Drawer + 1 MPT					
Máximo: 3 Gavetas + 1 MPT					
Tamanho máximo do Papel 11" x 17"					
Materiais de entrada: Papel Comum, pré-impresso, Papel Reciclado, Envelope, Carto, Transparência.					
Interface Padrão 10/100/1000 BaseTX, Hi-Speed USB Host Interfaces, 2 Expansion Slots. - N/C - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Copy Graph Serviços Ltda	N/C	100.000 Folha	0,07	7.000,00	Homologado em 19/04/2023 10:29:06 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0002 - LOCAÇAO DE 20 (VINTE) IMPRESSORAS/FOTOCOPIADORAS A LASER (PRETO E BRANCO). A contratada disponibilizará sob regime de locação, as impressoras em conformidade com as especificações técnicas mínimas descritas no edital, sendo que a cobrança deverá ser por páginas impressas.					
ESPECIFICAÇOES TÉCNICAS MINIMAS EXIGIDAS:					
MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA					
ATÉ 55 PÁGINAS POR MINUTO A4.					
IMPRESSÃO DUPLEX, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX STANDARD PAINEL TÁCTIL A CORES DE 7 POLEGADAS BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA COM O ALIMENTADOR DE DIGITALIZAÇÃO DUPLEX DE PASSAGEM ÚNICA RESOLUÇÃO 1.200 X 1.200 DPI(IMPRESSÃO), 600 X 600 DPI,(DIGITALIZAÇÃO/ CÓPIA) MEMÓRIA: PADRÃO/MÁXIMA: 1GB/3 GB CICLO DE FUNCIONAMENTO MENSAL ATÉ: 250.000 PÁGINAS POR MÊS/PRIMEIRA IMPRESSÃO: CÓPIA: ATÉ 6 SEGUNDOS – IMPRESSÃO: ATÉ 4.9 SEGUNDOS BANDEJA ÚNICA PARA 500 FOLHAS DE 75G/M², BANDEJA MULTIUSO PARA 100 FOLHAS. - N/C - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MD COPIADORA LTDA	N/C	1.000.000 Folha	0,06	60.000,00	Homologado em 19/04/2023 10:29:06 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Autoridade Competente

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:D10942FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO FERIAS NORMAIS ABRIL 2023

DECRETO S/Nº, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Concede férias regulares aos servidores públicos que especifica.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso II, alínea *"d"*, da Lei Municipal nº 876, de 30 de dezembro de 2002, c/c o art. 108 e seguintes, da Lei Complementar nº 01, de 1990; e

CONSIDERANDO a escala de férias encaminhada pelos chefes imediatos dos servidores públicos municipais à Secretaria Municipal de Recursos Humanos; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares aos servidores abaixo especificados:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
859	ALESSANDRO ALVES DA SILVA	03/10/2020 à 02/10/2021	10/04/2023 à 09/05/2023
896	ALEXSANDRA ALVES ROCHA	07/11/2021 à 06/11/2021	18/04/2023 à 17/05/2023
1192	ALEXSANDRA ALVES ROCHA	13/06/2020 à 12/06/2021	18/04/2023 à 17/05/2023
3209	ALUÍSIO GONÇALVES	13/01/2021 à 12/01/2022	01/04/2023 à 15/04/2023
92	AMARILDO DOS ANJOS STORTI	01/02/2020 à 31/01/2021	01/04/2023 à 30/04/2023
968	CLAUDIONEY MARTINS DA SILVA	16/08/2021 à 15/08/2022	01/04/2023 à 30/04/2023
1089	DAMIÃO COSTA DE MEDEIROS	15/05/2019 à 14/05/2020	15/04/2023 à 14/05/2023
339	FRANCISCO COSTA FRANCO	02/03/2020 à 01/03/2021	01/04/2023 à 30/04/2023
3438	GABRIEL RIBEIRO DA SILVA	10/04/2022 à 09/04/2023	10/04/2023 à 25/04/2023
1142	GERLAN ALVES DE FERREIRA	01/03/2020 à 28/02/2021	01/04/2023 à 30/04/2023
662	GLEISON DE SOUZA	28/11/2020 à 27/11/2021	01/04/2023 à 30/04/2023
3095	HELOINA GOMES BATISTA	03/04/2022 à 02/04/2023	01/04/2023 à 30/04/2023
1146	HERNANE UISTON CINTRA	02/06/2018 à 01/06/2019	01/04/2023 à 30/04/2023
336	JOÃO CARLOS BARTASSON TANNUS	02/03/2019 à 01/03/2020	15/04/2023 à 14/04/2023
607	JOSÉ BATISTA DA SILVA	15/10/2021 à 14/10/2022	01/04/2023 à 20/04/2023
3145	JULIANA CRISTINA GOMES DA SILVA	10/01/2021 à 09/01/2022	01/04/2023 à 30/04/2023
1343	LAISSA CAMILA DE LIMA STORTI	06/10/2018 à 05/10/2019	01/03/2023 à 15/04/2023
1078	LAIZ SANTOS MAGALHAES GONÇALVES	15/05/2021 à 14/05/2022	01/04/2023 à 30/04/2023
3163	LARA BASRBOSA DE ARAUJO	04/01/2021 à 03/01/2022	01/04/2023 à 30/04/2023
3189	LARA MILENA MARIS DA SILVA	01/01/2022 à 31/12/2022	01/04/2023 à 30/04/2023
3194	LUDIMILA OLIVEIRA SILVA	01/01/2021 à 31/12/2022	01/04/2023 à 30/04/2023
1106	MICHELE ALVES DOS SANTOS	20/05/2022 à 19/05/2022	01/04/2023 à 30/04/2023
3336	MURILO DE OLIVEIRA DE JESUS	03/01/2022 à 02/01/2023	15/04/2023 à 30/04/2023
795	PAULA PEREIRA DA SILVA SANTOS	19/09/2021 à 18/09/2022	01/04/2023 à 30/04/2023
625	PAULO JOSE PEREIRA DA SILVA SANTOS	15/11/2018 à 14/04/2019	01/04/2023 à 30/04/2023
581	SANDRO LIMA DE OLIVEIRA	06/08/2021 à 05/08/2022	01/04/2023 à 30/04/2023
1092	SERGIO ALVES FERREIRA	15/05/2021 à 14/05/2022	01/04/2023 à 30/04/2023
1304	SILVANIA INACIO DA SILVA	25/03/2022 à 24/03/2023	01/04/2023 à 20/04/2023
354	TANIA APARECIDA GONÇALVES	02/03/2021 à 01/03/2022	01/04/2023 à 30/04/2023

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:381710CF

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO FERIAS NORMAIS MARÇO 2023

DECRETO S/Nº, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Concede férias regulares aos servidores públicos que especifica.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso II, alínea *"d"*, da Lei Municipal nº 876, de 30 de dezembro de 2002, c/c o art. 108 e seguintes, da Lei Complementar nº 01, de 1990; e

CONSIDERANDO a escala de férias encaminhada pelos chefes imediatos dos servidores públicos municipais à Secretaria Municipal de Recursos Humanos; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares aos servidores abaixo especificados:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1120	ADEMIR GONZAGA RIBEIRO	05/06/2021 à 04/06/2022	01/03/2023 à 30/03/2023

1119	ADRIANA APARECIDA DA SILVA MEDEIROS	20/05/2018 à 19/05/2019	01/03/2023 à 30/03/2023
656	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	27/11/2020 à 26/11/2021	03/03/2023 à 01/04/2023
896	ALEXANDRA ALVES ROCHA	07/11/2020 à 06/11/2021	19/03/2023 à 17/04/2023
3209	ALUISIO GONÇALVES	13/01/2021 à 12/01/2022	01/03/2023 à 15/03/2023
92	AMARILDO DOS ANJOS STORTI	01/02/2019 à 31/01/2020	01/03/2023 à 30/03/2023
709	ANGELA MATIAS GONÇALVES	01/02/2021 à 31/01/2022	01/03/2023 à 30/03/2023
317	CLEIDE APARECIDA DE SOUSA PEREIRA	02/03/2021 à 01/03/2022	01/03/2023 à 30/03/2023
608	CRISTINA CAMILA DE LIMA RIBEIRO	15/11/2019 à 14/11/2020	01/03/2023 à 30/03/2023
448	DIVINO ETERNO DE OLIVEIRA	01/10/2021 à 30/09/2022	01/03/2023 à 30/03/2023
624	EDSON MARTINS DE SOUZA	15/11/2020 à 14/11/2021	01/03/2023 à 30/03/2023
3331	ERICA PADILHA MARTINS VICENTE	04/10/2021 à 03/10/2022	01/03/2023 à 30/03/2023
1122	FABIO DIVINO DANTAS	05/06/2020 à 04/06/2021	01/03/2023 à 30/03/2023
339	FRANCISCO COSTA FRANCO	02/03/2019 à 01/03/2020	01/03/2023 à 30/03/2023
627	GEISSIMAR DOS SANTOS FERREIRA	14/10/2021 à 13/10/2022	01/03/2023 à 30/03/2023
1142	GERLAN ALVES DE FERREIRA	01/03/2019 à 29/02/2020	03/03/2023 à 01/04/2023
353	GILDO FLORENCIO ALVES	02/03/2022 à 01/03/2023	01/03/2023 à 30/03/2023
1290	IVONE ALVES DOS SANTOS SILVA	02/02/2021 à 01/02/2022	01/03/2023 à 30/03/2023
849	JANAINA APARECIDA DA CRUZ	27/09/2020 à 26/09/2021	01/03/2023 à 30/03/2023
1123	JOAO WILSON DA SILVA	02/06/2008 à 01/06/2021	01/03/2023 à 30/03/2023
809	JOSE EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS	20/09/2021 à 19/09/2022	01/03/2023 à 15/03/2023
1199	JOSE LUCIANO RAIMUNDO	22/11/2021 à 21/11/2022	01/03/2023 à 15/03/2023
3355	JOSE PAULO DOS SANTOS PEREIRA	03/01/2022 à 02/01/2023	01/03/2023 à 30/03/2023
768	JOSE PAULO PEREIRA DE SOUZA	15/09/2021 à 14/09/2022	01/03/2023 à 30/03/2023
375	JOSE WILSON SOARES DE ARAUJO	02/03/2021 à 01/03/2022	01/03/2023 à 30/03/2023
3189	LARA MILENA MARIS DA SILVA	01/01/2021 à 31/12/2021	01/03/2023 à 30/03/2023
3094	LUCIANA ANDREIA DE OLIVEIRA	03/04/2020 à 02/04/2021	01/03/2023 à 30/03/2023
415	LUZIOMAR DOS SANTOS	03/01/2022 à 02/01/2023	01/03/2023 à 30/03/2023
573	MAGNO SILVA	14/11/2017 à 13/11/2018	01/03/2023 à 30/03/2023
1096	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	15/05/2021 à 14/05/2022	01/03/2023 à 30/03/2023
135	MARIA ABADIA DA SILVA	01/02/2020 à 31/01/2021	01/03/2023 à 30/03/2023
677	MARIA DE FATIMA LIMA CAVALCANTE	28/01/2022 à 27/01/2023	18/03/2023 à 16/04/2023
3188	MARIA MARGARIDA FELECIANO DE RAMOS	01/01/2021 à 31/12/2021	01/03/2023 à 30/03/2023
3099	MATHEUS RODRIGUES SILVA	03/04/2020 à 02/04/2021	01/03/2023 à 30/03/2023
640	MOISES ALVES DE SOUZA	22/11/2021 à 21/11/2022	01/03/2023 à 30/03/2023
3336	MURILO DE OLIVEIRA DE JESUS	08/11/2021 à 07/11/2022	01/03/2023 à 15/03/2023
3231	NEIDE PEREIRA DE SOUZA DANTAS	02/02/2021 à 01/02/2022	01/03/2023 à 15/03/2023
1175	REGINALDO CARLOS FERREIRA	09/06/2018 à 09/06/2019	01/03/2023 à 30/03/2023
80	ROZILENE RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO	01/05/2020 à 30/04/2021	01/03/2023 à 30/03/2023
1173	STEFANIA GRASIELLI COSTA DE ARAUJO	09/06/2020 à 18/06/2021	01/03/2023 à 30/03/2023
900	VIVIAN MEDEIROS BARBOSA COELHO	08/11/2020 à 07/11/2021	01/03/2023 à 15/03/2023
623	WELITON SILVA DE MEDEIROS	16/11/2021 à 15/11/2022	03/03/2023 à 01/04/2023

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:B614C8E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023

Edital n° 40/2023 - Processo: 00113/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00031/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FRALDA DESCARTÁVEL.**

No dia dezoito de abril de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00031/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Alfalagos Ltda** - CNPJ n° 05.194.502/0001-14 - Av Alberto Vieira Romão , 1700 - Distrito Industrial - Alfenas - MG - 37130-000 , neste ato representada por **Natanael Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 502.690.546-34, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
9	FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL – TAMANHO XXG) - USUÁRIOS ACIMA DE 15KG, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICA, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS E MULTIAJUSTÁVEIS.	27.000	UN	LIPPY BABY	0,83	22.410,00

Valor Total da Ata R$ 22.410,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00031/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

NATANAEL PEREIRA
Alfalagos LTDA

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:E4E2A068

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023

Edital n° 40/2023 - Processo: 00113/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00031/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FRALDA DESCARTÁVEL.**

No dia dezoito de abril de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00031/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **CBS Médico Cientifica Com.Repres. Ltda -** CNPJ n° 48.791.685/0001-68 - Rua Andre de Leao, 107 - Mooca - São Paulo - SP - 03101-010 , neste ato representada por **Odair dos Santos**, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 5.721.354 – SSP/SP e do CPF n.º 026.330.198-20, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
3	FRALDA DESCARTÁVEL (ADULTO - TAMANHO GG) - USUÁRIOS ACIMA DE 120KG, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICA, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS E MULTIAJUSTÁVEIS.	54.000	UN	TENA CONFORT / ESSITY DO BRASIL	1,40	75.600,00

Valor Total da Ata R$ 75.600,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00031/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODAIR DOS SANTOS
CBS Medico Cientifica Com.Repres.LTDA

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0F4E51A2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023

Edital n° 40/2023 - Processo: 00113/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00031/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FRALDA DESCARTÁVEL.**

No dia dezoito de abril de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00031/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Cirurgica União Ltda -** CNPJ n° 04.063.331/0001-21 - Av. 28-A, 645 - Vila Alemã - Rio Claro - SP - 13506-685 , neste ato representada **Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior**, RG nº 32.435.094-6 SSP-SP, CPF/MF nº 219.763.728-28, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
5	FRALDA DESCARTÁVEL (ADULTO - TAMANHO M) - USUÁRIOS DE 40 A 70 KG, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICA, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS E	54.000	UN	IN CONTINENCE/MEDI HOUSE	1,25	67.500,00

	MULTIAJUSTÁVEIS.					
7	FRALDA DESCARTÁVEL (ADULTO - TAMANHO P) - USUÁRIOS DE ATÉ 40 KG, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICA, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS E MULTIAJUSTÁVEIS.	45.0000	UN	IN CONTINENCE/MEDI HOUSE	1,25	56.250,00

Valor Total da Ata R$ 123.750,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00031/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR
Cirurgica União LTDA

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:C0249DB8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023

Edital n° 40/2023 - Processo: 00113/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00031/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FRALDA DESCARTÁVEL.**

No dia dezoito de abril de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00031/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Perola Importadora e Distribuidora Hospitalar Eireli -** CNPJ n° 30.888.187/0001-72 - Rua Pedra Vermelha - Tabuleiro - Camboriú - SC - 88348-000 , neste ato representada **Soliana Verginia Braga**, inscrita no CPF nº 030.178.600-35, portadora da Carteira de identidade nº 4108833262, órgão expedidor SSP - RS, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	FRALDA DESCARTÁVEL (ADULTO - TAMANHO G) - USUÁRIOS ACIMA DE 70KG, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICA, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS E MULTIAJUSTÁVEIS.	90.000	UN	CONFORT	1,43	128.700,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL (ADULTO - TAMANHO G) - USUÁRIOS ACIMA DE 70KG, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICA, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS E MULTIAJUSTÁVEIS. COTA RESERVA 25%	30.000	UN	CONFORT	1,43	42.900,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL (ADULTO - TAMANHO GG) - USUÁRIOS ACIMA DE 120KG, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICA, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS E MULTIAJUSTÁVEIS.COTA RESERVADA 25%	18.000	UN	CONFORT	1,72	30.960,00
6	FRALDA DESCARTÁVEL (ADULTO - TAMANHO M) - USUÁRIOS DE 40 A 70 KG, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICA, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS E MULTIAJUSTÁVEIS.COTA RESEREVADA 25%	18.000	UN	CONFORT	1,53	27.540,00
8	FRALDA DESCARTÁVEL (ADULTO - TAMANHO P) - USUÁRIOS DE ATÉ 40 KG, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICA, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS E MULTIAJUSTÁVEIS. COTA RESEERVADA 25%	15.000	UN	CONFORT	1,47	22.050,00

Valor Total da Ata R$ 252.150,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00031/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

SOLIANA VERGINIA BRAGA
Perola Importadora e Distribuidora Hospitalar EIRELI

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:BF230011

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 157/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023

Edital n° 40/2023 - Processo: 00113/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00031/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FRALDA DESCARTÁVEL.**

No dia dezoito de abril de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00031/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Somar Industria e Comércio Ltda** - CNPJ n° 32.237.610/0001-08 - Rua Getulio Vargas - Centro - Santa Cruz de Minas - MG - 36328-000 neste ato representada **Marcio Ângelo Batista**, RG: mg 7.327.710, CPF: 958.453.646-04, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
10	FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL – TAMANHO XXG) - USUÁRIOS ACIMA DE 15KG, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICA, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS E MULTIAJUSTÁVEIS.- COTA RESERVADA 25%	9.000	UN	Q BABY	0,95	8.550,00

Valor Total da Ata R$ 8.550,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00031/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCIO ÂNGELO BATISTA
Somar Industria e Comércio LTDA

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:4282310A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 158/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023

Edital n° 41/2023 - Processo: 00116/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00032/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA INCLUSOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FÁBRICA E NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

No dia dezenove de abril de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00032/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **GRM Climatização Comércio e Instalação de Ar Condicionado Ltda –** CNPJ n° 26.121.980/0001-74 – Av. Dos Municipios, 6376 - Santo Antonio - Campo Bom - RS - 93700-000 neste ato representada **Guilherme Ramão Munchen** – CPF sob nº 025.677.210-02, Cédula de Identidade sob nº 8106389821, expedida pela SJS/RS em 08/08/2006, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO	100	HORA	N/C	228,16	22.816,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO	100	HORA	N/C	183,33	18.333,00
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	50	HORA	N/C	220,00	11.000,00

Valor Total da Ata R$ 52.149,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00032/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

GUILHERME RAMÃO MUNCHEN
GRM Climatização Comércio e Instalação de Ar Condicionado LTDA

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:45AFD084

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 024/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **IRMÃOS TURA LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ADITAMENTO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, A FIM DE REAJUSTAR QUANTITATIVO E O VALOR TOTAL ORIGINÁRIO DE CADA ITEM PARA ATENDER AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, CONFORME CONTRATO Nº 024/2023.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
02	ETANOL	4856,04	3,91	3,79	-18.404,40
03	ÓELO DIESEL S 10	4305,18	6,00	5,95	-25.615,80
04	ÓLEO DIESEL	775,45	5,90	5,87	-4.551,90
Valor total_____R$-48.572,10					

VALOR: **O VALOR DO ADITIVO É DE R$-48.572,10 (QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS NEGATIVOS).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017.**

CONQUISTA/MG, 05 DE ABRIL DE 2023.

GUILHERME BOVE CANSSA
Procurador Geral Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:977C464F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 099/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir as servidoras relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMAS Nº. 260/2023	0202962-9	OLSYMARA CAVALCANTI	Assistente Social	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Apoio aos Conselhos Municipais	Secretaria Municipal de Governo -Diretoria Sobre Drogas e de Direitos Humanos	16/03/2023
II	OFÍCIO SEMAS Nº. 260/2023	9903984-5	ROSILENE DA SILVA	Assistente Social	Secretaria Municipal de Governo - Coordenadoria dos Programas de Prevenção e Combate às Drogas	Secretaria Municipal de Assistência Social -Diretoria de Habitação	22/03/2023

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de abril de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F3CEDF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 098/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 107/2023	9901625-2	JUCELIA GONCALVES SANTOS OLIVEIRA	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde - UAP - Central	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Regulação em Saúde	09/09/2022
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 107/2023	9903523-4	CARLA NASCIMENTO DE SOUZA	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde -Diretoria de Atenção à Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Regulação em Saúde	19/09/2022
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 107/2023	9701336-6	JOSE GERALDO FERNANDES VALERIO	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde -Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Regulação em Saúde	01/11/2022
IV	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 107/2023	9903958-5	EDUARDA GRACIA DE ARAUJO ABREU CURSAGE	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria do SERSAM	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Regulação em Saúde	19/09/2022
V	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 107/2023	9903931-3	LARISSA SENRA FERREIRA	Atendente de Consultório Dentário - PSF	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Primavera	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Quilombo	16/01/2023
VI	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 109/2023	9903793-4	JESSICA APARECIDA DINIZ BARROS	Enfermeiro (P.S.F)	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Morada Nova	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F São Judas	30/03/2023
VII	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 109/2023	9902148-2	CHIARA NOGUEIRA DE LIMA	Nutricionista	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Niterói 01	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Icaraí	10/03/2023
VIII	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 109/2023	9901740-1	CYNTHIA CAMILA MENDES DE OLIVEIRA RODRIGUES	Enfermeiro (P.S.F)	Secretaria Municipal de Saúde - E. S.F Djalma Dutra	Secretaria Municipal de Saúde - E. S.F. Morada Nova	03/04/2023
IX	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 109/2023	9901844-2	MARIA DE LOURDES ZACARIAS	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Saúde - E. S.F CSU 02	Secretaria Municipal de Saúde - E. S.F. Nossa Senhora das Graças	20/03/2023

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de abril de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7FB473FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, e a Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade do serviço, e em atendimento ao que estabelece o Art. 1º, inciso I, II e III do Decreto nº. 14.525/21, de 27 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/07/2021;

Considerando o Ofício SEMAD-COM. REC. N416/2023;

RESOLVE:

Art. 1AUTORIZAR horas extras referente ao mês de **ABRIL/2023**, aos servidores discriminados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - SEMAD, em razão da necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº. 009/1992.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
9902077-9	**EDNEIA DE DEUS FERREIRA**	Análise, lançamento, digitalização de documentos referente a auditoria de dados.	O não cumprimento das atividades de apoio a comissão de recadastramento pode acarretar em dano ao erário.	01/04/2023 a 30/04/2023
9902227-3	**GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA**	Análise, lançamento, digitalização de documentos referente a auditoria de dados.	O não cumprimento das atividades de apoio a comissão de recadastramento pode acarretar em dano ao erário.	01/04/2023 a 30/04/2023
9903622-0	**GUSTAVO DE SOUZA BELCHIOR**	Análise, lançamento, digitalização de documentos referente a auditoria de dados.	O não cumprimento das atividades de apoio a comissão de recadastramento pode acarretar em dano ao erário.	01/04/2023 a 30/04/2023
9902548-3	**ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA**	Análise, lançamento, digitalização de documentos referente a auditoria de dados.	O não cumprimento das atividades de apoio a comissão de recadastramento pode acarretar em dano ao erário.	01/04/2023 a 30/04/2023
9902263-0	**LUIZ CESAR DA SILVA**	Análise, lançamento, digitalização de documentos referente a auditoria de dados.	O não cumprimento das atividades de apoio a comissão de recadastramento pode acarretar em dano ao erário.	01/04/2023 a 30/04/2023
9902070-6	**MARISE DAS DORES SANTOS BERNARDO**	Análise, lançamento, digitalização de documentos referente a auditoria de dados.	O não cumprimento das atividades de apoio a comissão de recadastramento pode acarretar em dano ao erário.	01/04/2023 a 30/04/2023
9902144-9	**RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA**	Análise, lançamento, digitalização de documentos referente a auditoria de dados.	O não cumprimento das atividades de apoio a comissão de recadastramento pode acarretar em dano ao erário.	01/04/2023 a 30/04/2023
9902071-5	**RILDO JOSE PEREIRA**	Análise, lançamento, digitalização de documentos referente a auditoria de dados.	O não cumprimento das atividades de apoio a comissão de recadastramento pode acarretar em dano ao erário.	01/04/2023 a 30/04/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de abril de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7EEEA090

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, e a Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade do serviço, e em atendimento ao que estabelece o Art. 1º, inciso I, II e III do Decreto nº. 14.525/21, de 27 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/07/2021;
Considerando o Ofício SEMAD-COM. REC. Nº. 414/2023;
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER pagamento de horas extras referente ao mês de **MARÇO/2023**, aos servidores discriminados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - SEMAD, em razão da necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº. 009/1992.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	PERÍODO DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
9902077-9	**EDNEIA DE DEUS FERREIRA**	Análise, lançamento, digitalização de documentos referente a auditoria de dados.	O não cumprimento das atividades de apoio a comissão de recadastramento pode acarretar em dano ao erário.	01/03/2023 a 31/03/2023
9902227-3	**GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA**	Análise, lançamento, digitalização de documentos referente a auditoria de dados.	O não cumprimento das atividades de apoio a comissão de recadastramento pode acarretar em dano ao erário.	01/03/2023 a 31/03/2023
9903622-0	**GUSTAVO DE SOUZA BELCHIOR**	Análise, lançamento, digitalização de documentos referente a auditoria de dados.	O não cumprimento das atividades de apoio a comissão de recadastramento pode acarretar em dano ao erário.	01/03/2023 a 31/03/2023
9902548-3	**ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA**	Análise, lançamento, digitalização de documentos referente a auditoria de dados.	O não cumprimento das atividades de apoio a comissão de recadastramento pode acarretar em dano ao erário.	01/03/2023 a 31/03/2023
9902263-0	**LUIZ CESAR DA SILVA**	Análise, lançamento, digitalização de documentos referente a auditoria de dados.	O não cumprimento das atividades de apoio a comissão de recadastramento pode acarretar em dano ao erário.	01/03/2023 a 31/03/2023
9902070-6	**MARISE DAS DORES SANTOS BERNARDO**	Análise, lançamento, digitalização de documentos referente a auditoria de dados.	O não cumprimento das atividades de apoio a comissão de recadastramento pode acarretar em dano ao erário.	01/03/2023 a 31/03/2023
9902144-9	**RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA**	Análise, lançamento, digitalização de documentos referente a auditoria de dados.	O não cumprimento das atividades de apoio a comissão de recadastramento pode acarretar em dano ao erário.	01/03/2023 a 31/03/2023
9902071-5	**RILDO JOSE PEREIRA**	Análise, lançamento, digitalização de documentos referente a auditoria de dados.	O não cumprimento das atividades de apoio a comissão de recadastramento pode acarretar em dano ao erário.	01/03/2023 a 31/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de abril de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C579C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 095/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023. - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMC Nº. 081/2023 e Encaminhamento datado de 03 de abril de 2023	9901538-3	GIZELE CRISTINA FERREIRA	Telefonista (Readaptado)	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Afonso Pena 01	Secretaria Municipal de Cultura -**Coordenadoria da Biblioteca Pública Municipal (NR)**	03/04/2023

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de abril de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3EC2E297

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1309 DE 1 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R$ 223.300,00 (Duzentos e vinte e três mil e trezentos reais) "

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito de Estrela do Indaiá/MG no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos
termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.429 de 18.12.2019, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
65	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.90.93.00.00	7.800,00
758	02.02.20.01.20.608.2001.00.2.016.3.3.90.93.00.00	3.200,00
143	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.026.3.3.90.30.00.00	10.000,00
170	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.123.3.3.90.30.00.00	10.000,00
239	02.02.40.07.12.364.1202.00.2.033.3.3.90.30.00.00	3.000,00
333	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.39.00.00	16.000,00
335	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.39.00.00	22.000,00
366	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.39.00.00	29.500,00
369	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.39.00.00	31.000,00
394	02.02.60.01.10.303.1005.00.2.069.3.3.90.39.00.00	700,00
755	02.02.60.01.10.303.1008.00.1.077.4.4.90.51.00.00	58.700,00
760	02.02.60.01.10.303.1008.00.1.078.4.4.90.52.00.00	26.600,00
762	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.136.3.3.90.30.00.00	800,00
545	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.36.00.00	1.000,00
759	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.47.00.00	3.000,00
	TOTAL:	223.300,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
64	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.90.40.00.00	7.800,00
80	02.02.20.01.11.333.2201.00.1.061.4.4.90.52.00.00	3.200,00
231	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.39.00.00	20.000,00
241	02.02.40.07.12.364.1202.00.2.033.3.3.90.39.00.00	3.000,00
304	02.02.60.01.10.272.1010.00.2.144.3.3.91.97.00.00	2.800,00
317	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.13.00.00	800,00
327	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.30.00.00	127.050,00
342	02.02.60.01.10.302.1003.00.1.032.4.4.90.52.00.00	850,00
357	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.30.00.00	1.800,00
362	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.36.00.00	10.000,00
375	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.92.00.00	1.000,00
378	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.155.3.1.71.70.00.00	11.000,00
379	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.155.3.3.71.70.00.00	11.700,00
380	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.155.4.4.71.70.00.00	9.000,00
387	02.02.60.01.10.303.1005.00.2.068.3.1.90.11.00.00	600,00
394	02.02.60.01.10.303.1005.00.2.069.3.3.90.39.00.00	800,00
415	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.136.3.3.90.47.00.00	1.800,00
454	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.30.00.00	2.000,00
458	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.36.00.00	2.400,00
462	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.39.00.00	1.700,00
483	02.02.60.02.17.512.1701.00.2.080.3.1.90.04.00.00	3.000,00
544	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.33.00.00	1.000,00
	TOTAL:	223.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 1 de março de 2023

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:6FDDE1CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.016, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R$ 202.215,89 (duzentos e dois mil duzentos e quinze reais e oitenta e nove centavos) e seus rendimentos, conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
08 244 0.113 2.704	Manutenção das Ações Socioassistênciais da Estação Cidadania (Ministério da Cultura)	
3390 93 - 2700	Indenizações e Restituições	526,42
TOTAL		**R$ 526,42**

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 06	FUNDO MUNICIAPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI	
08 241 0115 1.552	Aquisição de Equipamentos para execução da Política Municipal da Pessoa Idosa (DIR-FMDI)	
4490 52 - 2749	Equipamentos e Material Permanente	20.208,33
08 241 0115 2.705	Manutenção da Política Municipal da Pessoa Idosa (DIR-FMDI)	
339030 - 2749	Material de Consumo	2.381,00
TOTAL		**R$ 22.589,33**

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 06	FUNDO MUNICIAPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI	
08 241 0102. 2.510	Manutenção das Atividades do Centro de Convivência do Idoso – Conv. 887436/2019	
339030 - 2665	Material de Consumo	R$ 12.000,00
339039 - 2665	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 45.086,53
TOTAL		**R$ 57.086,53**

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0105. 2.537	Atendimento à População de Vulnerabilidade e risco social na prevenção da disseminação do Covid19	
3390 93 – 2660	Indenizações e Restituições	3.187,86
TOTAL		**R$ 3.187,86**

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0104. 2.535	Apoio ao Serviço de Acolhimento Institucional e Centro Dia na prevenção da disseminação do Covid-19	
3390 93 - 2660	Indenizações e Restituições	116,09
TOTAL		**R$ 116,09**

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 06	FUNDO MUNICIAPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI	
08 845 0000. 0.285	Apoio à Entidade de Assistência Social à Pessoa Idosa - (DIR FMDI)	
335043 - 2749	Subvenções Sociais	41.816,98
TOTAL		**R$ 41.816,98**

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
20 608 0108 1.422	Aquisição de Equipamentos para o Serviço de Inspeção Municipal – SIM (Conv. 047/2022)	
3390 93 - 2701	Indenizações e Restituições	76.892,68
TOTAL		**R$ 76.892,68**
TOTAL GERAL		**R$ 202.215,89**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa: " Estação Cidadania", a ação: " Manutenção das Ações Socioassistênciais da Estação Cidadania (Ministério da Cultura)"; dentro do programa: "Política Municipal da Pessoa Idosa", as ações: "Aquisição de Equipamentos para execução da Política Municipal da Pessoa Idosa (DIR – FMDI)" e " Manutenção da Política Municipal da Pessoa Idosa (DIR-FMDI)", dentro do programa: "Promoção a Qualidade de vida da Pessoa Idosa – Conv.887436/2019", a ação: " Manutenção das Atividades do Centro de Convivência do Idoso – Conv.887436/2019". Dentro do programa: " Ações Socioassistenciais de Enfrentamento da Situação de emergência decorrente do Coronavirus (Incremento Temporário)", a ação: Atendimento à População de Vulnerabilidade e risco social na prevenção da disseminação do Covid 19"; dentro do programa: " Estruturação da Rede do Sistema Único de Assistência Social no enfrentamento do Covid-19 (Incremento Temporário)", a ação: Apoio ao Serviço de Acolhimento Institucional e

Centro Dia na prevenção da disseminação do Covid-19"; dentro do programa: " Encargos Especiais", a ação: Apoio à Entidade de Assistência Social à Pessoa Idosa (DIR FMDI)"; e dentro do programa: Política de Desenvolvimento Rural Sustentável", a ação: Aquisição de Equipamentos par o Serviço de Inspeção Municipal – SIM (Conv. 047/2022)".

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, I, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 19 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:75B5546A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.018, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R$ 19.682.719,45 (dezenove milhões seiscentos e oitenta e dois mil setecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos) e seus rendimentos, conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 09 02	FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE	
10 301 0011 1.554	Reforma e ampliação da UBS Ponte Vila	
4490 51 – 2706	Obras e Instalações	278.847,45
10 122 0001 1.555	Aquisição de Veículos pra Transporte Sanitário -TFD – Conv. 1491002460	
3390 93 – 2632	Indenizações e Restituições	45.925,33
10 301 0011 1.556	Reforma e ampliação UBS	
4490 51 – 2710	Obras e Instalações	47.702,62
10 301 0011 1.347	Aquisição de equipamentos para o PSF – Port. 1691/10	
4490 52 – 2601	Equipamentos e Material Permanente	967,55
10 301 0011 1.346	Aquisição de equipamentos para o PSF – Port. 1832/15	
4490 52 – 2601	Equipamentos e Material Permanente	28.515,64
10 122 0001 1.349	Aq. equipamentos para transporte sanitário - Portaria 4032/18,3673/17,4099/17 e 4228/18	
4490 52 – 2601	Equipamentos e Material Permanente	10.532,23
10 301 0011 1.277	Aquisição de Equipamentos Odontológicos para UBS – Port.4014/18	
4490 52 – 2601	Equipamentos e Material Permanente	771,67
10 302 0009 1.350	Aquisição de equipamentos para a UPA – Port. 1046/18	
4490 52 – 2601	Equipamentos e Material Permanente	85.875,75
10 301 0011 1.343	Aquisição de equipamentos Odontológicos para o PSF – Port. 3672/17	
4490 52 – 2601	Equipamentos e Material Permanente	5.106,00
10 301 0011 1.410	Aquisição de equipamentos para o PSF – Port. 3169/18	
4490 52 – 2601	Equipamentos e Material Permanente	10.396,37
10 301 0011 1.348	Construção de Unidade Básica de Saúde – Eng de Serra Port 1927	
4490 52 – 2601	Equipamentos e Material Permanente	116.305,82
10 301 0011 1.556	Aquis. de equip. para o PSF Odontológico (COVID) – Port. 3389 e 3017/20	
4490 52 – 2601	Equipamentos e Material Permanente	63.246,45
10 301 0011 1.344	Aquisição de equipamentos para o PSF – Port. 959/20	
4490 52 – 2601	Equipamentos e Material Permanente	100.704,54
10 301 0011 1.340	Aquisição de equipamentos para UBS Areias Brancas – port 3546/19	
4490 52 – 2601	Equipamentos e Material Permanente	1.032,00
10 301 0011 1.411	Aquisição de equipamentos e material permanente UBS Souza e Silva – Res 3133/12	
4490 52 – 2659	Equipamentos e Material Permanente	113.523,24
10 301 0009 1.352	Aquisição de equipamentos para o Centro Especialidades Odontológico – RES 6964/19	
4490 52 – 2659	Equipamentos e Material Permanente	90.477,59
10 122 0001 1.409	Aquisição de veículo pra o transporte sanitário – TFD Res 7112/20	
4490 52 – 2659	Equipamentos e Material Permanente	34.028,98
10 302 0009 1.557	Aquisição Equip para a Unidade de Pronto Atendimento – Port 1436/18	
4490 52 – 2659	Equipamentos e Material Permanente	531,62
10.303.0014.2.709	Manutenção da Assistência Farmacêutica - Del. 2164/15	
3390 30 - 2600	Material de Consumo	63.449,77
10.301.0011.2.710	Manutenção do PSF - Portaria 2983/2019	
3390 39 - 2600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	533.731,70
10.301.0011.2.699	Manutenção do PSF - Portaria 990/2022	
3390 30 - 2600	Material de Consumo	4.686,84
10.301.0011.1.558	Aquisição de equipamentos para o PSF -(crescer saudável) Port. 3705/2022	
4490 52 – 2600	Equipamentos e Material Permanente	46.394,16
10.305.0016.2.711	Manutenção da Vigilancia em Saúde -Port 3229/22	
3390 30 - 2600	Material de Consumo	6.854,84
10.305.0016.1.559	Aquisição de equipamentos para a vigilância em saúde Port. 3229/2022	
4490 52 – 2600	Equipamentos e Material Permanente	22.936,53
10.302.0010.2.712	Manutenção do ICISMEP	
3393 34 - 2600	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	2.000.000,00
10.302.0009.2.713	Manutenção Programa Atendimento Especializado	
3390 39 - 2600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
10.302.0009.2.715	Manutenção das Atividades de Assistência Médica na UPA	

3190 04 - 2600	Contratação por Tempo Determinado	195.000,00
3190 11 - 2600	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	195.000,00
3190 13 - 2600	Obrigações Patronais	50.000,00
3191 13 - 2600	Obrigações Patronais	60.000,00
3190 16 - 2600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	9.253,71
10.302.0009.2.716	Manutenção das Atividades de Assistência Médica na UPA - Portaria 163	
3390 30 - 2600	Material de Consumo	269.013,55
10.302.0013.1.231	Aquisição de Equipamentos para o CAPS AD - Portaria 4277/2014	
3390 93 - 2600	Indenizações e Restituições	165.019,00
10.302.0013.1.560	Aquisição de Equipamentos para o CAPS AD - Portaria 5055/15	
4490 52 - 2600	Equipamentos e Material Permanente	33.003,79
10.302.0009.2.717	Manutenção das Atividades de Assistência Médica no UPA - Portaria 0382	
3390 30 - 2600	Material de Consumo	74,47
10.303.0014.2.718	Manutenção da Assistência Farmacêutica -Portaria 2488/11	
3390 30 - 2600	Material de Consumo	5.508,83
10.301.0011.1.561	Aquis.de Equipamento para PSF (Ações de nutrição) Portarias 056/16 e 3437/16	
4490 52 - 2600	Equipamentos e Material Permanente	806,30
10.302.0009.2.701	Manutenção Programa Atendimento Especializado - Portaria 742-05/04/2022	
3390 30 - 2706	Material de Consumo	18.058,00
10.302.0000.0.278	Apoio a APAE - Portaria 742/22	
33.80 43 - 2706	Subvenções Sociais	11.942,00
10.301.0011.2.091	Manutenção do PSF Odontológico - Portaria 1322/22	
3390 30 - 2706	Material de Consumo	299.399,00
10.302.0010.2.681	Manutenção do ICISMEP -Portaria 1322/2022	
3393 34 - 2706	Despesas de Pessoal decorrentes de contrato	121.180,49
10.301.0011.2.719	Manutenção do PSF - Portaria 1481/22	
3390 30 - 2706	Material de Consumo	156,21
10.301.0011.1.562	Aquisição de equipamentos para o PSF Odontológico - Res 8095/22	
10.301.0011.2.751	Manutenção do Programa da Saúde da Família – Portaria 1444/22	
3190 04 - 2706	Contratação por Tempo Determinado	216.830,16
3190 11 - 2706	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	185.000,00
3190 13 - 2706	Obrigações Patronais	50.000,00
3190 16 - 2706	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	50.000,00
3191 13 - 2706	Obrigações Patronais	80.000,00
10.301.0011.2.752	Manutenção do Programa da Saúde da Família – Portaria 1451/22	
3190 04 - 2706	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
3190 11 - 2706	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
3190 13 - 2706	Obrigações Patronais	8.000,00
3190 16 - 2706	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.000,00
3191 13 - 2706	Obrigações Patronais	13.869,36
10.301.001.1.562	Aquisição de Equipamentos para PSF Odontológico – Res. 8095/22	
4490 52 - 2710	Equipamentos e Material Permanente	158.943,80
10.301.0011.1.563	Aquisição de veículo para o PSF - Res 8096/22	
3390 93 - 2710	Indenizações e Restituições	4.839,37
10.301.0011.2720	Manutenção do PSF Odontológic o - Res 8124/22	
3390 30 - 2710	Material de Consumo	217.676,51
3390 39 - 2710	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	211.904,20
10.302.0010.2.682	Manutenção do ICISMEP -Resolução 8124/22	
3393 34 - 2710	Despesas de Pessoal decorrentes de contrato	246.778,77
10.302.0009.2.721	Manutenção da Rede de Cuidados PCD Ostomizados- Res 8135/22	
3390 30 - 2710	Material de Consumo	59.001,79
3390 39 - 2710	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
10.305.0016.2.429	Manutenção de Campanhas, Ações e Controle da Dengue - Resol. 2252/10	
3390 30 - 2621	Material de Consumo	50,17
10.122.0001.1.564	Aquis. Equipamentos Serviço de Controle Avaliação e Auditoria - Res 3670/13	
4490 52 - 2621	Equipamentos e Material Permanente	1.386,75
10.301.0011.2.722	Manutenção do PSF (saúde em casa)Resolução 5246/16	
3390 30 - 2621	Material de Consumo	7,56
10.301.0011.1.413	Aquisição de equipamentos para o PSF (Cultivar/nutrir) - Res 3732/13	
4490 52 - 2621	Equipamentos e Material Permanente	23.556,36
10.302.0009.2.617	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares - Res 4732/15	
3390 39 - 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	116,65
10.122.0001.1.565	Aquis. Equipamentos Serviço de Controle Avaliação e Auditoria - Res 5978/17	
4490 52 - 2621	Equipamentos e Material Permanente	3.365,07
10.122.0001.2.622	Manutenção das Atividades administrativas do FMS - Res 5900/17	
3390 30 - 2621	Material de Consumo	35,59
10.122.0001.1.566	Aquis. Equipamentos Serviço de Controle Avaliação e Auditoria - Res 6534/18	
4490 52 - 2621	Equipamentos e Material Permanente	10.301,30
10.302.0009.2.559	Manutenção das Atividades de Assistência Médica no UPA - Res 6822/19	
3390 30 - 2621	Material de Consumo	400,08
10.301.0011.2.723	Manutenção do PSF (saúde em casa) Res 6712/19,6932/19,8021/22	
3390 30 - 2621	Material de Consumo	297.264,03
10.302.0009.2.724	Manut Atividades Ambulatorial e Hospitalares - Rede hosp/Rede resposta	
3390 39 - 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	185,41
10.305.0016.1.567	Aquis Veículo p/manut campanhas ações controle dengue-Res4545/14,5101/15 e 6719/19	
4490 52 - 2621	Equipamentos e Material Permanente	22.366,93
10.122.0001.2.427	Manutenção do Setor de Ouvidoria - Res 160/13	
3390 30 - 2621	Material de Consumo	5.530,05
10.301.0011.2.621	Manutenção do PSF odontológico - Resolução 4321/14	
3390 30 - 2621	Material de Consumo	802,01
10.122.0001.1.568	Aquisição de equipamentos para o Conselho Municipal de Saúde Res 4360/14	
4490 52 - 2621	Equipamentos e Material Permanente	7.450,45
10.301.0011.2.725	Manutenção do PSF(POEPS) - Resolução 8372/22	
3390 39 - 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.126,25
10.302.0009.2.613	Manut Atividades Ambulatorial e Hospitalares - Res 6950/19	
3390 39 - 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,68
10.303.0014.2.726	Manutenção da Assistência Farmacêutica -Resol.7988/22	
3390 30 - 2621	Material de Consumo	207.542,40
10.301.0011.2.557	Manutenção do PSF - Resolução 5319/16	

3390 30 - 2621	Material de Consumo	286,96
10.302.0013.2.561	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS - Res. 7168/20	
3390 93 - 2621	Indenizações e Restituições	45.816,33
10.301.0013.2.661	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS - Res. 6680/19	
3390 30 - 2621	Material de Consumo	128.890,01
10.302.0013.2.727	Aquisição de Medicamentos Para Tratamento de Saúde p/CAPS - Res7152/20	
3390 30 - 2621	Material de Consumo	167.329,77
10.302.0013.2.728	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS - Res. 7727/21	
3390 30 - 2621	Material de Consumo	50.128,10
3390 39 - 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
10.302.0010.2.729	Manutenção do ICISMEP - Res 7303/20	
3393 34 - 2621	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	100.773,70
10.302.0009.2.670	Manut Atividades Ambulatorial e Hospitalares - Res 7097/20	
3390 39 - 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3,68
10.122.0001.2.612	Manutenção das Atividades administrativas do FMS - Res 7097/20	
3390 30 - 2621	Material de Consumo	5.306,07
10.301.0011.2.649	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde COVID - Res 7132/20	
3390 30 - 2621	Material de Consumo	2.368,34
10.301.0011.2.730	Enfrentamento à Covid (PSF)Resolução 7166/20	
3390 30 - 2621	Material de Consumo	3.655,53
10.301.0011.2.554	Manutenção do Programa de Saúde da Família - Pop Carcerária - Res 6943/19	
3390 30 - 2621	Material de Consumo	5.286,64
10.301.0011.2.731	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde COVID - Res 7447/21	
3390 30 - 2621	Material de Consumo	1.048,77
10.122.0001.1.393	Aquisição de veículo pra o transporte sanitário - TFD - Res 7496/21	
3390 93 - 2621	Indenizações e Restituições	13.835,95
10.302.0009.2.732	Enfrentamento à Covid-Resolução 7770/21	
3390 30 - 2621	Material de Consumo	20.804,69
10.301.0011.1.406	Aquisição de veículo para o PSF - Res 7554/21	
3390 93 - 2621	Indenizações e Restituições	5.542,22
10.301.0011.2.628	Manutenção do PSF - Resolução 7553/2021	
3390 30 - 2621	Material de Consumo	172.027,86
10.301.0011.1.407	Aquisição de veículo para o PSF - Res 7751/21	
3390 93 - 2621	Indenizações e Restituições	5.464,81
10.122.0001.1.408	Aquisição de veículo pra o transporte sanitário - TFD - Res 7791/21	
3390 93 - 2621	Indenizações e Restituições	31.615,78
10.305.0016.2.632	Manutenção de Campanhas, Ações e Controle da Dengue - Resol. 6962/19	
3390 30 - 2621	Material de Consumo	100.000,00
3390 39 - 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	266.038,68
10.305.0016.1.414	Aquisição Equip Manutenção campanhas, ações Controle Dengue-Res 6962/19	
4490 52 - 2621	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
10.304.0012.1.415	Aquisição de Equipamentos para Vigilância Sanitária - Res 6985/19	
4490 52 - 2621	Equipamentos e Material Permanente	260.795,00
10.303.0014.2.636	Aquisição de Medicamentos para tratamento de saúde - Res 7628/7769/21	
3390 30 - 2621	Material de Consumo	19.493,32
10.303.0014.1.416	Aquisição de Equipamentos para Assistência Farmacêutica - Res 7824/21	
4490 52 - 2621	Equipamentos e Material Permanente	109.517,13
10.301.0011.2.646	Manutenção do PSF (equipe multiprofissional) - Res 7857/21	
3390 30 - 2621	Material de Consumo	2.207,53
10.302.0009.2.642	Manut Atividades Ambulatorial e Hospitalares - Res 7874/21	
3390 39 - 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.499,87
10.305.0016.2.733	Manutenção da Vigilância em Saúde - Res 7153/20	
3390 30 - 2621	Material de Consumo	415.869,18
3190 04 - 2621	Contratação por Tempo Determinado	150.000,00
3190 11 - 2621	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
3190 13 - 2621	Obrigações Patronais	65.000,00
3191 13 - 2621	Obrigações Patronais	65.000,00
3190 16 - 2621	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	70.000,00
10.305.0016.2.734	Manutenção da Vigilância em Saúde (Vig em transito) - Res 8384/22	
3390 93 - 2621	Indenizações e Restituições	118.783,02
10.305.0016.2.648	Manutenção da Vigilância em Saúde (saúde do trabalhador) - Res 7730/21,8383/22	
3390 30 - 2621	Material de Consumo	179.337,42
3390 39 - 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
10.302.0009.2.641	Manut Atividades Ambulatorial e Hospitalares - Res 7796/21	
3390 39 - 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.984,85
10.305.0016.2.750	Manutenção da Vigilancia em Saúde - Res8387/22	
3390 30 - 2621	Material de Consumo	99.425,98
3390 39 - 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00
10.305.0016.1.569	Aquisição de Equipamentos para a Vigilancia em Saúde - Res8387/22	
4490 52 - 2621	Equipamentos e Material Permanente	23.785,00
10.305.0016.1.417	Aquis de equipamentos p/Manut. Campanhas, Ações Controle da Dengue-Resol.7733/21 e 8386/22	
4490 52 - 2621	Equipamentos e Material Permanente	133.053,40
10.305.0016.2.643	Manutenção de Campanhas, Ações e Controle da Dengue - Resol. 7733/21 e 8386/22	
3390 30 - 2621	Material de Consumo	24.236,35
10.302.0009.2.640	Manut Atividades Ambulatorial e Hospitalares - Res 7608/21	
3390 39 - 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	192,13
10.305.0016.2.644	Manutenção da Vigilância Epidemiologica - Res 7731/21	
3390 30 - 2621	Material de Consumo	59.406,75
10.305.0016.1.418	Aquisição de Equipamentos para a Vigilância Epidemiologica - Res 7731/21	
4490 52 - 2621	Equipamentos e Material Permanente	58.463,97
10.302.0009.2.639	Manut Atividades Ambulatorial e Hospitalares - Res 7894/21	
3390 39 - 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	919,47
10.305.0016.2.735	Manutenção da Vigilância em Saúde - Res 7734/21	
3390 30 - 2621	Material de Consumo	66.465,56
10.305.0016.1.419	Aquisição de Equipamentos para a Vigilância em Saúde - Res 7734/21	
4490 52 - 2621	Equipamentos e Material Permanente	115.092,92
10.302.0009.2.637	Manut Atividades Ambulatorial e Hospitalares - Res 7869/21	

3390 39 - 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.524,79
10.302.0009.2.696	Manutenção Programa Atendimento Especializado (PCD) - Res 7924/21	
3390 39 - 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	454.083,67
3390 30 - 2621	Material de Consumo	158.000,95
3190 04 - 2621	Contratação por Tempo Determinado	35.000,00
3190 11 - 2621	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
3190 13 - 2621	Obrigações Patronais	5.000,00
3191 13 - 2621	Obrigações Patronais	5.000,00
3190 16 - 2621	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	6.624,67
10.302.0009.2.638	Manut Atividades Ambulatorial e Hospitalares - Res 7820/21	
3390 39 - 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72,01
10.302.0009.2.736	Manut Atividades Ambulatorial e Hospitalares - Res 8007/22	
3390 39 - 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	609,68
10.302.0009.2.737	Enfrentamento à Covid (UPA)-Resolução 7991/22 E 8036/22	
3390 30 - 2621	Material de Consumo	9.494,76
10.301.0009.2.738	Manutenção do Centro Especializado em Odontologia- CEO Res 7915/21	
3190 04 - 2621	Contratação por Tempo Determinado	150.000,00
3190 11 - 2621	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
3190 13 - 2621	Obrigações Patronais	28.000,00
3191 13 - 2621	Obrigações Patronais	28.000,00
3190 16 - 2621	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	28.897,56
10.302.0013.2.677	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS - Res.8105/22	
3390 30 - 2621	Material de Consumo	427,23
10.302.0000.0.201	Apoio à Santa Casa de Caridade de Formiga - Res 8183/22	
4450 42 - 2621	Auxílios	153.725,04
10.302.0009.1.033	Aquisição de Equipamentos p/Atividades Radiodiagnósticos e Exames Complementares -res 7954/21	
3390 30 - 2621	Material de Consumo	1.897,93
10.305.0016.1.570	Aquisição de Equipamentos para a Vigilância Epidemiologica - Res 8161/22	
4490 52 - 2621	Equipamentos e Material Permanente	22.479,91
10.305.0016.2.739	Manutenção da Vigilância Epidemiologica - Res 8161/22	
3390 30 - 2621	Material de Consumo	22.059,92
10.301.0011.2.740	Manutenção do PSF - Res 8369/22	
3390 30 - 2621	Material de Consumo	110.917,97
10.301.0011.2.741	Manutenção do PSF - Res 8375/22	
3390 30 - 2621	Material de Consumo	56.977,79
3390 39 - 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
10.302.0009.2.742	Manutenção do Programa de Atendimento Especializado - Res 8432/22 e 8492/22	
3390 39 - 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
3190 04 - 2621	Contratação por Tempo Determinado	300.000,00
3190 11 - 2621	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
3190 13 - 2621	Obrigações Patronais	29.000,00
3191 13 - 2621	Obrigações Patronais	29.000,00
3190 16 - 2621	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	31.526,24
10.302.0009.1.571	Aquis Equipamentos para Programa de Atendimento Especializado - Res 8432/22 e 8492/22	
3390 39 - 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000,00
10.122.0001.1.250	Aquisição de veículo pra o transporte sanitário - TFD - Res 8439/22	
4490 52 - 2621	Equipamentos e Material Permanente	747.679,84
10.302.0013.1.572	Aquisição de veículo para Centro de Atenção Psicossocial - Res. 8459/22	
4490 52 - 2621	Equipamentos e Material Permanente	150.425,53
10.302.0013.1.573	Aquisição Equipamentos para Centro de Atenção Psicossocial - Res. 8438/22	
4490 52 - 2621	Equipamentos e Material Permanente	30.072,82
10.301.0011.1.574	Reforma e Ampliação de UBS - Res 8429/22	
4490 51 - 2621	Obras e Instalações	862.087,59
10.302.0009.1.575	Aquis Equipamento p/Atividades Radiodiagnósticos e Exames Complementares-Res 8432/22	
4490 52 - 2621	Equipamentos e Material Permanente	343.428,94
10.302.0009.2.743	Manut Atividades Ambulatorial e Hospitalares - Res 7613/21	
3390 39 - 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27,38
10.302.0009.2.624	Manut Atividades Ambulatorial e Hospitalares - Res 6818/19	
3390 39 - 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	269,08
10.301.0009.2.688	Manutenção Centro Especializado em Odontologia-Res 7030/20,7391/21,8075/22,6642/19,8435/22	
3390 30 - 2621	Material de Consumo	127.872,01
3390 39 - 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	104.725,40
3190 04 - 2621	Contratação por Tempo Determinado	150.000,00
3190 11 - 2621	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
3190 13 - 2621	Obrigações Patronais	46.000,00
3191 13 - 2621	Obrigações Patronais	46.000,00
3190 16 - 2621	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	46.560,27
10.302.0009.2.744	Manut Atividades Assistência Médica na UPA-Res 6982/19,7491/19,7169/20,8008/22 e 8348/22	
3390 30 - 2621	Material de Consumo	626.051,47
10.302.0009.1.576	Aquis de Equip para as Atividades Assistência Médica na UPA-Res 6982/19,7491/19	
4490 52 - 2621	Equipamentos e Material Permanente	462.816,66
10.302.0009.2.625	Manut Atividades Ambulatorial e Hospitalares - Res 7461/21	
3390 39 - 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3,00
10.302.0009.2.629	Manut Atividades Ambulatorial e Hospitalares - Res 7775/21	
3390 39 - 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.769,13
10.302.0009.2.745	Manut Atividades Ambulatorial e Hospitalares - Res 8500/22 e 8134/22	
3390 39 - 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.900,09
10.302.0009.2.630	Manut Atividades Ambulatorial e Hospitalares - Res 7725/21	
3390 39 - 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	185,63
10.302.0009.2.746	Manut Atividades Ambulatorial e Hospitalares - Res 8405/22	
3390 39 - 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.528,79
10.301.0011.2.747	Enfrentamento à Covid (PSF)-Resolução 7165/21	
3390 30 - 2621	Material de Consumo	356,05
10.302.0009.2.627	Enfrentamento à Covid Resolução 7683/21	
3390 30 - 2621	Material de Consumo	1.717,39
10.302.0009.2.748	Manutenção da Rede de Cuidados PCD Ostomizados- Res 8018/22	
3390 39 - 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	98.104,94
10.305.0016.2.749	Manutenção da Vigilância em Saúde Res 4238/14,7488/21 e 7153/20	
3390 30 - 2621	Material de Consumo	12.658,60

3390 39 - 2621	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	194.794,47
10.305.0016.1.577	Aquisição de Equipamentos para a Vigilancia em Saúde - Res6286/18	
4490 52 - 2621	Equipamentos e Material Permanente	308.318,77
TOTAL		**19.682.719,45**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa: " SAÚDE DA FAMÍLIA ", a ação: Reforma e ampliação da UBS Ponte Vila ; Reforma e ampliação UBS; Aquisição de equipamentos para o PSF – Port. 1691/10; Aquisição de equipamentos para o PSF – Port. 1832/15; Aquisição de Equipamentos Odontológicos para UBS – Port.4014/18; Aquisição de equipamentos Odontológicos para o PSF – Port. 3672/17; Aquisição de equipamentos para o PSF – Port. 3169/18; Construção de Unidade Básica de Saúde – Eng de Serra Port 1927; Aquis. de equip. para o PSF Odontológico (COVID) – Port. 3389 e 3017/20; Aquisição de equipamentos para o PSF – Port. 959/20; Aquisição de equipamentos para UBS Areias Brancas – port 3546/19; Aquisição de equipamentos e material permanente UBS Souza e Silva – Res 3133/12; Manutenção do PSF - Portaria 2983/2019; Manutenção do PSF - Portaria 990/2022; Aquisição de equipamentos para o PSF -(crescer saudável) Port. 3705/2022; Aquis.de Equipamento para PSF (Ações de nutrição) Portarias 056/16 e 3437/16; Manutenção do PSF Odontológico - Portaria 1322/22; Manutenção do PSF - Portaria 1481/22; Aquisição de equipamentos para o PSF Odontológico - Res 8095/22; Aquisição de veículo para o PSF - Res 8096/22; Manutenção do PSF Odontológic o - Res 8124/22; Manutenção do PSF (saúde em casa)Resolução 5246/16; Aquisição de equipamentos para o PSF (Cultivar/nutrir) - Res 3732/13; Manutenção do PSF (saúde em casa) Res 6712/19,6932/19,8021/22; Manutenção do PSF odontológico - Resolução 4321/14; Manutenção do PSF(POEPS) - Resolução 8372/22; Manutenção do PSF - Resolução 5319/16; Manutenção das Unidades Básicas de Saúde COVID - Res 7132/20; Enfrentamento à Covid (PSF)Resolução 7166/20; Manutenção do Programa de Saúde da Família - Pop Carcerária - Res 6943/19; Manutenção das Unidades Básicas de Saúde COVID - Res 7447/21; Aquisição de veículo para o PSF - Res 7554/21; Manutenção do PSF - Resolução 7553/2021; Aquisição de veículo para o PSF - Res 7751/21; Manutenção do PSF (equipe multiprofissional) - Res 7857/21; Manutenção do PSF - Res 8375/22; Reforma e Ampliação de UBS - Res 8429/22; Enfrentamento à Covid (PSF)-Resolução 7165/21; Manutenção do Programa da Saúde da Família – Portaria 1444/22, Manutenção do Programa da Saúde da Família – Portaria 1451/22; Dentro do programa: " MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA", a ação: Aquisição de Veículos pra Transporte Sanitário -TFD – Conv. 1491002460; Aq. equipamentos para transporte sanitário - Portaria 4032/18,3673/17,4099/17 e 4228/18; Aquisição de veículo pra o transporte sanitário – TFD Res 7112/20; Aquis. Equipamentos Serviço de Controle Avaliação e Auditoria - Res 3670/13; Aquis. Equipamentos Serviço de Controle Avaliação e Auditoria - Res 5978/17; Manutenção das Atividades administrativas do FMS - Res 5900/17; Aquis. Equipamentos Serviço de Controle Avaliação e Auditoria - Res 6534/18; Manutenção do Setor de Ouvidoria - Res 160/13; Aquisição de equipamentos para o Conselho Municipal de Saúde Res 4360/14; Manutenção das Atividades administrativas do FMS - Res 7097/20; Aquisição de veículo pra o transporte sanitário - TFD - Res 7496/21; Aquisição de veículo pra o transporte sanitário - TFD - Res 7791/21; Aquisição de veículo pra o transporte sanitário - TFD - Res 8439/22; Dentro do programa: " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE", a ação: Aquisição de equipamentos para a UPA – Port. 1046/18; Aquisição de equipamentos para o Centro Especialidades Odontológico – RES 6964/19; Aquisição Equip para a Unidade de Pronto Atendimento – Port 1436/18; Manutenção Programa Atendimento Especializado; Manutenção do Centro Especializado em Odontologia- CEO- SAÚDE; Manutenção das Atividades de Assistência Médica na UPA; Manutenção das Atividades de Assistência Médica na UPA - Portaria 163; Manutenção das Atividades de Assistência Médica no UPA - Portaria 0382; Manutenção Programa Atendimento Especializado - Portaria 742-05/04/2022; Manutenção da Rede de Cuidados PCD Ostomizados- Res 8135/22; Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares - Res 4732/15; Manutenção das Atividades de Assistência Médica no UPA - Res 6822/19; Manut Atividades Ambulatorial e Hospitalares - Rede hosp/Rede resposta; Manut Atividades Ambulatorial e Hospitalares - Res 6950/19; Manut Atividades Ambulatorial e Hospitalares - Res 7097/20; Enfrentamento à Covid-Resolução 7770/21; Manut Atividades Ambulatorial e Hospitalares - Res 7796/21; Manut Atividades Ambulatorial e Hospitalares - Res 7608/21; Manut Atividades Ambulatorial e Hospitalares - Res 7894/21; Manut Atividades Ambulatorial e Hospitalares - Res 7869/21; Manutenção Programa Atendimento Especializado (PCD) - Res 7924/21; Manut Atividades Ambulatorial e Hospitalares - Res 7820/21; Manut Atividades Ambulatorial e Hospitalares - Res 8007/22; Enfrentamento à Covid (UPA)-Resolução 7991/22 E 8036/22; Manutenção do Centro Especializado em Odontologia- CEO Res 7915/21; Aquisição de Equipamentos p/Atividades Radiodiagnósticos e Exames Complementares -res 7954/21; Manutenção do Programa de Atendimento Especializado - Res 8432/22 e 8492/22; Aquis Equipamentos para Programa de Atendimento Especializado - Res 8432/22 e 8492/22; Aquis Equipamento p/Atividades Radiodiagnósticos e Exames Complementares-Res 8432/22; Manut Atividades Ambulatorial e Hospitalares - Res 7613/21; Manut Atividades Ambulatorial e Hospitalares - Res 6818/19; Manutenção Centro Especializado em Odontologia-Res 7030/20,7391/21,8075/22,6642/19,8435/22; Aquis de Equip para as Atividades Assistência Médica na UPA-Res 6982/19,7491/19; Manut Atividades Ambulatorial e Hospitalares - Res 7461/21; Manut Atividades Ambulatorial e Hospitalares - Res 8500/22 e 8134/22; Manut Atividades Ambulatorial e Hospitalares - Res 7725/21; Enfrentamento à Covid Resolução 7683/21; Manutenção da Rede de Cuidados PCD Ostomizados- Res 8018/22; Dentro do programa: " ABASTECIMENTO DE MEDICAMENTOS", a ação: Manutenção da Assistência Farmacêutica - Del. 2164/15; Manutenção da Assistência Farmacêutica -Portaria 2488/11; Manutenção da Assistência Farmacêutica -Resol.7988/22; Aquisição de Medicamentos para tratamento de saúde - Res 7628/7769/21; Aquisição de Equipamentos para Assistência Farmacêutica - Res 7824/21; Dentro do programa: " CONTROLE DE DOENÇAS", a ação: Manutenção da Vigilancia em Saúde -Port 3229/22; Aquisição de equipamentos para a vigilância em saúde Port. 3229/2022; Manutenção de Campanhas, Ações e Controle da Dengue - Resol. 2252/10; Aquis Veículo p/manut campanhas ações controle dengue-Res4545/14,5101/15 e 6719/19; Manutenção de Campanhas, Ações e Controle da Dengue - Resol. 6962/19; Aquisição Equip Manutenção campanhas, ações Controle Dengue-Res 6962/19; Manutenção da Vigilância em Saúde (Vig em transito) - Res 8384/22; Manutenção da Vigilância em Saúde (saúde do trabalhador) - Res 7730/21,8383/22; Manutenção da Vigilancia em Saúde - Res8387/22; Aquisição de Equipamentos para a Vigilancia em Saúde - Res8387/22; Aquis de equipamentos p/Manut. Campanhas, Ações Controle da Dengue-Resol.7733/21 e 8386/22; Manutenção de Campanhas, Ações e Controle da Dengue - Resol. 7733/21 e 8386/22; Manutenção da Vigilância Epidemiologica - Res 7731/21; Aquisição de Equipamentos para a Vigilância Epidemiologica - Res 7731/21; Manutenção da Vigilância em Saúde - Res 7734/21; Aquisição de Equipamentos para a Vigilância em Saúde - Res 7734/21; Aquisição de Equipamentos para a Vigilância Epidemiologica - Res 8161/22; Manutenção da Vigilância Epidemiologica - Res 8161/22; Manutenção da Vigilância em Saúde Res 4238/14,7488/21 e 7153/20; Aquisição de Equipamentos para a Vigilancia em Saúde - Res6286/18; Dentro do programa: " PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE COLETIVA", a ação: Manutenção do ICISMEP; Manutenção do ICISMEP -Portaria 1322/2022; Manutenção do ICISMEP -Resolução 8124/22; Manutenção do ICISMEP - Res 7303/20; Dentro do programa: " SAÚDE MENTAL", a ação: Aquisição de Equipamentos para o CAPS AD - Portaria 4277/2014; Aquisição de Equipamentos para o CAPS AD - Portaria 5055/15; Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS - Res. 7168/20; Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS - Res. 6680/19; Aquisição de Medicamentos Para Tratamento de Saúde p/CAPS - Res7152/20; Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS - Res. 7727/21; Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS - Res.8105/22; Aquisição de veículo para Centro de Atenção Psicossocial - Res. 8459/22; Aquisição Equipamentos para Centro de Atenção Psicossocial - Res. 8438/22; Dentro do programa: " ENCARGOS ESPECIAIS", a ação: Apoio a APAE - Portaria 742/22; Dentro do programa: " VIGILÂNCIA SANITÁRIA", a ação: Aquisição de Equipamentos para Vigilância Sanitária - Res 6985/19.

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, I, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 19 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AC985E58

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.024, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R$ 877.147,26 (oitocentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 302 0009 2.753	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares Deliberação CIB-SUS/MG 4.045/22	
3390 39 - 1600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	66.789,86
10 302 0009 2.754	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares Deliberação CIB-SUS/MG 4.042/22	
3390 39 - 1600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	504.704,46
10 302 0009 2.755	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares Deliberação CIB-SUS/MG 4.010/22	
3390 39 - 1600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.364,15
10 302 0009 2.756	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares Portaria GM MS 1.098/22	
3390 39 - 1600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.934,36
10 302 0009 2.757	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares Resolução SES/MG 8396/22	
3390 39 - 1600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.606,39
10 302 0009 2.758	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares Portarias 1112/GM 06/22 e 3.603 11/2018	
3390 39 - 1600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	234.296,88
10 302 0009 2.759	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares Portaria GM MS 1.388/22	
3390 39 - 1600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.421,16
TOTAL		**R$ 877.147,26**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa: " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE", a ação: " Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares Deliberação CIB-SUS/MG 4.045/22", "Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares Deliberação CIB-SUS/MG 4.042", "Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares Deliberação CIB-SUS/MG 4.010/22", "Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares Portaria GM MS 1.098/22", "Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares Resolução SES/MG 8396/22", "Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares Portarias 1112/GM 06/22 e 3.603 11/2018", "Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares Portaria GM MS 1.388/22".

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 19 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8C5000F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESULTADOS FINAIS E OS DADOS DOS CANDIDATOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO 02/2023, PARA O CARGO DE ATENDENTE AMBULATORIAL.

IBAM Guaxupé/MG - PM - Processo Seletivo 02/2023 PAG: 1 Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação 18/04/2023 - 16:10

_ _ _ _ _ _ _ _ Médio completo

001 - Atendente Ambulatorial No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	GIOVANNI FRANCHI CHINAGLIA	1008-1	0	29/01/1997	52.00	0.000	52.000

2	MATHEUS CUNHA HAUTZ	2354-0	0	19/08/2001	48.00	0.000	48.000
3	GABRIELA NAIARA ARAUJO	2438-4	0	29/04/2002	48.00	0.000	48.000
4	FELIPE KAUAN RODRIGUES FERNANDES	2458-9	0	14/04/2003	47.00	0.000	47.000
5	GABRIELA ARAUJO DE OLIVEIRA	2440-6	0	12/02/2002	44.00	0.000	44.000
6	CAIO MANOEL GOUVEA DA COSTA VIEIRA	784-6	0	07/08/2000	43.00	0.000	43.000
7	JOSIANA BEATRIZ GENERALI	2423-6	1	15/04/1999	41.00	0.000	41.000
8	MARIA LUIZA SILVA ABDALLA	1476-1	0	19/04/2001	40.00	0.000	40.000
9	ROBERTH CLAUDINO SILVA	2441-4	0	07/12/2001	38.00	0.000	38.000
10	LIVIA RAMOS SAMPAIO	2413-9	0	25/07/2002	36.00	0.000	36.000
11	MARIA JULIA REZENDE ACORINTE MASSUCI	2496-1	0	27/12/2004	35.00	0.000	35.000
12	FERNANDA ZENAIDE	2550-0	0	11/07/2002	34.00	0.000	34.000
13	JOAO VITOR DE LIMA OLIVEIRA	2475-9	0	23/09/1999	33.00	0.000	33.000

_ _-_-_- _-_

IBAM Guaxupé/MG - PM - Processo Seletivo 02/2023 PAG: 1 Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afro-descendentes) 18/04/2023 - 16:27

_-_-_-_-_-_-_ Médio completo

001 - Atendente Ambulatorial No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	FERNANDA ZENAIDE	2550-0	0	11/07/2002	34.00	0.000	34.000

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:2E0DCCB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 35/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023
ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME**:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid	Valor do Item	Valor Total
AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME						
0001	ROÇADEIRA DE ARRASTO COM CARDAM, NOVA COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS, LARGURA TOTAL MÍNIMA DE 2250 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3200 MM, LARGURA CORTE 1700 MM, NÚMERO DE FACAS 02, ALTURA CORTE COM REGULAGEM DE 40 - 320 MM, POTÊNCIA DO TRATOR 60 CV, ROTAÇÃO TRATOR 540 RPM, PESO MÍNIMO DE 800 KG, ALTURA DE TRABALHO 1200 MM.	ITALIA MAQUINAS MODELO IT1900 ATF LCT	14	UN	26.300,00	368.200,00
Total do Fornecedor: 368.200,00						
Total Geral: 368.200,00						

João Pinheiro/MG, 13 de abril de 2023.

Pregoeiro E Equipe De Apoio:

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
13 De Abril De 2023.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:3B5BDE47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 098/2023

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 302/2022
Modalidade: Pregão nº. 172/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ATIVA ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 47.506.457/0001-36**.**

DO OBJETO
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIARIAS DE DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.001.06.181.0302.4.005.3.3.90.30.	**03.001.04.122.0301.4.018.3.3.90.30.**
04.001.08.122.0401.8.002.3.3.90.30.	**04.002.08.244.0402.8.005.3.3.90.30.**
04.002.08.244.0403.8.011.3.3.90.30.	**04.002.08.122.0404.8.018.3.3.90.30.**
04.002.08.244.0408.8.007.3.3.90.30.	**04.002.08.243.0409.8.016.3.3.90.30.**
08.001.12.122.0301.4.094.3.3.90.30.	**08.002.12.361.0801.4.033.3.3.90.30.**
08.002.12.361.0801.4.034.3.3.90.30.	**08.002.12.365.0802.4.037.3.3.90.30.**
08.002.12.365.0802.4.038.3.3.90.30.	**08.002.12.365.0803.4.041.3.3.90.30.**
08.002.12.365.0803.4.042.3.3.90.30.	**08.002.12.361.0805.4.045.3.3.90.30.**
12.001.10.122.1201.8.026.3.3.90.30.	**12.001.10.122.1201.8.026.3.3.90.30.**
12.001.10.122.1201.8.101.3.3.90.30.	**12.001.10.122.1206.8.027.3.3.90.30.**
12.003.10.301.1202.8.034.3.3.90.30.	**12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.30.**
12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.30.	**12.003.10.302.1203.8.040.3.3.90.30.**
12.003.10.302.1203.8.041.3.3.90.30.	**12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.30.**
12.003.10.302.1203.8.043.3.3.90.30.	**12.003.10.302.1203.8.044.3.3.90.30.**
12.003.10.302.1203.8.074.3.3.90.30.	**12.003.10.303.1204.8.045.3.3.90.30.**
12.004.10.304.1205.8.046.3.3.90.30.	**12.004.10.305.1205.8.047.3.3.90.30.**
13.001.04.122.0301.4.102.3.3.90.30.	

VALOR DO CONTRATO: R$ 325.478,69 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**
Data da assinatura do Contrato: 09 de março de 2023.

Lagoa da Prata, 19 de abril de 2023.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:2268B787

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 158/2023

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 003/2023
Modalidade: Pregão nº. 002/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ALISSON MATEUS PACHECO ANDRADE 07231035698 - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º. 38.209.387/0001-63.

DO OBJETO
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME RELAÇÃO DE ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.001.04.122.0301.4.002.3.3.90.39	**01.001.06.181.0302.4.005.3.3.90.39**
01.002.06.181.0302.4.006.3.3.90.39	**03.001.04.122.0301.4.086.3.3.90.39**
05.001.04.122.0301.4.088.3.3.90.39	**04.002.08.243.0409.8.016.3.3.90.39**
04.002.08.244.0402.8.005.3.3.90.39	**04.002.08.244.0403.8.011.3.3.90.39**
04.002.08.244.0408.8.007.3.3.90.39	**06.001.11.333.0604.4.027.3.3.90.39**
06.002.20.606.0602.4.029.3.3.90.39	**07.002.27.812.0701.4.031.3.3.90.39**
08.001.12.122.0301.4.094.3.3.90.39	**08.002.12.361.0804.4.044.3.3.90.39**
10.002.18.541.1002.4.057.3.3.90.39	**11.001.04.122.0301.4.100.3.3.90.39**

12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.39	12.003.10.302.1203.8.037.3.3.90.39
12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.39	12.001.10.122.1201.8.101.3.3.90.39
12.004.10.304.1205.8.046.3.3.90.39	12.004.10.305.1205.8.047.3.3.90.39
13.002.26.122.1301.4.063.3.3.90.39	13.003.15.452.1302.4.064.3.3.90.39
03.001.04.122.0301.4.019.3.3.90.39	01.002.06.181.0302.4.007.3.3.90.39
12.003.10.301.1202.8.036.3.3.90.39	

VALOR DO CONTRATO: R$ 123.421,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**
Data da assinatura do Contrato: 05 de abril de 2023.

Lagoa da Prata, 19 de abril de 2023.

THIAGO MARQUES SOUTO
Secretário Municipal De Transporte E Limpeza Pública

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:D6734D8C

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 159/2023

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 003/2023
Modalidade: Pregão nº. 002/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LAGOA MANGUEIRAS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 090.012.483/0001-19.

DO OBJETO
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME RELAÇÃO DE ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.001.04.122.0301.4.002.3.3.90.39	01.001.06.181.0302.4.005.3.3.90.39
01.002.06.181.0302.4.006.3.3.90.39	03.001.04.122.0301.4.086.3.3.90.39
05.001.04.122.0301.4.088.3.3.90.39	04.002.08.243.0409.8.016.3.3.90.39
04.002.08.244.0402.8.005.3.3.90.39	04.002.08.244.0403.8.011.3.3.90.39
04.002.08.244.0408.8.007.3.3.90.39	06.001.11.333.0604.4.027.3.3.90.39
06.002.20.606.0602.4.029.3.3.90.39	07.002.27.812.0701.4.031.3.3.90.39
08.001.12.122.0301.4.094.3.3.90.39	08.002.12.361.0804.4.044.3.3.90.39
10.002.18.541.1002.4.057.3.3.90.39	11.001.04.122.0301.4.100.3.3.90.39
12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.39	12.003.10.302.1203.8.037.3.3.90.39
12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.39	12.001.10.122.1201.8.101.3.3.90.39
12.004.10.304.1205.8.046.3.3.90.39	12.004.10.305.1205.8.047.3.3.90.39
13.002.26.122.1301.4.063.3.3.90.39	13.003.15.452.1302.4.064.3.3.90.39
03.001.04.122.0301.4.019.3.3.90.39	01.002.06.181.0302.4.007.3.3.90.39
12.003.10.301.1202.8.036.3.3.90.39	

VALOR DO CONTRATO: R$ 37.810,00 (trinta e sete mil, oitocentos e dez reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**
Data da assinatura do Contrato: 05 de abril de 2023.

Lagoa da Prata, 19 de abril de 2023.

THIAGO MARQUES SOUTO
Secretário Municipal De Transporte E Limpeza Pública

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:48E6ECAF

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 160/2023

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 003/2023
Modalidade: Pregão nº. 002/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MARCELO RODRIGUES ROCHA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 21.978.416/0001-59.

DO OBJETO
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME RELAÇÃO DE ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.001.04.122.0301.4.002.3.3.90.39	01.001.06.181.0302.4.005.3.3.90.39
01.002.06.181.0302.4.006.3.3.90.39	03.001.04.122.0301.4.086.3.3.90.39
05.001.04.122.0301.4.088.3.3.90.39	04.002.08.243.0409.8.016.3.3.90.39
04.002.08.244.0402.8.005.3.3.90.39	04.002.08.244.0403.8.011.3.3.90.39
04.002.08.244.0408.8.007.3.3.90.39	06.001.11.333.0604.4.027.3.3.90.39
06.002.20.606.0602.4.029.3.3.90.39	07.002.27.812.0701.4.031.3.3.90.39
08.001.12.122.0301.4.094.3.3.90.39	08.002.12.361.0804.4.044.3.3.90.39
10.002.18.541.1002.4.057.3.3.90.39	11.001.04.122.0301.4.100.3.3.90.39
12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.39	12.003.10.302.1203.8.037.3.3.90.39
12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.39	12.001.10.122.1201.8.101.3.3.90.39
12.004.10.304.1205.8.046.3.3.90.39	12.004.10.305.1205.8.047.3.3.90.39
13.002.26.122.1301.4.063.3.3.90.39	13.003.15.452.1302.4.064.3.3.90.39
03.001.04.122.0301.4.019.3.3.90.39	01.002.06.181.0302.4.007.3.3.90.39
12.003.10.301.1202.8.036.3.3.90.39	

VALOR DO CONTRATO: R$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**
Data da assinatura do Contrato: 05 de abril de 2023.

Lagoa da Prata, 19 de abril de 2023.

THIAGO MARQUES SOUTO
Secretário Municipal De Transporte E Limpeza Pública

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:B2301F28

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 161/2023

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 003/2023
Modalidade: Pregão nº. 002/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: POSTO DE MOLAS E ALINHAMENTO VITÓRIA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 17.649.442/0001-66.

DO OBJETO
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME RELAÇÃO DE ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.001.04.122.0301.4.002.3.3.90.39	01.001.06.181.0302.4.005.3.3.90.39
01.002.06.181.0302.4.006.3.3.90.39	03.001.04.122.0301.4.086.3.3.90.39
05.001.04.122.0301.4.088.3.3.90.39	04.002.08.243.0409.8.016.3.3.90.39
04.002.08.244.0402.8.005.3.3.90.39	04.002.08.244.0403.8.011.3.3.90.39
04.002.08.244.0408.8.007.3.3.90.39	06.001.11.333.0604.4.027.3.3.90.39
06.002.20.606.0602.4.029.3.3.90.39	07.002.27.812.0701.4.031.3.3.90.39
08.001.12.122.0301.4.094.3.3.90.39	08.002.12.361.0804.4.044.3.3.90.39
10.002.18.541.1002.4.057.3.3.90.39	11.001.04.122.0301.4.100.3.3.90.39
12.003.10.301.1202.8.035.3.3.90.39	12.003.10.302.1203.8.037.3.3.90.39
12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.39	12.001.10.122.1201.8.101.3.3.90.39
12.004.10.304.1205.8.046.3.3.90.39	12.004.10.305.1205.8.047.3.3.90.39
13.002.26.122.1301.4.063.3.3.90.39	13.003.15.452.1302.4.064.3.3.90.39
03.001.04.122.0301.4.019.3.3.90.39	01.002.06.181.0302.4.007.3.3.90.39
12.003.10.301.1202.8.036.3.3.90.39	

VALOR DO CONTRATO: R$ 46.640,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**
Data da assinatura do Contrato: 05 de abril de 2023.

Lagoa da Prata, 19 de abril de 2023.

THIAGO MARQUES SOUTO
Secretário Municipal De Transporte E Limpeza Pública

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:2E080977

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL 001/2023 – 4ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023, PARA COMPARECIMENTO CONFORME DATA E HORÁRIO DISCRIMINADOS NA TABELA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

DATA DA CONVOCAÇÃO: 19/04/2023

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
DEFICIENTES			
5	MÁRCIA MARQUES DE BRITO	Agente de Serviços Escolares	20/04/2023 - Comparecimento às 09:30
AMPLA CONCORRÊNCIA			
8	DANIELA DE SOUZA PAIXÃO	Pedagogo	20/04/2023 - Comparecimento às 09:30
60	SONIA MARIA DOS SANTOS SILVA	Agente de Serviços Escolares	20/04/2023 - Comparecimento às 09:30
61	ELIZETE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	20/04/2023 - Comparecimento às 09:30
62	DALVA DA CONCEIÇÃO MOREIRA	Agente de Serviços Escolares	20/04/2023 - Comparecimento às 09:30
63	GEANE CÂNDIDA DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	20/04/2023 - Comparecimento às 09:30
64	TELMA DE ANDRADE BENTES	Agente de Serviços Escolares	20/04/2023 - Comparecimento às 10:00
66	CRISTINA CÂNDIDO CORSINO	Agente de Serviços Escolares	20/04/2023 - Comparecimento às 10:00
67	TAITIANA COSTA MELO	Agente de Serviços Escolares	20/04/2023 - Comparecimento às 10:00
68	CLAUDIRENE MARTINS DOS SANTOS GONZAGA	Agente de Serviços Escolares	20/04/2023 - Comparecimento às 10:00
69	GENILMA FERREIRA DOMINGOS	Agente de Serviços Escolares	20/04/2023 - Comparecimento às 10:00
70	LILIANE SANTANA DE LIMA	Agente de Serviços Escolares	20/04/2023 - Comparecimento às 10:00

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:E140317D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - SRP SERVIÇOS GRÁFICOS E OUTROS(AMPLA,COTA E EXC)

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento da Pregoeira Sueli Ribas Paulino Costa à licitação no processo licitatório nº 014/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a confecção e impressão de impressos gráficos e outros para a manutenção das atividades desta autarquia. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

BH BOBINAS EIRELI - EPP - 24.899.419/0001-95, situada na RUA HESPERIA, 526 - APARECIDA - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
6	11284	BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - A) PAPEL TERMO SENSíVEL, TERMOTICKET 75G/M² VCP COM BARREIRA OVER COATING B) BLACK-MARK PARA LEITURA EM IMPRESSORA ZEBRA ZQ 520 COM BLUETOOTHC) IMPRESSãO NA FRENTE COM TINTA TERMO RESISTENTED) IMPRESSãO FLUXOGRáFICAE) TAMANHO DA CONTA: 100 X 235 MMF) SERRILHA DO CANHOTO A 181MM E SERRILHA NO FINAL DA CONTA (235MM)G) TUBETE COM DIâMETRO INTERNO DE 19MM E DIâMETRO EXTERNO DE 23MMH) 100 CONTAS POR BOBINAI) UMA COR NA FRENTE (AZUL) E UMA COR NO VERSO (AZUL). J) A VIDA UTIL DOS DADOS IMPRESSOS é DE 05 ANOS.K) BLACK MARK COM 3MM DE ESPESSURA NA PARTE DE TRÁS DA CONTA.IMPRESSÃO MINÍMA DE 1.800 BOBINAS	BOB	Própria	8.000	8,00	64.000,00
7	12405	BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. (COM COTA DE 20% DO ITEM CÓDIGO 11284) - A) PAPEL TERMO SENSíVEL, TERMOTICKET 75G/M² VCP COM BARREIRA OVER COATING B) BLACK-MARK PARA LEITURA EM IMPRESSORA ZEBRA ZQ 520 COM BLUETOOTHC) IMPRESSãO NA FRENTE COM TINTA TERMO RESISTENTED) IMPRESSãO FLUXOGRáFICAE) TAMANHO DA CONTA: 100 X 235 MMF) SERRILHA DO CANHOTO A 181MM E SERRILHA NO FINAL DA CONTA (235MM)G) TUBETE COM DIâMETRO INTERNO DE 19MM E DIâMETRO EXTERNO DE 23MMH) 100 CONTAS POR BOBINAI) UMA COR NA FRENTE (AZUL) E UMA COR NO VERSO (AZUL). J) A VIDA UTIL DOS DADOS IMPRESSOS é DE 05 ANOS.K) BLACK MARK COM 3MM DE ESPESSURA NA PARTE DE TRÁS DA CONTA.IMPRESSÃO MINÍMA DE 1.800 BOBINAS	BOB	Própria	2.000	8,00	16.000,00

INO VART VISUAL LTDA - ME - 15.839.274/0001-46, situada na RUA MONTEIRO DE CASTRO, nº 95, LOJA 03 - BARRA - MURIAE - MG com o valor total de R$ 5.740,00 (cinco mil e setecentos e quarenta reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
11	1308	ENVELOPE BRANCO, TAM 23 × 11,5 CM, C/LOGOTIPO DO DEMSUR COR AZUL - Impressão miníma de 1000 unidades	UN	PROPRIO	1.000	0,17	170,00
12	11285	ENVELOPE DE CARTA, BRANCO, TAM 11,4 X 16,2 CM, C/LOGOTIPO DO DEMSUR COR AZUL. IMPRESSÃO MINÍMA DE 1000 UNIDADES - .	UN	PROPRIO	1.000	0,17	170,00

16	12397	PANFLETOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,15X0,21M, EM PAPEL COMUM COM 90G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COM 04 CORES. - impressão mínima de 500 unidades	UN	PROPRIO	20.000	0,13	2.600,00
17	8091	PANFLETOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,15X0,21M, EM PAPEL RECICLADO COM 90G, IMPRESSÃO EM APENAS UM LADO (FRENTE), COM 04 CORES. - Impressão mínima de 500 unidades.	UN	PROPRIO	20.000	0,14	2.800,00

RAFAELA CORREIA DANTAS - COMERCIAL E GRAFICA DANTAS EIRELI - 31.970.414/0001-77, situada na R DOUTOR JAIRO DE MATTOS PEREIRA 74A76 - SANTO ANTONIO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES com o valor total de R$ 17.348,50 (dezessete mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	8082	BLOCO BOLETIM DE ANÁLISE FÍSICO-QUIMÍCA BACTERIOLÓGICA, 1 VIA, TAMANHO OFÍCIO 2 (216X330), 50 FOLHAS COM NUMERAÇÃO CONTÍNUA. IMPRESSÃO MINÍMA DE 30 BLOCOS. -	UN	PRÓPRIA	220	3,97	873,40
2	12662	BLOCO DE CONTROLE DE VEÍCULOS DO ATERRO SANITÁRIO, COM 02 VIAS CADA SENDO A 1ª DESTACÁVEL E A 2ª VIA EM PAPEL JORNAL, TAMANHO 10 X 15CM, 50 FOLHAS COM NUMERAÇÃO CONTÍNUA. IMPRESSÃO MÍNIMA DE 20 BLOCOS -	UN	PRÓPRIA	100	1,97	197,00
3	1303	BLOCO DE RELATÓRIO DIÁRIO, 01 VIA, TAMANHO 21 X 32 CM - 50 folhas com numeração contínua. Impressão miníma de 20 blocos	BL	PRÓPRIA	80	3,97	317,60
4	8084	BLOCO REQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM 02 VIAS CADA SENDO A 1ª DESTACÁVEL E A 2ª VIA EM PAPEL JORNAL, TAMANHO 16 X 21CM, 50 FOLHAS COM NUMERAÇÃO CONTÍNUA. IMPRESSÃO MINÍMA DE 20 BLOCOS -	UN	PRÓPRIA	100	3,47	347,00
5	1306	BLOCO REQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM 02 VIAS CADA, SENDO A 1ª DESTACÁVEL E A 2ª VIA EM PAPEL JORNAL, AMANHO 16 × 16 CM - 50 folhas com numeração contínua. Impressão miníma de 25 blocos	BL	PRÓPRIA	50	2,97	148,50
8	1307	CAPA DE PROCESSO DE EMPENHO 180 G, PAPEL CARTOLINA, COR AZUL, TAMANHO 32,5X47,5CM - Impressão miníma de 1000 unidades	UN	PRÓPRIA	5.000	0,53	2.650,00
9	8161	CAPA DE PROCESSO DE PARECER JURÍDICO 180 G, PAPEL CARTOLINA, COR BRANCA, TAMANHO 32,5X47,5CM. IMPRESSÃO MÍNIMA DE 1000 UNIDADES -	UN	PRÓPRIA	1.000	0,49	490,00
10	5994	CAPA DE PROCESSO DO DEPARTAMENTO PESSOAL, 180 G, PAPEL CARTOLINA, COR AZUL, TAMANHO 32,5X47,5CM , ESCRITO EM PRETO - Impressão miníma de 100 unidades	UN	PRÓPRIA	500	0,58	290,00
13	1309	ENVELOPE PARDO, TAM 20 × 28 CM, COM LOGOTIPO DO DEMSUR NA COR AZUL - Impressão miníma de 1000 unidades	UN	PRÓPRIA	1.000	0,28	280,00
14	1310	ENVELOPE PARDO, TAM 24 × 34 CM, COM LOGOTIPO DO DEMSUR NA COR AZUL - Impressão miníma de 1000 unidades	UN	PRÓPRIA	2.500	0,42	1.050,00
15	12396	FORMULÁRIO DE ORDEM DE CORTE, (CONTA DUPLA), MEDINDO APROXIMADAMENTE 21,2X29,8CM, PESO 90 G, COM PICOTE MICROSSERRILHADO, PACOTES COM 1.000 UNIDADES. - IMPRESSÃO MINÍMA DE 1000 UNIDADES.	PCT	PRÓPRIA	100	104,10	10.410,00
18	5997	REGISTRO GERAL DE EMPREGADOS, 180G, PAPEL CARTOLINA, COR AZUL, TAMANHO 32,5X47,5 CM, ESCRITA COR PRETA. - Impressão mínima de 100 unidades.	UN	PRÓPRIA	500	0,59	295,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 18/04/2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:028D9826

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE PRATA/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCEL VIEIRA RIDRIGUES DA CUNHA** com esteio na Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto nº 3.117, de 30 de dezembro de 2016, na Lei nº 2.555 de 20 de outubro de 2017 (que institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025) e na Lei nº 2.811 de 23 de dezembro de 2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Instituição sem fins lucrativos, interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de Programa de Aprendizagem Profissional visando a seleção e encaminhamento a concedente de 04 (quatro) adolescentes trabalhador na área administrativa entre 16 (dezesseis) e 24 (vinte e quatro anos), inscritos no Programa de Aprendizagem profissional voltado para a formação técnico-profissional metódica, na forma da Lei 10.097/2000.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Prata – MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a contratação de adolescente trabalhador inscrito no inscritos no Programa de Aprendizagem profissional voltado para a formação técnico-profissional metódica, na forma da Lei 10.097/2000.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pelo Decreto nº 3.117, de 30 de dezembro de 2016, Lei Municipal nº 2.736/2021 e Decreto nº 3972/2023 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de fomento.

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O termo de fomento terá por objeto a **"seleção de Instituição sem fins lucrativos, interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de Programa de Aprendizagem Profissional visando a seleção e encaminhamento a concedente de 04 (quatro) adolescentes trabalhador na área administrativa entre 16 (dezesseis) e 24 (vinte e quatro anos), inscritos no Programa de Aprendizagem profissional voltado para a formação técnico-profissional metódica, na forma da Lei 10.097/2000."**.

2.1.2. A Organização da Sociedade Civil, deverá apresentar Plano de trabalho contendo os seguintes itens e descrição dos serviços, relacionados abaixo:

CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE AO MUNICÍPIO DO PRATA/MG:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01 – Selecionar, Contratar e encaminhar a concedente adolescente trabalhador	04	Selecionar e encaminhar a concedente o numero de 04 (quatro) adolescente trabalhador na área administrativa entre 16 (dezesseis) e 24 (vinte e quatro anos), com jornada de 40 horas semanais, inscritos no Programa de Aprendizagem profissional voltado para a formação técnico-profissional metódica, na forma da Lei 10.097/2000, por um período de 12 meses.

2.1.3. A título complementar, se atentar as Referências abaixo para Colaboração:

A entidade será responsável pela seleção e contratação 04 (quatro) adolescente trabalhador com idade entre 16 (dezesseis) e 24 (vinte e quatro anos) com jornada de 40 (quarenta) horas semanas a serem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração para trabalhar junto a Administração Publica Municipal;
A entidade deverá possuir capacidade técnica e administrativa para a execução do programa, com o objetivo e de assegurar ao adolescente trabalhador formação técnico profissional metódica, mediante atividades teoricas e praticas desenvolvidas no ambiente de trabalho;

• A entidade deverá remunerar os Adolescente Trabalhador e garantir todos os direitos previstos na Lei 10.097/2000.

2.2. Objetivos específicos da parceria:
Selecionar e encaminhar jovens para o primeiro emprego;
Treinar, capacitar, profissionalizar os jovens para o ingresso no mercado de trabalho;
Garantir todos os direitos trabalhistas e previdenciários e demais direitos básicos previstos na Lei 10.097/2000 aos adolescentes trabalhadores;
Conscientizar os adolescentes a respeito do exercício da cidadania, valores sociais como o trabalho;

PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

I - organização da sociedade civil:
a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

3.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

declarar, conforme modelo constante no ***Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância***, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

3.3. Não é permitida a atuação em rede.

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

4.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015);
ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015);
possuir, **no momento da apresentação do plano de trabalho**, no mínimo um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ** (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015);
possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;
possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC,

conforme **Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015);
deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015);
apresentar certidões de regularidade fiscal, **previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista**, na forma do art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;
apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do **estatuto** registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015);
apresentar cópia da **ata de eleição do quadro dirigente atual**, bem como **relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF** de cada um deles, **conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade** (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015)
comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;
atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015); e

4.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:
não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015);
esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada **(art. 39, caput, inciso II, da** Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**);**
tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;
tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015); ou
tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO
5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da nº Portaria nº 271/2021, Portaria nº 383/2021, Portaria nº 393/2021, Portaria nº005/2022, Portaria nº 007/2022 Portaria nº 008/2022.
5.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado,dirigente, conselheiro ou empregadode qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse;

5.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital;

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO
6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:
FASE 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	19/04/2023
2	Envio das propostas pelas OSCs.	20/04/2023 a 22/05/2023
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	23/05/2023 a 24/05/2023
4	Divulgação do resultado preliminar.	26/05/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar. (se houver).	29/05/2023 a 31/05/2023
6	Contrarrazões	01/06/2023 a 05/06/2023
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	08/06/2023 a 12/06/2023
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	14/06/2023

6.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

6.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.
6.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município http://www.prata.mg.gov.br (TRANSPARÊNCIA – COMUNICADOS) com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

6.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs
6.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs e enviadas para análise, **até às 14 horas do dia 12/04/2023**.
6.4.2. As propostas devem ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 001/2023", e entregues pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal, situada na Praça XV de Novembro, nº 35, Centro, Prata – MG, junto à Assessoria Jurídica.
6.4.3. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.
6.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.
6.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última enviada conforme item 7.4.2. deste Edital.
6.4.6. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global.

6.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.
6.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo V – Referências para Fomento.
6.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Fase 2

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**PontuaçãoMáxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (6,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	6,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de fomento, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
Pontuação Máxima Global		10,0

6.5.5- A definição dos critérios de julgamento deve levar em conta o disposto no *caput* do art. 27 da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e nos arts. 9º, §§ 2º a 4º, e 16 do Decreto nº 8.726/2016.
6.5.6. A falsidade de informações nas propostas resultará na aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
6.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

6.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

6.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

6.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial http://www.prata.mg.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.
6.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
6.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias utéis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 56 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
6.7.2. Os recursos serão apresentados na Prefeitura Municipal, situada na Praça XV de Novembro, nº 35, Centro, Prata – MG, junto ao Departamento Jurídico.
6.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
6.7.4. Interposto recurso, será dada ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem, no endereço já referido.
6.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
6.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
6.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade competente para decisão final, com as informações necessárias à decisão final.
6.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
6.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
6.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública federal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
6.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015).
6.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
Fase 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
5	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município

7.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

7.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, observados os Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Referências para Fomento).

7.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) a forma de execução das ações;
c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

7.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 7.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

7.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela, se houver;
d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III deste Edital;
VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

7.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.
7.2.6. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente (art. 26, §4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).
7.2.7. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pessoalmente no endereço da Prefeitura Municipal, situada na Praça XV de Novembro, nº 35, Centro, Prata – MG, junto ao Departamento Jurídico, ou ainda, os documentos deverão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento).
7.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.
7.3.1. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
7.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexo. Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.
7.3.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
7.3.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
7.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

7.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

7.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.

7.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

7.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

7.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática **Ficha: 031 / 02.01.04.122.0002.2004.33.50.41.00**
9.2. O valor de referência para a realização do objeto do termo de fomento é de **R$ R$101.000,00 (cento e um mil) reais.**
. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.3. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

9.4. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

9.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

9.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
11.2. O presente Edital, poderá ser solicitado via e-mail, no endereço procuradoria@prata.mg.gov.br;
11.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima **de 10 (dias) dias da data-limite** para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail procuradoria@prata.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 7.4.2 deste Edital, cuja resposta será dada pela autoridade competente.
11.2.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta**, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: procuradoria@prata.mg.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
11.2.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
11.2.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
11.2.5. Todas as minutas das Declarações constantes neste edital podem ser requeridas através do e-mail procuradoria@prata.mg.gov.br e deverão ser acostadas a proposta em **PAPEL TIMBRADO DA OSC OU COM CABEÇALHO EM BRANCO**.
11.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
11.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
11.5. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
11.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.7. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo III – Declaração do Art. 39 da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo V – Declaração de Contrapartida (quando couber).
Anexo VI – Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
Anexo VII – Certidão contendo o nome do gestor responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
Anexo VIII – Certidão contendo nome dos dirigentes e período de atuação;
Anexo IX – Declaração de contratação de parentes e empresas;
Anexo X – Declaração de comprometimento de aplicação de recursos conforme Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;
Anexo XI – Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
Anexo XII – Declaração que não emprega menores;
Anexo XIII – Ficha Cadastral;
Anexo XIV – Minuta de declaração de abertura de conta corrente específica;
Anexo XV – Minuta de declaração de adimplência com o Poder Público;
Anexo XVI – Minuta de declaração de capacidade para execução do Plano de Trabalho;
Anexo XVII – Minuta de declaração de início de atividades;
Anexo XVIII – Minuta de declaração informando se a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita;
Anexo XIX – Plano de Trabalho.

Prata – MG, 19 de abril de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Prata – MG, ____ de _____ de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.
Prata - MG, ____ de _____ de 2023.
.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO ART. 39 da Lei nº 13.204/2015
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos arts. 39, inciso III, da Leo 13.019/2014, que:
Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicafederal;ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da* Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015*)*;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

Não contratará com recursos da parceria, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração públicafederalcelebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicafederal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Prata - MG, ____ de _____ de 2023.
.....
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da* Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015*)*;
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Prata - MG, ____ de _____ de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº 001/2023, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* dispõe de contrapartida, na forma de *[bens e/ou serviços]* economicamente mensuráveis, no valor total de R$ ..... (.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	**Valor econômico**	**Outras informações relevantes**

Prata - MG, ____ de _____ de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

MINUTA DE CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE;

C E R T I D Ã O _____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que (nome do contador), CPF _____, CRC n° _____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

XXXXXXX/MG, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo com identificação

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade

ANEXO VII

MINUTA DE CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA.

C E R T I D Ã O

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, nomeio o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal. Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

XXXXXXX/MG, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO VIII

C E R T I D Ã O

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ____/___/____ a ____/____/_____, são: Presidente:_____, CPF _____. Vice-Presidente:_____, CPF _____. Outros: _____, CPF _____.

Xxxxxxxxxx/MG, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE C0NTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Xxxxxxxxxxx/MG, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI 13.019/2014.

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Xxxxxx/MG, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

XXXXX/MG, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO XII

Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de XXXXX, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____,____de_____ de 2023.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO XIII
FICHA CADASTRAL

I - IDENTIFICAÇÃO		**EXERCÍCIO DE 2023**	
01 – ENTIDADE:		02 – CNPJ:	
03 - ENDEREÇO:			
04: CEP	05- BAIRRO	06-FONE	07- FAX
08-SITE		09-EMAIL	
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL			
10- NOME:		11-CPF:	
12-RG:		13- DATA DA POSSE:	
14- ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
15- BAIRRO:	16 – TELEFONE:	17- CELULAR:	

xxxxxxxxxxx/MG, xx de xxxxxxxxx de 2023.

xxxxxxxxxxxxxxxx
Presidente
CPF

ANEXO XIV
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco do Brasil, da qual encaminharemos: Banco: XXXXXXXXX
Endereço: _____ Município: _____
Telefone: _____ Agência n°: _____
Conta n°: _____

XXXXXX/MG, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO XV
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

D E C L A R A Ç Ã O
_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de XXXXX não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de XXXXXXX.

XXXXXXXX/MG, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO XVI
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) _____(entidade)_____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

XXXXXXX/MG , _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO XVII
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ teve seu início das atividades em ___/___/____ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.204/15.

XXXXXXXXXX/MG, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo com identificação

OU

D E C L A R A Ç Ã O
_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ teve seu início das atividades em ___/___/____ e em virtude da Lei Federal nº 13.019/14 estamos efetuando as adequações no Estatuto da Entidade a fim de atender os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.204/15, sendo que no prazo de 90 (noventa) dias encaminharemos o Estatuto reformulado com o devido registro.

XXXXXXXXX/MG, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO XVIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO INFORMANDO SE A ENTIDADE APLICA NAS ATIVIDADES FINS AO MENOS 80% DE SUA RECEITA

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.

XXXXXXXX/MG, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO XIX

PLANO DE TRABALHO
FORMULÁRIO PADRÃO PARA PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

DADOS CADASTRAIS
– Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Nome da Instituição Proponente		CNPJ
Endereço		CEP
Telefone ( )	Fax ( )	E-mail institucional
Banco*	Nº Agência	Nº Conta Corrente
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente		
Função	RG	CPF
Telefone ( )	Celular ( )	E-mail
Endereço Residencial		CEP
Telefone ( )		Fax ( )
Nome do Responsável Técnico pela execução do Serviço		
Função	RG	CPF
Telefone ( )	Celular ( )	E-mail institucional
Formação		Nº registro no Conselho Profissional

- CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil)
Como surgiu? Principais objetivos da Organização. Participação em Conselhos Municipais.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do Programa / Serviço

Local/ endereço onde será executado o Serviço e a infraestrutura disponível para execução do Projeto

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/ SERVIÇO
Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do Projeto, quem é a equipe de trabalho e sua disponibilidade para execução do Projeto, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços garantindo direitos sociais básicos, parcerias estabelecidas demonstrando experiência da OSC na execução do serviço no Município de xxxxxxx-MG.

OBJETIVOS

Quais as ações propostas e de que maneira estas vão influenciar na realidade do público atendido e suas famílias.

METAS DE ATENDIMENTO

Previsão de metas mensais a serem atendidas.

METODOLOGIA DE TRABALHO

Descrever detalhamento como as atividades serão desenvolvidas com o público alvo: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periocidade, local onde as atividades acontecerão, a articulação com a rede de atendimento, bem como descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias planejadas para cada objetivo proposto.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução.	ATIVIDADES Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.	Periodicidade das atividades			
		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal
1 -	1.1.				
	1.2.				
	1.3.				
	1.4.				
2 -	2.1.				
	2.2.				
	2.3.				
	2.4.				
3 -	3.1.				
	3.2.				
	3.3.				
	3.4.				
4 -	4.1.				
	4.2.				
	4.3.				
	4.4.				

FONTES DE RECURSOS:

Fontes de Recursos da OSC	Valor Total anual dos Recursos R$
Governo Federal	
Governo Estadual	
Governo Municipal	
Doações ou Contribuições Individuais	
Empresas Privadas, Institutos e Fundações Empresariais	
Entidades Religiosas	
Vendas de Produtos e Serviços	
Outros. Quais?	
Cobrança de participação do usuário no custeio da Entidade	
TOTAL	

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

(apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e avaliação do projeto)

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	
Telefone	( )
E-mail	
Formação / Registro no Conselho	

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

Nome: _____
Assinatura

Nome: _____
Assinatura

Nome: _____
Assinatura

Nome: _____
Assinatura

Nome: _____
Assinatura

Prata – MG, ___/___/_____

Uso exclusivo da Comissão de Monitoramento

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:A19C1708

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 005545/2023

DECRETO Nº 005545, de 19/04/2023
DECRETO Nº 005545/2023

Abre Crédito Suplementar – Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.073 de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, os seguintes créditos suplementares para reforço das dotações orçamentárias detalhadas abaixo no valor de R$ 2.163.229,07 (Dois Milhões Cento e Sessenta e Três Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais e Sete Centavos)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					R$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR	VALOR SUPL
2	PODER EXECUTIVO				
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.0122.0004.2.200.000	GESTAO PROCESSOS GERENCIAIS NA ADM. PUBLICA				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	9967	2500	60.000,00
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	9969	2500	26.000,00
12.0361.0008.2.028.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	9959	2500	23.416,56
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	9963	2708	750.000,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.08	SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				
15.0451.0039.1.045.000	ABERTURA E READEQUAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	9961	2500	1.270.812,51
2	PODER EXECUTIVO				
2.09	SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA EDESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
20.0608.0092.2.141.000	FOMENTO AO PRODUTOR RURAL				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	9965	2500	33.000,00
Total Órgão PODER EXECUTIVO					2.163.229,07
Total dos Créditos.....					2.163.229,07

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.163.229,07

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 19/04/2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:94B2CFFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 076/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Pregão Presencial nº 076/2022, Processo nº 0722/2022. **Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços**. Objeto: Registro de preços visando a obtenção de proposta mais vantajosa e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hospitalares e insumos destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde, entrega parcelada por um período de doze meses. **Revisão de Preços**: Nos termos do artigo 17 do Decreto Federal 7.892/13 e artigo 21, § 1º, inciso II, "a" do Decreto Municipal 6.121/2022 c/c o artigo 65,

inciso II, alínea "d", da Lei de Licitação nº 8.666/93 altera-se o valor registrado da Ata de Registro de Preços, oriunda do pregão nº 076/2022 assinada em 16 de Setembro de 2022, e publicada no diário oficial no dia 16 de Setembro de 2022, em razão do reequilíbrio econômico-financeiro, ficando da seguinte forma:

Item	Cód.	Quantidade Remanescente	Descrição	Valor Atual	Valor Reequilíbrio	Percentual Reequilíbrio	Valor Total a ser Reequilibrado
27	59461	90	Teste Bowie Dick	R$ 114,00	R$ 136,82	20,02%	R$ 2.053,80
Valor Total a ser Reequilibrado de Acréscimo na Ata de Registro de Preços							R$ 2.053,80

O valor total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro está estimado em R$ 2.053,80 (dois mil, cinquenta e três reais e oitenta centavos) de acréscimos ao valor original da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 17 do Decreto Federal 7.892/13 e artigo 21, § 1º, inciso II, "a" do Decreto Municipal 6.121/2022 c/c o artigo 65, inciso II, "d" da Lei de Licitação nº 8.666/93 em favor da empresa Detentora do Registro: **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir da data de sua Publicação.

***MARCELO DE MORAIS* –**
Prefeito –
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 20 de Abril de 2023.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:772DE3E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO 056/2023- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento do Processo de Licitação autuado sob o Nº 056/2023, na modalidade Pregão Presencial Nº 019/2023, **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG,** e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** o objeto da presente licitação aos seguintes Licitantes:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado a devida publicidade nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESAS CONTRATADAS:
COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS - ME - CNPJ: 46.766.632/0001-61
ENDEREÇO: RUA PREFEITO ALENCAR DIAS DE CARVALHO, Nº 76, BAIRRO IMPERIAL, TOCANTINS-MG, CEP:36.512-000
REPRESENTANTE LEGAL: CAROLINA DOS SANTOS MAGALHAES SILVA, CPF: 101.432.806-35

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	ALFANUMÉRICO EM E.V.A.(500 peças) - Letras e Números confeccionados em E.V.A., em cores sortidas.Medindo aproximadamente 5cm de altura cada peça. Contendo 500(quinhentos) peças, sendo: 07(sete) conjuntos de Alfabeto completos, 09(nove) conjuntos de vogais, 40(quarenta) sinais matemáticos (Multiplicação, Adição,Subtração e Divisão), 05(cinco) sinais de interrogação,5(cinco) sinais de exclamação, 24(vinte e quatro) sinais de acentuação, 50(cinquenta) pontos finais; e 160(cento e sessenta) numerais de 0 a 9. Idade recomendada: a partir de 5 anos.	KIT	2	Carlu	246,25	492,50
6	BLOCOS LÓGICOS - Conjunto em plástico resistente com 48(quarenta e oito) peças, em plástico com formas variadas, sendo a maior peça com aproximadamente 7x7x0,9cm e a menor peça com aproximadamente 3,5x3,5x0,3cm.	UNID	5	Carlu	92,52	462,60
17	Brinquedo Carrinho de Boneca Princesas -carrinho aberto - plástico - vinil - altura 53 cm x largura 27,5 cm x comprimento 44cm	UNID	20	Brinquemel	183,25	3.665,00
18	Brinquedo Chute a gol- Dimensões da embalagem (CLA): 55 x 10 x 42 cm - Dimensões de cada trave (CLA): 54 x 23 x 35 cm- 2 Traves com rede de nylon- 1 Bola de futebol em vinil-Certificado de segurança: INMETRO	KIT	2	Lider	157,40	314,80
28	CASINHA - Casinha em cores diversas. Dimensões aproximadas (CxLxA): 1,6x1,3x1,5cm. Com cantos arredondados, contendo no mínimo 02(duas) janelas e 01(uma)porta da frente. Fácil montagem e desmontagem, dispensando o uso de ferramentas e parafusos. Material impermeável. MATÉRIAPRIMA: PBLD: Polietileno de baixa densidade linear (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. PAD: Polietileno de alta densidade (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Garantia mínima do Fornecedor de 6 meses contra defeito de fabricação.	UNID	2	Xalingo	5.691,50	11.383,00
31	JOGO DA MEMÓRIA DE CORES EM INGLÊS/PORTUGUÊS - Jogo de Memória Inglês/Português sobre as cores, contendo 21(vinte e um) pares de peças, totalizando 42(quarenta e duas) peças, em plástico resistente, sendo 21 com determinada cor e seu nome escrito em português	JOGO	10	Jota	54,14	541,40

	e 21, com a respectiva cor do seu par, tendo seu nome escrito em inglês; cada peça do jogo com aproximadamente 4x4cm.					
32	JOGO DA MEMÓRIA DE LETRAS - Contendo 26(vinte e seis) pares de peças, totalizando 52(cinquenta e duas) peças, em plástico resistente, sendo 26 com as letras do alfabeto e26 com ilustrações representando cada letra do alfabeto. Medida aproximada de cada peça: 5x5cm.	JOGO	5	Carlu	82,60	413,00
33	JOGO DA MEMÓRIA DE NÚMEROS - Contendo 20(vinte) pares de peças, totalizando 40(quarenta) peças, em plástico resistente, sendo 10(dez) com as letras do alfabeto e 10(dez) com ilustrações representando cada letra do alfabeto. Medida aproximada de cada peça: 5x5cm.	JOGO	10	Carlu	37,69	376,90
37	Jogo de xadrez, em madeira com tabuleiro dobrável para guardar as peças, tamanho mínimo de 40cmX40cm	UNID	15	Scalibu	109,54	1.643,10
43	Peteca infantil e juvenil de material resistente	UNID	10	Scalibu	86,10	861,00
44	Pula corda infantil, material sisal traçado, cabo de plástico, 2,5 m – recomendado para crianças a partir de 06 anos de idade – Certificado de segurança pelo INMETRO	UNID	40	Scalibu	56,52	2.260,80
49	TAPETE DE NÚMEROS EM EVA - Nº PEÇAS: 10 - MED. 105X105X6MM	UNID	10	Carlu	141,90	1.419,00
					TOTAL GERAL	**23.833,10**

Valor Total Adjudicado R$ 23.833,10 (vinte e três mil e oitocentos e trinta e três reais e dez centavos)
GEYSIELLE DOS SANTOS CAPUCASSALI LTDA - ME - CNPJ: 29.495.964/0001-30
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA AURORA RIBEIRO DE FREITAS, Nº 08, CENTRO, SIMÃO PEREIRA-MG, CEP:36.123-000
REPRESENTANTE LEGAL: HUMBERTO HENRIQUE DOS SANTOS CAPUCASSALI, CPF: 073.252.296-07

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ALFABETO MÓVEL - Material: EVA. Contendo no mínimo 46(quarenta e seis) peças. Embalagem de pote. Composto por no mínimo: 01(um) jogo de alfabeto completo, mais 02(dois)jogos de vogais, e 01(um) jogo de numerais de 0a 9, com tamanhos aproximados de 4x7cm.Idade indicada: a partir de 4 Anos.	KIT	20	Carlu	69,42	1.388,40
3	ALINHAVOS DE NÚMEROS - Confeccionado em plástico resistente, contendo: 10(dez) placas perfuradas com os números de 0 A 9 pintados e 10(dez) cadarços coloridos, para o trabalho de alinhavar. Dimensões aproximadas de:10x15cm cada placa.Em cores diversas. Idade indicada: a partir de 4 anos. Garantia mínima de 03(três) meses contra defeitos de fabricação.	KIT	20	Carlu	111,47	2.229,40
4	ALINHAVOS DE VOGAIS - Confeccionado em plástico resistente, contendo: 05(cinco) placas perfuradas pintadas com as vogais e 05(cinco) cadarços coloridos, para o trabalho de alinhavar.Dimensões aproximadas de: 10x15cm cada placa. Em cores diversas. Idade indicada: a partir de 4 anos. Garantia mínima de 03(três) meses contra defeitos de fabricação.	KIT	20	Carlu	75,69	1.513,80
21	Brinquedo Jogo de Quebra-cabeça - de plástico duro - com 10 peças	UNID	15	Carlu	78,37	1.175,55
22	Brinquedo Jogo de Quebra-Cabeça - de plástico duro - com 8 peças	UNID	15	Carlu	69,33	1.039,95
24	Brinquedo Jogo de Quebra-Cabeça Infantil – em caixa de plástico duro , corpo humano , peças de aproximadamente 10 cm em plástico duro, com cores vivas de 4 peças	UNID	15	Carlu	88,23	1.323,45
26	BRINQUEDOS DE PLÁSTICO DURO, BAÚ COM 10 PEÇAS. MATERIAL: PLÁTICO DURO- Nº PEÇAS: 10 CONTENDO:BALANCINHA, RELÓGIO,PINOS COLORIDOS, PASSA FIGURA,MOSAÍCO, BATE PINOS, ÁBACO DE 1 A 9, BLOCOS COLORIDOS, CUBO DE ENCAIXE, PRANCHA DE FORMAS.MEMÓRIA NUMÉRICA EM PLÁSTICO DURO - Nº PEÇAS: 40 - MED. 50X50X3MM. EMBALAGEM DE PLÁSTICO DURO 227X127X40MM	CONJ	5	Carlu	666,87	3.334,35
30	Jogo 5 em 1 (loto – xadrez – dama – ludo – trilha) contendo tabuleiros de plástico resistente – medidas aproximadas 31x31x4cm, com estampas e espaços para guardar as peças – Recomendado para crianças maiores de h06 anos de idade – Certificado de segurança pelo INMETRO. Material: plástico resistente	JOGO	15	Carlu	134,65	2.019,75
35	Jogo de Peças de xadrez gigante, com 60cm de altura, para jogar no chão (com 32 peças) preto e branco (sem o tabuleiro) Material: plástico resistente	JOGO	2	Carlu	196,50	393,00
38	Kit de ping pong composto de: 02 raquetes emborrachadas lisas dos dois lados, uma rede com suporte para mesa de (ping pong), de boa qualidade	KIT	3	Convoy	62,27	186,61
39	Memoria Antônimos, composto por 48 cartões ilustrativos, tamanho aproximado da embalagem 26x21x05 cm – peso 0,238kg – recomendado para crianças a partir de 06 anos de idade – Certificado de segurança pelo INMETRO palavras multidisciplinares – de acordo com a nova regra ortográfica –neste jogo são abordados: Português aprendendo a escrever – Ciência aprendendo o habitat dos animais – dimensões do produto 23x6x30cm – peso 0,200kg – faixa etária 04 a 07 anos – com 36 peças com letras e 12 cartelas no total – Certificado de segurança pelo INMETRO Material: plástico resistente	KIT	2	Matrix	122,33	244,66
40	Mesa de totó (pebolim) madeira maciça medidas:comprimento 1,36, largura 0,78, altura 0,87 cm, com bolas inclusas (quantidade de bolas: 05)	UNID	2	Klop	2.498,80	4.997,60
47	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS EM PLÁSTICO - conjunto de sólidos geométricos confeccionados em plástico resistente, com 11(onze) sólidos de tamanhos variados de 3 a 8 cm, pintados em tinta atóxica, contendo: 01(um) Tetraedro, 01(uma) pirâmide de base quadrada, 01(uma) pirâmide de base retangular, 01(uma) pirâmide de base triangular, 01(um) cone, 01(uma) esfera, 01(um) cubo, 01(um) cilindro, 01(um) paralelepípedo, 01(um) prisma de base pentagonal, e 01(um) prisma de base hexagonal.	UNID	5	Carlu	78,20	391,00
48	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS Nº PEÇAS: 11 PEÇAS DE FORMAS GEOMÉTRICAS. BASE 45MM - ALTURA 80MM- EMBALAGEM DE PLÁSTICO DURO 240 X 185 X 65MM	KIT	10	Carlu	78,20	782,00
51	VELOTROL - Triciclo Tico Tico Velotrol Infantil. Medidas aproximadas: 55x40x40cm (CxLxA). Em material plástico resistente. Cores diversas. . Suporta aproximadamente até (kg): 20 kg. Idade: a partir de 02 anos.	UNID	15	Kleper	220,06	3.300,90
					TOTAL GERAL	**24.320,62**

Valor Total Adjudicado R$ 24.320,62 (vinte e quatro mil e trezentos e vinte reais e sessenta e dois centavos)
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS - ME - CNPJ: 47.351.983/0001-74
ENDEREÇO: VILA OTAVIANO TEIXEIRA ERVILHA, Nº 51, BAIRRO SANTA BERNADETE, CEP:36.502-162
REPRESENTANTE LEGAL: TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS, CPF: 070.306.256-50

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	BAMBOLÊ - Dimensões aproximadas: 63cm(Diâmetro). Peso aproximado do produto: 120g. Aro de Plástico PVC. Em cores diversas.	UNID	20	Amalu	9,40	188,00
7	Bola de vinil infantil com certificado do Inmetro	UNID	10	Líder	28,40	284,00
8	Brincando com letras (alfabeto) - de plástico duro - em pote plástico - peças	PCT	5	Pais e Filhos	66,00	330,00

	grandes - 173 peças.					
9	Brincando com números - de plástico duro - em pote plástico - peças grandes - 168 peças.	UNID	10	Pais e Filhos	96,65	966,50
10	Brinquedinhos emborrachados para bebê. atóxico com registro do Inmetro (Bichinhos variados)	UNID	20	Roma	47,24	944,80
11	BRINQUEDO BATE-BATE - Contendo 01(uma) pequena bancada em plástico resistente em cores diversas, com no mínimo 04(quatro) orifícios e 04(quatro) pinos de plástico resistente. coloridos em cores diversas e 01(um) martelinho de plástico resistente de tamanho aproximado de 18cm. Com certificado do Inmetro. Dimensões aproximadas da bancada: 24x13x07cm	UNID	10	Elka	87,30	873,00
12	Brinquedo Batedeira - plástico duro - lavável - resistente - em 3 partes - altura 14 x 18 cm	UNID	5	Usual	100,18	500,90
13	Brinquedo Boneca Sapekinha - - menina - na cor branca e preta , em vinil, sem cabelo de nylon – vestida com roupinha de tecido, 30 cm	UNID	20	Milk	95,15	1.903,00
14	Brinquedo Boneco Baby Júnior - menino (a) na cor branca e preta, vestido com roupa de tecido,sem cabelo de nylon, em vinil – 30 cm	UNID	20	Adijomar	142,46	2.849,20
15	Brinquedo Caminhão Caçamba - plástico duro –comprimento 43 cm x largura 19 cm x altura 18 Cm	UNID	8	Divplast	110,37	882,96
16	Brinquedo Caminhão monta e desmonta -plástico duro – comprimento 44 cm x largura 22 cm x altura 18 cm	UNID	10	Usual	107,70	1.077,00
19	Brinquedo Encaixe - jogo de classificação - de plástico duro, resistente - tamanho grande	UNID	15	Toys	46,72	700,80
20	Brinquedo Hipopótamo Didático - com 8 peças geométricas - plástico duro - 35 x 25 cm 72 pç	UNID	10	Mercotoys	125,30	542,00
23	Brinquedo Jogo de Quebra-Cabeça Infantil - de plástico duro - com 6 peças de Aproximadamente	UNID	10	Plasbrink	54,20	542,00
25	Brinquedo liquidificador - plástico duro - lavável - resistente - em 3 partes - altura 14 x 18 cm	UNID	5	Cardoso	71,11	355,55
27	Caixa organizadora com rodas - em plástico - super resistente - com travas - 82,88 cm x 48 cmx 37,5 cm -105 litros	UNID	20	Rischiotto	261,16	5.223,20
29	Cavalinho de balanço de capacidade de até 30kg e garantia de 180 dias, sendo um material resistente e predominante na cor vermelha, azul, amarelo Medidas Altura: 41cm; Largura: 24cm; Comprimento: 82cm; Peso montado: 2kg; Material: plástico resistente	UNID	15	Xalingo	196,93	2.953,95
34	**JOGO DE DOMINÓ 28 PEÇAS, MATERIAL RESISTENTE TIPO OSSO – CAIXA**	CAIXA	15	DK	57,13	856,95
36	Jogo de xadrez, em caixas para uso em mesa, de boa qualidade, peças de plástico resistente	UNID	20	Pentagol	59,40	1.188,00
41	Monta palavras multidisciplinares – de acordo com a nova regra ortográfica – neste jogo são abordados: Português aprendendo a escrever – Ciência aprendendo o habitat dos animais – dimensões do produto 23x6x30cm – peso0,200kg – faixa etária 04 a 07 anos – com 36 peças com letras e 12 cártulas no total – Certificado de segurança pelo INMETRO características: pino plástico para encaixe resistente e atóxico – idade recomendada a partir de 03 anos –Certificado de segurança pelo INMETRO. Material: plástico resistente	KIT	2	Elka	84,00	168,00
42	Pacote de bolinha de Ping pong com 50 und, de boa qualidade	PACOTE	2	Vollo	104,74	209,48
45	SACOLÃO MULTI ENCAIXE - Sacolão contendo 1000(mil) peças de brinquedos pedagógicos de encaixe diversos, confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, nos formatos: rodas livres com rolamento, semicírculo, chave de boca dupla e barras paralelas em três tamanhos diferentes. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente com alça.	UNID	1	EDF	472,00	472,00
46	SOLETRANDO - Jogo de soletrar, contendo:528(quinhentos e vinte e oito) fichas numeradas contendo as palavras, 01(um) tabuleiro, 10(dez) fichas numeradas (1 a 10), alfabeto móvel com: 25(vinte e cinco) vogais, sendo 5 de cada, 105(cento e cinco) consoantes, sendo 5 de cada,12(doze) sinais gráficos, e 01(uma) ampulheta. Material: plástico resistente.	JOGO	2	Toia	124,00	248,00
50	TÚNEL CENTOPÉIA/ MINHOCÃO - Túnel lúdico de pano armado, tubular e sanfonado de material Bagum impermeável. Dimensão aproximada: 400(comprimento) x60 (diâmetro)cm	UNID	2	Brink Mobil	458,04	916,08
					TOTAL GERAL	**25.886,37**

Valor Total Adjudicado R$ 25.886,37 (vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos)

Simão Pereira, 11 de Abril de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:1AB78058

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ARP 016/2023- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 § da Lei Federal, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 016/2023

Processo nº: 056/2023 **Pregão Presencial nº:** 019/2023

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA - MG

EMPRESAS CONTRATADAS:
COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS - ME - CNPJ: 46.766.632/0001-61
ENDEREÇO: RUA PREFEITO ALENCAR DIAS DE CARVALHO, Nº 76, BAIRRO IMPERIAL, TOCANTINS-MG, CEP:36.512-000
REPRESENTANTE LEGAL: CAROLINA DOS SANTOS MAGALHAES SILVA, CPF: 101.432.806-35

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	ALFANUMÉRICO EM E.V.A.(500 peças) - Letras e Números confeccionados em E.V.A., em cores sortidas.Medindo aproximadamente 5cm de altura cada peça. Contendo 500(quinhentos) peças, sendo: 07(sete) conjuntos de Alfabeto completos, 09(nove) conjuntos de vogais, 40(quarenta) sinais matemáticos (Multiplicação, Adição,Subtração e Divisão), 05(cinco) sinais de interrogação,5(cinco) sinais de exclamação, 24(vinte e quatro) sinais de acentuação, 50(cinquenta) pontos finais; e 160(cento e sessenta) numerais de 0 a 9. Idade recomendada: a partir de 5 anos.	KIT	2	Carlu	246,25	492,50
6	BLOCOS LÓGICOS - Conjunto em plástico resistente com 48(quarenta e oito) peças, em plástico com formas variadas, sendo a maior peça com aproximadamente 7x7x0,9cm e a menor peça com aproximadamente 3,5x3,5x0,3cm.	UNID	5	Carlu	92,52	462,60
17	Brinquedo Carrinho de Boneca Princesas -carrinho aberto - plástico - vinil - altura 53 cm x largura 27,5 cm x comprimento 44cm	UNID	20	Brinquemel	183,25	3.665,00
18	Brinquedo Chute a gol- Dimensões da embalagem (CLA): 55 x 10 x 42 cm - Dimensões de cada trave (CLA): 54 x 23 x 35 cm- 2 Traves com rede de nylon- 1 Bola de futebol em vinil-Certificado de segurança: INMETRO	KIT	2	Lider	157,40	314,80
28	CASINHA - Casinha em cores diversas. Dimensões aproximadas (CxLxA): 1,6x1,3x1,5cm. Com cantos arredondados, contendo no mínimo 02(duas) janelas e 01(uma)porta da frente. Fácil montagem e desmontagem, dispensando o uso de ferramentas e parafusos. Material impermeável. MATÉRIAPRIMA: PBLD: Polietileno de baixa densidade linear (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. PAD: Polietileno de alta densidade (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Garantia mínima do Fornecedor de 6 meses contra defeito de fabricação.	UNID	2	Xalingo	5.691,50	11.383,00
31	JOGO DA MEMÓRIA DE CORES EM INGLÊS/PORTUGUÊS - Jogo de Memória Inglês/Português sobre as cores, contendo 21(vinte e um) pares de peças, totalizando 42(quarenta e duas) peças, em plástico resistente, sendo 21 com determinada cor e seu nome escrito em português e 21, com a respectiva cor do seu par, tendo seu nome escrito em inglês; cada peça do jogo com aproximadamente 4x4cm.	JOGO	10	Jota	54,14	541,40
32	JOGO DA MEMÓRIA DE LETRAS - Contendo 26(vinte e seis) pares de peças, totalizando 52(cinquenta e duas) peças, em plástico resistente, sendo 26 com as letras do alfabeto e26 com ilustrações representando cada letra do alfabeto. Medida aproximada de cada peça: 5x5cm.	JOGO	5	Carlu	82,60	413,00
33	JOGO DA MEMÓRIA DE NÚMEROS - Contendo 20(vinte) pares de peças, totalizando 40(quarenta) peças, em plástico resistente, sendo 10(dez) com as letras do alfabeto e 10(dez) com ilustrações representando cada letra do alfabeto. Medida aproximada de cada peça: 5x5cm.	JOGO	10	Carlu	37,69	376,90
37	Jogo de xadrez, em madeira com tabuleiro dobrável para guardar as peças, tamanho mínimo de 40cmX40cm	UNID	15	Scalibu	109,54	1.643,10
43	Peteca infantil e juvenil de material resistente	UNID	10	Scalibu	86,10	861,00
44	Pula corda infantil, material sisal traçado, cabo de plástico, 2,5 m – recomendado para crianças a partir de 06 anos de idade – Certificado de segurança pelo INMETRO	UNID	40	Scalibu	56,52	2.260,80
49	TAPETE DE NÚMEROS EM EVA - Nº PEÇAS: 10 - MED. 105X105X6MM	UNID	10	Carlu	141,90	1.419,00
					TOTAL GERAL	**23.833,10**

Valor Total Adjudicado R$ 23.833,10 (vinte e três mil e oitocentos e trinta e três reais e dez centavos)
GEYSIELLE DOS SANTOS CAPUCASSALI LTDA - ME - CNPJ: 29.495.964/0001-30
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA AURORA RIBEIRO DE FREITAS, Nº 08, CENTRO, SIMÃO PEREIRA-MG, CEP:36.123-000
REPRESENTANTE LEGAL: HUMBERTO HENRIQUE DOS SANTOS CAPUCASSALI, CPF: 073.252.296-07

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ALFABETO MÓVEL - Material: EVA. Contendo no mínimo 46(quarenta e seis) peças. Embalagem de pote. Composto por no mínimo: 01(um) jogo de alfabeto completo, mais 02(dois)jogos de vogais, e 01(um) jogo de numerais de 0a 9, com tamanhos aproximados de 4x7cm.Idade indicada: a partir de 4 Anos.	KIT	20	Carlu	69,42	1.388,40
3	ALINHAVOS DE NÚMEROS - Confeccionado em plástico resistente, contendo: 10(dez) placas perfuradas com os números de 0 A 9 pintados e 10(dez) cadarços coloridos, para o trabalho de alinhavar. Dimensões aproximadas de:10x15cm cada placa.Em cores diversas. Idade indicada: a partir de 4 anos. Garantia mínima de 03(três) meses contra defeitos de fabricação.	KIT	20	Carlu	111,47	2.229,40
4	ALINHAVOS DE VOGAIS - Confeccionado em plástico resistente, contendo: 05(cinco) placas perfuradas pintadas com as vogais e 05(cinco) cadarços coloridos, para o trabalho de alinhavar.Dimensões aproximadas de: 10x15cm cada placa. Em cores diversas. Idade indicada: a partir de 4 anos. Garantia mínima de 03(três) meses contra defeitos de fabricação.	KIT	20	Carlu	75,69	1.513,80
21	Brinquedo Jogo de Quebra-cabeça - de plástico duro - com 10 peças	UNID	15	Carlu	78,37	1.175,55
22	Brinquedo Jogo de Quebra-Cabeça - de plástico duro - com 8 peças	UNID	15	Carlu	69,33	1.039,95
24	Brinquedo Jogo de Quebra-Cabeça Infantil – em caixa de plástico duro , corpo humano , peças de aproximadamente 10 cm em plástico duro, com cores vivas de 4 peças	UNID	15	Carlu	88,23	1.323,45
26	BRINQUEDOS DE PLÁSTICO DURO, BAÚ COM 10 PEÇAS. MATERIAL: PLÁTICO DURO- Nº PEÇAS: 10 CONTENDO:BALANCINHA, RELÓGIO,PINOS COLORIDOS, PASSA FIGURA,MOSAÍCO, BATE PINOS, ÁBACO DE 1 A 9, BLOCOS COLORIDOS, CUBO DE ENCAIXE, PRANCHA DE	CONJ	5	Carlu	666,87	3.334,35

	FORMAS.MEMÓRIA NUMÉRICA EM PLÁSTICO DURO - Nº PEÇAS: 40 - MED. 50X50X3MM. EMBALAGEM DE PLÁSTICO DURO 227X127X40MM					
30	Jogo 5 em 1 (loto – xadrez – dama – ludo – trilha) contendo tabuleiros de plástico resistente – medidas aproximadas 31x31x4cm, com estampas e espaços para guardar as peças – Recomendado para crianças maiores de h06 anos de idade – Certificado de segurança pelo INMETRO. Material: plástico resistente	JOGO	15	Carlu	134,65	2.019,75
35	Jogo de Peças de xadrez gigante, com 60cm de altura, para jogar no chão (com 32 peças) preto e branco (sem o tabuleiro) Material: plástico resistente	JOGO	2	Carlu	196,50	393,00
38	Kit de ping pong composto de: 02 raquetes emborrachadas lisas dos dois lados, uma rede com suporte para mesa de (ping pong), de boa qualidade	KIT	3	Convoy	62,27	186,61
39	Memoria Antônimos, composto por 48 cartões ilustrativos, tamanho aproximado da embalagem 26x21x05 cm – peso 0,238kg – recomendado para crianças a partir de 06 anos de idade – Certificado de segurança pelo INMETRO palavras multidisciplinares – de acordo com a nova regra ortográfica –neste jogo são abordados: Português aprendendo a escrever – Ciência aprendendo o habitat dos animais – dimensões do produto 23x6x30cm – peso 0,200kg – faixa etária 04 a 07 anos – com 36 peças com letras e 12 cartelas no total – Certificado de segurança pelo INMETRO Material: plástico resistente	KIT	2	Matrix	122,33	244,66
40	Mesa de totó (pebolim) madeira maciça medidas:comprimento 1,36, largura 0,78, altura 0,87 cm, com bolas inclusas (quantidade de bolas: 05)	UNID	2	Klop	2.498,80	4.997,60
47	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS EM PLÁSTICO - conjunto de sólidos geométricos confeccionados em plástico resistente, com 11(onze) sólidos de tamanhos variados de 3 a 8 cm, pintados em tinta atóxica, contendo: 01(um) Tetraedro, 01(uma) pirâmide de base quadrada, 01(uma) pirâmide de base retangular, 01(uma) pirâmide de base triangular, 01(um) cone, 01(uma) esfera, 01(um) cubo, 01(um) cilindro, 01(um) paralelepípedo, 01(um) prisma de base pentagonal, e 01(um) prisma de base hexagonal.	UNID	5	Carlu	78,20	391,00
48	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS Nº PEÇAS: 11 PEÇAS DE FORMAS GEOMÉTRICAS. BASE 45MM - ALTURA 80MM- EMBALAGEM DE PLÁSTICO DURO 240 X 185 X 65MM	KIT	10	Carlu	78,20	782,00
51	VELOTROL - Triciclo Tico Tico Velotrol Infantil. Medidas aproximadas: 55x40x40cm (CxLxA). Em material plástico resistente. Cores diversas. . Suporta aproximadamente até (kg): 20 kg. Idade: a partir de 02 anos.	UNID	15	Kleper	220,06	3.300,90
					TOTAL GERAL	**24.320,62**

Valor Total Adjudicado R$ 24.320,62 (vinte e quatro mil e trezentos e vinte reais e sessenta e dois centavos)
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS - ME - CNPJ: 47.351.983/0001-74
ENDEREÇO: VILA OTAVIANO TEIXEIRA ERVILHA, Nº 51, BAIRRO SANTA BERNADETE, CEP:36.502-162
REPRESENTANTE LEGAL: TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS, CPF: 070.306.256-50

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	BAMBOLÊ - Dimensões aproximadas: 63cm(Diâmetro). Peso aproximado do produto: 120g. Aro de Plástico PVC. Em cores diversas.	UNID	20	Amalu	9,40	188,00
7	Bola de vinil infantil com certificado do Inmetro	UNID	10	Líder	28,40	284,00
8	Brincando com letras (alfabeto) - de plástico duro - em pote plástico - peças grandes - 173 peças.	PCT	5	Pais e Filhos	66,00	330,00
9	Brincando com números - de plástico duro - em pote plástico - peças grandes - 168 peças.	UNID	10	Pais e Filhos	96,65	966,50
10	Brinquedinhos emborrachados para bebê. atóxico com registro do Inmetro (Bichinhos variados)	UNID	20	Roma	47,24	944,80
11	BRINQUEDO BATE-BATE - Contendo 01(uma) pequena bancada em plástico resistente em cores diversas, com no mínimo 04(quatro) orifícios e 04(quatro) pinos de plástico resistente. coloridos em cores diversas e 01(um) martelinho de plástico resistente de tamanho aproximado de 18cm. Com certificado do Inmetro. Dimensões aproximadas da bancada: 24x13x07cm	UNID	10	Elka	87,30	873,00
12	Brinquedo Batedeira - plástico duro - lavável - resistente - em 3 partes - altura 14 x 18 cm	UNID	5	Usual	100,18	500,90
13	Brinquedo Boneca Sapekinha - - menina - na cor branca e preta , em vinil, sem cabelo de nylon – vestida com roupinha de tecido, 30 cm	UNID	20	Milk	95,15	1.903,00
14	Brinquedo Boneco Baby Júnior - menino (a) na cor branca e preta, vestido com roupa de tecido,sem cabelo de nylon, em vinil – 30 cm	UNID	20	Adijomar	142,46	2.849,20
15	Brinquedo Caminhão Caçamba - plástico duro –comprimento 43 cm x largura 19 cm x altura 18 Cm	UNID	8	Divplast	110,37	882,96
16	Brinquedo Caminhão monta e desmonta -plástico duro – comprimento 44 cm x largura 22 cm x altura 18 cm	UNID	10	Usual	107,70	1.077,00
19	Brinquedo Encaixe - jogo de classificação - de plástico duro, resistente - tamanho grande	UNID	15	Toys	46,72	700,80
20	Brinquedo Hipopótamo Didático - com 8 peças geométricas - plástico duro - 35 x 25 cm 72 pç	UNID	10	Mercotoys	125,30	542,00
23	Brinquedo Jogo de Quebra-Cabeça Infantil - de plástico duro - com 6 peças de Aproximadamente	UNID	10	Plasbrink	54,20	542,00
25	Brinquedo liquidificador - plástico duro - lavável - resistente - em 3 partes - altura 14 x 18 cm	UNID	5	Cardoso	71,11	355,55
27	Caixa organizadora com rodas - em plástico - super resistente - com travas - 82,88 cm x 48 cmx 37,5 cm -105 litros	UNID	20	Rischiotto	261,16	5.223,20
29	Cavalinho de balanço de capacidade de até 30kg e garantia de 180 dias, sendo um material resistente e predominante na cor vermelha, azul, amarelo Medidas Altura: 41cm; Largura: 24cm; Comprimento: 82cm; Peso montado: 2kg; Material: plástico resistente	UNID	15	Xalingo	196,93	2.953,95
34	JOGO DE DOMINÓ 28 PEÇAS, MATERIAL RESISTENTE TIPO OSSO – CAIXA	CAIXA	15	DK	57,13	856,95
36	Jogo de xadrez, em caixas para uso em mesa, de boa qualidade, peças de plástico resistente	UNID	20	Pentagol	59,40	1.188,00
41	Monta palavras multidisciplinares – de acordo com a nova regra ortográfica – neste jogo são abordados: Português aprendendo a escrever – Ciência aprendendo o habitat dos animais – dimensões do produto 23x6x30cm – peso0,200kg – faixa etária 04 a 07 anos – com 36 peças com letras e 12 cártulas no total – Certificado de segurança pelo INMETRO características: pino plástico para encaixe resistente e atóxico – idade recomendada a partir de 03 anos –Certificado de segurança pelo INMETRO. Material: plástico resistente	KIT	2	Elka	84,00	168,00
42	Pacote de bolinha de Ping pong com 50 und, de boa qualidade	PACOTE	2	Vollo	104,74	209,48
45	SACOLÃO MULTI ENCAIXE - Sacolão contendo 1000(mil) peças de brinquedos pedagógicos de encaixe diversos, confeccionado em plástico	UNID	1	EDF	472,00	472,00

	polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, nos formatos: rodas livres com rolamento, semicírculo, chave de boca dupla e barras paralelas em três tamanhos diferentes. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente com alça.					
46	SOLETRANDO - Jogo de soletrar, contendo:528(quinhentos e vinte e oito) fichas numeradas contendo as palavras, 01(um) tabuleiro, 10(dez) fichas numeradas (1 a 10), alfabeto móvel com: 25(vinte e cinco) vogais, sendo 5 de cada, 105(cento e cinco) consoantes, sendo 5 de cada,12(doze) sinais gráficos, e 01(uma) ampulheta. Material: plástico resistente.	JOGO	2	Toia	124,00	248,00
50	TÚNEL CENTOPÉIA/ MINHOCÃO - Túnel lúdico de pano armado, tubular e sanfonado de material Bagum impermeável. Dimensão aproximada: 400(comprimento) x60 (diâmetro)cm	UNID	2	Brink Mobil	458,04	916,08
					TOTAL GERAL	**25.886,37**

Valor Total Adjudicado R$ 25.886,37 (vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 19 de abril de 2023
Da Vigência da ata: 19 de abril de 2023 a 18 de abril de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria nº 005/2023)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:EF126B43

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO 061/2023- FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM PLACA DE ALUGUEL, COM MOTORISTA, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o processo de Nº 061/2023, na modalidade Pregão Presencial Nº 020/2023, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM PLACA DE ALUGUEL, COM MOTORISTA, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e tudo mais contido em seus Anexos, conforme descrito neste Edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação ao seguinte Licitante:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA DETENTORA

LUCIMAR ANTÔNIO RIBEIRO 96465140659 - ME - CNPJ: 32.912.918/0001-01
ENDEREÇO: RUA PEDRO RIBEIRO DE ALMEIDA, Nº 128, CENTRO, SIMAO PEREIRA/MG, CEP 36.123-000
RESPONSÁVEL: LUCIMAR ANTÔNIO RIBEIRO- CPF 964.651.406-59

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	TAXI - VEÍCULO COM CONDUTOR HABILITADO TIPO PASSEIO CAPACIDADE 5 LUGARES, PLACA DE ALUGUEL, PARA VIAGENS TRANSPORTANDO O CONSELHO TUTELAR EM ATENÇÃO AOS CASOS DE NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO DEVENDO O VEÍCULO E O CONDUTOR ESTAREM DISPONÍVEIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DEVENDO O RESPONSÁVEL DISPONIBILIZAR NÚMERO DE TELEFONE PARA CONTATO. JÁ INCLUSO PEDÁGIO, ESTACIONAMENTO, HORA PARADA E OUTRAS DESPESAS INERENTES DA VIAGEM E PARA VIAGENS EM QUE SEJA NECESSÁRIO O APOIO DA POLICIA MILITAR E POSTERIOR ACOMPANHAMENTO AO FÓRUM DA CIDADE MATIAS BARBOSA, SERÁ PAGO ATRAVÉS DE REEMBOLSO AS DESPESAS COM PEDAGIO DESDE QUE COMPROVADA A NECESSIDADE E TAMBÉM A APRESENTAÇÃO DOS COMPROVANTES.	PROPRIA	KM	12.000	3,40	40.800,00
					TOTAL GERAL	**R$ 40.800,00**

Valor Total Adjudicado R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)

Simão Pereira, 17 de Abril de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:88A8CACC

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ARP 017/2023- FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM PLACA DE ALUGUEL, COM MOTORISTA, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 § da Lei Federal, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 017/2023

Processo nº: 061/2023 **Pregão Presencial nº:** 020/2023

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM PLACA DE ALUGUEL, COM MOTORISTA, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	TAXI - VEÍCULO COM CONDUTOR HABILITADO TIPO PASSEIO CAPACIDADE 5 LUGARES, PLACA DE ALUGUEL, PARA VIAGENS TRANSPORTANDO O CONSELHO TUTELAR EM ATENÇÃO AOS CASOS DE NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO DEVENDO O VEÍCULO E O CONDUTOR ESTAREM DISPONÍVEIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DEVENDO O RESPONSÁVEL DISPONIBILIZAR NÚMERO DE TELEFONE PARA CONTATO. JÁ INCLUSO PEDÁGIO, ESTACIONAMENTO, HORA PARADA E OUTRAS DESPESAS INERENTES DA VIAGEM E PARA VIAGENS EM QUE SEJA NECESSÁRIO O APOIO DA POLICIA MILITAR E POSTERIOR ACOMPANHAMENTO AO FÓRUM DA CIDADE MATIAS BARBOSA, SERÁ PAGO ATRAVÉS DE REEMBOLSO AS DESPESAS COM PEDAGIO DESDE QUE COMPROVADA A NECESSIDADE E TAMBÉM A APRESENTAÇÃO DOS COMPROVANTES.	PROPRIA	KM	12.000	3,40	40.800,00
					TOTAL GERAL	**R$ 40.800,00**

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 17 de abril de 2023

Da Vigência da ata: 17 de abril de 2023 a 16 de abril de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria nº 005/2023)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:91BD2A04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 09.018/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 42/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 09.018/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 42/2023

O MUNICÍPIO DE TAPIRA-MG, com sede na Rua Cristino Ribeiro de Rezende, n° 32, Centro, Tapira/MG. CEP: 38.185-000, Através da Pregoeira nomeada pela Portaria 22, de 11 de Janeiro de 2023, resolve **RETIFICAR** o edital do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 09.018/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES DO TIPO ALL IN ONE E NOTEBOOKS), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DE TAPIRA/MG,** Nos termos abaixo especificados:

1. DA RETIFICAÇÃO
1.1. A presente retificação tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões):

DA ALTERAÇÃO DO EDITAL:
- Alteração da data da sessão licitatória constante no item 1.1. do Edital;
- Retificação do item 02, da Cláusula 3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, do Anexo I – Termo de Referência.

ONDE SE LÊ:
1.1. [...]
Data da sessão: 25/04/2023
Horário: 09:00 horas. (Horário de Brasília-DF).
Local: Plataforma Licitanet | www.licitanet.com.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2	UND	900	Tablet 8.7 Tab A7 Lite 64Gb, Wi-fi, SM – T220NZAUZTO Tablet A7 Lite Wifi 64 GB, 4 GB RAM Tela imersiva 8.7 Câmera Traseira 8MP Câmera Frontal de 2 MP Android 11 Grafite ou preto Principais características: - Super portátil, design com Visual Moderno e acabamento em metal - Bordas finas e Tela Imersiva de 8.7” 64 GB de memória interna/4GB de RAM Alto – Falantes duplo e efeito Dolby Atmos - Bateria de Longa Duração 5100 mAh, compatível com carga rápida 15W - Experiência Múltiplos dispositivos: função de extensão de chamada e mensagens via wi-fi; compartilhamento de arquivos Quick Share, Auto Hotspost SISTEMA OPERACIONAL: Sistema Operacional + Versão: Android/11.0 Plataforma: 64 bit Loja de Aplicativos: Play Store PROCESSADOR Número de núcleos: Octa-Core Velocidade do Processador: 2.3 GHz, 1.8GHz CONECTIVIDADE Bluetooth: bluetooth v5.0 - Browser: Google Chrome; S-Browser 11.2 - Conexão wi-fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GH, VHT80 - Roteador Wi-fi: Não - NFC: Não - MST(emulador de tarja magnética): não - 2 Chips: Não - Tipo de Sim: Não - USB: USB 2.0 - USB Conector: USB Type – C SENSORES - Tipo de sensores: Acelerômetro, Geomagnético, Sensor de Luz - Leitor Biométrico (impressão digital): não DISPLAY - Tecnologia: TFT - Tamanho do Display: 8.7”/220.5mm - Número de Pixels: 1340 x 800 (WXGA+) - Quantidade de cores: 16 M - Vidro Reforçado: Não CÂMERA TRASEIRA - Resolução: 8.0MP - Abertura: F2.2 - Flash: Não CÂMERA FRONTAL - Resolução: 2.0 MB - Abertura: F2.2 - Flash Frontal: Sim, na tela VÍDEO -Formatos Suportados para reprodução: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM - Resolução de reprodução: FHD (1920 x 1080)/ @60fps - Resolução de gravação: FHD (1920x1080)/@30fps - Formato suportado de Streaming: 3GP, MP4, MP3 IMAGEM - Formatos suportados: A-GIF, BMP, GIF, JPEG, PNG, WebP, WBMP MÚSICA - Reprodução de música: Sim - Formatos Suportados: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OT, A - Rádio FM: Não - Gravação de Rádio FM: Não - RDS: Não GPS -GPS: Sim - A- GPS: Sim MEMÓRIA - Memória Interna total compartilhada: 64 GB - Suporte a Cartão de Memória: Sim - Cartão de Memória Suportado: até 1TB - Memória RAM: 4GB BATERIA E CARREGAMENTO - Capacidade de Bateria (mAh): 5100 mAh - Tipo de Bateria: Ions de Lítio - Voltagem: Bi-volt - Carregamento Rápido: Sim, rápido de 15w - Carregamento Sem Fio: Não ACESSÓRIOS INBOX - Kit embalagem: 01 tablet, 01 carregador, 01 cabo de dados, 01 Extrator de Chip, 01 manual do usuário.

LEIA-SE:
1.1. [...]
Data da sessão: 05/05/2023
Horário: 09:00 horas. (Horário de Brasília-DF).
Local: Plataforma Licitanet | www.licitanet.com.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2	UND	900	Tablet 8.7 Tab A7 Lite 64Gb , Wi-fi, SM – T220NZAUZTO **OU SIMILAR** Tablet A7 Lite Wifi 64 GB, 4 GB RAM **OU SIMILAR** Tela imersiva 8.7 Câmera Traseira 8MP Câmera Frontal de 2 MP Android 11 Grafite ou preto Principais características: - Super portátil, design com Visual Moderno e acabamento em metal - Bordas finas e Tela Imersiva de 8.7” 64 GB de memória interna/4GB de RAM Alto – Falantes duplo e efeito Dolby Atmos - Bateria de Longa Duração 5100 mAh, compatível com carga rápida 15W - Experiência Múltiplos dispositivos: função de extensão de chamada e mensagens via wi-fi; compartilhamento de arquivos Quick Share, Auto Hotspost SISTEMA OPERACIONAL: Sistema Operacional + Versão: Android/11.0 Plataforma: 64 bit Loja de Aplicativos: Play Store PROCESSADOR Número de núcleos: Octa-Core Velocidade do Processador: 2.3 GHz, 1.8GHz CONECTIVIDADE Bluetooth: bluetooth v5.0 - Browser: Google Chrome; S-Browser 11.2 - Conexão wi-fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GH, VHT80 - Roteador Wi-fi: Não - NFC: Não - MST(emulador de tarja magnética): não - 2 Chips: Não - Tipo de Sim: Não - USB: USB 2.0 - USB Conector: USB Type – C SENSORES - Tipo de sensores: Acelerômetro, Geomagnético, Sensor de Luz - Leitor Biométrico (impressão digital): não DISPLAY - Tecnologia: TFT - Tamanho do Display: 8.7”/220.5mm - Número de Pixels: 1340 x 800 (WXGA+) - Quantidade de cores: 16 M - Vidro Reforçado: Não CÂMERA TRASEIRA - Resolução: 8.0MP - Abertura: F2.2 - Flash: Não CÂMERA FRONTAL - Resolução: 2.0 MB - Abertura: F2.2 - Flash Frontal: Sim, na tela VÍDEO -Formatos Suportados para reprodução: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM - Resolução de reprodução: FHD (1920 x 1080)/ @60fps - Resolução de gravação: FHD (1920x1080)/@30fps - Formato suportado de Streaming: 3GP, MP4, MP3 IMAGEM - Formatos suportados: A-GIF, BMP, GIF, JPEG, PNG, WebP, WBMP MÚSICA - Reprodução de música: Sim - Formatos Suportados: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OT, A - Rádio FM: Não - Gravação de Rádio FM: Não - RDS: Não GPS -GPS: Sim - A- GPS: Sim MEMÓRIA - Memória Interna total compartilhada: 64 GB - Suporte a Cartão de Memória: Sim - Cartão de Memória Suportado: até 1TB - Memória RAM: 4GB BATERIA E CARREGAMENTO - Capacidade de Bateria (mAh): 5100 mAh - Tipo de Bateria: Ions de Lítio - Voltagem: Bi-volt - Carregamento Rápido: Sim, rápido de 15w - Carregamento Sem Fio: Não ACESSÓRIOS INBOX - Kit embalagem: 01 tablet, 01 carregador, 01 cabo de dados, 01 Extrator de Chip, 01 manual do usuário.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL

2.1. Mantêm-se INALTERADAS as demais Cláusulas do Edital.

Tapira/MG, 19 de Abril de 2023.

ROSANGELA APARECIDA BATISTA
Pregoeira

MAUIRA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:AAF12B19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.012/2023

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023 referente à *Aquisição de dietas enterais, suplementos e complementos alimentares, nas quantidades e especificações do Termo de Referência a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA - 29.504.519/0001-99										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	180,00	LA	NUTRIMED	NUTRI RENAL TP 1000ML	R$ 65,00	R$ 11.700,00	R$ 142,33	R$ 25.619,40	54,3314 %	R$ 77,33
Descrição: ALIMENTO COMPLETO E BALANCEADO EM NUTRIENTES, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL,HIPERCALÓRICO (COM MÉDIA 2.0 KCAL) E HIPOPROTEICO. INDICADO PARA PACIENTES PORTADORES DE DOENÇA RENAL CRÔNICA, COM BAIXO CONTEÚDO DE FÓSFORO E PÓTÁSSIO, A FIM DE NÃO HAVER SOBRECARGA SANGUÍNEA. EMBALAGEM DE 1.000ML.										
4	1.000,00	LA	DANONE	NUTRISON ENERGY PACK 1000ML	R$ 44,18	R$ 44.180,00	R$ 47,15	R$ 47.150,00	6,2990 %	R$ 2,97
Descrição: DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA, COM ÔMEGA 3 PROVENIENTE DA ADIÇÃO DE ÓLEO DE PEIXE. POSSUI 1.500 KCAL E APROXIMADAMENTE 55G DE PROTEÍNA EM 1 LITRODE DIETA, FORNTE PROTEICA SENDO MIX DE PROTEÍNA (COMO CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE). APREENTAÇÃO SISTEMA FECHADO 1000 ML. REFERÊNCIA: FRESUBIN ENERGY										
9	600,00	LA	DANONE	APTAMIL 400G	AR R$ 42,61	R$ 25.566,00	R$ 49,20	R$ 29.520,00	13,3943 %	R$ 6,59
Descrição: FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES. FÓRMULA INFANTIL ESPESSADA COM AMIDO PRÉ- GELATINIZADO. PROTEINAS: 30%. PROTEINAS DO SORO DO LEITE E 70% CASEÍNA. LIPÍDIOS: 97% GORDURA DE ORIGEM VEGETAL (OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, LICITINA DE SOJA) E 3% GORDURA LÁCTEA (ADVINDA DA PROTEINA DO LEITE DE VACA). FORNECE OS TEORES RECOMENDADOS DOSÁCIDOS LINOLÉICO E ALINOTÉICO. CARBOIDRATO: 76% LACTOSE E 24% AMIDO PRÉ GELATINIZADO (95% DE AMIDO DE BATATA E 5% DE AMIDO DE MILHO). VITAMINAS, OLIGOELEMENTOSEMINERAIS: NOS TEORES NECESSÁRIOS AO ADEQUADO DESENVOLVIMENTO DO LACTANTE. OSMOLARIDADE DA FÓRMULA: 250 mOsm/LITRO DE ÁGUA NA RECONSITUIÇÃO A 13,6%. NÃO CONTÉMGLÚTEN. LATA 360 GRAMAS. NAN ESPESSAR.										
12	300,00	LA	DANONE	PREGOMIN PEPTI 400G	R$ 140,00	R$ 42.000,00	R$ 223,96	R$ 67.188,00	37,4888 %	R$ 83,96
Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 36 MESES) PARA LACTANTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃODE LACTOS E À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA. COM DHAE ARA. COM NUCLEOTÍDEOS. LATA DE 400 GRAMAS. ALFARÉ 400 GRS.										
14	840,00	UN	DANONE	CUBITAN BAUNILHA 200ML	R$ 12,71	R$ 10.676,40	R$ 21,27	R$ 17.866,80	40,2444 %	R$ 8,56
Descrição: FÓRMULA PRONTA PARA CONSUMO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA A CICATRIZAÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO (LPP) E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO DA PELE. FÓRMULA LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEÍCA, ACRESCIDA DE ARGININA OU PROLINA E COM ALTO TER DE MICRONUTRIENTES NECESSÁRIOS À CICATRIZAÇÃO. SEM SACAROSE. EMBALAGEM: SLEEVE SLIM 200 ML. REFERÊNCIA NOVASOURCE PROLINE 200 ML.										
						Subtotal Adjudicado:	R$ 134.122,40	Subtotal Orçado: R$ 187.344,20	28,4085 %	R$ 53.221,80
Fornecedor : DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA - 31.396.050/0001-63										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
2	120,00	LA	nestle	nestle	R$ 36,00	R$ 4.320,00	R$ 39,92	R$ 4.790,40	9,8196 %	R$ 3,92
Descrição: NUTREN ACTIVE É COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA QUEM NECESSITA DE UM COMPLEMENTO DA NUTRIÇÃO DIÁRIA,OU SE PREOCUPA COM UMA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA, CONTÉM 25 VITAMINASEMINERAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, NAS VARIEDADES: BAUNILHA, MORANGO,BANANA E CHOCOLATE, ALÉM DE SER UM IMPORTANTE FONTE DE PROTEINA, POSSUI PREBIO 1, UM AVANÇADOINGREDIENTE QUE CONTRIBUI COM A SAÚDE DO SISTEMA DIGESTÓRIO, MELHORANDO O APROVEITAMENTO DOS NUTRIENTES PRESENTES NOS ALIMENTOS. INGREDIENTES: LEITEEMPÓ 100%DESNATADO, MALTODEXTRINA, LACTOSE, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, GORDURAS LATEA, INULINA,FOS, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA NETREN ACTIVE. PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PROCESSONº: 0025964-14.2017.8.13.0696, CONFORME ATA DE REUNIÃO DE 19/05/2017.										
24	3.600,00	LA	nestle	nestle	R$ 31,65	R$ 113.940,00	R$ 49,06	R$ 176.616,00	35,4871 %	R$ 17,41
Descrição: SUPLEMENTO ORAL ESPECIALMENTE PLANEJADO PARA OFERECER NUTRIÇÃO COMPLETA E EQUILIBRADA COM ADIÇÃO DE FRUTOOLIGOSSACÁRIDEOS (FOS), CONTENDO NÃO MENOS DO QUE APROXIMADAMENTE 20 VITAMINAS E MINERAIS. LATA DE APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. SABOR BAUNILHA. REFERÊNCIA NUTREN ACTIVE.										
						Subtotal Adjudicado:	R$118.260,00	Subtotal Orçado: R$181.406,40	34,8093%	R$63.146,40
Fornecedor : DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA - 45.331.406/0001-95										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
3	1.200,00	LA	nestle fresubin	fibre	R$ 41,00	R$ 49.200,00	R$ 46,15	R$ 55.380,00	11,1592 %	R$ 5,15
Descrição: DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA, COM ÔMEGA 3 PROVENIENTE DA ADIÇÃODE ÓLEO E PEIXE. POSSUI 1.500 KCAL E COM APROXIMADAMENTE 55G DE PROTEÍNA EM 1 LITRO DE DIETA, FONTE PROTEICA SENDO MIX DE PROTEINA (COMO CASEINATO E PROTEÍNA DOSORO DO LETIE) COM APROXIMADAMENTE 20G DE FIBRA. APRESENTAÇÃO SISTEMA FECHADO 1000 ML. COMPATÍVEL COM FRESUBIN ENERGY FIBRE.										
						Subtotal Adjudicado:	R$ 49.200,00	Subtotal Orçado: R$ 55.380,00	11,1592%	R$6.180,00
Fornecedor : RIOMÉDICA SAÚDE E NUTRIÇÃO COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS LTDA - 35.578.077/0001-28										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
5	180,00	LA	NUTRIMED	NUTRI DIABETIC	R$ 45,20	R$ 8.136,00	R$ 73,11	R$ 13.159,80	38,1753 %	R$ 27,91
Descrição: DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, COM ÔMEGA 3 PROVENIENTE DA ADIÇÃO DE ÓLEO DE PEIXE. DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA O CONTROLE GLICÊMICO, FONTE DECARBOIDRATOS SENDO MIX DE CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO. POSSUI 1.000 KCAL E APROXIMADAMENTE 45G DE PROTEÍNA EM 1 LITRO DE DIETA. CONTENDO APROXIMADAMENTE 15G DEFIBRAS. APRESENTAÇÃO SISTEMA FECHADO 1000ML. COMPATIVEL COM DIBEN.										
21	180,00	CX	HUMALIN	DEFENSE CX COM 10 SACHES	R$ 139,90	R$ 25.182,00	R$ 158,10	R$ 28.458,00	11,5117 %	R$ 18,20
Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR ESTIMULANTE DAS DEFESAS NATURAIS DO ORGANISMO. COMPOSTO PORBETAGLUCANA DE LEVEDURA WELLMUNE, LACTOFERRINA, EXTRATO DE CRANBERRY, VITAMINAB12, VITAMINA C E COLINA. SEM AÇÚCAR, SEM CORANTE E SEM GLÚTEN. SABORES: CRANBERRY E LIMÃO. INDICADO PARA A MELHORA DO SISTEMA IMUNOLÓGICO, PREVENÇÃO E REDUÇÃODESINTOMAS ASSOCIADOS A GRIPES, RESFRIADOS, CORONAVÍRUS E DENGUE. ATUA COMO UM REFORÇO IMULOLÓGICO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO. ALÉM DISSO, MELHORAASAÚDE FÍSICA E A VITALIDADE. CAIXA COM 10 SACHÊS DE APROXIMADAMENTE 5 GRAMAS CADA.										
						Subtotal Adjudicado:	R$ 33.318,00	Subtotal R$ Orçado: 41.617,80	19,9429%	R$8.299,80
Fornecedor : DML DISTRIBUIÇÃO LTDA - 02.858.842/0001-04										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
6	72,00	LA	NUTRICIUM	ESPESSARE CLEAR	R$ 28,10	R$ 2.023,20	R$ 72,68	R$ 5.232,96	61,3373 %	R$ 44,58
Descrição: ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS À BASE DE GOMA XANTANA. NÃO ALTERA COR,SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. CONTÉM EM SUA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: MALTODEXTRINA, ESPESSANTE GOMA XANTANA, GELIFICANTE, CLORETO DE POTÁSSIO. APRESENTAÇÃO: LATA DE APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS. REFERÊNCIA RESOURCE THICKENUP CLEAR 125 GRAMAS.										
						Subtotal	R$ 2.023,20	Subtotal R$ Orçado:	61,3373%	R$3.209,76

						Adjudicado:		5.232,96		
Fornecedor : EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - 26.325.797/0001-90										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
7	1.200,00	LA	Eremix HipoCarb	400 gramas	R$ 47,50	R$ 57.000,00	R$ 148,97	R$ 178.764,00	68,1143 %	R$ 101,47
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: FÓRMULA EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, COM CONTROLE GLICÊMICO. COM FLEXIBILIDADE CALÓRICADE RECONSTITUIÇÃO, HIPERPROTEÍCA. COM FIBRAS E ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 380 ~ 400 GRAMAS. NUTREN CONTROL.										
						Subtotal Adjudicado:	R$57.000,00	Subtotal Orçado: R$ 68,1143	121.764,00%	R$178.764,00
Fornecedor : BARBALUI COMERCIAL LTDA - 03.944.035/0001-77										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
8	420,00	LA	Danone Soy 800 gr	Aptamil	R$ 73,00	R$ 30.660,00	R$ 75,33	R$ 31.638,60	3,0930 %	R$ 2,33
Descrição: FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE L-METIONINA INDICADA PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. CARBOIDRATO 100% MALTODEXTRINA, COM DHAEARA. EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE 800 GRAMAS. REFERÊNCIA NAN SOJA.										
						Subtotal Adjudicado:	R$30.660,00	Subtotal Orçado: R$31.638,60	3,0930%	R$978,60
Fornecedor : BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA - 18.269.125/0001-87										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
10	2.000,00	LA	NESTLE INFANTIL	NAN COMFOR 2 800G - REGISTRO M.S.: 400761951	R$ 53,10	R$ 106.200,00	R$ 63,46	R$ 126.920,00	16,3252 %	R$ 10,36
Descrição: FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTANTES A PARTIR DO 6º MÊS, PARA CONTRIBUIR NOTRATAMENTO DE CONSTIPAÇÃO. SENDO FÓRMULA PARA USO ORAL, FÓRMULA INFANTIL COM FERRO, ADICIONADA DE PREBIOTICOS, DHA E ARA COM PREDOMINANCIA DA CASEINA COM NO MINIMO DE 80% DE LACTOSE, SENDO ADIÇÃO DE SACAROSE, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ASPECTO FISICO PÓ. EMBALAGEM DE 800 GRAMAS. NAN COMFORT 2										
11	2.400,00	LA	NESTLE INFANTIL	NAN COMFOR 1 800G - REGISTRO M.S.: 400761911	R$ 52,05	R$ 124.920,00	R$ 56,67	R$ 136.008,00	8,1524 %	R$ 4,62
Descrição: FÓRMULA INFANTIL COM FERRO, PARA LACTENTES A PARTIR DE 0 A 6 MESES. PARA CONTRIBUIR NO TRATAMENTO DE CONSTIPAÇÃO. SENDO FÓRMULA PARA USO ORAL, FÓRMULA COM FERRO, ADICIONADA DE PREBIOTICOS, NUCLEOTÍDES, DHA E ARA, COM PREDOMINÂNCIAS DAS PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE EM RELAÇÃO À CASEÍNA,TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. LATA DE 800 GRAMAS. REFERÊNCIA NAN COMFORT 1.										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
20	3.600,00	LA	NESTLE HEALTHSCIENCE JUNIOR	NUTREN (SABOR BAUNILHA) LATA 400G - REGISTRO M.S.: 400761751	R$ 47,51	R$ 171.036,00	R$ 54,10	R$ 194.760,00	12,1811 %	R$ 6,59
Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE. SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ VIA ORAL OU ENTERAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO, NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEÍCO, ISENTO DE LACTOSE, COM BAIXO ÍNDICE DE SÓDIO. COM SACAROSE. DENSIDADE CALÓRICA NÃO MENOR QUE 1.0 KCL/ML. LATA DE APROXIMADAMENTE DE 370 A 400 GRAMAS. SABOR BAUNILHA. REFERÊNCIA NUTREN JR.										
						Subtotal Adjudicado:	R$402.156,00	Subtotal Orçado: R$457.688,00	12,1331%	R$55.532,00
Fornecedor : BIOLIFE BRASIL LTDA - 30.008.165/0001-70										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
13	600,00	LA	DANONE	MARCA NEOCATE LCP 400G(DANONE) – ANVISA RMS REGISTRO Nº.6.5930.0004	R$ 177,99	R$ 106.794,00	R$ 198,55	R$ 119.130,00	10,3550 %	R$ 20,56
Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DEPRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDO LIVRES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FÓRMULA INFANTILELEMENTAR PARA LACTENTES E CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 36) MESES, NÃO ALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, UTILIZADA PORVIAORAL OU ENTERAL, SUPLEMENTADA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUSFAO/OMS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEMCOMAPROXIMADAMENTE 400 GRS. REFERÊNCIA ALFAMINO 400 GRS.										
						Subtotal Adjudicado:	R$106.794,00	Subtotal R$ Orçado: 119.130,00	10,3550%	R$12.336,00
Fornecedor : EV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 11.851.214/0001-98										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
15	50,00	CX	VITAFOR	SIMFORT	R$ 88,50	R$ 4.425,00	R$ 117,53	R$ 5.876,50	24,7000 %	R$ 29,03
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: PROBIÓTICO COM APROXIMADAMENTE CINCO CEPAS LIOFILIZADAS DE MICROORGANISMOS QUE AGEM EM SINERGIA, QUE TRAGAM DIVERSOS BENEFICIOS A SAÚDE INTESTINAL. CAIXA COM 30SACHÊS DE APROXIMADAMENTE 2 G. COMPATIVEL COM SIMFORT.										
19	1.332,00	CX	NESTLE	ISOSOURCE 1.5	R$ 29,90	R$ 39.826,80	R$ 32,47	R$ 43.250,04	7,9149 %	R$ 2,57
Descrição: ISOSOURCE 1.5 - SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO POR UMA FÓRMULA LÍQUIDA, DE 1 LITRO, HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA, CAPAZ DE SATISFAZER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE PACIENTES COM USO DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL POR CURTOS OU LONGOS PERÍODOS. INDICADO PARA PACIENTES COM SONDA. DIETA ENTERAL, HIPERCALÓRICA, SEM SACAROSE, SEMLACTOSE, SEM GLÚTEN, DIETA POR SONDA, DESNUTRIÇÃO, MAIOR NECESSIDADE CALÓRICA,DIETA COM MAIS CALORIAS, DIETA PARA GANHO DE PESO, DIETA LÍQUIDA,DIETA DOMICILIAR. ÁGUA DEIONIZADA, MALTODEXTRINA, CASEINATO DE SÓDIO, ÓLEO DE CANOLA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, CASEINATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE SOJA, FIBRA DESOJA, GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO TRICÁLCICO, BITARTARATO DE COLINA, CITRATO DE SÓDIO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, VITAMINA C, BETACAROTENO, TAURINA, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, NIACINAMIDA,PANTOTENATO DE CÁLCIO, BIOTINA, VITAMINA A, GLUCONATO DE COBRE, VITAMINA K, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B6, VITAMINA D, VITAMINA B1, VITAMINA B2, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA B12, ÁCIDO FÓLICO, ACETATO CRÔMICO, MOLIBDATODE SÓDIO, ANTIESPUMANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTEESTABILIZANTELECITINA DE SOJA, CORANTE NATURAL URUCUM. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSEE GLÚTEN.CAIXA TETRA PACK DE 1000 ML. CUMPRITMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PROCESSO Nº: 5002.066- 08.2022.8.13.0696 - PROCESSO Nº: 5002.694-94.2022.8.13.0696.										
23	360,00	LA	NESTLE	IMPACT 200ML	R$ 15,50	R$ 5.580,00	R$ 20,67	R$ 7.441,20	25,0120 %	R$ 5,17
Descrição: SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA COM ALTO TEOR DE ÔMEGA3. PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS PACIENTES COM CÂNCER EM PROCESSO DE CAQUEXIA E APORTE IMUNOLÓGICO. EMBALAGEM DE 200 ML. COMPATIVEL COM SUPPORTAN DRINK.										
						Subtotal Adjudicado:	R$49.831,80	Subtotal Orçado: R$56.567,74	11,9077%	R$6.735,94
Fornecedor : DROGAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 36.941.956/0001-35										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
16	2,00	CX	VITAFOR	CX COM 30 SACHES	R$ 122,00	R$ 244,00	R$ 179,66	R$ 359,32	32,0939 %	R$ 57,66
Descrição: PRODUTO INDICADO PARA O PREPARO DE ALIMENTOS, COMO BEBIDAS, ALIMENTOS PROTEICOSEALIMETNOS LÁCTEOS. MIX DE ENZIMAS DIGESTIVAS, MÍNIMO DE 5 TIPOS DE ENZIMAS. CAIXA COM 30 SACHES DE 3G A 5 G. COMPATIVEL COM ENZYFOR.										
17	60,00	CX	VITAFOR	CX COM 30 SACHES	R$ 101,40	R$ 6.084,00	R$ 113,33	R$ 6.799,80	10,5267 %	R$ 11,93
Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE COLÁGENO HIDROLISADO, COM ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARESE MIX DE VITAMINAS E MINERAIS PRECURSORES DA CICATRIZAÇÃO. SEM ADIÇÃO ARGININA.CAIXA COM 30 SACHES, SACHÊ COM APROXIMADAMENTE 10 GRAMAS. REFERÊNCIA COLAGENTEK.										
						Subtotal Adjudicado:	R$ 6.328,00	Subtotal R$ Orçado: 7.159,12	11,6092%	R$831,12
Fornecedor : ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA. - 11.453.723/0001-62										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ.
18	50,00	CX	PRODIET ENTERFIBER 5GRS - CX 30	PREBIOTIC SACHES	R$ 93,50	R$ 4.675,00	R$ 112,15	R$ 5.607,50	16,6295 %	RR 18,65
Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS), FIBRA SOLÚVEL QUE PODE SER ADICIONADO A QUALQUER TIPO DE ALIMENTO OU BEBIDA, NÃO ALTERANDO SUA TEXTURA, COR OU SABOR. COM FIBRAS ALIMENTARES QUE AUXILIEM NO FUNCIONAMENTO DO INTESTINO. CAIXA COM 30 SACHÊS DE 5G A 8G. COMPATIVEL COM FOSVITA.										
						Subtotal	R$ 4.675,00	Subtotal R$ Orçado:	16,6295%	R$932,50

						Adjudicado:		5.607,50		
Fornecedor : GUSTAVO VEIGA LTDA - 36.992.819/0001-20										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
22	1.800,00	LA	NESTLE	NUTREN SENIOR 740G	R$ 107,11	R$ 192.798,00	R$ 108,93	R$ 196.074,00	1,6707 %	R$ 1,82
Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTÉICO EM PÓ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE QUEM JÁ PASSOU DOS 5 ANOS, SENDO UM SUPLEMENTO PARA USO ORAL OU ENTERAL,TAMBÉM INDICADO PARA CASOS DE DESNUTRIÇÃO PROTEICA. HIPERPROTÉICA, COM VITAMINASEMINERAIS, ISENTO DE GLÚTEN. COM FIBRAS. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA DE APROXIMADAMENTE 35% OU 40%; CARBOIDRATOS DE APROXIMADAMENTE 35%, FONTE: 100% MALTODEXTRINA E LIPIDEOS DE APROXIMADAMENTE 30%. SEM SABOR. LATA DE APROXIMADAMENTE 740GRAMAS. REFERÊNCIA NUTREN SENIOR.										
						Subtotal Adjudicado:	R$192.798,00	Subtotal R$ Orçado: 196.074,00	1,6707%	R$3.276,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia %		Economia	
R$1.187.166,40					R$ 1.523.610,32		22,0820 %		R$ 336.443,92	

Tupaciguara - Minas Gerais, 17 de Abril de 2023

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:A74C59EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de dietas enterais, suplementos e complementos alimentares, nas quantidades e especificações do Termo de Referência a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.*

Fornecedor : MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA - 29.504.519/0001-99										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	180,00	LA	NUTRIMED	NUTRI RENAL TP 1000ML	R$ 65,00	R$ 11.700,00	R$ 142,33	R$ 25.619,40	54,33	R$ 77,33
Descrição: ALIMENTO COMPLETO E BALANCEADO EM NUTRIENTES, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL,HIPERCALÓRICO (COM MÉDIA 2.0 KCAL) E HIPOPROTEICO. INDICADO PARA PACIENTES PORTADORES DE DOENÇA RENAL CRÔNICA, COM BAIXO CONTEÚDO DE FÓSFORO E PÓTÁSSIO, A FIM DE NÃO HAVER SOBRECARGA SANGUÍNEA. EMBALAGEM DE 1.000ML.										
4	1.000,00	LA	DANONE	NUTRISON ENERGY PACK 1000ML	R$ 44,18	R$ 44.180,00	R$ 47,15	R$ 47.150,00	6,30	R$ 2,97
Descrição: DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA, COM ÔMEGA 3 PROVENIENTE DA ADIÇÃO DE ÓLEO DE PEIXE. POSSUI 1.500 KCAL E APROXIMADAMENTE 55G DE PROTEÍNA EM 1 LITRODE DIETA, FORNTE PROTEICA SENDO MIX DE PROTEÍNA (COMO CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE). APREENTAÇÃO SISTEMA FECHADO 1000 ML. REFERÊNCIA: FRESUBIN ENERGY										
9	600,00	LA	DANONE	APTAMIL AR 400G	R$ 42,61	R$ 25.566,00	R$ 49,20	R$ 29.520,00	13,39	R$ 6,59
Descrição: FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES. FÓRMULA INFANTIL ESPESSADA COM AMIDO PRÉ- GELATINIZADO. PROTEINAS: 30%. PROTEINAS DO SORO DO LEITE E 70% CASEÍNA. LIPÍDIOS: 97% GORDURA DE ORIGEM VEGETAL (OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, LICITINA DE SOJA) E 3% GORDURA LÁCTEA (ADVINDA DA PROTEINA DO LEITE DE VACA). FORNECE OS TEORES RECOMENDADOS DOSÁCIDOS LINOLÉICO E ALINOTÉICO. CARBOIDRATO: 76% LACTOSE E 24% AMIDO PRÉ GELATINIZADO (95% DE AMIDO DE BATATA E 5% DE AMIDO DE MILHO). VITAMINAS, OLIGOELEMENTOSEMINERAIS: NOS TEORES NECESSÁRIOS AO ADEQUADO DESENVOLVIMENTO DO LACTANTE. OSMOLARIDADE DA FÓRMULA: 250 mOsm/LITRO DE ÁGUA NA RECONSITUIÇÃO A 13,6%. NÃO CONTÉMGLÚTEN. LATA 360 GRAMAS. NAN ESPESSAR.										
12	300,00	LA	DANONE	PREGOMIN PEPTI 400G	R$ 140,00	R$ 42.000,00	R$ 223,96	R$ 67.188,00	37,49	R$ 83,96
Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 36 MESES) PARA LACTANTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃODE LACTOS E À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA. COM DHAE ARA. COM NUCLEOTÍDEOS. LATA DE 400 GRAMAS. ALFARÉ 400 GRS.										
14	840,00	UN	DANONE	CUBITAN BAUNILHA 200ML	R$ 12,71	R$ 10.676,40	R$ 21,27	R$ 17.866,80	40,24	R$ 8,56
Subtotal Adjudicado R$ 134.122,40							Subtotal Orçado: R$187.344,20		28,4085%	R$53.221,80
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: FÓRMULA PRONTA PARA CONSUMO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA A CICATRIZAÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO (LPP) E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO DA PELE. FÓRMULA LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEÍCA, ACRESCIDA DE ARGININA OU PROLINA E COM ALTO TER DE MICRONUTRIENTES NECESSÁRIOS À CICATRIZAÇÃO. SEM SACAROSE. EMBALAGEM: SLEEVE SLIM 200 ML. REFERÊNCIA NOVASOURCE PROLINE 200 ML.										
Subtotal Adjudicado R$ 134.122,40							Subtotal Orçado: R$ 187.344,20		28,4085 %	R$ 53.221,80
Fornecedor : DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA - 31.396.050/0001-63										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	120,00	LA	nestle	nestle	R$ 36,00	R$ 4.320,00	R$ 39,92	R$ 4.790,40	9,82	R$ 3,92
Descrição: NUTREN ACTIVE É COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA QUEM NECESSITA DE UM COMPLEMENTO DA NUTRIÇÃO DIÁRIA,OU SE PREOCUPA COM UMA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA, CONTÉM 25 VITAMINASEMINERAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, NAS VARIEDADES: BAUNILHA, MORANGO,BANANA E CHOCOLATE, ALÉM DE SER UM IMPORTANTE FONTE DE PROTEINA, POSSUI PREBIO 1, UM AVANÇADOINGREDIENTE QUE CONTRIBUI COM A SAÚDE DO SISTEMA DIGESTÓRIO, MELHORANDO O APROVEITAMENTO DOS NUTRIENTES PRESENTES NOS ALIMENTOS. INGREDIENTES: LEITEEMPÓ 100%DESNATADO, MALTODEXTRINA, LACTOSE, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, GORDURAS LATEA, INULINA,FOS, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA NETREN ACTIVE. PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PROCESSONº: 0025964-14.2017.8.13.0696, CONFORME ATA DE REUNIÃO DE 19/05/2017.										
24	3.600,00	LA	nestle	nestle	R$ 31,65	R$ 113.940,00	R$ 49,06	R$ 176.616,00	35,49	R$ 17,41
Descrição: SUPLEMENTO ORAL ESPECIALMENTE PLANEJADO PARA OFERECER NUTRIÇÃO COMPLETA E EQUILIBRADA COM ADIÇÃO DE FRUTOOLIGOSSACÁRIDEOS (FOS), CONTENDO NÃO MENOS DO QUE APROXIMADAMENTE 20 VITAMINAS E MINERAIS. LATA DE APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. SABOR BAUNILHA. REFERÊNCIA NUTREN ACTIVE.										
Subtotal Adjudicado R$ 118.260,00							Subtotal Orçado: R$ 181.406,40		34,8093 %	R$ 63.146,40
Fornecedor : DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA - 45.331.406/0001-95										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	1.200,00	LA	nestle	fresubin fibre	R$ 41,00	R$ 49.200,00	R$ 46,15	R$ 55.380,00	11,16	R$ 5,15
Descrição: DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA, COM ÔMEGA 3 PROVENIENTE DA ADIÇÃODE ÓLEO E PEIXE. POSSUI 1.500 KCAL E COM APROXIMADAMENTE 55G DE PROTEÍNA EM 1 LITRO DE DIETA, FONTE PROTEICA SENDO MIX DE PROTEINA (COMO CASEINATO E PROTEÍNA DOSORO DO LETIE) COM APROXIMADAMENTE 20G DE FIBRA. APRESENTAÇÃO SISTEMA FECHADO 1000 ML. COMPATÍVEL COM FRESUBIN ENERGY FIBRE.										
Subtotal Adjudicado R$ 49.200,00							Subtotal Orçado: R$ 55.380,00		11,1592 %	R$ 6.180,00
Fornecedor : RIOMÉDICA SAÚDE E NUTRIÇÃO COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS LTDA - 35.578.077/0001-28										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	180,00	LA	NUTRIMED	NUTRI DIABETIC	R$ 45,20	R$ 8.136,00	R$ 73,11	R$ 13.159,80	38,18	R$ 27,91
Descrição: DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, COM ÔMEGA 3 PROVENIENTE DA ADIÇÃO DE ÓLEO DE PEIXE. DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA O CONTROLE										

GLICÊMICO, FONTE DECARBOIDRATOS SENDO MIX DE CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO. POSSUI 1.000 KCAL E APROXIMADAMENTE 45G DE PROTEÍNA EM 1 LITRO DE DIETA. CONTENDO APROXIMADAMENTE 15G DEFIBRAS. APRESENTAÇÃO SISTEMA FECHADO 1000ML. COMPATIVEL COM DIBEN.										
21	180,00	CX	HUMALIN	DEFENSE CX COM 10 SACHES	R$ 139,90	R$ 25.182,00	R$ 158,10	R$ 28.458,00	11,51	R$ 18,20
Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR ESTIMULANTE DAS DEFESAS NATURAIS DO ORGANISMO. COMPOSTO PORBETAGLUCANA DE LEVEDURA WELLMUNE, LACTOFERRINA, EXTRATO DE CRANBERRY, VITAMINAB12, VITAMINA C E COLINA. SEM AÇÚCAR, SEM CORANTE E SEM GLÚTEN. SABORES: CRANBERRY E LIMÃO. INDICADO PARA A MELHORA DO SISTEMA IMUNOLÓGICO, PREVENÇÃO E REDUÇÃODESINTOMAS ASSOCIADOS A GRIPES, RESFRIADOS, CORONAVÍRUS E DENGUE. ATUA COMO UM REFORÇO IMULOLÓGICO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO. ALÉM DISSO, MELHORAASAÚDE FÍSICA E A VITALIDADE. CAIXA COM 10 SACHÊS DE APROXIMADAMENTE 5 GRAMAS CADA.										
Subtotal Adjudicado R$ 33.318,00							Subtotal Orçado: R$ 41.617,80		19,9429 %	R$ 8.299,80
Fornecedor : DML DISTRIBUIÇÃO LTDA - 02.858.842/0001-04										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
6	72,00	LA	NUTRICIUM	ESPESSARE CLEAR	R$ 28,10	R$ 2.023,20	R$ 72,68	R$ 5.232,96	61,34	R$ 44,58
Descrição: ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS À BASE DE GOMA XANTANA. NÃO ALTERA COR,SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. CONTÉM EM SUA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: MALTODEXTRINA, ESPESSANTE GOMA XANTANA, GELIFICANTE, CLORETO DE POTÁSSIO. APRESENTAÇÃO: LATA DE APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS. REFERÊNCIA RESOURCE THICKENUP CLEAR 125 GRAMAS.										
Subtotal Adjudicado R$ 2.023,20							Subtotal Orçado: R$ 5.232,96		61,3373 %	R$ 3.209,76
Fornecedor : EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - 26.325.797/0001-90										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo Adjudicado	Unitário	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
7	1.200,00	LA	Eremix	HipoCarb 400 gramas	R$ 47,50	R$ 57.000,00	R$ 148,97	R$ 178.764,00	68,11	R$ 101,47
Subtotal Adjudicado R$ 57.000,00							Subtotal Orçado: R$		68,1143	R$
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: FÓRMULA EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, COM CONTROLE GLICÊMICO. COM FLEXIBILIDADE CALÓRICADE RECONSTITUIÇÃO, HIPERPROTEÍCA. COM FIBRAS E ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 380 ~ 400 GRAMAS. NUTREN CONTROL.										
Subtotal Adjudicado R$ 57.000,00							Subtotal Orçado: R$ 178.764,00		68,1143 %	R$ 121.764,00
Fornecedor : BARBALUI COMERCIAL LTDA - 03.944.035/0001-77										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo Adjudicado	Unitário	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
8	420,00	LA	Danone	Aptamil Soy 800gr	R$ 73,00	R$ 30.660,00	R$ 75,33	R$ 31.638,60	3,09	R$ 2,33
Descrição: FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ADICIONADA DE L-METIONINA INDICADA PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. CARBOIDRATO 100% MALTODEXTRINA, COM DHAEARA. EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE 800 GRAMAS. REFERÊNCIA NAN SOJA.										
Subtotal Adjudicado R$ 30.660,00							Subtotal Orçado: R$ 31.638,60		3,0930 %	R$ 978,60
Fornecedor : BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA - 18.269.125/0001-87										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
10	2.000,00	LA	NESTLE INFANTIL NAN	COMFOR 2 800G - REGISTRO M.S.: 400761951	R$ 53,10	106.200,00	R$ R$ 63,46	R$ 126.920,00	16,33	R$ 10,36
Descrição: FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTANTES A PARTIR DO 6º MÊS, PARA CONTRIBUIR NOTRATAMENTO DE CONSTIPAÇÃO. SENDO FÓRMULA PARA USO ORAL, FÓRMULA INFANTIL COM FERRO, ADICIONADA DE PREBIOTICOS, DHA E ARA COM PREDOMINANCIA DA CASEINA COM NO MINIMO DE 80% DE LACTOSE, SENDO ADIÇÃO DE SACAROSE, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ASPECTO FISICO PÓ. EMBALAGEM DE 800 GRAMAS. NAN COMFORT 2										
11	2.400,00	LA	NESTLE INFANTIL	NAN COMFOR 1 800G - REGISTRO M.S.: 400761911	R$ 52,05	124.920,00	R$ R$ 56,67	R$ 136.008,00	8,15	R$ 4,62
Descrição: FÓRMULA INFANTIL COM FERRO, PARA LACTENTES A PARTIR DE 0 A 6 MESES. PARA CONTRIBUIR NO TRATAMENTO DE CONSTIPAÇÃO. SENDO FÓRMULA PARA USO ORAL, FÓRMULA COM FERRO, ADICIONADA DE PREBIOTICOS, NUCLEOTÍDES, DHA E ARA, COM PREDOMINÂNCIAS DAS PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE EM RELAÇÃO À CASEÍNA,TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. LATA DE 800 GRAMAS. REFERÊNCIA NAN COMFORT 1.										
Subtotal Adjudicado R$ 402.156,00							Subtotal Orçado: R$	457.688,00	12,1331 %	R$ 55.532,00
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
20	3.600,00	LA	NESTLE HEALTHSCIENCE	NUTREN JUNIOR (SABOR BAUNILHA) LATA 400G - REGISTRO M.S.: 400761751	R$ 47,51	R$ 171.036,00	R$ 54,10	R$ 194.760,00	12,18	R$ 6,59
Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE. SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ VIA ORAL OU ENTERAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO, NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEÍCO, ISENTO DE LACTOSE, COM BAIXO ÍNDICE DE SÓDIO. COM SACAROSE. DENSIDADE CALÓRICA NÃO MENOR QUE 1.0 KCL/ML. LATA DE APROXIMADAMENTE DE 370 A 400 GRAMAS. SABOR BAUNILHA. REFERÊNCIA NUTREN JR.										
Subtotal Adjudicado R$ 402.156,00							Subtotal Orçado: R$ 457.688,00		12,1331 %	R$ 55.532,00
Fornecedor : BIOLIFE BRASIL LTDA - 30.008.165/0001-70										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
13	600,00	LA	DANONE	MARCA NEOCATE LCP 400G (DANONE) – REGISTRO ANVISA RMS Nº.6.5930.0004	R$ 177,99	R$ 106.794,00	R$ 198,55	R$ 119.130,00	10,36	R$ 20,56
Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DEPRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDO LIVRES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FÓRMULA INFANTILELEMENTAR PARA LACTENTES E CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 36) MESES, NÃO ALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, UTILIZADA PORVIAORAL OU ENTERAL, SUPLEMENTADA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUSFAO/OMS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEMCOMAPROXIMADAMENTE 400 GRS. REFERÊNCIA ALFAMINO 400 GRS.										
Subtotal Adjudicado R$ 106.794,00							Subtotal Orçado: R$ 119.130,00		10,3550 %	R$ 12.336,00
Fornecedor : EV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 11.851.214/0001-98										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
15	50,00	CX	VITAFOR	SIMFORT	R$ 88,50	R$ 4.425,00	R$ 117,53	R$ 5.876,50	24,70	R$ 29,03
Descrição: PROBIÓTICO COM APROXIMADAMENTE CINCO CEPAS LIOFILIZADAS DE MICROORGANISMOS QUE AGEM EM SINERGIA, QUE TRAGAM DIVERSOS BENEFICIOS A SAÚDE INTESTINAL. CAIXA COM 30SACHÊS DE APROXIMADAMENTE 2 G. COMPATIVEL COM SIMFORT.										
Subtotal Adjudicado R$ 49.831,80							Subtotal Orçado: R$ 56.567,74		11,9077 %	R$ 6.735,94
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
19	1.332,00	CX	NESTLE	ISOSOURCE 1.5	R$ 29,90	R$ 39.826,80	R$ 32,47	R$ 43.250,04	7,91	R$ 2,57
Descrição: ISOSOURCE 1.5 - SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO POR UMA FÓRMULA LÍQUIDA, DE 1 LITRO, HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA, CAPAZ DE SATISFAZER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE PACIENTES COM USO DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL POR CURTOS OU LONGOS PERÍODOS. INDICADO PARA PACIENTES COM SONDA. DIETA ENTERAL, HIPERCALÓRICA, SEM SACAROSE, SEMLACTOSE, SEM GLÚTEN, DIETA POR SONDA, DESNUTRIÇÃO, MAIOR NECESSIDADE CALÓRICA,DIETA COM MAIS CALORIAS, DIETA PARA GANHO DE PESO, DIETA LÍQUIDA,DIETA DOMICILIAR. ÁGUA DEIONIZADA, MALTODEXTRINA, CASEINATO DE SÓDIO, ÓLEO DE CANOLA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, CASEINATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE SOJA, FIBRA DESOJA, GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO TRICÁLCICO, BITARTARATO DE COLINA, CITRATO DE SÓDIO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, VITAMINA C, BETACAROTENO, TAURINA, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, NIACINAMIDA,PANTOTENATO DE CÁLCIO, BIOTINA, VITAMINA A, GLUCONATO DE COBRE, VITAMINA K, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B6, VITAMINA D, VITAMINA B1, VITAMINA B2, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA B12, ÁCIDO FÓLICO, ACETATO CRÔMICO, MOLIBDATODE SÓDIO, ANTIESPUMANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTEESTABILIZANTELECITINA DE SOJA, CORANTE NATURAL URUCUM. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSEE GLÚTEN.CAIXA TETRA PACK DE 1000 ML. CUMPRITMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PROCESSO Nº: 5002.066- 08.2022.8.13.0696 - PROCESSO Nº: 5002.694-94.2022.8.13.0696.										
23	360,00	LA	NESTLE	IMPACT 200ML	R$ 15,50	R$ 5.580,00	R$ 20,67	R$ 7.441,20	25,01	R$ 5,17
Descrição: SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA COM ALTO TEOR DE ÔMEGA3. PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS PACIENTES COM CÂNCER EM PROCESSO DE CAQUEXIA E APORTE IMUNOLÓGICO. EMBALAGEM DE 200 ML. COMPATIVEL COM SUPPORTAN DRINK.										
Subtotal Adjudicado R$ 49.831,80							Subtotal Orçado: R$ 56.567,74		11,9077 %	R$ 6.735,94
Fornecedor : DROGAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 36.941.956/0001-35										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
16	2,00	CX	VITAFOR	CX COM 30 SACHES	R$ 122,00	R$ 244,00	R$ 179,66	R$ 359,32	32,09	R$ 57,66
Descrição: PRODUTO INDICADO PARA O PREPARO DE ALIMENTOS, COMO BEBIDAS, ALIMENTOS PROTEICOSEALIMETNOS LACTEOS. MIX DE ENZIMAS DIGESTIVAS, MÍNIMO DE 5 TIPOS DE ENZIMAS. CAIXA COM 30 SACHES DE 3G A 5 G. COMPATIVEL COM ENZYFOR.										
17	60,00	CX	VITAFOR	CX COM 30 SACHES	R$ 101,40	R$ 6.084,00	R$ 113,33	R$ 6.799,80	10,53	R$ 11,93
Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE COLÁGENO HIDROLISADO, COM ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARESE MIX DE VITAMINAS E MINERAIS PRECURSORES DA CICATRIZAÇÃO. SEM										

ADIÇÃO ARGININA.CAIXA COM 30 SACHES, SACHÊ COM APROXIMADAMENTE 10 GRAMAS. REFERÊNCIA COLAGENTEK.										
Subtotal Adjudicado R$ 6.328,00							Subtotal Orçado: R$ 7.159,12		11,6092 %	R$ 831,12
Fornecedor : ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA. - 11.453.723/0001-62										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
18	50,00	CX	PRODIET	ENTERFIBER PREBIOTIC 5GRS - CX 30 SACHES	R$ 93,50	R$ 4.675,00	R$ 112,15	R$ 5.607,50	16,63	R$ 18,65
Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS), FIBRA SOLÚVEL QUE PODE SER ADICIONADO A QUALQUER TIPO DE ALIMENTO OU BEBIDA, NÃO ALTERANDO SUA TEXTURA, COR OU SABOR. COM FIBRAS ALIMENTARES QUE AUXILIEM NO FUNCIONAMENTO DO INTESTINO. CAIXA COM 30 SACHÊS DE 5G A 8G. COMPATIVEL COM FOSVITA.										
Subtotal Adjudicado R$ 4.675,00							Subtotal Orçado: R$ 5.607,50		16,6295 %	R$ 932,50
Fornecedor : GUSTAVO VEIGA LTDA - 36.992.819/0001-20										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
22	1.800,00	LA	NESTLE	NUTREN SENIOR 740G	R$ 107,11	R$ 192.798,00	R$ 108,93	R$ 196.074,00	1,67	R$ 1,82
Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTÉICO EM PÓ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE QUEM JÁ PASSOU DOS 5 ANOS, SENDO UM SUPLEMENTO PARA USO ORAL OU ENTERAL,TAMBÉM INDICADO PARA CASOS DE DESNUTRIÇÃO PROTEICA. HIPERPROTÉICA, COM VITAMINASEMINERAIS, ISENTO DE GLÚTEN. COM FIBRAS. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA DE APROXIMADAMENTE 35% OU 40%; CARBOIDRATOS DE APROXIMADAMENTE 35%, FONTE: 100% MALTODEXTRINA E LIPIDEOS DE APROXIMADAMENTE 30%. SEM SABOR. LATA DE APROXIMADAMENTE 740GRAMAS. REFERÊNCIA NUTREN SENIOR.										
Subtotal Adjudicado R$ 192.798,00							Subtotal Orçado: R$ 196.074,00		1,6707 %	R$ 3.276,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				Total Orçado			Economia %		Economia R$	
R$ 1.187.166,40				R$ 1.523.610,32			22,0820 %		336.443,92	

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 17 de Abril de 2023

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:612F8E2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 18.675.975/0001-85, com sede na Praça Coronel Justiniano, nº 164 – Centro, Cambuí – MG, 37600-000, vem através do Presidente da Comissão de Regularização Fundiária, **Sebastião Mario de Moura**, para fins registrais, nos termos da Lei Federal nº13.465/17, considerando o **procedimento administrativo de regularização fundiária que tem por objetivo regularizar os núcleos urbanos informais consolidados nos Bairros Vazes e Bairro Santo Expedito, ambos do município de Cambuí-MG.** Encontra-se disponível na sede da prefeitura municipal para consulta de qualquer interessado, planta do perímetro georreferenciada com indicação das unidades a serem regularizadas, memoriais descritivos georreferenciados do perímetro e das unidades.
Estando em termos, expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** de todos interessados, confrontantes, confinantes e proprietários e especialmente os seguintes proprietários registrais:

MATRÍCULA	PRORPIETÁRIO REGISTRAL	CPF/CNPJ	ENDEREÇO IDENTIFICADO
R-2.32.029	Rene Sara Pedro Bicelli/Miguel Bicelli Junior	101.816.436-77/063.619.386-11	Bairro Vargem dos Lopes, Córrego do Bom Jesus-MG.
M-29.175	Imobiliária Oliveira Ltda	CGC N°19.708.353/0001-79	Não identificado.
R.1.29.175	Luiz Gonzaga Rezende/Maria do Espírito Santo Rezende	148.019.226-00	Não identificado.
R.2.29.175	Tereza Antônia de Paiva Fanuchi Silva/José Antônio da Silva	465.415.356-04	Não identificado.
M-21.013	Imobiliária Oliveira	Não identificado	Não identificado.
R.1.21.013	João Ribeiro Brandão	214.510.366-04	Não identificado.
R.2.21.013	Osvaldo Leonel da Silva	611.674.108-82	Bom Jesus dos Perdões, SP.
M-18.487	Imobiliária Oliveira	Não identificado	Não identificado.
R.1.18.487	Jair Rodrigues Gonçalves	721.661.188-87	Não identificado.
M-21.583	Imobiliária Oliveira	Não identificado	Não identificado.
R.1.21.583	José do Carmo Rosa dos Santos	CIC n°197.995.606-59	Não identificado.
R.2.21.583	Jair Rodrigues Gonçalves/Maria de Fátima Silva Gonçalves	CIC n°721.661.188-87	Não identificado.
M-12.822	Imobiliária Oliveira	Não identificado	Não identificado.
R.1.12.822	Claudiner Barcaro	Não identificado	São Paulo.
R.2.12.822	Benedito Aureliano de Paula Silva	CIC n°207.979.408-63	Jundiaí-SP.
R.3.12.822	José Ângelo Santos	CIC n°143.580.938-68	Jundiaí-SP.
R.4.12.822	Leonardo de Oliveira/Conceição Aparecida Ferreira de Oliveira	359.944.878-72	Córrego do Bom Jesus.
M-11.988	Imobiliária Oliveira	Não identificado	Não identificado.
R.1.11.988	Mauro Aparecido da Silva	Não identificado	Não identificado.
R.1.11.988	Gilberto Aparecido da Silva	Não identificado	Não identificado.
M-25.086	Imobiliária Oliveira	Não identificado	Não identificado.
R.1.25.086	Braz Duarte Gonçalves/Maria de Lourdes Gonçalves	Não identificado	Não identificado.
R.2.25.086	Benedito Ferreira da Silva/Maria Bueno Barbosa	056.636.366-68	Não identificado.
R.13.711	Imobiliária Oliveira	Não identificado	Não identificado.
R.1.13.711	Antônio Marques da Silva	Não identificado	Não identificado.
R.2.13.711	Manoel Requena	290.328.148-34	Vila Nova Galvão, São Paulo.
R.3.13.711	Braz Duarte Gonçalves	CIC n°767.584.866-72	Não identificado.
R.4.13.711	Silvino Ribeiro	CIC n°000.731.198-22	Não identificado.
M-19.602	Imobiliária Oliveira LTDA	Não identificado	Não identificado.
R.1.19.602	Roberto Pereira Urbano	040.951.088-27	Não identificado.
R.2.19.602	Silvino Ribeiro	000.731.198-22	Não identificado.

M-19.603	Imobiliária Oliveira LTDA	Não identificado	Não identificado.
R.1.19.603	Elizeu Pereira dos Santos	012.050.418-93	Não identificado.
R.2.19.603	Silvino Ribeiro	000.731.198-22	Não identificado
M-28.500	Maria Olivia Dias de Oliveira	323.972.246-15	Rua Amélia Lopes, N°36, Cambuí-MG.
R.1.28.500	Silvino Ribeiro	000.731.198-22	Não identificado.
M-28.499	Maria Olivia Dias de Oliveira	323.972.246-15	Rua Amélia Lopes, Cambuí-MG.
R.1.28.499	Silvino Ribeiro	000.731.198-22	Não identificado
M-28.939	Maria Olivia Dias de Oliveira	323.972.246-15	Rua Amélia Lopes, Cambuí-MG.
R.1.28.939	Benedito Marques da Silva	027.019.226-31	Não identificado.
M-21.722	Imobiliária Oliveira Ltda	Não identificado	não identificado.
R.1.21.722	Arlindo Ramos	276.550.088-68	Rua Gonçalves Dias, Caieiras-SP.
R.2.21.722	Alcides Quiqueto/Maria Aparecida Rodrigues Cardoso Quiqueto	289.919.428-21	Rua Agostinho Carreia, N°88, Pirituba-SP.
M-21.723	Maria José Ferreira	Não identificado	Não identificado.
R.1.21.723	Arlindo Ramos	Não identificado	Rua Gonçalves Dias, N°22, Caieiras-SP.
R.2.21.723	Raimundo Matias de Oliveira	CIC n°627.456.386-53	Não identificado.
M-13.680	Imobiliária Oliveira Ltda	Não identificado	Não identificado.
R.1.13.680	Antônio Salvador Filho	Não identificado	São Paulo.
R.2.13.680	Manoel Requena	290.328.148-34	Vila Galvão-SP
M-25.831	Imobiliária Oliveira Ltda	CGC N°19.708.353/0001-79	Não identificado.
R.1.25.831	José do Carmo Rosa dos Santos/ Maria Ribeiro Simões dos Santos	197.995.606-59	Embú-SP.
R.2.25.831	José Luiz Raimundo de Oliveira	188.074.308-60	Itatiba-SP.
M-14.311	Imobiliária Oliveira Ltda	Não identificado	Não identificado.
R.1.14.311	Roque Nogueira da Veiga	Não identificado	Não identificado.
R.35.776	Maria Olivia Dias de Oliveira	323.972.246-15	Rua Amélia Lopes, Cambuí-MG.
R.1.35.776	Camilo Francisco da Silva/Conceição Maria da Silva	760.257.136-34	Bairro Vazes, Cambuí-MG.
M-28.658	Maria Olivia Dias de Oliveira	323.972.246-15	Rua Amélia Lopes, Cambuí-MG.
M-28.859	Maria Olivia Dias de Oliveira	323.972.246-15	Rua Amélia Lopes, Cambuí-MG.
M-34.585	Maria Olivia Dias de Oliveira	323.972.246-15	Rua Amélia Lopes, N°36, Cambuí-MG.
R.1.34.585	André Carlos de Moura Silva	086.175.326-70	Bairro Vazes, Cambuí-MG.
M-38.767	Maria Olivia Dias de Oliveira	323.972.246-15	Rua Amélia Lopes, N°36, Cambuí-MG.
R.1.38.767	José Tomaz Moreira	272.632.908-04	Bairro Criciúma, Cambuí-MG.
M-33.924	Maria Olivia Dias de Oliveira	323.972.246-15	Rua Amélia Lopes, N°36, Bairro Centro, Cambuí-MG, Cep:37600-000.
M.27.935	Imobiliária Oliveira	Não identificado	Não identificado.
R.1.27.935	Maria Rosa de Jesus	Não identificado	Não identificado
R.1.33.993	Jesus dos Reis e Silva	562.516.536-04	Bairro Vazes, Cambuí-MG
R.1.15.031	Maria Enides Campos	Não identificado	Não identificado
R.2.15.031	Lizeu Roque da Silva/Maria Aparecida da Silva	886.516.656-87	Não identificado.
R.1.19.905	José Marques Ferreira	237.013.666-91	Não identificado.
R.1.13.073	Caetano Fernandes	Não identificado	Caieiras-SP.
R.2.13.073	Benedita Aparecida Fernandes dos Santos	094.272.308-27	Não identificado.
R.3.13.073	Vanice Batista	634.338.428-68	Rua Dr. Anastácio Bom Sucesso, N° 154, Campo Limpo-SP.
R.13.613	Imobiliária Oliveira LTDA	CNPJ:N°19.708.353/0001-79	Rua Amélia Lopes, N°36, Bairro Centro.
R.1.13.613	Caetano Fernandes	Não identificado	Caieiras-SP.
R.2.13.613	Luiz Antônio dos Santos	886.375.736-49	Rua Capitão Morais, N°59, Cambuí-MG.
M-15.187	Imobiliária Oliveira LTDA	Não identificado	Não identificado.
R.1.15.187	Izabel Maria S Salvador	Não identificado	Não identificado.
R.2.15.187	Leonilda Tavares Candido	057.956.118-67	Não identificado.
R.3.15.187	Jorge Candido de Oliveira/Maria Catarina de Oliveira	664.146.288-91	Rua Inácio Castelli, N°229, Bairro Jaraguá, São Paulo-SP, CEP:
M-21.726	Imobiliária Oliveira LTDA	Não identificado	Não identificado.
R.1.21.726	Benedito Aparecido dos Santos	576.813.768-87	Rua Dr.Jorgino Paulino dos Santos, N°31, Cruz das Almas.
R.2.21.726	Francisco Chagas da Rocha/Maria Conceição de Jesus Rocha	702.134.108-34	Rua São Dimas, N°04, Cambuí-MG.
M-14.647	Imobiliária Oliveira LTDA	Não identificado	Não identificado.
R.1.14.647	Ayrton Moraes Zandomenico	Não identificado	Não identificado.
R.2.14.647	Maria de Lourdes de Jesus	Não identificado	Não identificado.
M-11.715	Imobiliária Oliveira LTDA	Não identificado	Não identificado.
R.1.11.715	José do Carmo Rosa dos Santos	Não identificado	Não identificado.
R.2.11.715	Jorge Ferreira da Cunha	Não identificado	Não identificado.
R.3.11.715	Conceição Aparecida da Silva	Não identificado	Não identificado.
R.3.11.715	João Batista de Carvalho	Não identificado	Não identificado.
R.3.11.715	David de Carvalho	Não identificado	Não identificado.
R.3.11.715	Ana Rosa de Carvalho	Não identificado	Não identificado.
R.3.11.715	Andrea Cesar de Carvalho	Não identificado	Não identificado.
R.3.11.715	Tiago Gabriel de Carvalho	Não identificado	Não identificado.
M-41.339	Mercedes Martins dos Santos/Elias Pereira dos Santos	012.053.478-95/021.856.858-48	São Paulo.
M-41.511	Mercedes Martins dos Santos/Elias Pereira dos Santos	012.053.478-95/021.856.858-48	São Paulo.
M-12.562	Imobiliária Oliveira LTDA	Não identificado	Não identificado.
R.1.12.562	Marcelo José dos Santos Filho/Marcia de Oliveira Santos	Não identificado	Não identificado.
M-41.510	Mercedes Martins dos Santos/Elias Pereira dos Santos	012.053.478-95/021.856.858-48	São Paulo-SP.
M-12.562	Imobiliária Oliveira LTDA	Não identificado	Não identificado.
R.1.12.562	Marcelo José dos Santos Filho/Marcia de Oliveira Santos	Não identificado	Não identificado.
AV.1.42.749	Maria Olivia Dias de Oliveira	323.972.246-45	Não identificado.
M-17.147	Imobiliária Oliveira Ltda	CNPJ:N°19.708.353/0001-79	Não identificado.
R.2.17.147	Congregação Cristã no Brasil	Não identificado	Não identificado.
M-34.731	Maria Ferro Soares de Oliveira/Francisco Esteves de Oliveira	042.231.068-99/255.610.558-52	Rua Joaquim Floriano da Silva, N°133, Pirapozinho-SP.
R.1.34.731	Paulo José da Silva/Narcisa Santos Silva	852.004.848-04	Avenida Barro Branco, N°1.801, Bairro Santo Amaro, São Paulo-SP, CEP:
R.1.30.752	Adriana Biruel Safra	247.263.098-03	Rua Macieiro, N°159, Bairro Cabuçu, Guarulhos-SP.
R.1.33.309	Gildete Tenorio	922.661.268-49	Rua Antônio Carlos, N°98, Bairro Vila Medeiros, São Paulo-SP, CEP:

R-1.31.513	João Rodolfo da Silva/Cleusa de Araújo da Silva	089.708.908-15	Rua Rosa Musgo, N°454, Casa 01, São Paulo-SP, CEP:
R.2.31.315	Adalberto Villa Real	058.512.425-66	Rua Varzea Paulista, N°305, Bairro Vila Progresso, Jundiaí-SP, CEP:
M-22.537	Imobiliária Oliveira Ltda	Não identificado	Não identificado.
R.1.22.537	Leonardo Tonin	CIC N°113.589.208-34	Não identificado.
R.3.22.537	Margarida Maria da Silva Oliveira/Benedito Sebastião de Oliveira	501.085.146-68	Estrada Vazes, N°S/N, Zona rural, Cambuí-MG.
M-34.166	Maria Olivia Dias de Oliveira	323.972.246-15	Rua Amélia Lopes, Cambuí-MG.
M-30.725	Leonardo Tonin	Não identificado	Não identificado.
R.2.30.725	Gelsa Gomes Tavares	048.719.986-30	Não identificado.
M-34.165	Maria Olivia Dias de Oliveira	323.972.246-15	Rua Amélia Lopes, Cambuí-MG.
M-30.724	Leonardo Tonin	113.589.208-34	Não identificado.
R.2.30.724	Gelsa Gomes Tavares	048.719.986-30	Não identificado.
M-30.723	Natalina Tonine	320.753.598-49	Não identificado.
R.2.30.723	Gelsa Gomes Tavares	048.719.986-30	Não identificado.
M-30.722	Natalina Tonine	320.753.598-49	Não identificado.
R.2.30.722	Gelsa Gomes Tavares	048.719.986-30	Não identificado.
M-14.383	Imobiliária Oliveira LTDA	Não identificado	Não identificado.
R.1.14.383	José Aparecido Neves	CIC N°848.814.458-04	Não identificado.
M-13.255	Geraldo da Silva de Oliveira	Não identificado	Não identificado.
R.1.13.255	Juscelino de Souza Silva	Não identificado	Não identificado.
M-22.875	Imobiliária Oliveira LTDA	Não identificado	Não identificado.
R.1.22.875	Leonardo Tonin	113.589.208-34	Não identificado.
R.2.22.875	Sebastião Donizete de Souza/Rosana Aparecida de Souza	957.872.916-20	Não identificado.
M-25.610	Imobiliária Oliveira LTDA	Não identificado	Não identificado.
R.1.25.610	Gevanil Agassi/Maria das Dores Cesário Agassi	CIC N°933.684.610-34	Não identificado.
R.1.25.610	Gerson Aparecido de Deus	CIC N°160.852.428-08	Não identificado.
M-15.220	Imobiliária Oliveira LTDA	Não identificado	Não identificado.
R.1.15.220	Oscalino Brandão de Souza	Não identificado	Não identificado.
R.2.15.220	João Salvador da Silva	Não identificado	Não identificado.
R.3.15.220	Jesus Donizetti do Nascimento	867.516.208-10	Itatiba-SP.
R.3.15.220	Braz Gonçalves do Nascimento	038.732.788-63	Itatiba-SP.
M-22.385	Imobiliária Oliveira	CGC N°19.708.353/0001-79	Não identificado.
R.1.22.385	Sebastião Edson da Silva	CIC N°006.389.916-76	Não identificado.
M-12.276	Imobiliária Oliveira	Não identificado	Não identificado.
R.1.12.276	Lazaro Albino da Silva	Não identificado	Não identificado.
M-15.263	Imobiliária Oliveira LTDA	Não identificado	Não identificado.
R.1.15.263	José Cavalcante da Silva	CIC N° 108.526.978-72	Não identificado.
R.2.15.263	Carlos Alves de Lima /Katia Cristina Lins de Lima	132.704.388-26	Avenida Margarida Cristina Balma, N°315, Itaquera, São Paulo-SP, CEP:
M-15.262	Dorival Martins da Silva	Não identificado	Não identificado.
R.1.15.262	José Cavalcante da Silva	108.526.978-72	Não identificado.
R.2.15.262	Carlos Alves de Lima/Katia Cristina Lins de Lima	132.704.388-26	Avenida Margarida Cristina Balma, N°315, Itaquera, São Paulo-SP, CEP:
M-15.261	Imobiliária Oliveira LTDA	Não identificado	Não identificado.
R.1.15.261	José Cavalcante da Silva	CIC N°108.526.978-72	Não identificado.
R.2.15.261	Carlos Alves de Lima/Katia Cristina Lins de Lima	132.704.388-26	Avenida Margarida Cristina Balma, N°315, Itaquera, São Paulo-SP, CEP:
M-15.260	Imobiliária Oliveira LTDA	Não identificado	Não identificado.
R.1.15.260	José Cavalcante da Silva	CIC N°108.526.978-72	Não identificado.
R.2.15.260	Carlos Alves de Lima /Katia Cristina Lins de Lima	132.704.388-26	Avenida Margarida Cristina Balma, N°315, Itaquera, São Paulo-SP, CEP:
M-18.168	Imobiliária Oliveira LTDA	Não identificado	Não identificado.
R.1.18.168	Daniel Donizete da Silva	434.967.336-91	Não identificado.
R.2.18.168	Luiz Ribeiro Sobrinho /Terezinha da Penha da Rosa Brandão	054.053.966-05	Não identificado.
M-16.128	Imobiliária Oliveira LTDA	Não identificado	Não identificado.
R.1.16.128	Maria Aparecida Venturelli	CIC N°158.568.106-78	Não identificado.
R.2.16.128	Deomira Expedita Venturelli Ferreira	CIC N°038.443.506-83	Não identificado.
R.3.16.128	Benedito Francisco da Silva/Maria Aparecida da Silva	057.215.686-31	Não identificado.
M-29.176	Imobiliária Oliveira	Não identificado	Não identificado.
R.1.29.176	Luiz Gonzaga Rezende/Maria do Espírito Santo Rezende	148.019.226.00	Não identificado.
R.2.29.176	Tereza Antônia de Paiva Fanuchi Silva/José Antônio da Silva	465.415.356-04	Não identificado.
R.1.31.322	Elizeu Alves Cabral/Izadriana de Andrade Cabral	383.245.636-87	Estiva-MG.
R.34.732	Maria Ferro Soares de Oliveira/Francisco Esteves de Oliveira	042.231.068-99/255.610.558-52	Pirapozinho-SP.
R.1.34.732	Paulo José da Silva/Narcisa Santos Silva	852.004.848-04	Avenida Barro Branco, N°1.801, Bairro Santo Amaro, São Paulo-SP, CEP:
M-21.135	Imobiliária Oliveira LTDA	Não identificado	Não identificado.
R.2.21.135	Juliana Cristina da Silva	Não identificado	Não identificado.
M-23.004	Imobiliária Oliveira	Não identificado	Não identificado.
R.1.23.004	João Matias de Oliveira	CIC N°468.904.086-91	Não identificado.
M-17.107	Imobiliária Oliveira LTDA	Não identificado	Não identificado.
R.1.17.107	Justiniano Aparecido Borges	874.974.688-04	Rua Frei Caneta, N°229, Cotia, SP, CEP:
M-26.114	Imobiliária Oliveira	Não identificado	Não identificado.
R.1.26.114	David Guilherme da Silva/Eunice Pereira dos Santos Silva	037.930.028-10	Não identificado.
M-23.905	João Batista de Souza	Não identificado	Não identificado.
R.1.23.905	Eunice Pereira dos Santos Silva/Davi Guilherme da Silva	037.930.028-10	Não identificado.
M-26.765	Maria Olivia Dias de Oliveira	Não identificado	Não identificado.
M-26.108	Imobiliária Oliveira	Não identificado	Não identificado.
R.1.26.108	Jair Rodrigues Gonçalves/Maria de Fátima Silva Gonçalves	721.661.188-87	Não identificado.
M.23.682	Imobiliária Oliveira LTDA	Não identificado	Não identificado.
R.1.23.682	Yeda Dias Valim	CIC N°003.440.398-11	Não identificado.
M-35.351	Inez Marques dos Santos	523.029.386-15	Santa Rita do Sapucaí-MG.
M-25.784	Imobiliária Oliveira	Não identificado	Não identificado.

R.1.25.784	Sebastião Hamilton Patta/Inez Marques Santos Patta	183.461.896-72	Não identificado.
R.2.25.784	Inez Marques dos Santos	523.029.386-15	Não identificado.
M-14.319	Imobiliária Oliveira	Não identificado	Não identificado.
R.1.14.319	Luiz Lopes da Silva	Não identificado	Não identificado.
R.2.14.319	Maria José Ferreira da Silva	Não identificado	Não identificado.
R.3.14.319	Edjane Soares de Lima	126.703.318-58	Não identificado.
R.3.14.319	Margarida do Carmo Oliveira Pacheco	030.202.048-95	Não identificado.
R.4.14.319	Oracildo Alcântara de Matos	CIC N°076.425.638-68	São Paulo.
M-34.665	Robinson Ribeiro/Sebastiana do Prado Ribeiro	170.745.078-14/056.195.868-80	Não identificado.
M-26.383	José Braz de Godoi	Não identificado	Não identificado.
R.1.26.383	Robinson Ribeiro	170.745.078-14	Avenida Brasil, N°2060, Bairro Vilarejo Cabreúva.
R.1.26.383	Sebastiana do Prado	056.195.868-80	Avenida Brasil, N°2060, Bairro Vilarejo Cabreúva.
M-34.215	Robinson Ribeiro/Sebastiana do Prado Ribeiro	170.745.078-14/056.195.868-80	Não identificado.
M-18.379	Imobiliária Oliveira	Não identificado	Não identificado.
R.1.18.379	João de Oliveira	596.998.338-15	Pirituba-SP.
R.2.18.379	Benedito Francisco da Silva/Maria Aparecida da Silva	057.215.686-31	Não identificado.
R.3.18.379	Sebastião Edson da Silva	006.389.916-76	Não identificado.
M-14.645	Imobiliária Oliveira	Não identificado	Não identificado.
R.1.14.645	José Frandim	Não identificado	Não identificado.
R.2.14.645	Expedito Felix da Silva	Não identificado	Não identificado.
R.3.14.645	Jamil Luiz da Silva	003.330.528-54	Não identificado.
R.4.14.645	Benedito Francisco da Silva/Maria Aparecida da Silva	057.215.686-31	Não identificado.
M-17.651	Imobiliária Oliveira LTDA	Não identificado	Não identificado.
R.1.17.651	Jorge Ribeiro da Silva	376.096.376-53	Não identificado.
R.2.17.651	João Matias de Oliveira	468.904.086-91	Não identificado.
R.3.17.651	Sebastiana Tereza Contesini	434.960.916-49	Não identificado.
R.1.32.149	Elias Bento da Silva	052.310.886-92	Não identificado.
M-21.725	Imobiliária Oliveira	Não identificado	Não identificado.
AV.2.21.725	Adriana Biruel Safra	Não identificado	Não identificado.
AV.3.21.725	Edison Pereira	Não identificado	Não identificado.
AV.4.21.725	João Rodolfo da Silva	Não identificado	Não identificado.
M-37.423	Pedro Reinaldo Ferreira da Silva/Neuza Aparecida Almeida	474.261.106-30/031.492.536-83	Rua Júlia Nogueira de Carvalho, N°465, Cambuí-MG.
M-38.373	Duvalnir Natalia Carneiro de Salles/Carlos Augusto de Salles	104.468.628-60	Bairro Pirituba, São Paulo-SP.
M-22.002	Imobiliária Oliveira	Não identificado	Não identificado.
R.1.22.002	Lourival Tonin Sobrinho/Zuleide Cristina da Silva Tonin	076.183.388-92	Não identificado.
R.2.22.002	Antônio Pires	000.128.148-81	Rua Benedito Ferreira da Silva, s/n°, Bairro dos Vazes.
R.3.22.002	Estefano Milczuk Neto/Maria Izabel de Rezendende Milczuk	764.606.658-34/325.688.468-79	Rua Terra Boa, N°98, Jd.Dona Sinhá, São Paulo.
M-22.854	Imobiliária Jardim Oliveira	Não identificado	Não identificado.
R.1.22.854	Simone Simões Silva	CIC N°091.383.618-41	Não identificado.
R.1.22.854	Paula Roberta da Silva	Não identificado	Não identificado.
M-22.853	Imobiliária J. Oliveira	Não identificado	Não identificado.
R.1.22.853	Simone Simões Silva	CIC N°091.383.618-41	Não identificado.
R.1.22.853	Paula Roberta da Silva	Não identificado	Não identificado.
R.1.22.852	Simone Simões Silva	CIC N°091.383.618-41	Não identificado.
R.1.22.852	Paula Roberta da Silva	Não identificado	Não identificado.
M-22.851	Imobiliária J.O	Não identificado	Não identificado.
R.1.22.851	Simone Simões Silva	CIC N°091.383.618-41	Não identificado.
R.1.22.851	Paula Roberta da Silva	Não identificado	Não identificado.
M-30.364	Maria Olivia Dias de Oliveira	323.972.246-15	Rua Amélia Lopes, N°36, Cambuí-MG.
R.1.30.364	Estevam Marques de Jesus/Maria José Ferreira Marques	997.050.108-97	Rua João Salles, N°359, Bairro Cohab, Cambuí-MG, CEP:
R.2.30.364	Maria Bernadete Fernandes de Sá/ Gerson Gonçalves de Sá	155.621.148-10/953.145.558-91	Rua São Lázaro, N°131, Bairro Vila Santo Antônio, Cambuí-MG, CEP: 37600-000.
M-13.141	Imobiliária Oliveira	Não identificado	Não identificado.
R.1.13.141	José Lino da Silva	Não identificado	Não identificado.
M-12.570	Imobiliária Oliveira	Não identificado	Não identificado.
R.1.12.570	José Luiz de Souza	Não identificado	Não identificado.
M-19.074	Imobiliária Oliveira LTDA	Não identificado	Não identificado.
R.1.19.074	Milton Ribeiro da Silva	263.602.336-49	Não identificado.
R.2.19.074	Leoncio Chiaradia	CIC N°148.022.526-68	Não identificado.
R.3.19.074	Jessé Cavalcante da Silva	051.214.238-61	Não identificado.
R.4.19.074	Jessé Cavalcante da Silva	051.214.238-61	Rua Marto Sales dos Santos, N°101, Bairro Jardim Medeiros, Cambuí-MG, CEP:
M-21.296	Imobiliária Oliveira LTDA	Não identificado	Não identificado.
R.1.21.296	Arnaldo Ferreira de Oliveira	045.060.468-38	Não identificado.
R.2.21.296	Arnaldo Ferreira de Oliveira	Não identificado	Não identificado.
R.3.21.296	João Pereira Cruz	303.392.868-49	Não identificado.
R.4.21.296	Marcos Paulo Morais de Oliveira	Não identificado	Não identificado.
R.4.21.296	Carlos Alexandre Morais de Oliveira	Não identificado	Não identificado.
R.5.21.296	Marcos Avelino/Pedrina Oliveira Ferreira Avelino	072.177.288-94	Rua Manoel Joaquim da Rosa Filho, N°15, Bairro Vila Santo Antônio.
R.6.21.296	Anderson Aparecido da Silva	085.340.346-56	Vazes, Cambuí-MG.
M-18.781	Imobiliária Oliveira LTDA	Não identificado	Não identificado.
R.1.18.781	Antônio Cassiano da Silva	CIC N°823.175.428-87	Jundiaí-SP.
R.2.18.781	Noezio Ramos/Zenaide Almeida Ramos	CIC N°519.549.238-72	Caieiras-SP.
R.3.18.781	Alcides Quiqueto/Maria Aparecida Rodrigues Cardoso Quiqueto	205.547.108-20	Rua Agostinho Correia, N°88, Pirituba-SP.
R.4.18.781	Lucia Dias Gomes/Jorge Freitas Gomes	001.882.486-25/099.190.742-68	Rua Armando Franco, N°40, Cambuí-MG
M-31.173	Manoel Francisco Ferreira/Mirlenir Soares Ferreira	519.584.578-68/106.869.288-70	Rua Fernando de Noronha, N°31, Casa 01, Bairro Cohab II, Carapicuíba-SP, CEP:
R.2.31.173	Zilma Oliveira Rocha	188.515.828-90	Rua João Fidelis Vaz, S/N°, Bairro Vazes, Cambuí-MG,
R.2.31.173	Gilmar Oliveira Rocha	059.261.058-62	Estrada Vargem Grande, N°4654, Bairro Mato Dentro, Franco da Rocha-SP.
R.2.31.173	Gisseli Oliveira Rocha	343.883.788-95	Estrada Vargem Grande, N°4654, Bairro Mato Dentro, Franco da Rocha-SP.

R.2.31.173	Stefany Oliveira Santos	251.762.648-03	Rua Bonifácio Maia, Tremembé, São Paulo-SP.
R.2.31.173	Esther Oliveira Rocha de Figueiredo	Não identificado	Rua Francisco G. Vasconcelos, N°78, Bairro Vila Galvão, Guarulhos-SP.
R.2.31.173	Davi Oliveira Barbosa	Não identificado	Bairro Vila Nova, Mairiporã-SP.
R.2.31.173	Diego Oliveira Martins	370.191.408-27	Rua Vel.São Francisco, N°39, Cs 02, Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, São Paulo-SP, CEP:
M-31.107	Manoel Francisco Ferreira/Mirlenir Soares Ferreira	519.584.578-68	Rua Fernando de Noronha, N°31, Casa 01, Bairro Cohab II, Carapicuíba-SP, CEP:
R.2.31.107	Zilma Oliveira Rocha	188.515.828-90	Rua João Fidelis Vaz, N° S/N, Bairro Vazes, Cambuí-MG, CEP:37600-000.
R.2.31.107	Gilmar Oliveira Rocha	059.261.058.62	Estrada Vargem Grande, N°4654, Bairro Mato Dentro, Franco da Rocha-SP.
R.2.31.107	Gisseli Oliveira Rocha	343.883.788-95	Estrada Vargem Grande, N°4654, Bairro Mato Dentro, Franco da Rocha-SP.
R.2.31.107	Stefany Oliveira Santos	251.762.648-03	Rua Bonifácio Maia, Tremembé, São Paulo-SP.
R.2.31.107	Esther Oliveira Rocha de Figueiredo	Não identificado	Rua Francisco G. Vasconcelos, N°78, Bairro Vila Galvão, Guarulhos-SP.
R.2.31.107	Davi Oliveira Barbosa	Não identificado	Rua Laudemiro Ramos, N°48, Bairro Vila Nova, Mairiporã-SP, CEP:
R.2.31.107	Diego Oliveira Martins	370.191.408-74	Rua Vel.São Francisco, N°39, Cs 02, Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, São Paulo-SP, CEP:
M-11.631	Imobiliária Oliveira	Não identificado	Não identificado.
R.1.11.631	Caetano Fernandes	Não identificado	Não identificado.
R.2.11.631	Felix Alves da Silva	Não identificado	Não identificado
R.3.11.631	Luiz Verissimo Siqueira	CIC n° 871.696.228-15	jardim Novo Amburg, Guarulhos-SP.
R.4.11.631	José de Oliveira/Eurides Gomes do Nascimento	CIC N° 308.215.848-04	Não identificado.
R.5.11.631	Rosangela Ribeiro dos Santos	013.303.407-01	Não identificado.
R.6.11.631	José Pereira da Silva/Salima Mostafe da Silva	593.599.518-20	São Paulo.
M-16.195	Imobiliária Oliveira LTDA	Não identificado	Não identificado.
R.1.16.195	Lourdes Gois	CIC N°376.106.276-15	Não identificado.
R.2.16.195	José Elizeu Sobrinho	001.668.828-79	Não identificado.
R.3.16.195	Antônio Batista da Silva	596.538.846-20	Não identificado.
R.3.16.195	Silvestre Lopes da Silva	106.287.988-06	Não identificado.
R.4.16.195	André Gonçalves da Silva/Benedita da Silva	542.206.706-10/992.486.706-87	Bairro Serra dos Rodrigues, Cambuí-MG.
M-14.919	Imobiliária Oliveira	Não identificado	Não identificado.
R.1.14.919	Antônio Marques dos Santos	Não identificado	Não identificado.
R.2.14.919	Atílio Fermino Moreira	562.520.566-34	Não identificado.
R.3.14.919	Adolfo Matias de Oliveira	285.678.626-04	Não identificado.
R.4.14.919	Ana Rosa de Lima	248.885.168-04	Rua Aquitaban, N°258, Bairro Vila Aparecida, Bragança Paulista.
R.6.14.919	Sebastião Teofilo Ribeiro Filho/Dirce Fortes Ribeiro	171.195.328-80	Bragança Paulista-SP.
R.29.818	Imobiliária Oliveira	Não identificado	não identificado.
R.1.29.818	José Donizete dos Reis	575.817.386-04	Avenida do Carmo, N°426, Cambuí-MG.
R.3.29.818	Vicentina Candida da Silva	086.241.858-58	Vazes, Cambuí-MG.
R.5.29.818	Queli Fernandes Afonso	247.535.638-39	Rua José Luis de Souza, N°12, Cambuí-MG, CEP:37600-000.
R.5.29.818	Marcos Anísio da Silva	892.588.434-87	Rua José Luis de Souza, Cambuí-MG.
R.2.31.314	Adalberto Villa Real	058.512.425-66	Rua Varzea Paulista, N°305, Bairro Vila Progresso, Jundiaí-SP, CEP:
R.2.31.313	Adalberto Villa Real	058.512.425-66	Rua Varzea Paulista, N°305, Bairro Vila Progresso, Jundiaí-SP, CEP:
R.3.31.868	Adriana Biruel Safra	247.263.098-03	Rua João Fideliz Vaz, N°167, Cambuí-MG, CEP:
M-34.733	Maria Ferro Soares de Oliveira/Francisco Esteves de Oliveira	042.231.068-99/255.610.558-52	Rua Joaquim Floriano da Silva, N°133, Pirapozinho-SP.
R.1.34.733	Paulo José da Silva/Narcisa Santos Silva	852.004.848-04	Avenida Barro Branco, N°1.801, Bairro Santo Amaro, São Paulo-SP, CEP:
R.34.730	Maria Ferro Soares de Oliveira/Francisco Esteves de Oliveira	042.231.068-99/255.610.558-52	Rua Joaquim Floriano da Silva, N°133, Pirapozinho-SP.
R.1.34.730	Paulo José da Silva/Narcisa Santos Silva	852.004.848-04	Avenida Barro Branco, N°1.801, Bairro Santo Amaro, São Paulo-SP, CEP:
R.2.34.730	Afonso Santos de Jesus/Elivania da Silva Reis de Jesus	909.402.375-04/292.525.388-10	Braço das Antas, Cambuí-MG
M-19.062	Imobiliária Oliveira	Não identificado	Não identificado.
R.1.19.062	José aparecido da Silva	559.461.196-74	Não identificado.
R.1.19.062	João Salvador da Silva	518.193.416-15	Não identificado.
R.2.19.062	Adolfo Matias de Oliveira	061.563.006-51	Não identificado.
M-25.870	Imobiliária Oliveira	Não identificado	Não identificado.
R.1.25.870	José Miguel Belo	051.713.068-85	Não identificado.
R.1.25.870	Ana Lúcia da Silva Souza	052.907.948-83	Não identificado.
M-32.137	Maria Olivia Dias de Oliveira	323.972.246-15	Rua Amélia Lopes, N°36, Cambuí-MG.
M-25.870	Imobiliária Oliveira	Não identificado	Não identificado.
R.1.25.870	José Miguel Belo	051.713.068-85	Não identificado.
R.1.25.870	Ana Lúcia da Silva Souza	052.907.948-83	Não identificado.
M-29.715	Maria Olivia Dias de Oliveira	Não identificado	Não identificado.
R.1.29.715	José Rodrigues Espinar	379.804.918-15	Rua Armando Franco, N°250, Cambuí-MG.
M-21.935	Imobiliária Oliveira	Não identificado	Não identificado.
R.1.21.935	Antônia Morais Machado	CIC N°257.609.398-15	Não identificado.
R.2.21.935	João Pereira Cruz	CIC N°303.392.868-49	Não identificado.
R.3.21.935	Sebastião Edson da Silva	006.389.916-76	Não identificado.
R.4.21.935	Benedito Francisco da Silva/Maria Aparecida da Silva	057.215.686-31	Não identificado.
M-10.699	Benedita Maria Oliveira	Não identificado	Não identificado.
R.1.10.699	Geraldo da Silva de Oliveira	Não identificado	Não identificado.
R.2.10.699	Imobiliária Oliveira	CGC N°19.708.353/0001-79	Não identificado.
R.3.10.699	Imobiliária Oliveira	Não identificado	Não identificado.
R.4.10.699	Maria Olivia Dias de Oliveira	Não identificado	Não identificado.
Av.5.10.699	Davi Guilherme da Silva	Não identificado	Não identificado.
Av.6.10.699	Antônio Ribeiro	Não identificado	Não identificado.
Av.6.10.699	Ricardo Aparecido Ribeiro	Não identificado	Não identificado.
Av.8.10.699	José Rodrigues Espinar	Não identificado	Não identificado.
R.9.10.699	Sidney Aparecido Quiqueto/Claudia Aparecida Rocha Quiqueto	090.139.538-24A59A1:C611	Rua das Pedras, N°70-B, Pirituba-SP.

Destaca-se que a notificação dos proprietários indicados acima estão sendo realizadas via edital, contudo, os proprietários que possuem endereço completo serão notificados via notificação individual por AR (aviso de recebimento), nessa oportunidade, **adverte-se que não apresentando impugnação e discordância perante o Município de Cambuí- MG, na sede da Prefeitura localizada na Praça Coronel Justiniano, nº 164 – Centro, Cambuí – MG, 37600-000, em 30 (trinta) dias após a publicação do presente edital poderá implicar em concordância e/ou possível perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.** O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do dispositivo no §4º do art. 216-A da lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato afixado nos átrios da Prefeitura e publicado. Eu, **Sebastião Mario de Moura, presidente da comissão de regularização fundiária**, conferi e assino.

Cambuí - MG, 15 de março de 2023.

SEBASTIÃO MARIO DE MOURA
Presidente Da Comissão De Regularização Fundiária
Município De Cambuí-MG

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:2223094F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 021/2023

Concorrência n° 002/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X25 CM, ESPESSURA 8 CM, MEIO FIOS, SARJETAS, CAIXA PARA BOCA DE LOBO, REGULARIZAÇÃO DE LEITO,COM EM TRECHOS DOS BAIRROS RURAIS DE MARIA DA FÉ, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.

Adjudicação

Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preço e foi classificada, com o menor preço por item conforme abaixo:

BENEDITO PEREIRA DA SILVA FILHO 05617443607 - CNPJ: 42.362.144/0001-38

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X25 CM, ESPESSURA 8 CM, MEIO FIOS, SARJETAS, CAIXA PARA BOCA DE LOBO, REGULARIZAÇÃO DE LEITO,COM EM TRECHOS DOS BAIRROS RURAIS DE MARIA DA FÉ, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS. AREA DE COMPENSAÇÃO.	-	UN	1,0000	492.132,8000	-	492.132,80
2	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X25 CM, ESPESSURA 8 CM, MEIO FIOS, SARJETAS, CAIXA PARA BOCA DE LOBO, REGULARIZAÇÃO DE LEITO,COM EM TRECHOS DOS BAIRROS RURAIS DE MARIA DA FÉ, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.	-	UN	1,0000	16.867,2000	-	16.867,20

Valor Total Adjudicado R$ 509.000,00

MARIA DA FÉ, 17 de Março de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:F221738C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 042/2023

Pregão Presencial n° 015/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA O MANDATO DE 2024-2027, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Adjudicação

Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preço e foi classificada, com o menor preço por item conforme abaixo:

ANDERSON JOSE GOMES FERREIRA - CNPJ: 40.557.772/0001-43

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	SERVIÇOS EM REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PARA CONSELHEIROS TUTELARES - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA O MANDATO DE 2024-2027.	-	UN	-	16.800,0000	-	16.800,00

Valor Total Adjudicado R$ 16.800,00

MARIA DA FÉ, 19 de Abril de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:308EFC75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL DE CHAMADA 019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local da chamada: Sede da SEMED Data da chamada: 20/04/2023
Edital de Chamada: 019 da Resolução 04/2022 Horário da chamada: 16 horas
*** o portão será fechado no horário acima estipulado.**

CARGO	QUANTI DADE	MOTIVO DA CONTRATAÇÃO	PERÍODO DO AFASTAMENTO	LOCAL DE TRABALHO	TOTAL DE AULAS	TURNO DE TRABALHO
PROFESSOR PEB II CIÊNCIAS	**2**	Aulas insuficientes para composição de cargo	----------	E.M. Padre Rafael Faraci	12	Manhã
		Aulas insuficientes para composição de cargo	----------	E.M. José Maria da Fonseca	06	03 Manhã 03 Tarde
FUNÇÃO PÚB. APOIO ANOS FINAIS	**1**	Projeto de Apoio a Inclusão	----------	E.M. Reinaldo Alves Costa	25	Manhã
FUNÇÃO PÚB. APOIO ANOS INICIAIS	**1**	Projeto de Apoio a Inclusão	----------	E. M. Miquelina Martino Moreira dos Santos	25	Tarde

Observações:
O candidato que não comparecer no dia, local e horário estipulado neste edital, perderá automaticamente o direito à contratação desse edital.
· A realização do procedimento de heteroidentificação ocorrerá após a chamada de cada edital e antes da contratação pela Secretaria de Recursos Humanos (SRH), com a presença obrigatória do candidato, em data e local a serem divulgados pela SRH.
· Os candidatos deverão comparecer à chamada munidos da **documentação comprobatória das informações prestadas no ato da inscrição para o cadastro reserva**, conforme a Resolução de Contratação SEMED 004/2022, disponível no site: www.pontenova.mg.gov.br
· O candidato deverá comparecer às chamadas/editais munido de documentação original comprobatória e cópia, não admitindo entrega de documentação posteriormente.
· Nas chamadas/editais será analisado a veracidade do que foi declarado no site pelo candidato ao efetivar sua inscrição.
· O candidato, após o encaminhamento pela SEMED, deverá entregar na Secretaria Municipal de Recursos Humanos cópia legível dos documentos abaixo:

DOCUMENTOS PESSOAIS:
a) 1 (uma) foto 3 x 4 (recente);
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) CPF;
d) Carteira de Identidade;
e) Cartão e/ou extrato do PIS/PASEP (exceto quando se tratar de primeiro emprego);
f) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
g) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
h) Comprovante de residência com data recente (referente a um dos 2 (dois) últimos meses);
i) Carteira de Trabalho (página da foto - frente e verso);
j) Comprovante de escolaridade;
k) Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (quando cabível);
l) Registro no Órgão Competente com última anuidade quitada (quando se tratar de profissão regulamentada);
m) Atestado de Antecedentes Criminais, que pode ser expedido pelo site: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg
n) Certidão de quitação eleitoral, que pode ser expedido pelo site: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

DOCUMENTOS PARA DEPENDENTES DE SALÁRIO FAMILIA E/OU IMPOSTO DE RENDA:

o) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
p) Cartão de vacina de filhos com idade de 0 (zero) a 7 (sete) anos;
q) CPF dos filhos;
r) Comprovante de escolaridade dos filhos com idade entre 7 (sete) e 14 (quatorze) anos;

Após a entrega da documentação, será preenchida por V.Sª, em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, as seguintes declarações:
1) Declaração de Bens;
2) Declaração afirmando não ter sido dispensado de serviço público por justa causa, enquanto servidor efetivo, nos últimos 5 (cinco) anos;
3) Declaração comprometendo-se a cumprir o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei 2.902/2006;
4) Declaração afirmando que não é aposentado por invalidez;
5) Declaração afirmando que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, nos casos de acumulação ilícita, conforme determina o art. 36, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

Ponte Nova, 18 de abril de 2023.

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Keila Aparecida Izidório Lacerda
Código Identificador:4CCF3B62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI Nº 1.252 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Disciplina a participação do Município de Santana do Deserto em Consórcio Público, ratifica o Protocolo de Intenções e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei disciplina, nos termos do art. 5º, § 4º, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, o ingresso e participação do município de Santana do Deserto - MG no Consórcio Intermunicipal de Especialidades - Ciesp, visando a realização de objetivos de interesse comum com outros entes da Federação.

Art. 2º. Para a consecução do estabelecido no art. 1º, o chefe do Poder Executivo fica autorizado a formalizar Protocolo de Intenções com os demais entes da Federação.

Parágrafo Único: O Protocolo de Intenções deverá conter os requisitos exigidos no art. 4º da Lei Federal nº 11.107/05.

Art. 3º. A presente lei ratifica, sem reservas, nos exatos termos do artigos 3º e 5º, da Lei nº: 11.107 / 2005, o presente Protocolo de Intenções da Consórcio Intermunicipal de Especialidades - Ciesp, integrante do Anexo I e Anexo II.

Art. 4º. Os objetivos do Consórcio Público serão determinados, através do Protocolo de Intenções, pelos entes da Federação que se consorciarem, observadas as competências e os limites constitucionais a eles atribuídas.

Art. 5º. O Poder Executivo deverá consignar, em suas peças orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público.

§ 1º. A formalização de Contrato de Rateio se dará em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Art. 6°. O Protocolo de Intenções deverá conter quadro geral de empregos públicos, estabelecendo o número, as formas de provimento e a remuneração, assim como, quando o caso, os empregos de livre nomeação e exoneração e seus respectivos salários e as funções de confiança, com suas respectivas gratificações.

§ 1º. Os Estatutos do Consórcio devem, na forma do art. 8º. § 2º, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, estabelecer sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho e denominação dos cargos criados na forma do *caput*.

§ 2º. A contratação de empregados para o Consórcio deverá se dar mediante concurso público, ressalvados os casos legalmente previstos no ordenamento pátrio.

§ 3º. As alterações no quadro geral de empregos públicos, empregos comissionados e funções de confiança do Consórcio, deverão ser efetivados por deliberação da Assembleia Geral, sempre por maioria absoluta e seguidas das publicações devidas.

§ 4º. O Consórcio fica autorizado a proceder a criação dos empregos necessários ao desenvolvimento de suas atividades, observadas sempre as correspondentes rubricas orçamentárias.

Art. 7°. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado, ainda, a contratualizar com o Consórcio os serviços e bens necessários e ofertados, dispensada a licitação, nos termos do art. 2º, § 1º, III, da Lei Federal nº 11.107/2005 e do art. 18 do Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Parágrafo único. O Contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento de bens indicado no *caput* deverá ser celebrado preferencialmente, sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

Art. 8°. As Associações Públicas criadas a partir desta Lei integrarão a administração pública indireta do Município, nos exatos termos do art. 6º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que tácita ou expressamente a contrariarem.

Santana do Deserto - MG, 19 de abril de 2023.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES
– CIESP –

1ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – CIESP.

Integram o Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP, conforme respectivas leis municipais que disciplinaram, previamente à celebração do Protocolo de Intenções, a participação de cada ente no Consórcio e dispensaram a ratificação do mesmo, e são signatários do presente instrumento:

1. o **MUNICÍPIO DE ARGIRITA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº17.730.011/0001-20, representado neste ato por seu atual Prefeito Municipal, ALEX ANDRADE ANZOLIN, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 954.861.436-72, cuja Lei Municipal é a de nº 272/2022; (incluído conforme aprovação Assembleia Geral – Ata nº 09/2022) 1
2. o **MUNICÍPIO DE BICAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.722.935/0001-84, representado neste ato por seu atual Prefeito Municipal, HELBER MARQUES CORRÊA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 024.300.276-90, cuja Lei Municipal é a de nº 1.345/2007;

2. o **MUNICÍPIO DE CHIADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.338.145/0001-62, representado neste ato por seu atual Prefeito Municipal, ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 809.011.587-04, cuja Lei Municipal é a de nº 900/2017;

3. o **MUNICÍPIO DE DESCOBERTO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.558.098/0001-62, representado neste ato por seu atual Prefeito Municipal, MARCOS ARAÚJO LIMA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 671.121.966-04, cuja Lei Municipal é a de nº 1.247/2007;

4. o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.723.172/0001-96, representado neste ato por seu atual Prefeito Municipal, JOSÉ MAURÍCIO DE SALES, brasileiro, divorciado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 236.688.496-68, cuja Lei Municipal é a de nº 1.079/2019;

5. o **MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.535.658/0001-63, representado neste ato por seu atual Prefeito Municipal, FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 672.770.636- 00, cuja Lei Municipal é a de nº 1.164/2007;

6. o **MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.724.162/0001-75, representado neste ato por seu atual Prefeito Municipal, VAGNER FONSECA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 983.207.006-63, cuja Lei Municipal é a de nº 570/2007;

7. o **MUNICÍPIO DE PEQUERI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.724.360/0001-39, representado neste ato por seu atual Prefeito Municipal, GLAUCO BRAGA FÁVERO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 032.017.566-95, cuja Lei Municipal é a de nº 1.078/2007;

8. o **MUNICÍPIO DE ROCHEDO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.558.080/0001-60, representado neste ato por seu atual Prefeito Municipal, CRISTIANO CORREA COLETTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 057.081.106-60, cuja Lei Municipal é a de nº 739/2007;

9. o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.558.072/0001-14, representado neste ato por seu atual Prefeito Municipal, ERNANDES JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 578.953.096-68, cuja Lei Municipal é a de nº 2.497/2007;

10. o **MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.724.576/0001-02, representado neste ato por seu atual Prefeito Municipal, JOÃO LÚCIO DUTRA FERREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 188.740.818-55, cuja Lei Municipal é a de nº 645/2008, e

11. o **MUNICÍPIO DE VARGINHA,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.240.115/0001-05, representado neste ato por seu atual Prefeito Municipal, VÉRDI LÚCIO MELO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 192.371.386-87, cuja Lei Municipal é a de nº 6.555/2019.

Considerando que a vocação nuclear do CIESP é servir como ferramenta de consolidação do federalismo cooperativo estampado no parágrafo único, da Cláusula 23, da Constituição da República;

Considerando que este papel, ao longo dos anos, tem sobremaneira se solidificado, com cada vez maior utilização da gestão associada na busca para o atendimento das demandas regionais, o que, por conseguinte, tem gerado um relevante aumento nas áreas de atuação do CIESP;

Considerando que apesar do foco mais proeminente, quando de sua criação, foi o de atuar na área da saúde, é fato que a partir de sua multifinalização inúmeras outras demandas e oportunidades de atuação têm sido requeridas do CIESP;

Considerando que desde a instituição do CIESP, ainda em 2005, os entendimentos acerca da legislação dos Consórcios Públicos foram se formando, aperfeiçoando e consolidando no transcurso do tempo;

Considerando a já necessidade de adequação do Contrato de Consórcio de maneira a alinhar este documento às diretrizes normativas mais recentemente consolidadas;

Considerando a necessidade de dotar o CIESP de um mecanismo jurídico institucional que permita a melhor resposta às demandas regionais, colocando o Consórcio como instrumento facilitador na implementação de ações e serviços públicos diversos cuja execução ou gestão se alinhem com a gestão consorciada;

Considerando, ainda, a necessidade de instrumentalizar o Consórcio com um documento de regência mais fluído e eficaz, permitindo melhoras na gestão e na estruturação de novas frentes de trabalho;

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP, regularmente reunida, delibera por aprovar, de forma consolidada, as alterações ao Contrato do Consórcio, conforme segue:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

~~**Cláusula 1ª.** O *Consórcio Intermunicipal de Especialidades*,~~ podendo ser denominado simplesmente **CIESP**, constituído pelos Municípios de Bicas, Chiador, Descoberto, Guarará, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Pequeri, Rochedo de Minas, São João Nepomuceno, Senador Cortes e Varginha, todos qualificados no Preâmbulo, é uma Associação Pública, com personalidade jurídica de Direito Público, de natureza autárquica e integrante da administração indireta de todos os entes consorciados, regendo-se pelas normas das legislações pertinentes, especialmente pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, por este Contrato de Consórcio Público, pelos seus Estatutos, assim como pelos demais dispositivos e princípios de direito público ~~aplicáveis e com prazo de duração indeterminado.~~

Cláusula 1ª. O Consórcio Intermunicipal de Especialidades, podendo ser denominado simplesmente CIESP, constituído pelos Municípios de Argirita, Bicas, Chiador, Descoberto, Guarará, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Pequeri, Rochedo de Minas, São João Nepomuceno, Senador Cortes e Varginha, todos qualificados no Preâmbulo, é uma Associação Pública, com personalidade jurídica de Direito Público, de natureza autárquica e integrante da administração indireta de todos os entes consorciados, regendo-se pelas normas das legislações pertinentes, especialmente pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, por este Contrato de Consórcio Público, pelos seus Estatutos, assim como pelos demais dispositivos e princípios de direito público aplicáveis e com prazo de duração indeterminado. (Redação dada pela deliberação da Assembleia Geral do CIESP – Ata nº 09/2022)

§ 1º. A subscrição desta alteração consolidada do Contrato de Consórcio Público será realizada mediante assinatura em uma via, seu texto integral será publicado no Órgão Oficial Eletrônico do CIESP e a obtenção de acesso físico ao documento poderá ser efetivada na sede administrativa do Consórcio, indicada no § 1º, da Cláusula 2ª.

§ 2º. O CIESP já detém personalidade jurídica, possuindo cadastro junto à Receita Federal do Brasil sob o nº 4 07.356.999/0001-55 e a presente alteração de seu documento constitutivo independe de ratificação por Lei, nos exatos termos do art. 5º, § 4º, da Lei Federal nº 11.107/2005 e do art. 6º, § 7º, do Decreto Federal nº 6.017/2007, assim como das respectivas Leis Municipais que disciplinaram a matéria, bastando, para sua validade e vigência, a devida publicação oficial, nos termos do § 1º deste artigo.

Cláusula 2ª. O CIESP tem sede e foro no Município de Bicas/Minas Gerais e área de atuação compreendendo a soma dos territórios de todos os entes federados consorciados, consubstanciando-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades às quais se propõem, respeitada a autonomia dos entes públicos prevista na Constituição da República de 1988.

§ 1º. A sede administrativa do Consórcio fica localizada na Rua Morvan Dias de Figueiredo, nº 11, Bairro Centro, CEP: 36.600- 000, no Município de Bicas, Estado de Minas Gerais, sendo que dentro do município de foro, a mesma poderá ser alterada pela Assembleia por maioria simples, bastando o apostilamento da Ata com a respectiva deliberação à este Contrato e sua publicação no Diário Oficial Eletrônico.

§ 2º. Além da sede administrativa, o CIESP poderá desenvolver suas atividades em escritórios, laboratórios ou quaisquer outros tipos de unidades localizadas em municípios diversos.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Cláusula 3ª. O CIESP tem como finalidade precípua funcionar como instrumento de consolidação da cooperação interfederativa, atuando no planejamento, desenvolvimento, regulação, coordenação, execução e/ou gerenciamento de planos, projetos, atividades e/ou serviços públicos pelos e para os municípios consorciados.

Cláusula 4ª. Com base multifinalitária, o CIESP poderá atuar em quaisquer áreas onde haja interesse da totalidade ou parcela dos entes consorciados na gestão cooperada, sendo que as peculiaridades de cada objeto a ser desenvolvido de forma associada poderão ser dispostas em Estatutos próprios, em atos normativos internos, em Contrato de Programa, no ato de delegação ou legislação municipal correspondente, conforme cada caso.

Cláusula 5ª. Sem prejuízo de quaisquer outros, desde que observados os limites constitucionais e legais, os objetivos do CIESP para os entes federados consorciados compreendem: 5

I - implantar, implementar, desenvolver, gerenciar, coordenar e/ou executar serviços públicos de qualquer natureza, nos entes consorciados e na região;

II - proceder à publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes federados consorciados;

III - adquirir bens, estruturas e equipamentos, contratar serviços e executar obras para o uso compartilhado dos entes federados consorciados, bem como gerir, administrar, gerenciar os bens, estruturas, equipamentos e serviços assim adquiridos, contratados, produzidos ou que lhe tenham sido transferidos, gozando para tal fim da outorga das prerrogativas de gestão e governança;

IV – estruturar serviços de logística, com armazenamento, transporte e distribuição de produtos, inclusive psicotrópicos, aos municípios consorciados;

V – desenvolver ações e serviços de inspeção industrial e sanitária, fundamentada nos aspectos econômico e social de saúde pública dos produtos de origem animal e vegetal, idoneidade dos insumos, identidade, qualidade, segurança higiênico-sanitária e tecnológica nas indústrias agropecuárias beneficiadoras;

VI - garantir o desenvolvimento sustentável através da conservação e preservação ambiental e do desenvolvimento sustentável rural e urbano no âmbito dos Municípios consorciados;

VII - desenvolver, contratar, fornecer ou manter sistemas, serviços e equipamentos de geração e transmissão de energia, iluminação pública convencional ou sistemas inteligentes voltados a eficiência energética e energias renováveis;

VIII - desenvolver, coordenar, gerenciar ou executar por meio de delegação, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;

IX - a gestão associada de outros serviços públicos com ou sem prestação de serviços ou transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;

X – executar empreendimentos de interesse dos consorciados, buscando a integração, com maior eficiência e eficácia, das ações e serviços necessários à população;

XI - assessorar os municípios consorciados na organização dos sistemas municipais de saúde;

XII - manter articulação com as demais esferas públicas, visando ser um fórum permanente de discussão e enfrentamento dos problemas regionais existentes, a partir do enfoque das suas necessidades, envolvendo os agentes políticos e sociais nesta discussão;

XIII - realizar parcerias de diversas naturezas com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, com vistas ao planejamento, estruturação e à obtenção de recursos para investimentos em projetos, obras ou serviços de interesse regional;

XIV - buscar a integração entre os investimentos municipais, estaduais e federais, articulando-se política e tecnicamente na defesa dos interesses da região;

XV - realizar estudos, pesquisas ou projetos destinados à solução de problemas ou levantamentos estatísticos ou situacionais de interesse dos consorciados;

XVI – constituir-se em uma central de compras e contratações, adotando um conjunto de práticas de gestão que possibilitem o compartilhamento do procedimento licitatório ou a conjugação de demandas aos seus consorciados, com economia de escala e racionalização procedimental;

XVII - buscar junto aos órgãos públicos, às instituições financeiras e à iniciativa privada, recursos financeiros e tecnológicos destinados ao desenvolvimento de suas finalidades;

XVIII - a aquisição ou administração, para uso compartilhado dos entes consorciados, de medicamentos, insumos, bens, serviços e materiais;

XIX - a realização de licitações compartilhadas em qualquer área, das quais, nos termos do edital, possam decorrer atas de registro de preços ou contratos administrativos a serem celebrados diretamente por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados;

XX – prestar, diretamente ou por seu intermédio, serviços à administração direta ou indireta dos entes consorciados, podendo emitir documento de cobrança;

XXI - adotar medidas de compartilhamento ou de uso comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de admissão de pessoal, bem como de apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

XXII - realizar estudos técnicos e emitir pareceres;

XXIII - o apoio, a instituição e o funcionamento de escolas de formação, capacitação, treinamento e aperfeiçoamento em quaisquer áreas, ou de estabelecimentos congêneres, podendo instituir, no âmbito regional, Escola de Governo visando o desenvolvimento destas ações de formação;

XXIV – a prestação de serviços relacionados à área da saúde, desenvolvendo ações, planejando medidas, adotando, gerenciando ou executando programas de saúde aprovados pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde, com a finalidade de promover a melhoria da saúde da população da unidade territorial da área subscritora, obedecendo aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;

XXV - o estabelecimento das relações cooperativas com outros consórcios regionais, que já existam ou venham a ser criados e que, por sua localização, expertise ou capacidade operacional possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;

XXVI – a gestão de unidades regionais para prestação de serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, asfaltamento, projetos de engenharia (elétrica, ambiental, civil) e outros de interesse regional;

XXVII – a gestão de serviços correlatos à garantia dos direitos sociais individuais e coletivos;

XXVIII - a prestação regionalizada, direta ou através de terceiros, de serviços especializados em saúde, dentro do conjunto das ações de atenção ambulatorial e hospitalar em todos os níveis de complexidade, incluindo gerenciamento de unidades de saúde, disponibilização de equipamentos, insumos e incorporação de tecnologias, para atuação em toda a área de abrangência do Consórcio e obedecendo aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;

XXIX – a estruturação, implementação e execução da Administração Fazendária consorciada;

XXX - representar o conjunto de municípios consorciados, em assuntos de interesse comum e afins às finalidades do Consórcio, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado.

§ 1º. No eventual desenvolvimento de ações no âmbito da Saúde o CIESP estará compreendido e inserido dentro da capacidade instalada dos entes federados consorciados, acatando as diretrizes de controle, regulação, avaliação e auditoria, respeitando assim, quando o caso, os fluxos operacionais, assistenciais e pactos oficiais da PPI Assistencial MG.

§ 2º. No âmbito da Saúde, o CIESP integra o conjunto de ações e serviços que constitui o Sistema Único de Saúde – SUS, podendo atuar no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais.

§ 3°. As ações e serviços de saúde eventualmente desenvolvidas pelo CIESP serão executados em consonância com as normatizações estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde - SUS, bem como as diretrizes básicas previstas na Lei Federal n° 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto Federal n° 7.508/2011, Lei Federal n° 8.142/1990, outras normas infraconstitucionais aplicáveis e nos artigos 196, 197, 198 e 200 da Constituição da República.

§ 4º. Os bens adquiridos ou produzidos na forma do inciso III do caput, inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, integrarão o patrimônio do CIESP e serão representados no patrimônio dos entes consorciados proporcionalmente à participação de cada um deles no Consórcio.

§ 5º. O Consórcio poderá apoiar atividades científicas e tecnológicas, inclusive podendo celebrar convênios e outros instrumentos com universidades, entidades de ensino superior ou de promoção ao desenvolvimento científico ou tecnológico, bem como poderá realizar a contratação de estagiários para atuarem em todas as suas áreas.

§ 6º. Os entes consorciados poderão participar de todas as finalidades objeto do Consórcio ou apenas em relação à parcela destas.

Cláusula 6ª. Para o cumprimento de seus objetivos o Consórcio poderá:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo que não componham o Consórcio;

II - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes federados consorciados, para prestação de serviços, sendo dispensada a licitação, nos termos do art. 2°, § 1°, inciso III, da Lei Federal de n° 11.107/2005;

IV - celebrar Contrato de Gestão, por meio do qual se estabeleçam objetivos, metas e respectivos indicadores de desempenho da entidade, bem como os recursos necessários e os critérios e instrumentos para a avaliação do seu cumprimento;

V – estabelecer Termo de Parceria com entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução de atividades de interesse público previsto no art. 3o da Lei no 9.790, de 23 de março de 1999; e

VI – contratar operação de crédito, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 15, de 04/07/2018, mediante aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral.

Parágrafo único. As condições para a efetivação dos instrumentos tratados nos incisos IV e V desta Cláusula serão objeto de deliberação específica pela Assembleia Geral, antecedente à formalização de quaisquer deles.

CAPÍTULO III
DA ÁREA DE ATUAÇÃO

Cláusula 7ª. Nos termos do caput da Cláusula 2ª deste instrumento, a área de atuação do CIESP corresponde ao estabelecido no art. 2º, II, ‘a’, do Decreto Federal nº 6.017/2007, podendo, nesta área, praticar os atos de autoridade que lhe sejam derivados.

CAPÍTULO IV
DO DIREITO DOS CONSORCIADOS

Cláusula 8ª. O consorciado adimplente com suas obrigações tem o direito de exigir o pleno cumprimento das cláusulas deste Contrato, constituindo-se também em parte legítima para, em conjunto ou isoladamente, exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

CAPÍTULO V
DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO

Cláusula 9º. Nos assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles constantes no Capítulo II deste Contrato, e observadas as competências constitucionais e legais, a Assembleia Geral poderá estabelecer e definir os critérios de representação conjunta dos entes consorciados pelo Consórcio Público, perante outras esferas de governo e entidades privadas de qualquer natureza.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

Cláusula 10. O Consórcio terá a seguinte estrutura administrativa básica, além de outras definidas posteriormente em Estatutos:

I - Assembleia Geral, constituída pelo chefe do Poder Executivo de cada um dos entes federados consorciados, que será o órgão máximo de deliberação;

II – Presidência, constituída pelo Presidente e um Vice- Presidente, eleitos dentre os chefes dos Poderes Executivos dos entes federados consorciados;

III - Secretaria Executiva, constituída pelo Secretário Executivo, demais empregados e equipe técnica de apoio;

IV - Conselho Fiscal, constituído por servidores dos entes federados consorciados, indicados e aprovados pela Assembleia Geral.

§ 1º. O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização das atividades do Consórcio, vinculado à Assembleia Geral.

§ 2º. Poderão ser criadas Câmaras Técnicas Setoriais, de acordo com as áreas temáticas de atuação do CIESP (Educação, Saúde, Meio Ambiente/Saneamento Básico, Transporte/Trânsito, Esporte/Lazer, Comunicação, Cultura, Desenvolvimento, Agropecuária etc.), cujas disposições quanto a funcionamento, composição e atribuições poderão ser tratadas em Estatutos próprio.

CAPÍTULO VII
DA ASSEMBLEIA GERAL 11

Cláusula 11. A Assembleia Geral se constitui na instância máxima de deliberação do CIESP.

§ 1º. Os entes federados consorciados serão representados na Assembleia Geral através do Chefe do seu Poder Executivo; em sua ausência, poderá ser representado por seu vice ou por representação através de Procuração, neste último caso, vedada a representação de mais de um ente por mesma pessoa.

§ 2º. A Assembleia Geral é dirigida pelo Presidente do Consórcio, podendo, quando circunstâncias excepcionais assim exigirem, ser presidida pelo Vice, pelo Secretário Executivo ou por outro Chefe do Poder Executivo de ente consorciado indicado na ocasião, nesta ordem.

§ 3º. Compete privativamente à Assembleia Geral:

I - eleger e destituir o Presidente e o Vice-Presidente do Consórcio;

II - designar e destituir os membros do Conselho Fiscal, bem como referendar a indicação e decidir exclusivamente sobre exoneração do Secretário Executivo;

III - aprovar as contas anuais do Consórcio;

IV - aprovar alterações no Contrato de Consórcio Público e nos Estatutos;

V - decidir sobre a dissolução do Consórcio;

VI - rever os atos dos membros das Câmaras Técnicas (quando criadas), da Secretaria Executiva e do Conselho Fiscal;

VII – deliberar sobre ingresso de novos associados e julgar recursos que versem sobre a exclusão de entes federados consorciados;

VIII - autorizar a contratação de pessoal por necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Cláusula 25, definindo o seguinte:

a) as funções a serem desempenhadas;

b) a quantidade de profissionais a serem contratados;

c) o salário dos profissionais contratados;

d) a forma de seleção, quando não configurar prejuízo ao atendimento da demanda emergencial;

e) o prazo de duração da contratação, observados os parâmetros legais aplicáveis.

IX - aprovar a Programação Orçamentária Anual;

X – aprovar a realização de operação de crédito pelo Consórcio;

XI - decidir a respeito de representação feita por ente federado consorciado;

XII – fixar o valor e a forma de rateio entre os entes consorciados, das despesas para o exercício seguinte, tomando por base peça orçamentária, bem como a revisão e o reajuste de valores devidos ao Consórcio pelos consorciados;

XIII – decidir sobre alienação e oneração de bens do Consórcio;

XIV – analisar e aprovar as contas referentes ao exercício anterior, até a segunda quinzena de março do exercício subsequente, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente;

XV - deliberar sobre e homologar as decisões do Conselho Fiscal;

XVI - deliberar sobre a criação e forma de remuneração de novos empregados e vagas necessários ao pleno funcionamento do CIESP;

XVII - apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;

b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas;

c) a incorporação de novos objetos de atuação do Consórcio no âmbito da cooperação interfederativa.

XVIII - deliberar, em caráter excepcional, sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam declinadas;

XIX - deliberar e dispor em última instância sobre os casos omissos tidos por relevantes.

§ 4º. As competências arroladas no § 3º desta Cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelo Estatuto do Consórcio.

§ 5º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, conforme calendário aprovado na primeira reunião anual, e extraordinariamente, quando for convocada pelo Presidente, pelo Secretário Executivo, pelo Conselho Fiscal ou por pelo menos 1/3 (um terço) dos entes federados consorciados.

I - a convocação da Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;

II - a convocação da Assembleia Geral Extraordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis; e

III - a convocação da Assembleia Geral para elaboração, aprovação ou modificação dos Estatutos, deste Contrato de Consórcio Público e para deliberar sobre a extinção do Consórcio e exoneração do Secretário Executivo deverá ser realizada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

§ 6°. A convocação da Assembleia Geral será feita através de publicação por meio do Órgão Oficial Eletrônico do Consórcio, ou por ofício encaminhado aos entes federados consorciados através de correio, e-mail ou protocolado pessoalmente.

§ 7°. A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, reunir- se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de consorciados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de presentes.

§ 8°. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos votos dos representantes dos entes federados consorciados presentes, salvo disposição expressa em contrário.

§ 9º. As alterações neste Contrato de Consórcio, na localização da sede, bem como a exoneração do Secretário Executivo, serão decididas pelo voto de, no mínimo, 3/5 (três quintos) do total de entes consorciados.

§ 10. No caso de alteração do endereço da sede do Consórcio, mas sem alteração do Foro e do Município, conforme preconizado no Cláusula 2º, § 1º deste Contrato, a mesma ocorrerá mediante deliberação da Assembleia Geral, nos termos do § 8° desta Cláusula.

§ 11. A aprovação e as alterações dos Estatutos do CIESP serão decididas pelo voto da maioria absoluta do total de entes consorciados.

§ 12. Cada ente consorciado terá direito a um voto e as decisões da Assembleia Geral deverão ser tomadas obrigatoriamente por votação aberta, exceto quando se tratar de eleição do Presidente e do Vice-Presidente e decisão quanto à aplicação de penalidades à entes consorciados.

§ 13. Somente os entes federados consorciados em dia com as obrigações operacionais e financeiras perante o Consórcio estarão aptos a exercerem o direito de votarem e de serem votados, e apenas estes serão computados para efeito de dimensionamento do quórum.

§ 14. Para fins de caracterização de inadimplência, considerar-se-á aquele ente que que:

I – deixar de efetuar o integral repasse do Contrato de Rateio por período superior a 30 (trinta) dias;

II – deixar de quitar os valores referentes às prestações de serviços contratados pelo ente consorciado por período superior a 60 (sessenta) dias;

III – deixar de fornecer documentação solicitada pelo Consórcio e imprescindível ao mesmo, ou deixar de justificar tal omissão, em até 15 (quinze) dias após ser oficiado.

§ 15. O presidente e o Vice-Presidente do Consórcio terão direito a voto em todas as deliberações da Assembleia Geral, excetuada apenas a deliberação quanto à prestação de contas de suas gestões.

§ 16. Nas atas da Assembleia Geral serão registrados:

I - por meio de lista de presença, todos os entes federados consorciados representados na Assembleia Geral, com indicação expressa do nome do representante, assim como demais participantes;

II - de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral; e

III - as propostas votadas na Assembleia Geral e a proclamação 15
de resultados.
§ 17. Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo, sendo a decisão tomada pela maioria dos votos dos presentes.

§ 18. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive nos anexos, por aquele que a lavrou juntamente com aquele que presidir a reunião.

§ 19. A íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até quinze dias úteis, disponibilizada no Órgão Oficial Eletrônico mantido pelo Consórcio.

§ 20. Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer do povo, independentemente da demonstração de interesse.

§ 21. Entende-se por maioria absoluta o primeiro número inteiro superior à metade ou à metade fracionada.

CAPÍTULO VIII
DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

Cláusula 12. O Presidente do Consórcio é o seu representante legal e será eleito, pela Assembleia Geral, para mandato de 02 (dois) anos, permitidas reeleições.

§ 1°. Na mesma Assembleia Geral em que for eleito o Presidente do Consórcio, será eleito, também, o Vice-Presidente, devendo os mesmos, obrigatoriamente, serem Chefes do Poder Executivo de um dos entes federados consorciados, e este substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

§ 2°. No caso de vacância do cargo de Presidente do Consórcio, em decorrência da exclusão ou retirada de ente consorciado do qual o Presidente é o Chefe do Poder Executivo, caberá ao Vice- Presidente a sua substituição, devendo este assumir a Presidência do Consórcio pelo período restante do mandato em vigor.

§ 3°. Os mandatos do Presidente ou do Vice-Presidente do CIESP cessarão automaticamente no caso dos eleitos não mais ocuparem a Chefia do Poder Executivo do ente da federação que representam na Assembleia Geral, hipótese em que serão sucedidos por quem preencha essa condição.

§ 4°. Para a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Consórcio, exigir-se-á quórum de maioria absoluta dos representantes dos entes federados consorciados aptos a exercerem tal direito, sendo eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

§ 5°. No caso de impedimento ou afastamento temporários do Presidente do Consórcio, o Vice-Presidente assumirá a Presidência pelo prazo do impedimento ou afastamento.

§ 6º. Ocorrendo causas que impeçam a eleição do Presidente, prorrogar-se-á pro tempore o mandato do Presidente em exercício.

Cláusula 13. A eleição para Presidência, Vice-Presidência e a composição do Conselho Fiscal do Consórcio será realizada em Assembleia Geral previamente convocada para esse fim, que deverá ocorrer, de preferência, até 30 (trinta) dias antes do encerramento dos respectivos mandatos.

§ 1°. Nos anos em que as eleições do Consórcio coincidirem com o pleito eleitoral municipal, deverão ser observadas as seguintes peculiaridades:

I – terão direito de candidatar-se e de votar somente os Prefeitos eleitos dos Municípios consorciados e que tenham sido diplomados pela Justiça Eleitoral;

II – a eleição para Presidente e Vice-Presidente do Consórcio somente poderá ocorrer em data posterior à data limite de diplomação de todos os eleitos no pleito municipal, estabelecida pelo calendário expedido pelo Tribunal Superior Eleitoral.

§ 2°. Poderão ser indicados à composição do Conselho Fiscal quaisquer servidores (lato sensu) vinculados aos entes federados consorciados, desde que o ente esteja em dia com suas obrigações perante o Consórcio.

§ 3°. Para concorrer às eleições, será necessário o registro de chapa completa, contendo os cargos de Presidente e Vice- Presidente, com anuência por escrito de cada candidato. Não serão registradas chapas que estiverem em desacordo com as normas ora estabelecidas.

§ 4°. As chapas deverão ser registradas na Secretaria Executiva do Consórcio, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data da eleição e sua composição será afixada na sede do Consórcio.

Cláusula 14. Nos termos do § 4º do artigo antecedente, os candidatos que preencherem as condições para serem votados deverão estar devidamente inscritos em chapa perante a Secretaria Executiva do Consórcio, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data marcada para as eleições.

§ 1°. A Secretaria Executiva organizará o processo eleitoral do CIESP, cabendo-lhe receber os pedidos de inscrição das chapas, determinar data, horário e local da votação, bem como organizar a mesa receptora dos votos, além da contagem e apuração dos mesmos, caso a eleição não se dê por aclamação.

§ 2°. Encerrada a votação será lavrada a correspondente ata, indicando o resultado do pleito.

§ 3°. Imediatamente após a proclamação dos eleitos será marcada a posse, que deverá ocorrer no primeiro dia útil após o término do mandato em vigor, perante um membro da Secretaria Executiva e pelo menos um Chefe do Poder Executivo de um dos municípios consorciados.

Cláusula 15. São atribuições do Presidente do Consórcio, sem prejuízo do que vier a prever adicionalmente o Estatuto do Consórcio:

I - representar o CIESP judicial e extrajudicialmente;

II - convocar as reuniões da Assembleia Geral;

III - homologar o resultado de concurso público para a contratação de empregados públicos do CIESP;

IV – indicar e nomear o Secretário Executivo referendado pela Assembleia Geral;

V - presidir as reuniões da Assembleia Geral;

VI - regulamentar, caso necessário, o presente Contrato de Consórcio Público e os Estatutos do CIESP através de instrução normativa;

VII - zelar pelos interesses do CIESP, exercendo todas as competências que lhe tenham sido outorgadas pela Assembleia Geral.

VIII - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

IX - autorizar o Consórcio a ingressar em juízo;

X - movimentar em conjunto com o Secretário Executivo, e nunca separadamente, as contas bancárias e recursos do Consórcio;

XI - dar posse aos membros da Comissão de Controle Interno e do Conselho Fiscal;

XII - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas, apoiado pela Secretaria Executiva e demais órgãos técnicos;

XIII - convocar reuniões com a Secretaria Executiva;

XIV - expedir Resoluções administrativos da Assembleia Geral para dar força normativa às decisões estabelecidas nesse colegiado;

XV - expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de sua competência;

XVI - delegar atribuições e designar tarefas para os órgãos internos do Consórcio;

XVII - julgar, em primeira instância, recursos relativos à homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos, bem como aplicação de penalidades a empregados do Consórcio.

XVIII - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Contrato ou pelo Estatuto a outro órgão do Consórcio.

§ 1º. As competências cabíveis previstas nesta Cláusula poderão ser delegadas ao Secretário Executivo.

§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Secretário Executivo poderá praticar atos ad referendum do Presidente.

CAPÍTULO IX
DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 16. O Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros, será escolhido na mesma Assembleia Geral em que forem eleitos o Presidente e o Vice-Presidente do Consórcio, sendo Órgão de fiscalização do CIESP.

§ 1°. O Conselho Fiscal terá um Presidente, um Vice-Presidente 19 e um Secretário escolhido entre os seus pares, com o mandato coincidente com o do Presidente e Vice-Presidente do Consórcio e também permitidas reeleições.

§ 2°. Compete ao Conselho Fiscal:

I – requerer ao Presidente a convocação da Assembleia Geral sempre que a maioria de seus membros verificar irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira e patrimonial, bem como inobservância das normas legais, estatutárias e regimentais;

II - examinar os documentos e livros de escrituração do CIESP;

III - examinar o balancete semestral apresentado pelo Secretário Executivo, emitindo parecer a respeito;

IV - apreciar balanço, inventário, prestação de contas, relatório anual e respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, que acompanham o relatório da Secretaria Executiva, até o último dia do mês de fevereiro;

V – examinar e aprovar relatórios de gestão em periodicidade definida pelo Conselho;

VI - exercer as atividades de fiscalização;

VII - requisitar informações que considerar necessárias;

VIII - representar à Presidência do CIESP sobre irregularidades encontradas;

IX - dar parecer sobre as contas anuais do CIESP; e

X - exercer outras atividades correlatas.

§ 3°. Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas atribuições sem remuneração ou ônus ao CIESP.

§ 4º. O disposto no § 2º desta cláusula não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado e nem a fiscalização dos respectivos Conselhos Municipais, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio.

§ 5º. Os Estatutos poderão deliberar sobre o funcionamento do Conselho Fiscal.

§ 6º. As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à apreciação e deliberação da Assembleia Geral.

§ 7º. O mandato de membro do Conselho Fiscal cessará automaticamente no caso de o designado perder a vinculação funcional junto ao ente da federação que representa, hipótese em que nova designação deverá ser providenciada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO X
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Cláusula 17. A Secretaria Executiva, órgão executivo e de gestão administrativa do CIESP, é constituída pelo Secretário Executivo e por toda a equipe de apoio técnico e operacional, sob a gerência daquele.

Cláusula 18. Compete ao Secretário Executivo:

I - praticar os atos administrativos necessários ao bom funcionamento do Consórcio, de acordo com as diretrizes e objetivos previstos no Capítulo II do presente Contrato, bem como as determinações da Presidência e da Assembleia Geral do Consórcio;

II - elaborar e executar o programa anual de atividades;

III - elaborar e apresentar ao Conselho Fiscal a prestação de contas, o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, até o fechamento da primeira quinzena de fevereiro;

IV - elaborar a previsão de receitas e despesas necessárias à consecução dos fins do Consórcio Público, inclusive as relativas ao contrato de rateio;

V – quando julgar necessário, elaborar manuais de procedimentos e rotinas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do CIESP;

VI – efetivar a contratação, após autorização do Presidente do Consórcio, dos empregados públicos aprovados em concurso público ou em processo seletivo simplificado, no caso de contratação temporária;

VII - remeter à Assembleia Geral, anualmente, até o dia 1º de março, as contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação do Consórcio do exercício findo;

VIII - administrar o Consórcio e zelar pelos seus bens e interesses, promovendo o seu crescimento;

IX - cumprir e fazer cumprir as suas decisões, bem como as determinações do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;

X - dirigir, orientar e coordenar as atividades financeiras do Consórcio;

XI - supervisionar a arrecadação e a contabilização das contribuições, rendas, auxílios, donativos e rateios efetuados ao Consórcio;

XII - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do Consórcio, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

XIII - apresentar relatórios de receitas e despesas à Presidência do Consórcio, sempre que solicitados;

XIV - apresentar o relatório financeiro semestral para ser submetido ao Conselho Fiscal;

XV - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte, a ser submetida ao Presidente, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

XVI - acompanhar e ordenar a execução do orçamento anual e providenciar para que os recursos nele consignados sejam disponíveis nos prazos previstos em seu plano de aplicação;

XVII - coordenar as atividades de desenvolvimento institucional de forma a manter a estrutura funcional e organizacional ágil e flexível, capaz de atender ao caráter dinâmico das demandas dos entes federados consorciados;

XVIII - conceber, aprimorar e aplicar novos modelos, sistemas e processos de gestão que compatibilizem as políticas e diretrizes do Consórcio com as necessidades dos entes federados consorciados;

XIX - acompanhar e controlar a execução de contratos, acordos, convênios e ajustes;

XX - recomendar alterações de projetos e especificações necessárias à captação de recursos;

XXI - acompanhar os relatórios de controle financeiro dos programas e projetos;

XXII - coordenar, orientar e acompanhar os contratos de programa, de prestação de serviços e de rateio;

XXIII - elaborar, planejar e sugerir programas e políticas a serem implementadas pelo Consórcio;

XXIV - coordenar, planejar e acompanhar a prestação de serviços públicos pelo Consórcio;

XXV - coordenar a programação conjunta dos entes federados consorciados;

XXVI - encaminhar proposições para deliberação da Assembleia Geral;

XXVII - publicar o balanço anual do Consórcio;

XXVIII - autenticar os livros do Consórcio;

XXIX - movimentar os fundos do CIESP, em conjunto com o Presidente do Consórcio, ou com outra pessoa previamente delegada a fazê-lo;

XXX – nomear e exonerar os empregados comissionados, cujo provimento é de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo;

XXXI – praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos;

XXXII - homologar as licitações, autorizar as contratações diretas, assinar contratos administrativos oriundos de processos administrativos de compras ou prestação de serviços, firmar os convênios, contratos e acordos de interesse do CIESP;

XXXIII – designar agente(s) de contratação, comissão de contratação e membros da equipe de apoio, leiloeiro, bem como toda e qualquer comissão necessária à administração do Consórcio;

XXXIV - assinar ordens de pagamento, empenhos e outros documentos de natureza equivalente ou delegar para que outra pessoa possa fazê-lo;

XXXV - realizar as atividades de relações públicas do CIESP, constituindo o elo do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;

XXXVI - participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal e demais colegiados internos, e coordenar a lavratura das atas em livros próprios, os quais deverão conter o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local e hora, pauta, nome e cargo/função dos presentes, e todas as deliberações adotadas em cada reunião, levando-se a termo as eventuais considerações e deliberações para fins de fundamentação de resoluções e portarias eventualmente decorrentes das mesmas, assim como para servir de registro histórico do CIESP;

XXXVII – designar, por meio de Portaria, seu substituto em caso de impedimento ou ausência, para responder temporariamente pelo expediente e pelas atividades do CIESP;

XXXVIII - expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CIESP

XXXIX - realizar outras atividades correlatas;

XL – delegar suas atribuições.

§ 1º. Toda a estrutura de pessoal, delineada em Estatuto específico, subordina-se ao Secretário Executivo.

§ 2º. Para exercício da função de Secretário Executivo será exigida formação profissional de nível superior na área de Administração Pública e/ou Pós-graduação lato sensu em Administração e áreas afins.

CAPÍTULO XI
DOS RECURSOS HUMANOS

Cláusula 19. Para a execução de suas atividades, disporá o CIESP de quadro de pessoal composto de até 43 (quarenta e três) empregos públicos, competindo à Assembleia Geral deliberar sobre o aumento ou redução do número de empregados públicos do Consórcio, sempre por maioria absoluta de seus membros e sendo que a criação de novos empregos públicos depende da alteração deste Contrato de Consórcio, observadas as exigências legais para tanto.

Cláusula 19. Para a execução de suas atividades, disporá o CIESP de quadro de pessoal composto de até 62 (sessenta e dois) empregos públicos, competindo à Assembleia Geral deliberar sobre o aumento ou redução do número de empregados públicos do Consórcio, sempre por maioria absoluta de seus membros e sendo que a criação de novos empregos públicos depende da alteração deste Contrato de Consórcio, observadas as exigências legais para tanto. (Redação dada pela deliberação da Assembleia Geral do CIESP – Ata nº 10/2022)

§ 1°. A contratação dos empregados se dará por concurso público, excetuados: os empregos comissionados, relativos às funções de direção, chefia ou assessoramento, declarados de livre nomeação e exoneração; as funções de confiança e as contratações por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público. Em todos os casos, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT será a legislação que regerá as relações estabelecidas.

§ 2°. Dentro do total de empregos públicos definidos no caput desta Cláusula, 7 (sete) se constituem em empregos comissionados, com atribuições de direção, chefia ou assessoramento, de provimento em comissão (livre nomeação e exoneração) e de recrutamento amplo.

§ 2°. Dentro do total de empregos públicos definidos no caput desta Cláusula, 9 (nove) se constituem em empregos comissionados, com atribuições de direção, chefia ou assessoramento, de provimento em comissão (livre nomeação e exoneração) e de recrutamento amplo. (Redação dada pela deliberação da Assembleia Geral do CIESP – Ata nº 10/2022)

§ 3°. Os demais empregos públicos definidos no caput desta Cláusula (36 – trinta e seis), serão providos, de acordo com a demanda institucional, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 4º. Nos termos do art. 4º, IX, da Lei nº 11.107/2005, o quadro a seguir representa o número, as formas de provimento e o salário, por classes salariais, dos empregos públicos criados por este instrumento:

dos descritivos dos objetos a serem licitados;

6) Contribuir com auxílio técnico especializado nas licitações de maior complexidade, inclusive mediante contratação de serviços técnicos especializados especificamente para o atendimento da demanda pontual.

• Em todas as áreas de atuação do CIESP aplica-se, conforme o caso, os objetivos delineados no art. 8º deste Estatuto.

• A atuação do CIESP se dá exclusivamente dentro das competências constitucionalmente estabelecidas aos municípios (enquanto entidade intermunicipal), portanto, todas as finalidades e ações indicadas devem ser interpretadas de acordo com esta exata extensão de possibilidades, elidindo-se quaisquer ingerências nas competências Estadual e Federal.

A P Ê N D I C E II
- Manual de Descrições e Especificações dos Empregos Públicos –

MANUAL DE DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

Número e forma de provimento:	Classes:	Quantidade:	Salário:
EMPREGOS COMISSIONADOS Provimento: Comissionado LN- LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO (QUANTIDADE DE EMPREGOS: 7)	~~LN-03~~	~~01~~	~~R$ 9.796,12~~
	~~LN-02~~	~~03~~	~~R$ 5.833,00~~
	~~LN-01~~	~~03~~	~~R$ 2.500,00~~
EMPREGOS COMISSIONADOS Provimento: Comissionado LN- LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO (QUANTIDADE DE EMPREGOS: 9)*	LN-04	01	R$ 9.796,12
	LN-03	03	R$ 5.833,00
	LN-02	04	R$ 2.500,00
	LN-01	01	R$ 2.300,00
EP- EMPREGOS PÚBLICOS Provimento: Concurso (QUANTIDADE DE EMPREGOS: 36)	~~EP-07~~	~~06~~	~~R$ 4.000,00~~
	~~EP-06~~	~~03~~	~~R$ 3.500,00~~
	~~EP-05~~	~~03~~	~~R$ 3.000,00~~
	~~EP-04~~	~~04~~	~~R$ 2.500,00~~
	~~EP-03~~	~~10~~	~~R$ 1.800,00~~
	~~EP-02~~	~~04~~	~~R$ 1.500,00~~
	~~EP-01~~	~~06~~	~~R$ 1.350,00~~
EP- EMPREGOS PÚBLICOS Provimento: Concurso (QUANTIDADE DE EMPREGOS: 53)*	EP-10	11	R$ 4.000,00
	EP-09	02	R$ 3.500,00
	EP-08	02	R$ 3.000,00
	EP-07	04	R$ 2.500,00
	EP-06	16	R$ 2.000,00
	EP-05	04	R$ 1.800,00
	EP-04	08	R$ 1.500,00
	EP-03	02	R$ 1.294,27
	EP-02	03	R$ 1.212,00
	EP-01	01	R$ 800,00

***** (Redação dada pela deliberação da Assembleia Geral do CIESP – Ata nº 10/2022)

§ 5º. Nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Federal nº 26 6.017/2007, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho e denominação de todos os cargos serão dispostas em Estatuto, deliberado e aprovado pela Assembleia Geral, observado o que dispõe os § 3º, IV; § 5º, III e § 11, do Cláusula 11, deste Contrato, sendo que a distribuição do quantitativo de empregos públicos criados no caput em confluência com as classes salarias definidas no parágrafo anterior sempre observará os limites orçamentários vigentes, por ocasião das contratações.

§ 6°. O Consórcio, mediante Resolução da Presidência, poderá investir no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento, desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público para a formação e o aperfeiçoamento de seus empregados, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

Cláusula 20. Os requisitos de cada cargo serão estabelecidos levando-se em conta a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade do mesmo, também em consonância com as classes salariais definidas, sendo que para os empregos comissionados, de livre nomeação e exoneração, ficam definidas as seguintes atribuições sintéticas:

I – Secretário Executivo: Dirigir as atividades administrativas, e operacionais do Consórcio; planejar, acompanhar e avaliar resultados para a tomada de ações estratégicas; propor inovações nos serviços e o planejamento estratégico institucional, as políticas de gestão de pessoas, o Sistema de Gestão da Qualidade e a comunicação Institucional; gerir e coordenar os recursos humanos da instituição; preparar as apresentações contábeis/financeiras e a prestação de contas do consórcio; atuar alinhado às necessidades dos entes consorciados, mantendo contínuo contato com os representantes legais dos municípios, bem como com os demais órgãos públicos; realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação ou delegação do Presidente ou da Assembleia Geral;

II – Gerente Administrativo: Gerenciar as atividades administrativas e operacionais do consórcio; planejar, acompanhar e avaliar resultados para a tomada de ações estratégicas; planejar, implementar e gerenciar inovações nos serviços administrativos; gerenciar o planejamento estratégico institucional, as políticas de gestão de pessoas, o Sistema de Gestão da Qualidade e a comunicação Institucional; gerenciar as atividades contábeis/financeiras e a prestação de contas do consórcio; realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do Secretário Executivo;
III – Gerente de Serviços: Gerenciar as atividades administrativas e operacionais das áreas de serviços do CIESP; planejar, acompanhar e avaliar resultados para a tomada de ações estratégicas; propor inovações nos serviços prestados, direta ou indiretamente, pelo Consórcio aos seus entes consorciados; gerenciar o planejamento estratégico das diversas áreas de serviços sob sua incumbência, a aplicação das políticas de gestão
de pessoas e do Sistema de Gestão da Qualidade, garantindo que sejam observados os princípios da Administração Pública; atuar na interlocução com as Secretaria Municipais e demais atores relacionados com os serviços prestados, em conformidade com o Secretário Executivo e Presidente do Consórcio; realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do Secretário Executivo;

IV – Supervisor Administrativo: supervisionar as ações demandadas pela gerência imediata; elaborar e acompanhar o Planejamento Estratégico Institucional bem como da sua área de atuação; dar suporte na elaboração de relatórios gerenciais; supervisionar a prestação de contas do consórcio, garantindo que sejam observados os princípios da Administração Pública; zelar pela observância das normas regulamentares, estatutos e demais portarias que circundam o segmento; acompanhar a execução das diretrizes da programação orçamentária através do balanço patrimonial/fiscal do consórcio e verba de rateio; acompanhar e supervisionar todas as ações inerentes à gestão de pessoas, financeiro, contábil, almoxarifado e patrimônio; supervisionar a execução da programação orçamentária; realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do superior.

V – Supervisor de Serviços: supervisionar o Departamento de Serviços, planejando, acompanhando e avaliando resultados para a tomada de ações estratégicas; supervisionar a prestação de contas setorial do consórcio, garantindo que sejam observados pelos empregados do setor as métricas e parâmetros definidos pelos superiores e observados os princípios da Administração Pública; zelar pela observância das normas regulamentares e demais atos administrativos que circundam o segmento; dar suporte na elaboração de relatórios gerenciais; realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do superior.

VI – Chefe: administrar e controlar a frota de veículos no transporte de cargas e passageiro, bem como a manutenção preventiva e corretiva; agendar e acompanhar os serviços de manutenção de frota; solicitar compra de peças e conferir as entregas das mesmas; escalar veículos; monitorar veículo ao longo do percurso; planejar utilização da frota; rastrear veículo ao longo do percurso; redimensionar utilização da frota; supervisionar atividades de motoristas e auxiliares; checar e
inspecionar documentação e disponibilidade de motoristas e de veículos; supervisionar embarque e desembarque de cargas e passageiros; inspecionam condições do veículo e da carga; preencher e emitir documentos de controle; programar e controlar horários e gastos de viagens; providenciar atendimento e assistência às vítimas e seus parentes, em caso de acidente, e acionar serviços de seguro, apoio e órgãos oficiais; consultar sistemas de informações de ocorrências; analisar e atender, sempre que possível, as demandas dos municípios consorciados; compatibilizar demanda de serviços com frota; solicitar contratação de serviços de terceiros; registrar reclamações e sugestões dos clientes; remanejar veículos; atuar com a gestão e a rotina de operação de transporte; conduzir os veículos quando demandado para tanto; demais atividades correlatas designadas por superior. NR (incluído conforme aprovação Assembleia Geral – Ata nº 10/2022)

§ 1º. O Estatuto poderá estabelecer regime remoto de trabalho, em privilégio da entrega de um resultado ajustado sob padrões de razoabilidade de tempo e monitorado diretamente pela Secretaria Executiva, por metas ou por produção.

§ 2º. Os empregos comissionados delineados nos incisos I a IV, do caput desta Cláusula, se equiparam àqueles indicados no inciso II, do art. 62, da CLT, não estando sujeitos ao regime de duração do trabalho estabelecido naquela legislação.

§ 2º. Os empregos comissionados delineados nos incisos I a III, do caput desta Cláusula, se equiparam àqueles indicados no inciso II, do art. 62, da CLT, não estando sujeitos ao regime de duração do trabalho estabelecido naquela legislação. (Redação dada pela deliberação da Assembleia Geral do CIESP – Ata nº 10/2022)

Cláusula 21. Os reajustes salariais serão concedidos mediante Resolução da Presidência do Consórcio, após deliberação e aprovação pela maioria absoluta da Assembleia Geral, dispensada a alteração deste instrumento, bastando o apostilamento da respectiva Ata ao mesmo, após devidamente publicada nos termos do § 19, da Cláusula 11.

Parágrafo único. A recomposição inflacionária (revisão geral anual) será concedida anualmente com efeitos a partir de 1º de janeiro, pela deliberação da maioria simples da Assembleia e observado o índice inflacionário oficial.

Cláusula 22. A Presidência do Consórcio, juntamente com o Secretário Executivo, poderá conceder aos empregados gratificação por função, não superior a 40% (quarenta por cento) do salário do cargo ocupado, desde que observado o seguinte:

I – a concessão da gratificação por função dependerá de prévia Resolução, devidamente publicada no Órgão Oficial Eletrônico e assinada pelo Presidente e pelo Secretário Executivo do CIESP;

II - a duração do período de concessão da gratificação será determinada na Resolução que a conceder, podendo ser fixada por tempo indeterminado, mas sempre atrelada ao efetivo exercício da função extra;

III – a participação em comissões internas ou o desempenho de funções extraordinárias às estabelecidas como base para o emprego público originário poderão ensejar a concessão da gratificação tratada nesta Cláusula.

Cláusula 23. Poderá ser concedida gratificação aos empregados do Consórcio por desempenho e atendimento de metas traçadas através de Resolução da Presidência do Consórcio, juntamente com o Secretário Executivo, a ser publicada no veículo de publicação oficial, desde que observado o seguinte:

I - a gratificação por desempenho e atendimento de metas será concedida, no máximo, 02 (duas) vezes por ano, podendo o pagamento da referida gratificação ser dividido em até 04 (quatro) parcelas.

II - a Resolução que traçar as metas de desempenho a serem atingidas deverá dispor sobre a proporcionalidade da gratificação, não podendo, em nenhum caso, o valor de cada gratificação ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do salário do cargo ocupado.

Cláusula 24. Os entes federados consorciados poderão ceder ao CIESP servidores de seu quadro, desde que previamente aprovado pela Assembleia Geral do Consórcio, nos seguintes termos:

I - os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário;

II - o ônus pelo pagamento da remuneração do servidor cedido ficará a cargo do ente federado consorciado cedente, salvo disposição em contrário da Assembleia Geral, cabendo também à Assembleia Geral disciplinar se o ônus da cessão do servidor será contabilizado como crédito compensatório das obrigações previstas no contrato de rateio firmado com o ente consorciado cedente;

III - somente serão concedidos adicionais ou gratificações aos servidores cedidos mediante aprovação da Assembleia Geral, não podendo, em nenhuma hipótese, a soma da remuneração do servidor cedido e do adicional ou da gratificação pago pelo Consórcio ultrapassar a remuneração paga pelo CIESP aos seus empregados que desempenharem função similar;

IV - o pagamento de adicional e/ou gratificação, na forma prevista no inciso III deste artigo, não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidades trabalhista ou previdenciária;

V - o prazo de cessão do servidor, de que trata esse artigo, dar-se-á nos termos da legislação do ente federado consorciado cedente.

Parágrafo único. O CIESP não poderá ceder seus empregados a quaisquer outros órgãos, sejam públicos ou privados, consorciados ou não.

Cláusula 25. O CIESP poderá realizar contratação por prazo determinado, visando atendimento de situações de excepcional interesse público, nos seguintes casos:

I - para a realização de projetos e acompanhamento de obras e serviços específicos;

II - para a realização de seminários, cursos e fóruns de discussão, desde que comprovada a qualificação do Contratado;

III - para atendimento a convênios realizados com os Governos Federal, Estadual ou Municipal e demais entidades da administração indireta, de caráter precário;

IV - para atender as ações e serviços públicos de saúde, de caráter urgente e emergente;

V – para a substituição de servidor em licença médica superior à 30 (trinta) dias e de servidoras em licença à maternidade;

VI – para assistência a situações de calamidade pública ou de debelação de situações declaradas emergenciais; e,

VII - para a execução de projetos de cooperação implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais, cuja execução dar-se-á pelo CIESP de forma total ou associada e que não tenham caráter permanente.

§ 1º. A contratação deverá ser realizada pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por mais até 12 (doze) meses.

§ 2º. O contrato de trabalho será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no que pertine aos contratos por prazo determinado.

§ 3°. As contratações estabelecidas neste artigo se darão mediante procedimento seletivo simplificado, prescindido deste quando a situação não comportar a adoção de um processo seletivo, diante da urgência da medida e da ineficácia da contratação caso não se dê imediatamente, devendo haver justificativa fundamentada nestes casos, demonstrando cabalmente a inviabilidade de adoção do procedimento de seleção.

Cláusula 26. É proibida a contratação de servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos permitidos de acumulação de cargos previstos na Constituição da República.

Cláusula 27. O empregado público contratado pelo CIESP vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social de que trata a Lei Federal nº 8.212/1991.

Cláusula 28. O empregado temporário, contratado por prazo determinado nos termos do Cláusula 25 deste Contrato, não poderá ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício concomitante de emprego em comissão ou função de confiança, salvo nos casos de cumulação de cargo constitucionalmente permitidos.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato de trabalho ou na exoneração do empregado comissionado, sem prejuízo da responsabilidade administrativa da autoridade envolvida na transgressão.

Cláusula 29. As infrações contratuais atribuídas ao empregado do CIESP, bem como as punições delas decorrentes, serão apuradas nos termos dos estatutos do Consórcio, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 30. O contrato por prazo determinado do empregado contratado para atender a situações de excepcional interesse público extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual estipulado;

II – pela execução dos serviços especificados, quando o caso;

III – pela realização de certo acontecimento suscetível de previsão aproximada, quando o caso;

IV – pela suspensão do serviço, por insuficiência superveniente de recursos ou outra razão de interesse público, a critério do CIESP.

§ 1º. A extinção do contrato, no caso previsto no inciso IV, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º. A extinção do contrato, por iniciativa do CIESP, decorrente de interesse público, será devidamente motivada e não importará em pagamento ao contratado de qualquer indenização.

§ 3º. É automática a extinção do contrato nos casos dos incisos I, II e III.

CAPÍTULO XII
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Cláusula 31. No âmbito de suas finalidades e em consonância com estas, sempre que aplicável, o CIESP é previamente autorizado à gestão associada de serviços públicos indicados na Cláusula 5ª, bem como à prestação dos serviços públicos em regime de gestão associada, nos termos do Decreto Federal nº 6.017/2007.

Parágrafo único. O CIESP poderá executar, por meio de cooperação federativa, toda e qualquer atividade ou obra a fim de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade e segurança determinados pelas normas aplicáveis, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, ocasiões em que o Contrato de Programa regulará os termos aplicáveis.

CAPÍTULO XIII
DA LICITAÇÃO OU OUTORGA DE CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇOS PÚBLICOS

Cláusula 32. O Consórcio Público poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante atendimento aos termos do art. 2°, § 3º, da Lei Federal nº 11.107/2005 e demais legislações e normas gerais em vigor.

Parágrafo único. No âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, em razão das disposições que o regem, nos exatos termos da Lei Federal n° 8.080/1990 e, especificamente, do artigo 1°, § 3°, da Lei 11.107/05, não caberá ao Consórcio a cobrança de tarifa ou outros preços públicos aos usuários do Sistema.

CAPÍTULO XIV
DAS TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS

Cláusula 33. Exceto para os serviços públicos de Saúde, o Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado.

CAPÍTULO XV
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Cláusula 34. O CIESP celebrará, quando for o caso, contratos de programa para a transferência de serviços públicos próprios dos entes consorciados ao Consórcio ou para a transferência total ou parcial de encargos, de serviços, de pessoal ou de bens necessários à continuidade desses serviços transferidos.

Parágrafo único. Nos contratos de programa a serem celebrados serão obrigatoriamente observadas as exigências constantes no art. 13, da Lei Federal n° 11.107/2005 e arts. 30 à 33, do Decreto Federal n° 6.017/2007.

CAPÍTULO XVI
DO CONTRATO DE RATEIO

Cláusula 35. Os entes federados consorciados somente entregarão recursos financeiros (transferências) ao Consórcio público mediante a celebração de contrato de rateio.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, observado o orçamento do CIESP aprovado pela Assembleia Geral.

§ 2º. Os entes federados consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 3°. As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo, ou pela sociedade civil, de qualquer dos entes da federação consorciados.

§ 4°. Os recursos financeiros repassados através de contrato de rateio serão debitados automaticamente das contas dos entes federados consorciados e creditados em conta específica do Consórcio em data especificada no próprio contrato de rateio.

§ 5°. Para cumprir com o estabelecido no § 4° deste artigo, os entes federados consorciados deverão autorizar a Instituição Financeira onde possuem a conta de onde será debitado o valor do rateio a transferir os recursos financeiros automaticamente para o CIESP.

§ 6°. O imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CIESP, será retido pelo Consórcio e, com base na autonomia dos entes federativos e conforme orçamento aprovado, poderá lhe ser destinado pelos entes consorciados por meio do contrato de rateio, mediante o procedimento de apropriação pelo Consórcio.

Cláusula 36. O ente consorciado deverá incluir em seu orçamento a previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Parágrafo único. Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei Federal n° 8.429/1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

Cláusula 37. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente federado consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CIESP, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

§ 1°. A eventual impossibilidade de o ente federado consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o CIESP a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

§ 2°. A inadimplência das obrigações constantes no contrato de rateio por parte de ente federado consorciado, por período superior a 60 (sessenta) dias, poderá acarretar a imediata suspensão dos serviços prestados para o respectivo ente.

§ 3º. A suspensão de que trata o parágrafo anterior poderá ser revogada mediante regularização de todas as obrigações constantes no contrato de rateio pelo ente federado consorciado inadimplente.

Cláusula 38. Os recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de créditos, destinam-se ao atendimento de suas despesas orçamentárias.

§ 1º. As despesas não poderão ser classificadas como genéricas.

§ 2º. Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

§ 3º. Não se consideram como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

Cláusula 39. O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contempladas em plano plurianual.

Cláusula 40. O CIESP deverá fornecer, em tempo hábil, informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes federados consorciados, as receitas e despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da federação, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CAPÍTULO XVII
DA ASSOCIAÇÃO, RETIRADA E EXCLUSÃO DO ENTE FEDERADO CONSORCIADO

Cláusula 41. O Consórcio Intermunicipal de Especialidades é formado pelos entes federados que subscrevem o presente Contrato e pelos entes da federação que vierem a aderi-lo.

§ 1º. A adesão de novos entes da federação ao CIESP deverá ser aprovada pela Assembleia Geral, por voto da maioria absoluta dos membros.

§ 2º. A adesão de novo ente da federação deverá ser realizada através de termo aditivo a este Contrato de Consórcio.

§ 3º. A ratificação do Poder Legislativo do ente ingressante pode ser realizada com reserva, que deverá ser clara e objetiva, preferencialmente vinculada à vigência de artigo, parágrafo, inciso ou alínea do Contrato de Consórcio, ou que imponha condições para a vigência de qualquer desses dispositivos.

§ 4º. Caso a lei que ratifica ou a que previamente disciplina a adesão ao Consórcio preveja reservas, a admissão do ente no Consórcio dependerá da aprovação de cada uma das reservas pela Assembleia Geral.

§ 5º. É dispensável a ratificação pelo Poder Legislativo para a adesão de ente da Federação que, antes de subscrever o Termo Aditivo, disciplinar por lei a sua participação no Consórcio Público, de forma que possa assumir todas as obrigações previstas no contrato de Consórcio.

§ 6º. O termo aditivo que tratar unicamente da adesão de novo membro fica dispensado de ratificação pelos Poderes Legislativos dos demais entes federados que já fazem parte do Consórcio, devendo o mesmo, contudo, ser devidamente publicado no Órgão Oficial Eletrônico para validade do ato.

Cláusula 42. Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes federados consorciados, os novos entes da Federação que surgirem não serão automaticamente tidos como consorciados.

Cláusula 43. A retirada de ente da federação do Consórcio Público dependerá de ato formal do chefe de seu Poder Executivo na Assembleia Geral, desde que previamente o ato de retirada seja objeto de autorização legislativa.

§ 1°. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão neste Contrato de Consórcio Público ou no instrumento de transferência ou de alienação.

§ 2º. A retirada de ente consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Consórcio e o retirante.

Cláusula 44. São hipóteses de exclusão de ente federado consorciado:

I - a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

II - a subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

III - a existência de motivos graves, reconhecidos em deliberação fundamentada pela maioria dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;

IV – deixar de autorizar a Instituição Financeira onde possuem a conta, de onde será debitado o valor do rateio, a transferir os recursos financeiros automaticamente para o CIESP;

V – a condição de inadimplência, por período superior a 60 (sessenta) dias, das obrigações perante o Consórcio.

Parágrafo único. A exclusão prevista no inciso I e IV do caput somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

Cláusula 45. Os estatutos do CIESP estabelecerão o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º. A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigido quórum de maioria absoluta dos entes consorciados.

§ 2º. Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei Federal n° 9.784/1999, bem como regulamentos ou outras legislações que os substituírem.

§ 3º. Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da decisão.

CAPÍTULO XVIII
DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Cláusula 46. O Contrato de Consórcio Público somente poderá ser alterado ou extinto após aprovação de 3/5 (três quintos) dos membros da Assembleia Geral e observado o disposto no art. 12, da Lei Federal n° 11.107/2005, sendo dispensada a ratificação por Lei nos casos definidos no art. 5º, § 4º, da Lei Federal nº 11.107/05 ou quando expressamente previsto de outra forma neste instrumento.

§ 1º. Os municípios consorciados que disciplinaram previamente por Lei sua participação no Consórcio, estão dispensados de ratificação das alterações do Contrato de Consórcio Público, nos termos de sua respectiva legislação municipal, sendo que a aprovação em Assembleia, observado o quórum qualificado indicado, e assinatura do Contrato ou Aditivo passam a viger com a publicação do ato.

§ 2º. Apenas em caso de extinção do Contrato de Consórcio Público, o instrumento aprovado pela Assembleia Geral deverá prever as relações jurídicas decorrentes, inclusive as relativas à repartição de ativos e passivos.

CAPÍTULO XIX
DOS ESTATUTOS E REGIMENTO INTERNO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Cláusula 47. As demais disposições concernentes ao Consórcio constarão de Estatutos e, quando o caso, de Regimento Interno, a serem elaborados pela Secretaria Executiva, que após aprovação pela Assembleia Geral, serão assinados pelo Presidente do Consórcio, observadas as disposições legais vigentes e os ditames deste Contrato de Consórcio Público.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Cláusula 48. Para dirimir eventuais controvérsias deste Contrato de Consórcio Público, fica eleito o foro da Comarca de Bicas-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

Cláusula 49. O Consórcio obedecerá ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitindo que qualquer do povo tenha acesso às suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

Cláusula 50. O CIESP estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas de seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes federados consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

Cláusula 51. O CIESP adota a Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos moldes da Lei Federal n° 4.320/1964, ou outra norma que venha a substitui-la e demais legislações aplicáveis, detendo a imunidade tributária estabelecida constitucionalmente, por se revestir de natureza autárquica.

Cláusula 52. O Consórcio adotará como veículo oficial de publicações o seu Órgão Oficial Eletrônico, atendidos os padrões 39 de segurança e autenticidade, mediante assinatura digital com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

Cláusula 53. Nos termos da legislação municipal de cada ente consorciado, observados os dispositivos constantes no art. 5º, § 4º da Lei Federal nº 11.107/05 c/c art. 6º, § 7º, do Decreto Federal nº 6.017/07, resta dispensado de ratificação deste instrumento o município que, antes de subscrevê-lo, editou Lei disciplinando sua participação no Consórcio.

Cláusula 54. O atual mandato de Presidente do CIESP permanece inalterado até a ocasião de seu vencimento, sendo adotada na próxima eleição a composição da Presidência acrescida do cargo de Vice-Presidente.

Parágrafo único. A composição do Conselho Fiscal vigente em 2021 fica automaticamente reconduzida para o ano de 2022, passando, a partir daí, a coincidir com a eleição e os mandatos de Presidente e Vice-Presidente.

Cláusula 55. Declara-se em extinção os empregos públicos constantes do antigo Quadro Geral de Empregados – Anexo Único ao Contrato de Consórcio alterado, sendo que as pessoas contratadas precariamente naquelas funções terão seus contratos de trabalho rescindidos por ocasião das novas contratações oriundas do Concurso Público a ser realizado.

Parágrafo único. Os ocupantes de empregos comissionados extintos com esta reestruturação funcional serão exonerados dos respectivos cargos, podendo ser nomeados para a nova estrutura correspondente.

E assim, por estarem devidamente ajustados, os representantes dos entes federados consorciados firmam a presente alteração no Contrato de Consórcio em 01 (uma) via, que será integralmente publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Consórcio.

Bicas (MG), 25 de março de 2022.

HELBER MARQUES CORRÊA
Prefeito De Bicas

ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito De Chiador

MARCOS ARAÚJO LIMA
Prefeito De Descoberto

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Guarará

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito De Mar De Espanha

VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito De Maripá De Minas

GLAUCO BRAGA FÁVERO
PREFEITO DE Pequeri

CRISTIANO CORREA COLETTA
Prefeito De Rochedo De Minas

ERNANDES JOSÉ DA SILVA
Prefeito De São João Nepomuceno

JOÃO LÚCIO DUTRA FERREIRA
Prefeito De Senador Cortes

VÉRDI LÚCIO MELO
Prefeito De Varginha

MINUTA - CONTRATO DE RATEIO
- EXERCÍCIO 2023 –

CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – CIESP – E O MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP,
pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o n° 07.356.999/0001-55, com sede administrativa na Rua Morvan Dias de Figueiredo, n° 11, Centro, Bicas/MG, CEP. 36.600-000, neste ato representado por seu Presidente, José Maurício de Sales, brasileiro, divorciado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 236.688.496-68, residente e domiciliado no município de Guarará/MG e o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado no município de Santana do Deserto/MG, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo seu Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIESP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

1.1. É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faça com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIESP no exercício financeiro de 2022; sendo que as demais despesas

serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, ao Sistema Único de Saúde e por outras fontes de receita própria.

3. DO VALOR DO CONTRATO - O valor global deste Contrato de Rateio é o montante de R$ xxx, com parcelas mensais de R$ XXXXX conforme detalhamento contido na Cláusula 7.

4. DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO – O valor global especificado no item 3 é composto de duas partes, a saber:

4.1. DO VALOR DE REPASSE – O valor referente aos repasses financeiros a serem efetivados pelo Município ao Consórcio perfaz o montante global de R$ xxxxx (xxxxx).

4.2. DA ESTIMATIVA DE APROPRIAÇÃO RELATIVA AO IRRF – O valor global estimado da apropriação das receitas obtidas com a retenção de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consórcio, é no limite de R$ xxxx(xxxxx).

5. DA FORMA DE PAGAMENTO – O valor global relativo ao subitem 4.1 deste contrato será pago em xx (xxxx) repasses mensais no valor de R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através da ferramenta administrativa do débito em conta ou transferência automática, a ser devidamente autorizada pelo município consorciado junto à instituição financeira indicada pelo CIESP, atendidas as exigências dos estágios da despesa aplicáveis elencados na Lei nº 4.320/64.

5.1. DOS VENCIMENTOS – Os repasses mensais indicados na cláusula anterior serão debitados das contas indicadas pelo Município ou, em caso de qualquer impossibilidade, transferidos pelo mesmo, até o dia 10 de cada mês.

5.2. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Havendo atraso por parte do ente consorciado nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (pro rata temporis) e pelo INPC, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

6. DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE PELO CONSÓRCIO – Até o limite indicado no subitem 4.2, o produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CIESP, será apropriado pelo mesmo.

6.1. Com base na autonomia dos entes federativos, os valores relativos à apropriação citada no item anterior e estimada no subitem 4.2, serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio, conforme previsão na Cláusula 54ª, XI, do Contrato de Consórcio Público.

6.2. Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Atividade: Rateio - Contrato de Rateio - Gestão Xxxx,xx
Valor anual das transferências financeiras xxxx
Valor da apropriação do IRRF xxxxx
Atividade: Rateio - Contrato de Rateio - Gestão
do CIESP
xxxxx
31.71.70 - Rateio Participação Consórcio Público xxxxxx
33.71.70 - Rateio Participação Consórcio Público xxxxx

7.1. Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

8. DA VIGÊNCIA - O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2022, iniciando-se a partir de sua assinatura e encerrando-se em 31 de dezembro.

8.1. DA PRORROGAÇÃO – O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

9. DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO – O município consorciado, através do Contrato de Consórcio Público, se comprometeu na manutenção do CIESP em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato para o corrente exercício financeiro, como forma de manutenção do equilíbrio econômico e da cooperação pactuada.

9.1. Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pelo Conselho de Prefeitos/Assembleia Geral, inclusive quanto às responsabilidades aqui firmadas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

10.2. Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais e de investimento do Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local; tudo em consonância com o preceito constitucional esculpido no art. 241 da Carta Republicana.

11. DO FORO - Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da sede do Consórcio, na Comarca de Bicas - MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Bicas/MG, XX de XXXXXXX de 2023.

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Presidente do CIESP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Município de XXXXXXXXXXX

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

- C I E S P –

E S T A T U T O

Pelo presente instrumento, os Municípios, representados pelos seus Prefeitos infra-assinados, nos termos do Contrato Constitutivo do CIESP e devidamente autorizados pelas Leis Municipais de cada ente, tendo constituído o Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP -, RESOLVEM, em consonância com o disposto no art. 241 da Constituição da República, combinado com os preceitos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril 2005; de seu Decreto regulamentador nº. 6.017 de 17 de janeiro de 2007, instituir o presente Estatuto, que passará a dispor de forma regulamentar e complementar acerca dos assuntos de que trata, conforme as normas a seguir articuladas.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES,
denominado também pela sigla CIESP, foi constituído sob a forma de Associação Pública, portanto, com personalidade jurídica de Direito Público, de natureza autárquica interfederativa e integrante da administração indireta de todos os entes consorciados, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 07.356.999/0001-55, sendo regido pelas normas das legislações pertinentes, especialmente pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, pelo seu documento constituinte (Contrato de Consórcio Público), assim como pelos demais dispositivos e princípios de direito público aplicáveis.

Art. 2º. O CIESP tem sede administrativa no município de Bicas, estado de Minas Gerais, com instalações situadas na Rua Morvan Dias de Figueiredo, nº 11, Bairro Centro, CEP: 36.600-000.

§ 1º. Unidades auxiliares ou operacionais poderão ser instaladas em qualquer outra localidade pelo CIESP, de acordo com a conveniência e decisão da Presidência ou do Secretário Executivo.

§ 2º. Mantendo-se o município de foro, o endereço da sede administrativa poderá ser alterado pela Assembleia Geral por maioria simples de votos, bastando o apostilamento da Ata com a respectiva deliberação ao Contrato de Consórcio Público, acompanhada das atualizações cadastrais pertinentes junto à Receita Federal do Brasil.

Art. 3º. A área de atuação do CIESP corresponde à soma dos territórios de todos os municípios a ele consorciados.

Parágrafo único. A área de atuação indicada no caput constitui-se em uma unidade territorial una, sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Art. 4º. O CIESP terá prazo de duração indeterminado.

Art. 5º. O CIESP é composto pelos municípios que subscreveram e ratificaram o Protocolo de Intenções, ou anteriormente à subscrição disciplinaram por Lei sua participação em Consórcio, assim como por aqueles que requereram sua adesão posteriormente ao Consórcio já constituído juridicamente e que ratificaram os termos do Contrato de Consórcio Público ou previamente disciplinaram por Lei sua participação no Consórcio, tendo sido aceitos pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

FINALIDADE, TEMÁTICAS DE ATUAÇÃO E OBJETIVOS DO CONSÓRCIO

Art. 6º. O CIESP tem como finalidade nuclear servir como instrumento de consolidação do federalismo cooperativo, viabilizando a mútua cooperação entre seus entes consorciados por meio de atuação em múltiplas áreas temáticas, de acordo com os limites constitucionais e legais, buscando o atingimento de objetivos de interesse comum indicados neste documento de forma não taxativa.

Parágrafo único. A instalação/implementação de novos serviços no Consórcio, demandam a anuência da maioria absoluta dos seus entes consorciados, demandando, também, a criação da estrutura organizacional necessária ao atendimento do mesmo, com indicação das receitas provenientes daqueles municípios que demandarem sua instalação.

Art. 7º. Dentre outras, poderão ser áreas temáticas de atuação do CIESP:

I – a agricultura;

II – as compras conjuntas e licitações compartilhadas;

III – a cultura e o turismo;

IV – a defesa social;

V – o desenvolvimento institucional e a capacitação funcional;

VI – o desenvolvimento regional;

VII – a educação;

VIII – a iluminação pública;

IX – a infraestrutura urbana e rural;

X – o meio ambiente;

XI – a moto mecanização;

XII – as obras públicas e os serviços de engenharia em geral;

XIII – o planejamento urbano;

XIV – o planejamento tributário;

XV – a política habitacional;

XVI – o saneamento básico;

XVII – a saúde;

XVIII – o trânsito e o transporte.

Art. 8º. Dentro de suas áreas temáticas de atuação, os objetivos do CIESP compreendem:

I - a gestão associada de serviços públicos;

II - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

IV - a produção de informações ou de estudos técnicos;

V - a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;

VI - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;

VII - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;

VIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

IX - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;

X - o planejamento, a gestão e a administração 4
tributária dos entes da Federação que integram o consórcio;

XI - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;

XII - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, socioeconômico local e regional;

XIII - o exercício de competências pertencentes aos entes da Federação nos termos de autorização ou delegação, inclusive as relacionadas ao exercício do Poder de Polícia Administrativa.

Art. 8º. Dentro de suas áreas temáticas de atuação, os objetivos do CIESP compreendem:

I - a gestão associada de serviços públicos;

II - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

IV - a produção de informações ou de estudos técnicos;

V - a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;

VI - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;

VII - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;

VIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

IX - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;

X - o planejamento, a gestão e a administração tributária dos entes da Federação que integram o consórcio;

XI - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;

XII - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, socioeconômico local e regional;

XIII - o exercício de competências pertencentes aos entes da Federação nos termos de autorização ou delegação, inclusive as relacionadas ao exercício do Poder de Polícia Administrativa.

§ 1º. Os entes federados poderão condicionar seu consorciamento à área temática ou objetivos específicos e, mesmo quando consorciados sem reservas, poderão demandar do Consórcio sua atuação, como ferramenta de cooperação, em apenas parcelas de seus objetivos, desde que em conjunto com pelo menos mais um ente.

§ 2º. Por integrar o Sistema Único de Saúde, sempre que o Consórcio desenvolver ações e serviços nesta área, deverá obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS.

§ 3º. De acordo com a necessidade, o CIESP poderá aprovar Estatutos específicos para tratar de cada área temática ou objetivo, de forma a regulamentar seu funcionamento.

§ 4º. Compõem o Apêndice I deste Estatuto, indicações não exaustivas de formas de atuação do CIESP em ações consorciadas dentro de cada área temática.

§ 5º. Os objetivos delineados neste artigo não excluem ou sobrepõem aqueles indicados na Cláusula 5ª do Contrato de Consórcio Público.

Art. 9º. Para cumprimento de seus objetivos e atingimento de sua finalidade, o CIESP poderá:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;

II - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos do art. 2°, § 1°, inciso III, da Lei Federal de n° 11.107/2005; e

III - promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social;

Parágrafo único. Na contratação de operação de crédito, observar-se-á o disposto nos artigos 20-A, 20-B e 20-C da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, com redação dada pela Resolução nº 15/2018, ou outra que a suceder, mediante aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DAS ATRIBUIÇÕES DOS SEUS ÓRGÃOS

Art. 10. A estrutura organizacional básica do CIESP compreende:

I - Assembleia Geral;

II – Presidência;

III – Secretaria Executiva;

IV – Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Outros órgãos estruturais, permanentes ou transitórios, singulares ou coletivos, poderão ser instituídos por deliberação da Assembleia Geral, podendo integrar este Estatuto ou ser objeto de Estatuto específico.

Seção I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo que constitui a instância máxima do Consórcio e é composta pelos entes federados consorciados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo único. A representação dos entes consorciados na Assembleia Geral do Consórcio se dá por meio dos Chefes dos Poderes Executivos correspondentes, podendo estes serem representados por seu Vice ou por representação através de mandato, neste último caso, vedada a representação de mais de um ente por mesmo procurador.

Art. 12. Compete à Assembleia Geral, de forma privativa:

I - eleger e destituir o Presidente e o Vice- Presidente do Consórcio;

II – designar e substituir os membros do Conselho
Fiscal;

III - referendar a nomeação e decidir exclusivamente sobre a exoneração do Secretário Executivo;

IV - aprovar as contas anuais do Consórcio;

V - aprovar alterações no Contrato de Consórcio Público e nos Estatutos;

VI - decidir sobre a dissolução do Consórcio;

VII - rever os atos dos membros das Câmaras Técnicas (quando criadas), da Presidência, da Secretaria Executiva e do Conselho Fiscal;

VIII - deliberar sobre ingresso de novos associados e julgar recursos que versem sobre a exclusão de entes federados consorciados;

IX - autorizar a contratação de pessoal por necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 25 do Contrato de Consórcio Público, definindo o seguinte:

a) as funções a serem desempenhadas;

b) a quantidade de profissionais a serem contratados;

c) o salário dos profissionais contratados;

d) a forma de seleção, quando não configurar prejuízo ao atendimento da demanda emergencial;

e) o prazo de duração da contratação, observados os parâmetros legais aplicáveis;

X - aprovar o orçamento do Consórcio, compreendido no instrumento não legislativo que dispõe sobre a previsão de receitas e despesas necessárias à consecução dos seus fins, inclusive as relativas ao contrato de rateio;

XI - decidir a respeito de representação feita por ente federado consorciado;

XII - deliberar, em última instância, sobre os assuntos gerais do Consórcio;

XIII - autorizar a alienação de bens do Consórcio, bem como seu oferecimento como garantia de operações de crédito;

XIV – deliberar, por maioria absoluta, acerca de contratações de operação de crédito pelo Consórcio.

Parágrafo único. As competências privativas da Assembleia indicadas neste artigo não excluem ou sobrepõem aquelas indicadas na Cláusula 11, § 3º do Contrato de Consórcio Público.

Art. 13. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente, conforme calendário aprovado na primeira reunião anual, que deverá prever, no mínimo, 3 reuniões ordinárias anuais, e extraordinariamente sempre que necessário, através de convocação do Presidente, de 1/3 (um terço) dos consorciados, do Secretário Executivo ou do Conselho Fiscal.

§ 1º. A convocação para reunião da Assembleia Geral se dará mediante publicação no Órgão Oficial Eletrônico do CIESP e poderá também ser encaminhada a cada ente consorciado através de ofícios, correio eletrônico ou outra tecnologia de comunicação aplicável e observará os seguintes prazos mínimos:

I – pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência para as convocatórias de reuniões ordinárias, sendo este prazo estendido para 30 (trinta) dias quando a pauta incluir as eleições;

II – pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para as convocatórias de reuniões extraordinárias; e

III – pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para as convocatórias de reuniões cujas pautas contenham deliberação acerca de alteração no Contrato de Consórcio Público; elaboração, aprovação ou modificação de Estatutos; exoneração do Secretário Executivo e extinção do Consórcio.

§ 2º. O quórum mínimo para a instalação da reunião, em primeira convocação, será de maioria absoluta dos entes consorciados em pleno gozo de seus direitos e, em segunda convocação, após transcorridos 30 (trinta) minutos da primeira, com qualquer número de consorciados em pleno gozo de seus direitos.

§ 3º. Sempre que não especificados de forma destacada, os assuntos pautados para a Assembleia Geral serão decididos pelo voto da maioria simples dos presentes, permitida a votação simbólica, sendo os quóruns qualificados empregados apenas quando expressamente indicado no Contrato de Consórcio Público ou nos Estatutos.

§ 4º. Cada ente consorciado em pleno gozo de seus direitos representará 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, e os quóruns serão computados apenas com os consorciados aptos ao exercício do voto.

§ 5º. Presidente e Vice-Presidente do Consórcio, como representantes de seus entes consorciados, terão direito a voto em todas as deliberações da Assembleia Geral, excetuada apenas a deliberação quanto à prestação de contas de suas gestões.

§ 6º. Cabe ao Presidente, nos casos de empate, o voto de qualidade, inaplicável a atribuição de peso duplo fora desta hipótese.

§ 7º. As deliberações da Assembleia Geral serão processadas por meio de votação aberta, sendo o voto secreto empregado, única e exclusivamente, nas eleições do Presidente e do Vice-Presidente e nas decisões quanto à aplicação de penalidades, salvo deliberação em contrário pela Assembleia.

§ 8º. A direção da Assembleia Geral compete ao Presidente do Consórcio, podendo esta ser exercida pelo Vice-Presidente nos casos de ausência ou impedimento do primeiro e, extraordinariamente, diante de situações excepcionais devidamente registradas em ata, pelo Secretário Executivo ou por outro Chefe de Poder Executivo de ente consorciado indicado na ocasião.

Art. 14. Das reuniões de Assembleia Geral serão necessariamente lavradas Atas, que deverão, em até quinze dias úteis, serem disponibilizadas, na íntegra, no Órgão Oficial Eletrônico do Consórcio.

§ 1º. As Atas da Assembleia Geral deverão conter, obrigatoriamente:

I - por meio de lista de presença, o registro de todos os entes federados consorciados representados na reunião, com indicação expressa dos nomes dos representantes, assim como demais participantes;

II - de forma resumida, o registro de todas as proposições e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião; e

III - as propostas votadas e a proclamação dos respectivos resultados.

§ 2º. As Atas são públicas, contudo, por decisão da maioria, poderá ser conferido sigilo a documentos e declarações nela constantes, desde que os motivos para tanto sejam expressamente expostos.

§ 3º. As Atas deverão ser rubricadas em todas as suas folhas, inclusive nos anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu a reunião.

§ 4º. As atas poderão ser confeccionadas por meio de processo eletrônico e, quando mantidas apenas em meio digital, devem conter assinatura por Certificação Digital (ICP Brasil) que lhes revistam de validade jurídica.

Seção II
DA PRESIDÊNCIA

Art. 15. A Presidência do CIESP é composta de Presidente e Vice-Presidente, que serão eleitos pela Assembleia para mandatos de 2 (dois) anos, permitidas reeleições.

Parágrafo único. Os cargos indicados no caput são de preenchimento exclusivo por Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados.

Art. 16. A representação legal, judicial e extrajudicial, do CIESP compete ao Presidente.

§ 1°. Em ocorrendo impedimentos, afastamentos temporários, ou mesmo a vacância no cargo de Presidente do Consórcio, caberá ao Vice-Presidente a sua substituição, devendo este assumir a Presidência do Consórcio pelo prazo do impedimento ou afastamento ou, nos casos de vacância, pelo período restante do mandato em vigor.

§ 2°. Os mandatos do Presidente ou do Vice-Presidente do CIESP cessarão automaticamente no caso dos eleitos não mais ocuparem a Chefia do Poder Executivo do ente da federação que representam na Assembleia Geral, hipótese em que serão sucedidos por quem preencha essa condição.

§ 3°. O processo eleitoral está regulado no Capítulo IV deste Estatuto.

Art. 17. São atribuições do Presidente do Consórcio:

I - representar o CIESP, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores “ad negocia” e “ad judicia”, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Secretário Executivo;

II - convocar as reuniões da Assembleia Geral;

III - homologar o resultado de concurso público para a contratação de empregados públicos do CIESP;

IV – indicar e nomear o Secretário Executivo, com necessidade de referendo da Assembleia Geral;

V - presidir as reuniões da Assembleia Geral;

VI - regulamentar, caso necessário, o Contrato de Consórcio Público e os Estatutos do CIESP através de instrução normativa;

VII – ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas, apoiado pela Secretaria Executiva e demais órgãos técnicos;

VIII - movimentar, sempre em conjunto com o Secretário Executivo, as contas bancárias do Consórcio, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente;

IX - zelar pelos interesses do CIESP, exercendo todas as competências que lhe tenham sido outorgadas pela Assembleia Geral;

X – expedir Resoluções para dar força normativa às decisões da Assembleia Geral;

XI – expedir Portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de sua competência;

XII – delegar atribuições e designar tarefas para os órgãos internos do Consórcio;

XIII – estabelecer as diretrizes das ações de natureza administrativa, patrimonial e financeira do Consórcio, norteando as ações da Secretaria Executiva;

XIV - supervisionar os trabalhos e as atividades
desenvolvidas pela Secretaria Executiva;

XV – requerer da Assembleia a concessão das revisões gerais de vencimentos dos empegados públicos do CIESP, que não excedam a recomposição inflacionária do período;

XVI – propor à Assembleia Geral a concessão de reajustes aos empregados públicos do CIESP;

XVII – exercer todas as ações administrativas necessárias à consecução dos objetivos do Consórcio;

XVIII - representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, ou particulares, em assuntos de interesse comum, dentro dos limites fixados para a representação, autorizado pela Assembleia Geral ou expressamente constantes no Contrato de Consórcio Público;

XIX – apreciar, na qualidade de autoridade máxima do Consórcio, os recursos administrativos que lhe forem direcionados.

§ 1º. As atribuições do Presidente poderão por ele serem delegadas, com observância da necessária formalidade e publicidade do ato de delegação, desde que a essência da delegação não ocasione conflito de interesse em virtude de a quem se delega.

§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do CIESP, o Secretário Executivo poderá, justificadamente, praticar atos ad referendum do Presidente.

Art. 18. São atribuições do Vice-Presidente do CIESP:

I - substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos ou quando para isso for incumbido;

II - assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;

III - assumir a Presidência do CIESP, na forma e nos casos definidos neste Estatuto.

Art. 19. Na situação excepcional de vacância de todos os cargos da Presidência, assumirá interinamente o cargo de Presidente o Chefe do Poder Executivo mais idoso dentre os entes consorciados em gozo de seus direitos, devendo ele, ou o Secretário Executivo, convocarem eleição extraordinária, a qual
deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta dias) a contar da vacância.

Seção III

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 20. A Secretaria Executiva do CIESP é o órgão de planejamento, coordenadoria e execução operacional de suas finalidades.

Art. 21. Todas as atividades administrativas serão dirigidas pelo Secretário Executivo, nomeado pelo Presidente em emprego público comissionado, após referendo da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Compõem a Secretaria Executiva, além do Secretário Executivo, toda a equipe de apoio técnico e operacional.

Art. 22. Ao Secretário Executivo compete:

I - praticar os atos administrativos necessários ao bom funcionamento do Consórcio, de acordo com as diretrizes e objetivos previstos no Capítulo II do Contrato de Consórcio Público, bem como as determinações da Presidência e da Assembleia Geral do Consórcio;

II - elaborar e executar o programa anual de atividades;

III - elaborar e apresentar ao Conselho Fiscal a prestação de contas, o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, até o dia 30 de janeiro do exercício subsequente;

IV - elaborar a previsão de receitas e despesas necessárias à consecução dos fins do Consórcio público, inclusive as relativas ao contrato de rateio, visando apreciação da Presidência para composição do orçamento do Consórcio;

V – quando julgar necessário, elaborar manuais de procedimentos e rotinas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do CIESP, sem ferir as prerrogativas diretivas do Presidente;

VI – efetivar a contratação, após autorização da Presidência do Consórcio, dos empregados públicos aprovados em 13
concurso público ou em processo seletivo simplificado, no caso
de contratação temporária;

VII - remeter à Assembleia Geral, anualmente, até o dia 1º de março, as contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação do Consórcio do exercício findo;

VIII - administrar o Consórcio e zelar pelos seus bens e interesses, promovendo o seu crescimento;

IX - cumprir e fazer cumprir as suas decisões, bem como as determinações do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;

X - dirigir, orientar e coordenar as atividades financeiras do Consórcio, sob determinações do Presidente;

XI - supervisionar a arrecadação e a contabilização das contribuições, rendas, auxílios, donativos e rateios efetuados ao Consórcio;

XII - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do Consórcio, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

XIII - apresentar relatórios de receitas e despesas à Presidência do Consórcio, sempre que solicitados;

XIV - apresentar o relatório financeiro semestral para ser submetido ao Conselho Fiscal;

XV - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte, a ser submetida ao Presidente, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

XVI - acompanhar e ordenar a execução do orçamento anual e providenciar para que os recursos nele consignados sejam disponíveis nos prazos previstos em seu plano de aplicação;

XVII - coordenar as atividades de desenvolvimento institucional de forma a manter a estrutura funcional e organizacional ágil e flexível, capaz de atender ao caráter dinâmico das demandas dos entes federados consorciados;

XVIII - conceber, aprimorar e aplicar novos modelos, sistemas e processos de gestão que compatibilizem as políticas e diretrizes do Consórcio com as necessidades dos entes federados consorciados;

XIX - acompanhar e controlar a execução de contratos, acordos, convênios e ajustes;

XX - recomendar alterações de projetos e especificações necessárias à captação de recursos;

XXI - acompanhar os relatórios de controle financeiro dos programas e projetos;

XXII - coordenar, orientar e acompanhar os contratos de programa, de prestação de serviços e de rateio;

XXIII - elaborar, planejar e sugerir programas e políticas a serem implementadas pelo Consórcio;

XXIV - coordenar, planejar e acompanhar a prestação de serviços públicos pelo Consórcio;

XXV - coordenar a programação conjunta dos entes federados consorciados;

XXVI - encaminhar proposições para deliberação da Assembleia Geral;

XXVII - publicar o balanço anual do Consórcio;

XXVIII - autenticar os livros do Consórcio;

XXIX - movimentar os fundos do CIESP, em conjunto com o Presidente do Consórcio, ou com outra pessoa previamente delegada a fazê-lo;

XXX – nomear e exonerar os empregados comissionados, cujo provimento é de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo;

XXXI - praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos;

XXXII - homologar as licitações, ratificar as contratações diretas, assinar contratos administrativos oriundos de processos administrativos de compras ou prestação de serviços, firmar os convênios, contratos e acordos de interesse do CIESP;

XXXIII – designar agente(s) de contratação, comissão de contratação e membros da equipe de apoio, leiloeiro, bem como toda e qualquer comissão necessária à administração do

Consórcio;

XXXIV - assinar ordens de pagamento, empenhos e outros documentos de natureza equivalente ou delegar para que outra pessoa possa fazê-lo;

XXXV - realizar as atividades de relações públicas do CIESP, constituindo o elo do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;

XXXVI - participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal e demais colegiados internos, e coordenar a lavratura das atas em livros próprios, os quais deverão conter o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local e hora, pauta, nome e cargo/função dos presentes, e todas as deliberações adotadas em cada reunião, levando-se a termo as eventuais considerações e deliberações para fins de fundamentação de resoluções e portarias eventualmente decorrentes das mesmas, assim como para servir de registro histórico do CIESP;

XXXVII – designar, por meio de Portaria, seu substituto em caso de impedimento ou ausência, para responder temporariamente pelo expediente e pelas atividades do CIESP;

XXXVIII - expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CIESP

XXXIX - realizar outras atividades correlatas;

XL – delegar suas atribuições.

Parágrafo único. Toda a estrutura de pessoal subordina-se ao Secretário Executivo.

Art. 23. A Secretaria Executiva, por intermédio do Secretário Executivo, poderá contratar, mediante processo de licitação e observada a disponibilidade financeira e demais regras cabíveis, pessoas jurídicas ou físicas para prestarem serviços especializados de assessoramento ou consultoria que se mostrarem necessários ao devido suporte às atividades do Consórcio.

Seção IV
16
DO CONSELHO FISCAL

Art. 24. O Conselho Fiscal é órgão fiscalizatório das atividades patrimonial e financeira do Consórcio, vinculado diretamente à Assembleia Geral, manifestando-se na forma de parecer.

Art. 25. O Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros dentre servidores (lato sensu) dos entes consorciados, terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário escolhido entre os seus pares, com o mandato coincidente com os cargos da Presidência e também permitidas reeleições.

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal:

I – requerer ao Presidente a convocação da Assembleia Geral sempre que a maioria de seus membros verificar irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira e patrimonial, bem como inobservância das normas legais, estatutárias e regimentais;

II - examinar os documentos e livros de escrituração do CIESP;

III - examinar o balancete semestral apresentado pelo Secretário Executivo, emitindo parecer a respeito;

IV - apreciar balanço, inventário, prestação de contas, relatório anual e respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, que acompanham o relatório da Secretaria Executiva, até o último dia útil do mês de fevereiro do exercício subsequente;

V - examinar e aprovar relatórios de gestão em periodicidade definida pelo Conselho;

VI - exercer as atividades de fiscalização nas áreas de sua competência;

VII - requisitar informações que considerar necessárias;

VIII - representar à Presidência do CIESP sobre irregularidades encontradas;

IX - dar parecer sobre as contas anuais do CIESP; e

X - exercer outras atividades correlatas.

§ 1°. Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas atribuições sem remuneração ou ônus ao CIESP.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo Conselho Fiscal não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado e nem a fiscalização dos respectivos Conselhos Municipais, no que se refere aos recursos que cada um desses entes entregou ou compromissou ao Consórcio, nem tampouco conflita com o controle interno institucional, mas, antes, serve de conectivo direto com a Assembleia nos assuntos de controle referentes às questões patrimoniais e financeiras.

§ 3º. As decisões do Conselho Fiscal, tomadas sempre pela maioria dos membros, serão submetidas à apreciação e deliberação da Assembleia Geral.

§ 4º. O mandato de membro do Conselho Fiscal cessará automaticamente no caso de o designado perder a vinculação funcional junto ao ente da federação que representa, hipótese em que nova designação deverá ser providenciada pela Assembleia Geral.

§ 5º. O Conselho Fiscal contará com o apoio de toda a estrutura administrativa e técnica do CIESP para a execução de seu mister.

Seção V
DO CONTROLE INTERNO

Art. 27. O CIESP contará com sistema de Controle Interno, compreendendo o conjunto de recursos, métodos e processos adotados visando assegurar, entre outros, a execução dos planos e políticas da administração, a proteção aos ativos, a legalidade e regularidade das transações, a confiabilidade do sistema de informações, garantir a integridade, a exatidão dos registros contábeis e a aderência aos princípios contábeis, prevenir práticas ineficientes e antieconômicas e possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação.

§ 1º. Poderá ser designado, pelo Presidente, um empregado público do Consórcio para desempenhar atividades de Controlador Interno ou criada uma Comissão de Controle Interno formada por servidores dos municípios consorciados, vinculada à Presidência.

§ 2º. O Conselho Fiscal poderá solicitar o compartilhamento de informações do Controle Interno relacionadas às questões patrimoniais e financeiras.

§ 3º. O Controle Interno deve assessorar os gestores
do Consórcio na busca pelos controles adequados em seus processos, fazendo-o através de sugestões, recomendações e suporte, assim como monitorar os processos-chave e críticos, verificando, através de suas revisões periódicas, se os controles praticados pelo gestor atendem às necessidades de controle do processo.

Seção VI
DA CRIAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS ESTRUTURAIS

Art. 28. Câmaras técnicas setoriais, conselhos deliberativos específicos ou consultivos, novas organizações de gestão, podem ser estruturados pela Assembleia Geral, nos termos do Parágrafo único, do art. 10, deste Estatuto, sempre que a mesma entender cabível e pertinente o tratamento específico de alguma demanda a ser trabalhada pelo Consórcio.

Parágrafo único. A criação destas novas estruturas poderá se dar por meio de alteração neste Estatuto ou mediante a confecção de Estatutos próprios específicos, onde deverão ser tratadas todas as questões afetas ao novo órgão.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 29. A ocupação dos cargos de Presidente e Vice- Presidente se dará por meio de procedimento eleitoral, processado perante a Assembleia Geral e cuja sistemática e diretrizes estão tratadas mais especificamente neste Capítulo, sem prejuízo de outras prescrições esparsas.

Art. 30. A eleição para Presidência e Vice- Presidência do Consórcio será realizada, de forma conjunta, por meio de chapa, em Assembleia Geral ordinária, convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para ocorrer no mês de dezembro do ano que anteceder ao do vencimento dos mandatos.

§ 1°. Para a Assembleia em que se processará a eleição é exigido o quórum de maioria absoluta dos representantes dos entes federados consorciados aptos a exercerem tal direito, sendo eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.
§2°. Poderão compor chapa para concorrer à eleição apenas os chefes do Poder Executivo dos entes federados 19 consorciados, desde que o ente esteja em dia com suas obrigações perante o Consórcio.

§ 3°. Para concorrer às eleições, será necessário o registro de chapa completa, contendo candidatos a Presidente e Vice-Presidente, com anuência por escrito de cada candidato, não sendo acatadas a registro chapas que estiverem em desacordo com as normas ora estabelecidas.

§ 4°. As chapas deverão ser registradas na Secretaria Executiva do Consórcio, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data fixada para a eleição e sua composição será afixada na sede do Consórcio.

§ 5º. Os candidatos inscritos se vinculam aos correspondentes cargos indicados na chapa, sendo vedada a indefinição quanto ao cargo pleiteado por cada qual.

Art. 31. Nos termos do § 5º do artigo antecedente, os candidatos que preencherem as condições para serem votados deverão estar devidamente inscritos em chapa perante a Secretaria Executiva, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data marcada para as eleições, sendo vedadas candidaturas avulsas.

Art. 32. O secretário Executivo deverá, com tempo suficiente, organizar o processo eleitoral do CIESP, cabendo à Secretaria Executiva receber os pedidos de inscrição das chapas, determinar data, horário e local da votação, bem como organizar a mesa receptora dos votos, além da contagem e apuração dos mesmos, quando não houver decisão por aclamação.

§ 1°. No dia, local e hora determinados para a Assembleia em que se realizará a eleição, se verificará o quórum exigido para a reunião e, havendo número suficiente, serão distribuídas as cédulas eleitorais contendo as chapas habilitadas ao pleito.

§ 2º. As cédulas deverão ser entregues exclusivamente aos representantes presentes aptos ao exercício do voto.

§ 3º. A organização quanto à sistemática da votação será definida previamente pela Secretaria Executiva, desde que os procedimentos não vilipendiem qualquer princípio do pleito; portanto, a escolha entre distribuir as cédulas a todos concomitantemente, chamar ao voto um a um em cabina reservada, utilização de urna eletrônica, ou outra metodologia aplicável, serão definidos, preferencialmente, no próprio ato de convocação da Assembleia.

§ 4º. As cédulas ou os votos eletrônicos, se o caso serão computados na presença de todos e, encerrada a votação, quem estiver secretariando a reunião lavrará a ata, detalhando a apuração e o seu resultado.

§ 5°. Imediatamente após a proclamação da chapa eleita será marcada a posse dos seus integrantes para os cargos correspondentes, que deverá ocorrer no primeiro dia útil após o término do mandato em vigor.

§ 6°. O mandato dos eleitos será pelo período de dois anos, com início e término coincidentes com o primeiro e o último dias dos anos civis correspondentes.

§ 7º. Os novos Presidente e Vice-Presidente eleitos terão livre acesso aos documentos e informações do Consórcio Público para fins de transição administrativa e continuidade dos serviços públicos, a partir da eleição até o início de seu mandato, cabendo ao Secretário Executivo zelar pelo atendimento desta disposição.

Art. 33. Nos anos em que as eleições do Consórcio coincidirem com o pleito eleitoral municipal, deverão, excepcionalmente, ser observadas as seguintes peculiaridades:

I – a Assembleia Geral para eleição deverá ser convocada para se reunir em data posterior à data limite para diplomação dos candidatos eleitos no pleito municipal, definida por Resolução do Tribunal Superior Eleitoral ou por ato normativo próprio do Tribunal Regional Eleitoral;

II – o prazo entre a data limite para as diplomações e a reunião da Assembleia Geral não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias;

III – terão direito de candidatar-se e de votar somente os candidatos eleitos ou reeleitos à chefia do Poder Executivo do ente consorciado, desde que tenham sido diplomados pela Justiça Eleitoral;

IV – por ocasião da Assembleia, cópia do Diploma eleitoral deve ser fornecida pelo representante do município consorciado, como condição de habilitação ao voto.

Art. 34. Ocorrendo empate na eleição, proceder-se-á nova votação na mesma reunião e, persistindo o mesmo, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato ao cargo de Presidente for o mais idoso.

Art. 35. Em havendo chapa única para concorrer à eleição, o procedimento eleitoral poderá se dar por aclamação.

Art. 36. Na ocorrência de situações excepcionais que inviabilizem a realização da eleição antes do término do mandato vigente, o Chefe do Poder Executivo mais idoso poderá assumir a presidência interina do CIESP até que se processe a nova eleição, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 37. Constituem direitos dos entes consorciados:

I - participar das Assembleias Gerais, discutir e deliberar os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II - votar e ser votado para os cargos da Presidência;

III - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento do CIESP;

IV - compor outras estruturas deliberativas ou consultivas do CIESP nas condições estabelecidas nos Estatutos.

Art. 38. O pleno exercício dos Direitos dos consorciados está atrelado à manutenção de regularidade para com suas obrigações perante o Consórcio.

§ 1º. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado, em conjunto ou isoladamente, é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

§ 2º. A regularidade para com as obrigações constituídas com o Consórcio inclui os repasses do Contrato de Rateio e pagamentos de Contratos de Programa e/ou Prestação de Serviços.

§ 3º. Para fins de exercer o direito de votar e de ser votado, o ente consorciado deverá possuir condição de adimplências para com as obrigações relacionadas no parágrafo anterior até o 5º dia que anteceder o pleito eleitoral.

Art. 39. Constituem deveres dos entes consorciados:

I - cumprir e fazer cumprir o Contrato de Consórcio Público que constituiu o CIESP e seus Estatutos, em especial quanto aos compromissos de manutenção das estruturas do Consórcio;

II - acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo e cobrando cumprimento para com as deliberações ali estabelecidas;

III - cooperar e atuar para o fortalecimento e desenvolvimento das atividades do CIESP, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados, conveniados e colaboradores;

IV - participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais;

V – priorizar, sempre que possível, a lógica regionalizada na execução de políticas e ações governamentais.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 40. O Consórcio detém quadro próprio de pessoal, cujo número, as formas de provimento e as classes salariais encontram-se consignadas no art. 19 do Contrato de Consórcio Público, competindo a este Estatuto específico, a definição das atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho e denominação de todos os cargos, nos exatos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Federal nº 6.017/2007.

Parágrafo único. O Apêndice II deste Estatuto, denominado de "Manual das Descrições e Especificações dos Empregos Públicos" contém a denominação dos empregos públicos, suas atribuições sumárias e detalhadas, carga horária e a correlação com a classe salarial correspondente indicada no § 4º, do art. 19, do Contrato de Consórcio Público.

Art. 41. Todo o pessoal do Consórcio é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e legislação complementar.

Art. 42. O número de empregados públicos poderá ser alterado, mediante deliberação da Assembleia Geral e alteração no Contrato de Consórcio Público; as denominações, atribuições, jornada de trabalho, lotação, avaliação de eficiência e demais elementos correlacionados, para alteração, dependerão apenas de deliberação da maioria absoluta da Assembleia Geral, sendo processadas mediante alteração neste Estatuto.

Art. 43. Os reajustes salariais lineares que excedam a recomposição inflacionária do período serão concedidos mediante Resolução da Presidência do Consórcio, após deliberação e aprovação pela maioria absoluta da Assembleia Geral, dispensada a alteração do Contrato de Consórcio Público, bastando o apostilamento da respectiva Ata ao mesmo.

Parágrafo único. A revisão geral anual, assim compreendida como a recomposição do valor dos salários pelo índice de inflação oficial do país acumulado nos doze meses anteriores, será concedida a cada ano a partir de 1º de janeiro, pela deliberação da maioria simples da Assembleia.

Art. 44. A contratação dos empregados públicos do CIESP se dará por concurso público, excetuados: os empregos comissionados, relativos às funções de direção, chefia ou assessoramento, declarados de livre nomeação e exoneração; as funções de confiança e as contratações por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 45. O Consórcio, mediante Resolução da Presidência, poderá investir no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento, desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público para a formação e o aperfeiçoamento de seus empregados, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

Art. 46. Os requisitos de cada emprego público serão estabelecidos levando-se em conta a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade do mesmo, também em consonância com as classes salariais definidas no Contrato de Consórcio Público.

Art. 47. A Presidência do Consórcio, juntamente com o Secretário Executivo, poderá conceder aos empregados gratificação por função, não superior a 40% (quarenta por cento) do salário do cargo ocupado, desde que observado o seguinte:

I – a concessão da gratificação por função dependerá de prévia Resolução, devidamente publicada no Órgão Oficial Eletrônico e assinada pelo Presidente e pelo Secretário Executivo do CIESP;

II - a duração do período de concessão da gratificação será determinada na Resolução que a conceder, podendo ser fixada por tempo indeterminado, mas sempre atrelada
ao efetivo exercício da função extra;

III – a participação em comissões internas ou o desempenho de funções extraordinárias às estabelecidas como base para o emprego público originário poderão ensejar a concessão da gratificação tratada nesta Cláusula.

Parágrafo único. Poderá, ainda, ser concedida gratificação aos empregados do Consórcio, por desempenho e atendimento de metas traçadas através de Resolução da Presidência, juntamente com o Secretário Executivo, também a ser publicada no Órgão Oficial Eletrônico, desde que observado o seguinte:

I - a gratificação por desempenho e atendimento de metas será concedida, no máximo, 02 (duas) vezes por ano, podendo o pagamento da referida gratificação ser dividido em até 04 (quatro) parcelas.

II - a Resolução que traçar as metas de desempenho a serem atingidas deverá dispor sobre a proporcionalidade da gratificação, não podendo, em nenhum caso, o valor de cada gratificação ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do salário do cargo ocupado.

Art. 48. Os entes federados consorciados poderão ceder ao CIESP servidores de seu quadro, desde que previamente aprovado pela Assembleia Geral do Consórcio, nos seguintes termos:

I - os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário;

II - o ônus pelo pagamento da remuneração do servidor cedido ficará a cargo do ente federado consorciado cedente, salvo disposição em contrário da Assembleia Geral, cabendo também à Assembleia Geral disciplinar se o ônus da cessão do servidor será contabilizado como crédito compensatório das obrigações previstas no contrato de rateio firmado com o ente consorciado cedente;

III - somente serão concedidos adicionais ou gratificações aos servidores cedidos mediante aprovação da Assembleia Geral, não podendo, em nenhuma hipótese, a soma da remuneração do servidor cedido e do adicional ou da gratificação pago pelo Consórcio ultrapassar a remuneração paga pelo CIESP aos seus empregados que desempenharem função similar;

IV - o pagamento de adicional e/ou gratificação, na forma prevista no inciso III deste artigo, não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidades trabalhista ou previdenciária;

V - o prazo de cessão do servidor, de que trata esse artigo, dar-se-á nos termos da legislação do ente federado consorciado cedente.

Parágrafo único. O CIESP não poderá ceder seus empregados a quaisquer outros órgãos, sejam públicos ou privados, consorciados ou não.

Art. 49. O CIESP poderá realizar contratação por prazo determinado, visando atendimento de situações de excepcional interesse público, conforme os casos delimitados no Contrato de Consórcio Público e a seguir reproduzidos:

I - para a realização de projetos e acompanhamento de obras e serviços específicos;

II - para a realização de seminários, cursos e fóruns de discussão, desde que comprovada a qualificação do Contratado;

III - para atendimento a convênios realizados com os Governos Federal e Estadual e demais entidades da administração indireta, de caráter precário;

IV - para atender as ações e serviços públicos de saúde, de caráter urgente ou emergencial;

V – para a substituição de servidor em licença médica superior à 30 (trinta) dias e de servidoras em licença à maternidade;

VI – para assistência a situações de calamidade pública ou de debelação de situações declaradas emergenciais; e,

VII - para a execução de projetos de cooperação implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais, cuja execução dar-se-á pelo CIESP de forma total ou associada e que não tenham caráter permanente.

§ 1º. A contratação deverá ser realizada pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por mais até 12 (doze) 26 meses.

§ 2º. O contrato de trabalho será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no que pertine aos contratos por prazo determinado.

§ 3°. As contratações estabelecidas neste artigo se darão mediante procedimento seletivo simplificado, prescindido deste quando a situação não comportar a adoção de um processo seletivo, diante da urgência da medida e da ineficácia da contratação caso não se dê imediatamente, devendo haver justificativa fundamentada nestes casos, demonstrando cabalmente a inviabilidade de adoção do procedimento de seleção.

§ 4º. Para todos os fins, as situações indicadas nos incisos deste artigo justificam a predeterminação do prazo de contratação, se enquadrando em serviços cuja natureza ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo.

Art. 50. É proibida a contratação de servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos permitidos de acumulação de cargos previstos na Constituição da República.

Art. 51. O contrato por prazo determinado do empregado contratado para atender a situações de excepcional interesse público extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual estipulado;

II – pela execução dos serviços especificados, quando o caso;

III – pela realização de certo acontecimento suscetível de previsão aproximada, quando o caso;

IV – pela suspensão do serviço, por insuficiência superveniente de recursos ou outra razão em que a supremacia do interesse público se imponha, mediante justificativa e fundamentação.

§ 1º. A extinção do contrato, no caso previsto no inciso IV, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º. A extinção do contrato, por iniciativa do CIESP, decorrente de interesse público, será devidamente motivada e não importará em pagamento ao contratado de qualquer indenização.

§ 3º. É automática a extinção do contrato nos casos dos incisos I, II e III.

Art. 52. O empregado público contratado pelo CIESP vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social de que trata a Lei Federal nº 8.212/1991.

Art. 53. O empregado temporário, contratado por prazo determinado nos termos do art. 49 deste Contrato, não poderá ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício concomitante de emprego em comissão ou função de confiança, salvo nos casos de cumulação de cargos constitucionalmente permitidos.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato de trabalho ou na exoneração do empregado comissionado, sem prejuízo da responsabilidade administrativa da autoridade envolvida na transgressão.

Art. 54. As infrações contratuais atribuídas ao empregado do CIESP, bem como as punições delas decorrentes, serão apuradas por meio de Procedimento Administrativo – PA, aberto pela autoridade superior, com indicação das suas razões e observados, na sua tramitação, o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Tem competência originária para abertura de Procedimento Administrativo, o Presidente do Consórcio.

Art. 55. Os empregados públicos que infringirem normas trabalhistas ou internas do Consórcio, ou que deixarem de cumprir ou acatar determinações, circulares, ordens ou instruções de seus superiores, ficam sujeitos às seguintes penalidades da legislação trabalhista:

I - Advertência verbal: orientação ao profissional frente ao descumprimento das normas e atribuições correspondentes ao cargo do profissional com assinatura em livro de registros;

II - Advertência escrita: a recidiva do descumprimento das atribuições pelos profissionais, implicará em punição, sendo formalizada em instrumento próprio contendo a descrição da infração, assinatura do profissional e da autoridade superior, sendo enviada para o Secretário Executivo para tomada de providências, se for o caso, e posterior arquivamento;

III - Suspensão do profissional por até 10 dias sem direito a remuneração no período;

IV - Demissão por justa causa, mediante o cometimento de ato faltoso grave que, pela legislação trabalhista, autorize a rescisão do contrato de trabalho.

CAPÍTULO VII
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 56. No âmbito de suas finalidades e em consonância com estas, sempre que aplicável, o CIESP é previamente autorizado à gestão associada de serviços públicos indicados na Cláusula 5ª, bem como à prestação dos serviços públicos em regime de gestão associada, nos termos do Decreto Federal nº 6.017/2007.

Parágrafo único. O CIESP poderá executar, por meio de cooperação federativa, toda e qualquer atividade ou obra a fim de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade e segurança determinados pelas normas aplicáveis, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, ocasiões em que o Contrato de Programa regulará os termos aplicáveis.

CAPÍTULO VIII
DA LICITAÇÃO OU OUTORGA DE CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 57. O Consórcio Público poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante atendimento aos termos do art. 2°, § 3º, da Lei Federal nº 11.107/2005 e demais legislações e normas gerais em vigor.

Parágrafo único. No âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, em razão das disposições que regem o SUS, nos exatos termos da Lei Federal n° 8.080/1990 e, especificamente, do artigo 1°, § 3°, da Lei 11.107/05, não caberá ao Consórcio a cobrança de tarifa ou outros preços públicos aos usuários do Sistema.

CAPÍTULO IX
DAS TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS

Art. 58. Exceto para os serviços públicos de Saúde, o Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado.

Art. 59. A instituição e cobrança de tarifas ou preços públicos, bem como as metas de desempenho observarão, conforme a natureza do serviço e sem prejuízo daqueles definidos na correspondente lei de regência ou nos instrumentos próprios de instituição, os seguintes critérios:

I - definição de investimentos necessários e as correspondentes taxas de depreciação anual;

II - remuneração do custo de oportunidade, operacional, ambiental e administrativo;

III - tributos incidentes e encargos financeiros;

IV - fundo de melhoramento, ampliação e modernização para melhoria do processo;

V - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

VI - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

VII - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VII - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VIII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços.
Parágrafo único. A revisão das tarifas ou dos preços públicos compreenderá a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas ou taxas praticadas e poderá ser:

I - periódica, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado; ou,

II - extraordinária, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico- financeiro.

CAPÍTULO X
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 60. O CIESP celebrará, quando for o caso, contratos de programa para a transferência de serviços públicos próprios dos entes consorciados ao Consórcio ou para a transferência total ou parcial de encargos, de serviços, de pessoal ou de bens necessários à continuidade desses serviços transferidos.

§ 1º. Nos contratos de programa a serem celebrados serão obrigatoriamente observadas as exigências constantes no art. 13, da Lei Federal n° 11.107/2005 e arts. 30 à 33, do Decreto Federal n° 6.017/2007.

§ 2º. O contrato de programa poderá ser celebrado por entidades de direito público ou privado que integrem a administração indireta de qualquer dos entes da Federação consorciados ao CIESP.

CAPÍTULO XI
DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 61. Os entes federados consorciados somente entregarão recursos financeiros ao Consórcio público mediante a celebração de contrato de rateio.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, observado o orçamento do CIESP aprovado pela Assembleia Geral.

§ 2º. Os entes federados consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio, desde que em dia com suas obrigações.

§ 3°. As cláusulas do contrato de rateio não poderão
conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo, ou pela sociedade civil, de qualquer dos entes da federação consorciados.

§ 4°. Os recursos financeiros repassados através de contrato de rateio serão debitados automaticamente das contas dos entes federados consorciados e creditados em conta específica do Consórcio em data especificada no próprio contrato de rateio.

§ 5°. Para cumprir com o estabelecido no § 4° deste artigo, os entes federados consorciados deverão autorizar a Instituição Financeira onde possuem a conta de onde será debitado o valor do rateio a transferir os recursos financeiros automaticamente para o CIESP.

§ 6°. O imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CIESP, será retido pelo Consórcio e, com base na autonomia dos entes federativos e conforme orçamento aprovado, poderá lhe ser destinado pelos entes consorciados por meio do contrato de rateio, mediante o procedimento de apropriação pelo Consórcio.

Art. 62. O ente consorciado deverá incluir em seu orçamento a previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Parágrafo único. Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei Federal n° 8.429/1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

Art. 63. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente federado consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CIESP, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

§ 1°. A eventual impossibilidade de o ente federado consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o CIESP a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

§ 2°. A inadimplência das obrigações constantes no contrato de rateio por parte de ente federado consorciado, por período superior a 60 (sessenta) dias, poderá acarretar a imediata suspensão dos serviços prestados para o respectivo ente.

§ 3º. A suspensão de que trata o parágrafo anterior poderá ser revogada mediante regularização de todas as obrigações constantes no contrato de rateio pelo ente federado consorciado inadimplente.

Art. 64. Os recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de créditos, destinam-se ao atendimento de suas despesas orçamentárias.

§ 1º. As despesas não poderão ser classificadas como
genéricas.

§ 2º. Entende-se por despesa genérica aquela em que
a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

§ 3º. Não se consideram como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

Art. 65. O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contempladas em plano plurianual.

Art. 66. O CIESP deverá fornecer, em tempo hábil, informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes federados consorciados, as receitas e despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da federação, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CAPÍTULO XII
DO REGIME FINANCEIRO E DE FISCALIZAÇÃO

Art. 67. O exercício financeiro do Consórcio coincidirá com o ano civil. 33

Art. 68. O CIESP estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas de seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes federados consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

Art. 69. O CIESP adota a Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos moldes da Lei Federal n° 4.320/1964, ou outra norma que venha a substituí-la e demais legislações aplicáveis, detendo a imunidade tributária estabelecida constitucionalmente, por se revestir de natureza autárquica.

Art. 70. O Consórcio obedecerá ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitindo que qualquer do povo tenha acesso às suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

CAPÍTULO XVIII
DA ASSOCIAÇÃO, RETIRADA E EXCLUSÃO DO ENTE FEDERADO CONSORCIADO

Art. 71. A associação de novos entes consorciados ao CIESP poderá ser efetivada mediante deliberação da Assembleia Geral, por voto da maioria absoluta dos membros.

§ 1º. A adesão de novo ente da federação deverá ser realizada através de termo aditivo ao Contrato de Consórcio.

§ 2º. A ratificação do Poder Legislativo do ente ingressante pode ser realizada com reserva, que deverá ser clara e objetiva, preferencialmente vinculada à vigência de artigo, parágrafo, inciso ou alínea do Contrato de Consórcio, ou que imponha condições para a vigência de qualquer desses dispositivos.

§ 3º. Caso a lei que ratifica ou a que previamente disciplina a adesão ao Consórcio preveja reservas, a admissão do ente no Consórcio dependerá da aprovação de cada uma das reservas pela Assembleia Geral.

§ 4º. É dispensável a ratificação pelo Poder
Legislativo para a adesão de ente da Federação que, antes de subscrever o Termo Aditivo, disciplinar por lei a sua participação no Consórcio Público, de forma que possa assumir todas as obrigações previstas no contrato de Consórcio.

§ 5º. O termo aditivo que tratar unicamente da adesão de novo membro fica dispensado de ratificação pelos Poderes Legislativos dos demais entes federados que já fazem parte do Consórcio.

Art. 72. Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes federados consorciados, os novos entes da Federação que surgirem não serão automaticamente tidos como consorciados.

Art. 73. A retirada de ente da federação do Consórcio Público dependerá de ato formal do chefe de seu Poder Executivo na Assembleia Geral, desde que previamente o ato de retirada seja objeto de autorização legislativa.

§ 1°. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no Contrato de Consórcio Público ou no instrumento de transferência ou de alienação.

§ 2º. A retirada de ente consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Consórcio e o retirante.

Art. 74. A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa, sendo esta reconhecida em procedimento específico ou presumida, quando relacionada às causas indicadas no art. 44 do Contrato de Consórcio Público.

Art. 75. O procedimento de exclusão será instaurado mediante Portaria do Presidente do CIESP, de onde conste:

I - a descrição da conduta que se considera praticada, com as circunstâncias de quando, quem e de que forma foi praticada;

II - o tipo infracional violado e as penas a que está sujeito o infrator, caso confirmados os fatos;

III - os documentos e outros meios de prova, mediante os quais se considera razoável a instauração do procedimento administrativo de apuração.

Art. 76. O ente consorciado será notificado a
oferecer defesa prévia em cinco dias úteis, sendo-lhe fornecida cópia da Portaria de instauração do procedimento, bem como franqueado o acesso, por si ou seu advogado, aos autos do procedimento de apuração, inclusive mediante carga.

Art. 77. A notificação será realizada pessoalmente ou mediante correspondência com aviso de recebimento.

Art. 78. O prazo para a defesa contar-se-á a partir do dia útil que se seguir à juntada, aos autos do procedimento, da cópia da notificação devidamente assinada pelo representante legal, protocolada junto à Prefeitura ou, então, do aviso de recebimento da notificação.

Art. 79. Mediante requerimento da parte interessada, devidamente motivado, poderá o Presidente estender o prazo para defesa em até mais dez dias úteis.

Art. 80. A apreciação da defesa e de eventual instrução caberá à Presidência do Consórcio, ou à Comissão que tenha sido nomeada pelo Presidente por meio da própria Portaria de instauração do procedimento de apuração.

Art. 81. O procedimento de apuração será concluído com relatório conclusivo, que deverá indicar se o consorciado é inocente ou culpado de cada uma das imputações e, reconhecida culpa, quais as penas consideradas cabíveis.

Parágrafo único. No caso de o relatório mencionado no caput ter sido elaborado por Comissão, somente produzirá efeitos mediante a sua homologação pelo Presidente do Consórcio.

Art. 82. O julgamento perante a Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esta finalidade, terá o seguinte procedimento:

I - leitura da Portaria de instauração do procedimento, das alegações finais da defesa e do relatório final;

II – manifestação, caso queiram, do Presidente do Consórcio e da defesa do consorciado, fixadas em quinze minutos cada uma;

III – julgamento, decidindo se o consorciado é culpado ou inocente de cada uma das imputações, mediante votação secreta;

IV – julgamento sobre a aplicação ou não da pena de
exclusão, mediante votação secreta.

§ 1º. Para aplicação de pena de exclusão, será necessário voto de 2/3 (dois terços) dos entes consorciados em dia com suas obrigações operacionais e financeiras.

§ 2º. O presidente do Consórcio presidirá o julgamento.

Art. 83. Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração à própria Assembleia Geral, no prazo de 30 dias.

§ 1º. O recurso de reconsideração não terá efeito suspensivo.

§ 2º. Protocolizado o recurso, constará ele do primeiro item de pauta da próxima Assembleia Geral e se processará mediante o seguinte procedimento:

I – franquear-se-á a palavra para a defesa, durante dez minutos;

II – mediante votação secreta, exigindo-se para deliberação número de votos superior à metade, a Assembleia decidirá pela admissão ou não do recurso;

III – inadmitido o recurso, será ele imediatamente arquivado; admitido, proceder-se-á nos termos previstos nos incisos II a IV do art. 82 deste Estatuto, sendo devolvido à Assembleia a apreciação da matéria de fato e de direito.

Art. 84. Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicados os preceitos previstos pela Lei Federal nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

CAPÍTULO XIX
DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 85. O Contrato de Consórcio Público somente poderá ser alterado ou extinto após aprovação de 3/5 (três quintos) dos membros da Assembleia Geral e observado o disposto no art. 12, da Lei Federal n° 11.107/2005, sendo dispensada a ratificação por Lei nos casos definidos no art. 5º, § 4º, da Lei Federal nº 11.107/05 ou quando expressamente previsto de outra forma neste instrumento.

§ 1º. Os municípios consorciados que disciplinaram
previamente por Lei sua participação no Consórcio, estão dispensados de ratificação das alterações do Contrato de Consórcio Público, nos termos de sua respectiva legislação municipal, sendo que a aprovação em Assembleia e assinatura do Contrato ou Aditivo passam a viger com a publicação do ato.

§ 2º. Apenas em caso de extinção do Contrato de Consórcio Público, o instrumento aprovado pela Assembleia Geral deverá prever as relações jurídicas decorrentes, inclusive as relativas à repartição de ativos e passivos.

CAPÍTULO XX
DA ALTERAÇÃO DESTE ESTATUTO

Art. 86. Este Estatuto poderá ser alterado pela Assembleia Geral mediante o voto da maioria absoluta de seus membros e, após a aprovação da alteração, deverá ser publicado no Órgão Oficial Eletrônico do CIESP, observado o § 4º, do art. 8º, do Decreto Federal nº 6.017/2007.

CAPÍTULO XXI
DOS PRINCÍPIOS APLICÁVEIS AO CIESP

Art. 87. Aplicam-se ao CIESP os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública e, em especial:

I - o respeito à autonomia dos entes federados consorciados, de modo que o ingresso ou a retirada do CIESP dependem apenas da vontade de cada um dos entes consorciados, observados os trâmites legais exigíveis;

II - a solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, omissivo ou comissivo, que venha a prejudicar a prática da cooperação interfederativa;

III - a transparência, permitindo o acesso de cada um dos entes consorciados a qualquer reunião ou documento;

IV - a eficiência, permitindo que todas as decisões tomadas pelo CIESP sejam explícita e previamente fundamentadas e que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

CAPÍTULO XXII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 88. O presente Estatuto disciplina o CIESP de forma a complementar e regulamentar o estabelecido no Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo único. As normas estatutárias, bem como outras que venham a ser adotadas, serão válidas no que não contrariarem ao estabelecido no Contrato de Consórcio Público.

Art. 89. A nomeação dos empregos públicos comissionados, bem como das funções gratificadas, observará o seguinte:

I - não poderão ser nomeados para empregos públicos comissionados, nem poderão receber funções de confiança o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento (Súmula 13 do STF);

II – por se revestir de natureza autárquica interfederativa, a verificação das vedações explicitadas no inciso anterior se estende à identificação das mesmas ligações de parentesco com os Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados;

III - somente poderão ser nomeados para empregos públicos comissionados pessoas que gozem de idoneidade moral, estejam no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, não tenham sido condenadas em segundo grau por crimes contra a Administração Pública tampouco estejam impedidas de contratar com o Poder Público.

Art. 90. Os membros da Presidência e do Conselho Fiscal não perceberão qualquer tipo de remuneração por parte do CIESP, considerando-se munus público de as suas funções.

Parágrafo único. Aos indicados no caput, poderá ser concedido reembolso de despesas em virtude de gastos comprovados na execução de suas atribuições, desde que previamente aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 89. Este Estatuto será interpretado conforme as disposições do Contrato de Consórcio Público, sempre de maneira a reforçar as possibilidades de cooperação interfederativa e os casos omissos serão resolvidos soberanamente pela Assembleia
Geral.
Art. 90. O presente Estatuto, devidamente aprovado pela Assembleia Geral regularmente constituída, é assinado pelo Presidente do Consórcio e pela Assessoria Jurídica e será publicado, na íntegra, no Órgão Oficial de Publicações do Consórcio, entrando em vigor a partir desta publicação.

Bicas/MG, 25 de março de 2022.

"APROVADO ESTE TEXTO COMPILADO E CONSOLIDADO, CONFORME DELIBERAÇÃO UNÂNIME DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CIESP, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2022 E REGISTRADA NA ATA Nº 004/2022"

José Maurício de Sales Presidente do CIESP Prefeito Guarará

RÔMULO HASTENREITER ROCHA
OAB/MG 99.590

A P Ê N D I C E I
- Formas de atuação do CIESP em ações consorciadas nas variadas áreas temáticas de atuação –

- O CIESP, como instrumento de cooperação interfederativa e ação multifinalitária poderá, dentro de cada área temática e na integralidade do limite territorial definido no art. 2º, II, "a", do Decreto Federal nº 6.017/2007, atuar no desenvolvimento, regulação, execução ou gerenciamento de planos, projetos, atividades e serviços públicos pelos e para os municípios consorciados, podendo exercer, dentre outras, as ações a seguir delineados, encontrando-se autorizada a gestão associada, conforme cada caso aplicável:

I – SANEAMENTO BÁSICO.
- Assim compreendido como todo o conjunto de serviços,
infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas.
1) Exercer a gestão associada plena, incluindo as funções de planejamento, regulação, fiscalização e prestação integral dos serviços;

2) Exercer a gestão associada semiplena, incluindo uma das funções de planejamento, regulação, fiscalização integral dos serviços. No que diz respeito à prestação serão centralizadas no consórcio somente as etapas ou unidades integradas ou compartilhadas por mais de um município, como ETEs, por exemplo, ou aterros sanitários; as atividades mais complexas de manutenção, da elaboração de estudos e projetos, da realização de licitações de obras; a gestão comercial relativa ao cadastro de usuários, processamento e emissão de contas, controle da arrecadação etc. Nesse formato ficaria a cargo de cada município a operação dos serviços locais, manutenção leve e execução de obras de pequeno porte, leitura e entrega de contas e outras atividades menos complexas;

3) Exercer a gestão associada parcial, envolvendo as funções de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços, sendo a prestação delegada por contrato de programa, ou a terceiros, mediante licitação;

4) Exercer a gestão associada parcial, envolvendo somente a prestação dos serviços, mediante contrato de programa com cada um dos entes consorciados titulares dos serviços;
5) Exercer a gestão associada parcial, envolvendo somente atividades de apoio institucional, técnico e administrativo, envolvendo, entre outras, as atividades de: elaboração de estudos e projetos; capacitação técnica do pessoal; assessoria jurídica, econômica e administrativa; licitação centralizada para a aquisição de bens e serviços e contratação de obras; execução de obras; construção de unidades de uso compartilhado pelos municípios (ETA, ETE, aterro sanitário, laboratório, oficina etc.); aquisição, operação e/ou administração de bens e serviços (equipamentos e máquinas, equipamentos e sistemas informáticos etc.) etc.

II – MEIO AMBIENTE.
- Assim compreendido como todo o conjunto de elementos 41
naturais, artificiais, e culturais que propiciem o desenvolvimento equilibrado da vida em todas as suas formas.

1) Desenvolver atividades de planejamento e gestão ambiental;

2) Atuar pela implantação de um sistema integrado de gestão e destinação final de resíduos sólidos industrial, residencial, da construção civil e hospitalar;

3) Promover a articulação regional dos planos e legislação ambiental;

4) Desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de manancial, com participação da sociedade civil no processo de monitoramento;

5) Desenvolver atividades de educação ambiental;

6) Criar instrumentos econômicos e mecanismos de compensação para a gestão ambiental;

7) Elaborar, contratar pesquisa e implementar sistema de informações georreferenciadas;

8) Criar Centros de Educação Ambiental Regionais, inclusive em parceria com os órgãos referentes às das áreas de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Educação dos entes consorciados;

9) Promover fóruns e seminários regionais e outros eventos técnicos e educativos;

10) Planejar, contratar estudos técnicos e realizar demais atos para a criação e manutenção de viveiro de mudas e Horto Florestal Regional;

11) Planejar, implantar, acompanhar e fiscalizar medidas de reflorestamento e de recuperação de áreas degradadas;
12) Planejar, realizar pesquisas, contratar estudos técnicos e realizar atos necessários à recuperação de áreas de proteção ambiental e de preservação permanente;

13) Apoiar e fortalecer iniciativas e programas comunitários e sociais de caráter ambiental;

14) Apoiar e instituir programas que visem o manejo e à revitalização das bacias e sub-bacias hidrográficas locais;

15) Planejar, implantar e gerenciar sistema regional de unidades de conservação;

16) Planejar e implantar sistema regional de fiscalização e licenciamento ambiental;

17) Promover estudos destinados ao desenvolvimento e adoção de legislação ambiental e agrária comum aos municípios da região;

18) Promover estudos, programas e ações destinadas à proteção do meio ambiente e a conservação dos recursos naturais da região;

19) Promover estudos, contratar ou elaborar e implantar projetos de urbanismo, paisagismo e harmonização ambiental na área dos municípios consorciados;

20) Promover medidas destinadas a Educação Ambiental formal e informal.

III – PLANEJAMENTO URBANO.
- Assim compreendido como o desenvolvimento e aplicação de projetos para ordenar o crescimento das cidades, subúrbios e até mesmo regiões rurais, com foco no planejamento e construção de espaços que minimizem problemas decorrentes dos processos de urbanização, como poluição e engarrafamentos.

1) Idealizar, criar e desenvolver soluções que visem melhorar ou revitalizar certos aspectos dentro de uma determinada área urbana dos municípios consorciados;

2) Contribuir com a construção de um arranjo físico-territorial das cidades que permita conjugar a proteção do meio ambiente, a preservação do patrimônio histórico-cultural e o desenvolvimento econômico e social;

3) Auxiliar ou atuar diretamente por meio de gestão associada no ordenamento do uso e ocupação do solo urbano, por meio do zoneamento, índices urbanísticos e licenciamento;

4) Promover suporte técnico no desenvolvimento de Planos Diretores;

5) Atuar na regularização fundiária e integração urbana de assentamentos precários;

6) Propor ações de preservação do patrimônio artístico, paisagístico, histórico e cultural, entre outros tipos de atuação.

IV – POLÍTICA HABITACIONAL.
- Assim compreendida como a promoção de iniciativas 43
governamentais com vistas à solução da carência habitacional e à promoção das condições adequadas de moradia, compreendendo os diversos processos de urbanização adotados pelo poder público, para atendimento da população de baixa renda.

1) Elaborar diagnóstico habitacional da região;

2) Elaborar estudos visando a regularização fundiária;

3) Articular programas e projetos para ampliação de Habitações de Interesse Social;

4) Requalificar moradias e espaços urbanos, com a urbanização de assentamentos precários;

5) Implantar programas de recuperação ambiental nas áreas de mananciais;

6) Incentivar a adoção de métodos construtivos sustentáveis;

7) Estabelecer parcerias públicas privadas para implementação das políticas habitacionais.

V – INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.
- Assim compreendida como o conjunto de elementos capazes de estimular o progresso, o desenvolvimento socioeconômico de uma região, influenciando no deslocamento de pessoas e mercadorias e também no processo produtivo do local. Engloba as quatro áreas macro: saneamento, transporte, energia e telecomunicação.

1) Executar e/ou contratar serviços de infraestrutura urbana e rural para os entes consorciados;

2) Compartilhar o uso de instrumentos, máquinas, equipamentos e veículos;

3) Articular parcerias de investimento nas áreas macro de infraestrutura urbana e rural;

4) Instituir instâncias de compartilhamento de conhecimento e projetos de desenvolvimento regional.

VI – SAÚDE.
- Assim compreendida como o conjunto de ações e serviços que constitui o Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo o acesso universal e igualitário ao mesmo e visando redução do risco de doença e de outros agravos, atuando no contexto da
regionalização, da programação pactuada e integrada, da 44
otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais.

1) Instalar, implementar, ofertar, gerenciar e/ou executar políticas ou serviços públicos de saúde nos municípios e na região, em todas as áreas de complexidade;

2) Buscar suprimir as demandas represadas, bem como a insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sociodemográfico, epidemiológico regional;

3) Celebrar contratos de prestação de serviços com os entes federados consorciados, dispensada a licitação, para atendimento de suas demandas, nos termos do art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/2007;

4) Atuar nos sistemas de regulação das Microrregiões que contenham e que possam vir a ter entes federados consorciados ao CIESP, respeitando os fluxos operacionais, assistenciais e protocolos pré-estabelecidos;

5) Integrar-se à Central Estadual de Regulação - SUS Fácil, à Central de Regulação Microrregional, à(s) Central(is) de Marcação de Cirurgias Eletivas, à(s) Central(is) de Marcação de Consultas e de Exames Especializados e aos Módulos Municipais de Regulação e de Marcação de Consultas e de Exames Especializados;

6) Implantar/implementar serviços ambulatoriais e hospitalares na região, de acordo com as características epidemiológicas e viabilidade de operacionalização;

7) Proceder à implantação de quaisquer novos serviços e ações de saúde após realização de estudos demográficos e epidemiológicos, estudos de viabilidade devidamente parametrizados, em conformidade com princípios de economia de escala e de escopo;

8) Implantar, implementar e desenvolver ações e serviços assistenciais ambulatoriais e hospitalares de média e de alta complexidade, inclusive solicitando e instruindo os processos de credenciamento/habilitação dos mesmos quando pertinente;

9) Implantar, implementar, desenvolver e/ou auxiliar os municípios na implementação, aperfeiçoamento, gestão e/ou execução dos serviços de atenção básica em saúde, caracterizada pelo conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde;

10) Implantar, implementar, gerenciar e/ou desenvolver serviços públicos de abrangência microrregional e/ou macrorregional;

11) Promover o planejamento e programação integrados, inserido na regionalização, com base sociodemográfica e epidemiológica;

12) Estabelecer relações cooperadas com outros Consórcios, permitindo desenvolvimento de ações conjuntas.

Obs.: Todas as ações e serviços de saúde serão executados em consonância com as normatizações estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde - SUS, bem como as diretrizes básicas previstas na Lei Federal n° 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto Federal n° 7.508/2011, Lei Federal n° 8.142/1990, outras normas infraconstitucionais aplicáveis e nos artigos 196, 197, 198 e
200 da Constituição da República.

VII – EDUCAÇÃO.
- Assim compreendida como todo o processo contínuo de formação, ensino e aprendizagem que faz parte do currículo dos estabelecimentos oficializados de ensino, sejam eles públicos ou privados, no caso relativos à educação básica.

1) Realizar estudos técnicos e pesquisas, elaborar e monitorar planos, projetos e programas, inclusive para obtenção de recursos estaduais ou federais;

2) Regular e/ou fiscalizar a prestação de serviços públicos, diretamente ou mediante convênio com entidade municipal ou estadual;

3) Promover capacitação continuada aos profissionais da área;

4) Estruturar mecanismos de gestão participativa no processo educativo da educação básica referente à região de atuação;

5) Formular, implantar, operar e manter sistemas de informações articulados com os sistemas municipais, estadual e nacional correspondentes.

VIII – CULTURA, TURISMO E ESPORTE.
- O Turismo compreendido como as atividades realizadas por pessoas físicas durante viagens e estadas em lugares diferentes do seu entorno habitual, por um período inferior a 1 (um) ano, com finalidade de lazer, negócios ou outras; e a Cultura considerada sob a concepção articulada em três dimensões: simbólica, cidadã e econômica.

1) Divulgar o potencial turístico e definir as diretrizes para o desenvolvimento sustentável da atividade turística nos Municípios consorciados;

2) Promover o turismo dando o suporte institucional para integração social e econômica com os demais setores da sociedade, estimulando a dinâmica e capacitação dos recursos voltados para a atividade;

3) Planejar, organizar e executar as ações públicas comuns na área do turismo e cultura, de forma integrada com as instituições públicas e privadas e com a sociedade civil organizada;

4) Administrar tecnicamente a política regional de turismo, incorporando à mesma, novos conceitos tecnológicos e científicos;

5) Elaborar estudos e pesquisas sobre a demanda e oferta turística dos Municípios Consorciados em parceria com as demais esferas de governo e com as instituições que atuam e representam o setor, mantendo um sistema de informações atualizado e funcional;

6) Gerenciar os recursos dos Municípios consorciados destinados ao turismo, desenvolvendo ações em toda a cadeia produtiva de turismo, gerando oportunidades aos setores comercial, industrial e de serviços;

7) Promover a articulação entre os Municípios consorciados para que zelem pela infraestrutura e manutenção da cidade, com vistas a manter as áreas turísticas permanentemente bem apresentáveis, limpas e seguras;

8) Articular-se com os setores envolvidos na atividade turística na busca de identificação das dificuldades e definições de soluções a serem adotadas no sentido de superar os entraves existentes e, ao mesmo tempo, potencializar soluções e resultados;

9) Promover e manter calendário de eventos turísticos, artísticos e culturais, esportivos e sociais integrando todos os setores envolvidos, de forma a valorizar as manifestações e produções locais e regionais;

10) Promover a captação de investimentos públicos e privados, através de cooperação técnica e científica, no âmbito local, regional, internacional, visando o desenvolvimento turístico e econômico;

11) Apoiar eventos e atividades que promovam o turismo, a cultura, o esporte e o lazer;

12) Estruturar projetos comuns que visem à melhoria e à adequação da infraestrutura dos Municípios, a fim de propiciar repouso, bem-estar e conforto ao turista;

13) Apoiar a captação de investimentos públicos e privados para a melhoria da infraestrutura turística, facilitando o desenvolvimento de parcerias para a viabilização de empreendimentos;

14) Apoiar e promover a qualificação profissional dos agentes turísticos em parceria com instituições especializadas, buscando a permanente melhoria da qualidade da mão de obra nas atividades envolvidas com o turismo;

15) Valorizar, incentivar, difundir, defender e preservar as manifestações culturais locais;

16) Realizar a cultura como política pública, garantindo o acesso democrático aos bens culturais e o direito à sua fruição, fortalecendo os vínculos entre os Municípios consorciados;

17) Coordenar, dirigir, otimizar e proteger os espaços públicos destinados às manifestações, à pesquisa e à fruição cultural e turística;

18) Desenvolver atividades de preservação do patrimônio histórico, cultural, artístico e turístico no âmbito dos Municípios consorciados;

19) Levantar, divulgar e preservar o patrimônio histórico, natural, cultural e turístico dos Municípios consorciado;

20) Executar a política regional de cultura e turismo;

21) Promover a realização de eventos e festejos populares culturalmente significativos e capazes de atrair os turistas;

22) Mapear, difundir e reforçar a identidade cultural de cada Município consorciado;

23) Realizar atividades de incentivo ao folclore e todas as formas de cultura
popular;

24) Proceder à cessão, concessão, permissão ou autorização, mediante o cumprimento das formalidades legais, dos equipamentos públicos que administrar, para a realização, de festivais e certames de caráter cívico, filantrópico, social, artístico, bem como para competições desportivas;

25) Apoiar e estimular projetos de esporte, lazer que visem atender às necessidades das pessoas portadoras de deficiência;

26) Promover a utilização adequada dos espaços públicos destinados a eventos culturais, esportivos, turísticos e recreativos.

IX – AGRICULTURA.
- Compreendendo a agropecuária, o fomento do agronegócio e a regulação e normatização de serviços vinculados ao setor, reunindo as atividades de fornecimento de bens e serviços à agricultura, produção agropecuária, processamento, transformação e distribuição de produtos de origem agropecuária até o consumidor final.

1) Incentivar e apoiar tecnicamente a criação e/ou aperfeiçoamento dos Serviços de Inspeção Municipais;

2) Desenvolver ações e serviços de inspeção industrial e sanitária, fundamentada nos aspectos econômico e social de saúde pública dos produtos de origem animal e vegetal, idoneidade do sinsumos, identidade, qualidade, segurança higiênico-sanitária e tecnológica nas indústrias agropecuárias beneficiadoras;

3) Implantar Serviço de Inspeção de produtos de origem animal e vegetal, por meio da gestão consorciada, podendo coordenar, gerenciar e executar o correspondente Serviço delegado pelo município consorciado, inclusive exercendo o
Poder de Polícia Administrativo;

4) Ampliar o comércio dos produtos de origem animal e vegetal produzidos na região, por meio da busca da equivalência do Serviço de Inspeção no nível Estadual e Federal;

5) Funcionar como instrumento aglutinador de atores capazes de promover o desenvolvimento, aperfeiçoamento, financiamento e capacitação dos produtores.

X – DEFESA SOCIAL.
- Assim compreendida como o conjunto de mecanismos coletivos, públicos e privados, para a preservação da paz social, e 49
englobam três vertentes: a garantia dos direitos individuais e
coletivos, a segurança pública e o enfrentamento de calamidades.

1) Implantar, implementar, desenvolver e/ou auxiliar os municípios na implementação, aperfeiçoamento, gestão e/ou execução de Serviços de Proteção ao Consumidor, com instituição de PROCON regional;

2) Auxiliar na definição dos objetivos, estratégias e metas para um Plano Diretor de Segurança Pública e Defesa Social;

3) Implantar padrões de trabalho para levantamento, análise e gestão de riscos;
4) Produzir dados técnicos, permitindo a geração de conhecimento para o setor – coleta, organização, análise e disseminação de informações consistentes;

5) Implantar, implementar, desenvolver e/ou auxiliar os municípios na implementação, aperfeiçoamento, gestão e/ou execução de Serviços de Defesa Civil, com instituição de Defesa Civil regional.

XI – DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
- Assim compreendida como o conjunto de mecanismos coletivos, públicos e privados, para a preservação da paz social, e englobam três vertentes: a garantia dos direitos individuais e coletivos, a segurança pública e o enfrentamento de calamidades.

1) Auxiliar no combate às assimetrias regionais que se caracterizem em prejuízo aos municípios;

2) Contribuir no aproveitamento dos recursos e potencialidades endógenos das regiões;

3) Apoiar as iniciativas de promoção do ordenamento do território;

4) Promover a garantia da participação dos cidadãos na resolução dos problemas regionais.

XII - OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

1) Formalizar parcerias e convênios com o objetivo de melhorar a malha viária regional;

2) Viabilizar a aquisição de equipamentos e máquinas para os Entes consorciados, por intermédio de linhas de créditos ou outras formas de financiamento público ou privado;

3) Realizar cessão de máquinas e equipamentos, possibilitando o intercâmbio entre os Entes consorciados, com eficiência e agilidade;

4) Planejar, licitar e realizar programas de obras públicas, transporte e trânsito bem como a troca de experiência administrativa e operacional entre os entes
consorciados;

5) Planejar, licitar e realizar demais atos para aquisição ou contratação de usina de asfalto, com a finalidade de realizar obras de infraestrutura urbana nos entes consorciados;

6) Planejar, licitar e contratar a realização de projetos de engenharia de interesse dos entes consorciados;

7) Planejar, licitar e realizar os demais atos necessários à realização de concessão de prestação de serviços de transporte público urbano.

XIII – ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
- Compreendendo todo o ativo dos parques luminotécnicos que compõem as estruturas de iluminação pública municipais.

1) Contratar conjuntamente ou prestar diretamente por meio de gestão associada serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque luminotécnico;
2) Fomentar e licitar a eficientização dos parques luminotécnicos;
3) Contribuir na construção de projetos que agreguem valor aos ativos da iluminação pública, auxiliando no encampamento do conceito de smart cities;

4) Fomentar o estabelecimento de parcerias público privadas ou público públicas na gestão dos parques luminotécnicos.

XIV – COMPRAS/CONTRATAÇÕES CONJUNTAS E LICITAÇÕES COMPARTILHADAS.
1) Realizar licitações compartilhadas, das quais, nos termos do § 1º, do art. 112, da Lei Federal nº 8.666/1993, decorram contratos administrativos ou Atas de Registro de Preços
celebrados diretamente por órgãos ou entidades dos entes da 51
Federação consorciados;
2) Funcionar como central de compras e contratações para os municípios consorciados;
3) Realizar compras ou contratações de serviços conjuntas para os municípios consorciados, onde a relação jurídica com a empresa vencedora é estabelecida diretamente pelo Consórcio, que trespassa seu objeto aos entes consorciados por meio de Contrato de Prestação de serviços (nos termos do art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/2007) ou utiliza-se de recursos oriundos dos Contratos de Rateio, com aproveitamento da escala e escopo em prol de maior vantajosidade para os consorciados;

4) Apoiar o aperfeiçoamento das descrições e especificações dos objetos a serem licitados, dos Projetos Básicos ou Termos de Referência, por meio de interlocução e apoio técnico aos consorciados;
5) Promover, sempre que possível, a equalização dos descritivos dos objetos a serem licitados;
6) Contribuir com auxílio técnico especializado nas licitações de maior complexidade, inclusive mediante contratação de serviços técnicos especializados especificamente para o atendimento da demanda pontual.
• Em todas as áreas de atuação do CIESP aplica-se, conforme o caso, os objetivos delineados no art. 8º deste Estatuto.
• A atuação do CIESP se dá exclusivamente dentro das competências constitucionalmente estabelecidas aos municípios (enquanto entidade intermunicipal), portanto, todas as finalidades e ações indicadas devem ser interpretadas de acordo com esta exata extensão de possibilidades, elidindo-se quaisquer ingerências nas competências Estadual e Federal.

A P Ê N D I C E II
- Manual de Descrições e Especificações dos Empregos Públicos –

MANUAL DE DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:F0FF7AC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - ADMINISTRAÇÃO - 2ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 08/2023

2ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 08/2023

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 08/2023**, para comparecer na Secretaria da Administração**,** no edifício situado na Rua Osório Soares, nº. 600, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 08/2023**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 19 de abril de 2023.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO-I - 2ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/2023

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
17	MARIA REGINA VIEIRA SOUZA ROCHA	15/02/1965	07-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:2152C21B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 01 DE 2023 AUTUAÇÃO

A Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

EDITAL - 01/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO. A Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: na Central de Atendimento, à Praça Doutor Garcia Coutinho, 17- CENTRO - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37550-191, ou VIA CORREIOS para Praça João Pinheiro, 73 - CENTRO - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37550-191. Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser baixado no site www.pousoalegre.mg.gov.br em requerimentos e protocoladas no mesmo site no autoatendimento.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
QNU6381	P100269874	13/02/2023	7463-0
MWF4689	P100269863	13/02/2023	7455-0
RNV4C16	P100269852	13/02/2023	7455-0
HHY3909	P100269830	13/02/2023	7455-0
EBE4I79	P100269841	13/02/2023	7463-0
BWU8296	L002914243	14/02/2023	7366-2
CZN3115	L002915355	14/02/2023	5541-2
DGA0472	L002915232	14/02/2023	5541-2
DHO3590	L002914768	14/02/2023	5541-1
EFW9E52	L002914245	14/02/2023	5452-1
EQX9690	L002915233	14/02/2023	5541-2
EOF6H17	L002914767	14/02/2023	5541-1
EVN7A69	L002901861	14/02/2023	5452-1
DWB6I75	L002915354	14/02/2023	5541-2
ERP1B34	L002914195	14/02/2023	7625-2
HES6512	L002915240	14/02/2023	5541-2
HJE6153	L002914815	14/02/2023	5843-3
HOB8437	L002914246	14/02/2023	5185-1
RVT8E20	L002915103	14/02/2023	7633-2
FKO3F30	L002915346	14/02/2023	5541-2
FFP6E66	L002915238	14/02/2023	5541-2
GBV5J69	L002915356	14/02/2023	5541-2
FXW4B49	L002914816	14/02/2023	7633-1
FYQ1F16	L002915343	14/02/2023	5541-2
FQJ4F43	L002915347	14/02/2023	5541-2
GHH9I76	L002915351	14/02/2023	5541-2
GHW9D99	L002915344	14/02/2023	5541-2
GOW6035	L002914801	14/02/2023	6181-0
GGR6318	L002914766	14/02/2023	5207-0
HCW1568	L002915352	14/02/2023	5541-2
HBN4679	L002914832	14/02/2023	7633-1
GBS3A68	L002914765	14/02/2023	5550-0
OQX3427	L002915342	14/02/2023	5541-2
OWK6C78	L002914811	14/02/2023	7633-1
HCM5G24	L002915345	14/02/2023	5541-2
OXH0976	L002915353	14/02/2023	5541-2
OMF9E82	L002914361	14/02/2023	5185-1
PVL2364	L002915235	14/02/2023	5541-2
PWQ9566	L002915348	14/02/2023	5541-2
HES4594	L002914834	14/02/2023	7633-1

PZO8699	L002914769	14/02/2023	7633-1
PYA4024	L002915357	14/02/2023	5541-2
PYD4364	L002914835	14/02/2023	7633-1
PYJ0207	L002915360	14/02/2023	5541-2
PZN2G30	L002915350	14/02/2023	5541-2
PYY9395	L002914837	14/02/2023	7633-1
PYX2930	L002914809	14/02/2023	5452-1
QPG6D90	L002914764	14/02/2023	7625-2
QNY2F32	L002914360	14/02/2023	5185-1
QUT9919	L002915236	14/02/2023	5541-2
QQW5J86	L002914831	14/02/2023	7625-2
QXS1E93	L002915104	14/02/2023	7633-2
QWW9330	L002915239	14/02/2023	5541-2
RUA2G60	L002914836	14/02/2023	7633-1
RUD8A88	L002915102	14/02/2023	7633-1
HHS8D83	L002914247	14/02/2023	5185-1
OWR5C07	L002914812	14/02/2023	6050-1
OXA6H94	L002915234	14/02/2023	5541-2
QNG1641	L002914813	14/02/2023	5452-6
HFZ7917	L002915237	14/02/2023	5541-2
HGV2938	L002914244	14/02/2023	5452-6
HHY0I17	L002914814	14/02/2023	5185-1
HJT1511	L002915362	14/02/2023	5541-2
GUA8954	L002914833	14/02/2023	7633-1
HMG7376	L002914770	14/02/2023	5185-1
HOC1545	L002915349	14/02/2023	5541-2
HMF6G61	L002915241	14/02/2023	5541-2
KRH4H73	L002914607	14/02/2023	6050-1
KYI4534	L002915368	14/02/2023	5541-2
LMF5G96	L002914440	14/02/2023	7633-2
ONM1C99	L002914439	14/02/2023	5452-2
NYE6200	L002914771	14/02/2023	5185-1
OOY8E25	L002914196	14/02/2023	7633-2
HEQ3830	L002914587	15/02/2023	5185-1
HGK9284	L002915278	15/02/2023	5509-0
HGZ5307	L002915281	15/02/2023	5541-4
HJT4622	L002915029	15/02/2023	5185-1
HNO9532	L002915032	15/02/2023	5185-1
HOB9658	L002915280	15/02/2023	5541-7
HOJ6699	L002914197	15/02/2023	7633-2
GZO5533	L002915279	15/02/2023	5541-7
KAF8721	L002915277	15/02/2023	5185-1
OMH1210	L002914441	15/02/2023	5452-2
FEQ9J34	L002914989	15/02/2023	5541-7
FIF6F29	L002915482	15/02/2023	5452-6
FMR4518	L002894897	15/02/2023	7633-1
FIS8I94	L002914413	15/02/2023	5185-1
FTJ2J79	L002915035	15/02/2023	5185-1
GIB4079	L002915028	15/02/2023	5185-1
GXC3H17	L002915276	15/02/2023	5185-1
GXU4806	L002914583	15/02/2023	5185-1
HBN4469	L002914589	15/02/2023	5185-1
FKW0E35	L002914772	15/02/2023	5185-1
ASC7J26	L002907678	15/02/2023	7633-1
CAS8F76	L002915031	15/02/2023	5185-1
CTB5216	L002914584	15/02/2023	7633-1
DXF3823	L002907680	15/02/2023	5185-1
DSV3D08	L002914416	15/02/2023	5991-0
DZV7847	L002915033	15/02/2023	5185-1
EQU3246	L002911376	15/02/2023	5401-0
ETS3G90	L002914588	15/02/2023	5185-1
FCH1I56	L002915036	15/02/2023	5185-1
ERT9562	L002914988	15/02/2023	5452-1

RUP9D00	L002914199	15/02/2023	6050-1
EPH3B09	L002914586	15/02/2023	5185-1
FEX4740	L002894898	15/02/2023	7366-2
GPM6C98	L002914854	15/02/2023	5185-1
PYK7308	L002907681	15/02/2023	5452-2
RFP5H08	L002914990	15/02/2023	5541-7
RTI2F18	L002911377	15/02/2023	5452-1
RTN4G80	L002915105	15/02/2023	6050-1
SHE9D70	L002907532	15/02/2023	5541-7
SHC6I25	L002907675	15/02/2023	5185-1
NPQ1029	L002915122	15/02/2023	5185-1
OQH8527	L002907677	15/02/2023	5185-1
PZP5C82	L002914853	15/02/2023	7633-1
RFK6H18	L002915275	15/02/2023	5185-1
RNF1A15	L002914415	15/02/2023	7633-1
OPZ6311	L002914414	15/02/2023	5185-1
OQS6H90	L002914855	15/02/2023	5185-1
PUB5960	L002907679	15/02/2023	5185-1
OXG4247	L002915483	15/02/2023	7633-1
OPY4965	L002915034	15/02/2023	7633-1
PUH0422	L002907676	15/02/2023	7633-1
OQM7060	L002911378	15/02/2023	5550-0
PXP3119	L002907531	15/02/2023	7633-1
PYJ1943	L002907530	15/02/2023	7633-2
PUU3902	L002914852	15/02/2023	7633-1
QQZ4144	L002914838	15/02/2023	7633-1
QQV9139	L002914839	15/02/2023	5185-1
OQA7860	L002915110	16/02/2023	7633-1
OWV0249	L002915373	16/02/2023	5541-2
OWX2746	L002915557	16/02/2023	5541-2
PUT3650	B100951403	16/02/2023	7455-0
PWI1275	C103446521	16/02/2023	7455-0
PWL3C69	L002915555	16/02/2023	5541-2
PXH9352	L002915086	16/02/2023	5568-0
PYD8602	L002915372	16/02/2023	5541-2
PYG4157	L002915126	16/02/2023	5185-1
QAZ8I98	P100269940	16/02/2023	7455-0
QMR5245	L002915087	16/02/2023	5452-6
QNV9696	L002915283	16/02/2023	5541-7
PZU9C73	L002915529	16/02/2023	5541-2
PVZ0433	L002915528	16/02/2023	5541-2
QOR0916	L002915108	16/02/2023	7633-1
QQX5H57	L002915323	16/02/2023	7633-1
QUQ7G38	L002915522	16/02/2023	5541-2
PXY1165	L002915380	16/02/2023	5541-2
QQH3B08	L002915324	16/02/2023	7633-1
AVF0F96	C103447301	16/02/2023	7455-0
BAH3G34	L002915546	16/02/2023	5541-2
CWQ7C11	L002915561	16/02/2023	5541-2
CJP2302	L002915123	16/02/2023	5185-1
DLM6997	L002915548	16/02/2023	5541-2
DFS5G25	L002915375	16/02/2023	5541-2
DNY2587	L002915536	16/02/2023	5541-2
DZP1J04	L002915111	16/02/2023	7030-1
EAN1D96	L002915378	16/02/2023	5541-2
EAN1D96	L002915604	16/02/2023	5541-2
EAP5656	L002915124	16/02/2023	5185-1
EGS3E18	L002915287	16/02/2023	5541-2
EAM6059	L002915544	16/02/2023	5541-2
EDP5859	L002915527	16/02/2023	5541-2
EMZ4492	C103447071	16/02/2023	7455-0
ENL9453	L002915486	16/02/2023	5452-2
EJI7466	L002915369	16/02/2023	5541-2

DRT2885	B100951393	16/02/2023	7455-0
EVQ3335	L002915556	16/02/2023	5541-2
EUG7C40	C103447181	16/02/2023	7455-0
DWO5465	L002915551	16/02/2023	5541-2
HES4722	L002915370	16/02/2023	5541-2
HJR3468	L002915554	16/02/2023	5541-2
HJT2I06	C103446741	16/02/2023	7463-0
HJT3245	L002907533	16/02/2023	6017-4
HMA0567	L002915532	16/02/2023	5541-2
HMN1H04	L002915381	16/02/2023	5541-2
HMF1229	L002914856	16/02/2023	5185-1
HLV2H60	L002914201	16/02/2023	6041-1
HMU4775	P100269962	16/02/2023	7455-0
HOJ6699	L002914248	16/02/2023	5185-1
LCB1H22	P100269918	16/02/2023	7455-0
LTQ0829	L002915487	16/02/2023	5452-6
LRL0943	L002915602	16/02/2023	5541-2
KRU2990	L002914250	16/02/2023	5452-2
KXH2731	L002915545	16/02/2023	5541-2
KXV5C13	P100269930	16/02/2023	7455-0
NVP2911	L002915525	16/02/2023	5541-2
NYA8958	L002915606	16/02/2023	5541-2
NYF8J13	L002915533	16/02/2023	5541-2
OPT4206	L002915286	16/02/2023	5541-2
OPI1105	L002915371	16/02/2023	5541-2
OPB6975	L002914251	16/02/2023	5487-0
FDO6199	C103446961	16/02/2023	7455-0
FDR3282	L002915553	16/02/2023	5541-2
FHL3906	L002915084	16/02/2023	7633-1
FLC9300	P100269929	16/02/2023	7455-0
FHH4825	L002915543	16/02/2023	5541-2
FNN0A26	L002915603	16/02/2023	5541-2
FLS7J18	L002915109	16/02/2023	7633-2
FRK4G35	L002915560	16/02/2023	5541-2
FRQ4137	L002915558	16/02/2023	5541-2
FVG9I80	C103446631	16/02/2023	7455-0
EAR1285	L002915541	16/02/2023	5541-2
FWH2481	L002915559	16/02/2023	5541-2
GET3C63	L002914252	16/02/2023	7633-1
FNZ9667	L002915550	16/02/2023	5541-2
FYB1D02	L002915085	16/02/2023	7633-1
GOC1G02	P100269984	16/02/2023	7455-0
GRK1C40	L002915374	16/02/2023	5541-2
GDF4H03	L002915526	16/02/2023	5541-2
EMM8E61	L002915552	16/02/2023	5541-2
GSF2435	L002915107	16/02/2023	7633-2
GSY6G02	P100269885	16/02/2023	7471-0
GXF7647	L002914254	16/02/2023	5185-1
GXF4G24	P100270006	16/02/2023	7455-0
GWX4105	P100269896	16/02/2023	7455-0
FFD3022	L002915540	16/02/2023	5541-2
GYG5F87	L002915288	16/02/2023	5541-2
HCS5169	L002915531	16/02/2023	5541-2
PYZ5265	L002914200	16/02/2023	6017-5
QXX5C31	L002915282	16/02/2023	5541-7
RFR0F61	C103446851	16/02/2023	7455-0
RUC2D22	L002915285	16/02/2023	5541-2
RMK3G51	C103447291	16/02/2023	7455-0
QXW2D56	L002915325	16/02/2023	7633-1
RNN2C99	L002915523	16/02/2023	5541-2
RNO9G48	P100269951	16/02/2023	7455-0
RFT8B27	P100269973	16/02/2023	7455-0
RFJ0I63	L002914253	16/02/2023	7366-2

RGC8G27	L002915484	16/02/2023	5452-6
RNP0B32	L002915608	16/02/2023	5541-2
RVV2J48	L002894900	16/02/2023	5185-2
QQG6193	L002915088	16/02/2023	5452-6
HJT3348	L002914032	16/02/2023	5991-0
HOB8310	C103447401	16/02/2023	7455-0
JIH2D20	L002915113	16/02/2023	7633-2
OVT9515	P100269907	16/02/2023	7455-0
PWF6232	L002915537	16/02/2023	5541-2
PZR9448	L002914249	16/02/2023	7684-2
QQW5664	L002915377	16/02/2023	5541-2
RFX7D91	B100951503	16/02/2023	7455-0
RMV1J20	L002915125	16/02/2023	7633-1
FUR8890	L002915379	16/02/2023	5541-2
GXZ9292	L002915083	16/02/2023	5185-1
HBR0763	L002915112	16/02/2023	7633-1
HCT6E07	L002907534	16/02/2023	5738-0
HDW3527	L002915376	16/02/2023	5541-2
OQO8788	L002915535	16/02/2023	5541-2
PZR2A18	P100269995	16/02/2023	7455-0
QPW6909	L002915549	16/02/2023	5541-2
QUD3754	L002914841	16/02/2023	7633-1
QUV6779	L002915485	16/02/2023	5452-2
RNH8A88	L002915534	16/02/2023	5541-2
RTI9I82	L002915605	16/02/2023	5541-2
RUV8I83	L002915607	16/02/2023	5541-2
RUP9D00	C103448281	17/02/2023	7463-0
BTG3G33	L002915611	17/02/2023	5541-2
CZU8162	L002914992	17/02/2023	5541-2
EIK5879	L002915000	17/02/2023	5541-2
ENB6545	L002914999	17/02/2023	5541-2
ENB6545	L002915613	17/02/2023	5541-2
GGE8B83	C103447621	17/02/2023	7455-0
HNC9801	L002915118	17/02/2023	6050-1
QUC0689	L002915625	17/02/2023	5541-2
HGW7695	C103448391	17/02/2023	7463-0
HHF5I79	B100951723	17/02/2023	7463-0
HJD8526	L002901862	17/02/2023	5185-1
HIA6829	L002915629	17/02/2023	5541-2
HHE9764	L002915631	17/02/2023	5541-2
HJT0360	L002915489	17/02/2023	5185-1
GRW8109	L002914993	17/02/2023	5541-2
HJT0992	P100270028	17/02/2023	7455-0
HJT4422	L002915623	17/02/2023	5541-2
HJT3678	L002914857	17/02/2023	5185-1
HLP8I26	P100270061	17/02/2023	7455-0
HJZ9855	L002914995	17/02/2023	5541-2
HLA5A88	C103447951	17/02/2023	7455-0
HML4A45	P100270039	17/02/2023	7455-0
HNG7825	L002915403	17/02/2023	6017-5
HNS5014	L002915114	17/02/2023	7633-2
GYS0G03	L002914996	17/02/2023	5541-2
KQV6328	L002915327	17/02/2023	7633-1
ITT1336	L002915402	17/02/2023	5185-1
HNH4776	L002914991	17/02/2023	5541-2
MAC7455	C103448501	17/02/2023	7455-0
NGT9J77	L002915627	17/02/2023	5541-2
KRC9589	P100270160	17/02/2023	7455-0
OLT6696	B100951613	17/02/2023	7455-0
HAR3253	L002915384	17/02/2023	6050-1
OPY2530	L002915612	17/02/2023	5541-2
MDZ5732	L002915405	17/02/2023	5185-1
HBR1552	L002915617	17/02/2023	5541-2

OPC1874	P100270017	17/02/2023	7455-0
OQW7967	P100270094	17/02/2023	7455-0
HCF6109	L002914998	17/02/2023	5541-2
OWL1362	L002915328	17/02/2023	7633-1
OXA4384	L002914997	17/02/2023	5541-2
ORB7822	P100270083	17/02/2023	7455-0
PPZ7I10	C103448171	17/02/2023	7455-0
OWK5H62	C103448401	17/02/2023	7463-0
PMV6428	L002915001	17/02/2023	5541-2
OPW5D66	L002915245	17/02/2023	7625-2
PHL6616	L002914858	17/02/2023	5452-6
PUG8080	P100270116	17/02/2023	7455-0
PVC5G82	C103448831	17/02/2023	7463-0
PVE5492	P100270105	17/02/2023	7455-0
PWO6464	L002914773	17/02/2023	5568-0
PWI4646	L002915619	17/02/2023	5541-2
PVP9384	P100270050	17/02/2023	7455-0
PVV1974	L002914859	17/02/2023	7633-1
PYE2A27	L002914994	17/02/2023	5541-2
PUC3158	L002914860	17/02/2023	7633-1
PXO0411	L002915329	17/02/2023	7633-1
PYU2097	L002915115	17/02/2023	7633-2
PZO8639	L002915632	17/02/2023	5541-2
QJE8D58	L002915117	17/02/2023	5541-1
QMR1835	C103448061	17/02/2023	7463-0
QPD3508	P100270072	17/02/2023	7455-0
QNM6624	L002915490	17/02/2023	5452-6
QPM6F46	L002915630	17/02/2023	5541-2
QWR9H39	L002915618	17/02/2023	5541-2
ANO2483	B100951943	17/02/2023	7455-0
CAD9F11	L002914861	17/02/2023	5185-1
BRF0175	L002914821	17/02/2023	5185-2

BWV3242	B100951833	17/02/2023	7455-0
CDH7H02	L002915382	17/02/2023	5185-1
CXX5E56	L002915089	17/02/2023	6041-1
DDG3F26	L002915616	17/02/2023	5541-2
DHU6376	L002915609	17/02/2023	5541-2
DFS5G25	L002915633	17/02/2023	5541-2
DLG9F28	C103447511	17/02/2023	7463-0
DNY0920	L002915404	17/02/2023	5185-1
DSH3A75	L002915116	17/02/2023	7633-2
DRI6A68	C103448611	17/02/2023	7455-0
EBS2171	L002915407	17/02/2023	5185-1
EPY1830	C103447731	17/02/2023	7455-0
EYK4883	L002915624	17/02/2023	5541-2
EQJ7H63	C103448721	17/02/2023	7455-0
FEH2349	P100270127	17/02/2023	7455-0
FFG1F23	P100270150	17/02/2023	7455-0
RUD0A56	P100270040	17/02/2023	7455-0
RTO1C55	L002915620	17/02/2023	5541-2
QXF7144	C103448941	17/02/2023	7455-0
RBP3D17	P100270171	17/02/2023	7455-0
RBP3D17	P100270182	17/02/2023	7455-0
RMH6D17	L002915614	17/02/2023	5541-2
HJT2133	L002915406	17/02/2023	5185-1
HOK9821	L002915242	17/02/2023	5185-1
RMQ0E81	L002915634	17/02/2023	5541-2
FDM7E14	P100270149	17/02/2023	7455-0
FUU2939	C103447841	17/02/2023	7455-0
EPP8E74	L002915622	17/02/2023	5541-2
GTF1729	P100270138	17/02/2023	7463-0

GUA9926	L002915244	17/02/2023	7633-1
EQW4C91	L002915409	17/02/2023	7633-1
GWK6847	L002915628	17/02/2023	5541-2
HBU5973	L002915383	17/02/2023	6050-1
HFC3131	L002915326	17/02/2023	5185-1
HFJ0C49	L002915119	17/02/2023	6050-1
FGX5J56	B100952273	18/02/2023	7455-0
EAW5557	L002915090	18/02/2023	5622-5
GJC6G85	P100270347	18/02/2023	7455-0
FRA3288	L002915736	18/02/2023	5541-2
GIC3E24	C103449051	18/02/2023	7455-0
GGH3202	P100270260	18/02/2023	7455-0
GTJ2137	L002915292	18/02/2023	6041-1
GXF5923	L002915298	18/02/2023	5541-2
FBI1838	P100270358	18/02/2023	7455-0
GUE3682	L002915247	18/02/2023	5185-1
FBX0I74	L002914258	18/02/2023	5541-7
GVG7384	L002914255	18/02/2023	5452-1
HBR1356	L002914779	18/02/2023	5550-0
GZM8E89	L002915290	18/02/2023	5541-2
HBN4834	L002915297	18/02/2023	5541-2
GZC1200	C103449161	18/02/2023	7455-0
FLU0572	L002914774	18/02/2023	5185-1
HAR3577	P100270259	18/02/2023	7455-0
HDF2305	L002915726	18/02/2023	5541-2
GDB7443	L002915491	18/02/2023	5550-0
HCM5913	L002915722	18/02/2023	5541-2
OUT4068	L002915734	18/02/2023	5541-2
OXI1934	P100270226	18/02/2023	7455-0
PUB7260	L002914778	18/02/2023	5550-0
PUD4068	L002914034	18/02/2023	5991-0
OWZ3914	L002915727	18/02/2023	5541-2
PUO4J40	L002915495	18/02/2023	5550-0
OXH3A33	P100270292	18/02/2023	7455-0
PYC3C33	L002915093	18/02/2023	5452-6
QNE5302	C103449491	18/02/2023	7455-0
PYF6874	P100270303	18/02/2023	7455-0
QOK4480	L002914776	18/02/2023	7633-2
PXA5137	L002915291	18/02/2023	5541-2
RTT3E28	L002915493	18/02/2023	5550-0
CWO7C71	P100270369	18/02/2023	7463-0
ELB7723	L002915494	18/02/2023	5550-0
FGW3D38	P100270325	18/02/2023	7455-0
GOW6121	L002915738	18/02/2023	5541-2
GSO4842	L002915739	18/02/2023	5541-2
HIT9A25	L002915492	18/02/2023	6050-1
HLB5970	L002915724	18/02/2023	5541-2
PVT6655	P100270370	18/02/2023	7455-0
QMS0449	P100270336	18/02/2023	7455-0
QNT8007	L002915294	18/02/2023	5541-2
QXC4838	L002915743	18/02/2023	5541-2
QXJ7F79	L002915730	18/02/2023	5541-2
RVM0C32	L002915246	18/02/2023	5550-0
HHD7726	C103449271	18/02/2023	7455-0
HHF5632	L002915301	18/02/2023	5541-2
JIE3F05	L002914257	18/02/2023	7625-2
KYC8B17	B100952163	18/02/2023	7471-0
GZQ7038	L002915733	18/02/2023	5541-2
JPN2A08	L002915295	18/02/2023	5541-2
KQT8831	L002915731	18/02/2023	5541-2
OQD2971	L002915741	18/02/2023	5541-2
NXX3663	P100270314	18/02/2023	7463-0
RFJ3J08	L002915300	18/02/2023	5541-2

RVN8C76	P100270270	18/02/2023	7463-0
RTO1C55	L002915728	18/02/2023	5541-2
RUX3B69	L002914033	18/02/2023	7633-1
SHC7F63	L002915299	18/02/2023	5541-2
QQC1E04	L002915735	18/02/2023	5541-2
QQO9002	L002915729	18/02/2023	5541-2
QUE1F70	P100270281	18/02/2023	7455-0
RBP3D17	P100270237	18/02/2023	7455-0
LSF3072	L002915732	18/02/2023	5541-2
RMR4D00	P100270248	18/02/2023	7463-0
BGD3A76	L002915740	18/02/2023	5541-2
BUX1648	L002915092	18/02/2023	5185-1
BWH5854	P100270380	18/02/2023	7455-0
CMD9472	P100270215	18/02/2023	7455-0
CRJ5584	L002914777	18/02/2023	5185-1
DQJ2F30	C103449381	18/02/2023	7455-0
ECL1092	L002914780	18/02/2023	5207-0
EGS3G05	B100952053	18/02/2023	7455-0
EBC4904	L002915742	18/02/2023	5541-2
DNE8J86	P100270204	18/02/2023	7455-0
EKR8201	L002914256	18/02/2023	5550-0
ETB6097	P100270391	18/02/2023	7455-0
EVP4B81	L002915293	18/02/2023	5541-2
EVE2B84	P100270193	18/02/2023	7455-0
ERE2075	L002914590	18/02/2023	5185-1
EZJ8J14	L002915737	18/02/2023	5541-2
BQK8239	C103449821	19/02/2023	7463-0
CUN7B33	B100952503	19/02/2023	7455-0
DLG9F28	C103449601	19/02/2023	7455-0
DLG9F28	C103450151	19/02/2023	7455-0
DPR0167	C103450481	19/02/2023	7455-0
EPE1525	P100270556	19/02/2023	7463-0
DJP7590	B100952493	19/02/2023	7455-0
HJM0A05	P100270402	19/02/2023	7455-0
EYQ8F73	P100270413	19/02/2023	7463-0
FIP6344	P100270545	19/02/2023	7463-0
DXH1F68	C103449501	19/02/2023	7463-0
FNG4A54	P100270435	19/02/2023	7455-0
GJN5G41	C103450601	19/02/2023	7455-0
FVK0C48	C103450261	19/02/2023	7455-0
GXG8965	C103449711	19/02/2023	7455-0
EYO9A38	L002915330	19/02/2023	5568-0
OQZ9860	B100952383	19/02/2023	7455-0
PZX3980	C103450041	19/02/2023	7463-0
QPU6836	P100270677	19/02/2023	7455-0
QXF4D95	P100270534	19/02/2023	7463-0
QOH2J34	P100270523	19/02/2023	7455-0
RVG8F62	C103449931	19/02/2023	7463-0
RVG8F62	C103450371	19/02/2023	7455-0
HJT0513	P100270424	19/02/2023	7463-0
GXF7060	C103450591	19/02/2023	7463-0
HIA2B83	L002915128	20/02/2023	5185-1
HIP2510	L002915417	20/02/2023	7633-1
HIW7D45	L002914610	20/02/2023	5452-6
HJT1213	L002915127	20/02/2023	5185-1
GTO8429	C103450811	20/02/2023	7455-0
GUW9255	C103451361	20/02/2023	7455-0
HJT4211	L002914613	20/02/2023	5185-1
IDV4135	L002915130	20/02/2023	5185-1
HRR1219	L002915132	20/02/2023	7633-1
HMQ3D34	L002915249	20/02/2023	5185-1
HAM6901	P100270457	20/02/2023	7455-0
MSL4071	B100952603	20/02/2023	7455-0

KCO2A92	L002915096	20/02/2023	5185-1
HAM9813	P100270446	20/02/2023	7455-0
OME8118	C103451251	20/02/2023	7455-0
NFP1564	L002915094	20/02/2023	5185-1
FFE6702	L002915337	20/02/2023	5568-0
FJM3E01	L002914259	20/02/2023	5550-0
FZT0I10	L002915097	20/02/2023	7633-1
GKH9J33	C103451471	20/02/2023	7455-0
GPQ8471	L002915332	20/02/2023	7625-1
FUZ3285	L002915418	20/02/2023	7633-1
GSG7133	L002915098	20/02/2023	5185-1
GRK4B28	L002915421	20/02/2023	5185-1
GXF4093	L002915842	20/02/2023	5185-1
GWS6312	L002915419	20/02/2023	7633-1
FFD3022	P100270589	20/02/2023	7463-0
HBN4390	L002915099	20/02/2023	7633-1
FKQ7930	P100270567	20/02/2023	7455-0
HCM3675	L002914612	20/02/2023	5185-1
HCM2F80	L002915385	20/02/2023	5185-1
HFE5C21	C103450921	20/02/2023	7463-0
AON7557	L002915412	20/02/2023	5185-1
BGA1B16	L002901863	20/02/2023	5185-1
CBW4570	L002915843	20/02/2023	5185-1
CBG3J71	L002915744	20/02/2023	5185-1
CHN7E79	L002915101	20/02/2023	5185-1
CSE0B94	L002914616	20/02/2023	5185-1
CVZ3442	P100270710	20/02/2023	7455-0
DEB0551	P100270590	20/02/2023	7463-0
DCW1136	L002915411	20/02/2023	5185-1
DJD6002	P100270600	20/02/2023	7455-0
DWK6721	L002915095	20/02/2023	5185-1
EBR1484	L002915635	20/02/2023	5991-0
EEO1B25	L002914737	20/02/2023	6041-1
EEO1B25	L002914738	20/02/2023	5738-0
DZW2G40	L002914608	20/02/2023	5541-7
EKL8231	L002915762	20/02/2023	7633-1
ETK1990	P100270578	20/02/2023	7455-0
EYX9D74	L002914615	20/02/2023	5185-1
RUJ8F36	P100270622	20/02/2023	7463-0
CBC3J88	L002915338	20/02/2023	5185-1
DHW8C60	L002915129	20/02/2023	5185-1
FOE2868	L002915131	20/02/2023	5185-1
GKF8G04	L002915100	20/02/2023	5185-1
GSW4B22	L002915386	20/02/2023	5185-1
GZM8726	L002915416	20/02/2023	5185-1
HKE1G99	L002915336	20/02/2023	5452-6
HNH5496	P100270479	20/02/2023	7463-0
PQX6116	L002915334	20/02/2023	6041-1
PVT5H82	L002914609	20/02/2023	5541-7
PXD5300	P100270700	20/02/2023	7455-0
RFJ3B89	L002915410	20/02/2023	5550-0
RMT5F57	C103450701	20/02/2023	7455-0
QXV1F06	L002915413	20/02/2023	6017-5
RFK5J63	L002915339	20/02/2023	7633-1
RMI3F80	P100270688	20/02/2023	7455-0
RTP2D16	L002915248	20/02/2023	5452-6
QOI5849	L002915340	20/02/2023	6041-1
RUZ4G46	P100270468	20/02/2023	7463-0
OMA1A28	P100270480	20/02/2023	7455-0
OMA1A28	P100270611	20/02/2023	7463-0
PWK1G30	L002915121	20/02/2023	5991-0
QNG1641	L002915335	20/02/2023	6041-1
OXA8264	L002915414	20/02/2023	5185-1

PUA8B89	L002915420	20/02/2023	5185-1
PUE5304	L002914614	20/02/2023	5185-1
HDT7C92	L002914611	20/02/2023	5185-1
QNW9004	B100952713	20/02/2023	7455-0
QPK0G18	L002914260	20/02/2023	7633-2
PZT2130	P100270699	20/02/2023	7455-0
OMD4815	L002915137	21/02/2023	5452-1
QNO1595	P100270732	21/02/2023	7455-0
QON0H07	L002915763	21/02/2023	5550-0
QOC4395	B100952933	21/02/2023	7455-0
QUW8F44	L002915844	21/02/2023	5185-1
BRD7695	L002914739	21/02/2023	5193-0
CZL2152	L002915645	21/02/2023	5525-0
DNQ7307	L002915643	21/02/2023	6017-4
DSZ5E25	L002915387	21/02/2023	5452-1
EDR1287	L002915646	21/02/2023	5525-0
EBV7I29	L002914261	21/02/2023	5541-7
EML3E67	L002915638	21/02/2023	5550-0
EVE2B84	P100270644	21/02/2023	7455-0
EZY9331	L002915637	21/02/2023	5452-6
HSI9H09	L002915644	21/02/2023	5550-0
OQE6806	L002901864	21/02/2023	5738-0
OPG3980	L002915642	21/02/2023	5541-2
GFI5E06	C103451141	21/02/2023	7455-0
FZP5295	P100270501	21/02/2023	7463-0
GCJ1347	L002915640	21/02/2023	5550-0
GOC1G02	P100270721	21/02/2023	7455-0
GMZ3903	L002915389	21/02/2023	6050-1
GOW7F76	P100270490	21/02/2023	7455-0
GSP6I77	P100270512	21/02/2023	7455-0
GRO0867	L002915136	21/02/2023	5452-1
GZE7001	L002915133	21/02/2023	5185-1
RGC4A67	P100270633	21/02/2023	7455-0
RUN9A02	L002915134	21/02/2023	7633-1
RFP8H84	P100270666	21/02/2023	7455-0
QQM8E95	P100270743	21/02/2023	7455-0
QQM8E95	C103451031	21/02/2023	7455-0
QPT9505	L002915388	21/02/2023	6122-0
QQJ4H29	B100952823	21/02/2023	7463-0
RNA7C33	L002915639	21/02/2023	5550-0
RVI8G48	P100270655	21/02/2023	7455-0
RUS4A14	L002915748	22/02/2023	5541-2
RVR6E44	L002915496	22/02/2023	7633-2
BLL3743	L002915251	22/02/2023	5541-1
CRW6070	L002915138	22/02/2023	5185-1
FAI9237	L002915673	22/02/2023	5541-2
FCN2C82	P100271140	22/02/2023	7455-0
HAK9531	L002915499	22/02/2023	5185-1
LBW7094	L002915462	22/02/2023	5185-1
MWW6893	C103456971	22/02/2023	7455-0
OLO5072	L002914037	22/02/2023	5622-1
OOX4209	L002915863	22/02/2023	5541-2
PUI2084	P100271546	22/02/2023	7455-0
PVV9733	L002913639	22/02/2023	7633-1
PWX3426	L002915469	22/02/2023	7633-1
PYU4141	P100271150	22/02/2023	7455-0
QNH4095	L002915900	22/02/2023	5541-2
QPS5196	P100271194	22/02/2023	7455-0
QWZ1946	L002915709	22/02/2023	6017-4
RFA4H67	L002915659	22/02/2023	5541-2
RMD2H39	L002914593	22/02/2023	5185-1
RTJ9B40	L002914041	22/02/2023	7633-1
HGF3761	L002915497	22/02/2023	7633-2

HGF3761	L002915702	22/02/2023	5738-0
HGK9284	L002915657	22/02/2023	5541-2
GQT2G00	L002914038	22/02/2023	5452-6
HHF5574	L002915653	22/02/2023	5541-2
HGT4830	L002915767	22/02/2023	5185-1
HHF6638	L002915664	22/02/2023	5541-2
HJC8686	L002915905	22/02/2023	5541-2
HIP1A86	C103455321	22/02/2023	7455-0
HJI0581	L002915464	22/02/2023	5568-0
HJT1686	L002915903	22/02/2023	5541-2
GUD4200	L002915674	22/02/2023	5541-2
HMD0849	L002914595	22/02/2023	5185-1
HOB8547	L002915750	22/02/2023	5541-2
JKX2400	L002915467	22/02/2023	5185-1
HOB8903	L002915761	22/02/2023	5541-2
KKM4768	L002914594	22/02/2023	5185-1
KMH7F95	L002915692	22/02/2023	5541-2
HMN3357	P100271161	22/02/2023	7455-0
LAS4511	L002914592	22/02/2023	5185-1
LSF9G91	P100271249	22/02/2023	7455-0
KEO4948	P100271051	22/02/2023	7455-0
MPV7157	L002915654	22/02/2023	5541-2
HNY7170	L002915652	22/02/2023	5541-2
KXO0728	L002915675	22/02/2023	5541-2
NWO2H70	L002915651	22/02/2023	5541-2
LOV9240	L002915892	22/02/2023	5541-2
LYR4464	L002915390	22/02/2023	5185-1
NOL9C95	C103456751	22/02/2023	7455-0
OLX1691	C103455651	22/02/2023	7455-0
NYC2I93	L002915747	22/02/2023	5541-2
HAM9G25	L002915701	22/02/2023	5541-2
KNZ9J01	L002915647	22/02/2023	5541-2
KNZ9J01	L002915700	22/02/2023	5541-2
OPJ5850	L002915655	22/02/2023	5541-2
LPX3063	L002915650	22/02/2023	5541-2
MHU5C65	L002915712	22/02/2023	7633-2
NXY2519	L002915804	22/02/2023	7633-1
OQA6B86	L002915668	22/02/2023	5541-2
OQG4880	L002915697	22/02/2023	5541-2
OXA8682	L002915759	22/02/2023	5541-2
PQM7092	L002915805	22/02/2023	5541-7
OPD2424	L002914618	22/02/2023	5541-1
PUL6B66	L002915703	22/02/2023	7633-1
OWS3I43	L002915752	22/02/2023	5541-2
OWZ1I38	C103457081	22/02/2023	7455-0
PUK3172	L002915693	22/02/2023	5541-2
PUX5A01	L002914040	22/02/2023	5550-0
PWJ0347	L002915886	22/02/2023	5541-2
HDM9932	L002915658	22/02/2023	5541-2
OVT2438	L002915423	22/02/2023	5452-1
OWR4F04	L002915899	22/02/2023	5541-2
PYF3H33	L002915685	22/02/2023	5541-2
QMU0H79	P100271205	22/02/2023	7455-0
PYV5715	L002914781	22/02/2023	5509-0
PUO4344	L002915695	22/02/2023	5541-2
PYG4739	L002915341	22/02/2023	5541-7
QMS4621	L002915391	22/02/2023	6050-2
PVJ5966	L002915895	22/02/2023	5541-2
QPC6I71	L002915690	22/02/2023	5541-2
QUR1127	L002915862	22/02/2023	5541-2
QPG5223	L002915656	22/02/2023	5541-2

QTK3J56	L002911380	22/02/2023	6017-4
AHX3J34	L002915564	22/02/2023	5185-1
APC0E26	L002915753	22/02/2023	5541-2
AXL0F25	L002915498	22/02/2023	5550-0
BIU5571	L002915463	22/02/2023	5185-1
AZD1J41	L002915422	22/02/2023	7633-1
CCY2H15	L002915466	22/02/2023	5185-1
CDA3733	L002915699	22/02/2023	5541-2
CBG3J71	L002915745	22/02/2023	5185-1
CET6988	P100271227	22/02/2023	7455-0
CYG7A29	L002915680	22/02/2023	5541-2
CZF8577	L002915765	22/02/2023	5185-1
DLL6C25	L002915707	22/02/2023	5550-0
DMM1319	L002915250	22/02/2023	5541-1
DPL2D10	P100271183	22/02/2023	7455-0
DRI3E95	L002914617	22/02/2023	7625-2
DYF0765	L002915661	22/02/2023	5541-2
EDW0G70	L002914619	22/02/2023	6017-4
EDC6520	L002915766	22/02/2023	5185-1
EEO3099	L002915898	22/02/2023	5541-2
EAB6F55	L002914591	22/02/2023	5185-1
DKY9962	L002914035	22/02/2023	5452-1
EAK9C23	L002915845	22/02/2023	5185-1
EAN4206	L002915902	22/02/2023	5541-2
EKN9686	L002915648	22/02/2023	5541-2
EJD4374	L002915686	22/02/2023	5541-2
EQW7B66	P100271216	22/02/2023	7455-0
ERX5023	L002915754	22/02/2023	5541-2
ERX5023	L002915704	22/02/2023	7633-1
ERZ4J86	L002915468	22/02/2023	5185-1
FAS1143	P100271172	22/02/2023	7455-0
EZQ3938	L002915691	22/02/2023	5541-2
RML3D90	L002914039	22/02/2023	7633-1
QXF2985	L002915663	22/02/2023	5541-2
QWV6434	L002915649	22/02/2023	5541-2
RVZ1F46	L002915694	22/02/2023	5541-2
RFK6H12	L002914036	22/02/2023	5452-1
RNJ5B79	L002915889	22/02/2023	5541-2
RMP8J64	L002915696	22/02/2023	5541-2
SHB9G17	C103455541	22/02/2023	7455-0
RMF8F19	L002915711	22/02/2023	5541-1
RMO4I41	L002915562	22/02/2023	5550-0
RVW7B34	L002915755	22/02/2023	5541-2
RNS8A24	C103455431	22/02/2023	7455-0
RNS8A24	P100271040	22/02/2023	7455-0
HHN3E89	L002915710	22/02/2023	6017-4
RTS0C83	L002915684	22/02/2023	5541-2
RVO5C64	L002915671	22/02/2023	5541-2
QQL1088	P100271030	22/02/2023	7463-0
QUV5E14	L002915883	22/02/2023	5541-2
QXM5404	L002915803	22/02/2023	7625-2
RFB6I78	L002915897	22/02/2023	5541-2
KCG5491	L002915884	22/02/2023	5541-2
KOB5I85	L002915751	22/02/2023	5541-2
ONB3694	L002915681	22/02/2023	5541-2
OXG6E72	L002915678	22/02/2023	5541-2
OXI6345	L002915665	22/02/2023	5541-2
PVF5583	L002915713	22/02/2023	7633-1
PVF5583	L002915896	22/02/2023	5541-2
PVI1948	L002915679	22/02/2023	5541-2
PYB8E52	P100271535	22/02/2023	7471-0
PZT8C02	L002915708	22/02/2023	7633-2
QOE8855	L002915891	22/02/2023	5541-2

RTE6H73	C103456861	22/02/2023	7463-0
FGL5843	L002915662	22/02/2023	5541-2
FMG1F30	L002915669	22/02/2023	5541-2
FOC1097	L002915666	22/02/2023	5541-2
FQI8140	L002915904	22/02/2023	5541-2
FQI8140	L002915667	22/02/2023	5541-2
FUF3330	L002915893	22/02/2023	5541-2
FKC6J46	L002915698	22/02/2023	5541-2
FQD4A63	L002915901	22/02/2023	5541-2
GAO9I65	L002915660	22/02/2023	5541-2
FNM4710	L002915714	22/02/2023	7633-1
FQJ4F43	L002915689	22/02/2023	5541-2
GCZ4A37	L002915683	22/02/2023	5541-2
GCI2F88	L002915749	22/02/2023	5541-2
GKI7C21	L002915687	22/02/2023	5541-2
FJL3I08	L002915888	22/02/2023	5541-2
GEG2E98	L002915672	22/02/2023	5541-2
GXC4D60	L002915894	22/02/2023	5541-2
GYR3D01	L002915500	22/02/2023	5185-1
GZV5733	L002915563	22/02/2023	7366-2
GZV7032	P100271238	22/02/2023	7455-0
HAB2667	L002915906	22/02/2023	5541-2
HAM9032	L002915470	22/02/2023	5185-1
GXF6190	L002915706	22/02/2023	5738-0
HAD8978	L002915908	22/02/2023	5541-2
HBE3856	L002901867	22/02/2023	5622-2
HCA4037	L002894901	22/02/2023	5185-1
HCQ0670	L002915501	22/02/2023	5185-1
HCM5115	L002915846	22/02/2023	5185-1
HEH3093	L002915882	22/02/2023	5541-2
HFE2A44	L002915756	22/02/2023	5541-2
FIK0I99	L002916020	23/02/2023	5541-2
EYE3353	L002915911	23/02/2023	6050-1
FFS3B21	L002915917	23/02/2023	5541-2
FOW3F40	L002915984	23/02/2023	5541-2
FQI8140	L002915986	23/02/2023	5541-2
FQK9D52	L002916002	23/02/2023	5541-2
FVC9000	L002915879	23/02/2023	5541-2
EAW5557	L002915770	23/02/2023	5185-1
FLB0159	L002915042	23/02/2023	7633-1
FTN9I43	L002915718	23/02/2023	7633-2
FWX1J11	L002916243	23/02/2023	5541-2
EBZ4891	P100270842	23/02/2023	7455-0
GDF8219	P100270864	23/02/2023	7455-0
EDV8387	L002915771	23/02/2023	5185-1
FWD9A94	P100270886	23/02/2023	7455-0
GED6C56	L002915254	23/02/2023	6041-1
GSP7H63	L002915944	23/02/2023	7633-2
EPB7355	L002916245	23/02/2023	5541-2
GTK4C52	L002915424	23/02/2023	5452-5
GXO5216	L002916008	23/02/2023	5541-2
GWD1418	L002914485	23/02/2023	5622-2
GXH6855	L002915774	23/02/2023	7633-1
GYG1323	L002916244	23/02/2023	5541-2
HDF0099	L002915252	23/02/2023	6041-1
HDF0099	L002915768	23/02/2023	6041-1
FNS5541	L002915567	23/02/2023	7633-1
HCM5298	L002914484	23/02/2023	5185-1
HEH0B29	L002916012	23/02/2023	5541-2
HDT7393	L002915139	23/02/2023	5185-1
GCX1G11	L002913641	23/02/2023	5568-0
HES7930	L002916017	23/02/2023	5541-2
OQX9130	L002915849	23/02/2023	7633-1

OLZ5920	L002915946	23/02/2023	5185-1
PPZ2H91	L002915428	23/02/2023	5452-5
HDF0I26	L002915782	23/02/2023	5541-7
PUN7C06	L002915425	23/02/2023	5452-5
PVH7288	L002915993	23/02/2023	5541-2
PVV3389	L002915822	23/02/2023	7633-1
PWY4E18	L002915870	23/02/2023	5541-2
OUI5J48	P100270809	23/02/2023	7455-0
PWK8A61	L002915994	23/02/2023	5541-2
PVL4616	L002915878	23/02/2023	5541-2
PYA1381	L002915715	23/02/2023	7633-2
PZG6A71	P100270754	23/02/2023	7455-0
PQB6A20	C103451581	23/02/2023	7463-0
PYT6566	L002915916	23/02/2023	5541-2
PYB7H11	L002915920	23/02/2023	5541-2
PYV2G36	L002915992	23/02/2023	5541-2
HFE4669	L002915850	23/02/2023	7633-1
PYM4684	L002915716	23/02/2023	5746-1
PUX1648	L002915824	23/02/2023	5185-1
PZV3738	P100270765	23/02/2023	7455-0
PWE8315	L002914620	23/02/2023	5541-7
QUG9318	L002901870	23/02/2023	7633-1
QPV4A50	L002916010	23/02/2023	5541-2
QON4J45	L002915869	23/02/2023	5541-2
QUY8A80	B100953263	23/02/2023	7455-0
QXT8H53	L002915988	23/02/2023	5541-2
HHD6700	L002915394	23/02/2023	5185-1
QPZ6352	L002916013	23/02/2023	5541-2
QUQ9078	L002915983	23/02/2023	5541-2
CRO0867	L002915982	23/02/2023	5541-2
CVZ5B33	L002915429	23/02/2023	5452-5
DEX7C77	L002915913	23/02/2023	5541-2
DZC7202	L002915566	23/02/2023	7366-2
EGQ9681	P100270908	23/02/2023	7463-0
EIG8423	L002915778	23/02/2023	5541-7
ETO9757	P100270853	23/02/2023	7455-0
EUT6197	L002901871	23/02/2023	5185-1
FAI9237	L002916006	23/02/2023	5541-2
FLC8066	L002901868	23/02/2023	7633-1
FWQ9D68	L002916015	23/02/2023	5541-2
HJI2B49	L002915865	23/02/2023	5541-2
HMW0165	L002907535	23/02/2023	7633-2
LQE3544	L002915871	23/02/2023	5541-2
NRU6E16	L002915942	23/02/2023	5185-1
OME7101	L002915872	23/02/2023	5541-2
OPN9612	L002914621	23/02/2023	6017-4
OQO5B76	L002915431	23/02/2023	5509-0
OQO8788	L002915874	23/02/2023	5541-2
OQO9826	L002915473	23/02/2023	5185-1
PQG5220	L002915141	23/02/2023	6050-1
PYU5552	L002915848	23/02/2023	7633-1
PZL7404	L002916011	23/02/2023	5541-2
QOL4E14	L002915989	23/02/2023	5541-2
QQL1E01	L002915392	23/02/2023	6050-1
QUR2526	L002915997	23/02/2023	5541-2
QWX5751	L002915427	23/02/2023	5207-0
RFJ2A26	L002915717	23/02/2023	7633-1
HEJ4913	L002901869	23/02/2023	5185-1
HFE2618	L002915987	23/02/2023	5541-2
HGZ5A50	L002915430	23/02/2023	5452-1
HHQ3175	L002915396	23/02/2023	7633-2
HJD7016	L002915866	23/02/2023	5541-2
HIP2510	L002915867	23/02/2023	5541-2

HHW1802	L002916018	23/02/2023	5541-2
HJT2102	L002915253	23/02/2023	5185-1
HJC7696	L002916009	23/02/2023	5541-2
HIZ4353	L002916016	23/02/2023	5541-2
HJD8913	L002915999	23/02/2023	5541-2
HKC8196	P100270875	23/02/2023	7455-0
HMM4902	B100953153	23/02/2023	7455-0
HMO6F18	L002914487	23/02/2023	5622-2
HOG4536	L002915868	23/02/2023	5541-2
HNX2793	L002915945	23/02/2023	7633-1
JWZ1I35	L002915914	23/02/2023	5541-2
KRS9523	L002915140	23/02/2023	5185-1
HOB9015	L002915426	23/02/2023	5452-5
MPS4683	P100270897	23/02/2023	7455-0
NYG2425	L002916247	23/02/2023	5541-2
OLX1109	L002914482	23/02/2023	5185-1
MHY7B15	L002915998	23/02/2023	5541-2
RFM1I01	L002916021	23/02/2023	5541-2
RCJ0J92	L002916005	23/02/2023	5541-2
RMR9F54	L002915873	23/02/2023	5541-2
QNX5464	P100270776	23/02/2023	7455-0
RUF6B78	L002915876	23/02/2023	5541-2
RNJ1E22	L002916001	23/02/2023	5541-2
QUO3581	L002915915	23/02/2023	5541-2
QUX2B58	P100270831	23/02/2023	7455-0
QWS4459	L002916004	23/02/2023	5541-2
RBP3D17	C103451701	23/02/2023	7455-0
RBP3D17	C103451801	23/02/2023	7455-0
RFH0J50	L002915864	23/02/2023	5541-2
RFJ0H44	L002915947	23/02/2023	5991-0
HJT1347	L002915719	23/02/2023	7633-1
RMI7G52	L002915880	23/02/2023	5541-2
RNJ9H40	P100270810	23/02/2023	7455-0
RTZ5I38	L002915990	23/02/2023	5541-2
SHB1E92	L002914483	23/02/2023	7633-1
HOB8H66	L002915806	23/02/2023	7633-1
KRW2B32	L002915881	23/02/2023	5541-2
PUF6326	L002916019	23/02/2023	5541-2
PUF6B44	L002915472	23/02/2023	5185-1
PVM4848	B100953373	23/02/2023	7455-0
PZM5G16	P100270787	23/02/2023	7455-0
QQZ7304	L002915565	23/02/2023	7633-1
ALD1E01	P100271062	23/02/2023	7455-0
ABY4856	L002915943	23/02/2023	5185-1
ATF1H82	B100953043	23/02/2023	7455-0
AXX6705	P100271557	23/02/2023	7455-0
BUA1308	L002915985	23/02/2023	5541-2
BOV8967	C103451691	23/02/2023	7455-0
CCT0521	L002914741	23/02/2023	6041-1
CXX5E56	L002915773	23/02/2023	5185-1
DKD9A25	L002915777	23/02/2023	5185-1
DJQ7480	L002915393	23/02/2023	5185-1
DRB5876	L002915921	23/02/2023	5541-2
DRV2D62	L002915202	23/02/2023	7684-1
DVI0A52	L002915772	23/02/2023	5185-1
DVA6J65	L002915568	23/02/2023	5452-2
DWH0J20	L002915395	23/02/2023	6530-0
EAE8533	L002915783	23/02/2023	7625-2
DUJ8584	L002915255	23/02/2023	6041-1
EFL8D14	P100270798	23/02/2023	7455-0
EAM6059	L002915991	23/02/2023	5541-2
EIJ6008	L002915875	23/02/2023	5541-2
EBA9G73	L002915912	23/02/2023	5185-1

DQF9B05	L002901872	23/02/2023	5185-1
EQF8375	L002915397	23/02/2023	6050-1
EIY3003	P100270820	23/02/2023	7455-0
EZQ3938	L002915948	23/02/2023	7633-1
FFF3243	L002916000	23/02/2023	5541-2
AVE5923	P100271250	24/02/2023	7455-0
AXH4A68	L002915954	24/02/2023	5568-0
BBD3C48	L002916286	24/02/2023	5541-2
BCA5618	L002915721	24/02/2023	5746-1
AVD9408	C103452791	24/02/2023	7455-0
BON9455	L002915478	24/02/2023	5185-1
BRY9I98	P100270985	24/02/2023	7455-0
BVC2E51	L002916126	24/02/2023	5541-1
BOV1F78	L002915438	24/02/2023	7633-1
CKY8E69	P100271029	24/02/2023	7455-0
BZU0538	L002916313	24/02/2023	5541-2
CMK9H13	L002915433	24/02/2023	5550-0
CZF4F04	L002914596	24/02/2023	5185-1
DFX1467	L002915810	24/02/2023	5185-1
DEX1987	L002915811	24/02/2023	7633-1
CSB7063	B100953593	24/02/2023	7463-0
DGK2770	C103452131	24/02/2023	7455-0
DQE0486	L002916309	24/02/2023	5541-2
DUJ2A58	C103451911	24/02/2023	7463-0
EAL1C42	L002916301	24/02/2023	5541-2
EEU1J30	L002915851	24/02/2023	5541-7
ENP1940	L002916038	24/02/2023	5541-2
ERW7516	L002916040	24/02/2023	5541-2
DRC3B86	L002916060	24/02/2023	5541-2
ERB1582	L002916039	24/02/2023	5541-2
ERZ4J86	L002916203	24/02/2023	5185-1
ELV1B98	L002916305	24/02/2023	5541-2
EXM5F96	L002915827	24/02/2023	7633-1
FBA1820	L002916037	24/02/2023	5541-2
FAS8C08	L002916204	24/02/2023	5185-1
FEZ8I13	L002915963	24/02/2023	7633-1
ERV3I09	L002916041	24/02/2023	5541-2
DWH6897	L002916024	24/02/2023	5541-2
EWR4G66	L002915437	24/02/2023	7633-2
FFM6I19	C103453231	24/02/2023	7455-0
BIA2229	L002916049	24/02/2023	5541-2
BUX7476	L002915815	24/02/2023	5185-1
BUX7476	L002915826	24/02/2023	5185-1
DNQ9D15	L002916027	24/02/2023	5541-2
EBK3D81	L002915857	24/02/2023	6017-4
FCK8H57	L002916043	24/02/2023	5541-2
HAM9B59	L002915856	24/02/2023	7633-1
HKV8B10	L002916298	24/02/2023	5541-2
HNO9I64	L002915476	24/02/2023	5185-1
ITB1223	L002915825	24/02/2023	7633-1
MCN7021	L002916163	24/02/2023	5185-2
MKJ4401	L002916162	24/02/2023	5185-1
OOG5D59	L002915953	24/02/2023	7633-2
PXY7306	L002914597	24/02/2023	5185-1
PYQ1F18	L002916287	24/02/2023	5541-2
PYT2771	L002915205	24/02/2023	7684-1
PYX2026	L002916059	24/02/2023	5541-2
QPB5090	L002916029	24/02/2023	5541-2
QXF2084	L002916253	24/02/2023	5541-2
RNH4G88	P100271260	24/02/2023	7463-0
RNP2D18	L002915814	24/02/2023	7633-1
RTE2D19	L002916284	24/02/2023	5541-2
RTV0D52	L002916315	24/02/2023	5541-2

FIB0D47	L002916205	24/02/2023	5185-1
FNZ1770	L002916052	24/02/2023	5541-2
FRL0607	L002915780	24/02/2023	5185-1
FRL0607	L002916299	24/02/2023	5541-2
FLP3E33	P100270974	24/02/2023	7455-0
FXK1A09	L002916288	24/02/2023	5541-2
FUU4807	L002916255	24/02/2023	5541-2
FVU2H46	L002916208	24/02/2023	5185-1
FWU2E47	P100270952	24/02/2023	7455-0
GCQ7909	L002915854	24/02/2023	5185-1
FTF9A14	P100271007	24/02/2023	7455-0
EBU9E69	L002915861	24/02/2023	5185-1
GGT4I24	L002916063	24/02/2023	5541-2
GCC6617	L002916056	24/02/2023	5541-2
GGD9B41	P100270930	24/02/2023	7455-0
GOC2800	L002916062	24/02/2023	5541-2
FSQ0870	L002916307	24/02/2023	5541-2
FUU2939	C103452021	24/02/2023	7455-0
FYF6D15	L002916028	24/02/2023	5541-2
FYK2J88	L002915951	24/02/2023	5452-6
GRR5969	L002915257	24/02/2023	5185-1
GRR1524	L002915474	24/02/2023	5185-1
GRI4E30	L002914600	24/02/2023	5185-1

GXC3H17	P100270963	24/02/2023	7463-0
ETP5898	L002915569	24/02/2023	5452-6
ETP5898	L002915952	24/02/2023	5452-6
GUE5966	L002916032	24/02/2023	5541-2
GXF8241	L002916308	24/02/2023	5541-2
GVK3656	L002916053	24/02/2023	5541-2
GYG1323	L002916285	24/02/2023	5541-2
GUV8878	L002915475	24/02/2023	5185-1
GUX5911	L002915858	24/02/2023	5185-1
GZO8501	P100270996	24/02/2023	7455-0
GYI0I46	C103453011	24/02/2023	7455-0
HCM4B05	L002916300	24/02/2023	5541-2
FVF7881	L002916312	24/02/2023	5541-2
FYC6H75	L002916026	24/02/2023	5541-2
OQD4786	L002916251	24/02/2023	5541-2
OKE9G32	L002916306	24/02/2023	5541-2
OQS9865	L002916046	24/02/2023	5541-2
OPD2424	L002916058	24/02/2023	5541-2
PUI9623	L002915480	24/02/2023	7633-1
OWZ2203	L002916036	24/02/2023	5541-2
PUY2D88	L002915436	24/02/2023	6050-1
PVC2525	L002916282	24/02/2023	5541-2
PID1713	L002915812	24/02/2023	7633-1
OQH5977	L002916034	24/02/2023	5541-2
PVE3721	L002916259	24/02/2023	5541-2
PXP0774	L002915853	24/02/2023	5185-1
PXR7475	P100270941	24/02/2023	7455-0
PXV8G08	L002916261	24/02/2023	5541-2
OWR4531	L002916303	24/02/2023	5541-2
PZT1305	L002915261	24/02/2023	7633-1
PUR5482	L002916250	24/02/2023	5541-2
PZM1B07	L002915808	24/02/2023	7633-1
PZM3188	L002915043	24/02/2023	5185-1
QPT4395	L002916290	24/02/2023	5541-2
QMS3935	C103453121	24/02/2023	7455-0
PWO4005	C103452801	24/02/2023	7455-0
QTO2289	L002916257	24/02/2023	5541-2
QUM2C24	L002916258	24/02/2023	5541-2

QUW4A64	L002915434	24/02/2023	7633-1
QUJ3525	L002915779	24/02/2023	6017-4
RTU0I36	L002916048	24/02/2023	5541-2
RMR9F63	L002916252	24/02/2023	5541-2
RMJ6J25	L002915477	24/02/2023	5185-1
RNV7F47	P100270919	24/02/2023	7455-0
RTA5I00	L002915860	24/02/2023	7633-1
RTY0E37	B100953483	24/02/2023	7455-0
RND4G35	L002916023	24/02/2023	5541-2
RTN4G80	L002915258	24/02/2023	7633-2
RTT6A99	L002915813	24/02/2023	7633-1
RNM9C54	L002916055	24/02/2023	5541-2
RNT7J57	L002916310	24/02/2023	5541-2
RUQ8D14	C103452901	24/02/2023	7455-0
RUR5H06	L002916164	24/02/2023	7633-1
QOK6E15	L002915570	24/02/2023	5550-0
RTG8C99	L002915950	24/02/2023	5568-0
RVR7F79	L002916304	24/02/2023	5541-2
SBX4F92	L002916124	24/02/2023	6041-1
RVU9B15	L002916296	24/02/2023	5541-2
QPT8132	C103452461	24/02/2023	7463-0
RBP3D17	C103452681	24/02/2023	7455-0
RFY2A72	C103452241	24/02/2023	7455-0
RFZ6C47	L002916125	24/02/2023	5622-5
HLR7684	L002916256	24/02/2023	5541-2
KZT0882	L002915259	24/02/2023	5185-1
OPY0418	L002916031	24/02/2023	5541-2
OZD0F24	L002916283	24/02/2023	5541-2
OZD0F24	L002916311	24/02/2023	5541-2
PRL6505	L002916035	24/02/2023	5541-2
PVB8223	L002916022	24/02/2023	5541-2
PYP2457	L002915962	24/02/2023	6050-2
QNS6479	L002916045	24/02/2023	5541-2
QOZ7446	L002915807	24/02/2023	7633-1
QWT8791	P100270920	24/02/2023	7455-0
QXX5D92	L002915964	24/02/2023	6050-1
RFY1A55	L002915505	24/02/2023	5452-2
RNA1A91	C103452571	24/02/2023	7455-0
HFV4I68	L002916123	24/02/2023	7625-1
HGF1025	C103452351	24/02/2023	7455-0
HHG4561	L002915432	24/02/2023	5380-0
HHP4310	L002916260	24/02/2023	5541-2
HHY9941	L002915571	24/02/2023	5550-0
HJD8196	L002916025	24/02/2023	5541-2
HJP9F15	L002916042	24/02/2023	5541-2
HHF6848	L002915260	24/02/2023	5185-1
HKV0513	L002914599	24/02/2023	5185-1
HJD8913	L002916050	24/02/2023	5541-2
HJT3221	L002915809	24/02/2023	5185-1
HLP8I26	L002915859	24/02/2023	5541-7
HKM6984	L002914598	24/02/2023	5185-1
HKE5849	L002916248	24/02/2023	5541-2
HMT2273	L002916206	24/02/2023	5185-1
HNY3438	L002916122	24/02/2023	7633-1
KQV1C43	L002916044	24/02/2023	5541-2
HNH4776	L002916254	24/02/2023	5541-2
LOG4991	L002915435	24/02/2023	5550-0
NRF3652	L002916289	24/02/2023	5541-2
KXV5C13	P100271018	24/02/2023	7455-0
NZO1298	L002916314	24/02/2023	5541-2
OOD6C74	L002915852	24/02/2023	5185-1
OOW5380	L002915503	24/02/2023	5452-6
HAT2246	L002916249	24/02/2023	5541-2

KZQ2966	L002916202	24/02/2023	5185-1
OFA4H21	L002916054	24/02/2023	5541-2
OPR3905	L002916057	24/02/2023	5541-2
OPR1035	L002916061	24/02/2023	5541-2
OPV0E71	L002916316	24/02/2023	5541-2
OPI1105	L002916292	24/02/2023	5541-2
OPR4492	L002916294	24/02/2023	5541-2
GHW1C88	L002915817	25/02/2023	7633-1
HGA6E64	L002916268	25/02/2023	7633-1
HGK9284	L002915595	25/02/2023	5541-2
HFM3H26	C103453671	25/02/2023	7463-0
HFN8655	L002916272	25/02/2023	7366-2
HJS0834	L002915596	25/02/2023	5541-2
HJT0657	P100271568	25/02/2023	7455-0
HJT4940	P100271590	25/02/2023	7463-0
JBS6A58	L002915967	25/02/2023	5550-0
LXK9101	L002916130	25/02/2023	5550-0
KEZ2848	L002915589	25/02/2023	5541-2
JBQ1A90	L002915955	25/02/2023	5568-0
JBQ1A90	L002916273	25/02/2023	5568-0
NYC3823	B100953703	25/02/2023	7455-0
NWC3179	P100271304	25/02/2023	7463-0
OPS6841	C103453561	25/02/2023	7455-0
GCZ9001	L002911381	25/02/2023	5541-2
FSI4536	C103453451	25/02/2023	7463-0
GBJ9H96	L002916266	25/02/2023	5185-1
GJN1A36	L002915599	25/02/2023	5541-2
GPM7734	L002915820	25/02/2023	5185-1
FZJ1D25	P100271601	25/02/2023	7455-0
FZJ2E29	P100271271	25/02/2023	7455-0
GFC0148	C103455981	25/02/2023	7455-0
GXI5473	L002915598	25/02/2023	5541-2
GUD0741	C103455871	25/02/2023	7455-0
GYH4102	L002915440	25/02/2023	5541-1
FHB5D59	L002915956	25/02/2023	5541-7
HEF2363	L002907536	25/02/2023	5452-1
HEU3444	L002915600	25/02/2023	5541-2
AZQ1318	L002915819	25/02/2023	5541-7
CKX6868	L002915590	25/02/2023	5541-2
CSE4197	P100271656	25/02/2023	7455-0
CVC9A66	L002916271	25/02/2023	7633-2
CUF3B99	L002915601	25/02/2023	5541-2
DEI5367	L002915594	25/02/2023	5541-2
DLG9F28	C103453341	25/02/2023	7455-0
DRG0366	L002915587	25/02/2023	5541-2
DSA0422	L002916263	25/02/2023	7633-1
DUA9A58	L002914488	25/02/2023	5185-1
DUA9A58	L002915586	25/02/2023	5541-2
DSI5154	P100271612	25/02/2023	7471-0
EAX0903	B100953813	25/02/2023	7455-0
EEV5848	L002916128	25/02/2023	5452-1
EEX0F71	L002915959	25/02/2023	5541-7
ELI7725	L002915593	25/02/2023	5541-2
EWO8896	P100271073	25/02/2023	7455-0
DNU9C95	L002916267	25/02/2023	7625-2
ESW2948	L002915441	25/02/2023	5541-1
ETD8A63	C103453781	25/02/2023	7455-0
GAO6002	P100271580	25/02/2023	7455-0
GRJ2040	P100271579	25/02/2023	7471-0
GRW7765	L002916264	25/02/2023	5185-1
HAK9531	L002915965	25/02/2023	5185-1
OMV5C36	L002915592	25/02/2023	5541-2
PIT9A81	L002916262	25/02/2023	7633-1

RFY2B08	P100271282	25/02/2023	7463-0
RFY2B08	P100271326	25/02/2023	7463-0
RTR9E54	P100271095	25/02/2023	7455-0
RVT1H45	L002916274	25/02/2023	7684-2
QMR7G25	L002915966	25/02/2023	7633-1
RTO9A85	B100953603	25/02/2023	7455-0
RNC3F51	L002916275	25/02/2023	5550-0
RTE0H35	L002916129	25/02/2023	6025-0
RVF7I54	P100271645	25/02/2023	7455-0
QXF3097	P100271315	25/02/2023	7455-0
RFC6C56	P100271337	25/02/2023	7455-0
RUI5C50	P100271623	25/02/2023	7455-0
RVB3G47	P100271084	25/02/2023	7463-0
OPQ7523	L002915591	25/02/2023	5541-2
PVF5583	L002915585	25/02/2023	5541-2
PWS3040	L002915958	25/02/2023	5452-6
OLX1110	L002915816	25/02/2023	7633-1
PVC6335	L002915821	25/02/2023	5541-7
PUR3B19	L002916269	25/02/2023	5185-1
PVP2899	P100271744	25/02/2023	7471-0
PWD3821	L002915818	25/02/2023	5185-1
PVJ3182	P100271634	25/02/2023	7455-0
PXP3777	L002915439	25/02/2023	5550-0
PXW1J74	P100271293	25/02/2023	7455-0
QNS1813	L002915957	25/02/2023	5541-7
QPR5H62	C103455761	25/02/2023	7455-0
QQG9025	L002915584	25/02/2023	5541-2
OQM5066	L002916332	26/02/2023	5541-7
OPY6I58	L002916322	26/02/2023	5525-0
PFT3359	L002915399	26/02/2023	5185-1
PWO7C24	L002916212	26/02/2023	5452-6
PYL3538	P100271700	26/02/2023	7455-0
PZT0399	L002916323	26/02/2023	5525-0
QNY7438	L002916321	26/02/2023	7625-2
PVJ3483	P100271414	26/02/2023	7455-0
QPX2107	P100271755	26/02/2023	7455-0
QPK4199	C103454111	26/02/2023	7455-0
QWZ3F58	P100271403	26/02/2023	7455-0
ALF6C37	B100953923	26/02/2023	7455-0
DMR3584	L002901874	26/02/2023	5185-1
DMR3584	L002915398	26/02/2023	5738-0
EJL4822	P100271381	26/02/2023	7463-0
ELJ8723	P100271370	26/02/2023	7463-0
ELJ8723	P100271689	26/02/2023	7455-0
EPA5D67	L002916318	26/02/2023	5525-0
EPL0089	P100271425	26/02/2023	7463-0
FBE0I03	P100271359	26/02/2023	7455-0
HGJ9561	C103454221	26/02/2023	7455-0
GXH3117	P100271678	26/02/2023	7455-0
GYX3294	P100271106	26/02/2023	7455-0
GZE7B66	L002916210	26/02/2023	5185-1
NYA2291	L002916331	26/02/2023	5452-1
FGJ0E49	L002915509	26/02/2023	5452-5
FOG7H74	L002916328	26/02/2023	5550-0
FNW2A31	P100271348	26/02/2023	7455-0
FKA8139	P100271360	26/02/2023	7455-0
FRV9G54	L002916330	26/02/2023	5568-0
GBB1J02	C103454441	26/02/2023	7455-0
FND8B27	C103453891	26/02/2023	7455-0
FVF2306	L002916327	26/02/2023	5525-0
FVL5G25	P100271667	26/02/2023	7463-0
GRR6I32	P100271392	26/02/2023	7455-0
GTO8636	L002915507	26/02/2023	5452-5

HEU4842	C103454331	26/02/2023	7455-0
RVA5E13	C103454001	26/02/2023	7471-0
RNX5I75	L002916329	26/02/2023	5550-0
QQS3A43	L002916320	26/02/2023	5550-0
HJT4124	L002916317	26/02/2023	5525-0
KMX7676	C103453901	26/02/2023	7471-0
QQB5B17	L002916209	26/02/2023	5452-1
RFP9D81	C103456101	26/02/2023	7455-0
BND5013	L002916326	26/02/2023	5185-1
EME1595	C103456091	26/02/2023	7455-0
FEX4740	L002915508	26/02/2023	5452-5
FNO3H25	P100271690	26/02/2023	7455-0
HHF6001	L002915506	26/02/2023	5452-1
QOL4E14	L002916324	26/02/2023	5541-2
CXC7C06	L002915207	27/02/2023	5622-5
DNQ9D15	L002916077	27/02/2023	5541-2
EJI5F09	L002916361	27/02/2023	5541-2
FRA7B38	L002915968	27/02/2023	7633-1
GYJ1213	L002915515	27/02/2023	5185-1
HIB4A16	L002916095	27/02/2023	5541-2
HNB8035	L002914494	27/02/2023	5185-1
MTN7872	C103454881	27/02/2023	7455-0
NNU0E49	L002916357	27/02/2023	5541-2
OLY9798	C103455211	27/02/2023	7455-0
OQW9F06	L002915786	27/02/2023	7366-2
PWQ9742	L002915512	27/02/2023	5185-1
PWS5734	L002916277	27/02/2023	7633-1
PXR0D21	C103454661	27/02/2023	7455-0
QNJ0905	L002916078	27/02/2023	5541-2
RNA7C33	L002916364	27/02/2023	5541-2
RNS6H68	L002916340	27/02/2023	5541-2
RVB7E08	L002914490	27/02/2023	7633-1
SHG5J77	L002915960	27/02/2023	7633-1
HEU4473	P100271458	27/02/2023	7463-0
HGG3576	L002915785	27/02/2023	5185-1
HHD0625	L002916383	27/02/2023	5185-1
HHE0812	L002916382	27/02/2023	7633-1
HHE9I85	L002915789	27/02/2023	7633-1
HHF5784	L002916353	27/02/2023	5541-2
HHP1122	P100271480	27/02/2023	7455-0
HIB2B51	C103456201	27/02/2023	7455-0
HJT2977	L002916217	27/02/2023	5185-1
HJM1107	L002914495	27/02/2023	5185-1
HJT1563	L002916374	27/02/2023	5541-2
HJT4286	L002915829	27/02/2023	7633-1
HJT3747	L002916066	27/02/2023	5541-2
HJU8G68	L002916344	27/02/2023	5541-2
HJT3675	L002916216	27/02/2023	5452-2
HKW7843	L002916350	27/02/2023	5541-2
HMQ1B76	L002916351	27/02/2023	5541-2
HKN9H79	C103456641	27/02/2023	7455-0
JBQ1A91	L002916183	27/02/2023	5452-2
IWQ5D29	L002916213	27/02/2023	5541-7
JEA1375	L002916279	27/02/2023	5185-1
HMU4801	L002916091	27/02/2023	5541-2
IPD8B73	L002916276	27/02/2023	7633-1
LNG0791	P100271436	27/02/2023	7455-0
KZJ6A95	L002916098	27/02/2023	5541-2
OOZ3558	L002916335	27/02/2023	5541-2
HAY0626	L002916143	27/02/2023	5592-0
OLX3E88	L002916369	27/02/2023	5541-2
OQK5A60	L002916080	27/02/2023	5541-2
OPR3319	C103454771	27/02/2023	7455-0

OVA2G64	L002915510	27/02/2023	7633-1
OPU3068	L002915830	27/02/2023	5185-1
OWJ3589	P100271139	27/02/2023	7455-0
PUD3366	L002916348	27/02/2023	5541-2
OXL0339	L002916366	27/02/2023	5541-2
PVF4466	L002915790	27/02/2023	7633-2
PVF9668	L002915401	27/02/2023	5738-0
PWD2C88	L002914492	27/02/2023	7633-1
PUR3H82	P100271469	27/02/2023	7455-0
PUW4875	L002916370	27/02/2023	5541-2
PXF9234	L002915969	27/02/2023	7633-1
OWI5076	L002916072	27/02/2023	5541-2
PVJ8085	L002916074	27/02/2023	5541-2
PXA7611	L002916144	27/02/2023	5185-1
PXV8273	L002915044	27/02/2023	7633-1
PWL8048	L002916355	27/02/2023	5541-2
OXA8I23	L002907537	27/02/2023	5452-1
OXD3807	L002907539	27/02/2023	5452-6
PWS2513	L002916385	27/02/2023	5185-1
PZH8156	L002916099	27/02/2023	5541-2
PZS2D52	L002916081	27/02/2023	5541-2
QNL9501	L002916341	27/02/2023	5541-2
PZM9A00	L002916336	27/02/2023	5541-2
QNP7039	L002916090	27/02/2023	5541-2
PZO8595	L002916064	27/02/2023	6041-1
PZS0540	L002916372	27/02/2023	5541-2
QNV1005	L002916092	27/02/2023	5541-2
QNY2725	L002916368	27/02/2023	5541-2
QOI5712	L002916214	27/02/2023	7633-1
QPI4222	L002916071	27/02/2023	5541-2
QPS9B60	L002916067	27/02/2023	5541-2
QQE9I18	L002916087	27/02/2023	5541-2
PYE2B99	L002916375	27/02/2023	5541-2
ANS4249	L002916373	27/02/2023	5541-2
BUO8366	P100271722	27/02/2023	7455-0
BUX1648	L002916068	27/02/2023	5541-2
CNM3905	L002916339	27/02/2023	5541-2
COT2I00	P100271470	27/02/2023	7455-0
CTM8114	L002916352	27/02/2023	5541-2
DGX3C50	C103454991	27/02/2023	7463-0
DKF3J40	L002916079	27/02/2023	5541-2
DKK3G45	L002915513	27/02/2023	7633-1
DQL8I61	L002916362	27/02/2023	5541-2
DLG9F28	C103454551	27/02/2023	7455-0
DRU9H33	L002914491	27/02/2023	5185-1
DPW0897	L002915788	27/02/2023	5541-7
DQH6473	L002916354	27/02/2023	5541-2
DKS0C68	L002914497	27/02/2023	7633-1
EGX4F56	L002916280	27/02/2023	5541-7
EFA8798	L002916342	27/02/2023	5541-2

ELI7725	L002916094	27/02/2023	5541-2
EEG9E74	L002916182	27/02/2023	5185-1
ENS4E36	L002916442	27/02/2023	7633-1
EGL5792	L002916443	27/02/2023	7366-2
EVM2F82	L002916365	27/02/2023	5541-2
EVI9H22	L002916384	27/02/2023	6041-1
EWS1E58	L002916088	27/02/2023	5541-2
EWT6C52	L002916102	27/02/2023	5541-2
EYO4I67	L002915573	27/02/2023	5185-1
ETM2156	L002916142	27/02/2023	5185-1
EVP6784	L002916076	27/02/2023	5541-2

FGK0036	L002915516	27/02/2023	5185-1
RME4J52	C103456421	27/02/2023	7455-0
QUG4174	L002916133	27/02/2023	5541-1
RMX3A00	L002916069	27/02/2023	5541-2
RMX3A00	L002916337	27/02/2023	5541-2
PZJ5268	L002914493	27/02/2023	7633-1
RFV5G35	P100271491	27/02/2023	7455-0
RIP7F64	L002915514	27/02/2023	7633-1
RTC5H47	L002916359	27/02/2023	5541-2
RTP4D27	L002915787	27/02/2023	5541-4
RUF9D89	L002916215	27/02/2023	7633-1
RNE5G73	C103456531	27/02/2023	7455-0
SDW8B93	L002916101	27/02/2023	5541-2
RTY6A70	L002916444	27/02/2023	7633-1
HHX8498	L002916104	27/02/2023	5541-2
RVT3H55	P100271117	27/02/2023	7455-0
RVW2J11	L002916358	27/02/2023	5541-2
RVY6G32	L002916132	27/02/2023	5452-6
QQM1512	L002916070	27/02/2023	5541-2
QUF9246	P100271524	27/02/2023	7455-0
QWS3J13	L002916096	27/02/2023	5541-2
RMD2J38	P100271128	27/02/2023	7455-0
RMV9D68	L002916083	27/02/2023	5541-2
MQZ4044	L002916107	27/02/2023	5541-2
OWQ4896	L002916100	27/02/2023	5541-2
PUD4952	L002916367	27/02/2023	5541-2
PWT7E89	L002916356	27/02/2023	5541-2
PZD2B71	P100271513	27/02/2023	7455-0
PZZ2C83	L002916371	27/02/2023	5541-2
QQQ3782	L002915572	27/02/2023	5487-0
QQT0999	L002915828	27/02/2023	7633-1
QXG5F54	P100271447	27/02/2023	7455-0
FHK8G97	L002916347	27/02/2023	5541-2
FBD7E19	L002916281	27/02/2023	7633-1
FGC9I17	L002914496	27/02/2023	7633-1
FLE5898	L002916097	27/02/2023	5541-2
FNQ9038	C103456311	27/02/2023	7455-0
FNW9285	L002916084	27/02/2023	5541-2
FHI8568	L002916445	27/02/2023	7633-1
FVN1C62	L002901875	27/02/2023	5185-1
FTG2D18	L002916131	27/02/2023	7633-1
FEV8059	L002914489	27/02/2023	5185-1
FFB4J05	P100271733	27/02/2023	7455-0
FZF5E06	L002916105	27/02/2023	5541-2
FVB8E20	L002916278	27/02/2023	7633-1
FUR5823	P100271502	27/02/2023	7455-0
GIK7146	L002916085	27/02/2023	5541-2
HAM6748	L002916343	27/02/2023	5541-2
GZM8255	L002916334	27/02/2023	5541-2
GZH0472	C103455101	27/02/2023	7455-0
HBU5705	C103455001	27/02/2023	7463-0
HDF2497	L002916075	27/02/2023	5541-2
HCM2506	L002916086	27/02/2023	5541-2
HAX3456	L002916073	27/02/2023	5541-2
HCM5B66	L002915400	27/02/2023	5185-1
FUT9I95	L002916089	27/02/2023	5541-2
HFH1837	L002916106	27/02/2023	5541-2
FHP7238	L002916411	28/02/2023	5541-2
FMD1E90	L002916543	28/02/2023	7633-1
FJD2A60	L002916224	28/02/2023	5541-2
FHU8G62	C103458731	28/02/2023	7455-0
EAM3A04	L002916547	28/02/2023	7633-1
FSZ2827	L002916405	28/02/2023	5541-2

FNT6F17	L002915791	28/02/2023	5185-1
FYQ1F16	L002916773	28/02/2023	5541-2
EEX8655	L002916241	28/02/2023	5541-2
FRY0J60	L002916111	28/02/2023	5541-2
FSK6D07	P100272140	28/02/2023	7455-0
EKS2310	P100272041	28/02/2023	7463-0
GUW3343	L002916389	28/02/2023	5452-5
GUO1186	L002916406	28/02/2023	5541-2
GUY7421	L002916235	28/02/2023	5541-2
GXF9203	L002916232	28/02/2023	5541-2
GXF5923	L002916413	28/02/2023	5541-2
GXU4806	L002914601	28/02/2023	5185-1
GUY6890	L002916226	28/02/2023	5541-2
FEY6C09	C103459061	28/02/2023	7455-0
HAM9557	L002916184	28/02/2023	6041-1
HCM3407	L002916225	28/02/2023	5541-2
GAR1F51	L002915972	28/02/2023	5452-6
HDI8B36	L002916236	28/02/2023	5541-2
OVP2B42	P100272052	28/02/2023	7455-0
OQF9669	L002915980	28/02/2023	5738-0
OXE6618	L002916120	28/02/2023	5541-2
OPD2424	L002915047	28/02/2023	5541-4
OWY5166	L002916222	28/02/2023	5541-2
PVF7J90	L002915575	28/02/2023	6122-0
PVG8820	L002916231	28/02/2023	5541-2
PXJ9205	L002915518	28/02/2023	7633-1
PXR2J79	L002916239	28/02/2023	5541-2
PXU0C13	P100272162	28/02/2023	7471-0
PWU9556	L002916146	28/02/2023	7633-1
PZF9B36	C103458401	28/02/2023	7455-0
QMQ1605	P100272184	28/02/2023	7455-0
PYN7832	L002901882	28/02/2023	5452-6
QNM7G19	L002915793	28/02/2023	5452-2
QNP6295	L002915046	28/02/2023	7366-2
QMQ2119	L002915977	28/02/2023	6050-1
QNI0601	L002916404	28/02/2023	5541-2
QNI0601	L002916762	28/02/2023	5541-2
QNT6G69	L002914501	28/02/2023	7633-1
QND6877	L002916417	28/02/2023	5541-2
QPV1586	L002916134	28/02/2023	7633-1
QPV7457	C103458291	28/02/2023	7455-0
QOR2B30	L002916410	28/02/2023	5541-2
QQQ6362	L002915973	28/02/2023	5720-0
QUZ2144	L002916772	28/02/2023	5541-2
QUS0G66	L002916136	28/02/2023	5185-1
QUV6179	L002916223	28/02/2023	5541-2
BBW9673	L002916763	28/02/2023	5541-2
CHO2248	L002916770	28/02/2023	5541-2
CIR0B40	L002901881	28/02/2023	5452-2
DBV2326	L002916409	28/02/2023	5541-2
DCY3C62	L002916230	28/02/2023	5541-2
DLP6H51	L002916165	28/02/2023	5185-1
DWO0G25	L002916378	28/02/2023	5541-2
FBR4163	C103458621	28/02/2023	7455-0
FGP8A10	L002916118	28/02/2023	5541-2
FVL1I57	L002914498	28/02/2023	5185-1
FZH7F01	P100272096	28/02/2023	7455-0
GRW8676	L002916925	28/02/2023	5541-1
GXF8F78	P100272118	28/02/2023	7463-0
HMF6E99	L002916117	28/02/2023	5541-2
KNU3715	L002915792	28/02/2023	7633-2
OLV0I05	L002916147	28/02/2023	7625-1
OQU4108	L002916408	28/02/2023	5541-2

PZK0216	L002916108	28/02/2023	5452-6
RFD9G18	L002916221	28/02/2023	7633-1
RFR7F34	L002915975	28/02/2023	7633-1
HEB2162	L002916393	28/02/2023	7633-1
HFA3160	L002915206	28/02/2023	7684-1
HDF2431	L002916421	28/02/2023	5541-2
HEC1112	L002916379	28/02/2023	5541-2
HIB5679	L002916219	28/02/2023	7633-1
HFU3485	L002916546	28/02/2023	7633-1
HIV0J08	L002916767	28/02/2023	5541-2
HHF5574	L002916771	28/02/2023	5541-2
HIV0977	C103458301	28/02/2023	7455-0
HIV0977	L002916769	28/02/2023	5541-2
HJZ5826	L002916381	28/02/2023	5541-2
HKI4685	L002916220	28/02/2023	5185-1
HJD8657	B100956563	28/02/2023	7455-0
HLP8I26	P100272019	28/02/2023	7463-0
HKE3B02	L002916167	28/02/2023	5185-1
GUY5627	L002916414	28/02/2023	5541-2
HMU7049	L002916765	28/02/2023	5541-2
HKN5444	C103458511	28/02/2023	7455-0
HKU9432	L002916116	28/02/2023	5541-2
HNX1650	L002901878	28/02/2023	5622-1
HNX1650	L002916402	28/02/2023	5541-2
HOC1545	L002916775	28/02/2023	5541-2
HOF1975	L002916922	28/02/2023	5541-7
JHP7192	L002916145	28/02/2023	5185-1
KQP3I57	P100272130	28/02/2023	7455-0
KWH4859	L002916544	28/02/2023	5185-1
OFX6F72	L002916240	28/02/2023	5541-2
OOV2043	L002916923	28/02/2023	5541-7
OMF9211	L002916112	28/02/2023	5541-2
OOW7B33	L002916420	28/02/2023	5541-2
ONM4725	L002916776	28/02/2023	5541-2
OOY1587	L002915045	28/02/2023	5185-1
OOY1587	L002916119	28/02/2023	5541-2
NXX5872	L002915209	28/02/2023	5185-1
OLQ5116	L002901877	28/02/2023	5509-0
OQE6361	L002915961	28/02/2023	5541-7
OQS5G65	L002916403	28/02/2023	5541-2
NXX3663	P100272030	28/02/2023	7455-0
OQP4185	P100272063	28/02/2023	7455-0
QRC0167	B100956233	28/02/2023	7455-0
QWW5758	B100956123	28/02/2023	7455-0
QXM6277	L002916416	28/02/2023	5541-2
RTU6E64	P100272151	28/02/2023	7455-0
RFF6G58	B100956343	28/02/2023	7455-0
RVG0H87	L002916391	28/02/2023	5452-5
RTF9G11	L002916407	28/02/2023	5541-2
RUF9H92	L002916148	28/02/2023	5452-6
RGC9A35	L002916149	28/02/2023	5452-6
RVP6H70	L002916415	28/02/2023	5541-2
SHF7J53	P100272107	28/02/2023	7463-0
RTN4H44	L002916768	28/02/2023	5541-2
RTQ8F19	L002916233	28/02/2023	5541-2
RTT6A99	L002915978	28/02/2023	6050-2
RTB8C46	C103458181	28/02/2023	7455-0
RTS0C83	L002916186	28/02/2023	7633-1
RUM8J10	L002916185	28/02/2023	5185-1
RUY7F75	L002916113	28/02/2023	7684-2
QUE6255	L002916109	28/02/2023	7366-2
RBP3D17	P100272074	28/02/2023	7455-0
RFO3B17	L002916392	28/02/2023	5452-5

RTX3C43	L002916227	28/02/2023	5541-2
SDP4J17	L002916764	28/02/2023	5541-2
HOJ9J74	P100272008	28/02/2023	7455-0
KUV3427	L002916924	28/02/2023	5541-1
LKK2542	P100272129	28/02/2023	7463-0
NLQ9677	L002916237	28/02/2023	5541-2
NUQ5212	L002916218	28/02/2023	7633-1
OLR5769	L002916545	28/02/2023	7633-1
OWH6538	L002916418	28/02/2023	5541-2
PRL6505	L002916138	28/02/2023	7633-2
PUP2G61	L002915208	28/02/2023	6041-1
RFY2G86	L002901880	28/02/2023	7625-1
RNW1J52	B100956453	28/02/2023	7455-0
AVB1B05	L002916926	28/02/2023	6050-1
AVD9128	L002915971	28/02/2023	7633-1
BVB5870	P100272085	28/02/2023	7455-0
CAF8A00	C103458951	28/02/2023	7455-0
CNM3905	L002916376	28/02/2023	5541-2
CGF0C81	L002916166	28/02/2023	5185-1
COS4363	L002916419	28/02/2023	5541-2
CFX5582	L002914417	28/02/2023	5452-6
CPD8513	L002916238	28/02/2023	5541-2
DDI6H78	L002915979	28/02/2023	7633-2
DHG8534	L002916377	28/02/2023	5541-2
DEV3741	L002915976	28/02/2023	5550-0
DMW2292	L002914500	28/02/2023	7633-1
DPJ0895	L002916110	28/02/2023	6041-1
DSQ6243	P100272020	28/02/2023	7455-0
DWK9C91	L002916137	28/02/2023	5185-1
DTX5753	L002916394	28/02/2023	7633-1
EAB5508	L002916387	28/02/2023	7633-1
EHC6G05	L002916114	28/02/2023	6041-1
EJV2363	L002916135	28/02/2023	5185-1
ETQ6A54	L002916121	28/02/2023	5541-2
EUL1C15	L002916229	28/02/2023	5541-2
EYL2B31	L002915974	28/02/2023	5541-4
ESM4745	L002916115	28/02/2023	7684-2
FFF3243	L002916542	28/02/2023	5185-1
AOZ9712	L002916176	01/03/2023	5185-1
ASV5691	L002916804	01/03/2023	5541-2
AXG1E75	L002915303	01/03/2023	5185-1
BPK8A50	L002916181	01/03/2023	5541-4
BTP1042	L002915048	01/03/2023	5185-1
CCD3E33	L002916169	01/03/2023	5185-1
CDJ4244	L002916944	01/03/2023	7633-1
CBS4J70	L002916814	01/03/2023	5541-2
BYW9H62	B100955023	01/03/2023	7455-0
CLB6398	L002915922	01/03/2023	5185-1
CRC2354	L002916179	01/03/2023	5185-1
CXT9830	C103457301	01/03/2023	7455-0
DAN5C69	L002916782	01/03/2023	5541-2
CMW4154	L002916809	01/03/2023	5541-2
DCX7306	L002916189	01/03/2023	5185-1
DIY6963	L002916190	01/03/2023	5185-1
DHW3013	L002916805	01/03/2023	5541-2
DKF2215	L002915924	01/03/2023	5185-1
DFS5G25	L002916793	01/03/2023	5541-2
DPE6022	L002914682	01/03/2023	5452-1
DVJ3B35	L002915521	01/03/2023	6050-1
DRM2E74	L002916679	01/03/2023	5541-2
DZF2G44	L002916424	01/03/2023	5550-0
DWR0368	L002916667	01/03/2023	5541-2
EDY1G89	L002916799	01/03/2023	5541-2

EFB9648	P100271898	01/03/2023	7455-0
EAF4C24	P100271800	01/03/2023	7455-0
EEX0F71	L002915794	01/03/2023	5541-7
ELH7D84	C103457411	01/03/2023	7455-0
DON2D67	L002916671	01/03/2023	5541-2
EPI9D43	L002916949	01/03/2023	7633-1
ERW7516	L002916786	01/03/2023	5541-2
ERW7516	L002916666	01/03/2023	5541-2
EXZ7413	L002916808	01/03/2023	5541-2
FCI2677	L002916950	01/03/2023	7633-2
ERQ5B99	P100271910	01/03/2023	7455-0
BTG3G33	L002916787	01/03/2023	5541-2
CUG7A09	L002916798	01/03/2023	5541-2
DCM0828	L002916777	01/03/2023	5541-2
DDW0886	L002916866	01/03/2023	5185-1
DNO3534	L002916796	01/03/2023	5541-2
EIN6427	L002916794	01/03/2023	5541-2
EYK6496	L002916550	01/03/2023	5185-1
EZW5755	L002916867	01/03/2023	5185-1
FCC8915	C103457191	01/03/2023	7455-0
FZV5H92	L002916552	01/03/2023	7633-1
GYJ1227	L002916447	01/03/2023	5568-0
GYJ4D71	L002916791	01/03/2023	5541-2
HGS7D33	L002916675	01/03/2023	5541-2
HJD1E04	L002916651	01/03/2023	5541-2
HLJ3946	L002916946	01/03/2023	5550-0
LRA8667	L002916947	01/03/2023	5550-0
OMD9975	L002916933	01/03/2023	5452-1
PUL5114	B100954143	01/03/2023	7455-0
PUS5D12	L002916942	01/03/2023	7633-1
PVJ9945	P100271766	01/03/2023	7455-0
PVK3097	L002915519	01/03/2023	7633-1
PWI3924	L002916936	01/03/2023	5452-2
QMT7177	L002916864	01/03/2023	5185-1
QNU3623	L002914419	01/03/2023	5541-4
QPR3F02	L002916792	01/03/2023	5541-2
QPS2058	L002915833	01/03/2023	7633-1
QXK8D03	L002916743	01/03/2023	7633-1
RIZ6F49	P100271777	01/03/2023	7455-0
FMF6C25	L002916659	01/03/2023	5541-2
FPR2I67	L002916647	01/03/2023	5541-2
FOK1D40	L002915576	01/03/2023	5550-0
GKD6E42	L002915577	01/03/2023	5568-0
FVB5655	P100271832	01/03/2023	7455-0
FUU2939	L002916938	01/03/2023	5452-6
FYZ6322	P100271854	01/03/2023	7455-0
GRM3J62	L002916932	01/03/2023	5487-0
GRR0166	B100954363	01/03/2023	7463-0
GUE4902	L002916172	01/03/2023	7633-1
GSP0I89	L002916173	01/03/2023	7633-1
GVG9653	L002915981	01/03/2023	7633-1
GXF5867	B100954693	01/03/2023	7455-0
GUD9645	L002916964	01/03/2023	5185-1
GXF3400	L002916658	01/03/2023	5541-2
GZG5194	L002916945	01/03/2023	7633-1
GZM8570	L002916673	01/03/2023	5541-2
GYI6986	L002916663	01/03/2023	5541-2
HAV8581	P100271821	01/03/2023	7455-0
FHK4476	L002916789	01/03/2023	5541-2
FKK9886	L002916810	01/03/2023	5541-2
HCM4576	P100271876	01/03/2023	7463-0
HDF1438	L002915832	01/03/2023	5185-1
HBJ0168	L002916188	01/03/2023	5185-1

HDG7307	L002916813	01/03/2023	5541-2
OQY5C55	P100271909	01/03/2023	7463-0
OWI8054	L002916548	01/03/2023	7633-1
OLV8470	L002916963	01/03/2023	7633-1
OLZ5920	P100271887	01/03/2023	7455-0

OPK3192	B100956783	01/03/2023	7455-0
PUB3744	L002916141	01/03/2023	7633-2
OWY6040	L002915302	01/03/2023	5541-3
PVA0G57	L002914683	01/03/2023	5550-0
PVA7635	L002916951	01/03/2023	5452-2
PFT1292	L002916943	01/03/2023	7633-1
PGC5J04	L002916448	01/03/2023	5452-5
PVW8B14	L002916672	01/03/2023	5541-2
PWJ3198	L002916191	01/03/2023	7633-1
OWQ3018	L002914418	01/03/2023	5452-6
OWR4F04	L002916645	01/03/2023	6041-1
PXG3485	L002915210	01/03/2023	7684-1
OXH0179	L002916649	01/03/2023	5541-2
PYE1706	L002916778	01/03/2023	5541-2
PZI5417	L002915211	01/03/2023	7684-1
QNA0J97	L002916557	01/03/2023	6017-4
QME1H57	L002915578	01/03/2023	5452-1
QND4398	L002916935	01/03/2023	5550-0
QOH2E66	L002916178	01/03/2023	5185-1
QOK5I95	L002916668	01/03/2023	5541-2
QUJ6570	L002916802	01/03/2023	5541-2
QPH4120	L002916670	01/03/2023	5541-2
QQO0725	L002916446	01/03/2023	5452-1
QQZ9998	L002916646	01/03/2023	5541-2
QUM7013	L002916678	01/03/2023	5541-2
HHD6508	L002915580	01/03/2023	5568-0
QUA4G24	L002916654	01/03/2023	5541-2
QUG9490	L002916948	01/03/2023	7030-1
PYU7792	P100271843	01/03/2023	7455-0
RMY5B41	L002916643	01/03/2023	6041-1
RFG7H72	C103457201	01/03/2023	7455-0
RFM6B09	L002914684	01/03/2023	5452-2
RTL5H09	L002916642	01/03/2023	6041-1
RNA0H40	L002915579	01/03/2023	5380-0
RTQ8F11	L002915831	01/03/2023	7633-1
RNN2J99	L002916812	01/03/2023	5541-2
RVI9H82	B100954703	01/03/2023	7455-0
RTQ8F19	L002916660	01/03/2023	5541-2
RTZ9B66	L002916806	01/03/2023	5541-2
RUA2G65	L002916655	01/03/2023	5541-2
RNC6I88	L002916930	01/03/2023	5452-6
QOK6E15	L002916653	01/03/2023	5541-2
RTE0H19	L002916934	01/03/2023	5550-0
QOM3A04	L002914421	01/03/2023	7633-1
RME3A49	L002915796	01/03/2023	7625-2
RMJ6F04	L002915795	01/03/2023	7633-2
RVH6H45	L002916788	01/03/2023	5541-2
SHD7H27	L002916664	01/03/2023	5541-2
HKI3859	L002916187	01/03/2023	7633-1
HLB2C65	B100954803	01/03/2023	7455-0
HNN7A72	L002916661	01/03/2023	5541-2
ODL2593	L002916779	01/03/2023	5541-2
OMG3317	L002916395	01/03/2023	7633-1
OXF9J13	L002916811	01/03/2023	5541-2
PHX2D95	L002916554	01/03/2023	7633-1
PUA1H26	L002916937	01/03/2023	7633-1

PXV5660	L002916549	01/03/2023	7633-1
PYA6113	L002916398	01/03/2023	5185-1
QOU4E00	L002916781	01/03/2023	5541-2
QOZ7446	B100954033	01/03/2023	7455-0
QQC9D80	P100271799	01/03/2023	7455-0
RMW5E95	L002916807	01/03/2023	5541-2
HES5984	L002916425	01/03/2023	5380-0
HFE6340	L002915926	01/03/2023	5185-1
HHE9I95	L002907540	01/03/2023	7633-1
HIB6374	B100956673	01/03/2023	7463-0
HJT3809	B100954473	01/03/2023	7455-0
HJT3861	L002916803	01/03/2023	5541-2
HJT0489	L002916952	01/03/2023	5550-0
HJY0A93	L002915212	01/03/2023	7684-1
HKI6I53	L002916150	01/03/2023	5185-1
HLN9F76	P100271865	01/03/2023	7455-0
HLK0209	L002916863	01/03/2023	5185-1
HNO9772	L002916797	01/03/2023	5541-2
HNO9441	L002916801	01/03/2023	5541-2
HMV2054	L002916815	01/03/2023	5541-2
HNX3929	L002916648	01/03/2023	5541-2
HOB8E93	L002916676	01/03/2023	5541-2
HOB5500	L002916656	01/03/2023	5541-2
JKJ6H36	L002916449	01/03/2023	5452-1
JPA6587	L002916862	01/03/2023	5185-1
KEU0248	L002916170	01/03/2023	5185-1
IZX2C25	L002914420	01/03/2023	5185-1
LAS4511	L002916174	01/03/2023	5185-1
LAS4511	L002916151	01/03/2023	5185-2
HNA6428	L002916742	01/03/2023	5185-1
LNA8901	P100272173	01/03/2023	7455-0
LRO9036	L002916555	01/03/2023	6017-4
JSP1G71	L002916140	01/03/2023	5185-1
OLX1691	P100271788	01/03/2023	7463-0
NYC3823	B100954583	01/03/2023	7455-0
OMD9641	L002916556	01/03/2023	7633-1
OPC7A60	L002916780	01/03/2023	5541-2
OPL5194	L002916551	01/03/2023	7633-1
OLV8887	L002916650	01/03/2023	5541-2
NXX3663	P100271810	01/03/2023	7463-0
HGK9284	L002916819	02/03/2023	5541-2
HFF8108	L002917526	02/03/2023	5541-7
HHF6395	L002916706	02/03/2023	5541-2
HHF6395	L002916859	02/03/2023	5541-2
HJT2049	L002916853	02/03/2023	5541-2
HJG2658	L002917156	02/03/2023	5185-1
HJT3292	L002916817	02/03/2023	5541-2
HKI1H29	L002917124	02/03/2023	5541-2
HLW1F73	L002915304	02/03/2023	5185-1
HLV7712	L002916450	02/03/2023	5452-1
HMT2477	L002916683	02/03/2023	5541-2
HNO9297	L002917140	02/03/2023	5541-2
HSI9H09	C103457961	02/03/2023	7455-0
KIS2463	L002917135	02/03/2023	5541-2
HMQ3D34	L002917159	02/03/2023	5185-1
HMR2G93	L002915305	02/03/2023	5185-1
KVD4388	L002917023	02/03/2023	7633-2
LCD4I46	L002916451	02/03/2023	7625-1
KNT9I60	L002916685	02/03/2023	5541-2
HNO9128	L002917148	02/03/2023	5541-2
GZM8G83	C103459171	02/03/2023	7455-0
LRC5C71	P100271975	02/03/2023	7455-0
KNZ6347	L002916834	02/03/2023	5541-2

IIO0174	L002917528	02/03/2023	5568-0
LQP2538	L002916840	02/03/2023	5541-2
OGY6130	L002917144	02/03/2023	5541-2
JBQ1A90	L002915308	02/03/2023	5541-2
OMA1995	L002916970	02/03/2023	5185-1
OPB9709	L002916839	02/03/2023	5541-2
LRE4J53	L002917150	02/03/2023	7633-1
OOV5993	L002916969	02/03/2023	5185-1
OPV0E71	L002916825	02/03/2023	5541-2
OPB2127	L002917157	02/03/2023	5185-1
OQT1874	L002915449	02/03/2023	5568-0
EZU0408	L002916940	02/03/2023	5541-7
FTC0J51	L002916966	02/03/2023	7633-2
GCZ9001	L002916698	02/03/2023	5541-2
GAC0556	L002916686	02/03/2023	5541-2
FQJ4F43	L002916855	02/03/2023	5541-2
GFB1D26	L002916860	02/03/2023	5541-2
FSP5543	L002916953	02/03/2023	7633-2
FYI0D45	L002916827	02/03/2023	5541-2
FWQ2C05	L002915446	02/03/2023	7633-2
GMZ1006	L002917173	02/03/2023	5541-2
EIV4916	C103457521	02/03/2023	7455-0
EMW1318	L002916847	02/03/2023	5541-2
GHU1B46	L002916838	02/03/2023	5541-2
GSW9363	L002916699	02/03/2023	5541-2
EPI3701	L002916455	02/03/2023	5452-1
GQU4E64	L002916972	02/03/2023	5185-1
GTO8744	B100955573	02/03/2023	7455-0
GXF8521	L002916828	02/03/2023	5541-2
GYQ2939	L002917166	02/03/2023	5185-1
GYX3102	L002917168	02/03/2023	5185-1
FBM7294	L002916192	02/03/2023	5568-0
HAM8530	L002917143	02/03/2023	5541-2
HBW1C74	L002917125	02/03/2023	5541-2
HCM2G46	L002916956	02/03/2023	7633-2
FMR9374	B100955903	02/03/2023	7455-0
HDF0668	B100955353	02/03/2023	7463-0
HDF0720	L002917133	02/03/2023	5541-2
FTA2104	L002917136	02/03/2023	5541-2
HEC1146	L002916824	02/03/2023	5541-2
HCO0F99	B100955793	02/03/2023	7455-0
HFU2B80	L002916744	02/03/2023	5185-1
ABL5J76	L002916690	02/03/2023	5541-2
ALR7894	L002917122	02/03/2023	5541-2
ALH1J64	L002916820	02/03/2023	5541-2
BMH0672	B100955463	02/03/2023	7455-0
BWM7D57	L002916959	02/03/2023	5541-1
BXD3260	L002916818	02/03/2023	5541-2
CEK0691	L002916457	02/03/2023	6041-1
CDV8F45	L002916823	02/03/2023	5541-2
CHP1581	P100271942	02/03/2023	7455-0
CBL0990	L002915447	02/03/2023	6181-0
CNM3905	L002916856	02/03/2023	5541-2
CBP2060	L002915445	02/03/2023	5525-0
COB2780	L002916688	02/03/2023	5541-2
CQG9597	L002916974	02/03/2023	5185-1
CXX5E56	L002907541	02/03/2023	5185-1
DEZ9155	L002916691	02/03/2023	5541-2
DFK0883	P100271953	02/03/2023	7455-0
DLP8623	B100955243	02/03/2023	7463-0
DOD1E29	L002915306	02/03/2023	7633-2
DQT8948	L002916702	02/03/2023	5541-2
DSK5114	B100956013	02/03/2023	7455-0

DVB0404	L002917524	02/03/2023	5550-0
DYR7E10	L002917172	02/03/2023	5738-0
EAN1D96	L002916703	02/03/2023	5541-2
DSZ4238	L002916852	02/03/2023	5541-2
DXU2504	L002917153	02/03/2023	5185-1
EEV5848	L002916846	02/03/2023	5541-2
EDP6469	L002916456	02/03/2023	5452-1
ECU2J07	L002917130	02/03/2023	5541-2
EKO4H19	L002917146	02/03/2023	5541-2
EPB5G88	L002917128	02/03/2023	5541-2
EFB9314	L002916694	02/03/2023	5541-2
ERW7516	L002916850	02/03/2023	5541-2
EVR2216	L002917139	02/03/2023	5541-2
EYB7H07	L002916967	02/03/2023	7633-2
FCE2645	L002916955	02/03/2023	7633-2
EUN7G62	L002916682	02/03/2023	5541-2
RVC4I20	L002916563	02/03/2023	6122-0
CFE0772	L002916745	02/03/2023	5185-1
EEL8H57	L002917171	02/03/2023	5550-0
FBI2479	L002915310	02/03/2023	5452-6
FZV5H92	L002916831	02/03/2023	5541-2
HGI5A48	L002916939	02/03/2023	5525-0
HKQ8820	L002916821	02/03/2023	5541-2
HNT7499	L002916849	02/03/2023	5541-2
HOB2A91	L002916965	02/03/2023	5185-1
MKJ4401	L002916695	02/03/2023	5541-2
MWW6893	L002916958	02/03/2023	6017-4
OWO9I23	L002916836	02/03/2023	5541-2
OWU1D51	L002916832	02/03/2023	5541-2
PUP1826	C103457631	02/03/2023	7455-0
PXH5561	L002915049	02/03/2023	7366-2
PXP7991	L002916973	02/03/2023	5185-1
PXP8428	L002915798	02/03/2023	5541-7
PYF2041	L002916829	02/03/2023	5541-2
PZS1J52	L002916844	02/03/2023	5541-2
QMT7177	P100271931	02/03/2023	7455-0
QNT9G78	L002916837	02/03/2023	5541-2
QON8854	L002915837	02/03/2023	7633-1
QOO3I35	L002917123	02/03/2023	5541-2
QUV3913	L002917522	02/03/2023	5452-6
RFJ3B89	L002917223	02/03/2023	5550-0
RGA9J00	L002917160	02/03/2023	6041-1
RVZ0H76	L002915448	02/03/2023	7366-2
QXI3348	L002917224	02/03/2023	6050-1
QWW2C08	L002916426	02/03/2023	6122-0
QXD3719	L002916833	02/03/2023	5541-2
QUK9756	L002916841	02/03/2023	5541-2
QXG2J74	L002916835	02/03/2023	5541-2
QUS3344	L002917126	02/03/2023	5541-2
RFC2C66	L002916707	02/03/2023	5541-2
QNP5915	L002917155	02/03/2023	5541-7
RTI4A47	L002916851	02/03/2023	5541-2
RNC7B87	L002916705	02/03/2023	5541-2
RUE1E21	L002916960	02/03/2023	7633-2
RUO2I20	C103457741	02/03/2023	7455-0
RUU4J49	P100271986	02/03/2023	7455-0
RUW9I76	L002916559	02/03/2023	7625-2
SHE9D46	L002916684	02/03/2023	5541-2
RTA7D80	L002916826	02/03/2023	5541-2
RUA9D06	L002917149	02/03/2023	7633-1
RVR6B71	L002916954	02/03/2023	7633-1
HIC2014	L002915834	02/03/2023	5185-1
HIC2014	L002917154	02/03/2023	5185-1

QPP7J20	L002916957	02/03/2023	6050-1
QXD3823	B100956893	02/03/2023	7455-0
QXD3823	B100957113	02/03/2023	7463-0
RBP3D17	C103458071	02/03/2023	7455-0
RBP3D17	P100271920	02/03/2023	7455-0
RBP3D17	P100271997	02/03/2023	7455-0
HLB3084	L002917138	02/03/2023	5541-2
HNV6114	L002916816	02/03/2023	5541-2
HNV6114	L002916400	02/03/2023	7633-1
HOB9898	L002916968	02/03/2023	5185-1
HOB9947	L002916453	02/03/2023	7366-2
HOB9G07	L002917170	02/03/2023	5185-1
OMC4225	L002917165	02/03/2023	5185-1
OPG2903	L002917164	02/03/2023	5185-1
PUI1F82	L002917158	02/03/2023	6041-1
PYC7960	L002916848	02/03/2023	5541-2
QNG4533	L002916681	02/03/2023	6041-1
QQH2A84	B100956903	02/03/2023	7455-0
QQV4439	L002916560	02/03/2023	7633-1
QVP2A79	L002915444	02/03/2023	5525-0
RNG8J81	L002916696	02/03/2023	5541-2
OQW0434	L002916709	02/03/2023	5541-2
OLX4477	B100957003	02/03/2023	7463-0
OXG9643	B100955803	02/03/2023	7455-0
OXF3H02	L002915307	02/03/2023	7366-2
OMF1352	L002917142	02/03/2023	5541-2
OPE4644	L002916843	02/03/2023	5541-2
PVA7635	L002916941	02/03/2023	5452-2
PVI4486	L002917131	02/03/2023	5541-2
OQZ7C28	L002916975	02/03/2023	7633-2
PVM9688	L002916845	02/03/2023	5541-2
PVN5397	L002916858	02/03/2023	5541-2
OWI2385	L002916854	02/03/2023	5541-2
PVL3944	L002916561	02/03/2023	7633-1
PVN8561	L002916961	02/03/2023	7633-1
OWR5758	L002916687	02/03/2023	5541-2
PWP8G79	C103457851	02/03/2023	7455-0
PXI8662	L002917134	02/03/2023	5541-2
PWU6392	L002917162	02/03/2023	5185-1
PYE6163	B100955683	02/03/2023	7455-0
PUE2487	L002917169	02/03/2023	5185-1
PXX5002	L002915836	02/03/2023	7684-2
PXX5002	L002916558	02/03/2023	5738-0
PXZ1E75	L002916842	02/03/2023	5541-2
QOB8014	L002916697	02/03/2023	5541-2
QMX3782	L002916693	02/03/2023	5541-2
PZZ3092	L002916454	02/03/2023	5525-0
PZE6156	B100955133	02/03/2023	7455-0
PZH7042	L002916857	02/03/2023	5541-2
QNP7039	L002916399	02/03/2023	7633-1
QNS5C71	L002915835	02/03/2023	5185-1
PZS0540	L002917132	02/03/2023	5541-2
QON2222	L002916971	02/03/2023	6050-1
PVZ0433	L002917145	02/03/2023	5541-2
QQK3384	L002916708	02/03/2023	5541-2
QNZ8602	L002917152	02/03/2023	5185-2
QOI1473	L002917147	02/03/2023	5541-2
QPK1H43	L002917151	02/03/2023	5185-1
PXY1165	L002915797	02/03/2023	7633-2
QUU0C33	P100271964	02/03/2023	7455-0
ORH4E02	L002917189	03/03/2023	5541-2
OZO4I66	L002916748	03/03/2023	7633-1
OWQ7511	B100957663	03/03/2023	7455-0

PUV7376	B100957883	03/03/2023	7455-0
PVJ8212	L002916749	03/03/2023	6068-1
PXP6424	L002917190	03/03/2023	5541-2
PXS9466	L002917531	03/03/2023	5452-6
PXU8996	L002917227	03/03/2023	7633-1
PZA0795	L002915312	03/03/2023	5452-6
HGF2118	L002917537	03/03/2023	5541-7
PYV3503	L002917027	03/03/2023	5541-2
QNH6565	L002916990	03/03/2023	7633-1
QNH6565	L002916757	03/03/2023	7633-1
PZH7042	L002917200	03/03/2023	5541-2
QNR4006	B100957333	03/03/2023	7463-0
QQH7F64	L002917231	03/03/2023	7048-1
QUA3483	L002915799	03/03/2023	7625-2
QPZ5A57	P100272327	03/03/2023	7463-0
QQG2D22	L002916199	03/03/2023	5541-7
QQP5371	P100272272	03/03/2023	7455-0
QQM9336	L002917042	03/03/2023	5541-2
QUM4I48	P100272206	03/03/2023	7455-0
QWZ9707	L002917210	03/03/2023	5541-2
AZA0708	L002916153	03/03/2023	5185-1
BDX4G59	L002916197	03/03/2023	5541-7
ANF4763	L002917213	03/03/2023	5541-2
CAM3851	L002917534	03/03/2023	7633-1
CEC8498	L002916155	03/03/2023	5185-1
CMA0J50	L002917532	03/03/2023	5550-0
CNM3905	L002917187	03/03/2023	5541-2
DFJ4708	L002917201	03/03/2023	5541-2
DDO1I69	L002917215	03/03/2023	5541-2
DFS5G25	L002917039	03/03/2023	5541-2
DNZ9757	P100272316	03/03/2023	7463-0
DSK9705	P100272294	03/03/2023	7455-0
DUK9816	C103459391	03/03/2023	7455-0

DZX3C25	L002916753	03/03/2023	5185-1
DZK2527	L002917232	03/03/2023	7633-1
DKF5854	P100272371	03/03/2023	7455-0
EIO1F77	L002917180	03/03/2023	5541-2
EBZ1315	B100957223	03/03/2023	7463-0
EKZ9262	L002917194	03/03/2023	5541-2
ERW7516	L002917183	03/03/2023	5541-2
ETE2133	L002917208	03/03/2023	5541-2
EXY8751	L002916987	03/03/2023	5185-1
EYI8784	L002917045	03/03/2023	5541-2
EYI8784	L002915311	03/03/2023	5541-4
FAS2801	L002917040	03/03/2023	5541-2
FFN5F02	L002917038	03/03/2023	5541-2
HGY1962	L002917536	03/03/2023	5541-7
GMR7638	P100272261	03/03/2023	7455-0
HGF0J90	L002917177	03/03/2023	5541-2
HJI6822	L002915313	03/03/2023	5541-2
HIL2260	P100272382	03/03/2023	7455-0
HJT1F57	P100272195	03/03/2023	7455-0
HLW1384	L002916760	03/03/2023	7633-1
HMT1310	L002917037	03/03/2023	5541-2
HNG6282	L002916752	03/03/2023	5185-1
JKK1124	L002917186	03/03/2023	5541-2
IDV4135	L002916756	03/03/2023	5185-1
KIJ4480	L002916746	03/03/2023	5185-1
JRB4869	P100272349	03/03/2023	7455-0
HMV7C85	L002917044	03/03/2023	5541-2
MJH3267	L002917025	03/03/2023	5541-2

JBQ1A90	L002915314	03/03/2023	5550-0
OFX6F72	L002917024	03/03/2023	5541-2
OME5759	L002917174	03/03/2023	5541-2
NXX3663	P100272283	03/03/2023	7455-0
NXX3663	C103459501	03/03/2023	7455-0
FKI7366	P100272239	03/03/2023	7455-0
FGJ0E49	B100957443	03/03/2023	7455-0
FOX5967	P100272305	03/03/2023	7463-0
DZC7C70	L002901888	03/03/2023	7633-1
FLI1J17	L002917031	03/03/2023	5541-2
FIN5551	L002917188	03/03/2023	5541-2
FOB2834	L002917041	03/03/2023	5541-2
FNN3229	L002901887	03/03/2023	5185-1
GHY3D47	P100272350	03/03/2023	7455-0
FPE8B36	C103459401	03/03/2023	7455-0
GHA5C98	L002917192	03/03/2023	5541-2
GRI2872	L002917206	03/03/2023	5541-2
FYF6D15	L002917029	03/03/2023	5541-2
GXF3773	L002901886	03/03/2023	5185-1
GSW4B04	L002917195	03/03/2023	5541-2
GYA2365	L002916751	03/03/2023	5185-1
HAM8618	L002917182	03/03/2023	5541-2
GXF6890	L002917529	03/03/2023	5541-7
FGF1877	L002901889	03/03/2023	7633-2
HAM8081	L002916988	03/03/2023	7625-1
HBM3484	L002916982	03/03/2023	5185-1
HCM3196	P100272240	03/03/2023	7455-0
HAX4716	L002915800	03/03/2023	5541-7
FYY6E84	L002915801	03/03/2023	7633-1
FZL2E55	L002917033	03/03/2023	5541-2
HFI1988	L002917181	03/03/2023	5541-2
HFC2401	L002917035	03/03/2023	5541-2
QUZ7764	L002916193	03/03/2023	5185-1
QWT9J10	L002916750	03/03/2023	5185-1
QXL5C13	L002917203	03/03/2023	5541-2
PYW9830	L002917209	03/03/2023	5541-2
RFA5C30	L002916152	03/03/2023	5967-0
RUP6C52	P100272404	03/03/2023	7455-0
RVV3C67	L002917202	03/03/2023	5541-2
RFZ8A52	L002916195	03/03/2023	7633-1
QNO1075	L002917212	03/03/2023	5541-2
RTT3G30	C103459611	03/03/2023	7455-0
RFV5G23	L002916754	03/03/2023	6017-5
RNI3E26	L002916758	03/03/2023	5185-1
RTV0D49	L002917026	03/03/2023	5541-2
RTV0D49	L002917178	03/03/2023	5541-2
RVC5A94	L002915315	03/03/2023	7625-1
RVQ7D08	L002917028	03/03/2023	5541-2
RVT2B49	P100272393	03/03/2023	7455-0
RVT7C56	L002917184	03/03/2023	5541-2
SDW8B93	L002917175	03/03/2023	5541-2
RUH6H67	B100957773	03/03/2023	7463-0
QQX9J47	L002917196	03/03/2023	5541-2
QUS2592	L002917207	03/03/2023	5541-2
RFB3C73	L002917193	03/03/2023	5541-2
RFI1D88	P100272228	03/03/2023	7463-0
HJT1I31	P100272338	03/03/2023	7455-0
HJT3488	P100272217	03/03/2023	7455-0
SDP4J17	L002917043	03/03/2023	5541-2
PUP8233	L002917230	03/03/2023	6017-4
PVM2270	L002916984	03/03/2023	5185-1
QQU8B66	L002917533	03/03/2023	5568-0
RFE1D65	L002917199	03/03/2023	5541-2

RUR6G21	L002917530	03/03/2023	7633-1
AYU0I97	L002917228	03/03/2023	7633-2
DBZ1747	C103459281	03/03/2023	7455-0
DKC9757	L002915050	03/03/2023	5185-1
EGV8825	L002917204	03/03/2023	5541-2
EUN3650	L002917205	03/03/2023	5541-2
EVN6298	L002916755	03/03/2023	5185-1
FGF2G27	L002917535	03/03/2023	7633-2
FIN0442	P100272250	03/03/2023	7455-0
FLY9E27	P100272360	03/03/2023	7455-0
FNI7049	L002916761	03/03/2023	5185-1
GRR2H80	L002916198	03/03/2023	5541-7
GXS6494	L002917226	03/03/2023	5568-0
HBQ4641	L002917225	03/03/2023	7633-1
HND8C89	L002917211	03/03/2023	5541-2
LRY3B16	L002916196	03/03/2023	7625-1
OLZ0G21	L002916759	03/03/2023	5185-1
OMG9629	L002916401	03/03/2023	7633-1
PUL0798	L002916986	03/03/2023	7633-1
PZF7320	B100957553	03/03/2023	7455-0
QUR2526	L002917197	03/03/2023	5541-2
QXY7J87	L002916154	03/03/2023	5185-1
RNS6H68	L002917030	03/03/2023	5541-2
RTJ9B40	L002916747	03/03/2023	7633-1
EDZ8D15	P100272569	04/03/2023	7463-0
FFF3450	L002917432	04/03/2023	5541-2
FPJ3B58	P100272459	04/03/2023	7455-0
FQX2B21	P100272558	04/03/2023	7455-0
HGL0624	L002916157	04/03/2023	5185-1
OKF8B16	C103460161	04/03/2023	7455-0
OQK4334	L002915581	04/03/2023	7633-1
HGG5B58	C103459721	04/03/2023	7463-0
HEU4473	P100272437	04/03/2023	7455-0
HFC3B58	P100272503	04/03/2023	7455-0
HGL1187	L002915054	04/03/2023	5541-2
HHF6026	P100272481	04/03/2023	7463-0
GRI4D98	P100272415	04/03/2023	7455-0
HJD8602	L002916158	04/03/2023	5452-6
HJL2408	C103459941	04/03/2023	7455-0
HNX3929	L002915055	04/03/2023	5541-2
JGQ9F14	L002916458	04/03/2023	5550-0
KOS6C08	L002917322	04/03/2023	6068-1
HOH8H93	L002916156	04/03/2023	7366-2
HNH4726	L002917426	04/03/2023	5541-2
LMP7F19	C103460381	04/03/2023	7455-0
NYD0844	L002917427	04/03/2023	5541-2
OED5E76	L002917425	04/03/2023	5541-2
LSZ2085	L002917423	04/03/2023	5541-2
OQD5231	P100272460	04/03/2023	7455-0
ORH4E02	L002917430	04/03/2023	5541-2
OQX1526	L002915057	04/03/2023	5541-2
OQP2314	L002917428	04/03/2023	5541-2
PVC1870	L002915056	04/03/2023	5541-2
PRY8046	P100272591	04/03/2023	7455-0
QPQ4749	L002917429	04/03/2023	5541-2
BUG8B84	L002916868	04/03/2023	7633-1
CNM3905	L002917422	04/03/2023	5541-2
CLP9H98	L002915061	04/03/2023	5541-2
CON8J11	B100958323	04/03/2023	7455-0
CXG8J86	P100272547	04/03/2023	7455-0
CQI1J32	L002916459	04/03/2023	5185-1
DDY5321	P100272525	04/03/2023	7463-0
DIW6810	C103459831	04/03/2023	7455-0

DSR3D62	P100272580	04/03/2023	7455-0
DSA0422	L002915052	04/03/2023	5541-2
EEJ6605	L002917424	04/03/2023	5541-2
ENW5403	L002917435	04/03/2023	5541-2
EPP3H16	L002915058	04/03/2023	5541-2
ETF6430	L002915051	04/03/2023	5541-2
ENH2G41	P100272470	04/03/2023	7455-0
EVO7342	C103460491	04/03/2023	7455-0
QXY3D13	L002917431	04/03/2023	5541-2
RMT5F57	P100272602	04/03/2023	7463-0
RMO0H69	C103460271	04/03/2023	7455-0
QOX6I52	L002917433	04/03/2023	5541-2
RVH6H45	B100958213	04/03/2023	7455-0
HKN4367	P100272514	04/03/2023	7455-0
NLK5900	L002915053	04/03/2023	5541-2
OWH8C97	P100272492	04/03/2023	7455-0
QXC7825	B100958103	04/03/2023	7455-0
RFX0I74	B100958003	04/03/2023	7455-0
RMW5E95	B100957993	04/03/2023	7455-0
FRB6A13	P100272570	04/03/2023	7455-0
FUV1C99	P100272426	04/03/2023	7455-0
GHY3D47	P100272613	04/03/2023	7455-0
GKD6F17	P100272536	04/03/2023	7455-0
GFH4802	C103460051	04/03/2023	7463-0
FYK6G54	L002917436	04/03/2023	5541-2
GHH9I76	L002915059	04/03/2023	5541-2
EGN2303	P100272448	04/03/2023	7455-0
FYT4748	L002915060	04/03/2023	5541-2
GRK1990	L002917541	05/03/2023	5541-7
GRR1186	C103460711	05/03/2023	7455-0
ERY7G18	L002917538	05/03/2023	7633-2
GZH0F85	P100272745	05/03/2023	7455-0
PUI3D08	P100272767	05/03/2023	7455-0
PWX0C88	L002917234	05/03/2023	6050-1
PXR1308	B100958433	05/03/2023	7463-0
QPA2I85	P100272624	05/03/2023	7455-0
QQZ7503	P100272690	05/03/2023	7463-0
BST5822	B100958543	05/03/2023	7455-0
EFA2960	C103461041	05/03/2023	7455-0
FIN9171	P100272778	05/03/2023	7455-0
GJK4I03	P100272657	05/03/2023	7455-0
HEC1773	P100272679	05/03/2023	7455-0
QQJ4H29	P100272811	05/03/2023	7455-0
RDI8G00	P100272646	05/03/2023	7455-0
HIH1338	C103460931	05/03/2023	7455-0
HJD9603	P100272680	05/03/2023	7455-0
JIM2688	L002917235	05/03/2023	5452-6
KEO4948	P100272789	05/03/2023	7455-0
NYB6G08	P100272734	05/03/2023	7455-0
QUG9J40	L002917539	05/03/2023	5568-0
RVJ6H20	P100272756	05/03/2023	7455-0
RNU7F78	C103460821	05/03/2023	7455-0
RUI6G70	L002917233	05/03/2023	7056-1
RFO6J13	C103460501	05/03/2023	7455-0
HJT3682	P100272790	05/03/2023	7455-0
RTQ9C27	L002917046	05/03/2023	5452-1
BCZ0050	P100272635	05/03/2023	7455-0
BZA1I97	P100272668	05/03/2023	7455-0
CPE8G42	P100272712	05/03/2023	7455-0
DKB4E02	P100272723	05/03/2023	7455-0
EDP1655	P100272800	05/03/2023	7455-0
EGG0E20	P100272701	05/03/2023	7455-0
EZI1837	C103460601	05/03/2023	7455-0

BBS2248	L002917932	06/03/2023	5541-2
BUX1648	L002917323	06/03/2023	5185-1
CJV7E43	L002915219	06/03/2023	5185-1
CNM3905	L002917810	06/03/2023	5541-2
CJD6037	B100958763	06/03/2023	7455-0
CPQ5D15	L002917814	06/03/2023	5541-2
COT5372	L002915318	06/03/2023	5550-0
CZP8A41	P100272943	06/03/2023	7455-0
CVX5364	L002916432	06/03/2023	5541-2
DDT7658	L002915839	06/03/2023	5185-1
DFK1387	L002916159	06/03/2023	5592-0
DHW8247	P100272932	06/03/2023	7455-0
DLR0992	L002917324	06/03/2023	5541-7
EAO9B19	L002916428	06/03/2023	5541-2
EAN9J89	L002916882	06/03/2023	5550-0
EMA0B97	L002917818	06/03/2023	5541-2
EMM8143	L002917546	06/03/2023	5452-1
EDW9650	L002917917	06/03/2023	5541-2
EYN0620	L002917804	06/03/2023	5541-2
BGB8219	L002916431	06/03/2023	5541-2
DME3J51	P100272921	06/03/2023	7455-0
DZD8F51	L002917438	06/03/2023	5541-7
EMD0J48	L002914685	06/03/2023	5509-0
EOK1344	L002917548	06/03/2023	5541-1
ERV2737	L002917551	06/03/2023	5185-1
FYA3A48	L002917910	06/03/2023	5541-2
FZV5H92	L002917811	06/03/2023	5541-2
GVG9718	L002917437	06/03/2023	5185-1
HAM9341	L002915840	06/03/2023	5185-1
HAM9E99	L002917885	06/03/2023	5541-2
HHF6785	L002917547	06/03/2023	5541-7
HJA0I18	P100272844	06/03/2023	7455-0
KVT6I34	L002915450	06/03/2023	7633-1
OQO9327	B100959313	06/03/2023	7455-0
PUA2015	L002917912	06/03/2023	5541-2
PVU2203	L002916160	06/03/2023	5380-0
PYE9244	L002917242	06/03/2023	5452-6
RML7H25	L002917816	06/03/2023	5541-2
FGJ0E49	B100959093	06/03/2023	7455-0
FLM1B69	L002917217	06/03/2023	5541-2
FLS5E85	P100272899	06/03/2023	7455-0
DYJ6106	L002916436	06/03/2023	5541-2
FNZ1770	L002917923	06/03/2023	5541-2
FRT9119	L002917908	06/03/2023	5541-2
FHI9A26	L002916461	06/03/2023	5452-5
FSW0391	L002917543	06/03/2023	5452-6
FPX5F68	L002917237	06/03/2023	5452-6
FWC3E19	L002916200	06/03/2023	7633-1
FQO9G06	L002917542	06/03/2023	5452-1
EKH3714	L002917552	06/03/2023	7625-1
GMQ0601	L002917220	06/03/2023	5541-2
FYF6D15	L002916430	06/03/2023	5541-2
FYF6D15	L002917906	06/03/2023	5541-2
GBB1C28	L002917241	06/03/2023	5568-0
GRR4258	B100958873	06/03/2023	7455-0
GDT5D10	P100272855	06/03/2023	7455-0
GSM8286	L002901891	06/03/2023	5185-1
GUP2740	L002917049	06/03/2023	5185-1
GNH9F81	L002914686	06/03/2023	5568-0
ETW7H62	L002917808	06/03/2023	5541-2
GXF1937	L002916902	06/03/2023	5541-7
GWF9129	L002916460	06/03/2023	5452-5
GZO7034	L002916869	06/03/2023	7625-2

HAM9881	L002917925	06/03/2023	5541-2
HCM5587	L002915841	06/03/2023	5185-1
HBU5817	L002917817	06/03/2023	5541-2
FUY8J20	L002917550	06/03/2023	5568-0
OPR5212	L002917929	06/03/2023	5541-2
OMB1E25	L002917909	06/03/2023	5541-2
OPC8580	L002916435	06/03/2023	5541-2
OPJ0770	L002917918	06/03/2023	5541-2
OQD4103	L002917931	06/03/2023	5541-2
OQD4103	L002916434	06/03/2023	5541-2
OQD4103	L002917812	06/03/2023	5541-2
PUD3325	C103461591	06/03/2023	7455-0
HDT7456	L002916437	06/03/2023	5541-2
ORC5991	L002916992	06/03/2023	6041-2
PVT9334	B100958653	06/03/2023	7455-0
PVM7A78	L002916433	06/03/2023	5541-2
PXQ6298	L002917325	06/03/2023	5452-6
PXR4617	L002917819	06/03/2023	5541-2
PWR9546	L002917926	06/03/2023	5541-2
PXF0391	L002915316	06/03/2023	5819-1
PXG1909	L002917221	06/03/2023	5541-2
PUI2430	L002916991	06/03/2023	7633-1
QMS3766	L002915317	06/03/2023	5509-0
QOS0597	L002917920	06/03/2023	5541-2
PVD6056	L002917882	06/03/2023	5541-2
QPC2068	L002916564	06/03/2023	7633-1
QNH0652	L002901892	06/03/2023	5185-1
PVJ7199	L002917553	06/03/2023	5452-6
QTO8019	L002917911	06/03/2023	5541-2
QPL3I11	L002917240	06/03/2023	5452-1
QPS6I12	L002917002	06/03/2023	5185-1
QPP2839	L002917219	06/03/2023	5541-2
PWX7E91	L002917930	06/03/2023	5541-2
QOT8F10	L002917915	06/03/2023	5541-2
PXZ6F14	P100272866	06/03/2023	7463-0
RFP7H07	L002917813	06/03/2023	5541-2
QUY0976	L002917243	06/03/2023	5568-0
QXK3747	L002917884	06/03/2023	5541-2
QXM5B34	B100959103	06/03/2023	7455-0
PZC2610	L002917883	06/03/2023	5541-2
QUM1407	L002917902	06/03/2023	5541-2
QWW7891	L002917886	06/03/2023	5541-2
QNK1991	L002916440	06/03/2023	5541-2
RQR3E25	C103461371	06/03/2023	7455-0
RTV0D49	L002916439	06/03/2023	5541-2
RGB5E78	L002917820	06/03/2023	5541-2
RNO5F55	L002917246	06/03/2023	5568-0
RNR4J07	L002915928	06/03/2023	5185-1
RVX5J85	L002917807	06/03/2023	5541-2
RVY4D64	P100272888	06/03/2023	7455-0
RNA1B85	L002917244	06/03/2023	5550-0
RUO9G21	C103461481	06/03/2023	7463-0
RTE0H35	L002917238	06/03/2023	5541-1
RTJ9E94	L002914687	06/03/2023	5568-0
HLA9I53	L002917218	06/03/2023	5541-2
KKQ4071	L002915319	06/03/2023	5541-2
LOA0339	L002917921	06/03/2023	5541-2
OWW0599	L002917904	06/03/2023	5541-2
PDA3539	L002917549	06/03/2023	5541-1

PUB7222	L002917919	06/03/2023	5541-2
PWQ5696	L002917545	06/03/2023	5452-6

QNQ1293	B100959203	06/03/2023	7455-0
QQM7474	L002917245	06/03/2023	5452-6
QWV2732	L002917239	06/03/2023	7633-2
QXY1J82	L002917903	06/03/2023	5541-2
RMP1D30	L002917809	06/03/2023	5541-2
RNZ6J06	B100958983	06/03/2023	7455-0
RTE3H85	L002917247	06/03/2023	5452-2
HGY1962	L002917821	06/03/2023	5541-2
HEV4805	L002917922	06/03/2023	5541-2
HGT2374	C103461261	06/03/2023	7455-0
HHF5374	L002917907	06/03/2023	5541-2
GRW8109	L002917927	06/03/2023	5541-2
GRW8109	L002917805	06/03/2023	5541-2
HJU8G68	L002916427	06/03/2023	5541-2
HKV3822	L002917914	06/03/2023	5541-2
HOB8579	L002916429	06/03/2023	5541-2
HNW8A19	L002917928	06/03/2023	5541-2
HSZ0079	L002916441	06/03/2023	5541-2
HNO9A63	P100272910	06/03/2023	7455-0
HLR8H16	P100272877	06/03/2023	7463-0
KNH6561	L002917905	06/03/2023	5541-2
KYF5C25	P100272900	06/03/2023	7471-0
KHR4E59	L002917806	06/03/2023	5541-2
OPB9709	L002917924	06/03/2023	5541-2
OPI8363	L002917236	06/03/2023	5568-0
HFB1210	L002918122	07/03/2023	5185-1
HDT7926	L002917895	07/03/2023	5541-2
HHE9I85	L002917666	07/03/2023	7633-1
HJD8709	L002917936	07/03/2023	5541-2
HJZ5826	L002917938	07/03/2023	5541-2
HJT4021	L002917665	07/03/2023	5185-1
HKA6258	L002917947	07/03/2023	5541-2
HNJ0130	L002901901	07/03/2023	5185-1
HMV0811	L002917439	07/03/2023	5185-1
HND7445	L002917687	07/03/2023	7633-1
HMT0198	L002917942	07/03/2023	5541-2
HNY2E08	L002917662	07/03/2023	6050-1
HOB9772	L002916995	07/03/2023	5185-1
JOH4000	L002917689	07/03/2023	5460-0
KVW7J56	L002917059	07/03/2023	5622-5
GZE7E23	L002917896	07/03/2023	5541-2
KNT9I60	L002917950	07/03/2023	5541-2
MTC9725	L002917953	07/03/2023	5541-2
ODL0629	L002917944	07/03/2023	5541-2
OLO0644	L002915931	07/03/2023	5452-1
OMA3E74	L002915321	07/03/2023	5509-0
OMH3974	L002916906	07/03/2023	5738-0
OOZ6G50	L002917892	07/03/2023	5541-2
OPL3485	L002917940	07/03/2023	5541-2
OPL3485	L002916201	07/03/2023	6041-1
OMF5H53	C103462251	07/03/2023	7455-0
EYS7785	L002916463	07/03/2023	7633-1
FLH2H19	L002916873	07/03/2023	6041-1
FXJ0C77	B100959533	07/03/2023	7463-0
GBF1797	L002917669	07/03/2023	7633-1
GKF3C18	L002917887	07/03/2023	5541-2
GMR1290	L002915451	07/03/2023	5185-1
GMZ6253	L002916904	07/03/2023	5452-1
FUS6E40	L002917941	07/03/2023	5541-2
EKR3522	L002917671	07/03/2023	7633-1
GRW6427	L002917939	07/03/2023	5541-2
GWK5492	L002917897	07/03/2023	5541-2
GSP7454	L002916905	07/03/2023	5460-0

GZE7260	L002914689	07/03/2023	5541-7
GYG3210	L002917682	07/03/2023	5185-1
HDT7479	L002901893	07/03/2023	5185-1
HCM4896	L002917951	07/03/2023	5541-2
HES3919	L002915929	07/03/2023	5185-1
ANC4954	L002917051	07/03/2023	5541-2
BDL3H34	L002917056	07/03/2023	5541-2
AWI4I07	C103461921	07/03/2023	7455-0
BRB1604	L002916884	07/03/2023	5452-5
CLH8074	L002917328	07/03/2023	7633-1
CNM3905	L002917058	07/03/2023	5541-2
COL6831	L002916874	07/03/2023	6041-1
CYQ5E60	L002917667	07/03/2023	5185-1
DMR7351	P100272987	07/03/2023	7455-0
DTX7912	P100272965	07/03/2023	7463-0
DXV7561	L002916462	07/03/2023	7366-2
DXY5659	L002917948	07/03/2023	5541-2
EGG2A94	L002916885	07/03/2023	7366-2
EKT9185	C103462031	07/03/2023	7455-0
EGG5875	L002916994	07/03/2023	6041-1
EJI7466	L002917889	07/03/2023	5541-2
ERQ8958	C103461811	07/03/2023	7455-0
FAU5572	L002915457	07/03/2023	7633-1
ETM2156	L002917888	07/03/2023	5541-2
FCJ9334	L002916875	07/03/2023	5746-1
ERF9604	L002917949	07/03/2023	5541-2
FFE9E68	L002916872	07/03/2023	7633-1
RTT3G48	L002914688	07/03/2023	7625-2
RUA2G28	L002915220	07/03/2023	7684-1
BRG7233	L002917327	07/03/2023	5185-1
DDW0886	L002915215	07/03/2023	6041-1
DDW0886	L002916161	07/03/2023	5185-1
EPM9099	L002917891	07/03/2023	5541-2
FAY6C09	L002915461	07/03/2023	7633-1
FHQ2A30	L002916886	07/03/2023	5185-1
GZM8264	L002915454	07/03/2023	5541-1
HGY2059	L002917668	07/03/2023	5622-5
HHF6785	L002901897	07/03/2023	5622-2
HHI6408	L002916993	07/03/2023	5185-1
IXP6F91	L002916903	07/03/2023	6041-1
LPJ1I70	L002915320	07/03/2023	5541-4
NOH1106	L002917642	07/03/2023	5452-1
NRU6E16	L002917055	07/03/2023	5541-2
NVJ0639	L002917053	07/03/2023	5541-2
NYC3791	B100959753	07/03/2023	7455-0
PVM9021	L002917935	07/03/2023	5541-2
PYI6455	L002917646	07/03/2023	5452-6
QNS9E36	B100959863	07/03/2023	7455-0
RFX0C46	L002917952	07/03/2023	5541-2
RMD2H39	L002917003	07/03/2023	7633-1
RNJ5F96	L002917050	07/03/2023	5541-2
RTR9D66	L002916871	07/03/2023	7633-1
RMF5I63	L002901895	07/03/2023	5185-1
RMF9B70	L002916870	07/03/2023	6050-1
RTF1A00	C103462141	07/03/2023	7455-0
RJO0C50	L002915221	07/03/2023	5819-1
RUY7E14	L002915217	07/03/2023	5967-0
RUY7E14	L002915218	07/03/2023	7056-1
RTJ9A28	L002917685	07/03/2023	5487-0
SHF4D03	B100959643	07/03/2023	7455-0
SHH5A15	P100272976	07/03/2023	7455-0
RUO6D54	L002917670	07/03/2023	7633-1
QPX6J06	L002916887	07/03/2023	7633-1

QQL5I65	L002917329	07/03/2023	7625-2
HJD8804	L002917663	07/03/2023	7633-2
RFT0C28	L002901896	07/03/2023	5185-1
RNU5J78	L002914690	07/03/2023	5568-0
HOB9G07	L002901894	07/03/2023	5185-1
OLU0543	L002917057	07/03/2023	5541-2
OLW0H53	L002917644	07/03/2023	5452-6
QQN4878	C103461151	07/03/2023	7455-0
QUM8216	L002917954	07/03/2023	5541-2
OVS3D05	L002917054	07/03/2023	5541-2
OLZ8695	L002916464	07/03/2023	7633-1
OQR1A59	L002917686	07/03/2023	7633-1
PDP7I68	L002917893	07/03/2023	5541-2
PJS4J12	P100272954	07/03/2023	7463-0
OXB9817	L002916565	07/03/2023	7633-1
ORA9I66	L002917946	07/03/2023	5541-2
PUH0457	C103461601	07/03/2023	7455-0
PUH9607	L002917934	07/03/2023	5541-2
OXE1400	L002918123	07/03/2023	7633-1
PUE0H67	L002917004	07/03/2023	5185-1
PVF0A62	L002901900	07/03/2023	5185-1
PVH4763	L002915214	07/03/2023	7633-1
PVI1694	L002917688	07/03/2023	5185-1
HDT7456	L002917943	07/03/2023	5541-2
PXM4068	L002917664	07/03/2023	7633-2
PXV8273	L002901899	07/03/2023	5185-2
PXH6712	C103461701	07/03/2023	7455-0
QPJ9139	L002917052	07/03/2023	5541-2
QNX5049	L002915452	07/03/2023	7633-2
QOC6560	B100959423	07/03/2023	7463-0
QOG9868	L002915216	07/03/2023	6041-1
QPV1586	L002917684	07/03/2023	7633-1
QQK4J52	L002916996	07/03/2023	7633-1
OVR1061	L002917258	08/03/2023	5550-0
OXI8E19	L002917677	08/03/2023	5185-1
PKQ1960	L002916470	08/03/2023	5622-2
OQY8C85	C103462801	08/03/2023	7455-0
PUF1D04	L002917556	08/03/2023	5452-2
PVF5C09	L002918196	08/03/2023	5541-2
PUU7H50	C103462911	08/03/2023	7463-0
PVL7H89	L002917993	08/03/2023	5550-0
PZQ3H61	L002917261	08/03/2023	7633-2
PZZ5I78	L002916468	08/03/2023	7633-1
QNK5064	L002913656	08/03/2023	5541-2
PZI4E71	L002917254	08/03/2023	7633-1
QOL1462	L002918182	08/03/2023	5541-2
PWQ6C75	L002916566	08/03/2023	7633-1
QUT1269	L002917959	08/03/2023	5185-1
QOK6652	L002917967	08/03/2023	5550-0
QQY9I89	L002917986	08/03/2023	7633-1
AQI1231	L002918189	08/03/2023	5541-2
AKI2I64	L002917972	08/03/2023	5185-1
BON6284	L002917957	08/03/2023	5185-1
CNZ5G78	L002917963	08/03/2023	5185-1
CWK7071	L002917984	08/03/2023	5185-1
CWH6104	L002913651	08/03/2023	5541-2
DIO6J28	L002917555	08/03/2023	5452-1
DHW3013	L002918184	08/03/2023	5541-2
DOR3447	L002917995	08/03/2023	7633-1
DII6551	L002917262	08/03/2023	7633-2
DBM8H59	L002917990	08/03/2023	6050-1
DSG7G72	B100960303	08/03/2023	7455-0
DRS5650	L002917900	08/03/2023	5541-2

DUC4598	P100273010	08/03/2023	7471-0
DXH8A77	L002917252	08/03/2023	7366-2
DTD5G81	P100272998	08/03/2023	7455-0
EAP1J15	L002917988	08/03/2023	5185-1
EFB9648	L002917673	08/03/2023	5185-1
EFT7559	L002916907	08/03/2023	5452-6
EMI1E74	L002917985	08/03/2023	5185-1
EEG9E74	L002917265	08/03/2023	6050-1
EJI7466	L002917899	08/03/2023	5541-2
EFT8732	L002917966	08/03/2023	5185-1
ERH0C09	L002916569	08/03/2023	5991-0
EQJ7E66	L002917983	08/03/2023	5185-1
ERK9366	L002917962	08/03/2023	5185-1
EMY1C93	B100960523	08/03/2023	7455-0
ETM2534	L002917691	08/03/2023	7625-1
HFT0884	P100273020	08/03/2023	7455-0
HHF5271	L002917980	08/03/2023	5185-1
HIU5740	L002917554	08/03/2023	5185-1
HJT3958	L002913650	08/03/2023	5541-2
HMN0673	B100960413	08/03/2023	7455-0
HKH1561	L002916475	08/03/2023	7633-2
HMC8891	L002917249	08/03/2023	7633-1
HJT3627	L002917976	08/03/2023	5185-1
HNW2I61	L002917955	08/03/2023	5185-1
HLE6D54	L002916467	08/03/2023	7030-1
LOC2498	L002917251	08/03/2023	7633-1
MBV2445	L002917970	08/03/2023	5452-6
LUX8B14	L002917965	08/03/2023	5185-1
NYB6286	L002916568	08/03/2023	7633-1
NYC3823	L002910803	08/03/2023	5185-1
OMD2681	L002916876	08/03/2023	5568-0
OPR5999	L002917560	08/03/2023	7633-2
EWG2553	L002916473	08/03/2023	5541-1
FNK7F71	L002910806	08/03/2023	5568-0
FDI2613	L002917964	08/03/2023	5185-1
FTN9I43	L002917647	08/03/2023	5525-0
FWY1910	P100273075	08/03/2023	7455-0
GEM3479	L002917557	08/03/2023	5550-0
GAV6915	L002917005	08/03/2023	5185-1
FIF6H29	L002913652	08/03/2023	5541-2
FWT2I73	P100273042	08/03/2023	7455-0
GEG2B22	C103462691	08/03/2023	7455-0
FLT3H33	L002917558	08/03/2023	7633-2
EEO9200	L002917009	08/03/2023	5185-1
GEX2G36	L002916474	08/03/2023	5401-0
EWS1C63	L002917982	08/03/2023	5185-1
GXF9G11	L002917979	08/03/2023	5185-1
GXH1844	L002917971	08/03/2023	5185-1
GUD8222	L002917981	08/03/2023	5185-1
GZO1271	L002918194	08/03/2023	5541-2
HAM8382	L002916469	08/03/2023	5185-1
FLW4I11	L002916997	08/03/2023	7633-1
HCP8275	L002917968	08/03/2023	5541-7
FLY4H13	L002917898	08/03/2023	5541-2
FUU5524	C103462471	08/03/2023	7455-0
GBB2976	L002918190	08/03/2023	5541-2
HCM5C86	L002910804	08/03/2023	5185-1
HEE2234	L002917256	08/03/2023	7633-2
RGB7D76	P100273053	08/03/2023	7455-0
QXT8H49	L002918192	08/03/2023	5541-2
RFC2F48	L002917676	08/03/2023	5622-1
PZS9J77	L002917975	08/03/2023	5185-1
RFO2I63	L002918197	08/03/2023	5541-2

RFO2I63	L002913654	08/03/2023	5541-2
QWW9330	L002916472	08/03/2023	7366-2
QNH4077	L002918187	08/03/2023	5541-2
RTF1A00	L002917989	08/03/2023	5185-1
RUG8G42	L002917250	08/03/2023	7633-2
RVC7H12	L002917969	08/03/2023	5541-1
RTU6E79	L002917675	08/03/2023	7633-1
RTE0H83	L002916466	08/03/2023	7633-1
RTO4B94	L002917559	08/03/2023	7625-2
RUC1B96	P100273064	08/03/2023	7455-0
RVG8F62	L002916465	08/03/2023	7366-2
SHH5A09	B100960203	08/03/2023	7455-0
RBP3D17	P100273009	08/03/2023	7455-0
RNI8J66	L002917992	08/03/2023	5991-0
PXK0127	C103462581	08/03/2023	7455-0
PZS1759	B100960083	08/03/2023	7455-0
QMQ7159	L002917260	08/03/2023	6017-5
QPK4193	L002916471	08/03/2023	5452-2
RFK6A94	L002917263	08/03/2023	7633-2
RFR2D54	L002918188	08/03/2023	5541-2
RTP5D12	C103463131	08/03/2023	7455-0
AYD5155	L002918195	08/03/2023	5541-2
DGC5405	L002917978	08/03/2023	5185-1
DYG1985	L002917977	08/03/2023	5185-1
EBV2724	L002917956	08/03/2023	5185-1
EBV2724	L002917007	08/03/2023	5185-1
EIY8902	C103463241	08/03/2023	7455-0
EKZ5344	L002917264	08/03/2023	7633-2
EUS5H64	L002918191	08/03/2023	5541-2
EZY9A49	P100273031	08/03/2023	7455-0
GHB2J15	L002913655	08/03/2023	5541-2
GJU7F72	C103462361	08/03/2023	7455-0
GMQ1116	L002917960	08/03/2023	5185-1
GXF8F78	L002918183	08/03/2023	5541-2
HNO9I64	C103462701	08/03/2023	7455-0
JJV5F77	B100959973	08/03/2023	7455-0
JKB3A30	L002916567	08/03/2023	7633-1
LRA8667	L002917257	08/03/2023	5550-0
NRU6E16	L002913649	08/03/2023	5541-2
OKQ6G36	L002917255	08/03/2023	5185-1
PUA2302	L002917672	08/03/2023	5592-0
PXN7480	B100960193	08/03/2023	7455-0
QOL4E14	L002913653	08/03/2023	5541-2
QPW3180	L002917674	08/03/2023	5592-0
RIZ6F49	C103463021	08/03/2023	7455-0
RUM8J26	L002918186	08/03/2023	5541-2
SDU4J35	L002917253	08/03/2023	7633-2
RVZ6D57	L002917268	09/03/2023	7633-1
BZE7950	L002916477	09/03/2023	5185-1
DCO3001	L002918103	09/03/2023	5185-2
EDO8331	L002916888	09/03/2023	5185-1
EYD9248	L002917696	09/03/2023	6041-1
FUB9H86	P100273185	09/03/2023	7455-0
GUP1F45	L002917334	09/03/2023	7633-1
HHF6880	L002918106	09/03/2023	5185-1
HIP9552	L002918027	09/03/2023	5185-1
JKB3A30	L002917568	09/03/2023	5452-2
KYS0120	C103463351	09/03/2023	7455-0
LRA8667	L002917563	09/03/2023	5550-0
OLV0I05	L002918035	09/03/2023	5185-1
PVV9G27	L002917681	09/03/2023	5452-6
PVW9078	L002918221	09/03/2023	5541-2
PYX2026	L002918220	09/03/2023	5541-2

QCY3033	P100273097	09/03/2023	7471-0
QPD7I99	L002918002	09/03/2023	5185-1
QUB3330	C103463571	09/03/2023	7455-0
QUX3G25	L002918218	09/03/2023	5541-2
RIZ6F49	P100273086	09/03/2023	7455-0
RMG8E42	L002918108	09/03/2023	7633-1
RMI0H92	L002917332	09/03/2023	5185-1
RNR8B88	L002918107	09/03/2023	7633-1
GKY4849	L002917697	09/03/2023	5550-0
HEF2727	L002916998	09/03/2023	5541-7
HIH1209	L002915932	09/03/2023	5185-1
HHF5574	B100960633	09/03/2023	7455-0
GRE7770	L002917060	09/03/2023	7633-2
HJD8464	L002918039	09/03/2023	5185-1
HJI0D22	L002917337	09/03/2023	5185-1
HJD8093	L002916482	09/03/2023	7633-1
HJT2000	L002918012	09/03/2023	5185-1
HJT4532	P100273152	09/03/2023	7455-0
HJT0044	L002918020	09/03/2023	5185-1
HMF1226	L002918013	09/03/2023	5185-1
HKW0A57	L002917998	09/03/2023	5185-1
HLB7041	L002917651	09/03/2023	5541-7
HLW4E71	L002918021	09/03/2023	5185-1

HLY8E88	C103463681	09/03/2023	7455-0
HJT4724	L002918014	09/03/2023	5185-1
HTG7I97	L002918302	09/03/2023	5185-1
JZL9600	C103464011	09/03/2023	7455-0
LKF7E31	L002918010	09/03/2023	5185-1
LRM5F02	P100273141	09/03/2023	7455-0
MPV7157	L002918206	09/03/2023	5541-2
NJL7B21	L002918040	09/03/2023	7633-1
OFX6F72	L002918207	09/03/2023	5541-2
OOV6E46	L002917695	09/03/2023	6041-1
OLV8887	L002917648	09/03/2023	5568-0
OQM6478	L002918037	09/03/2023	5185-1
OQH8588	L002918025	09/03/2023	5185-1
NXX3663	L002918026	09/03/2023	5185-1
NXX3663	P100273108	09/03/2023	7463-0
OQS1E83	C103463461	09/03/2023	7455-0
OVR1061	L002917562	09/03/2023	5550-0
NYK7402	L002916493	09/03/2023	7366-2
OWR7B87	L002917010	09/03/2023	5452-6
OQN0H08	L002918028	09/03/2023	5185-1
OWL4505	L002916570	09/03/2023	6017-4
OWT9970	L002916572	09/03/2023	7633-1
HDF1016	L002918029	09/03/2023	5185-1
OXK0429	L002917338	09/03/2023	5185-1
OYG0624	C103463901	09/03/2023	7455-0
PUK0889	L002917679	09/03/2023	5746-1
OQK9469	L002916485	09/03/2023	7366-2
PVN0270	L002917693	09/03/2023	5541-7
PWA4I45	L002918006	09/03/2023	5185-1
PYA2640	L002916486	09/03/2023	5843-3
PYH3C61	P100273163	09/03/2023	7455-0
PYN9H24	C103464121	09/03/2023	7455-0
PWM1147	L002918022	09/03/2023	5185-1
PXC6563	C103464451	09/03/2023	7455-0
PXC8244	L002918303	09/03/2023	5452-2
OXH2987	P100273229	09/03/2023	7455-0
PYF3348	L002917000	09/03/2023	5185-1
PXX3J89	L002917271	09/03/2023	7633-1

PXT1768	L002917561	09/03/2023	5550-0
PYO6946	L002917011	09/03/2023	7633-1
PYM0419	L002918019	09/03/2023	5185-1
PXP8931	L002916571	09/03/2023	7633-1
PUH5719	L002916481	09/03/2023	5185-1
PZO3174	L002918203	09/03/2023	5541-2
QNE3067	L002917692	09/03/2023	5452-2
HGB6429	L002916480	09/03/2023	5185-1
QPU9C17	L002917441	09/03/2023	5185-1
QOE6B95	L002916490	09/03/2023	7633-2
QON9273	L002918216	09/03/2023	5541-2
QPH1216	L002916476	09/03/2023	7684-2
QUI6538	L002917333	09/03/2023	5185-1
QOS3E30	L002918102	09/03/2023	5185-1
QQI5326	L002917569	09/03/2023	5509-0
QQE1201	L002916999	09/03/2023	5185-1
ANC4954	L002917267	09/03/2023	5568-0
AAL8A06	L002917678	09/03/2023	5746-1
AAL8A06	L002918038	09/03/2023	5452-1
AQV7875	L002917340	09/03/2023	5541-7
AZX7H39	L002918024	09/03/2023	5185-1
BBS2248	L002918211	09/03/2023	5541-2
AQN1H16	B100960743	09/03/2023	7455-0
CCK6749	L002918015	09/03/2023	5185-1
CKT2905	L002918017	09/03/2023	5185-1
CPB2346	L002918205	09/03/2023	5541-2
CDU8I92	C103463791	09/03/2023	7455-0
CRA2A06	L002917269	09/03/2023	7633-1
CXP4954	L002917680	09/03/2023	5452-6
DAN6316	L002917061	09/03/2023	5185-1
DHW3013	L002918210	09/03/2023	5541-2
DIH9254	L002918199	09/03/2023	5541-2
DIH2992	L002918209	09/03/2023	5541-2
DNQ8J97	P100273174	09/03/2023	7463-0
DQI3054	L002917650	09/03/2023	5452-2
DRM2B81	L002913657	09/03/2023	5541-2
DVB3143	L002918104	09/03/2023	5185-1
EBV8J00	L002918041	09/03/2023	7633-1
DXU6857	L002917649	09/03/2023	5568-0
EGY9G35	L002917996	09/03/2023	5185-1
EKN4711	L002918226	09/03/2023	5541-2
EQX8I78	L002916488	09/03/2023	5185-1
ERK9366	L002917440	09/03/2023	5185-1
EYU8734	L002916483	09/03/2023	7633-1
FFB8H00	L002918124	09/03/2023	7633-1
EXI9A04	L002918223	09/03/2023	5541-2
QXJ3038	L002916478	09/03/2023	5207-0
QUQ5F96	L002916484	09/03/2023	7633-1
RMZ6D78	L002917567	09/03/2023	7633-1
RTZ7D88	L002918018	09/03/2023	5185-1
RGD8G15	L002910805	09/03/2023	5665-0
RCR3I80	P100273130	09/03/2023	7455-0
REP4H32	L002917564	09/03/2023	7633-1
RMO1G26	L002918219	09/03/2023	5541-2
RVD6I86	L002918227	09/03/2023	5541-2
RVS9B84	P100273196	09/03/2023	7455-0
RME7A41	L002916489	09/03/2023	5541-1
RNO8I21	L002917566	09/03/2023	7633-1
RUH3B87	L002916479	09/03/2023	7633-2
RTE0H19	L002917266	09/03/2023	5550-0
SHH2F64	L002913658	09/03/2023	5541-2
RTB5B85	L002917999	09/03/2023	5185-1
RTI6J38	L002918009	09/03/2023	5185-1

RUE8C57	L002916491	09/03/2023	7366-2
RVH3A58	P100273218	09/03/2023	7463-0
RVP3G66	L002918034	09/03/2023	5541-1
RVV7H95	L002916889	09/03/2023	6050-1
HJA4646	L002918004	09/03/2023	5185-1
RNI9J17	L002918215	09/03/2023	5541-2
RTH1D76	L002918201	09/03/2023	5541-2
HKT5052	L002917001	09/03/2023	5185-1
HNF9944	L002916492	09/03/2023	7633-2
KFB3187	L002918200	09/03/2023	5541-2
MTF0J08	L002917335	09/03/2023	5185-1
OWF3I38	L002914691	09/03/2023	5452-2
OWZ5J51	L002918110	09/03/2023	5541-7
QLP2641	L002918109	09/03/2023	5452-6
QUJ6E93	L002918005	09/03/2023	5185-1
RGC4A46	L002917063	09/03/2023	5185-1
DXT7250	L002918208	09/03/2023	5541-2
FJW9135	L002918036	09/03/2023	7633-1
FQJ7432	L002918212	09/03/2023	5541-2
FIP0F15	L002918204	09/03/2023	5541-2
FWB5A01	C103463801	09/03/2023	7455-0
GCZ9001	L002918214	09/03/2023	5541-2
FXF7I52	P100273120	09/03/2023	7455-0
FTF1H83	L002916890	09/03/2023	5452-1
FWT0G83	L002917442	09/03/2023	5541-7
GIX4I28	L002918224	09/03/2023	5541-2
FMB0A94	P100273119	09/03/2023	7463-0
GED0009	L002918003	09/03/2023	5185-1
GMN0245	L002918011	09/03/2023	5185-1
GOL1186	L002918030	09/03/2023	5185-1
FWU0F23	L002918105	09/03/2023	5185-1
FWU0F23	L002917062	09/03/2023	5185-1
GRK5879	L002916891	09/03/2023	5185-1
GUX6502	C103464341	09/03/2023	7463-0
GXF8168	P100273207	09/03/2023	7463-0
GYI0747	L002918008	09/03/2023	5185-1
GYM0022	L002917698	09/03/2023	5568-0
GYL9870	L002917997	09/03/2023	5185-1
GYX3212	L002918007	09/03/2023	5185-1
GXY9G75	L002918001	09/03/2023	5185-1
GXF8573	L002918016	09/03/2023	5185-1
GXK5663	C103464231	09/03/2023	7455-0
HBR2277	L002918202	09/03/2023	5541-2
HCM5875	L002918217	09/03/2023	5541-2
HDB0I12	L002913659	09/03/2023	5541-2
HDF2469	L002918023	09/03/2023	5185-1
FHF1190	L002918050	10/03/2023	5185-1
FHY4H97	L002918232	10/03/2023	5541-2
FBQ7350	C103465111	10/03/2023	7455-0
FMG1F30	L002918604	10/03/2023	5541-2
FMF4998	L002917623	10/03/2023	5460-0
EZQ2175	L002918238	10/03/2023	5541-2
FAS4B21	L002917341	10/03/2023	5185-1
FUQ8526	L002918061	10/03/2023	5185-1
FGR8E24	L002918057	10/03/2023	5185-1
EHD9I40	L002917343	10/03/2023	7633-1
GJA6969	P100273372	10/03/2023	7463-0
FTW9158	L002918081	10/03/2023	6041-1
GQZ7B17	L002918077	10/03/2023	5185-1
GQZ7B17	L002916893	10/03/2023	7366-2
GRK1788	L002918463	10/03/2023	5185-1
EMH9I65	L002916576	10/03/2023	7633-1
GWK5257	C103464671	10/03/2023	7455-0

GQZ3626	L002918044	10/03/2023	5185-1
GXF6006	L002918235	10/03/2023	5541-2
GXF4112	L002917276	10/03/2023	7633-1
EXF2H67	L002916494	10/03/2023	5541-1
GXF9838	L002918466	10/03/2023	5541-1
GYJ4126	L002917342	10/03/2023	5185-1
GZS4C21	L002918078	10/03/2023	5185-1
HBR0980	L002918047	10/03/2023	5185-1
HBR3259	L002918113	10/03/2023	7633-1
GZN9039	P100273339	10/03/2023	7455-0
OQR7678	L002916497	10/03/2023	5541-1
OVA2G64	L002918069	10/03/2023	5185-1
PUI7A63	L002917070	10/03/2023	7633-2
OPR4667	P100272833	10/03/2023	7455-0
PUV9411	L002918603	10/03/2023	5541-2
PWB1672	L002918051	10/03/2023	5185-1
PWS2513	L002918074	10/03/2023	5185-1
PXC8720	L002917572	10/03/2023	7633-2
PUC8049	L002918072	10/03/2023	5185-1
QUR9354	L002916499	10/03/2023	5541-1
QPR2712	L002917279	10/03/2023	7633-2
QQV2357	L002916574	10/03/2023	5452-2
QPD1B10	B100961303	10/03/2023	7455-0
QQN7350	C103465001	10/03/2023	7455-0
QUA7848	C103464901	10/03/2023	7455-0
QUP8674	L002916502	10/03/2023	7633-2
RTS8D22	P100273251	10/03/2023	7463-0
RTT7A65	C103464781	10/03/2023	7455-0
RTY5B67	L002917573	10/03/2023	7633-1
SBW1E77	P100273340	10/03/2023	7463-0
CRF9736	L002918045	10/03/2023	5185-1
DFQ4584	C103465441	10/03/2023	7455-0
DOG4D81	L002917277	10/03/2023	7633-1
DVJ9014	L002918053	10/03/2023	5185-1
ETE8J83	L002918073	10/03/2023	5185-1
GVG9718	L002918076	10/03/2023	5185-1
HBY0G62	L002918049	10/03/2023	5185-1
HGM4222	L002918080	10/03/2023	5185-1
HOB9758	L002918465	10/03/2023	5541-1
NVJ0639	B100960963	10/03/2023	7455-0
OOY8850	L002916501	10/03/2023	7633-1
PUI5D97	L002918068	10/03/2023	5185-1
PYU2894	L002917071	10/03/2023	7633-1
PZS1J52	L002918605	10/03/2023	5541-2
QCY3033	L002917701	10/03/2023	5541-7
QQP1I44	L002918031	10/03/2023	7633-1
QUK6G23	P100273230	10/03/2023	7455-0
RMG6F37	P100273262	10/03/2023	7463-0
RND3C26	L002918111	10/03/2023	5541-7
RVO9D04	L002917444	10/03/2023	5185-1
HGO2894	L002918082	10/03/2023	5185-1
HHD6144	L002917345	10/03/2023	6068-1
HGJ5B59	P100272822	10/03/2023	7463-0
HHF6919	L002918240	10/03/2023	5541-2
HIP8C89	L002917012	10/03/2023	5185-1
HGZ6I07	L002918233	10/03/2023	5541-2
HJC8686	L002917067	10/03/2023	5185-1
HJD8148	L002918066	10/03/2023	5185-1
HJT2362	L002917278	10/03/2023	7633-1
GRW5941	L002918075	10/03/2023	5185-1
HJT2216	L002918056	10/03/2023	5185-1
GWQ5627	L002918079	10/03/2023	5185-1
HNC7716	B100961293	10/03/2023	7455-0

JPQ0005	L002917570	10/03/2023	5550-0
HMR2G93	L002917443	10/03/2023	5541-7
LTS5B80	P100273284	10/03/2023	7455-0
LTB0967	B100960853	10/03/2023	7455-0
NFR1011	P100273361	10/03/2023	7455-0
NKZ2213	L002917274	10/03/2023	7633-1
NYG2013	L002918064	10/03/2023	5185-1
OPE2390	B100961073	10/03/2023	7455-0
OLX1109	L002918043	10/03/2023	5185-1
OQJ6888	L002916892	10/03/2023	5185-1
OQV3266	P100273240	10/03/2023	7455-0
QUL2586	B100961183	10/03/2023	7455-0
RFF4B93	P100273328	10/03/2023	7455-0
QMR6370	L002917571	10/03/2023	5568-0
RMU8I26	P100273350	10/03/2023	7463-0
RUN9A02	L002917700	10/03/2023	7633-2
RNY6B54	L002916496	10/03/2023	5541-1
RUY8F49	C103464891	10/03/2023	7455-0
RVM8B58	P100273273	10/03/2023	7455-0
RVM8B58	P100273306	10/03/2023	7455-0
RUI2C60	L002918112	10/03/2023	7633-1
SHC7F63	L002916495	10/03/2023	7633-1
QPO9467	L002917275	10/03/2023	7633-1
HII5981	L002914692	10/03/2023	5509-0
HJD8535	L002918055	10/03/2023	5185-1
RBP3D17	C103465331	10/03/2023	7455-0
RBP3D17	P100273317	10/03/2023	7455-0
RFO3B17	L002918462	10/03/2023	5185-1
RMJ7J11	L002918602	10/03/2023	5541-2
HJT2103	L002918071	10/03/2023	5185-1
RTP4D22	L002916498	10/03/2023	5541-1
RVV8D57	L002916503	10/03/2023	7633-1
HND7D35	L002917066	10/03/2023	5185-1
OPA9A72	L002918046	10/03/2023	5185-1
OPU1423	L002918239	10/03/2023	5541-2
PWF6232	L002918083	10/03/2023	7633-1
QWV2732	L002917344	10/03/2023	7633-1
AWK4I87	L002918228	10/03/2023	5541-2
AYS6710	L002916575	10/03/2023	7633-1
BNI9C73	L002918054	10/03/2023	5185-1
CBW4570	L002918467	10/03/2023	5185-1
CHV5E19	L002918236	10/03/2023	5541-2
BWW6I96	C103464561	10/03/2023	7463-0
CLE4342	L002918230	10/03/2023	5541-2
CME2386	L002917699	10/03/2023	5185-1
DDQ4661	L002918048	10/03/2023	5185-1
DCA0428	L002918062	10/03/2023	5185-1
DPP6J54	L002918059	10/03/2023	5185-1
DQP2J27	P100273295	10/03/2023	7455-0
DTP4750	L002918070	10/03/2023	5185-1
EAY8193	C103465221	10/03/2023	7455-0
EIB1D55	L002916573	10/03/2023	7633-1
EJS4H63	L002918052	10/03/2023	5185-1
EKD4C99	L002918464	10/03/2023	7684-2
EFA3384	L002918065	10/03/2023	5185-1
EKS2589	L002918237	10/03/2023	5541-2
EMO4799	L002918032	10/03/2023	5185-1
EPP5032	L002916577	10/03/2023	7633-1
EJD0J27	L002918231	10/03/2023	5541-2
ETG8D89	L002918060	10/03/2023	5185-1
FAD0814	L002918058	10/03/2023	5185-1
BZS3128	P100273537	11/03/2023	7471-0
CEU6157	L002917075	11/03/2023	5185-1

DCY0D11	C103466001	11/03/2023	7455-0
DEZ5223	C103466211	11/03/2023	7455-0
DHU4C18	L002918088	11/03/2023	5185-1
DFR2894	L002916908	11/03/2023	5452-6
DLU0J25	L002918607	11/03/2023	5541-2
DMR7351	P100273383	11/03/2023	7455-0
DMR7351	P100273493	11/03/2023	7455-0
DQM8H02	L002918476	11/03/2023	5541-7
DRJ0816	P100273394	11/03/2023	7455-0
DXD9537	L002918609	11/03/2023	5541-2
DSJ2I74	P100273482	11/03/2023	7471-0
DZE8A69	L002918094	11/03/2023	5185-1
DZX0148	L002918151	11/03/2023	5185-1
DUT9588	L002918148	11/03/2023	5185-1
DXP3133	C103465771	11/03/2023	7463-0
ERQ9B10	P100273438	11/03/2023	7463-0
EMI7706	L002918611	11/03/2023	5541-2
EQX7689	L002917073	11/03/2023	5185-1
ETH9787	L002918145	11/03/2023	5185-1
EVE1D31	L002918097	11/03/2023	5185-1
FEV4145	L002918474	11/03/2023	5568-0
SHD4D57	P100273460	11/03/2023	7463-0
BSX2B02	L002917282	11/03/2023	5568-0
DZX4046	L002918096	11/03/2023	5185-1
EJT2G34	P100273515	11/03/2023	7455-0
GRW6575	L002917347	11/03/2023	5185-1
GRW6575	C103466431	11/03/2023	7455-0
LRD0G94	L002918092	11/03/2023	5185-1
OLY2D12	L002918091	11/03/2023	5185-1
OQK7654	L002918468	11/03/2023	5550-0
RME7A35	P100273449	11/03/2023	7463-0
FNI8435	C103466101	11/03/2023	7455-0
FOB2H84	P100273450	11/03/2023	7463-0
FOB8D39	L002916878	11/03/2023	5452-5
FGW4F80	L002918470	11/03/2023	5452-6
FSF7257	L002916894	11/03/2023	7633-1
FLB0159	L002918469	11/03/2023	5541-3
FWB1J63	L002917281	11/03/2023	5452-2
FZP3760	L002918146	11/03/2023	5185-1
GFK4291	P100273526	11/03/2023	7455-0
FRY6383	L002917575	11/03/2023	5452-6
GQJ4D00	C103465881	11/03/2023	7455-0
GCF5D08	L002917577	11/03/2023	5550-0
GVM8H14	P100273416	11/03/2023	7455-0
GWB3B21	L002918144	11/03/2023	5185-1
GVG8H91	L002918093	11/03/2023	5185-1
GYA2365	L002918095	11/03/2023	5185-1
GYA2365	L002917074	11/03/2023	5185-1
GYC4F40	L002918101	11/03/2023	5185-1
GZM8702	L002918149	11/03/2023	5185-1

HCF6630	L002918090	11/03/2023	5185-1
FMF1B20	L002918085	11/03/2023	5185-1
HCQ7571	L002918086	11/03/2023	5185-1
GZM8605	L002918098	11/03/2023	5185-1
GZS3568	C103466651	11/03/2023	7455-0
OWU1978	L002917283	11/03/2023	5550-0
OPF2A44	L002918610	11/03/2023	5541-2
HDF0744	L002918099	11/03/2023	5185-1
PHM8F98	P100273427	11/03/2023	7455-0
OQZ0240	C103466321	11/03/2023	7455-0
PVU6670	L002918089	11/03/2023	5185-1

HEE8B70	L002918143	11/03/2023	5185-1
PXM3C92	L002916879	11/03/2023	6068-1
PYF5865	L002918473	11/03/2023	5452-2
PYI4B91	L002918475	11/03/2023	5541-7
QMR1294	L002917346	11/03/2023	7633-1
PYP7D73	L002918477	11/03/2023	5525-0
QJL1D93	C103465661	11/03/2023	7455-0
HGY1110	L002918147	11/03/2023	5185-1
PWY4E93	C103466541	11/03/2023	7455-0
QXE6C38	L002918472	11/03/2023	5541-7
QXJ6J93	L002918471	11/03/2023	5452-6
QUM8E57	L002918608	11/03/2023	5541-2
RGA4E06	L002917574	11/03/2023	5452-6
RVV8I78	P100273504	11/03/2023	7455-0
RUO9G21	C103465991	11/03/2023	7463-0
OPY0418	L002917576	11/03/2023	5550-0
QNT0H70	B100961403	11/03/2023	7463-0
RNU6H91	L002917348	11/03/2023	6068-1
HJT0039	C103465551	11/03/2023	7455-0
HJT0753	L002918606	11/03/2023	5541-2
GUD5G36	P100273405	11/03/2023	7455-0
HNO3A79	L002917284	11/03/2023	5550-0
GXF6A64	P100273548	11/03/2023	7455-0
HUW6E28	L002917349	11/03/2023	6068-1
HRU9455	L002918087	11/03/2023	5185-1
INU4I82	P100273471	11/03/2023	7455-0
GYB0027	L002918142	11/03/2023	5185-1
HOB8532	L002915933	11/03/2023	6041-1
JQH9F11	L002918100	11/03/2023	5185-1
HNK0A76	L002918150	11/03/2023	5185-1
HNT7538	C103467971	12/03/2023	7455-0
HOB9I31	C103467421	12/03/2023	7455-0
KRL3D79	P100273559	12/03/2023	7455-0
LRF5D59	P100273603	12/03/2023	7455-0
OMA8580	P100273570	12/03/2023	7455-0
OQV7863	C103466981	12/03/2023	7455-0
FFK8I31	L002917580	12/03/2023	5452-1
FOG2329	C103467091	12/03/2023	7455-0
GGB9707	C103467641	12/03/2023	7455-0
FKM3C90	P100273669	12/03/2023	7455-0
GER6015	C103467201	12/03/2023	7455-0
EVD6H74	L002917579	12/03/2023	7633-2
HEE8F49	C103467861	12/03/2023	7463-0
HEC1305	B100961513	12/03/2023	7455-0
HEC1305	C103467101	12/03/2023	7455-0
HEX8D58	P100273581	12/03/2023	7455-0
AWM8A10	C103467311	12/03/2023	7463-0
CFB4226	C103466871	12/03/2023	7455-0
BWW6I96	P100273614	12/03/2023	7463-0
DKR4003	L002917288	12/03/2023	6050-1
DWG1628	C103466761	12/03/2023	7455-0
DWI5A18	C103467751	12/03/2023	7455-0
ENW3A34	P100273636	12/03/2023	7455-0
EPR0C38	L002917286	12/03/2023	5185-1
RUQ8B94	B100961733	12/03/2023	7455-0
BNU4945	B100961623	12/03/2023	7455-0
DOR0D76	P100273647	12/03/2023	7455-0
EQV8942	B100961843	12/03/2023	7463-0
FOQ0A17	P100273560	12/03/2023	7455-0
FXP8J11	C103468081	12/03/2023	7455-0
GQT3833	C103468191	12/03/2023	7455-0
HEM6910	P100273658	12/03/2023	7455-0
QMR1626	L002917581	12/03/2023	5452-6

RNT1I15	P100273625	12/03/2023	7455-0
PUZ7F39	C103467531	12/03/2023	7455-0
HDT7C92	L002917287	12/03/2023	7633-1
OWN0379	B100961953	12/03/2023	7455-0
PXF9E41	P100273592	12/03/2023	7455-0
PYN8F56	P100273670	12/03/2023	7455-0
NXY2519	L002916510	13/03/2023	7633-1
PKS4D47	P100273724	13/03/2023	7463-0
PVC0631	L002916896	13/03/2023	5452-1
PAM1E40	L002918256	13/03/2023	5541-2
PPC7A93	L002918125	13/03/2023	5541-1
PPC7A93	L002916505	13/03/2023	5541-1
PUS0018	B100962173	13/03/2023	7455-0
PWI0911	B100962403	13/03/2023	7455-0
PWC3855	L002918249	13/03/2023	5541-2
PYS0A05	L002918259	13/03/2023	5541-2
PXB1A25	L002918241	13/03/2023	5541-2
PXM9004	L002918258	13/03/2023	5541-2
PYS1766	L002917445	13/03/2023	5452-6
QNI2E40	B100962283	13/03/2023	7455-0
QNH6565	L002918118	13/03/2023	7633-1
ATH3211	L002916504	13/03/2023	5541-1
BSF0E64	L002916880	13/03/2023	5991-0
CCV7G77	P100273691	13/03/2023	7455-0
EAN1D96	L002918246	13/03/2023	5541-2
EBH5041	L002918117	13/03/2023	7633-1
EDP5859	L002918244	13/03/2023	5541-2
EQO9079	L002918119	13/03/2023	7633-1
EZQ3938	L002916581	13/03/2023	7633-1
HFB3229	L002916512	13/03/2023	5185-1
HEU4F46	L002918615	13/03/2023	5541-2
HHP1122	P100273713	13/03/2023	7455-0
HIP8792	L002918478	13/03/2023	6041-1
HKV6095	L002918613	13/03/2023	5541-2
HNB9892	L002918584	13/03/2023	7633-1
HOF8039	L002918251	13/03/2023	5541-2
JKG2C32	L002916506	13/03/2023	7633-1
MTO8583	B100962393	13/03/2023	7455-0
NYD0844	L002918243	13/03/2023	5541-2
NXX9889	L002918242	13/03/2023	5541-2
LQS7G64	L002918616	13/03/2023	5541-2
OMH5741	L002916508	13/03/2023	5541-1
OQO3509	L002918114	13/03/2023	7625-2
NXX3663	P100273680	13/03/2023	7455-0
FKU9516	L002916582	13/03/2023	7633-1
FHD4D33	P100273702	13/03/2023	7455-0
FMP7395	L002918582	13/03/2023	7633-1
FOC5379	P100273757	13/03/2023	7455-0
FLC9793	L002918252	13/03/2023	5541-2
GET2F42	L002918257	13/03/2023	5541-2
GHG9B59	L002917656	13/03/2023	5185-1
ESM8J21	P100273779	13/03/2023	7455-0
HAA9830	L002918250	13/03/2023	5541-2
GZB7268	C103468411	13/03/2023	7455-0
HCA8813	L002918260	13/03/2023	5541-2
HDO6B37	P100273735	13/03/2023	7455-0
QMW1G05	L002916579	13/03/2023	5185-1
RIP3J79	L002917657	13/03/2023	7625-1
RUH0E86	P100273780	13/03/2023	7455-0
RTF5F13	B100962063	13/03/2023	7455-0
HHS8D83	L002918254	13/03/2023	5541-2
RUG4J06	L002916509	13/03/2023	6050-1
RTV3J80	C103468201	13/03/2023	7455-0

QPF5005	L002916578	13/03/2023	7633-1
RMH6D17	P100273746	13/03/2023	7455-0
RMI5E55	L002918247	13/03/2023	5541-2
OPY5702	L002918116	13/03/2023	7633-1
OQB8256	L002916511	13/03/2023	7633-1
OUZ7I57	C103468301	13/03/2023	7455-0
OZD0F24	L002918255	13/03/2023	5541-2
QWV2732	L002916580	13/03/2023	7633-1
RMI9B28	L002916507	13/03/2023	7633-1
DNQ9D15	L002918612	13/03/2023	5541-2
DXT6E85	L002918245	13/03/2023	5541-2
EZS7013	L002918481	13/03/2023	6041-1
FIR6I34	L002917655	13/03/2023	5991-0
GPV6791	L002918479	13/03/2023	5185-1
HMV9G33	P100273768	13/03/2023	7455-0
HNY7242	L002918480	13/03/2023	5452-6
GBS7830	P100273834	14/03/2023	7463-0
PYQ1F18	P100273845	14/03/2023	7463-0
RFM5G14	P100273856	14/03/2023	7455-0
RVV4C39	P100273911	14/03/2023	7455-0
HGZ6305	P100273878	14/03/2023	7463-0
HMR6H31	C103468631	14/03/2023	7455-0
NYC3823	B100962833	14/03/2023	7455-0
LOM1D96	P100273889	14/03/2023	7455-0
OQV5F99	B100962723	14/03/2023	7455-0
PVO2936	P100273922	14/03/2023	7455-0
PYD3303	P100273867	14/03/2023	7455-0
QOG5681	C103468961	14/03/2023	7455-0
QUT1269	C103468851	14/03/2023	7463-0
QUT1269	P100273900	14/03/2023	7463-0
QPC8994	P100273812	14/03/2023	7455-0
BOR0D35	P100273823	14/03/2023	7455-0
DXY6528	P100273890	14/03/2023	7455-0
SHC6I36	B100962943	14/03/2023	7463-0
RTM7G76	B100962613	14/03/2023	7455-0
QQL1088	P100273790	14/03/2023	7455-0
PVC5D38	C103468521	14/03/2023	7455-0
QWT8791	P100273801	14/03/2023	7455-0
RFO2G26	B100962503	14/03/2023	7455-0
FWA8A23	C103468741	14/03/2023	7455-0
GXF1192	P100273966	15/03/2023	7455-0
PZX0405	P100273944	15/03/2023	7455-0
PYV1540	B100963053	15/03/2023	7455-0
DIK5H08	P100273933	15/03/2023	7455-0
PYM2J53	C103469731	15/03/2023	7455-0
HJR3720	C103469401	15/03/2023	7455-0
HOB9I31	C103469291	15/03/2023	7455-0
ODO8511	B100963273	15/03/2023	7463-0
RGB7D76	P100273955	15/03/2023	7455-0
SHE4C29	C103469621	15/03/2023	7455-0
PZS1759	B100963163	15/03/2023	7455-0
QOS7117	C103469301	15/03/2023	7455-0
RFE9F35	C103469511	15/03/2023	7455-0
DHV0837	C103469181	15/03/2023	7455-0
DLG9F28	C103469071	15/03/2023	7455-0
AVW7H44	C103470831	16/03/2023	7455-0
BTR7438	C103470401	16/03/2023	7455-0
HFM5A70	C103470281	16/03/2023	7455-0
HGZ5445	P100273999	16/03/2023	7463-0
LBO4977	P100273988	16/03/2023	7455-0
OQU1C25	C103470391	16/03/2023	7455-0
PGE4159	B100963713	16/03/2023	7455-0
OXC8E98	P100274021	16/03/2023	7455-0

OXD7486	C103469841	16/03/2023	7455-0
PVW3232	C103470941	16/03/2023	7455-0
PVN8219	B100963603	16/03/2023	7455-0
PWJ6311	B100963493	16/03/2023	7455-0
PZT2130	C103470171	16/03/2023	7455-0
QMQ2E81	C103470061	16/03/2023	7455-0
QVG8C25	C103470721	16/03/2023	7455-0
FGJ0E49	B100963503	16/03/2023	7455-0
FUO0H29	P100274010	16/03/2023	7455-0
RTF1A00	B100963823	16/03/2023	7455-0
RVF6D93	C103470611	16/03/2023	7455-0
OQR7808	B100963383	16/03/2023	7463-0
PXV3289	P100274000	16/03/2023	7455-0
RMT5D02	P100273977	16/03/2023	7463-0
GXO6243	C103469951	16/03/2023	7455-0
QXM6449	C103470501	16/03/2023	7471-0
Tipo de documento: NAI - Data da geração: 10 de abril de 2023 - Total de registros: 3260			

MARCIO ELI BARBOSA JÚNIOR
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:3EA3DD8F

